



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, através de sua Diretoria, devidamente representada pelo seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, em consonância com o estabelecido no Estatuto Social da instituição, convoca todos os consorciados para participação no processo de eleição para Diretoria e Conselho Fiscal (titular e suplente), biênio 2023/2024, de acordo com o cronograma abaixo:

Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal (titular e suplente): **16/11/2022**;
Período para inscrição de chapas: de 16/11/2022 a 25/11/2022;
Prazo para impugnação de chapas: até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia (deverá ser feita por escrito);

Assembleia Geral para eleição e apuração dos votos: 02/12/2022, às 18h, em 1ª convocação com a maioria simples dos seus consorciados, e em 2ª convocação às 19h, com o número de presentes,

na sede desta Entidade, localizada a Avenida Teotônio Freire nº 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos – RN.
O Processo Eleitoral será regido pelo ESTATUTO nos seus artigos 34 ao 42. O edital encontra-se na sede do CIS/SERIDÓ.

Currais Novos-RN, 16 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0DC8C6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 018/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 018/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 22/11/2022	Horário: 10h	
Data do retorno: 22/11/2022	Horário: 20h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 250,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: Palestra do Geoparque Seridó no 7º SIMPARQUE – Simpósio do Parque das Dunas		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:6450DB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
085/2022

Processo Administrativo nº 6803/2022
Pregão Eletrônico nº 085/2022

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
171/2022	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	29.312.896/0001-26
172/2022	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	06.175.908/0001-12
173/2022	CMED DISTRIBUIDORA LTDA	20.444.829/0001-90
174/2022	DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13
175/2022	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	26.043.097/0001-03
176/2022	GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	26.965.679/0001-47
177/2022	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	26.690.173/0001-72
178/2022	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	30.323.616/0001-64
179/2022	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	28.820.255/0001-10
180/2022	VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29

Acari/RN, 21 de novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A1834EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
086/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 086/2022

**Processo Administrativo nº 6804/2002
Pregão Eletrônico nº 086/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representantes legais abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
181/2022	C. PARRA VIEIRA	10.641.724/0001-78
182/2022	DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13
183/2022	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06
184/2022	FDG MEDICAL LTDA	44.499.043/0001-39
185/2022	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	26.690.173/0001-72
186/2022	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	27.029.083/0001-06
187/2022	REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.673.263/0001-86
188/2022	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	28.820.255/0001-10

Acari/RN, 21 de Novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8F501523

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 189/2022**

EXTRATO DA ARP Nº 189/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6805/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PROJETOS LITERÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS PROGRAMAS E PROFISISONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, **CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: M A P FORTE FORTEX PRODUCAO TEXTIL, CNPJ/MF: **16.765.361/0001-69**, com sede na Rua Marechal Costa E Silva, 169, Galpão C, Jose Marcelino DeOliveira, Equador RN – Cep: 59.355-000.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000 (Dezesseis Mil Reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 21 de Novembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FE29068A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
098/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **05 de dezembro de 2022, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 21 de novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B74270A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
099/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **05 de dezembro de 2022, às 09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 21 de novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:34D3BE5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
100/2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE DOS SERVIDORES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **06 de dezembro de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 21 de novembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CE3D5123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração pública direta do Município de Acari durante os jogos da Seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de Futebol da FIFA de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acari, e,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, principal competição esportiva do futebol mundial, organizado pela Federação Internacional de Futebol Associado – FIFA, que este ano acontecerá no Catar no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a cada quatro anos essa tão esperada competição de futebol, do esporte considerado paixão nacional, concentra todas as atenções da população brasileira, sobretudo durante os jogos da seleção brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e definir o horário de expediente nos órgãos da administração direta do Município de Acari aos horários dos jogos da Seleção Brasileira durante o período da competição de forma a garantir a continuidade e a boa regularidade dos serviços ofertados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, nos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Acari, que no período da competição da Copa do Mundo de Futebol da FIFA de 2022, nos dias em que houverem jogos da Seleção Brasileira de futebol, o expediente será:

- I – das 7h às 11h, quando o jogo do Brasil iniciar às 12h;
- II – das 7h às 12h, quando o jogo do Brasil iniciar às 13h;
- III - das 7h às 14h, quando o jogo do Brasil iniciar às 16h.

Art. 2º -O disposto neste Decreto não se estende aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de cada pasta administrativa.

Art. 3º - Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Acari-RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:98468297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - CNPJ nº 13.292.261/0001-74.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: INSCRIÇÕES DE 02 SERVIDORES NO PROJETO: IMPLANTAÇÃO: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.194,00 (Cinco mil cento e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: De acordo com emissão da ordem de serviço ou Nota de empenho até a execução total do objeto.

BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 18/11/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 18/11/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1CB0F01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022 (DIÁRIA)

PORTARIA Nº 032, de 21 de Novembro de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA

Cargo/Função: Sec. Mul. de Agricultura

Quantidade: 1/2 (meia diária)

Destino: Natal/RN

Data: 23/11/2022 (saída: 6h) – Retorno: 23/11/2022 (15h)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Encontro Estadual de avaliação do Projeto Algodão Agropecuário. Adquirir conhecimento sobre a cultura do algodão agroecológico potiguar.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:D9DB3CA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022 (DIÁRIA)**

PORTARIA Nº 033, de 21 de Novembro de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): REJANE FRAGOSO DANTAS

Cargo/Função: auxiliar

Quantidade: 1/2 (meia diária)

Destino: Natal/RN

Data: 23/11/2022 (saída: 6h) – Retorno: 23/11/2022 (15h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Encontro Estadual de avaliação do Projeto Algodão Agropecuário. Adquirir conhecimento sobre a cultura do algodão agroecológico potiguar.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:272DDC24

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 003/2022 – MODALIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2894/2022 - 2ª CHAMADA**

A Comissão de Seleção e Avaliação Técnica do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, nomeada pela portaria nº

070/2022, torna público que estará recebendo documentação e proposta, a partir do dia **23/11/2022 ao dia 07/12/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.** Conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN e no e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, bem como no www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Afonso Bezerra/RN, 21 de novembro de 2022

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:8D4AC27D

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4806/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ nº 70.047.329/0001-93.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AFONSO BEZERRA/ RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.522,25 (Quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/11/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Maria Margarete de Fatima Souza Bezerra

Secretária Municipal De Turismo e Desenvolvimento Econômico

CPF: 596.832.524-00

Ratificação em 21/11/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E7578364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, AMBULÂNCIA DE PLACAS OJW-4J80, FIAT FIORINO MODIFICADA AB1, APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/11/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0A854998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, AMBULÂNCIA DE PLACAS OJW-4J80, FIAT FIORINO MODIFICADA AB1, APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 – Rua Guaianases - Campos Elíseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 5.931,67(cinco mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

Alexandria - RN, 21 de novembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:374B9C0A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº 617/2022, de 04 de outubro de 2022**, da Srª Soraia Alves de Sousa Ferreira, Secretária Municipal de Educação, DEFERE as inscrições abaixo relacionadas, para constituição do banco de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021:

INSCRITOS

REBECA DA SILVA MARTINS

RG Nº 3.260.428 SSP/RN – CPF 018.099.134-54

VANESSA MIRLI COSTA CONRADO

RG Nº 3.411.624 SSP/RN – CPF Nº 121.085.044-35

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em 21 de novembro de 2022.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Presidente Da Comissão

MARIA LAURA DA SILVA SOUSA
Membro Da Comissão

JULIANA LEITE SANTANA DOS SANTOS

Membro Da Comissão

FRANCISCA MÔNICA PAZ DE SOUSA DANTAS

Membro Da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro Da Comissão

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BB143D32

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 529, DE 21 DE NOVEMBRO DE
2022.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 529, DE 21 DE NOVEMBRO DE
2022.**

“REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por outros entes municipais, tais como autarquias, empresas públicas e assemelhados existentes ao tempo deste decreto ou que vierem a ser criados.

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Município, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

II - bem de qualidade comum - que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades deste Município, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 4º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 5º A secretaria solicitante, em conjunto com as unidades técnicas e a controladoria, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

DA VIGÊNCIA

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:228E195A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 708, DE 21 DE NOEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 708, DE 21 DE NOEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **22 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6F95D5EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 709, DE 21 DE NOEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 709, DE 21 DE NOEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **22 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A999519A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 710, DE 21 DE NOEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 710, DE 21 DE NOEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **PALOMA URSULA COSTA FERNANDES**, Matrícula n.º 550, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022, a serem gozadas de 05 de dezembro de 2022 a 03 janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F5C6A0C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **074/2022**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, às 09:00 horas do dia 05 de dezembro 2022, tipo menor preço, para contratação de empresa para aquisição de Mesa Cirúrgica Elétrica e Foco Cirúrgico de Teto com Led para o Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, objeto de emendas parlamentares, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma virtual de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 21 de novembro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5B6E06F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO-ODONTOMED - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO DA MATERIA PUBLICADA EM 21.11.2022 NA
EDIÇÃO 2910

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, neste ato representada, por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Sheilla dos Santos Verde**, vem **NOTIFICAR** a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: **37.029.855/0001-55**; com sede a Rua Presidente Sarmento, 1.130 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.031-170, tendo por representante legal o Senhor **JOAO MARIA REINALDO**, portador do CPF: 096.194.644-00; quanto ao **Registro de preços para aquisição**

futura e parcelada de medicamentos básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN; acerca do **descumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens contidos na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada:**
E-mails:vendas@odontomedrn.com.br

1 - Nº. 1.920/2022 – Emitida em 05.10.2022; enviada em 26 de outubro de 2022 às 13:46 horas; por nosso e-mail institucional: compramangicos@gmail.com; conforme folha de rosto do e-mail em anexo.

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 103/2022** e item 7.1.1 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital **Pregão Eletrônico Nº. 030/2022-Processo Nº. 1.378/2022**.

[...]

Lei 8.666/93.

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 103/2022 do Pregão Eletrônico Nº. 030/2022

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

Termo de Referência – Anexo I ao Edital Pregão Eletrônico Nº. 030/2022- Processo Nº. 1.378/2022.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

7.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93; O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

Assim fica o fornecedor acima qualificado; **NOTIFICADO** para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento e/ou publicação na imprensa oficial, desta notificação, a qual será encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas**, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos e no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Angicos/RN, 18 de novembro de 2022.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE
CPF: 052.011.544-92
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F0E4E1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 –
PROCESSO Nº 3.237/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa para prestar serviços na realização do procedimento RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO para atender demanda da criança J. M. F. D. S., conforme documentação anexa. A prestação de serviço se faz necessária na realização de procedimento RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO para atender demanda da criança J. M. F. D. S., conforme solicitação médica e demais documentação comprobatória da necessidade na realização do procedimento, para avaliar o nível de comprometimento do desenvolvimento psicomotor. A CF/88 traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados e recuperação da saúde. A presente solicitação é em caráter de urgência, sendo este procedimento imprescindível para avaliação do grau de comprometimento, subsidiando o tratamento adequado, evitando assim mais complicações para a saúde do usuário. Informamos ainda que temos grande dificuldade em realizar o procedimento pelo SUS e pelo convênio do COPIRN e no sistema de regulação estadual SIGUS, devido a sedação ocasionando uma espera sem previsão de realização. Ressaltando ainda que a família do usuário não dispõe de recursos para custear a realização do procedimento, conforme análise documental, destacando ainda que não dispomos do serviço na nossa rede municipal de saúde, sendo assim confirmamos a carência financeira da família do usuário, a qual pleiteia o custeio do mesmo junto à Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – SAÚDE
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade:2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 –Contratação da empresa: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA – CNPJ: 07.303.701/0001-49, registrada na RUA JOÃO MARCELINO, nº 429A – CENTRO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59.611-200.

4 –Valor global da contratação R\$ 900,00 (novecentos reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 18 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:AF4643F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2022 – PROCESSO Nº 3.237/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 – PROCESSO Nº 3.237/2022, junto a INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA – CNPJ: 07.303.701/0001-49 para a Contratação de empresa para prestar serviços na realização do procedimento RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO para atender demanda da criança J. M. F. D. S., conforme documentação anexa, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 18 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:787CD296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 037/2022 PROCESSO Nº. 2.554/2022

OBJETO: Registro de preços para Aquisição Futura e eventual de veículos, tipo Pick-Up, novo sem uso, ano/modelo: mínimo 2022/2023, destinado para as visitas domiciliares de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos); através de Emenda Parlamentar nº 202237420005 e complementado com Recurso Próprio do Fundo de Assistência Social.

O pregoeiro abaixo qualificado, DECLARA o item 01 do processo acima como FRACASSADO; por não existirem propostas de preços classificadas com valores aceitáveis, por estas apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado pela administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), este pregoeiro reconhece então que o presente procedimento foi fracassado conforme item 8.2 do edital e conforme ata da sessão realizada às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Angicos/RN, 21 de novembro de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
CPF: 090.857.244-14
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B0A9FF19

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.259/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.259/2022.

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Angicos (PERTM) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Angicos (PERTM), nos termos desta Lei.

§ 1º Poderão aderir ao PERTM pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§ 2º O PERTM abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de outubro de 2022, exclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, incluindo aqueles em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º deste artigo e refira-se à competências anteriores à presente data-base.

§ 3º A adesão ao PERTM ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2022 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 4º A adesão ao PERTM implica:

I - a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o PERTM, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II - a aceitação plena e irretroatável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PERTM e dos débitos vencidos após a data-base do parcelamento, inscritos ou não em dívida ativa da União;

IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTM em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento ordinário previsto de forma permanente; e

V - o cumprimento regular das obrigações com o fisco Municipal.

§ 5º Fica resguardado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.

§ 6º O prazo de requerimento de adesão ao programa e a data base de débitos em mora que podem ser submetidos ao parcelamento, previsto nos §§ 2º e 3º, desse artigo, poderão ser alterados e prorrogados por meio de Decreto, sem, contudo, poder estabelecer condição mais vantajosa que a prevista nesta norma.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, o sujeito passivo que aderir ao PERTM poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento da dívida consolidada em até (24) vinte quatro prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

a) da primeira à décima segunda prestação - 60% (sessenta por cento);
b) da décima terceira à vigésima quarta prestação - 40% (quarenta por cento);

§1º Débitos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão seus parcelamentos distribuídos de maneira uniforme, não aplicando o disposto nas alíneas do inciso I, deste artigo.

§2º As parcelas terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, com a redução conforme a modalidade de pagamento do saldo, em até (04) quatro parcelas mensais e sucessivas, com vencimento de dezembro de 2022 a março de 2023, e o restante:

a) liquidado integralmente até 31 de dezembro de 2023, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 75% (setenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

b) liquidado integralmente até abril de 2023, em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

c) parcelado em até (24) vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis a partir de abril de 2023, com redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e 30% (trinta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

Art. 3º O sujeito passivo que aderir ao PERTM poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei, inscritos em dívida ativa do Município, da seguinte forma:

I - pagamento da dívida consolidada em até (24) vinte quatro parcelas mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos de liquidação do principal, aplicados sobre o valor consolidado:

a) da primeira à décima segunda prestação - 60% (sessenta por cento);
b) da décima terceira à vigésima quarta prestação - 40% (quarenta por cento);

§1º Débitos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão seu parcelamento distribuído de maneira uniforme, não aplicando o disposto nas alíneas do inciso I, deste artigo.

§2º As parcelas terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, com a redução conforme a modalidade de pagamento do saldo, em até (04) quatro parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de dezembro de 2022 a março de 2023, e o restante:

a) liquidado integralmente até 31 de dezembro de 2023, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 75% (setenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

b) liquidado integralmente até abril de 2023, em parcela única, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

c) parcelado em até (24) vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, distribuídas conforme o disposto no inciso I deste artigo, vencíveis a partir de abril de 2023, com redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e 30% (trinta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

Art. 4º O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos arts. 2º e 3º desta Lei será de:

I - R\$ 70,00 (setenta reais), quando o devedor for pessoa física;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica optante do Simples Nacional; e

III - R\$ 800,00 (oitocentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica não optante do Simples Nacional.

Art. 5º Para incluir no PERTM débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do *caput* do

art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação de Angicos até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao PERTM.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o *caput* eximem o autor da ação do pagamento dos honorários.

Art. 6º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Município.

§ 1º Após o procedimento previsto no *caput* deste artigo, se restarem débitos não liquidados, o débito poderá ser quitado na forma prevista nos arts. 2º ou 3º desta Lei.

§ 2º Depois da conversão em renda ou da transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o saldo remanescente de depósitos na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação somente poderá ser levantado pelo sujeito passivo após a confirmação dos montantes dos créditos de tributos utilizados para quitação da dívida, conforme o caso.

§ 4º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no *caput* deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação, devidamente homologada pelo juízo com decisão transitada em julgado e com o levantamento do valor depositado em favor do Município.

§ 5º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Municipal até a data de publicação desta Lei.

Art. 7º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PERTM e será dividida pelo número de prestações indicadas.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observado o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão ao PERTM fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou das prestações devidas nos termos do disposto no § 3º do art. 1º.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Art. 8º Observado o direito de defesa do contribuinte, implicará exclusão do devedor do PERTM e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a constatação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei no 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes; ou

VII - a inobservância do disposto nos incisos III e V do § 4º do art. 1º desta Lei por (03) três meses consecutivos ou seis alternados.

§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor do PERTM, os valores liquidados com os créditos de que trata os arts. 2º e 3º desta Lei serão restabelecidos em cobrança e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 2º As parcelas pagas com até (30) trinta dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 9º A opção pelo PERTM implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, na qual o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 10. O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação para seu deferimento, conforme o montante do débito e o prazo solicitado, observado o disposto no § 1º do art. 13 desta Lei.

§1º Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela.

§2º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará o indeferimento do pedido.

§3º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§4º Cumpridas as condições estabelecidas neste artigo, o parcelamento será:

I – consolidado na data do pedido; e

II – considerado automaticamente deferido quando decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido de parcelamento sem que a Fazenda Municipal tenha se pronunciado.

§5º É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:

I - valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos;

II - tributo ou outra exação qualquer, enquanto não integralmente pago parcelamento anterior relativo ao mesmo tributo ou exação; e

III - tributos devidos por pessoa jurídica com falência decretada ou por pessoa física com insolvência civil decretada.

§6º A adesão ao PERTM implica a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTM em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento ordinário sem a concessão de quaisquer redutores.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de Lei Orçamentária Anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação no âmbito de suas competências editará os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de (30) trinta dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 21 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B14BE320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2022

DECRETO Nº 022/2022

Cria o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Federal 8.869/2016;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 19/2016;
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 664/2021;
CONSIDERANDO o Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, que o coordenará;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde; e
- V – Gabinete Civil.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida por profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de novembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E9C6C7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Angicos, 4 (quatro) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de assessorar o Senhor Prefeito em reuniões e visitas a Gabinetes de Deputados, Senadores e Ministérios, visando aquisição de recursos e investimentos para implantação de Centro Especializado em Reabilitação (CER), ampliar o acesso as cirurgias de Cataratas e pterígios e desenvolvimento de projetos voltados para combate a Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, nos dias 20 à 24 de novembro em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 04hs no dia 20 de novembro de 2022 e retorno previsto para 16hs do dia 24 de novembro de 2022

Art. 3º - **Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:607CE64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o **Sr. JOSE LUIZ DA SILVA TRINDADE**, Mat. 12343, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-contratado, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Angicos, e ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação, com o objetivo de participar de Capacitação Técnica Líderes em Movimento, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:00hs no dia 22 de novembro de 2022 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (cento e quinze e reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (trezentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:B544761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Sr. **DIEGO VICTOR DOS SANTOS PEREIRA**, Mat. 10898, ocupante do cargo de Treinador-contratado, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Angicos, e ½ (meia) diária, a fim custear despesas com transporte, alimentação, com o objetivo de participar de Capacitação Técnica Líderes em Movimento, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6:00hs no dia 22 de novembro de 2022 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (cento e quinze e reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (trezentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:B26D6A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0200/2022 – GC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO LUCINALDO DA SILVA**, Secretário Municipal de Planejamento matricula:120132-8 para responder interinamente pela as Secretarias Municipais de Esporte e Lazer; Turismo; e Urbanismo e Meio Ambiente, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, no período de 03 de novembro de 2022 á 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros á 03 de novembro de 2022.

Art.4º Revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,21 de novembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6DF03FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0201/2022 – GC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA**, Secretária Municipal de Administração matricula:120405-0 para responder interinamente pela as Secretarias Municipais de Agricultura e Cultura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, no período de 03 de novembro de 2022 á 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros á 03 de novembro de 2022.

Art.4º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,21 de novembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4B0AFAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17110001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17110001/2022

CONTRATO Nº: 17110001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN

CONTRATADA: Clinica Hse Integrated Seguranca E Medicina Do trabalho Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST). A necessidade surge em virtude do envio da 4ª fase do eSocial para órgãos públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 45.320,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO: 1061 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1062 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/11/2022 à 17/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0B4AE1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1149/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Itamara Isis Silveira de Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 29 de novembro de 2022, para participar da Aula Inaugural do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B32804B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com LISANIAS TARSO SABINO BARROS, CPF: 055.826.324-09 e RG: 2.003.142/SSP/RN, referente à prestação de serviços na função de ORIENTADOR MUSICAL para atuar no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS a partir de 1º de novembro de 2022, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 12 de janeiro de 2021.

Apodi/RN, 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D86D4A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N. 006/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2022 – GP/BF, de 03.01.2022, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, no dia 12 de dezembro de 2022 (12/12/2022), às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a obra de Recuperação da Estrutura da Cobertura do Ginásio Poliesportivo “O Parrudão”, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 21 de novembro de 2022 (21/11/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2022 – GP/BF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:33B5AADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 06 de Dezembro de 2022 (06/12/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 06 de Dezembro de 2022 (06/12/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇO para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Água Potável de mesa, própria para consumo humano & Gelo bem como Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 21 de Novembro de 2022 (21/11/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:2BF7ECA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

O Município de BAÍA FORMOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede na RUA ADAUTO DORNELAS CÂMARA, 165 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000, representado por CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BAÍA FORMOSA - RN, 01 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CNPJ(MF) 08.161.341/0001-50

Contratante

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:C09FEBD0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2022**

A Ordenadora de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 14/11/2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:366E3BC3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 14/11/2022.

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:D29F913E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada para realizar fornecimento de exemplares do PROJETO MAIS SABER o ensino fundamental, os quais irão atender os professores e alunos da rede pública municipal de ensino de Baía Formosa/RN.

FAVORECIDO.....: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

VALOR.....: R\$229.795,50 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 14/11/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:197D05E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE N.º 024/2022**

A Ordenadora de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 14/11/2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:4025BAE0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 024/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 14/11/2022.

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:F1F445A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 024/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....:Contratação de Empresa especializada para realizar fornecimento de Kits/Projetos Pedagógicos de apoio aos ensinos fundamentais I e II, os quais irão atender os professores e alunos da rede pública municipal de ensino de Baía Formosa/RN.

FAVORECIDO.....:FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA

VALOR.....:R\$328.370,00(trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..:Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 14/11/2022

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4EBFF548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0190/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária ao servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 11711, Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Santa Cruz/RN, em viagem administrativa para participar da **2ª Consulta Pública do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS-RN) com a Polícia Rodoviária Federal e o Conselho Estadual de Trânsito**, na FACISA/UFRN, dia 23 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:DF176D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0191/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do encontro **LÍDERES EM MOVIMENTO**, na sede do SEBRAE, no dia 22 de novembro de 2022.

01. **EDSON BARBOSA DA SILVA** - Secretário Municipal de Administração - Matrícula 011851 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. **ARIANE BIANCA SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA** – Assessora Executiva - Matrícula 11550 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. **KATIA ANDRADE DA SILVA** – Agente Administrativo - Matrícula 0000161 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de novembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:8BDB38F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem para participar do encontro **LÍDERES EM MOVIMENTO**, na sede do SEBRAE, no dia 22 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de novembro de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:AD9D01AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100001/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 13100001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2022 visando à contratação de pessoa física para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **GILMAR POMPEU DA SILVA**, CPF: 010.795.644-62, com localização na Rua Luzia Dantas, Nº 25, Juremal, 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, vendo a necessidade do Município de Baraúna/RN necessitar de um local para funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **GILMAR POMPEU DA SILVA**, CPF: 010.795.644-62, no valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7A6C2108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100001/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **GILMAR POMPEU DA SILVA**, CPF: 010.795.644-62, no valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à contratação de pessoa física visando locação de imóvel destinado ao funcionamento de casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CEB3051A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN

CONTRATADO: **GILMAR POMPEU DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 002.106.163, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 010.795.644-62, residente e domiciliado na Rua Luiza Dantas da Silva, nº 28, Juremal, 59695-000, Baraúna/RN.

VALOR:O valor do aluguel mensal é 3.000,00 (três mil reais) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 14 de novembro de 2022 até 14 de novembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7E51CE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 337, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a Consultora Geral da Procuradoria do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera a senhora **MARIA EDUARDA DE SANTANA**, CPF: 704.xxx.xxx-30, do o cargo de **Consultora Geral da Procuradoria**, nívelCC3, com lotação na **Procuradoria do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:30945921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 338, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia o Coordenador de Almoxarifado do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria Eduarda De Santana, CPF: 704.xxx.xxx-30** para o cargo de **Coordenadora de Almoxarifado, nívelCC3**, com lotação na **Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de novembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0BE1383A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - 004.2022**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ n° 08.002.180/0001-52

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n° 005/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 005/2022 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – Cispar.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – Cispar.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Barcelona/RN

EMPRESA REGISTRADA: Empresa fornecedora - CNPJ n.º: 37.146.454/0001-85 Razão Social: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.

DO OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futuro Fornecimento de Circuitos Mistos;

DA JUSTIFICATIVA: De acordo com as ações do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, “são ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros”. Assim, uma das funções desta secretaria é planejar e promover o bem estar de todos os estudantes da rede municipal, garantindo e priorizando o processo de aprendizagem através das inúmeras possibilidades. Aqui entendemos a necessidade de adquirir brinquedos pedagógicos e parquinhos para nossas escolas, visto que as crianças estarão inseridas num ambiente significativo e acolhedor, que contará com uma melhor efetivação das aprendizagens cognitivas e motoras através desses materiais.

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor registrado é de R\$ 83.700,00 (Oitenta e Três Mil e Setecentos Reais).

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA /FABRICANTE	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	PLAY MODULAR BIG CLIMBER III DUAS PONTES E TELHADOS	NABRE BRINQUEDOS	01	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00
12	CASINHA TILILICA	NABRE BRINQUEDOS	02	R\$ 5.350,00	R\$ 10.700,00
14	BIG CASTELO ACESSÍVEL	NABRE BRINQUEDOS	01	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
16	TÚNEL SUBMARINO	NABRE BRINQUEDOS	04	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA /FABRICANTE	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	MESA DE PEBOLIM	NABRE BRINQUEDOS	04	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					83.700,00

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 005/2022 resultado do Pregão Eletrônico n° 005/2022 o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – Cispar;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/06/2022 a 30/06/2023;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 18/11/2022 a 30/06/2023; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei n° 8.666/1993.

Publique-se! Município de Barcelona/RN, 18 de novembro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1498004B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 012/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Inscrição em Congresso realizado pelo Instituto Paulo Ziulkoski com apoio da FEMURS, o Smart Cities Park.

Favorecido: PAULO ZIULKOSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 06.901.710/0001-79.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - PODER EXECUTIVO
02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA
2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor total: R\$ 450,00.

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, VI da Lei Federal n° 8.666/1993.

Barcelona/RN, 18 de novembro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:582E85CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 18110001, DE,
18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA, MD., Controlador Geral deste município, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO: LÍDERES EM MOVIMENTO DO SEBRAE, o qual, ocorrerá no dia 22 de novembro do delineado ano, na sede do SEBRAE, em Natal/RN.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 18 de novembro de 2022, às 10h33min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E78D4B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 18110003, DE,
18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a MARCELO STEFANO GOMES DE PAIVA, MD., ASSESSOR ESPECIAL do município epigrafado a quantia de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), pertinente a 03 (três) diária/s, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para participar do evento realizado pelo instituto Paulo Ziulkoski - Smart Cities Park, que tem como objetivo: conectividade, transformação digital, educação, saúde, iluminação pública, energia, inteligência de dados, finanças, gestão de obras, procuradoria municipal, dentre outros temas. O evento acontecerá nos dias 23, 24 e

25 de novembro 2022, no CENTRO DE EVENTOS, Av. Padre Theobald, 1700, Nova Petrópolis/RS.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 18 de novembro de 2022, às 11h47min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AC5B699A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 18110004, DE,
18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA, MD., Secretária Municipal de Educação do Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO: LÍDERES EM MOVIMENTO DO SEBRAE, o qual, ocorrerá no dia 22 de novembro do delineado ano, na sede do SEBRAE, em Natal/RN.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 18 de novembro de 2022, às 16h54min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3B2BC2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 21110001, DE,
21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

CONSIDERANDO a realização do Smart Cities Park, ocorrerá nos dias 23 a 25 de novembro, na região serrana do Rio Grande do Sul, no Município de Nova Petrópolis/RS.

CONSIDERANDO ainda, por Inovação Municipal entendemos a ampliação da eficiência dos serviços, promovendo ambientes mais inclusivos e sustentáveis em um processo colaborativo público e privado. A transformação digital esperada nos municípios deve ser capaz de alavancar processos que aumentem o bem-estar dos cidadãos de forma equitativa. Para isto, é importante contemplar o impacto na criação de oportunidades econômicas, alcançar comunidades menos favorecidas de serviços, e expandir a conectividade em todo território, fomentando uma cultura digital em todas as cidades; e,
CONSIDERANDO por fim, as Políticas nacionais favorecem a adoção de iniciativas de cidades inteligentes em todo território. São os governos locais, porém, que possuem a legitimidade e a liderança no engajamento das comunidades para definir metas e prioridades, buscar alternativas para os problemas, acompanhar e avaliar a implementação de programas. A visão Municipalista valoriza a troca de experiência entre as localidades, buscando sinergias com o compartilhamento de custos e riscos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o Senhor FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pertinente a 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para participar da Smart Cities Park, a qual, ocorrerá nos dias 23 a 25 de novembro do delineado ano, na região serrana do Rio Grande do Sul, no Município de Nova Petrópolis/RS, com logradouro, sito à Av. Padre Affonso Theobald, 1700: Centro de Eventos de Nova Petrópolis, Nova Petrópolis/RS, a fim de tratar da Inovação Municipal entendemos a ampliação da eficiência dos serviços, promovendo ambientes mais inclusivos e sustentáveis em um processo colaborativo público e privado, assuntos estes, de suma relevância aos interesses públicos desta Edilidade.

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração,
Expedido na segunda-feira, em, 21 de novembro de 2022, às
09h44min.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES
Secretária Municipal de Administração

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita da eminente Secretária epigrafada.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3D104A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2022**

Processo Administrativo nº 249/2022 – Dispensa de Licitação nº 010/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ:
11.851.369/0001-24

Objeto: Aumentar o quantitativo de alguns itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 21/11/2022 a 31/12/2022.

Valor do reajuste: R\$3.206,25 (Três mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Bom Jesus/RN, 21 de novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B40A6F33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2022**

Processo Administrativo nº 124/2022 – Dispensa de Licitação nº 009/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA,
CNPJ: 18.871.909.0001/80

Objeto: Aumentar o quantitativo do item no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 21/11/2022 a 31/12/2022.

Valor do reajuste: R\$3.375,00 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 21 de novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4417FCB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº021/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.135/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2022 as empresas:

Lotes: 02 ao 06, 09 e 10.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$ 349.811,24 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Lotes: 07 e 08.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, com um valor total de R\$ 127.613,60 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

Lote: 01.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 11.511.020/0001-43, com um valor total de R\$133.465,40 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Bom Jesus/RN, 21 de novembro de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:154A3B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.135/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da autoridade competente, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2022, a empresa:

Lote: 06

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 21 de novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1000E126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.135/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2022, as empresas:

Lotes: 02 ao 05, 09 e 10.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$ 349.811,24 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Lote: 07 e 08.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, com um valor total de R\$ 127.613,60 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

Lote: 01.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 11.511.020/0001-43, com um valor total de R\$133.465,40 (cento e

trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Bom Jesus/RN, 21 de novembro de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E4A29552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.135/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos e instrumentais, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2022 com início em 11 de outubro de 2022, realizado em 07 de novembro de 2022, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 4.135/2022 - CPL.

Lotes: 02 ao 06, 09 e 10.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$ 349.811,24 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Lotes: 07 e 08.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME – CNPJ: 27.029.083/0001-06, com um valor total de R\$ 127.613,60 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).

Lote: 01.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - ME – CNPJ: 11.511.020/0001-43, com um valor total de R\$133.465,40 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7D28CCC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 CONVOCA
A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS/RN

DECRETO DE CONVOCAÇÃO 4ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

DECRETO Nº 49 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus/RN

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, em conjunto com a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, RN, 21 de Novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito Municipal

JULIETE BERNARDINO PEREIRA

089.286.724-81

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

044. 529.004-88

Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DA16A689

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2022 - GP DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 050/2022 - GP

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOPTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 23/11/2022, quarta-feira, em decorrência do encerramento dos Festivos Comemorativos do Sagrado Coração de Jesus - Padroeiro do Município de Bom Jesus. Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis pelos titulares dos órgãos do setor público municipal, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 21 de Novembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6CACAE19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO CLÉCIO DA CÂMARA
AZEVEDO**

PORTARIA Nº 188/2022 - GP

Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, CPF nº 308.060.624-87, Prefeito Municipal, quatro diárias e meia fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participar do evento **SMART CITIES PARK**, no período 23, 24, 25 e 26 de Novembro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de Novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:3EB81A3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO CLÉCIO DA CÂMARA
AZEVEDO**

PORTARIA Nº 187/2022 - GP

Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, CPF nº 308.060.624-87, Prefeito Municipal, quatro diárias e meia fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais), conforme Decreto nº 004/2013, para tratar de assuntos relacionados ao município. No período 08 a 11 de Novembro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de Novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:26FA96B9

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 BOM JESUS, 18 DE NOVEMBRO 2022. DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA E A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Bom Jesus, 18 de novembro 2022.

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 390/2019, de 03 de abril de 2019 e no art. 12, do Regimento Interno; e

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 5º. Estabelecer o dia 28 e 30 de novembro de 2022, para a realização da conferência lúdica e o dia 07 de dezembro de 2022, para a conferência municipal.

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Nome: Nathália Oliveira da Cunha, Secretária Municipal de Saúde;
2. Nome: Rosiane dos Santos Silva, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II - Dois da Sociedade Civil:

1. Nome: Daniel Silva Pinheiro, instituição: Associação São Maxmiliano Maria Kolbe.
2. Nome: José Antônio dos Santos, instituição: Instituto Maria do Carmo.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro):

1. Nome: Lívia Aléxia Oliveira Fernandes, Adolescente do NUCA.
2. Nome: José Matheus Silva dos Santos, Adolescente do NUCA.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas Municipais.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I - organizar e coordenar a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - elaborar o regimento interno, programação, dentre outros da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, RN, 18 de novembro de 2022.

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

044.529.004-88

Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:ECC5C51D

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 BOM JESUS, 21 DE NOVEMBRO 2022. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Bom Jesus, 21 de novembro 2022.

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 390/2019;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus/RN, a realizar-se no prazo máximo até dezembro de 2022 (no dia 07 de Dezembro de 2022), nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção*

integral, com respeito à diversidade”, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdcarn@gmail.com.

Artigo 5º - A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus/RN, será realizada no dia 07 de dezembro de 2022, local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Rua Rita Pereira de Souza, S/N e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma: 25 e 30 de novembro.

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do(a) Presidente e da(o) Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 001/2022 de 18 de novembro de 2022 – CMDCA do município de Bom Jesus, com a seguinte composição:

I - Dois representantes Governamentais:

1. Nome: Nathália Oliveira da Cunha, Secretaria Municipal de Saúde;
2. Nome: Rosiane dos Santos Silva, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II - Dois da Sociedade Civil

1. Nome: Daniel Silva Pinheiro, instituição: Associação São Maxmiliano Maria Kolbe.
2. Nome: José Antônio dos Santos, instituição: Instituto Maria do Carmo.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

1. Nome: Lúvia Aléxia Oliveira Fernandes, Adolescente do NUCA.
2. Nome: José Matheus Silva dos Santos, Adolescente do NUCA.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 4ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus/RN:

I - Organizar e coordenar a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de novembro de 2022.

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

044. 529.004-88

Presidenta do CMDCA

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:56F9FEC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 033/2022**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 033/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 05/12/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 21 de NOVEMBRO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:34B52E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 034/2022**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 034/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 05/12/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 21 de NOVEMBRO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:DB05CFDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 007/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, abertura dia 09 de DEZEMBRO 2022, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Castelo Branco, Nº207, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do email: cpl.pmb@hotmail.com,

Brejinho - RN, em 21 de Novembro de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

Presidente da CPL

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:B142BC23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 008/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DA ESPERANÇA, CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO GENIPAPÓ E CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DA LAGOA DA EMA, AMBOS NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, abertura dia 09 de DEZEMBRO 2022, às 13h00min (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Castelo Branco, Nº207, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do email: cpl.pmb@hotmail.com,

Brejinho - RN, em 21 de Novembro de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.

Presidente da CPL

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0B1714B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2022-GP**

PORTARIA Nº 228/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO, a Senhora Fabricia Mayara Galvão Rafael Medeiros, Portadora do CPF: 100.904.634-98, do Cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C80BDC45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 027/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de aparelhos de ar condicionados, refrigeradores, freezer e bebedouros da administração pública do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 02/12/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de novembro de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:242988B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 028/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de Material de Construção destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 02/12/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de novembro de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:BF385F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.10.04.0007
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2022

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2022.10.04.0007**, Pregão Eletrônico nº 66/2022 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E3BB422F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.09.27.0099

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS de preços

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.09.27.0099

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio de seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente as empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.09.27.0099**, para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia 24 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:7B02D69C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2022**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.10.10.0013

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.10.10.0013 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 073/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 22/11/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/12/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 21 de novembro de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E46213FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2005/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2005/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	TASSIANE MARIA DA SILVA			
CARGO:	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / DIRETOR DE DEPARTAMENTO UNIDADE DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	0006272 / 5			
DOCUMENTOS:	CPF: 093.xxx.xxx-07			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da V Conferência Estadual de Saúde Mental – CESM/RN, realizada no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN, nos dias 29 e 30 de novembro, e 01 de dezembro de 2022			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	29/11/2022 30/11/2022	R\$ 480,00	R\$ 960,00
01	Natal/RN	01/12/2022	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Importa a quantia de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de novembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:D44921FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 981 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada ao dia 30 de novembro de 2022, no auditório da 10ª DIREC/CAICÓ, com o tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violação e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

Maria Aldenoura Mafra de Araújo
Nilson de Brito Júnior
Sheyla Alves da Silva Tavernard

II – Representantes não-governamentais:

José Carlos Martins da Silva
Luciene de Souza Ramos Campos
Naara Mariz Sena

III – Representantes Adolescentes:

Cecília Maria de Medeiros
Marciel Diniz Morais

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:777BFFFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 982 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento da Senhora DAYHANNE GREYCE DELFINO FREIRE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora DAYHANNE GREYCE DELFINO FREIRE, Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do nosso Município, ocorrido sábado dia 19 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C3A1446C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 863 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.27.0019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **FRANCINALDA DA SILVA LIMA**, Inscrita no CPF nº XXX.958.514-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1686/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F56A6635**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 864 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.18.0020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA LÚCIA FERNANDES**, Inscrita no CPF nº XXX.270.794-XX, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0899, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E8867040**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 865 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.14.0045**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA SUELI DA SILVA**, Inscrita no CPF nº XXX.035.964-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0946/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0A4B97BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 866 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.21.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ANA ROSA DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº XXX.720.804-XX, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1596/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:90DDCD34**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 867 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.14.0031**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **FAUSTINA FIRMO DA SILVA ARQUINO**, Inscrita no CPF nº XXX.988.674-XX, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0223/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2F1029A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 868 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.11.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **DINALVA RITA DA CONCEIÇÃO DIAS**, inscrita no CPF nº XXX.051.894-XX, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0162/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C7A77890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 869 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.14.0038**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **RINALDO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.351.474-XX, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1526/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0742F298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.10.13.0033**;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), a servidora **ANA ALICE CAVALCANTE CÂMARA**, inscrita no CPF nº XXX.135.074-XX, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.5188/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido concedida Licença sem Remuneração pela Portaria nº 734/2022, de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8FE60D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.08.10.0031**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/I** para **Professor PEM - LP/EII**, a funcionária, **ELIZABETH NUNES ROCHA**, inscrita no CPF nº XXX.127.654-XX, matrícula nº 1.2491/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:409A3EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.03.29.0002**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professor PEM - LP/EII para Professor PEM - M III, a funcionária, **TATIANE ISABELA DE ARAÚJO LEITE**, inscrita no CPF nº XXX.663.444-XX, matrícula nº 1.5113/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:60DE91E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.08.19.0008**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professor PEM - LP/I para Professor PEM - M III, a funcionária, **GEANNE ESTEVAM SILVANO**, inscrita no CPF nº XXX.650.494-XX, matrícula nº 1.5103/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4F9281FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MAIOR DESCONTO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2022** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 21 de novembro de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:70E9AF4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

- I - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e
- III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino no turno em que ocorrer os jogos da seleção brasileira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 21 de novembro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B3E3CD0C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos Municípios no dia 18/11/2022. Edição 2909, referente ao aviso de licitação.

Onde constou:

Às **09h00min do dia 30 de Novembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Passa a constar:

Às **09h00min do dia 01 de dezembro 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:F6122894**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações juntamente com a assessoria jurídica e corpo técnico de engenharia do Município de Canguaretama/RN torna público a quem interessar que o recurso administrativo impetrado pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP** contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, foi conhecido pela Administração sendo, entretanto, negado provimento. O recurso administrativo impetrado pela empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, foi conhecido pela Administração sendo, entretanto, negado provimento. O recurso administrativo impetrado pela empresa **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, foi conhecido pela Administração sendo, entretanto, negado provimento e o recurso administrativo impetrado pela empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, foi conhecido pela Administração sendo, entretanto, aceito o provimento. Desta feita, ficam mantidas as decisões inicialmente proferidas do evidenciado certame. A qual encontra-se disponível para os interessados no setor de licitação desta municipalidade. Por fim, tendo em vista que não cabe interposição de recurso em face da decisão proferida pelo gestor municipal, aprazo a sessão de abertura para os envelopes de proposta das empresas habilitadas para o dia 30 de novembro de 2022, às 10h00min, na sala da CPL do Município de Canguaretama, cujo endereço consta nos autos deste certame, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”.

Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2022.

A COMISSÃO.**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:AF9C5F1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: *Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022; Considerando que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados; e Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I - das **7h às 10h**, quando a partida se iniciar às 12h;

II - das **7h às 11h**, quando a partida se iniciar às 13h; e

III - das **7h às 14h**, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8C71EF7D**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 188/2022-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **WALKECIA PEREIRA ALMEIDA PRAXEDES**, servidora pública, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **12 de outubro de 2022 a 10 de abril de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de novembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D0F5176F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 189/2022-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **GILVAN DA SILVA DE OLIVEIRA, Gerente de Tributos e Arrecadação**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **XXXIII CONGRESSO NACIONAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - FENAFIM**, que será realizado nas dependências do Blue Tree Hotel, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 1717, Parque das Dunas, nos dias **23, 24 e 25 de novembro de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 21 de novembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2FACC4BB

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 608005/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; por ter apresentado o valor global de R\$ 1.191.362,01 (um milhão, cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e um centavo).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 21 de novembro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DA1E7CDC

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 608005/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; por ter apresentado o valor global de R\$ 1.191.362,01 (um milhão, cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e um centavo).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 21 de novembro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E9D00F63

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 190/2022-GP

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **DJULIANE MCNAMARA JACOME DE MORAIS, Diretora do CRAS “Manoel Maria”**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **Oficina de Capacitação sobre a Metodologia do Selo UNICEF**, que será realizada nas dependências do CEDECA – Casa Renascer, localizado na Rua Ana Neri, 345, Petrópolis, no dia **22 de novembro de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 21 de novembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E016B2E1

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATO DE PATROCÍNIO: EDIÇÃO DA MARATONA SERTÃO 100 LIMITES EM CARAÚBAS – RN

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN**, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 791.638.744-15, residente e domiciliado na rua Hugolino de Oliveira, s/n, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN e o **PROPONENTE: ANTONIO JUSTINO CAVALCANTE NETO**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 42.216.616/0001-44, com sede na rua Francisco das Chagas Fernandes, n. 76, conjunto Nestor Fernandes, Caraúbas – RN, neste ato representado por **ANTONIO JUSTINO CAVALCANTE NETO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** para a realização do evento esportivo denominado **SERTÃO 100 LIMITES – MOUNTAIN BIKE**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, as quais a **PROPONENTE** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1. Contratação de serviços como forma de concessão de apoio financeiro por meio de patrocínio cujo objetivo é a realização do evento esportivo denominado **SERTÃO 100 LIMITES – MOUNTAIN BIKE** que será realizado em Caraúbas – RN no dia 20 de novembro de 2022.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

2. O Município de Caraúbas – RN se compromete a fornecer apoio com: Despesas de consumo referente a confecção de troféus para premiação dos atletas que subirão ao pódio em suas respectivas categorias, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3. A **PROPONENTE** obriga-se perante o Município de Caraúbas - RN a:

3.1. Realizar o evento esportivo no dia 20 de novembro de 2022, na forma e condição propostas por meio de requerimento dirigido ao setor competente do município, o qual faz parte integrante do presente Contrato.

3.2 apresentar prestação de contas financeira na qual conste documentação (fotos, vídeos, mídia, etc.) demonstrando a realização do evento.

3.3. Informar oficialmente a PMC, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, toda a programação do evento, assim como quaisquer alterações no cronograma, para fins de divulgação e acompanhamento da execução.

3.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4. A **PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da realização do evento uma vez que se torna necessária a comprovação do destino dado ao recurso repassado a título de contrato de patrocínio firmado.

5. A proponente deverá apresentar documentos (fotos, vídeos ou qualquer outra mídia) demonstrando a realização do evento no dia previsto bem como prestar contas da efetiva divulgação da logomarca do município durante todo o evento, contendo registro fotográfico dessa edição do SERTÃO 100 LIMITES, por meio de exemplares de cartazes, folders, panfletos, matérias publicadas se houver nos órgãos de impressão e nas redes e mídias sociais.

IV - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6. O presente **CONTRATO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento das obrigações avençadas no presente instrumento.

V - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

7. O **MUNICÍPIO** não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **PROPONENTE**.

8. O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9. O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente **CONTRATO** ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.

VII - DAS PENALIDADES

10. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à **PROPONENTE**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas nas normas que regem a espécie.

11. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Regulamento, no **CONTRATO DE PATROCÍNIO** e nas demais legislações aplicadas à espécie, a Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN poderá aplicar as seguintes sanções à **PROPONENTE**, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, nos órgãos oficiais deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.

13. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **CONTRATO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Caraúbas - RN renunciando, desde já, a **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

14. Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Caraúbas – RN, em 08 de novembro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO JUSTINO CAVALCANTE NETO

Proponente/ Sócio/Representante legal

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:ACC6ABF8**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONVÊNIO - PMC/ASSOCIAÇÃO "POR AMOR"**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – POR AMOR, NA FORMA AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, bairro centro, Caraúbas – RN, CEP 59.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 791.638.744-15 e RG nº 1332227, residente e domiciliado na rua Hugolino de Oliveira, nº 379, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN e a **Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Por Amor**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.715.755/0001-36, neste ato representada pela sua presidente **MARIA ASSIZIANE ALVES SOARES**, brasileira, portadora do CPF nº 473.243.333-20 e RG 13.778.072 – 90 SSP/BA, residente e domiciliada na rua Aureci Sena Mota, n. 40, bairro Dr. Sebastião Maltez, Caraúbas – RN, celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a mútua colaboração entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS – RN** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – POR AMOR** através de repasse financeiro mensal a entidade beneficiada para fins de aquisição de insumos, medicamentos e contratação de serviços médicos veterinários, aprovado nos termos da Lei Municipal nº 1.368 de 01 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER REPASSADO:

O município repassará mensalmente a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – POR AMOR**, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado através de “CONTRIBUIÇÕES” a entidade, que devem ser aplicados conforme descrição trazida na cláusula primeira.

O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO:

Repassar, na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade o recurso financeiro consignado na cláusula segunda.

Analisar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de contas objeto do presente termo emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

Fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGACÕES DA ENTIDADE BENEFICIADA.

Empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente para despesas descritas na cláusula primeira;
Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;
Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada parcela, mediante a apresentação de relatório descritivo das ações realizadas, anexando os comprovantes (notas fiscais de compras e serviços) de despesas realizadas;
Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;
Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente convênio será pelo período de (01) um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes demonstrado por escrito.

CLAUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte forma:

UNIDADE GESTORA	02 – Poder Executivo (Município de Caraúbas/RN)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política do Campo e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11001 – Secretaria Municipal de Política do Campo e Meio Ambiente
AÇÃO	2.171 – Incentivo e Apoio a proteção animais
DESPESA	3.3.50.41.00 – Contribuições
FONTE DE RECURSOS	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos R\$ 24.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento das obrigações nele pactuadas pelas partes ou, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando o interesse público assim justificar.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio com exclusão de qualquer outro. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, é expedido o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Caraúbas/RN, em 21 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Associação De Proteção E Valorização Da Vida Animal – Por Amor

MARIA ASSIZIANE ALVES SOARES

Presidente

Procuradoria Geral Do Município De Caraúbas/RN

GILSON MONTEIRO DA COSTA

Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F1BB83ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
714015/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
714015/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA
DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2022 - Processo Administrativo Nº 714015/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender às necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 15 de agosto de 2022, cujo teve participação dos licitantes: **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 31.016.817/0001-81; **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS**, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; **R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ nº 18.735.376/0001-00; **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, CNPJ nº 14.022.963/0001-09; **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ nº 18.659.632/0001-27; **MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 38.404.933/0001-17; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; **E&E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 45.758.088/0001-43; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; **A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº 26.747.505/0001-

08; MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.607.991/0001-69; **ABL – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 23.586.752/0001-81; **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, CNPJ nº 12.102.978/0001-43; **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 26.094.503/0001-67; **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 31.381.604/0001-59; **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 17.039.881/0001-57; **CLPL CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, CNPJ nº 25.165.699/0001-70; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 e **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.215.852/0001-80. *In Verbis*:

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153), emitiu no dia 14 de setembro de 2022 Parecer Técnico Nº 018/2022 da seguinte forma:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

“a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.”

DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

EMPRESA: OLIMPIO MONTEIRO DE BRITO FILHO EIRELI, CNPJ nº 38.404.933/0001-17

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1396647/2022 (Crea/RN) com validade até 31/05/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1396648/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Rodrigo Maniçoba Miranda de Sousa com validade até 31/05/2022.

O licitante **OLIMPIO MONTEIRO DE BRITO FILHO EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “a” no qual as licitantes devem “Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, o licitante apresentou o Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física com validade até o dia 31/05. Também de acordo com a alínea “b.1” o licitante deve apresentar “O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: COSNTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401513/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400994/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino com validade até 31/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1341935/2019 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 21/02/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1397213/2022 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 26/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1365291/2022 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 07/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1396071/2022 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 05/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1348853/2019 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 02/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343116/2019 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355140/2019 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 07/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1357188/2020 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 07/01/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1396072/2022 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 02/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1396072/2022 do Engenheiro Civil Andre Lucas Dantas Albino emitida 02/05/2022.

O licitante **COSNTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, o licitante apresentou na folha de número 792 declaração assinada pelo responsável legal, divergindo do exigido pelo instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400991/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399460/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jose Nilton de Figueredo com validade até 26/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400993/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Carlos Eduardo Queiroz de Andrade com validade até 31/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1354833/2019 do Engenheiro Civil Jose Nilton de Figueredo emitida 04/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1348007/2019 do Engenheiro Civil Jose Nilton de Figueredo emitida 11/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 43/2005 do Engenheiro Civil Jose Nilton de Figueredo emitida 11/06/2019.

O licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399257/2022 (Crea/RN) com validade até 22/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399256/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Othany Alves Gomes da Silva com validade até 22/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355752/2019 do Engenheiro Civil Jose Audes Pereira dos Anjos emitida 26/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1346487/2019 do Engenheiro Civil Jose Audes Pereira dos Anjos emitida 07/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1346489/2019 do Engenheiro Civil Jose Audes Pereira dos Anjos emitida 07/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1346488/2019 do Engenheiro Civil Jose Audes Pereira dos Anjos emitida 07/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1367072/2020 do Engenheiro Civil Othany Alves Gomes da Silva emitida 31/08/2020.

O licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400226/2022 (Crea/RN) com validade até 09/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401157/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1333236/2018 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 23/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373512/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 08/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375859/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas emitida 12/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375860/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Segundo emitida 12/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375858/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Segundo emitida 13/04/2021.

O licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397217/2022 (Crea/RN) com validade até 15/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399308/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra com validade até 25/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 171410/2021 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 11/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375654/2021 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 26/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1342576/2019 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 22/02/2019.

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401153/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397700/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz com validade até 24/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1383131/2021 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 06/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1390950/2022 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 25/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1314535/2017 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 16/05/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1322183/2017 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 20/11/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1315756/2017 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 08/06/2017.

O licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399729/2022 (Crea/RN) com validade até 29/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399300/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda com validade até 24/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399728/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcio Wellington Silva com validade até 29/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1326736/2018 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 20/02/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1381901/2021 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 16/07/2021.

O licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, o licitante não apresentou a declaração, divergindo do exigido pelo instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400026/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401471/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida com validade até 30/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº WEB 48677/2010 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 24/03/2010.

Certidão de Acervo Técnico de Nº WEB 66302/2011 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 23/03/2011.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1376363/2021 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1359403/2020 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 18/02/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1353532/2019 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 17/02/2019.

O licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.039.881/0001-57

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401499/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398084/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Layon Acadias Alves Basilio Padre com validade até 30/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398082/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Efraim Cipriano de Paiva Neto com validade até 30/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400547/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Anelita Nunes Cordeiro com validade até 16/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1391123/2022 do Engenheiro Civil Layon Acadias Alves Basilio Padre emitida 26/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1342248/2019 do Engenheiro Civil Layon Acadias Alves Basilio Padre emitida 14/02/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1341990/2019 do Engenheiro Civil Layon Acadias Alves Basilio Padre emitida 13/02/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364776/2020 do Engenheiro Civil Layon Acadias Alves Basilio Padre emitida 24/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1333197/2018 do Engenheiro Civil Layon Acadias Alves Basilio Padre emitida 24/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1363873/2020 do Engenheiro Civil Layon Acadias Alves Basilio Padre emitida 29/05/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1369614/2020 do Engenheiro Civil Layon Acadias Alves Basilio Padre emitida 16/12/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1356651/2019 do Engenheiro Civil Layon Acadias Alves Basilio Padre emitida 27/01/2020.

O licitante **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 25.165.699/0001-70

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401544/2022 (Crea/RN) com validade até 03/11/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399728/2022 (Crea/RN) da Engenheira Agrônoma Eliza Lima Moura Bisnetta com validade até 26/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401048/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Priscilla Dayane Freitas Nogueira com validade até 26/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400285/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Og Batista da Silva Júnior com validade até 10/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401107/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça com validade até 27/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 245152/2021 da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça emitida 19/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 243307/2021 da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça emitida 06/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380199/2021 da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça emitida 21/06/2021.

O licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 17.604.005/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400973/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401030/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade com validade até 25/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399671/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes com validade até 31/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388535/2021 do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade emitida 24/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1296232/2015 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 14/12/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307701/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308236/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 03/11/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307631/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307630/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1318115/2017 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 28/07/2017.

O licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400461/2022 (Crea/RN) com validade até 12/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398696/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Andre Luis de Medeiros Silva com validade até 09/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400463/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo com validade até 12/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 710469/2022 do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo emitida 10/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382882/2021 do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo emitida 17/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380343/2021 do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo emitida 12/07/2021.

O licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, o licitante apresentou na folha de número 2.086 declaração assinada pelo responsável legal, divergindo do exigido pelo instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401160/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401161/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo com validade até 29/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1399086/2022 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 27/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1363924/2020 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 02/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1376365/2021 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 13/04/2021.

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, o licitante apresentou na folha de número 2.186 declaração assinada pelo responsável legal, divergindo do exigido pelo instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400912/2022 (Crea/RN) com validade até 24/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399316/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Halisson de Oliveira Barreto Suassuna com validade até 25/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387566/2021 do Engenheiro Civil Halisson de Oliveira Barreto Suassuna emitida 09/11/2021.

O licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401689/2022 (Crea/RN) com validade até 07/11/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400937/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo com validade até 24/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1345215/2019 da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo emitida 10/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355147/2019 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 16/07/2020.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1329516/2018 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 09/05/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1379617/2021 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 31/05/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1379614/2021 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 28/05/2021.

O licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400572/2022 (Crea/RN) com validade até 16/10/2022.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399271/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Wesley Bráulio Lima Dantas com validade até 31/07/2022.

O licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, o licitante não apresentou em seus documentos nenhuma CAT compatível com o objeto que se trata de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional. A licitante não cumpriu com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, o licitante apresentou na folha de número 2.481 declaração assinada pelo responsável legal, divergindo do exigido pelo instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401401/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399857/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins com validade até 02/10/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364313/2020 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 13/07/2020.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1333500/2018 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 27/07/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1325047/2018 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 07/02/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308759/2016 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 23/11/2016.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308753/2016 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 23/11/2016.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1303204/2016 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcante Lins emitida 10/05/2016.

O licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401102/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400666/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo com validade até 18/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364947/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 29/06/2020.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1369205/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 27/10/2020.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373871/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 06/04/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373872/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 24/03/2021.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400077/2022 (Crea/RN) com validade até 04/10/2022.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399959/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes com validade até 03/10/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1362109/2020 da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes emitida 15/06/2020.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1358223/2020 da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes emitida 18/03/2020.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373871/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 06/04/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373872/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 24/03/2021.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, o licitante apresentou na folha de número 2.572 declaração assinada pelo responsável legal, divergindo do exigido pelo instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400664/2022 (Crea/RN) com validade até 18/10/2022.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401101/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros com validade até 31/08/2022.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401390/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Silvio Bezerra Trindade Pinto com validade até 31/08/2022.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398189/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Eletricista Giovanni Laurindo de Moura Junior com validade até 31/08/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 175444/2022 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 20/04/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343265/2019 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 25/03/2019.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344200/2019 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 27/03/2019.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1338871/2018 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 28/11/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 149980/2020 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 24/01/2020.

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 12.102.978/0001-43

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 179501/2022 (Crea/PB) com validade até 16/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 175562/2022 (Crea/PB) do Engenheiro Civil Raimundo Teixeira Lima Neto com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 242864/2021 do Engenheiro Civil Raimundo Teixeira Lima Neto emitida 21/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 232886/2021 do Engenheiro Civil Raimundo Teixeira Lima Neto emitida 24/02/2021.

O licitante **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 44.191.725/0001-13

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399290/2022 (Crea/CE) com validade até 23/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397452/2022 (Crea/CE) do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto com validade até 18/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 244437/2021 do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto emitida 15/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 191266/2019 do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto emitida 06/08/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 253955/2021 do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto emitida 01/12/2021.

O licitante **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.735.376/0001-00

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401158/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400029/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino com validade até 04/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1366772/2020 do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino emitida 19/08/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308329/2016 do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino emitida 09/11/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1353117/2019 do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino emitida 30/10/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1317894/2017 do Engenheiro Civil Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino emitida 25/07/2017.

O licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401934/2022 (Crea/RN) com validade até 30/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1260095/2014 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 14/07/2014.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1292568/2015 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 27/07/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1322599/2017 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 27/11/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1337718/2017 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 25/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1260095/2014 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 14/07/2014.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1198478/2014 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 24/03/2014.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1172464/2013 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 25/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1202714/2014 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 29/05/2014.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1171411/2013 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 29/05/2014.

O licitante **ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências da alínea “a” no qual as licitantes devem “apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s)” não apresentado o registro do engenheiro civil Alef Giovane Lima do Nascimento Fernandes, também não cumpriu com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem “apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, o licitante apresentou na folha de número 3.351 declaração assinada pelo responsável legal, o licitante apresentou CAT do engenheiro civil Wellington Carlos Gama, no qual o mesmo não faz parte do quadro de responsáveis técnicos, divergindo do exigido pelo instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401009/2022 (Crea/RN) com validade até 25/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401008/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Mateus Leite Fernandes Bento com validade até 25/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380728/2021 do Engenheiro Civil Mateus Leite Fernandes Bento emitida 01/07/2021.

O licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1398160/2022 (Crea/RN) com validade até 30/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399662/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves com validade até 28/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401324/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto com validade até 31/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399176/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Micael Medeiros André com validade até 21/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1389783/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 24/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387427/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 254811/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 29/11/2021.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1397520/2022 (Crea/RN) com validade até 17/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397526/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento com validade até 21/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400207/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite com validade até 08/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395964/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 06/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334106/2018 da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento emitida 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334324/2018 da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento emitida 11/07/2018.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400350/2022 (Crea/RN) com validade até 11/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399667/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior com validade até 28/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399668/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Agrônomo Sávio Mádsom Gomes de Menezes Dantas com validade até 28/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401506/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Ambiental Moises Bastos de Oliveira com validade até 02/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395504/2022 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 14/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388767/2021 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 09/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1390987/2022 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 21/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364385/2020 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 22/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382144/2021 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 21/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1367733/2020 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 11/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1326284/2018 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 02/03/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344348/2019 do Engenheiro Civil Aluizio Fernandes da Silva Junior emitida 01/04/2019.

O licitante **A L LIMPEZA URBANA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ nº 31.016.817/0001-81

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401145/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401512/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Denis Luiz Silva de Freitas com validade até 02/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 17772/2022 do Engenheiro Civil Denis Luiz Silva de Freitas emitida 28/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 17771/2022 do Engenheiro Civil Denis Luiz Silva de Freitas emitida 08/07/2022.

O licitante **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, o licitante não apresentou em seus documentos nenhuma CAT compatível com o objeto que se trata de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional. Também não cumpriu com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, o licitante não apresentou a declaração, divergindo do exigido pelo instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EPP, CNPJ nº 31/08/2022

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400275/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399780/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hemilky Rafael de Souza com validade até 31/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387613/2021 do Engenheiro Civil Hemilky Rafael de Souza emitida 14/12/2021.

O licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EPP** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, o licitante não apresentou em seus documentos nenhuma CAT compatível com o objeto que se trata de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.607.991/0001-69

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401520/2022 (Crea/RN) com validade até 02/11/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1401635/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Wendell da Costa Maia com validade até 06/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1386436/2021 do Engenheiro Civil José Wendell da Costa Maia emitida 05/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364619/2020 do Engenheiro Civil José Wendell da Costa Maia emitida 26/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1349532/2019 do Engenheiro Civil José Wendell da Costa Maia emitida 22/07/2019.

O licitante **MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem “apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, o licitante apresentou na folha de número 3.894 declaração assinada pelo responsável legal, divergindo do exigido pelo instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.505/0001-08

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1401525/2022 (Crea/RN) com validade até 02/11/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399560/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hedimo Jales Dantas Filho com validade até 27/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1385487/2021 do Engenheiro Civil Hedimo Jales Dantas Filho emitida 21/10/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1349142/2019 do Engenheiro Civil Hedimo Jales Dantas Filho emitida 12/08/2019.

O licitante **A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem “apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável

técnico do licitante”, o licitante apresentou na folha de número 3.954 declaração assinada pelo responsável legal, divergindo do exigido pelo instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MONTE CRISTO ENTRETERIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.747.948/0001-07

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400145/2022 (Crea/RN) com validade até 05/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1398149/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Maria Amanda da Silva Santos com validade até 30/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382527/2021 da Engenheira Civil Maria Amanda da Silva Santos emitida 11/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382526/2021 da Engenheira Civil Maria Amanda da Silva Santos emitida 11/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1384486/2021 da Engenheira Civil Maria Amanda da Silva Santos emitida 21/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388894/2021 da Engenheira Civil Maria Amanda da Silva Santos emitida 17/02/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388865/2021 da Engenheira Civil Maria Amanda da Silva Santos emitida 15/12/2021.

O licitante **MONTE CRISTO ENTRETERIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399692/2022 (Crea/RN) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399691/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior com validade até 29/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375838/2021 do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior emitida 09/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395375/2022 do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior emitida 02/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1386603/2021 do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior emitida 27/10/2021.

O licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: E E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400731/2022 (Crea/RN) com validade até 19/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400759/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jose Jackson de Freitas Holanda com validade até 19/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400792/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Maria Eliza Leite da Silva com validade até 19/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 147844/2019 do Engenheiro Civil Jose Jackson de Freitas Holanda emitida 24/10/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 216366/2020 do Engenheiro Civil Jose Jackson de Freitas Holanda emitida 29/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 253739/2021 do Engenheiro Civil Jose Jackson de Freitas Holanda emitida 06/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1381901/2021 do Engenheiro Civil Jose Jackson de Freitas Holanda emitida 16/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 147843/2019 do Engenheiro Civil Jose Jackson de Freitas Holanda emitida 24/10/2019.

O licitante **E E CONSTRUCOES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1399577/2022 (Crea/RN) com validade até 28/09/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399535/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Mario Cesar Rego Silva com validade até 27/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1370895/2020 do Engenheiro Civil Mario Cesar Rego Silva emitida 01/12/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388001/2021 do Engenheiro Civil Mario Cesar Rego Silva emitida 12/01/2022.

O licitante **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.381.604/0001-59

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 179266/2022 (Crea/PB) com validade até 31/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 178197/2022 (Crea/PB) do Engenheiro Civil Denilson Brasil de Melo com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 95899/2016 do Engenheiro Civil Denilson Brasil de Melo emitida 27/04/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 171974/2022 do Engenheiro Civil Denilson Brasil de Melo emitida 08/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 171258/2018 do Engenheiro Civil Denilson Brasil de Melo emitida 09/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 183638/2019 do Engenheiro Civil Denilson Brasil de Melo emitida 05/07/2019.

O licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400917/2022 (Crea/RN) com validade até 24/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400914/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas com validade até 24/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400916/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes com validade até 24/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400915/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Patricia Liany de Oliveira Fernandes Siqueira com validade até 24/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 121101/2017 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 27/03/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 103636/2015 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 24/01/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1330682/2018 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 04/06/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1330526/2018 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 28/05/2018.

O licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, o licitante

apresentou na folha de número 4.475 declaração assinada pelo responsável legal, divergindo do exigido pelo instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1384691/2022 (Crea/RN) com validade até 15/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1397273/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Enedia Aira Alves da Silva com validade até 15/08/2022.

O licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “comproven a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, o licitante não apresentou em seus documentos nenhuma CAT compatível com o objeto que se trata de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

1) MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 38.404.933/0001-17:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 560 a 565.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 566 a 570.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 38.404.933/0001-17 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante NÃO cumpriu com todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, haja vista que descumpriu o subitem 9.2.4, alínea “d” (não apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata), fls. 578 a 596.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 598 a 611.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 38.404.933/0001-17 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira os subitens 9.2.3, alínea “b.1”, bem como, subitem 9.2.4, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.***

2) CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 614 a 662.**

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 676 a 680.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 695 a 696.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “e”, conforme consta nas **fls. 777 a 797.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira os subitens 9.2.3, alínea “c”, bem como, subitem 9.2.5, alínea “e”, portanto, resta INABILITADA.***

3) CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 802 a 835.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 849 a 853.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 898 a 899.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 921 a 933.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.***

4) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 943 a 963.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 979 a 983.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.108 a 1.109.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.124 a 1.142.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E***

INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**5) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60.**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.162 a 1.168.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.176 a 1.180**, entretanto, fora constatado que a Certidão referente à tributos municipais (subitem 9.2.2, alínea “c”) estava vencida na data do certame, portanto, caso a mesma consagra-se vencedora, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, conforme Lei Complementar 123/2006.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.219 a 1.220.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.149 a 1.161.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 11/2022, o licitante MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA PARCIALMENTE.*

6) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.230 a 1.241.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.249 a 1.253.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.294 a 1.295.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.303 a 1.317.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

7) INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.320a 1.335.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.340 a 1.344.**

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.403 a 1.404.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.405 a 1.414.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 11/2022, o licitante INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

8) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 14.17 a 1.428.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.429/1.451 a 1.454.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.443 a 1.444.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.461 a 1.470.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira os subitens 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.*

9) MFA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 1.481 a 1.549.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 1.551 a 1.554 e 1.563.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **MFA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.561 e 1.562.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.683 a 1.704.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante MFA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

10) OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.039.881/0001-57.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.712 a 1.718.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.723 a 1.727.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.039.881/0001-57 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.789 e 1.790.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.794 a 1.803.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.039.881/0001-57 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

11) CLPL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.822 a 1.829.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.831 a 1.837.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **CLPL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.898 e 1.899.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 1.902 a 1.922.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante CLPL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

12) R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.931 a 1.941.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.947 a 1.951.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.991 e 1.992.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 2.028 a 2.036.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante R & N CONSTRUÇÕES E

SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

13) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2.062 a 2.067.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2.071 a 2.073.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2.104 a 2.106.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 2.106 a 2.111.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira os subitens 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.

14) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2.137 a 2.146.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2.158 a 2.163.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 2.201 e 2.202.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 2.203 a 2.214.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira os subitens 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.

15) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2.233a 2.240.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2.248 a 2.252.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **02.085.687/0001-30** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 2.263 e 2.264**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “e”, conforme consta nas **fls. 2282 a 2296**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **02.085.687/0001-30** não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira os subitens 9.2.5, alínea “e”, portanto, resta **INABILITADA**.

16) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54.

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 2.301 a 2.314**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 2.320 a 2.324**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.555.440/0001-54** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 2.398 e 2.399**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.405 a 2.418**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.555.440/0001-54** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

17) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03.

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 2.422 a 2.443**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 2.449/2.451 a 2.454**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº **37.437.114/0001-03** **NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alíneas “b.1” e “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 2.460 e 2.461**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “e”, **fls. 2.482 a 2.497**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº **37.437.114/0001-03** não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira os subitens 9.2.3, alíneas “b.1” e “c”.

como também, a licitante não apresentou a Declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “e”, portanto, resta **INABILITADA**.

18) ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27.

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 2.501 a 2.510**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 2.514/2.518 a 2.521**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ nº **18.659.632/0001-27** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 2.571 e 2.572**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “d” e “e”, **fls. 2.575 a 2.591**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ nº **18.659.632/0001-27** não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira os subitens 9.2.5, alíneas “d” e “e”, portanto, resta **INABILITADA**.

19) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48.

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 2.616 a 2.620**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 2.626 a 2.630**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº **35.858.155/0001-48** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 2.649 e 2.650**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.658 a 2.668**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº **35.858.155/0001-48** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

20) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01.

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 2.675 a 2.691**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 2.696 a 2.700**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.924.281/0001-01** **NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “c”,

de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2.739 e 2.740.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “d”, “e” e “i”, **fls. 2742 a 2294.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “c”, bem como, os subitens 9.2.5, alíneas “d”, “e” e “I”, portanto, resta INABILITADA.***

21) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2.789 a 2.296.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2.797 a 2.801.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2.839.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.840 a 2.850.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.***

22) MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, CNPJ nº 12.102.978/0001-43.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2.866 a 2.887.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2.891/2.892/2.895 e 2.899 a 2.900.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, CNPJ nº 12.102.978/0001-43 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2.938.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.942 a 2.951.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, CNPJ nº 12.102.978/0001-43 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.***

23) MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 44.191.728/0001-13.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2.958 a 2.965.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2.966 a 2.960/2.978.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2.972 e 2.973.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3.118 a 3.128.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.***

24) GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante não apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, haja vista que não apresentou** cédula de Identidade e CPF de todos os titulares e/ou sócios da empresa, portanto, descumprira o subitem 9.2.1, alínea “a”, **fls. 3.135 a 3.156.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 3.162 a 3.166.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.220 e 3.221.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que descumprira o subitem 9.2.5, alíneas “e”, “f”, e “I”, **fls. 3.225 a 3.238.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira o subitem 9.2.1, alínea “a”, bem como, subitem 9.2.5, alíneas “e”, “f”, e “I”, portanto, resta INABILITADA.***

25) ABL – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 3.246 a 3.254.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 3.267 a 3271.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **ABL – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “a”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.271 a 3.275.**

- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que descumprira o subitem 9.2.5, alíneas “e” e “I”, **fls. 3.342 a 3.356.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante ABL – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “a”, bem como, subitem 9.2.5, alíneas “e” e “I”, portanto, resta INABILITADA.*

26) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3.360 a 3.366.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3.377 a 3.381.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.410 e 3.411.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3.414 a 3.420.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

27) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3.424 a 3.442.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3.450 a 3.454.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.510 e 3.511.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3.523 a 3.540.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

28) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3.546 a 3.550.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3.557 a 3.559.**

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.586 e 3.587.**

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3.580 a 3.586.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

29) A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3.604 a 3.611.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3.616 a 3.620.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56 **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.705 e 3.706.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3.709 a 3.718.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

30) R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 31.016.817/0001-81.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 3.725 a 3.731.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 3.736 a 3.741.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 31.016.817/0001-81 **NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 3.758 e 3.759.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou as declarações referentes aos subitens 9.2.5, alíneas “d” e “h”, conforme consta nas **fls. 3.722 e 3.723 a 3.785.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 31.016.817/0001-81 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “b.1”, bem como, subitem 9.2.5, alíneas “d” e “h”, portanto, resta INABILITADA.*

31) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 3.788 a 3.794.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 3.798 a 3.802.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 3.803 e 3.804.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “i”, conforme consta nas **fls. 3.831 a 3.837.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “b.1”, bem como, subitem 9.2.5, alínea “i”, portanto, resta INABILITADA.*

32) MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.607.991/0001-69.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 3.842/3.845 a 3.841.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 3.851 a 3.855.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.607.991/0001-69 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 3.890 e 3.891.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou as declarações referentes ao subitem 9.2.5, alínea “f”, **fls.3892 a 3900.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.607.991/0001-69 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira os subitens 9.2.3, alínea “c”, como também, a licitante não apresentou a Declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “f”, portanto, resta INABILITADA.*

33) A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 26.747.505/0001-08.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 3901 a 3913.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 3.3920 a 3924.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 26.747.505/0001-08 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “c”, de tal forma o

Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 3952 e 3953.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou as declarações referentes ao subitem 9.2.5, alínea “f”, **fls.3954 a 3956.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 26.747.505/0001-08 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira os subitens 9.2.3, alínea “c”, como também, a licitante não apresentou a Declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “f”, portanto, resta INABILITADA.*

34) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 3964 a 3974.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 4028 a 4034.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa..
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 4035 e 4036.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “b”. Insta salientar que a empresa nas declarações apresentadas somente fez menção que não existe impedimento de licitar, deixando de citar que não existe obra/serviços de engenharia em atraso e nenhuma pendência de ordem técnica junto à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme consta nas declarações **fls. 4056 a 4080.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira o subitem 9.2.5, alínea “b”, portanto, resta INABILITADA.*

35) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 4082 a 4093.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 4101 a 4105.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa..
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 4161 e 4162.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração referente ao subitem 9.2.5, alíneas “b”, “e” e “i”, conforme consta nas declarações **fls. 4163 a 4171.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 não cumpriu com todas as*

exigências editalícias, haja vista que descumprira o subitem 9.2.5, alínea “b”, “e” e “i”, portanto, resta **INABILITADA**.

36) E&E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 4174 a 4178.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 4179 a 4183.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **E&E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 4186 e 4187.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 4234 a 4242.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **E&E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

37) AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 4267 a 4274.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 4275 a 4279.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 4305 e 4306.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 4308 a 4317.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

38) MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.381.604/0001-59.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 4322 a 4331.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 4336 a 4344.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.381.604/0001-59** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 4395 e 4396.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 4399 a 4407.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.381.604/0001-59** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

39) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 4413 a 4424.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 4433 a 4437.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 4501 e 4502.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 4504 a 4510.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira os subitens 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta **INABILITADA**.

40) CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55.

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 4513 a 4522.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 4527 a 4531.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 18/2022, datado de 14 de setembro de 2022, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 4569 e 4570.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração referente ao subitem 9.2.5, alíneas “f”, e “i”, conforme consta nas declarações fls. 4575 a 4578.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 18/2022, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55** não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumprira o subitem 9.2.3, alínea “b.1”, bem como subitem 9.2.5, alínea “f” e “i”, portanto, resta **INABILITADA**.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 004/2022 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:**

- 1) INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;
- 2) A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56;
- 3) R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;
- 4) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
- 5) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
- 6) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
- 7) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
- 8) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
- 9) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
- 10) CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09;
- 11) MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
- 12) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75;
- 13) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
- 14) E&E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;
- 15) MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, CNPJ nº 12.102.978/0001-43;
- 16) MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.381.604/0001-59;
- 17) OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.039.881/0001-57;
- 18) CLPL CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70;
- 19) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;
- 20) MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91

21) AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80.

• Licitantes **INABILITADAS:**

- 1) R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 31.016.817/0001-81;
- 2) CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;
- 3) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
- 4) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
- 5) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07;
- 6) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
- 7) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
- 8) GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00;
- 9) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00;
- 10) ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27;
- 11) MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 38.404.933/0001-17;
- 12) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
- 13) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
- 14) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;
- 15) A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 26.747.505/0001-08;

- 16) MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.607.991/0001-69;
- 17) ABL – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81 e
- 18) CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.094.503/0001-67 e;
- 19) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2A3F4885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 004/2022 CONCURSO “CARAÚBAS: DEIXO A TI
ESTE CANTO DE AMOR...”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis que a regem, torna público o presente edital visando o CONCURSO “CARAÚBAS: DEIXO A TI ESTE CANTO DE AMOR...”, do município de Caraúbas/RN, a se realizar envolvendo as Instituições de Ensino das zonas urbana e rural, e demais Organizações presentes no Município de Caraúbas.

O projeto cultural “CARAÚBAS: DEIXO A TI ESTE CANTO DE AMOR...”, em sua primeira edição, servirá como motivação para as Instituições criarem ou incentivarem os seus corais musicais, para que estes, possam se apresentar em Praça pública, para toda a população caraubense, como forma de incentivo e difusão da cultura municipal.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	18 de novembro de 2022
Inscrições	De 22 de novembro até 02 de dezembro de 2022
Divulgação da relação de inscritos e ordem de apresentação	12 de dezembro de 2022
Apresentações	15 de dezembro de 2022
Concerto no “Natal Criança Feliz”	22 de dezembro de 2022

1 – OBJETIVO

- 1.1. Motivar os estudantes e demais funcionários das Escolas Públicas e Privadas do Município de Caraúbas/RN, o contato direto com a música;
- 1.2. Fazer com que estes possam expor seus talentos, atraindo olhares da população caraubense, sobretudo, neste período natalino;
- 1.3. Resgatar as tradições natalinas e a programação cultural de fim de ano em nossa cidade;
- 1.4. Incentivar a participação das escolas e demais organizações, para que após, dêem prosseguimento com as atividades dos corais nas respectivas escolas ou em apresentações públicas.

2 - INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h, horário de

Brasília, a partir do primeiro dia útil e encerrando-se às 12:00h, no último dia de prazo;

2.2. As inscrições deverão ser feitas pela internet ou sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Prefeitura, mediante o preenchimento ou envio do formulário em anexo (ANEXO I) digitalizado, através do e-mail: **cultura.caraubas@gmail.com** e envio da documentação constante no item 2.3 deste edital;

2.3. Deverão ser fornecidos, no ato da inscrição, os Dados Pessoais e anexadas as cópias do CPF, RG e endereço do responsável pelo grupo, bem como os dados bancários da Instituição ou do seu legítimo representante, para o efetivo pagamento do prêmio aos respectivos vencedores.

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1. São motivados a participarem do projeto todos os membros matriculados nas Escolas ou vinculados às demais Organizações presentes no território Municipal, sendo permitidos apenas um único grupo, de 12 (doze) a 20 (vinte) participantes, por Instituição.

3 – DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento;

4.2. Para a apuração de resultado, será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento;

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, será considerada, como critério de desempate, a maior nota do somatório no quesito “Musicalidade”;

4.4. Para cada item em julgamento, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora nas Apresentações, levarão em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

- Criatividade;
- Originalidade;
- Musicalidade;

4.2. Entende-se por:

- Criatividade: criar, ousar, renovar, fazer o diferencial;
- Originalidade: o que foge do comum; não convencional; autenticidade;
- Musicalidade: sensibilidade para contemplar música; conhecimento sobre música; ritmo; demonstração de talento musical.

5 – DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os grupos se apresentarão, conforme a ordem divulgada no dia 12/12/2022, no Anfiteatro da Praça Elizabeth Elita de Lima, no dia 15 de dezembro de 2022, tendo início às 18 hrs, onde serão classificados os 1º, 2º e 3º lugares;

5.2. Cada grupo, deverá preparar sua apresentação observando o limite de tempo, para que seja entre 5 (cinco) e 15 (quinze) minutos de duração. Caso a apresentação não alcance ou exceda o tempo de duração, o grupo será penalizado com 10(dez) pontos a menos do somatório final.

5.3. No dia 22/12/2022, às 16hrs e 30min, os grupos vencedores deverão estar presentes para apresentação no Natal Solidário (como parte condicionante do recebimento da premiação) realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, também, na Praça Elizabeth Elita de Lima.

6 - DA PREMIAÇÃO

6.1. O resultado final do Concurso será divulgado ainda, no dia 15 de dezembro de 2022.

6.2. Os vencedores receberão até o dia 30/12/2022, creditado em conta declarada no ato da inscrição, os seguintes prêmios:

- 1º Lugar – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
- 2º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3º lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

7 – DAS PENALIDADES

7.1. Durante as Apresentações, os demais grupos inscritos não poderão fazer qualquer tipo de interferência, sob pena de perda de 10 (dez) pontos, da pontuação final ou até mesmo a eliminação imediata, a depender da gravidade do fato;

7.2. Se for constatado pela Comissão Organizadora do Concurso qualquer tipo de combinações, acordos ou favorecimentos entre os participantes e a Comissão Julgadora, os envolvidos inscritos serão desclassificados imediatamente;

7.3. Não será permitido o uso de fogos de artifício durante as apresentações, bem como de qualquer efeito pirotécnico, afim de evitar possíveis danos/acidentes;

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros;

8.2. Através da inscrição, o artista ou representante e todos os participantes do grupo musical concorda com o regulamento do Edital. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento;

8.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), será responsável pela organização deste concurso e, através de seu Secretário, nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso até o dia 12 de dezembro de 2022.

8.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a serem classificadas conforme abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2094 – Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL 004/2022

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO GRUPO	
Nome do Grupo: _____	
Instituição: _____	
Endereço: _____	
Nome do Responsável: _____	
RG: _____	CPF: _____
E-mail: _____	
Celular: _____	
Acompanhamento musical: () Playback () Instrumental	
DADOS BANCÁRIOS	
Conta nº _____	
Corrente () Poupança () Variação _____	
Agência: _____ - _____ (Número - Dígito)	
Banco: _____	
DECLARAÇÃO	
- Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 004/2022;	
- Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente;	
- As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.	
Local e data: _____	Assinatura obrigatória do(a) proponente: _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5CCF4619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2022-GP, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DECRETO 016/2022-GP, 21 de novembro de 2022.

“Decreta Ponto Facultativo no Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, ganhou destaque nacional, através da atuação do atleta Ayrton Lucas, jogador de futebol, membro do Clube de Regatas do Flamengo, tendo conquistado em conjunto com sua equipe e com destaque pessoal 2 (dois) dos títulos de maior relevância dentro do futebol brasileiro e sul-americano;

CONSIDERANDO que o atleta Ayrton Lucas, hoje fomenta a cultura, o esporte e o comércio local com a sua atuação, além de em toda oportunidade que o mesmo tem, levar o nome da cidade de Carnaúba dos Dantas para os maiores meios de comunicação nacional, colocando o município e o turismo local em evidência;

CONSIDERANDO que o atleta em comento irá desenvolver no calendário corrente um grande evento cultural para toda a sociedade em comemoração aos títulos alcançados, fomentando mais uma vez a economia e cultura local;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 23 de novembro de 2022 no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições públicas municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:25AF7A5F

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 071/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022
TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita -

Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor **Judson Gutierre da Silva**, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n.º 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 002, ao Contrato Administrativo n.º 071/2022, celebrado em 15/08/2022, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato Contratação de empresa para obras de reforma do Centro de Atividades Recreativas – CENAR, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato n.º 071/2022, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVO
01	Contratação de empresa para obras de reforma do Centro de Atividades Recreativas – CENAR	87.730,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2022 discriminados no Contrato Administrativo n.º 71/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 071/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI -ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B2C4D6E2

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
TERMO ADITIVO Nº 002**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E E C DA SILVA EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º

08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **E C DA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 26.354.441/0001-85, sediada à Rua Coronel Francisco Tomaz, n.º 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Elielton Cruz da Silva**, inscrito no CPF: 013.985.344-80, com endereço profissional à Rua Coronel Francisco Tomaz, n.º 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 002, ao Contrato Administrativo n.º 023/2022, celebrado em 24/03/2022, referente à prorrogação de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo e valor do contrato para **contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de um mirante para visitação à estátua do maestro Tonheca Dantas**, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato n.º 023/2022, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	Contratação de empreiteira para realizar as obras de construção de um mirante para visitação à estátua do maestro Tonheca Dantas	8.966,49

2.2. Fica também aditivado o prazo do contrato administrativo 23/2022 por 4 meses, ficando vigente do 11/11/2022 até 11/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2022 discriminados no Contrato Administrativo n.º 23/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n.º 023/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 07 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ELIELTON CRUZ DA SILVA

E c da Silva Eireli me
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:540EC294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2022- GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA 173/2022- GP, de 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre redução de carga horária de servidor”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** redução de 02 (duas) horas diárias da carga horária do servidor JOELSON IDEVAN AZEVEDO, de acordo com o Decreto 033/2021 com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2006, no art. 160, parágrafo único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C452FD33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2022-GP, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO 017/2022-GP, 21 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 32.220, de 17 de novembro de 2022, que adequou o horário de expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional;

e CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

- I - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e
- III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:622104E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.945 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.945 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, em conjunto a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede de Proteção, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá no dia 05 de dezembro de 2022, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

SONAYRA VASCONCELOS DE MORAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1EE41746**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:DDE21D49**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada em manutenção e restauração de pórticos, essas restaurações se fazem necessárias devido o tempo que esses pórticos foram instalados**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de novembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:24EBBF88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de 90.000 (noventa mil) formulários auto envelopados tamanho A4, 210mm x 297mm, 4x1 cor(es), OFF SET 75g, picotado, dobrado e colado. A impressão será de forma sequencial com dados variáveis em ambos os lados, importados a partir de arquivo TXT com código de barras, sendo disponibilizado por esta Secretário**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar.

Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de novembro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:19663ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
5040/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETA PARA FORMATURA DO PROERD- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: NOVA CASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 70.303.805/0001-51, RUA LULA GOMES, 74, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:F4214CB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 3681/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
011/2022 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL (OFICINA DE COSTURA) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1074288-45/2020, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

EMPRESA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS, CNPJ 41.325.860/0001-82, SAIU VENCEDORA DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 213.468,45 (DUZENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:BE8DEFAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
5044/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMENDAS PARA FORMATURA DO PROERD- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: AMANDA CLAÚDIA DE LIMA DANTAS, CNPJ 10.873.870/0001-29, RUA PRESIDENTE KENNEDY, 140, CENTRO, CURRAIS NOVOS, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:534F8F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
411/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Aldrin Macedo de Medeiros –** Fiscal de Tributação - matrícula nº. 0018386 – Conforme Portaria nº. 067/2021-GP - CPF: 020.954.934-35,1+1/2 (**Uma e meia**) diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Mossoró-RN, durante os dias **22 e 23 de novembro de 2022**, OBJETIVO - Participar do **Curso de Master de Contratações Públicas –** Com ênfase da Regulamentação e na Implementação da Lei nº. 14.133/2021, uma realização CEPLAME - Centro Especializado em Gestão e Capacitação, SIASP - Sistema de Administração de Solicitações e Protocolos, a ser realizado no Hotel Villa Oeste - Avenida Presidente Dutra, 870 - Ilha de Santa Luzia - Mossoró – RN – CEP: 59625-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, correspondente a 1+1/2 (**Uma e meia**) diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de novembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:75625A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 128/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA:

Artigo 1º – O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente se encerrará às 15:00h;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 12:00h.

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, o expediente encerrarão uma hora antes do início dos jogos.

Artigo 2º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º – Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º – Os dirigentes das autarquias municipais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

Coronel João Pessoa/RN 21 de novembro de 2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:08323134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 038/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 038/2022, Processo Licitatório nº. 145/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa **COMERCIAL DE PNEUS BATISTA E NASCIMENTO LTDA, inscritas nos CNPJ: Nº. 11.486.985/0001-23**, perfazendo o valor global de R\$

2.000,00 (Dois mil reais), referente à **Aquisição de pneu 275/75r 17.5 para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Cruzeta/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 21 de novembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8E919F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 032/2022 - POSSIVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO,
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE
ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO
A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 144/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **22 de novembro de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DO PROJETO NATALINO A MAGIA DO NATAL EM CRUZETA/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de dezembro de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 21 de novembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B8A21A5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 032/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2022, Processo Licitatório nº. 146/2022, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00, Cantor, representante legal e exclusivo da banda RODOLFO LOPES, no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas a 69ª Emancipação Política de Cruzeta/RN – RODOLFO LOPES**, para apresentação no dia 24 de novembro de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 21 de novembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:004D32C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 033/2022 - POSSIVEL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO
FORNECIMENTO GRADATIVO DE LEITE PASTEURIZADO**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 147/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **22 de novembro de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO GRADATIVO DE LEITE PASTEURIZADO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de dezembro de 2022, às 10h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 21 de novembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:FFCC92BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 09/2022**

Licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022**

Processo: **Nº 3.911/2022**

Assunto: **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao resultado do segundo julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 09/2022 para **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA**, realizada no dia 26 de outubro de 2022, às 09h30min, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 09/2022, tendo como objeto o **CRENCIAMENTO PARA**

EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA, a empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ 22.336.511/0001-11, entregou o envelope de habilitação depois do certame conforme previsto no Edital. Após análise da documentação, a empresa foi **HABILITADA E CREDENCIADA**.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D59B4A76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 00501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - Padaria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 02 de dezembro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 21 de novembro de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:77345856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 80/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 0080/2022, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para demandas de liminar judicial e farmácia básica deste município** realizada em 13 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52, saiu vencedor nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 1000 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) e quantidade de 1000 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e quantidade de 1000 unidades.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 20.918.668/0001-20, saiu vencedor nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 800 comprimidos;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) e quantidade de 100 caixas;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 29,03 (vinte e nove reais e três centavos) e quantidade de 100 caixas;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e quantidade de 400 comprimidos;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 100 caixas;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) e quantidade de 100 caixas;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 52,10 (cinquenta e dois reais e dez centavos) e quantidade de 100 caixas;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 17,29 (dezessete reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 100 caixas;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e quantidade de 800 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) e quantidade de 3000 comprimidos.

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 54,81 (cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 41,91 (quarenta e um reais e noventa e um centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 1000 unidades;

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5B90D22D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

Considerando que a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA realizada no Catar 2022;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento, intimamente ligado à cultura nacional;

Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos públicos municipais aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

- I - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e
- III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais conforme as respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de novembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:823CE30C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/032-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/032-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/032-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/032-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 - CNPJ: 32.749.792/0001-98, com sede na Rua Jose Jacome, 201, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Maria da Conceição Oliveira, portadora do CPF nº 008.945.004-30, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo refeições prontas para fornecer a este município quando e se necessário mediante solicitações dos órgãos da administração pública, conforme seguem especificado no termo de referência anexo I, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/032-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/032-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - LANCHE I

Descrição: 02 pão francês com uma fatia de mortadela de 20 a 25 gramas e uma fatia de fruta

Unidade de medida: UND Quantidade: 730

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
37 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430	10,00

Item: 2 - LANCHE II

Descrição: 01 pão francês com uma fatia de mozzarella de 20 a 25 gramas e uma fatia de fruta.

Unidade de medida: UND Quantidade: 850

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
37 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430	7,50

Item: 3 - MARMITEX PEQUENO 500 GRAMAS

Descrição: O cardápio diário deverá conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão com molho, 02 tipos diferentes de salada fria, 02 tipos de carne: bovina, suína, frango ou peixe. Poderá haver variação mediante prévia aprovação pelo setor que solicitou.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.520

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
37 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430	14,00

Item: 4 - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) TIPO SELF-SERVICE

Descrição: Sem balança - O cardápio diário deverá conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão com molho, 02 tipos diferentes de salada fria, 02 tipos de carne: bovina, suína, frango ou peixe. Poderá haver variação mediante prévia aprovação pelo setor que solicitou.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
37 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430	16,00

Item: 5 - REFEIÇÃO ALMOÇO OU JANTAR

Descrição: Tipo prato feito, aproximadamente 350 gramas - O cardápio diário deverá conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão com molho, 02 tipos diferentes de salada fria, 02 tipos de carne: bovina, suína, frango ou peixe. Poderá haver variação mediante prévia aprovação pelo setor que solicitou.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
37 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430	16,00

MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA 00894500430 - CNPJ: 32.749.792/0001-98, com sede na Rua Jose Jacome, 201, Centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 84.555,00.

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/032-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/032-001.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/032-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/032-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 21/11/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

CPF Nº 008.945.004-30

Maria Da Conceicao Oliveira 00894500430

CNPJ: 32.749.792/0001-98

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DB69FF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança eletrônica por monitoramento de imagens, para atender a demanda das Secretarias municipais de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 17.546,40.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:FC191820

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00035/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança eletrônica por monitoramento de imagens, para atender a demanda das Secretarias municipais de Equador/RN; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00035/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BAD2045C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança eletrônica por monitoramento de imagens, para atender a demanda das Secretarias municipais de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/11/2022.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:399EA223

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00035/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança eletrônica por monitoramento de imagens, para atender a demanda das Secretarias municipais de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV35/2022 - 21.11.22 - DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 17.546,40.

Equador/RN; em 21 de novembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BB849EAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2022-GP.**

PORTARIA Nº 051/2022-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e

tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Prefeito do Município, Fernando Luiz Teixeira de Carvalho 6 (Seis) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com alimentação e estadia na cidade de Porto Alegre – RS, no intuito de participar do evento de capacitação para os prefeitos pelas cidades históricas, no período de 22 a 28/11/2022.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 21 de novembro de 2022.

RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO
Secretaria (a) do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:773EFF9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2022- GP**

Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando a vacância da representação, e considerando que são de livre escolha do Prefeito Municipal os representantes do Governo Municipal que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Poder Público Municipal, Retroagindo os efeitos a partir de 17 de novembro de 2022:

a) Representante da Política de Assistência Social
Josilene Tibúrcio de Oliveira..... (Titular)

Artur Gomes da Rocha Neto de Souza (Suplente)

Art. 2º. Ficam as demais representações com atual assento até o fim do mandato em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 21 de novembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:130892C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 46/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022, cujo objeto é: Registro de preços em eventual contratação de empresa

especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e serviços afins de todas as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme descrito no Termo de Referência, onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00 vencedora dos itens nº 01; 02; e 03; totalizando em R\$ 7.554,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata de sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 21 de novembro de 2022.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:6246AC41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0264/2022**

PROCESSO Nº. 15030016/22. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** –**MARIA INOCENCIA DA CONCEIÇÃO NETA**- CPF n. 967.888.604-91; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Cirurgião Dentista do Programa Saúde da Família (PSF), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:8A66DDF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0163/2022**

PROCESSO Nº 15030018/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado:** **VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA** – CPF: **083.774.264-12**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Monitor Social**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:FE240D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº39/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110001/2022 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 39/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** ALINE ÍRIS REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA – CNPJ: 27.019.000/0001-90. **OBJETIVO:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show musical “ALINE REIS E BANDA”, para realização de apresentação em praça pública no dia 23 de novembro de 2022, nas Festividades da Tradicional Festa da Padroeira – EDIÇÃO 2022 no município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Termo de Ratificação em: 18/11/2022.

Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:D5BFF16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº38/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17110002/2022; Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI – CEPLAM. CNPJ: 27.073.834/0001-83. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para inscrições no Curso Master de Contratações Públicas, com ênfase na Regulamentação e na Implementação da Lei nº 14.133/2021, que acontecerá aos dias 22 e 23 de novembro. Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos Programa: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Enquadramento: Art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/1993 e pelas razões expostas e na forma do Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993;

Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:481A51E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0266/2022 REPUBLICADO PARA
CORREÇÃO**

PROCESSO Nº. 19070002/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-

Contratado: MICHAEL DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA – CPF:099.649.584-39, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de Serviços Diversos)** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001;

Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4233B06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0232/2022**

PROCESSO Nº. 02050002/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado: - ANTÔNIO LUIZ DA SILVA NETO**- CPF n. 105.599.134-43; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeiro** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:16DBDD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0201/2022**

PROCESSO Nº. 01040036/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** - CPF n. 090.214.414-62; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8DB9807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0201/2022**

PROCESSO Nº. 01040036/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** - CPF n. 090.214.414-62; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4E4CD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0202/2022**

PROCESSO Nº. 01040037/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS** - CPF n. 050.954.294-89; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE930925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0203/2022**

PROCESSO Nº. 01040038/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS**- CPF n. 061.397.684-38; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4709A844**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0204/2022**

PROCESSO Nº. 01040039/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** – **JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE** CPF n. 076.309.504-46, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C641329D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0205/2022**

PROCESSO Nº. 01040040/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** –**ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA** - CPF n. 095.481.354-50; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002;

Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:160418FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0206/2022**

PROCESSO Nº. 01040041/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** –**ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOME ALVES**- CPF n. 095.799.204-19; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria

Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:03C1C6C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0269/2022**

PROCESSO Nº. 01080001/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** –**CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**- CPF n. 082.804.556-98; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28A5D326**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0233/2022**

PROCESSO Nº. 02050003/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS**- CPF n. 012.650.904-24; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D7147E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0234/2022**

PROCESSO Nº. 02050004/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA** - CPF n. 016.574.864-86; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:14259847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0235/2022

PROCESSO Nº. 02050005/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **VIVIANE LUCENA DE SOUZA** - CPF nº 100.998.394-66; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1B5E6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0196/2022

PROCESSO Nº. 01040031/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA** - CPF n. 085.605.704-54; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACB4EABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0192/2022

PROCESSO Nº. 01040027/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA** - CPF n. 064.129.564-25; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data:

Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:50A41123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0193/2022

PROCESSO Nº. 01040028/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** - CPF n. 075.874.614-85; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2A4DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0194/2022

PROCESSO Nº. 01040029/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA** - CPF n. 104.995.894-24; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: E52E174E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0195/2022

PROCESSO Nº. 01040030/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - MARLENICE LEITE DA SILVA** - CPF n. 050.009.254-08; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 980B1584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0197/2022

PROCESSO Nº. 01040032/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - KASSIA MAVIELLY DE SENA MORAIS** - CPF n. 107.218.104-54; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: F5DA8074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0198/2022

PROCESSO Nº. 01040033/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - MÔNICA LAYCE SOARES**

DE SOUZA - CPF n. 700.650.504-60; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: A3012B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0199/2022

PROCESSO Nº. 01040034/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS** - CPF n. 044.823.294-44; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 8AB8782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0200/2022

PROCESSO Nº. 01040035/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada: - WEDNA DA SILVA BENEVIDES** - CPF n. 067.839.624-82; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 2E363EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0236/2022**

PROCESSO Nº. 02050006/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **MARIA LIDUINA DE BRITO** - CPF n. 013.730.334-36; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:82A97A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0176/2022**

PROCESSO Nº. 01040011/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **LIEDNA LUCENA DUARTE ALVES** - CPF n. 083.898.624-25; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art.37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:784F0584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0237/2022**

PROCESSO Nº. 02050007/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **IVAN SALES DE OLIVEIRA** - CPF n. 079.345.024-19; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA9832DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0239/2022**

PROCESSO Nº. 02050009/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS** - CPF nº 075.830.294-06; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Nutricionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:51DDE1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0240/2022**

PROCESSO Nº. 02050010/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES** - CPF nº 024.268.874-86; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ACD (auxiliar de Consultório Dentário) do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX da Lei Federal 8.745 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:60399FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0147/2022**

PROCESSO Nº. 03030002/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES** - CPF n. 083.260.644-83; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família (PSF)** e, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022.**

LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3AA60E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0165/2022**

PROCESSO Nº. 03030020/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** – GIDEON JOSÉ DE FREITAS-CPF n. 011.136.734-43; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F90B540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0161/2022**

PROCESSO Nº. 15030016/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** – SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO - CPF n. 105.534.164-13; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Cirurgião Dentista**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BF7AF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0171/2022**

PROCESSO Nº. 01040007/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - LEONARDO AVELINO DE SOUZA - CPF n. 703.264.194-62; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE64C124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0173/2022**

PROCESSO Nº. 01040008/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - LEOCADIA LOPES DA SILVA MENEZES - CPF n. 060.167.954-06; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC2FFEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0174/2022**

PROCESSO Nº. 01040009/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA - CPF n. 108.995.994-00; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CCB8D439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0175/2022**

PROCESSO Nº. 01040010/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - JOANILSON CABRAL DA SILVA - CPF n. 967.308.894-20; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:73204FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0177/2022**

PROCESSO Nº. 01040012/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - ITAÉCIO DE SOUZA - CPF n. 785.562.284-53; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B96D6162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0179/2022**

PROCESSO Nº. 01040014/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA - CPF n. 105.578.364-41 ; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas

pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E686F55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0238/2022**

PROCESSO Nº. 02050008/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - JOSIMAR SOARES DA SILVA - CPF n. 074.558.984-79; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0FD45CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0180/2022**

PROCESSO Nº. 01040015/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - ANA CARLA DE OLIVEIRA MORAES- CPF n. 009.580.314-95; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:43CADB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
 AO CONTRATO Nº. 0181/2022**

PROCESSO Nº. 01040016/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - MARIA DE LOURDES FELINTO- CPF n. 055.295.864-65; Objeto: Segundo Termo Aditivo

de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7187FED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0182/2022

PROCESSO Nº. 01040017/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO** - CPF n. 070.849.664-47; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF35AB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0183/2022

PROCESSO Nº. 01040018/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **ADAILSON DO VALE ALVES** - CPF n. 053.170.184-04; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:55E1A326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0184/2022

PROCESSO Nº. 01040019/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA JÚNIOR** - CPF n. 047.117.584-96; Objeto: segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Vigilante**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C194B613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0184/2022 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PROCESSO Nº. 01040019/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA JÚNIOR** - CPF n. 047.117.584-96; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Vigilante**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FDE90FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0185/2022

PROCESSO Nº. 01040020/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS** - CPF n. 082.792.544-12 ; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educadora Física**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo

determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4EC0FB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0187/2022**

PROCESSO Nº. 01040022/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **RAFAELA KELLE DA SILVA OLIVEIRA** - CPF n. 074.453.604-92; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D6E75EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0188/2022**

PROCESSO Nº. 01040023/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **NERIVANIA ALMEIDA DA COSTA MORAIS** - CPF n. 042.382.924-64; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EDE39DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0189/2022**

PROCESSO Nº. 01040024/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** - CPF n. 106.315.174-05; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educador Físico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da

Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B8C5053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0190/2022**

PROCESSO Nº. 01040025/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** - CPF n. 117.721.484-90; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Receptionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E97D3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0191/2022**

PROCESSO Nº. 01040026/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **NALDO MENEZES DE BRITO** - CPF n. 029.337.474-05; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:20816012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0261/2022**

PROCESSO Nº. 01060003/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **DANIEL DE OLIVEIRA GÓIS** - CPF n. 054.285.594-11; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:854DC0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0262/2022

PROCESSO Nº. 01060004/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **LUIZ IVANOI DE MORAIS** - CPF n. 038.823.714-71; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:42BA57B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0178/2022

PROCESSO Nº. 01040013/22. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL** - CPF n. 061.234.804-05; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Médica do Programa Saúde da Família (PSF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.050-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A3857AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2022-SMARH EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Francisca Das Dores Menezes no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Francisca Das Dores Menezes** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Novembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B328F1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2022-SMARH EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Das Chagas Lucena Barra no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Das Chagas Lucena Barra** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Novembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:38606E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 444/2022-SMARH EM, 21 DE NOVEMBRO DE
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Zuildo Alves de Góis no cargo de Agente Fiscal Imobiliário e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Zuildo Alves de Góis** no cargo de **Agente Fiscal Imobiliário** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/11/2022 a 20/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Novembro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:37FB09F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº158-2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/22 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57. **OBJETO:** Constitui o Objeto do Presente Contrato, a REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO CICLÓPICO SOBRE O RIO APODI/MOSSORÓ, LIGANDO A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA À COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO, Zona Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. **LEGALIDADE:** Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.595.310,08 (Um milhão quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais e oito centavos), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO:** Unidade Adm.: 0601 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas - Projeto de Atividade: 1007 - Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada. Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada – Despesas de Capital: 4.0.00.00.00 - Investimentos: 4.4.00.00.00 Aplicações Diretas: 4.4.90.00.00 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 05 (cinco) meses/ou 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será até 26 de março de 2022, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviços correspondente, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **LOCAL E DATA:** Felipe Guerra/RN, 28 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e Isauro Maia Fernandes, pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:046AB49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0207/2022**

PROCESSO Nº 01040042/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** AMANDA LAYZE SOARES BARRA – CPF: 101.476.094-10; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Técnico de Nível Superior de Assistência Social**, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. **LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0021.2.074 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D4CCAF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0208/2022**

PROCESSO Nº 01040043/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** LUIZA EUKARIA SOARES GOMES – CPF: 050.903.644-94; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Técnico de Nível Superior de Psicóloga**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. **LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0021.2.074 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B8E45BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0209/2022**

PROCESSO Nº 01040044/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** SONIA MARIA DE OLIVEIRA – CPF: **063.366.084-17**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Entrevistadora**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal

de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BD54254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº 01040044/22. PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, CONTRATADA: SONIA MARIA DE OLIVEIRA – CPF: 063.366.084-17; OBJETO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA NA

PROCESSO Nº 01040044/22. Partes: Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: SONIA MARIA DE OLIVEIRA – CPF: 063.366.084-17;** Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Entrevistadora**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBAC5BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0213/2022

PROCESSO Nº 01040048/22. Partes: Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: AMARALINA NOA DE GÓIS – CPF: 105.855.874-93;** Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Assistente Social**, com carga horaria de 30 (Trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8B5A092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0211/2022

PROCESSO Nº 01040046/22. Partes: Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado: FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO – CPF: 028.696.824-09;** Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Entrevistador**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C93EDD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0212/2022

PROCESSO Nº 01040047/22. Partes: Contratante: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62, Contratada: Patrícia Keles de Freitas Pascoal– CPF: 045.694.614-41; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Programa: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD8E8B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0246/2022

PROCESSO Nº 02050016/22. Partes: Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratada: JÉSSICA KARLA DE GÓIS – CPF: 088.380.284-86;** Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Supervisora Social**, com carga horaria de 30 (Trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe

Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: B4BBD6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0247/2022**

PROCESSO Nº 02050017/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratada: TATIANA MORAIS DE SOUZA** – CPF: **103.642.884-26**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Visitadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: F87EEE91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0248/2022**

PROCESSO Nº 02050018/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratada: MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS** – CPF: **083.330.114-46**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Visitadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: E5C49ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0249/2022**

PROCESSO Nº 02050019/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratada: FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA** – CPF: **073.998.144-73**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Visitadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: EA607BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0250/2022**

PROCESSO Nº 02050020/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratado: ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA** – CPF: **110.602.404-40**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Visitador Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 0858FCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0252/2022**

PROCESSO Nº 02050022/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: INDIRA MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES** – CPF: **025.192.744-09**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Orientadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe

Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0397E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0251/2022

PROCESSO Nº 02050021/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454-62, **Contratada:** **JANAINA LIMA DE OLIVEIRA** – CPF: **083.813.914-07**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Orientadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A654482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0253/2022

PROCESSO Nº 01040053/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **STHEFANNY LORRANY DE OLIVEIRA SILVA**– CPF: **704.789.814-06**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Psicóloga do Cras**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E3EE4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0249/2022

PROCESSO Nº 02050019/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal do Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA**– CPF: **077.747.934-64**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Assistente Social** do Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (**PIAIF**) com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Programa: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1760B19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0242/2022

PROCESSO Nº 02050012/22. Partes: **Contratante:** **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **ESTER ALVES DE GÓIS ARAÚJO**– CPF:**097.047.984-07**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem** do Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF) com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Programa: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7872273D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0243/2022

PROCESSO Nº 02050013/22. Partes: **Contratante:** **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA**– CPF:**083.831.734-19**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira** do Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF) com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal

8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Programa: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C53709C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0244/2022

PROCESSO Nº 02050014/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado:** JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO – CPF: 078.613.414-37; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Fisioterapeuta do Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Vigência 31/12/2022. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Programa: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E715946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0166/2022

PROCESSO Nº 01040001/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO – CPF: 708.894.314-00; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Facilitadora de Oficina**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência 31/12/2022. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6F130EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0149/2022

PROCESSO Nº 03030004/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE – CPF: 094.432.484-33; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Educadora Social**, Programa Escola do Saber, Educação que Transforma o Amanhã, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Vigência 31/12/2022. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Programa: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4B52D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0150/2022

PROCESSO Nº 03030005/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE – CPF: 083.133.747-65; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Orientadora Social**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência 31/12/2022. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4DBF3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0151/2022

PROCESSO Nº 03030006/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado:** HELANO GUILHERME GÓIS E SILVA – CPF: 098.307.284-12; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Educador Físico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Vigência 31/12/2022. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do

objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Programa: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:019CADB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0152/2022**

PROCESSO Nº 03030007/22. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **TARCILA DE LIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA MIRANDA** – CPF: **041.530.834-88**; Objeto Segundo Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Recepcionista, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1714EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0259/2022**

PROCESSO Nº 01060001/22. Partes: **Contratante:** **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** de Felipe Guerra/RN. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado:** **EMERSON SOUZA PINHEIRO** – CPF: **852.193.204-91**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função **Motorista** do Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF) com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Programa: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E91D0479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 066/2022**

**PROCESSO Nº 03110014/2022
DISPENSA Nº 066/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO MARCOS COSTA;

CPF: 031.646.194-64;

OBJETO: Locação de imóvel no bairro Alto São Joaquim para abrigar as instalações da segunda equipe de estratégia saúde da família do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa física.

ASSINATURAS em 18 de novembro de 2022 com validade até 18 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante legal da CONTRATANTE

FRANCISCO MARCOS COSTA
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:029B3B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**A VISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 29/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho

de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Contratação de serviços especializados a ser prestado na realização de ultrassonografias para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 06/12/2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 21/11/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:D410D1DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 28/2022PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Possível aquisição de itens de bazar para decoração de eventos do calendário cultural e ações específicas, da prefeitura municipal de Francisco Dantas.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 06/12/2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 21/11/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:706DF450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110048/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110048/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 11.070,36

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6B20409F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110049/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110049/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.000,69

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CD60893F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110050/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110050/2022

Objeto: Serviço de monitoramento e acompanhamento do programa Bolsa Família

Contratado: DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA (088.284.464-47)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,95

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FB048FC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110051/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110051/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.237,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:216C2F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110052/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110052/2022

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 6.349,81

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:728DD900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110053/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110053/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.994,79

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8084B9CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110054/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110054/2022

Objeto: Serviços de manutenção e conserto de consultório odontológico do Centro Especializado em Odontologia.

Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO
(779.423.534-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.842,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:03D8A1CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110055/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110055/2022

Objeto: Serviços de limpeza de fossas sépticas Destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: REGINALDO TORRES DELFINO
(07.829.144/0001-02)

Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7E90CFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
002.2022

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 22.11.2022 as 14h00min realizará sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preço, referente à Tomada de Preços 002.2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARVALHO BARBALHO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitação, situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 21 de novembro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2EEA1435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083-2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 817-2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as

conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA para a, SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO MODELO 5U7TA40 GOL MPI DE COR BRANCO CRISTAL, PLACA OJW8C54, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE -GOIANINHA/RN no valor global de R\$ 2.188,04 (Dois mil cento e oitenta e oito reais e quatro centavos), ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 18 de novembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:33B973D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 164164/2022

Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Alberto Torres.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a secretária municipal de educação, esporte e lazer o Sra. Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Alberto Torres, determinando a contratação direta com a Sr. Eugênio Apolônio Galvão, inscrito no CPF sob o n.º 026.809.634-15, no valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.Goianinha/RN, 04 de outubro de 2022.

*REPUBLICADO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:778DAC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164164/2022

Nº Processo: 797/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 164164/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Alberto Torres, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Eugênio Apolônio Galvão, inscrita no CPF nº 026.809.634-15, no valor mensal de 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2012, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000. **Vigência:** 04/10/2022 até 04/10/2023. **Data de assinatura:** 04/10/2022.

*REPUBLICADO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1806A282

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 103/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 24 de junho do ano em curso, para resolver assuntos relevantes a este município, junto aos Ministérios da Esplanada do Planalto.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:24F85E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 001/2022 - CMACS/FUNDEB**

A presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Goianinha no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO

O disposto no artigo 1º na Lei Municipal nº 931/2007;

O término do mandato dos atuais membros do CACS/FUNDEB, em observância à Lei nº 14.113 de 2020 que institui o Novo FUNDEB

RESOLVE.

Art.1º - Instituir a Comissão de Escolha de novos membros para o Conselho do FUNDEB.

Art.2º - Designar os (as) servidores (as) municipais, **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, Maria dos Prazeres Lima do Nascimento e Wellyson Felipe Lima de Almeida**, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Escolha citada no artigo anterior.

Parágrafo Único- À Comissão de Escolha compete realizar todas as atividades necessárias ao processo de escolha de todos os representantes para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/FUNDEB, conforme disposto no artigo da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha- RN em 21 de novembro de 2022.

CARLOS GOMES DE MEDEIROS NETO

CPF: 060.095.395 - 71

Presidente do CACS/FUNDEB

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:6187C70C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 102/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao

servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR**, matrícula de nº 1426648 / 1, ocupante do cargo de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 24 de novembro do ano em curso, para resolver assuntos relevantes a este município, junto aos Ministérios da Esplanada do Planalto.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:54BBFB6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ORIUNDO DO CARONA Nº 015/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ nº 23.675.681/0001-93

Processo nº 148/2022– CARONA nº 015/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do CARONA nº 015/2022, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada na confecção de grades e portões com instalações, pinturas e fechaduras, destinados as necessidades do centro administrativo Rubens de Andrade Lisboa, por mais 92 (noventa e dois) dias.

DOTAÇÃO: UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças/NAT. /DESPESA33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos/17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2022. **VIGÊNCIA:** início em 30/09/2022 até 31/12/2022.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 23.675.681/0001-93

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:1F828C75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.441/2022, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5.º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

- I - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e
- III - das 7h às 13h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:CF1BD06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1027011/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com capacitação de servidores no Curso Master em Contratações Públicas que realizar-se-á no dia 22 e 23 de novembro de 2022.

Grossos (RN), 09 de novembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:EC0B7687

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 1027011/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços com capacitação de servidores no Curso Master em Contratações Públicas que realizar-se-á no dia 22 e 23 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI

CNPJ: 27.073.834/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 11 de novembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA

CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI

Publicado por:
Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:A1EB8B5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
57/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.555/2022, Pregão nº 57/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 07.018.761/0001-10 - W B COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto aos itens 118 e 135;

- 07.638.718/0001-57 - IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, quanto ao item 17;

- 08.797.103/0001-36 - RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, quanto aos itens 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 37, 49, 57, 60, 68, 69, 70, 71, 75, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 106, 117, 124, 132, 138, 144, 145, 148, 149, 150, 155, 156;

- 18.325.996/0001-70 - DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, quanto aos itens 01, 02, 04, 07 a 11, 18, 19, 31, 32, 33, 35, 36, 38 a 41, 43 a 47, 50 a 56, 58, 59, 61 a 67, 72, 73, 74, 76, 78 a 81, 89 a 97, 100 a 105, 107 a 116, 119 a 122, 126, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 151, 152, 153 e 154;

- 21.172.344/0001-58 - J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, quanto ao item 03;

- 24.913.657/0001-08 - L P MENDONCA SOBRINHO, quanto aos itens 127, 128, 129, 130 e 131;

- 29.541.660/0001-61 - M C DA SILVA, quanto aos itens 20 a 26, 34, 48, 98, 99 e 123;

- 36.598.479/0001-57 - ECOMIÇOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, quanto ao item 42;

- 39.631.605/0001-16 - BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI, quanto ao item 125;

- 47.190.313/0001-13 - LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, quanto aos itens 28, 29 e 30.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:86B862F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE
GUAMARÉ/RN NOS TERMOS DA LEI).**

O Município de Guimarães/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guararé/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 – Processo Administrativo nº 5716/2022 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, que objetiva ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, JARDINEIRO, ENCANADOR, CARPINTEIRO, SOLDADOR), OBJETIVANDO REALIZAR PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**

o **CHAMAMENTO PÚBLICO no 009/2022**, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO** durante o exercício de 2022 e 2023, junto ao **Setor de Licitações Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022 – ÀS 12H00MIN (DOZE HORAS) - (Horário Local)**.

O (s) Edital (is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guimarães (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx> e do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guimarães (RN), 21 de Novembro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3FED0752

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2022

Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Direta e Indireta nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, bem como dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos da Administração Direta e Indireta, será suspenso na forma estabelecida no Anexo Único deste decreto, mediante compensação das horas não trabalhadas.

Parágrafo único. Os serviços essenciais não podem ser suspensos, em especial, aqueles prestados pela Saúde e Segurança Municipal e/ou pelas unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Nos dias a que se refere o artigo 1º deste decreto, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente nos dias referidos no artigo 1º deste decreto deverá ocorrer até o dia 30 de março de 2023.

Parágrafo único. A não compensação das horas não trabalhadas, até o dia estipulado no “caput” deste artigo, acarretará os descontos pertinentes.

Art. 4º Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos no Anexo Único deste decreto, a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil poderá fixar, por portaria, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, alterando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 16 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Anexo Único integrante do Decreto nº 025/2022, de 16 de novembro de 2022.

Fase	Data do Jogo	Dia da Semana	Horário do Jogo	Horário de Suspensão do Expediente
Primeira Fase	24 de novembro 2022	Quinta-feira	16 horas	A partir das 13 horas
	28 de novembro de 2022	Segunda-feira	13 horas	A partir das 11 horas
	02 de dezembro de 2022	Sexta-feira	16 horas	A partir das 13 horas

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DC2FA4FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.421/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA BARBOSA SOARES DE OLIVEIRA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 21/11/2022 a 18/02/2023, sendo o período de aquisição de 31/07/2016 a 31/07/2021, o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA BARBOSA SOARES DE OLIVEIRA**, funcionário efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 2929, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.673/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 21 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:675A5A8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.422/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIO FERNANDES GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 21/11/2022 a 18/02/2023, sendo o período de aquisição de 28/01/2011 a 28/01/2016, o (a) servidor (a) **ANTONIO FERNANDES GOMES**, funcionário efetivo no cargo de PORTEIRO P/B-I, matrícula 695, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.020/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2A58B6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.423/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) LUIZ JUSTINO SABINO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 21/11/2022 a 18/02/2023, sendo o período de aquisição de 10/03/2016 a 10/03/2021, o (a) servidor (a) **LUIZ JUSTINO SABINO DE LIMA**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 1033, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.646/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:323D83F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.424/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ZELIA MARIA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 21/11/2022 a 18/02/2023, sendo o período de aquisição de 14/01/2016 a 14/11/2021, o (a) servidor (a) **ZELIA MARIA MARTINS**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 0115, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 5.077/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4F3594E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.425/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 21/11/2022 a 18/02/2023, sendo o período de aquisição de 20/01/2016 a 20/01/2021, o (a) servidor (a) **JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA VALE**, funcionário efetivo no cargo de A. S. D. P/B-I, matrícula 9117, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 1.636/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F50614B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.426/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 21/11/2022 a 18/02/2023, sendo o período de aquisição de 01/03/2016 a 01/03/2021, o (a) servidor (a) **DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO

DE SAÚDE, matrícula 2296, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 773/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:54543C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.429/2022

Promove a cessão/permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão do servidor, **JOSE CLAUDIO QUIRINO**, matrícula 2036, CPF: 852.095.894-04, PROFESSOR ESPECIALISTA - N-III, disposto o mesmo ao Município de Jandaíra/RN, com ônus a este Município, recebendo a servidora, **MARCIA GERLANE BEZERRA**, CPF: 000.706.404-75, proveniente do Município de Jandaíra/RN, com ônus ao mesmo.

Art. 2º - A presente cessão encontra-se fundamentada no termo de cooperação nº. 002/2022, presente no protocolo 3.067/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BFD8668C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.427/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para tratamento em pessoa da Família, com remuneração, por período de 01 (um) ano, considerando o período de 21/11/2022 a 20/11/2023, conforme Artigo 79 da Lei Municipal nº 501/2011, a Sra. **FRANCINEIDE VELOSO RODRIGUES**, servidora ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA MESTRE N-IV**, matrícula 3090, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do protocolo nº. 2.641/2022 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:017AE82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.428/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para tratamento em pessoa da Família, com remuneração, por período de 01 (um) ano, considerando o período de 21/11/2022 a 20/11/2023, conforme Artigo 79 da Lei Municipal nº 501/2011, ao Sr. **JEFFERSON FREIRE PEIXOTO**, servidor ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA - N-III**, matrícula 0895, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do protocolo nº. 2.767/2022 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:78698E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO CONTRATUAL:
072/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Contratual: 072/2022

Contratante: Prefeitura de Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Sysdelta Eireli

CNPJ: 28.976.809/0001-72

Objeto: Contratação de serviço profissional de pessoa jurídica especializada em business Intelligence para apoio na gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades.

Valor do Contrato: R\$ 198.000,00

Fundamentação legal:

Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

02.000 Poder Executivo

02.007-Secretaria Municipal de Saúde

0006 Saúde ao alcance de todos

2043 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 17040000 - Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natura

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 189/2022, que originou o pregão eletrônico nº. 034/2022.

Vigência do contrato: 14/11/2022 a 14/11/2023.

Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2022.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Giliard Faustino da Silva

Representante Legal

CPF: 067.075.714-43

Pela Contratada

Publicado por:

Fernando Antonio da Nobrega Dias

Código Identificador:CF4D8355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 487/2022-GC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA, CPF: 024.707.184-65, do cargo de provimento de comissão de Gerente Executivo de Transportes, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:F9ABCFBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 488/2022-GC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JAMES DA CUNHA PINHEIRO, CPF: 836.981.164-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Transportes, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:EFEA8F46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 489/2022-GC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA CICERA DE FREITAS BERTOLDO, CPF: 379.403.094-04, do cargo de provimento político de Secretária, da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:6A6E1EB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 490/2022-GC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES, CPF: 422.646.004-97, para exercer o cargo de provimento político de Secretária, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 21 de novembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6B59346C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2022-GC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-I, a FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA, matrícula: 3177. Criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 21 de novembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2FC1775D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 128/2022

De 10 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Maria Auriana de Medeiros**, CONSELHEIRA TUTELAR com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a pedido da mesma de acordo com o pedido de exoneração datado de 09 de novembro de 2022 com encerramento de suas atividades laborativas e exclusão do vínculo com este Município no dia 10 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CCB3946F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Dispõe sobre a revisão e aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético anual da execução físico – financeira do Sistema Único de Assistência Social de Itaú – RN, exercício 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Itaú-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, reuniu-se aos 18 de Novembro de 2022, no uso das atribuições e competências legais que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- LOAS, regulamentadas pela norma operacional básica de Assistência Social NOB-SUAS e PNAS 2004 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 001/2005:

Considerando que o CMAS deve analisar e deliberar sobre a prestação de contas do financiamento federal, representada pelo demonstrativo sintético anual de execução físico financeiro do SUAS;
Considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de novembro de 2022, para fins de reavaliação do preenchimento do demonstrativo, conforme orientação do ministério;

Resolve:

Aprovar a prestação de contas do demonstrativo sintético anual da execução físico – financeira do Sistema Único de Assistência Social de Itaú – RN, exercício 2020. Item referente a execução financeira - Bloco da Proteção Social Básica, item 2.1 e 3.1.

AMANDA JULIETE MAIA RÉGIS
Presidente

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2E88E300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2022

Resolução Nº 009/2022, de 31 de outubro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Quadrimestral de Gestão, 2º quadrimestre de 2022**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

IREs DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4B0C2B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 211120220001

Objeto: SOLICITAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXIII CONGRESSO NACIONAL FENAFIM 2022 EM FORMATO ONLINE QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23, 24 E 25. CUJO O TEMA O TRIBUTO COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (07.346.421/0001-18), com Valor Total Julgado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 21/11/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F2F85D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (07.346.421/0001-18), referente à SOLICITAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXIII CONGRESSO NACIONAL FENAFIM 2022 EM FORMATO ONLINE QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23,24 E 25. CUJO O TEMA O TRIBUTO COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 21/11/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:AEC586CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXIII CONGRESSO NACIONAL FENAFIM 2022 EM FORMATO ONLINE QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23,24 E 25. CUJO O TEMA O TRIBUTO COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (07.346.421/0001-18), objetivando SOLICITAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXIII CONGRESSO NACIONAL FENAFIM 2022 EM FORMATO ONLINE QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23,24 E 25. CUJO O TEMA O TRIBUTO COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 21/11/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0026797A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinqüenta centavos) a Sra. **JANAINA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO**, matrícula nº 673, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para

participar da ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 23/11/2022, a partir das 08:30 as 13:00 horas, que acontecerá no auditório do SINE/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9D8922D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 307, DE 21 DE NOVEMBRO DE
2022. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E
INDIRETA, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO
BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO 2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e

III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B4236B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21
DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **RUBENS JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº 782, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PROJETO ALGODÃO AGROECOLÓGICO POTIGUAR, que acontecerá no dia 23/11/2022, horário das 08:00 as 15:00 horas, no auditório da EMATER – Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 21 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:813100E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA ESTELITA DE MACEDO, DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 009/2022. Onde foi DECLARADA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa JOSE CREZIO LOPES FILHO – EPP CNPJ 23.304.039/0001-06 com valor global R\$ 290.347,31 (Duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 21 de Novembro de 2022.

JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:10CF2A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
023/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa EVERTON FELIX DA SILVA 70122790448 CNPJ: 46.741.417/0001-06, vencedor dos itens 01 à 08 no valor de R\$ 70.180,00 (Setenta mil, cento e oitenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 70.180,00 (Setenta mil, cento e oitenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 21 de Novembro de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3314392D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
023/2022**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa EVERTON FELIX DA SILVA 70122790448 CNPJ: 46.741.417/0001-06, vencedor dos itens 01 à 08 no valor de R\$ 70.180,00 (Setenta mil, cento e oitenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 70.180,00 (Setenta mil, cento e oitenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 21 de Novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CB7BD9CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - 2021 À 2024.**

1. Apresentação

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jandaira - RN e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entregam às esferas governamentais e à sociedade civil este Plano Municipal pela Primeira Infância, que propõe ações amplas e articuladas de promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade nos próximos quatro anos.

Neste Plano estão traçadas as diretrizes gerais e os objetivos e metas que esta cidade deverá realizar em defesa dos direitos da criança, afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores, como educação, saúde, assistência, cultura, convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito. Ele deve ser entendido como expressão da vontade de cumprir os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo País em documentos como a Convenção dos Direitos da Criança, o Plano de Educação de Dacar 2000/2015, os Objetivos do Milênio, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, documentos dos quais o município de Jandaíra - RN está comprometido. Ele se articula, também, com outros Planos municipais: Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Combate à Violência contra a Criança, Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária etc. e se atualizará e complementarizará com outros planos que venham a ser elaborados.

Ele foi construído a partir de uma ampla participação social e política, à luz da diretriz constitucional expressa § 7º do art. 227 – de “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” –, em três etapas:

- elaboração da versão preliminar;
- processo de análise, crítica, ajustes e complementações, apresentação em audiência pública do qual participaram organismos governamentais e não governamentais, especialistas, técnicos, pesquisadores e trabalhadores “de campo” nos diversos direitos da criança e
- análise e sugestões do CMDCA, à luz das diretrizes para a formulação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Duas novas etapas estão previstas:

- análise e aperfeiçoamento pelo Poder Executivo e seu encaminhamento, como projeto de lei, à Câmara Municipal e
- análise, aperfeiçoamento e aprovação, por lei, pela Câmara Municipal.

A finalização deste Plano busca uma vida digna e honrosa para todas as nossas crianças.

2. Introdução

A infância constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios. Adultos inteligentes, criativos, empreendedores, com ampla flexibilidade mental, são antes consequência que objetivos da ação nos primeiros anos de vida. Por isso, não olhamos para as crianças na perspectiva do adulto que desejamos que sejam, mas como cidadãs, sujeitos de direitos enquanto crianças. Entendê-la como pessoa em desenvolvimento implica conferir plenitude ao momento da infância por ela ter sentido em si mesma e, adicionalmente, nessa mesma dinâmica, situá-la num processo de formação cuja meta é o sempre mais adiante.

Se, de uma parte, é confortante imaginarmos um cenário ao alcance de nossa própria vida, de pleno desenvolvimento de nossas crianças, de outra parte, é imperioso construí-lo diariamente, persistentemente. Sonho de futuro sem ação no presente é ficção, alienação e projeção irresponsável. Ao contrário, a ação-hoje, inserida na perspectiva daquele cenário, impregna de dignidade o hoje de nossas vidas.

Investir na infância é responder ao presente e, simultaneamente, lançar as bases do futuro. Priorizar a infância, no conjunto de muitas outras demandas, é uma estratégia inteligente para obter ganhos sociais e econômicos superiores aos gerados por qualquer outro investimento. No entanto, para as crianças, mais importante do que preparar o futuro é viver o presente. Elas precisam viver agora e na forma mais justa, plena e feliz.

Se a infância, segundo o verso de Péguy, é “o tempo das silenciosas preparações”, uma vez que “a criança é o pai do homem”, ela é, igualmente, o agora, como poeticamente a definiu Gabriela Mistral: “Para elas não podemos dizer ‘amanhã’: seu nome é ‘hoje’”. A ambivalência da infância – presente e futuro – exige que cuidemos dela agora pelo valor de sua vida presente, e, simultaneamente, mantenhamos o olhar na perspectiva do seu desenvolvimento rumo à plenificação de seu projeto de existência.

Em que pese ser a criança prenúncio e preparação da vida adulta – e esse sentido de crescimento exerça fascínio, fundamente esperanças e arremetimento investimentos na primeira infância – é necessário ver, também, na criança um valor em si mesma.

Este Plano fala para cada governante, para cada político, técnico, profissional e cidadão que vive aqui e agora. Sábio é o paradigmático artigo 227 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade perante os direitos da criança. A Família, por mais que esta tenha se modificado na sua estrutura, nas formas de exercer suas funções e nos papéis intrafamiliares em relação à produção das condições materiais e culturais de sobrevivência e na função geracional, continua sendo a instituição primordial de cuidado e educação dos filhos, mormente nos seus primeiros anos de vida.

Nos casos de vulnerabilidade, compete ao Estado garantir à família as condições para exercer essa função (ECA, art. 23). A Sociedade tem várias formas de atuar na garantia dos direitos da criança. Entre elas, estão as de:

- participar, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações (de saúde – art. 198, III; de assistência social – art. 204, II; de educação – art. 213; de todos os direitos – art. 227, § 7º da CF);
- integrar conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;
- assumir a execução de ações, na ausência do Poder Público ou em parceria com ele;
- desenvolver programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;
- promover ou participar de campanhas e ações que promovam o respeito à criança, seu acolhimento e o atendimento de seus direitos.

O Estado, por sua vez, tem o dever de ser a garantia maior dos direitos de seus cidadãos desde seus primeiros anos de vida. Para isso, ele elabora leis, formula políticas, desenvolve programas. A vontade política e as decisões governamentais criam, localizam e mobilizam os recursos necessários, mesmo em situações de crise e escassez. Assim, se cumpre a determinação da Carta Magna de que os direitos da criança e do adolescente devem ser assegurados com absoluta prioridade (art. 227).

Segundo o ECA (art. 4º, parágrafo único), “a garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias,
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública,
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”

I - O DESAFIO DA MUDANÇA

1. A realidade da Primeira Infância em Jandaíra - RN

Os diagnósticos e estudos mais recentes sobre a situação da infância em Jandaíra -RN indicam que os dados estatísticos e análises qualitativas têm melhorado sensivelmente nos últimos anos, possibilitando um conhecimento mais real das condições de vida e desenvolvimento das crianças. Nos diferentes capítulos temáticos deste Plano, é apresentada uma breve análise da realidade, suficiente para estabelecer seus objetivos e metas.

No Brasil, segundo a PNAD 2006, ao redor de 11,5 milhões de crianças de até seis anos viviam em famílias com renda mensal abaixo de ½ salário mínimo per capita, o que, na época, equivalia à metade das crianças vivendo nessa situação. Os níveis de desigualdade de renda e de pobreza sofreram queda expressiva nos últimos anos: cerca de 17,2 milhões de pessoas saíram da condição de extrema pobreza por conta dos benefícios previdenciários e assistenciais, representando uma redução de 44,1% no número estimado de indigentes no país, o que beneficia diretamente as crianças, também as de Jandaíra - RN, que passam a ter melhor qualidade de vida e condições mais adequadas de desenvolvimento.

Mesmo assim, de cada cinco crianças e adolescentes de até 17 anos, pelo menos uma ainda vive em uma família sem renda suficiente para garantir a satisfação das necessidades nutricionais básicas de seus membros. As chances de viver na pobreza são bem maiores para as crianças negras, uma evidente situação de discriminação, de origem histórica e que só aos poucos vem sendo revertida. O mesmo vale para as que vivem em áreas rurais. O desenvolvimento da primeira infância no Brasil, portanto, se faz sob a marca da desigualdade.

Em Jandaíra - RN, a taxa de mortalidade infantil, entre 2010 e 2020, caiu significativamente. A porcentagem de óbitos entre menores de 1 ano por causas mal definidas reduziu-se e continua reduzindo.

Nos últimos cinco anos, a desnutrição entre crianças de menos de 1 ano diminuiu em torno de 60%, mesmo assim, ainda há crianças desnutridas.

A Lei de Benefícios Eventuais é um mecanismo sólido para enfrentar os problemas nutricionais e de alimentação, com repercussão direta sobre a qualidade de vida das crianças.

No Município, a política de orientação, apoio e incentivo ao aleitamento materno vem conseguindo aumentar o aleitamento materno exclusivo até seis meses. A licença maternidade de quatro meses, visando ao aleitamento materno exclusivo durante esse período, é uma clara demonstração da importância que a política de saúde dá a essa prática.

Inúmeros problemas de saúde, desnutrição, violência, abandono, restrições ao desenvolvimento e aprendizagem são evitados porque as famílias podem contar com mais serviços públicos de qualidade, em centros de saúde, centros de assistência social e estabelecimentos de educação infantil, além de políticas de segurança, saneamento, lazer e apoio à organização comunitária em suas áreas de residência.

Os esforços para que todas as crianças sejam registradas logo após o nascimento e tenham sua certidão vêm dando resultados palpáveis. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social desenvolve campanhas, ao longo do ano, de cidadania e documentação pessoal.

Um problema que vem aumentando nos últimos anos é o número de bebês nascidos de mães adolescentes, com menos de 15 anos. Eles constituem um grupo de alta vulnerabilidade e de atenção mais complexa do que as demais crianças.

2. O que Jandaíra está fazendo por suas crianças

As últimas décadas do século passado e a primeira deste século XXI foram palco de amplas e profundas mudanças no quadro jurídico, nas políticas sociais, nas ações governamentais e na participação da

sociedade brasileira relativas à proteção, à promoção e à participação da criança. O progresso que o Brasil fez nesses campos nos últimos anos é reconhecido nacional e internacionalmente.

A Constituição Federal de 1988 é o marco de um novo olhar político, pedagógico e social para a criança: ela passa a ser considerada cidadã, sujeito de direitos e a família, a sociedade e o Estado são declarados responsáveis por garantir, com absoluta prioridade, os seus direitos. O termo “menor” é substituído pela expressão “criança e adolescente”, sem distinção econômica, social, jurídica, familiar ou de qualquer outra índole. O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 1990, dá um passo à frente, com a criação do sistema de garantia dos direitos, a instituição de conselhos paritários (governo e sociedade) para a formulação, acompanhamento e controle social da política de atenção à criança e ao adolescente, a substituição da doutrina da situação irregular pela doutrina de proteção integral.

No Município de Jandaíra, são elaboradas, num processo amplamente participativo, as leis setoriais de saúde, educação, assistência social, entre outras, nas quais as especificidades da criança são consideradas. Na sequência, são fortalecidas as políticas públicas sociais e criados programas setoriais para a primeira infância. O novo enfoque substitui o viés assistencialista pela concepção de uma assistência social voltada à garantia dos direitos básicos. Em síntese, a visão da criança objeto de atenção e cuidados cede lugar à da criança sujeito de direitos. Entre os avanços recentes, destacam-se:

1. O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: É a articulação das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil com a finalidade de zelar pela aplicação dos instrumentos normativos e o funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle, para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Dele participam o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o Juizado da Infância e da Juventude, a Defensoria Pública, a SEMAS, o Ministério Público e o Conselho Tutelar.

2. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Ela é composta pelas políticas públicas, especialmente as políticas sociais básicas, pela política de assistência social e pela política de proteção social básica. O Poder Público – por meio do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública – e a sociedade civil – por meio do Conselho Tutelar – desenvolvem ações visando à garantia dos direitos e à responsabilização dos agentes.

3. As políticas, planos e programas setoriais específicos para a primeira infância ou que a incluem em seu escopo. Eles estão presentes na saúde, da educação, da assistência social e dos direitos da criança e do adolescente.

4. Investimento de recursos financeiros na infância e adolescência. A criança é atendida no contexto dos programas globais, mas precisa, também, de programas específicos como grupo etário, em função de suas necessidades de crescimento e desenvolvimento.

3. O que o Jandaíra quer fazer por suas crianças

O Município de Jandaíra vai estar voltado com absoluta prioridade para o compromisso constitucional de garantir à criança o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação infantil, ao brincar, à informação, à cultura e à diversidade cultural, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e agir, por todos os meios de que dispõe, para que ela não seja vítima de negligência, não seja discriminada em razão de gênero, etnia, cor, idade, condição familiar, condição econômica, crença religiosa, localização geográfica de sua residência, não seja explorada pelo trabalho infantil, como objeto sexual, como ator de promoção comercial, não seja vítima de violência física, moral, psicológica, cultural, econômica ou sequestro, no ambiente familiar, escolar ou social não sofra crueldade, não sinta opressão psicológica, física ou moral e não seja assediada por publicidade contrária a qualquer um de seus direitos.

Para isso, se empenhará na implementação das políticas, programas e projetos que garantam a realização de cada um dos direitos assinalados na Constituição e no ECA:

Executará este Plano, segundo os princípios, as diretrizes, e os objetivos e metas nele especificados;

Encaminhará ao Poder Legislativo para aprovação das leis necessárias para disciplinar o cumprimento dos ditames constitucionais, do ECA e de outras leis pertinentes sobre os direitos da criança, assegurando-se

de que nos instrumentos próprios, esteja prevista a dotação orçamentária correspondente;

Acompanhará e fiscalizará as ações governamentais relativas a esses direitos, determinadas neste Plano;

Este Plano é um compromisso com as nossas crianças. Estamos determinados a trabalhar para que todos os seus direitos sejam atendidos. Esta determinação pautará nossas opções pessoais, a elaboração dos orçamentos, a vigilância sobre a definição de prioridades governamentais, sobre os programas, projetos e atividades e sobre a elaboração de leis relativas a seus direitos. Esta geração e esta gestão querem ser vistos como tendo a opção prioritária por suas crianças.

II - CARACTERÍSTICAS DO PLANO MUNICIPAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

As características externas dão forma e sustentação social e política ao Plano e as características internas lhe dão consistência e conteúdo.

a) Características externas

1. O Plano Municipal pela Primeira Infância abrange os direitos da criança de até seis anos de idade;

2. A participação da sociedade na sua construção através da sua aprovação no CMAS e no CMDCA e o longo prazo desvinculam o plano de um determinado partido político e de um governo em particular e o ligam às funções permanentes do Município na prestação de um serviço essencial para uma população específica – que são as crianças pequenas. Ele transcende, assim, a visão de Plano de Governo;

3. Média duração: quatro anos (2021 a 2024) é um horizonte de tempo razoável para alcançar um patamar justo de qualidade de vida e direitos cumpridos para a primeira infância em Jandaira - RN;

4. Aprovação por lei: a tramitação como projeto de lei na Câmara Municipal enseja ampliação do debate político sobre a primeira infância e os desafios frente às suas crianças de até seis anos de idade, bem como aperfeiçoamentos neste Plano. Aprovado, adquire status de lei, de cumprimento obrigatório;

5. Descentralização: O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece diretrizes gerais, objetivos e metas.

b) Características internas

O conteúdo do Plano Municipal pela Primeira Infância tem quatro dimensões:

1. Dimensão ética, de compromisso pessoal e profissional em dar o melhor de nós mesmos e da competência administrativa para que as crianças de Jandaira sejam felizes e alcancem o melhor de si mesmas.

2. Dimensão política, que diz respeito à responsabilidade do Município para com todas as suas crianças de até seis anos de idade ;

3. Dimensão científica, embasada nos aportes das várias ciências, investigando os processos e os fatores determinantes e os condicionantes do desenvolvimento e da formação da criança;

4. Dimensão técnica, baseada em experiências reconhecidas como de boa qualidade nos diversos campos da atividade profissional no atendimento dos direitos das crianças em suas diferentes circunstâncias de vida.

III - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

1. PRINCÍPIOS

Este Plano é “para” as crianças. Elas são a razão e o motivo das ações aqui definidas. É preciso focar o olhar na pessoa das crianças em suas realidades concretas de vida: elas têm um rosto, um nome, uma história, vínculos afetivos e sociais, um destino a ser construído com liberdade e confiança. Estatísticas, descrições globais de problemas, comparações, taxas e índices são construções abstratas que ajudam no planejamento das intervenções mais urgentes e adequadas, mas elas são frias, distantes e insensíveis ao drama de uma criança concreta, de uma família, de um grupo social que vive o problema ou sucumbe a ele. Quando se melhoram estatísticas de mortalidade infantil não se muda um número apenas, mas se salva a vida de crianças; quando se expande o atendimento em creches e pré-escolas de qualidade não se atinge uma meta apenas, mas se incluem crianças na trajetória educacional e se lhe assegura base sólida de êxito; quando se restabelecem os laços familiares ou os vínculos afetivos de uma criança com seus pais, responsáveis ou cuidadores, se dá à criança novamente a chance de constituir-se como sujeito, seguro e confiante. Vale essa lógica para cada um dos direitos da criança. Esse enfoque determina uma atitude humana solidária e corresponsável e dá uma nova visão à ação política do governo em relação à infância: não se

trabalha por números, mas por pessoas. Os princípios a seguir orientarão o olhar, a atenção e as ações que visam à proteção e promoção dos direitos das crianças de até seis anos, indicados por este Plano:

Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo.

A criança tem um “rosto”. Olhar para ele e enxergá-lo é compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida.

A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica.

A integralidade da criança.

A inclusão.

A integração das visões científica e humanista.

A articulação das ações

A sinergia das ações

A prioridade absoluta dos direitos da criança

Dever da família, da sociedade e do Estado.

Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as interrelações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnicoraciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela especificidade de direitos na diversidade de gênero. Para que a sociedade de Jandaira - RN seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

Quando as ações dirigidas às crianças podem ser articuladas no espaço e no tempo, alcançam maior eficiência e eficácia: gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas – em casa, na creche ou na pré-escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar.

O princípio estampado no art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo art.4º do ECA, tem que ser levado às suas seqüências. As ações e os recursos financeiros devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente. A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Município. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade e o Estado também são responsáveis por suas crianças. Cabe ao Município formular e implementar políticas econômicas e sociais que dêem às famílias condições de cumprir aquela função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente às crianças, visando ao atendimento de seus direitos.

2. DIRETRIZES POLÍTICAS

a) Atenção à prioridade absoluta dos direitos da criança na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Plano Plurianual – PPA e no Orçamento.

A determinação constitucional e a opção política de situar a criança e o adolescente no topo das prioridades do Município acarretam a obrigação de incluir e manter na LDO e no PPA as determinações para que os Orçamentos anuais assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática. As crianças estão nos nossos corações, nas leis e no discurso..., mas se não estiverem no orçamento, suas vozes e as nossas ecoarão no vazio.

b) Manutenção de uma perspectiva de longo prazo

É preciso persistir por vários anos nos objetivos e metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras.

c) Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração do Plano.

O Plano Municipal Pela Primeira Infância contou com a participação da Câmara de Vereadores e pode ser o vínculo inicial, no Poder Legislativo local.

3. DIRETRIZES TÉCNICAS

a) Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional.

b) Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada.

c) Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança.

d) Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos. Recomenda-se prestigiar seu papel estratégico, expressar reconhecimento pelas ações que comprovam eficiência e eficácia e divulgá-las.

e) Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira com que é tratada pelos adultos.

f) Foco nos resultados: insistir e persistir no alcance dos objetivos e metas do PMPI e divulgar os avanços que vão sendo alcançados.

g) Escolha de alguns objetivos e metas para acompanhar e avaliar o Plano, com indicadores sensíveis e fáceis de verificar.

h) Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e avaliação do PMPI. Esses dados servirão de indicadores para controle social da execução do Plano.

IV - AÇÕES FINALÍSTICAS

1. CRIANÇAS COM SAÚDE

Durante muito tempo, predominou o entendimento de que saúde era sinônimo de ausência de doenças, privilegiando a atenção médica curativa. Hoje, afirma-se a visão holística, sendo a saúde “o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a simples ausência de doença” (OMS). Essa visão implica ações intersetoriais e interdisciplinares. As proposições deste Plano se baseiam na Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança, acrescidas do propósito de aperfeiçoar e complementar aspectos específicos da saúde da criança.

1.1. Princípios e estratégias

O estado de saúde da criança tem relação com os direitos básicos à saúde, à nutrição e à alimentação, ao desenvolvimento e à proteção especial quando necessário. Em vista disso, devem ser incentivadas e apoiadas diretrizes das políticas públicas que promovam ações integradas para a saúde da gestante e da criança até seis anos. Essas ações referem-se à humanização, ao acesso aos serviços e à qualificação da atenção à saúde da mulher e da criança. Elas também dizem respeito a uma melhor integração dos vários serviços e a uma efetiva participação da família e da comunidade como agentes promotores de saúde. Nesse contexto, é fundamental a capacitação dos profissionais de saúde da primeira infância, por meio da formação inicial e da educação continuada e a valorização de sua profissão. A criança, ao nascer, é absolutamente dependente do ambiente humano que a ampare e atenda às suas necessidades físicas e emocionais. Quando esse ambiente é desfavorável, seu desenvolvimento está em risco, torna-a vulnerável a problemas sociais, emocionais e cognitivos. As ações de saúde devem ser transversais, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, o atendimento pré-natal, o parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança, bem como os serviços especializados.

1.2. Do panorama atual a uma situação melhor

A mortalidade infantil pode ser considerada o indicador mais sensível para medir o nível de saúde de uma população. Para seguir avançando na direção de um cenário de mais saúde para todas as crianças, este Plano apresenta as seguintes linhas e ações.

1.3. Linhas e ações estratégicas

a) Atendimento pré-natal

Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes; Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluindo a realização do teste de HIV e demais exames laboratoriais;

Garantir a proteção contra o tétano neonatal através da imunização das gestantes no pré-natal;

Preparar a gestante para o parto e a maternidade, enfatizando o apoio psicológico;

Criar estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção à gestante com sintomas de depressão, à mãe adolescente e à gestante vítima de violência;

b) Atenção obstétrica e neonatal humanizadas

Organizar o acesso, adequar a oferta de serviços e fortalecer a Rede Hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos (RN) de risco.

Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério, e na realização de alta conjunta.

Garantir, antes da alta, o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério ou o deslocamento de profissional, em especial da atenção básica, até à residência da puérpera e do recém-nascido, visando reduzir os riscos de mortalidade neonatal.

Assegurar o direito à presença do acompanhante durante o trabalho de parto, no parto e pós-parto, conforme a Lei nº 1.108/2005 e ao Alojamento Conjunto, inclusive na rede privada.

Apoiar o parto natural com segurança e reduzir as taxas de cesáreas desnecessárias.

Assegurar a presença de um pediatra treinado em reanimação neonatal em todos os partos institucionais.

Qualificar a assistência ao parto domiciliar e articular o cuidado à equipe de atenção básica de saúde; capacitar parteiras tradicionais onde necessário e desenvolver critérios simples de identificação de risco, para a transferência a tempo para um serviço de maior complexidade quando necessário.

Executar programas de preparação dos pais visando à paternidade responsável.

Ampliar o número de Hospitais Amigo da Criança e, nestes, dar a devida atenção ao vínculo mãe-bebê e estimular o envolvimento do pai na atenção neonatal.

c) Aleitamento materno e alimentação infantil.

O aleitamento materno é um fator crucial para o crescimento e desenvolvimento adequado do bebê, sendo uma das ações mais eficientes na redução da mortalidade infantil e no fortalecimento do vínculo entre mãe e filho. É fundamental que sejam asseguradas às gestantes e ao bebê as condições favoráveis de amamentação, em sintonia com a recomendação internacional de que o aleitamento materno seja exclusivo até os seis meses de idade e que, daí em diante, outros alimentos sejam introduzidos de forma gradual, mantendo o leite materno até os dois anos de idade.

Criar e/ou ampliar a Rede de Bancos de Leite Humano nos hospitais/maternidades que tenham unidades de terapia intensiva ou cuidados intermediários aos recém-nascidos e implantar serviços de coleta nas unidades de saúde.

Aprovar no setor público e incentivar no setor privado a licença maternidade até os seis meses de vida do bebê.

Apoiar a alimentação complementar ao leite materno após o 6º mês de vida e o seguimento dos 10 passos para a alimentação saudável.

d) Alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carenciais e prevenção do sobrepeso e obesidade infantil. Devem-se intensificar:

Ações visando à redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda em áreas de maior vulnerabilidade.

Campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

e) Vigilância à saúde pela equipe de Atenção Básica

Intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação das mulheres/ recém nascidos à unidade básica de saúde.

Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando à estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades específicas.

Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência.

f) Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento

A Caderneta de Saúde permite aos profissionais e à família o acompanhamento do processo de crescimento e desenvolvimento da criança e a detecção precoce de problemas que possam afetar sua saúde, nutrição, capacidade mental e social. Por ela também se acompanha o programa de vacinação. As consultas pediátricas são um momento privilegiado para o acompanhamento do desenvolvimento global das crianças e detecção de possíveis riscos no campo de saúde mental. Por isso, é fundamental promover a capacitação dos profissionais de saúde para essas ações. E disponibilizar a Caderneta de Saúde da Criança em todas as Unidades de Saúde Básica, Maternidades, Hospitais e consultórios médicos. Essas ações de caráter preventivo podem reduzir custos com atendimentos de maior complexidade. Outras medidas:

Capacitar e qualificar a família e os cuidadores de crianças da rede social extrafamiliar, favorecendo a construção de vínculos afetivos com a mãe, ou sua figura substituta, o pai, a família e a rede social.

Inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico nos programas de assistência materno-infantil de saúde pública;

Formar equipes interdisciplinares de cuidados à criança nas unidades de saúde materno-infantil e de atendimento exclusivo à criança, em especial integrar profissionais de saúde mental na equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

g) Controle e assistência.

Capacitar profissionais de saúde visando reduzir a Transmissão Vertical do HIV/AIDS;

Prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e a seus cuidadores;

Reduzir a prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro;

Promover a saúde auditiva e ocular com especial atenção aos testes de triagem;

Promover a saúde bucal;

Fomentar as medidas necessárias para a detecção precoce de doenças crônicas graves como o diabetes tipo 1 em toda a população infantil, e desenvolver programa de atendimento médico específico.

h) Cuidados para grupos específicos e crianças com deficiência.

Promover e realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e tratar o mais precocemente possível as dificuldades de desenvolvimento;

Desenhar, implementar e fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade;

Desenvolver programas de atenção integral à saúde das crianças, principalmente as de grande vulnerabilidade.

i) Ações conjuntas e intersetoriais

Realizar, em creches e pré-escolas, ações de promoção de saúde articuladas com as da educação e dos setores do desenvolvimento social, da cultura e do desenvolvimento agrário.

Promover maior articulação dos programas governamentais de estimulação do desenvolvimento infantil.

1.4. Atenção à saúde mental

A saúde mental é resultante do conjunto de situações em que a criança vive. Dentre elas, o cuidado no início da vida é o determinante mais importante. O laço afetivo é a forma mais estruturante do desenvolvimento humano e da comunicação da criança com o outro. A privação da relação afetiva contínua e de boa qualidade pode levar ao adoecimento e à morte. Daí a importância da sensibilização e da capacitação dos profissionais com os quais a criança se relaciona, na área de saúde, da educação infantil, de abrigos e outros. Para a promoção da saúde mental na primeira infância o PMPI indica as seguintes ações:

1.5. Atenção à gestante

A gestação é um período de intensas mudanças físicas e psíquicas, e, conseqüentemente, de grande vulnerabilidade emocional. Daí a necessidade de lhe dar atenção às suas necessidades físicas e psicológicas. Os profissionais das equipes de base devem ser capacitados para observar e acolher as manifestações de insegurança e ansiedade da gestante. As depressões pós-parto, um sério problema de saúde pública em razão de sua alta incidência e dos riscos que representam para o desenvolvimento do bebê, na maioria das vezes já se prenunciam durante a gravidez. Muitas das tensões emocionais da gravidez podem ser aliviadas por uma escuta atenciosa e aberta da parte dos profissionais. Os agentes de saúde básica, desde que preparados, podem desempenhar essa função.

a) Preparação e atenção ao parto

A preparação para o parto favorece o estabelecimento do vínculo com o bebê após o nascimento. Ela ajuda a futura mãe a enfrentar o que muitas vezes é antecipado por ela como uma experiência traumática.

b) Apoio ao pai e à família

Durante o período pré-natal, o apoio do pai e da família é muito importante. É importante incluir o pai nos programas de promoção de saúde da gestante e do bebê, pois a paternidade envolve mudanças no papel social e familiar do homem, com repercussões às vezes marcantes em seu estado psicológico e em seu relacionamento com a companheira.

c) Acompanhamento no período do pós-parto

A volta para casa com o recém nascido configura um período de adaptação de toda a família, que deveria ser acompanhada, de rotina, pelos serviços de saúde:

- acompanhamento do bebê pela rede que liga maternidade e serviço de saúde básica,
- avaliação dos primeiros vínculos entre mãe e bebê, nas primeiras consultas pediátricas,
- visitas rotineiras, em domicílio, de agentes de saúde capacitados podem apoiar a família nos vários aspectos dos cuidados iniciais. Profissionais capacitados são sensíveis à qualidade das relações iniciais entre a criança e seus pais, e poderão encaminhar os casos a tempo para os serviços de atendimento especializado em saúde mental.

1.6. Serviços complementares: Assistência Social e Educação

Além dos serviços de saúde básica, os de educação e de assistência social são os que primeiro detectam os sinais de risco para a criança. Por essa razão, o aumento de estabelecimentos que prestam esses serviços e a capacitação dos profissionais que neles atuam são cruciais na saúde mental de nossas crianças.

1.7. Equipes especializadas em saúde mental da primeira infância

Para o tratamento dos distúrbios precoces do desenvolvimento e da constituição psíquica das crianças faz-se necessário ampliar o número dos centros de atendimento especializado, com equipes multiprofissionais atuando interdisciplinarmente. Além dessa expansão, é oportuno inserir tais equipes nos serviços já existentes, em especial na rede de atenção psicossocial composta pelos Centros de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil (CAPSI) e outros serviços ligados ao SUS.

1.8. Construção de redes profissionais de atenção e cuidados à primeira infância.

Redes de apoio à parentalidade são de grande relevância hoje em função das mudanças culturais e sociais que isolam os pais em famílias nucleares. Os CAPSI têm um papel preponderante na criação e desenvolvimento dessas redes.

1.9. Campanhas educativas e informativas

Acompanhamento pré-natal, aleitamento materno, alimentação saudável, atenção ao desenvolvimento infantil, prevenção de fatores de risco nos ambientes em que a criança vive são temas prioritários das campanhas de informação e comunicação. Considerando que a escolaridade materna é a melhor estratégia para reduzir a morbimortalidade infantil e promover a saúde, este Plano recomenda ações de estímulo à “volta à escola” das mulheres que não tiveram chance de completar sua escolaridade na idade própria.

2. EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro.

Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano. É considerada básica aquela educação que toda pessoa precisa ter para integrar-se na dinâmica da sociedade atual e realizar seu potencial humano.

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Esta não pode mais se constituir a partir do ensino dito “fundamental” ou obrigatório, pois este já é considerado a segunda etapa do processo educacional da pessoa, construído sobre as estruturas psicomotoras, afetivas, sociais e cognitivas dos primeiros cinco ou seis anos de vida. Pesquisas atuais no campo da neurociência têm demonstrado a importância de uma estimulante interação educativa e de um ambiente heurístico nos primeiros anos de vida, sobretudo porque é nesse período que se formam com mais celeridade e consistência as sinapses cerebrais, que definem as capacidades, as habilidades e o potencial intelectual e social da pessoa. Descuidar desse período é a mais perdulária e a mais injusta atitude que se pode tomar contra o ser humano e contra o País. O descuido com a infância é a negação prévia da criança e, consequentemente, é uma restrição, deliberada ou não, mas nunca sem responsabilidade moral, à formação da pessoa.

Intervir nessa primeira etapa, com um programa de educação infantil de qualidade, é uma estratégia inteligente e eficaz, como atestam pesquisas recentes, pois garante uma vida mais plena para toda criança de qualquer ambiente sócioeconômico, possibilitando que as crianças vivam uma infância mais feliz, sedimenta a base do desenvolvimento pessoal posterior, assegura maior resultado na educação escolar, traduzido em melhor aprendizagem no ensino fundamental e médio, aumenta ganhos financeiros futuros e reduz gastos posteriores em programas sociais.

2.1. Diretrizes

Este Plano Municipal pela Primeira Infância consigna as seguintes diretrizes para orientar as ações nele previstas:

A definição da educação infantil como primeira etapa da educação básica é conceitual – não mera posição cronológica no processo de aprendizagem: é nesse período da vida que se constroem as estruturas do aprender, as quais abrem vias para as aprendizagens seguintes;

A educação infantil é um direito da criança. E sua oferta é dever do Estado. Ela será assegurada a toda criança que dela necessite ou por ela demande, por meio de sua família ou de seus responsáveis. A partir dos quatro anos completos, até cinco anos e onze meses de idade, as crianças estão obrigadas a frequentar a educação infantil; O direito à educação infantil é assegurado por lei – art. 10, § 4º da Lei nº 11.494/2007 – até o término do ano letivo em que a criança completa seis anos de idade;

A ação do Município na educação infantil se realiza em estabelecimentos educacionais, designados creches e pré-escolas, e que podem adotar diferentes nomes como, entre outros, de centros de educação infantil;

Ao Município de Jandaíra - RN compete atuar prioritariamente nessa etapa e no ensino fundamental;

Os estabelecimentos de educação infantil complementam a educação recebida pela criança na família e na comunidade. Para tanto, precisam estar com elas articulados. Essa articulação visa ao conhecimento mútuo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas mútuas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se enriqueçam, produzindo trocas de saberes, com aprendizagens coerentes, mais amplas e consistentes;

É, simultaneamente, direito e dever dos professores e das famílias participar da formulação da proposta pedagógica de seus estabelecimentos de educação;

As novas instituições de educação infantil serão construídas primeiramente nas áreas socioeconômicas de maior necessidade (demanda, déficit de atendimento, proporção de mulheres exercendo trabalho extradomiciliar, baixa renda familiar, baixo índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB, entre outros);

Em atenção ao princípio constitucional e às determinações legais de integração das crianças com deficiência no sistema regular, bem como à política da educação inclusiva, serão oferecidas orientação às famílias e qualificação dos professores, tanto na formação inicial quanto na educação continuada;

Os professores têm direito a programas de educação permanente, em que a reflexão sobre a prática seja nutrida pelo conhecimento científico, pelo intercâmbio de experiências com seus colegas e

conduza à produção científica, por meio de elaboração própria de relatórios sobre sua experiência pedagógica;

Infância e cultura formam um binômio inseparável. A proposta pedagógica de cada instituição levará em conta os valores e as expressões da cultura local e a diversidade entre as crianças;

O atendimento integral deve contemplar em primeiro lugar em situação de maior vulnerabilidade social;

Os espaços físicos devem obedecer a padrões de infraestrutura que correspondam à diversidade das crianças, suas características físicas e psicológicas e às atividades de educação e cuidado que devem ser realizadas no estabelecimento de educação infantil, incorporando os parâmetros do Desenho Universal e da acessibilidade;

A educação infantil seguirá, entre outras, as seguintes diretrizes pedagógicas:

- a) respeito ao processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança,
- b) indissociação entre educação e cuidado: ambos, aspectos de uma mesma e única realidade.
- c) a faixa etária do nascimento até cinco anos e onze meses deve ser entendida como um período único, sequencial, evitando-se as segmentações de conteúdo de aprendizagem, entre creche e pré-escolaresaltandose, da mesma maneira, que o ingresso das crianças de seis anos no ensino fundamental não pode levar à negação das características da primeira infância, ainda presentes.
- d) a ludicidade deve estar sempre presente nas relações e ações educacionais, tanto na sua dimensão de cuidado quanto de educação, de modo que o processo educacional ocorra de forma prazerosa;
- e) a avaliação ocorre permanentemente, empregando diferentes meios, como a observação, o registro, a reflexão sobre o desenvolvimento das atividades e projetos, as hipóteses e descobertas das crianças, comparando cada criança apenas com ela mesma. E não será usada para promoção ou punição;
- f) a proposta pedagógica deve contemplar os princípios que fundamentam a formação da criança para o exercício progressivo da autonomia, da responsabilidade, da sensibilidade, da solidariedade, da criticidade; orientar uma prática de cuidado e educação na qual os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais estejam sempre integrados e, finalmente, promover a interação com as famílias.

2.2. Objetivos e metas

- a) Ampliar a oferta de educação infantil;
- b) Assegurar que todos os estabelecimentos de educação infantil estejam conforme os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes, mormente os relativos às características etárias das crianças, às crianças com deficiências, ao clima e à cultura locais.
- c) Assegurar que, em três anos, todas as instituições de educação infantil tenham formulado seus projetos pedagógicos e os estejam aplicando.
- d) Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados.
- e) Implantar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos e onze meses, dando prioridade, nessa progressão, às crianças em situação de vulnerabilidade.
- f) Estabelecer uma política de conveniamento do setor público com entidades comunitárias, filantrópicas ou confessionais que garanta atendimento segundo os critérios de qualidade.
- g) Apoiar, com ações de educação infantil, os setores de assistência social, saúde e justiça, em seus programas voltados às famílias ou responsáveis por crianças com idade entre 0 e 6 anos, que ofereçam orientação e apoio à educação de seus filhos.

3. A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

O termo família é entendido, neste texto, num sentido amplo, de modo a evitar qualquer exclusão. Ele diz respeito ao sentimento que as pessoas têm e que emerge de formas particulares de se relacionarem entre si. A noção de família vincula -se, pois, a algo que pertence ao mundo social, das relações humanas, em suas diferentes formas de organização e parentesco. São relações de solidariedade e compromisso entre os seus membros.

Por dizer respeito a um sentimento, o termo família pode ser estendido a todo agrupamento humano que se autodenomina assim e por emergir e pertencer ao mundo das relações humanas, ele é histórico e cultural.

Na sociedade moderna, foram surgindo instituições de diversos tipos e funções, às quais a família foi atribuindo parcial ou totalmente, as funções que lhe eram inicialmente exclusivas em relação aos filhos pequenos.

É possível dizer que hoje, a família vem renunciando excessivamente ao que lhe compete como direito e como dever: zelar, promover e assumir o cuidado e a educação de seus filhos pelo menos nos primeiros anos de vida. Às instituições sociais cabe apoiar e partilhar as funções e ações da família no cuidado e educação das crianças. Em benefício da criança, portanto, é preciso reforçar as funções familiares e as condições necessárias para exercê-las.

Entende-se então, neste Plano, família como o grupo primário que acolhe, apóia e acompanha a criança em seu lar, e que satisfaz suas necessidades de saúde, alimentação, afeto, brincadeiras, comunicação, segurança e aprendizagem e conquista progressiva de autonomia nos anos iniciais da vida. Este Plano inclui ações por meio das quais o Município pode assistir às famílias no cumprimento de suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação conforme está na Constituição Federal, art. 227. A decisão por essas ações se fundamenta nos seguintes pressupostos:

- A família é, na sociedade atual, a instituição que desempenha o papel central e insubstituível de atender às necessidades de desenvolvimento da criança.
- A família precisa ser valorizada nas suas possibilidades de discutir, refletir e definir seu próprio projeto de vida, e isto inclui a forma de criar e educar suas crianças.
- É preciso construir novas práticas sociais com as famílias, de caráter coletivo, participativo e solidário, que envolvam instituições, associações e movimentos da comunidade.
- O trabalho de apoio e fortalecimento das famílias deve ser pautado no estabelecimento de relações dialógicas.
- Uma base de apoio às famílias é construída com uma política social que erradique a miséria e a pobreza, supere o assistencialismo, o individualismo e a visão setorializada das necessidades dos indivíduos.

3.1. Objetivos e metas

- a) Ir ao encontro das famílias para construir com elas práticas sociais que lhes dêem maiores possibilidades de participar de transformações na direção de melhoria na sua qualidade de vida e, conseqüentemente, na de suas crianças.
- b) Valorizar, por meio de políticas públicas de apoio, a unidade familiar como locus próprio de produção de identidade social básica para a criança.
- c) Adotar, no município, metodologias e técnicas que propiciem, os espaços de atendimento às famílias, o fortalecimento do sentimento de família e de infância, que torne possível unir as pessoas para “viverem em comum”, dando expressão viva ao sentido de comunidade.
- d) Utilizar os espaços mais adequados para o encontro com os grupos familiares, entre os quais: (a) os locais que as famílias já freqüentam, aproveitando-se das unidades de saúde, as instituições de educação infantil e do serviço social, as igrejas, as associações de moradores e outros; (b) o próprio domicílio, nas visitas às famílias, como vem sendo feito por programas de governo e de organizações da sociedade civil.
- e) Estabelecer com os grupos familiares uma relação de valorização, de respeito, de alteridade, evitando-se assumir o seu papel, promovendo o encontro entre o conhecimento sistematizado dos profissionais e o saber cotidiano da família em prol do aprendizado dos dois.
- f) Construir formas comunitárias que respeitem a diversidade cultural para o enfrentamento dos problemas vividos pelas famílias dos estratos mais baixos de renda, de sorte que as próprias famílias, num processo coordenado de discussão, ajuda e compromisso mútuos, vão criando e ampliando suas possibilidades de participação social, principalmente no que diz respeito ao cuidado e educação de suas crianças.
- g) Preparar os futuros pais, incluindo no currículo do ensino médio os conteúdos, com dinâmicas apropriadas, para a construção dos sentimentos, pensamentos, conhecimentos e autoconfiança, para assumirem a paternidade e a maternidade responsáveis desde a gestação da criança.

4. ASSISTENCIA SOCIAL ÀS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS

Em cenários de desigualdade econômica e social, desemprego, condições precárias de moradia, de saneamento básico, de instabilidade familiar, a distância entre o desejo, o direito e o dever dos pais de cuidar e educar seus filhos se torna mais difícil, senão, em casos específicos, impossível.

4.1. A política municipal de assistência social

A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado. No que diz respeito à criança pequena, ela tem por objetivos a proteção à família, à maternidade e à infância; o amparo a crianças carentes; à promoção da integração das crianças com deficiência à vida comunitária. Ela adquiriu status de política pública. A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993) supera a visão dos programas focalistas, opõe-se à ideia do clientelismo e assistencialismo, promove a descentralização, sobretudo à esfera municipal, e franqueia a formulação da política, dos planos e programas e o controle de sua execução à participação social.

4.2. Ações e diretrizes

a) O direito da criança à assistência social

Os instrumentos legais que disciplinam e orientam a assistência social à criança são o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de 1990, a LOAS, de 1993, e as Leis Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente. O ECA dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, entendidos como sujeitos de direito (art. 1º). E a LOAS (art. 2º) atribui prioridade ao atendimento da criança pequena pela política de Assistência Social. Todas essas leis abrem a perspectiva da proteção integral. Com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS tem início o serviço de proteção social básica à infância. Essa política determina a oferta, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de serviços para famílias com crianças de até seis anos em situação de vulnerabilidade social, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com centralidade na família. O público considerado prioritário das ações compreende:

1. as famílias que têm crianças com deficiência, inscritas no Benefício de Prestação Continuada – BPC, que vivem no território de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e

2. as famílias com crianças inseridas em ações de Proteção Social Especial e encaminhadas à Proteção Social Básica.

b) Rede e serviços à criança de até seis anos na assistência social

O SUAS regula e organiza em todo território nacional as ações sócio-assistenciais, disciplinadas pela Norma Operacional Básica – NOB e o Município de Jandaira - RN atende a todos os seus princípios. Duas funções se destacam: a de defesa social e institucional, que visa dar à família acesso a informações sobre os direitos da criança e a de vigilância social, para que as crianças estejam protegidas das perversas conseqüências da pobreza e a salvo da negligência, omissão, exploração, discriminação, crueldade e opressão. A Proteção Social Básica – PSB oferece serviços socioassistenciais no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. A PSB tem como foco de ação o trabalho com famílias e o desenvolvimento de ações para a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente de pobreza. Ela opera no CRAS e inclui o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF. Além do atendimento individual da família (acolhimento no CRAS, entrevistas e visitas domiciliares), existe o trabalho com os grupos socioeducativo, de convivência familiar e de desenvolvimento familiar. Entre as ações dirigidas especificamente para as crianças de até seis anos, estão: (a) os Serviços do PAIF, que combina ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, destinados a assegurar a proteção social básica às famílias, (b) o Programa Bolsa Família – PBF, e (c) o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. No atendimento às crianças e suas famílias são priorizadas crianças com deficiência, procurando desconstruir preconceitos e romper a lógica da institucionalização.

- c) A Proteção Social Especial e as ações direcionadas às crianças Ocorrências de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violências físicas, psíquicas, discriminações sociais e violação aos direitos humanos e sociais caracterizam situações de risco pessoal e social e exigem intervenção. Quando há crianças envolvidas nessas situações elas são incluídas em ações de proteção social especial e de proteção básica.

É necessário prestar atendimento a crianças que se encontram em situação de: contingência, necessitando de cuidados especializados em decorrência de deficiência; risco pessoal e social, por ocorrência de violência física ou psicológica; abuso ou exploração sexual e outras. O atendimento pode-se dar na própria família, quando elas podem ali permanecer, ou fora do núcleo familiar, quando assim for determinado pela autoridade competente.

No âmbito da primeira infância, o Município necessita da implantação de um CREAS, que se responsabiliza pelos serviços: (a) de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes; (b) de orientação e apoio especializado a famílias onde crianças e adolescentes têm seus direitos violados.

Por se tratar de um Município de pequeno porte, de acordo com a designação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Município de Jandaíra - RN não dispõe de CREAS nem dos serviços de alta complexidade, que oferecem atenção especializada e atendimento personalizado em pequenos grupos, moradia transitória, casas lar, albergues, famílias acolhedoras, entre outros, até que seja viabilizado o retorno à família de origem, ou encaminhamento para família substituta, quando for o caso. Quando esses casos ocorrem no Município, eles são encaminhados à rede de proteção social dos Municípios de grande porte, preparados estruturalmente para atender esses casos.

d) Erradicação do Trabalho Infantil

Embora o trabalho infantil afete poucas crianças menores de seis anos, em Jandaíra - RN se trabalha para que ele seja drasticamente extinto, em defesa do direito à infância. As crianças pequenas vítimas da violência desse trabalho fazem parte da infância explorada.

Assistência às famílias, garantindo-lhes uma renda mínima, através do Programa Bolsa Família e educação infantil em tempo integral, apoiada pelo serviço socioeducativo da Assistência Social, são ações complementares nessa área.

e) Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual.

O atendimento deveria ser feito no CREAS, mas como o Município não tem verbas federais para implantar o Programa, atende mesmo pelo CRAS. A intervenção profissional deve proporcionar à família, à criança e ao adolescente espaço de escuta, expressão e diálogo, procedendo, ainda, aos encaminhamentos necessários. Nos casos de violência ou abuso intrafamiliar, a intervenção deve contribuir para a reconstrução das relações e papéis familiares, superação de padrões violadores de relacionamento, fortalecimento dos vínculos e restabelecimento da função protetiva da família, entre outros.

Nos casos de exploração sexual comercial, que envolve redes de crime organizado, o acompanhamento deve incluir: (a) busca ativa, (b) articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e de Segurança Pública, para proteger a vítima e responsabilizar os agressores comunicando a autoridade competente, por meio de relatório, nos casos em que haja a necessidade de afastamento do agressor do ambiente familiar, ou da criança, (c) acompanhamento psicossocial, (d) encaminhamento e fortalecimento do processo de inserção social, de superação de estigmas e preconceitos e (e) encaminhamento para serviços de acolhimento, quando necessário.

Uma estratégia importante para enfrentar esses problemas e avançar na solução que vem sendo dada é aperfeiçoar os mecanismos de integração do SUAS com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e com o Sistema de Garantia de Direitos

4. 3. Objetivos e metas

a) Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças, abrangendo a todas as crianças até 6 anos de idade.

b) Universalizar o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de prevenção à fragilização dos vínculos afetivos com as famílias das crianças vulnerabilizadas.

c) Universalizar o acompanhamento das famílias das crianças de até seis anos inseridas no BPC, por meio de serviços socioeducativos e desenvolvimento de ações socioassistenciais e de convivência para essas crianças.

d) Universalizar o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa-Família e que não estão cumprindo as condições estabelecidas, priorizando as famílias com crianças de até seis anos.

e) Ampliar a cobertura de ações socioeducativas e de convivência à crianças em situação de trabalho infantil, alcançando a erradicação

total dessa situação até 2028, ou seja, dez anos após a elaboração desse Plano.

f) Ampliar a cobertura de atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, erradicando todas as situações de trabalho infantil de crianças menores de seis anos.

5. ATENÇÃO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o preceito constitucional assevera em seu artigo 19 que “toda criança e adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família”. Esse preceito reflete o reconhecimento da importância da família como espaço social privilegiado para a constituição do sujeito. Contudo, o reconhecimento da relevância da família não pode se confundir com o desconhecimento de que é também no seu próprio meio que ocorre a maior parte das violações aos direitos fundamentais da criança.

A depender da gravidade da violação, justifica-se a retirada da criança do contexto familiar e, como medida de proteção, a sua colocação em entidade de acolhimento até que se alterem as condições que levaram à adoção da medida. Garantir o desenvolvimento saudável das crianças afastadas de suas famílias por determinação judicial e que vivem em entidades de acolhimento passa, em primeiro lugar, pela adoção de políticas públicas que fortaleçam as famílias e lhes deem condições de cuidar de seus filhos.

Como foi ressaltado no item anterior, o Município de Jandaíra - RN não dispõe dos serviços de alta complexidade, por se tratar de um Município de pequeno porte I, de acordo com a designação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Apenas os municípios de grande porte oferecem atenção especializada e atendimento personalizado em pequenos grupos, moradia transitória, casas lar, albergues, famílias acolhedoras, entre outros, até que seja viabilizado o retorno à família de origem, ou encaminhamento para família substituta, quando for o caso. Quando esses casos ocorrem no Município, eles são encaminhados à rede de proteção social dos Municípios de grande porte, preparados estruturalmente para atender esses casos.

a) Diretrizes

Um dos maiores desafios para toda entidade de acolhimento é cuidar da criança em um espaço coletivo sem perder a dimensão de singularidade e individualidade de cada criança. Para atender a essa diretriz, será necessário desenvolver a sensibilidade e capacidade de atenção da educadora em relação a cada uma das crianças sob seus cuidados. Os objetivos em relação aos cuidados especiais nos abrigos derivarão de três eixos de mudanças de concepções, abaixo explicitadas, como diretrizes básicas em relação aos cuidados institucionais.

1. O abrigo como dever do Estado: do assistencialismo à noção de direito do cidadão;

2. O abrigo deve ser organizado para atender ao desenvolvimento global das crianças que ali se encontram;

3. O abrigo, por ser medida provisória, deve priorizar ações que promovam o retorno da criança ao convívio familiar.

b) Objetivos

1. Objetivos gerais em relação às famílias

Coerente ao pressuposto de que o abrigamento deva ser medida de exceção aplicada somente nos casos em que, tendo o Estado efetivamente propiciado o apoio psicossocial à família, esta se mostra impossibilitada de bem exercer sua função, vai ao encontro da necessidade de prevenir o abrigamento por meio do fortalecimento das famílias.

2. Objetivos específicos em relação aos cuidados nos abrigos

a) Encaminhar os casos de necessidade de abrigamento para cidades de grande porte, que ofereçam a possibilidade de acolher com segurança uma vez que o município é considerado de pequeno porte e não possui estrutura necessária ao acolhimento.

b) Elaborar parâmetros de qualidade e monitoramento para os serviços de acolhimento institucional contemplando não apenas aspectos físico estruturais dos abrigos e número máximo de crianças por unidade, como também a avaliação do desenvolvimento global da criança (dimensão física, psíquica e emocional) e do trabalho com a família de origem.

c) Garantir o efetivo trabalho com a família de origem da criança desde o momento da chegada desta no abrigo.

d) Acompanhar o processo de retorno da criança à família, pelo menos por um ano após este retorno ter ocorrido.

e) Elaborar parâmetros mínimos para a criação de protocolos para avaliação e acompanhamento continuado da criança abrigada, garantindo-se assim, a preservação de sua história e a atenção singularizada.

2.1. Objetivos específicos em relação aos processos de adoção

a) Promover campanhas para a adoção legal visando reduzir as adoções intuitu personae.

b) Articular serviços de saúde e das Varas de Infância para acompanhamento e apoio psíquico e jurídico às gestantes que se decidem pela entrega do bebê.

6. DO DIREITO DE BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

Toda criança tem o direito ao descanso e ao lazer, a participar de atividades de jogo e recreação apropriadas à sua idade e a participar livremente da vida cultural e das artes.

Artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança, da ONU

Brincar é o melhor caminho para uma educação integral. Seus benefícios para a criança incluem o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e de valores culturais, bem como a socialização e o convívio familiar. Quando uma criança brinca, ela entra em contato com suas fantasias, desejos e sentimentos, conhece a força e os limites do próprio corpo e estabelece relações de confiança com o outro.

No momento em que está descobrindo o mundo, ao brincar testa suas habilidades e competências, aprende regras de convivência com outras crianças e com os adultos, desenvolve diversas linguagens e formas de expressão e amplia sua visão sobre o ambiente que a cerca. Brincando, brincando, constitui sua identidade sem se basear em um modelo único (às vezes carregado de rótulos e preconceitos), pois tem a oportunidade de experimentar as situações de maneiras diferentes daquelas vividas no mundo “real”. Tudo isso enquanto se diverte. A brincadeira ocupa um papel decisivo nas relações entre a criança e o adulto.

Atividades lúdicas em ambientes protegidos também diminuem a exposição das crianças aos riscos sociais, e as instrumentalizam para reagirem de forma saudável a situações complexas e ameaçadoras. Apesar de o brincar ser um ato livre e espontâneo da criança, é preciso que o adulto o potencialize para que alcance resultados mais profundos. Não se trata de, apenas, “deixar brincar”, como se a espontaneidade realizasse a plenitude do brincar. A mediação do adulto pode prolongar o caminho trilhado pela criança. E essa função mediadora requer preparação. É preciso resgatar a dimensão lúdica do adulto, muitas vezes esquecida ou recusada. Profissionais da educação infantil, especialmente, devem contar, em seus cursos de formação, com meios que os possibilitem reviver a brincadeira em si próprios.

O resgate da dimensão lúdica torna o adulto mais sensível aos processos de desenvolvimento da criança, aproximando a teoria que estudaram da prática que deve ser exercida. A partir dessa vivência, esses profissionais se sentem aptos a atuar como mediadores no brincar e em outras atividades infantis. É preciso, no entanto, precaução contra o uso demasiadamente instrumental da brincadeira, o que pode desfigurá-la, desencantando-a. A plenitude da brincadeira reside em sua espontaneidade, no caráter desafiador, no arrebatamento, no mistério e na surpresa — precisamente aquilo que nela atrai, envolve e faz crescer. Também este cuidado — o de equilibrar-se entre a brincadeira “solta” e a brincadeira orientada — deve ser aprimorado pelos profissionais, para que a educação infantil seja bem-sucedida.

6.1. Objetivos

- Priorizar o direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito, com suas necessidades e características próprias.

- Reconhecer o brincar como a forma privilegiada de expressão da criança.

- Incentivar o lúdico como inesgotável conteúdo de aprendizagem da criança sobre si mesma, sua cultura e as relações com os outros, sem que sua função subsidiária de recurso didático ou procedimento para organizar o processo de educação esvazie o verdadeiro sentido que ele tem para a criança.

- Oferecer espaços lúdicos que atendam às demandas da infância e que contemplem a diversidade cultural, de padrões de comportamento, crenças e valores.

- Criar espaços lúdicos de interatividade, criatividade, expressão de desejos e opiniões e construção de valores coletivos, democratizando o acesso a eles. Particular atenção deve ser dada à criação e ao acesso e uso desses espaços por crianças com necessidades especiais.

- Valorizar a produção de conhecimento por profissionais que atuam em atividades lúdicas, bem como na área de bens culturais direcionados às crianças.

- Formar profissionais que atuam diretamente com a criança para compreenderem as etapas de desenvolvimento infantil e a relevância do ato de brincar.

- Ampliar a discussão sobre a importância do brincar e a produção cultural para a primeira infância, visando formadores de opinião e tomadores de decisão.

- Promover a inserção do brincar nas políticas públicas para a Educação Infantil.

6.2. Metas

Consolidar as estratégias utilizadas pela sociedade civil e pelos programas governamentais direcionados a crianças de 0 a 6 anos, com programas, ações e boas práticas de garantia do direito de brincar.

- Fazer um levantamento de espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e prepará-los de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até 6 anos: espaços culturais, cinemas, museus, praças, parques, entre outros. Aumentar gradualmente a oferta destes espaços.

- Elaborar diretrizes que orientem a construção de espaços formais de educação infantil, sendo um requisito indispensável a existência de áreas externas com equipamentos condizentes com a atividade lúdica da criança de até 6 anos.

- Envolver a comunidade em todas as etapas de construção do espaço, possibilitando que manifestem suas necessidades, principalmente as crianças e seus familiares, e capacitar representantes dessa comunidade para acompanhar o funcionamento ou desempenhar funções naqueles espaços.

- Incentivar a cultura, que estimulem, em lugares de baixo poder aquisitivo, projetos de trabalhos em arte para e com as crianças.

- Incluir nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos, conteúdos, informações e práticas que os habilitem a perceber e valorizar, na realização de seu trabalho, o lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

- Criar oficinas do brincar, visando ao resgate e à vivência lúdica dos adultos que atuam com crianças de até 6 anos.

- Realizar anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade, sobre a importância do brincar.

- Disseminar brinquedotecas nas comunidades de baixo poder aquisitivo, para ampliar e diversificar as oportunidades de interação das crianças de até 6 anos com crianças de idades superiores, avós e outras pessoas da comunidade. Nessas brinquedotecas, sempre que possível, deve existir um espaço de fabricação e conserto de brinquedos artesanais.

7. ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS

As recomendações do Plano Municipal pela Primeira Infância para o enfrentamento das violências contra a criança pequena estão pautadas na valorização de relações dialógicas de cooperação e negociação entre a criança, seus pares e adultos, pretendendo que este modelo oriente e subsidie as políticas públicas articuladas para a primeira infância, visando garantir o fortalecimento de identidade de meninos e meninas como atores sociopolíticos:

a) Fortalecer e criar redes locais de atenção às crianças e suas famílias com o objetivo de garantir: (a) Proteção à criança, colocando-a a salvo de todas as formas de violência; (b) Qualidade no atendimento das crianças vítimas; (c) Atualização permanente dos profissionais que atuam junto à criança de até seis anos visando prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência.

b) Promoção de ambientes seguros e qualidade de vida que incluem: (a) Fortalecimento e integração de políticas de atenção à família: planejamento familiar, pré-natal, pós-natal, creches públicas, saúde mental, e demais serviços e atendimento à primeira infância; (b) Articulação do setor saúde com outros setores governamentais e com a sociedade em geral, inclusive para cumprimento da notificação compulsória, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente; (c) A

integração da rede de atendimento do setor saúde com o setor jurídico (promotorias públicas, delegacias especializadas, varas da justiça, conselho tutelar e instituições ligadas à universidades que prestam serviços de advocacia);

d) Reconhecimento dos castigos físicos e humilhantes como formas de violência contra a criança, sendo, portanto, uma violação aos seus direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento infantil saudável.

e) Realização de campanhas para o enfrentamento da violência na primeira infância.

7.1. Recomendações para enfrentamento da violência nas creches, pré-escolas e escolas

a) Estímulo à participação infantil nas decisões dos estabelecimentos educacionais e instituições que frequentam;

b) Transformação dos estabelecimentos educacionais em polos de prevenção – ponto de referência e integração entre unidades de saúde, comunidades e o ambiente estudantil;

c) Colaboração das escolas com os órgãos do sistema de garantia de direitos, registrando e notificando casos e indícios de violência doméstica contra a criança;

d) Capacitação de todos os profissionais da educação: professores, técnicos e pessoal administrativo, em prevenção e enfrentamento das violências no âmbito escolar.

7.2. Recomendações para enfrentamento da violência comunitária

a) Implantação de projetos de enfrentamento à violência em níveis locais, de forma interinstitucional e integrada;

b) Adoção de estratégias de prevenção que levem em conta as potencialidades dos atores envolvidos no processo, privilegiando o fortalecimento das capacidades e competências da família;

c) Estímulo à participação infantil nas decisões e espaços da comunidade, por meio de consulta com as crianças até os seis anos de idade.

7.3. Recomendações para enfrentamento da violência sexual

a) Sensibilização do Poder Judiciário no que concerne à importância dos laudos periciais expedidos por profissionais da área médica nos processos criminais relativos à violência sexual;

b) Intensificação das campanhas de esclarecimento sobre a violência sexual especialmente com as famílias que vivenciam esse tipo de violência;

c) Adoção de estratégias de proteção para a escuta das crianças vítimas, nas diversas instâncias de apuração e julgamento.

7.4. Recomendações para enfrentamento da violência étnico-racial

a) Atuação mais intensa do Ministério Público em processos relacionados à exploração de crianças das minorias étnico-raciais, que sejam alvo de qualquer tipo de discriminação;

b) Ampliação do controle social em relação à educação de crianças para o fortalecimento da identidade étnica.

8. ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles.

Art. 7º da Convenção sobre os Direitos da Criança.

8.1. Análise da realidade

O registro de nascimento é um direito da criança e um dever de seus pais ou responsáveis e do Estado porque é ele que lhe dá a garantia de identidade e de seu vínculo familiar e estabelece sua relação com o Estado. É, por isso, essencial para a existência do indivíduo-cidadão. A certidão de nascimento é o primeiro documento de expressão jurídica de uma pessoa. Sem registro de nascimento ela não existe formal e juridicamente perante o Estado. Além disso, somente com essa certidão o cidadão e a cidadã podem matricular-se em instituições de ensino, fazer a carteira de identidade, o título de eleitor, o CPF, a carteira de trabalho, casar-se, conseguir outros registros (como o de uma profissão), ser inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ter acesso aos benefícios dos programas governamentais e da Previdência Social.

A Lei 9.534/97 determina a gratuidade do registro civil e da primeira certidão de nascimento. Para as pessoas reconhecidamente pobres, as segundas vias também são gratuitas. Diversas iniciativas estão em curso, promovidas pelo Governo Federal por meio do Ministério da Saúde e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, assim como por organismos, como o UNICEF, para erradicar o sub-registro civil de nascimento. O Município de Jandaíra - RN também tem realizado campanhas e mobilizações especiais com esse objetivo.

8.2. Estratégias

Várias estratégias podem ser postas em prática para erradicar o sub-registro e garantir a todas as crianças o registro civil e a posse da certidão de nascimento, tais como:

a) Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil, especificando áreas e populações identificadas como de incidência de sub-registro;

b) Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social, através de rádios, alto-falantes, jornais institucionais, faixas, folhetos e outros meios;

c) No âmbito educacional: (a) organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às famílias;

d) No âmbito da saúde: (a) inserir orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos das secretarias de saúde, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, (b) instalar serviços de registro civil de nascimento nas maternidades;

e) No âmbito da assistência social: inserir orientações sobre o direito ao registro civil de nascimento e a forma de obtê-lo;

f) No âmbito da cultura: incluir orientações aos pais nos materiais informativos dos órgãos de cultura;

g) No âmbito do esporte: incorporar, em seus materiais informativos, orientação às famílias promovendo a sensibilização social nas programações esportivas destinadas às populações em situação de pobreza;

h) No âmbito do trabalho e emprego: (a) incorporação orientações sobre o registro civil em seus materiais informativos, em círculos de debates, em cursos profissionalizantes; (b) instalar estandes em locais estratégicos como postos de encaminhamento ao emprego;

i) No âmbito da agricultura e desenvolvimento agrário: (a) inserir em materiais distribuídos em eventos, como “dias de campo”, feiras agropecuárias, orientações sobre o registro civil, (b) organizar mutirões para o registro civil em articulação com cooperativas agrícolas, centrais sindicais e movimentos de organização de trabalhadores rurais; (c) fazer o mesmo em áreas de assentamentos e acampamentos, em articulação com as superintendências locais do Inra e os movimentos de luta pelo direito à terra;

j) No âmbito da segurança: (a) imprimir e distribuir folhetos informativos sobre registro civil e instalar estandes em postos policiais e delegacias e serviços de assistência às famílias dos detentos em cadeias municipais. Sempre que necessário, organizar mutirões para o registro civil em locais de maior incidência de subregistro ou de difícil acesso, promovendo o deslocamento gratuito de serviços cartoriais, em articulação com cooperativas, associações, organizações sindicais etc.

8.3. Objetivos e metas

a) Garantir o acesso aos direitos básicos de saúde, de educação, de informação e de justiça, como modo de redução das desigualdades sociais no país;

b) Dar continuidade à divulgação do direito ao registro gratuito, por meio de campanhas de incentivo ao registro civil, e que ele seja entendido como um direito da criança e um dever dos pais e do Município. Realizar anualmente Campanha Municipal de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento até que a prática de fazer o registro no prazo estipulado pela lei seja universalizada e nenhuma criança deixe de ter sua certidão de nascimento;

c) Ampliar a rede de serviços de registro de nascimento nos hospitais/maternidades, assegurando que, ao sair da maternidade, a mãe tenha em mãos o documento que comprova o registro de nascimento de seu filho ou sua filha;

d) Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos para que ele cubra com ações eficazes a atenção a todos os direitos da criança, inclusive o direito ao registro e à certidão de nascimento;

9. EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

9.1. Análise da situação

Nas últimas décadas, Jandaira - RN trabalhou significativamente no tratamento de doenças e na redução da mortalidade infantil, com ações fundamentais de melhoria da qualidade de vida das famílias e, especificamente, das crianças. Contudo, há uma área que vem recebendo atenção precária – a prevenção de acidentes após o primeiro ano de vida, quando a criança fica mais exposta a eles. As Lesões Não Intencionais – LNI, popularmente conhecidas como acidentes, e que na área médica são chamadas de traumas, são uma das maiores vilãs na primeira infância.

Mais do que fatalidades ou tragédias do destino, os acidentes são consequências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, à falta de espaços de lazer, à precariedade do sistema de saúde e de educação. Esse somatório letal tem maior ocorrência na população de baixa renda, como constatou o relatório mundial sobre prevenção de acidentes na infância, de 2008, da OMS/UNICEF. Segundo aquele relatório, 95% das cerca de 850 mil mortes de crianças por acidentes no mundo acontecem em países em desenvolvimento. Nesses países, as crianças vivem em condições mais perigosas – residem em casas com maior risco de incêndios, janelas desprotegidas, parapeitos e escadas sem segurança, além de locais de trânsito intenso.

Conhecer as particularidades do desenvolvimento infantil também é um bom caminho para compreender porque as crianças, principalmente as com menos de seis anos, estão em maior risco de sofrer acidentes.

9.2. Diretrizes

As decisões e ações para prevenir acidentes na primeira infância devem pautar-se pelos princípios e diretrizes deste Plano no que diz respeito ao olhar que se propõe para a criança. As diferentes ações que visem a evitar acidentes na primeira infância têm que estar em consonância com os princípios e ações de promoção da saúde, com o conceito de escola promotora de saúde. O ECA afirma a importância de iniciativas neste sentido: “a criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (art. 7º).

Ações que previnam atropelamento, afogamento ou outra lesão a crianças pequenas não implicam que se lhes tolha a liberdade, mas, são condições importantes para garantir que se desenvolvam plenamente, descubram o mundo e vivam sua infância com segurança e proteção, em um ambiente lúdico, adequado às suas necessidades exploratórias.

9.3. Objetivos e metas

As ações para evitar acidentes na primeira infância devem ocorrer nos diferentes âmbitos de atenção à criança referidos neste Plano e se darão articuladamente com seus respectivos objetivos e metas.

9.3.1. Na área da saúde

A prevenção de acidentes na primeira infância deve ser adotada como tema de saúde pública. Nesse contexto,

1. Orientar e sensibilizar os pais e responsáveis por crianças sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação.
2. Reforçar a temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida.
3. Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.
5. Promover a criação e o cumprimento de legislação tendente a evitar envenenamentos causados por ingestão acidental de medicamentos e produtos de limpeza.
6. Garantir a correta notificação de internamento por causa externa de crianças de zero a seis anos para que possam ser identificadas as principais causas dessa morbidade e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas.

9.3.2. Na área da educação infantil

Ampliar a oferta de educação infantil também é uma importante estratégia para diminuir a probabilidade de que crianças até seis anos sofram lesões não intencionais. Nesta perspectiva, e em consonância com os princípios de escolas promotoras de saúde:

1. Enfatizar, nos padrões de construção, infraestrutura e funcionamento, que os espaços físicos públicos e privados para o

atendimento de crianças sejam adequados ao estágio e processo de desenvolvimento psicomotor e à vulnerabilidade de seus usuários em relação às lesões não intencionais.

2. Estimular a inclusão da temática “prevenção de acidentes na infância” com visão interdisciplinar nas diretrizes curriculares nacionais e nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de educação infantil.

3. Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros no currículo do curso de pedagogia e na formação de funcionários dos estabelecimentos de educação infantil a fim de que possa ser trabalhada de forma interdisciplinar na prática pedagógica.

4. Efetivar a Educação de Trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual, na educação infantil e nos cursos de formação inicial e continuada dos professores.

9.3.3. No âmbito da família e da comunidade

As ações de suporte previstas neste Plano para que as famílias cumpram suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação contribuirão para a prevenção de acidentes na primeira infância.

9.3.4. Na área do brincar

1. Estabelecer padrões de segurança para os espaços físicos e equipamentos destinados ao brincar das crianças de até seis anos.
2. Fomentar a aquisição e a manutenção de brinquedos com padrões de segurança, de acordo com a idade da criança, nos centros de educação infantil, brinquedotecas e outros espaços correlacionados.
3. Estimular a construção e a manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação ou ampliação de oportunidades de lazer, conforme o art. 71 do ECA.

V - AÇÕES MEIO

As estratégias assinaladas por este Plano são os fatores, os momentos e as formas decisivas para conquistar o espaço político necessário para o Plano ter visibilidade, aceitação e apoio no Município de Jandaira - RN na sociedade.

Para alcançar seus objetivos, o Plano Municipal pela Primeira Infância identifica como áreas estratégicas:

- (a) a formação dos profissionais para a primeira infância,
- (b) a atuação dos meios de comunicação social,
- (c) a atenção do Poder Legislativo na formulação de leis e no acompanhamento e fiscalização das ações,
- (d) o desenvolvimento da pesquisa sobre a primeira infância no Município.

Entre elas, o Plano destaca:

- (a) a Mobilização social, articulando-se com outras redes, movimentos, fóruns, organizações e instituições,
- (b) a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente,
- (c) a coordenação geral do Plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

1. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Uma das nossas maiores tarefas parece dizer respeito a como gerar nas pessoas saberes políticos, anseios políticos, desejos políticos. (...) De que modo poderíamos encontrar alternativas de trabalho que propiciem um contexto favorável para que isso ocorra?

Paulo Freire

1.1. Objetivos e metas

- a) Promover debates nas instituições de ensino superior, públicas e privadas, sobre as problemáticas da infância no Brasil e no mundo, delas fazendo parte a prevenção de deficiência e a inclusão das crianças com deficiência.
- b) Estimular, por meio de projetos de incentivo, a criação de cursos de pós-graduação sobre desenvolvimento infantil.
- c) Aumentar o número de projetos de extensão, ensino e pesquisa que envolvam professores e alunos de diversas áreas de formação, visando à atuação conjunta e multidisciplinar, principalmente nas Unidades de Educação Infantil existentes nas Universidades.
- d) Estimular a criação de parcerias/convênios com o Poder Público Municipal para a criação de campo de estágio, pesquisa e extensão

nos estabelecimentos públicos municipais de ensino, de saúde, de assistência social, de cultura etc.

e) Garantir que os cursos de formação de professores para atuar nas instituições de educação infantil, tenham como objetivo a compreensão da instituição de educação infantil como espaço coletivo de educar e cuidar de crianças com idade entre zero e cinco anos e onze meses. E também que visem o compromisso profissional com o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças; o domínio das estratégias de acesso, utilização e apropriação da produção cultural e científica do mundo contemporâneo e a apropriação do instrumental necessário para o desempenho competente de suas funções de cuidar/educar as crianças.

VI - FINANCIAMENTO

Não podemos postergar a inversão nas crianças até que sejam adultas, nem esperar que cheguem à escola (ensino fundamental), quando poderia ser muito tarde.

James Heckman, Prêmio Nobel de Economia, 2005.

Há consenso entre os especialistas e estudiosos de que a inversão de recursos na primeira infância é investimento de alto retorno econômico, social e cultural. Ele é estratégico, porque se dá na base de toda construção humana, que sustenta as construções posteriores, seja em termos de habilidades, competências, compromissos e ética.

Não há estratégia melhor para alcançar o desenvolvimento estável da sociedade do que a promoção dos meios que assegurem a vida plena, no sentido de saúde física e mental, desenvolvimento e aprendizagem e formação para os valores da vida democrática. É inteligente a nação que destina às suas crianças o melhor de seus recursos, não apenas porque cumpre seu dever ético e político, mas também porque lança as bases de uma sociedade mais desenvolvida.

Os recursos para a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância virão dos orçamentos do Município, segundo as competências de cada secretaria.

VII - FINANCIAMENTO E CONTROLE

Instituir um sistema municipal de acompanhamento e controle do PMPI, que será gerido pelos órgãos existentes no Poder Público. A SMAS e o CMDCA coordenarão esse processo.

• Serão escolhidas, para um acompanhamento mais presente, mais próximo e mais frequente, as metas que têm repercussão mais profunda e mais abrangente na mudança da situação em cada um dos direitos. Os demais objetivos e metas, necessários ou relevantes para garantia dos direitos a que se referem, não devem ficar em segundo plano no interesse da execução, mas sobre elas o acompanhamento e controle poderão ter mecanismos menos incisivos.

VIII - AVALIAÇÃO

A avaliação tem duas funções: a) uma função prática imediata: fornecer dados para a correção, ajustes e tomada de decisões ao longo do processo. Ela colhe dados de processo em vista dos objetivos e metas finais. Para essa função, ela funciona articuladamente com o Acompanhamento e Controle. b) uma função de envergadura maior: fazer crescer o conhecimento sobre políticas e ações para a primeira infância (que estratégias funcionam, mecanismos operacionais eficientes e eficazes, articulação de políticas, integração de ações de diferentes setores, formas de colocar a criança como sujeito das ações, participação dos diferentes atores, entre eles as famílias e as crianças etc.).

Ao final deste Plano, em 2028, o município de Jandaíra - RN deverá ter um cabedal de conhecimentos construído por todos os participantes do Plano que servem de referência para a elaboração de um novo Plano. A primeira função é cumprida pela avaliação interna, da qual participarão todos os atores do Plano, em qualquer de seus níveis ou âmbitos (gestores, dirigentes de órgãos técnicos, profissionais envolvidos nas ações, crianças, famílias, organizações com algum papel nas ações previstas no Plano...). Mecanismos e instrumentos simples e práticos deverão ser empregados para esses diferentes atores revelarem suas percepções, apresentarem suas sugestões, contribuir para formar um juízo de valor sobre os processos e os alcançados resultados. A segunda função é realizada pela avaliação externa.

Esse Plano Municipal pela Primeira Infância entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 21 de Novembro de 2022

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:825FCCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 282/2022 – PMJ

PORTARIA Nº 282/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Marina Dias Marinho – Prefeita Municipal, e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 05 dias de férias regulamentares a Marina Dias Marinho – Prefeita Municipal, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 21/11/2022 a 25/11/2022.

Art. 2º- **Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrárias.

Jandaíra/RN, 21 de novembro de 2022.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:AE40485B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº028/2022.

Falecimento da servidora Pública Municipal Aposentada e Religiosa ISABEL PAULA DE ALMEIDA RÉGIS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal aposentada e religiosa, **ISABEL PAULA DE ALMEIDA RÉGIS**, ocorrido domingo dia 20 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Janduís, realizando seu trabalho com humildade, inteligência, competência e firmeza, sempre com muito zelo pelos bens públicos e pelo bom atendimento à população.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **Luto Oficial**, por três dias, no âmbito do município de Janduís.

Art. 2º - Determina o hasteamento da Bandeira do Município a meio mastro, nesta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 21 de novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4D02E4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

MENOR PREÇO EMPREITADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA MÃE JAPI, RUA MANOEL NICOLAU DA SILVA (TRECHO 1 E 2) E RUA SEVERINO DA COSTA BELMONT, conforme discriminado nos autos do processo, tudo em conformidade com a legislação vigente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designado através da PORTARIA Nº 060/2022 GC, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em face do recebimento de PEDIDO DE DESISTÊNCIA protocolado pela empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34, no dia 11 de novembro de 2022, às 11h:34min, de forma eletrônica, sendo devidamente despachado a este Gabinete Civil, (documentação juntada aos autos do processo), bem como em conformidade com o Art. 24, IX, da Lei 8.666/93, dessa forma, **CONVOCA** o licitante subsequente (**2º SEGUNDO COLOCADO**), respeitada a ordem de classificação, a saber, a empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA ME, inscrita no CNPJ: 39.682.451/0001-91 haja vista que encontra-se devidamente HABILITADA (conforme informações constantes aos autos do processo), para assinar o termo contratual objetivando a prestação de serviços em epígrafe, objeto deste certame, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste termo, prazo este, que poderá ser prorrogado a interesse da entidade municipal. Maiores informações através do telefone (84) 9 8142-9703 ou (84) 9 8104-0273 do e-mail: pmjapirn.adm@gmail.com ou setordecmpraspmjapi@gmail.com ou ainda presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Japi, localizada a Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – CEP: 59213-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93):

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Outrossim, SOLICITO que seja realizada a ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com vistas a apuração acerca da conduta da empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34 podendo esta ser responsabilizada dentro dos parâmetros legais e legislação aplicável ao caso, sob supostas irregularidades na esfera processual.

Japi/RN, 21 de novembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:B07747C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022 GC**

PORTARIA Nº 096/2022 GC

Japi/RN, em 21 de Novembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Wallyson Alves Moreira, portador do CPF nº: 084.375.974-90, RG: nº: 002.834.889 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Pregoeiro do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:931943CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2022**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO E PASSAGEM DE ÁGUA, CONFORME SEGUE O ANEXO DO PROJETO BÁSICO, DESENVOLVIDO PELA EQUIPE DE ENGENHARIA.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Licitação, ou nos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; TCE/RN: licitafacil.tce.rn.gov.br; PNCP: pncp.gov.br/app/editais; E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 25/11/2022 às 17:00hs.** Maiores informações nos horários das 07:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144,

Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de novembro de 2022

LÊONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO

Membro da Comissão

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:5834D2D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062/2022**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A SER REALIZADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Licitação, ou nos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; TCE/RN: licitafacil.tce.rn.gov.br; PNCP: pncp.gov.br/app/editais; E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 25/11/2022 às 17:00hs.** Maiores informações nos horários das 07:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de novembro de 2022

LÊONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO

Membro da Comissão

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:800E2CDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00060/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE SISTEMA PARA ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RELVA CARLA OLIVEIRA DUTRA - R\$ 3.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de novembro de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucionária

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:09DE8CA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00060/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE SISTEMA PARA ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social Semthas. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 10/11/2022.

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:AAC36EE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00060/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE SISTEMA PARA ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e SIDERLEY ARAÚJO, Coordenador de Trabalho e de Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00060/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de novembro de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:2D3CCAA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2022, realizada em 08/11/2022, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 83.510,00 (oitenta e três mil, quinhentos e dez reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2022.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:883D4D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação **Pregão PRESENCIAL nº 001/2022**, com início em 24 de outubro de 2022, realizada em 08 de novembro de 2022 (terça - feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 83.510,00 (oitenta e três mil, quinhentos e dez reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:0A94A82B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 502.179/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar a alteração nos valores a serem pagos pelos serviços, conforme disponibilizado no relatório de ocorrências do credenciamento, publicado na FEMURN no dia 18 de novembro de 2022, sob o código identificador nº 8DEC2BA e edição nº 2909, será disponibilizado o novo Edital da **Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**. Ficando inalterado todos os demais termos do presente edital. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:EB5FB169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
927.105/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 039/2022, tendo como objeto: **“Contratação de serviços e locação de estrutura para pequenos eventos culturais, e outras necessidades”**. O local de realização será o **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de novembro de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de dezembro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 05 de dezembro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.jardimdoserido.rn.gov.br**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:183BA8B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022-
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2021;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.004/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA:****M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54;**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção em geral, para atender as secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2022;**VIGÊNCIA:** 25 de outubro de 2022 e termo final em 31 de Dezembro de 2022;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico;**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:****R\$ 385.339,89 (Trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);****SUBSCRITORES:** Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF sob nº 521.064.894-04– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4E8A0C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 38/2022, realizado em 10/11/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0013-60, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 2.073.500,00 (dois milhões, setenta e três mil, quinhentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C51AC425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 38/2022 com início 27 de outubro de 2022, realizada em 10 de novembro de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente

da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0013-60, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 2.073.500,00** (dois milhões, setenta e três mil, quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A16EAA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.018.017/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 040/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de Cestas Básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de novembro de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de dezembro de 2022 às 11h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 05 de dezembro de 2022 às 11h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6FF0FDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
12º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **25 de novembro de 2022 às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 21 de novembro de 2022. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3D672A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TYCIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.920.014-32, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.021.013/2022, Dispensa de Licitação nº 054/2022, que tem como objeto “Criação, impressão e diagramação de conteúdo em revistas”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:5801F651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 2 (duas) diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta) cada, totalizando a quantia de R\$ 320,00 (trezentos e vinte), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Porto Alegre/RN, onde permanecerá entre os dias 25 a 27 de novembro de 2022, cujo objetivo é a participação no encontro de formação para profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 1816

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:7A5AD88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o artigo 21 da Lei Municipal nº 830/2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2022 da Comissão de Avaliação do Magistério do Município de Jardim do Seridó, emitido em 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível horizontal - mudança de letra - da servidora **MONICA SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula 0560, de PROFESSOR P.III-G para PROFESSOR P.III-H.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:E15841AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o artigo 21 da Lei Municipal nº 830/2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2022 da Comissão de Avaliação do Magistério do Município de Jardim do Seridó, emitido em 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível horizontal - mudança de letra - da servidora **GILMÁRIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS**, matrícula 01732, de PROFESSOR P.II-A para PROFESSOR P.II-B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:2AC7FA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 431/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 728.027/2022, Pregão Eletrônico nº 036/2022, que tem como objeto "Aquisição de aviamentos".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:F370F2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508-A, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2022, para participar da 2ª Reunião Temática 2022 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:B0235EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508-B, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula 1816, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1 (uma) diária na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar até a cidade de Natal/RN, entre os dias 17 e 18 de novembro de 2022, para participação no processo de apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, de 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:39B9553B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 14. 247.147/0001-95, neste ato representado pela Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 095 264 864 - 47.

CONTRATADA: **WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, com RG n.º 002.598.430 / expedida em 02/10/2018 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 073 697 034 - 40, residente e domiciliada na Rua José Modesto de Azevedo, 20 - Bairro centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **054/2021**, pactuado em **21 de outubro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 054/2021, com final previsto para **21/04/2023**, conforme solicitação pelo Ofício n.º 0415, de 11 de novembro de 2022/SEMTHAS/PMJS, em anexo podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:ED5CBA13

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.852, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 1.281, de 06 de abril de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Complementar Municipal n.º 1.21, de 06 de abril de 2022, que *Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó/RN.*

DECRETA

Art. 01º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI de que trata a Lei Complementar n.º 1.281, de 06 de abril de 2022.

Art. 02º - Para aderir ao Programa, o (a) servidor (a) efetivo(a) em atividade, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, deverá solicitar exoneração do cargo que ocupa acompanhado de:

I – Ficha Funcional;

II – Comprovante de Protocolo do Pedido de Aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social;

III – Declaração de sujeição à todas as regras de enquadramento previstas, na Lei Complementar Municipal n.º 1.281, de 06 de abril de 2022;

IV – Demais documentos probatórios para fins de cumprimento das exigências da Lei Complementar n.º 1.281, de 06 de abril de 2022.

Art. 03º - Fica instituída Comissão Provisória para avaliação dos requisitos dos servidores municipais interessados em aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, sendo eles:

I – Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Matrícula 1.861.

II – Douglas Medeiros Araújo, Matrícula 1.898.

III – Dirceu de Medeiros Mariz, Matrícula 1.480.

Art. 04º. Em sendo atendido todos os requisitos da Lei Complementar Municipal n.º 1.281, de 06 de abril de 2022, atestado pela Comissão formada, no artigo anterior, deverá ser comunicado ao(a) Servidor(a) Requerente que apresente a carta de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS acompanhada da memória de cálculo.

§1º Após a apresentação da carta de concessão de que trata o *caput*, deverá a Secretaria Municipal de Administração proceder com os atos de exoneração do(a) Servidor(a) requerente.

§2º Após a exoneração do(a) servidor(a), os autos devem ser apresentados ao setor contábil para cálculo do valor indenizatório previsto na Lei Complementar Municipal n.º 1.281, de 06 de abril de 2022.

Art. 05º - O prazo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada será de 180 dias a contar da publicação desse Decreto.

Art. 06º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:79AB5B64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 593/1994;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar estável o servidor público **LAIO DA COSTA DUTRA**, matrícula n.º 1754, empossado em 01 de novembro de 2019, para o cargo efetivo de Odontólogo, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de n.º 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:AFE1AD45

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.853, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro de 18 de dezembro de 2022.

Considerando que este evento concentra atrações da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, uma vez que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e,

Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I. das 7h às 12h, quando a partida se iniciar às 13h.

II. das 7h às 11h e das 13h às 15h, quando a partida se iniciar às 16h.

Parágrafo único. Expedientes previamente estabelecidos como 6h (seis horas) diárias, permanecem como de costume quando a partida ocorrer às 16h (dezesseis horas), sou seja, das 7h às 13h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E8178F8D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51.

CONTRATADA: **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 002 960 811 SSP/RN-, inscrita no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos de Azevedo, 61, Bairro Novo Horizonte, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO, a desistências das candidatas concorrente ao cargo de enfermeiro de ESF, convocadas pelos Editais de n.ºs 061/2018, 062/2018, 063/2018, 064/2018.

CONSIDERANDO, a convocação de duas candidatas concorrente ao cargo de Enfermeiro ESF pelo Edital de n.º 065/2018, ambas estando dentro do prazo para apresentação de documentação e possível posse nos próximos dias.

CONSIDERANDO, o que dispõe o termo do Ofício de n.º 432/2022/SMS/PMS, de 28 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, que a interrupção das funções executadas por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o não funcionamento dos serviços públicos, especificamente do atendimento na área de enfermagem da UBS V - Regina Rebeca, do bairro Bela Vista.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **016/2022**, pactuado em **28/06/2022**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por dois meses o contrato n.º **016/2022**, no período de **01/11/2022** à **30/12/2022**, conforme Ofício de n.º463-A 2022/SMS/PMJS, podendo ser rescindido a qualquer momento, face a posse da candidata convocada pelo concurso público para a referida vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora da Fundo Munic. de Saúde

SHEINY LARISSA DE AZEVEDO
Contratada

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F1C5436A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3º DO CONTRATO 017/2021 *

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2021*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062.320.794-00.

CONTRATADA: **LAILMA CAVALCANTI GOMES**, brasileira, portadora do RG n.º 1.238.385-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 601.329.144-68, residente a Travessa José Alves, n.º 126, Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Equipe Multi na (Manutenção da Atenção Primária à Saúde) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada pelo presente profissional contratado temporariamente pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2020 e os Autos do Processo Judicial n.º 08000627-50.2019.8.20.5117, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos da saúde do município.

CONSIDERANDO, que o Processo de abertura do próximo concurso público municipal já tramita em andamento conforme criação da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal pela Portaria n.º 367, de 29/08/2022, publicado em 30/08/2022 – Edição 2855, pág. 58, www.diariomunicipal.com.br/femurn.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **017 /2021**, pactuado em **15 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 017/2021, com final previsto para **16 de março de 2023**, conforme solicitação através do Ofício de n.º 422/2022/SMS/PMJS, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LAILMA CAVALCANTI GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Republicação *

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:90B43431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 1757, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/12/2022 à 03/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:FDAA9AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº
012/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **GERLÂNIA CARLA BATISTA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2.832.788 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 076.084.164-08, residente e domiciliada na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 90, Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na UBS III (Zona Rural), auxiliando nos atendimentos de enfermagem e desenvolvendo atividades inerentes ao cargo, sob

supervisão da profissional Mhia Cristina Cunha da Silva, Enfermeira efetiva municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data e pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários que forem de necessidade da UBS e disponibilidade da voluntária.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que

seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

GERLÂNIA CARLA BATISTA DOS SANTOS
Voluntária

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:807445D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JÉSSICA JENNEYFER DIAS DANTAS

PARECER

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **JÉSSICA JENNEYFER DIAS DANTAS**, matrícula nº 1915, empossada em 14 de março de 2022, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JÉSSICA JENNEYFER DIAS DANTAS**, matrícula nº 1915 pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 14 de setembro de 2022, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 21 de novembro de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:75810755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS

PARECER

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, matrícula nº 1758, empossada em 13 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Nutricionista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, matrícula nº 1758, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroativa a 13 de novembro de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 21 de novembro de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AE2704CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER MARIA VERONICA DOS SANTOS

PARECER

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, matrícula nº 1758, empossada em 13 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Nutricionista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, matrícula nº 1758, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroativa a 13 de novembro de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 21 de novembro de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:495991D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 1757, empossado em 12 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Agente de Endemias, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 1757, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 12 de novembro de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 21 de novembro de 2022.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:EAE6D6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO****DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal de nº 593/1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal de nº 1.144/2019, que institui o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó-RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de nº 15022180.1.00001/22-1 emitida pelo INSS em 07/11/2022, observa-se que a requerente prestou serviços nas seguintes instituições:

MEDEIROS S . A – INDUSTRIA E COMERCIO /CNPJ 08 177 008/00001-30, de 01/03/1980 a 30/09/1980, correspondente 7 (sete) meses e 0 (zero) dias.

PER. CONTR. CNIS 2 / CNPJ 000.113.346/6633-05, de 01/01/1988 á 30/09/1988, correspondente á 9(nove) meses e 0 (zero) dias.

PER. CONTR. CNIS 3 / CNPJ 000.113.346/6633-05, de 01/01/1992 á 28/02/1993, correspondente á 7 (sete) meses e 0 (zero) dias.

Diante do acima exposto, declaramos para os devidos fins de direito, que registraremos na pasta funcional da servidora a Sra. MARIA GORETTI SILVA SANTOS, brasileira, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade nº

1.983.036 SSP/RN, inscrito no CPF 297 420 994 – 72, Matrícula 0340, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência social do Município de Jardim do Seridó-RN, os tempos de serviço acima mencionado totalizando 1 (um) ano e 11 (onze) meses de contribuição para o município de Jardim do Seridó-RN, conforme Processo Administrativo de nº 382/2022.

Jardim do Seridó-RN, 21 de novembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:1760DC4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO****DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal de nº 593/1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal de nº 1.144/2019, que institui o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó-RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de nº 09021030.1.00398/22-9 emitida pelo INSS em 13/11/2022, observa-se que o requerente prestou serviços nas seguintes instituições:

SAMUEL BENICIO DA SILVA, de 05/11/1981 a 24/03/1982, correspondente 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias.

HORTENSE COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS LTDA/ CNPJ 30 915 763/0001-23, de 23/05/1996 á 01/11/1996, correspondente á 5(cinco) meses e 09 (nove) dias.

A. AZEVEDO EMPREENDIMENTOS E PART. LTDA / CNPJ 00 180 811/0619-76 - DE 21/07/1998 A 09/01/1999, 5 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias.

Diante do acima exposto, declaramos para os devidos fins de direito, que registraremos na pasta funcional do servidor o Sr. ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO, brasileiro, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 938.461 SSP/RN, inscrito no CPF 593 680 714 – 20, Matrícula 0453, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Jardim do Seridó-RN, os tempos de serviço acima mencionado totalizando 1(um) ano, 4 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição para o município de Jardim do Seridó-RN, conforme Processo Administrativo de nº 377/2022.

Jardim do Seridó-RN, 21 de novembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6155703D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 015, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o senhor, **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 1924, 3 (três) diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2022, com objetivo de participar do XXXIII Congresso Nacional FENAFIM 2022, que ocorrerá entre o período de 23 à 25 de novembro de 2022.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022, 133º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:

Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:ABB1A7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 1747, 3 (três) diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2022, com objetivo de participar do XXXIII

Congresso Nacional FENAFIM 2022, que ocorrerá entre o período de 23 à 25 de novembro de 2022.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022, 133º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:

Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:6A23107B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2022.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.***.***-26, RG 1.***.*15, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Nova Petrópolis/RS, onde participará do evento Smart Cities Park, saída prevista no dia 22/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/11/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:5FF6538D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2022.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Finanças deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Erinaldo Gomes de Oliveira, CPF 011.***.***-83, RG 1.***.*88, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Nova Petrópolis/RS, onde participará do evento Smart Cities Park, saída prevista no dia 22/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 21/11/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa

Código Identificador:85E5A064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, em atendimento a decisão liminar proferida nos autos do processo nº 0800665-33.2021.8.20.5104, a candidata relacionada no Anexo I deste Edital, classificada conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

A convocada deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN, no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, munida dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas): Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse a candidata deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 17 de Novembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Técnica em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
30	231482-2	CIBELLY CONCEIÇÃO FERNANDES VIANA DE OLIVEIRA	08/12/1987

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:85E517C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 18/11/2022 a 16/05/2023, a servidora **Jesarela Rayssa Peixoto Epifânio**, portadora do CPF 017.***.***-28 e matrícula 36293, que exerce a função de gerente de planejamento e avaliação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Novembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:542E586C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
JOÃO CÂMARA/RN**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na biblioteca da Escola Municipal Professor Cícero Varela, às 09h15min, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, com o objetivo de realizar a votação para a escolha do Presidente e os novos membros deste Conselho para o biênio 2022-2024. A Presidente Janete Gomes da Silva, cumprimentou a todos (as) presente, falou sobre a importância deste Conselho, da responsabilidade e do desafio a respeito de estar à frente do Conselho. Ressaltou ainda sobre a importância de um olhar mais específico para as crianças com necessidades especiais, que é de extrema importância do envolvimento de toda a comunidade escolar e da sociedade em abraçar essa causa. Em seguida, Sônia Maria Oliveira e Souza, secretária do Conselho Municipal de Educação, com sua fala, comentou sobre os encontros remotos que tiveram durante o período pandêmico. Também ressaltou sobre a pasta da Educação Especial e das Escolas do Campo. Logo em seguida, Ozélia Maria Gomes de Medeiros, Secretária Municipal de Educação, agradeceu aos trabalhos dos membros deste Conselho Municipal de Educação, que atuaram durante todo o período. Falou que a Rede Municipal de Ensino ainda apresenta bastantes dificuldades, resultado do período pandêmico no qual aflorou alguns problemas psicológicos tanto nos alunos, quanto nos profissionais da educação, mas, disse que tem esperança de tudo melhorar com o passar dos dias e concluiu falando da importância deste Conselho e que estará sempre a disposição para contribuir no que for preciso, desejou a todos uma boa votação. Em seguida a Secretária Sônia Maria, pediu para os membros presentes se candidatarem para a composição do novo Conselho para o Biênio 2022-2024, informando o nome das pessoas assinaladas na lista de presença. Neli Cristina Félix da Cruz Modesto, professora da Rede Municipal de Ensino, foi a primeira a se candidatar, falou da extrema importância deste Conselho, pois é necessário sempre batalhar por melhorias para a educação. Em seguida, o Presidente das Escolas Particulares Francisco Raimundo de Souza Junior, também se candidatou. E sem mais candidatos, começou a votação. Ao término das votações, o resultado foi o seguinte: Neli Cristina Félix da Cruz Modesto, foi eleita a Presidente do Conselho com 12 (doze) votos e Francisco Raimundo de Souza Junior, Vice-presidente com 02 (dois) votos. Foi eleito Secretário deste Conselho o representante da Secretaria Municipal de Educação, André Deodato Damascena de Brito. Ao finalizar a votação, a Presidente Eleita Neli Cristina Félix da Cruz Modesto, agradeceu a todos pela votação e pela escolha, disse

que iria continuar o trabalho que vinha sendo feito. Em seguida Janete Gomes fez sua despedida, deu por encerrada a reunião e eu Sônia Maria, lavrei a seguinte Ata, que será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BF60A18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DIEGO SILVA DOS SANTOS CPF:015.861.534.47**, referentes a nota de liquidação nº881/2022, datada de 17/11/2022 do empenho nº1.108.001/2022, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.5042. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço sonoplastia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:5E4C896D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FERNANDA HAIS SILVA DO VALE -ME CNPJ:17.644.369/0001-30**, referentes a nota de liquidação nº833/2022, datada de 25/10/2022 do empenho nº1.018.001/2022, no valor de R\$:1.829,30(HUM MIL OITOCENTOS E VINTA NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.418. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de material esportivo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DA70CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME CNPJ:21.255.865/0001-79**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
751/2022	23/09/2022	914.009/2022	3621	5.018,25
742/2022	23/09/2022	915.002/2022	6321	6.661,24
743/2022	23/09/2022	915.003/2022	6322	13.012,52

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de peças e serviços.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 novembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D7B260C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO CLÍNICO DE JOÃO CÂMARA, CNPJ: 12.868.366/0001-66, referente a nota de liquidação nº 546/2022 datada de 14/09/2022 do empenho 914.001/2022, no valor de R\$ 15.324,59 (Quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames laboratoriais.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 21 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:3A62F74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCACÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.399.316/0001-05.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
532/2022	815.002/2022	10.241,00	589
531/2022	818.002/2022	8.175,00	590

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 21 de novembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6D3831A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO - II TORNEIO DE VOLEIBOL JOSÉ DA PENHA – EDIÇÃO 2022

REGULAMENTO

II TORNEIO DE VOLEIBOL JOSÉ DA PENHA – EDIÇÃO 2022

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Artigo 1º – Este regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem o II Torneio de Voleibol José da Penha-RN.

Artigo 2º – O II Torneio de Voleibol de José da Penha visa desenvolver a prática da modalidade, dar visibilidade e promover a integração jogadores e incentivar a prática de atividades físicas.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO

Artigo 3º – O II Torneio de Voleibol de José da Penha é uma promoção dos dos membros do Vôlei Clube Jpenhense, comissão organizadora com o apoio da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Artigo 4º – A Organização e a execução do II Torneio de José da Penha estarão a cargo dos membros:

1. Francisco Adiciano da Costa
2. Tarso Fabíolo de Lima Costa
3. Lucas Ralnir Freitas Pereira
4. Fábio Airton da Silva

Artigo 5º – O II Torneio de Voleibol de José da Penha ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2022, no Ginásio Poliesportivo ‘Antônio Judene Pereira’ (ao lado da BR-405).

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Artigo 6º – As inscrições poderão ser efetuadas até o dia 30 de novembro de 2022.

Artigo 7º - As equipes devidamente inscritas no torneio, terão direito a local para alojamento (com direito a banho e consumo de água durante todo o evento) e alimentação (café da manhã) ofertado pela equipe Vôlei Clube Jpenhense, durante todo o evento. O objeto para descanso é de responsabilidade individual de cada atleta.

Artigo 8º – As inscrições das equipes deverão ser efetuadas através do link disponível na ferramenta do Instagram: @voleiclubejpenhense

Artigo 9º – Cada equipe poderá relacionar até 15 (quinze) atletas na ficha de inscrição.

Artigo 10º - As equipes poderão inscrever 15 atletas que tenham relação com o município representado, para cumprimento deste dispositivo, os atletas deverão apresentar documentação que comprove naturalidade e/ou domicílio eleitoral, que **deverão ser comprovados mediante apresentação da cédula de identidade e título de eleitor respectivamente**. Em caso do atleta esquecer os documentos citados, será excluído da lista de inscrição. Casos extremos serão avaliados pela organização do evento.

Artigo 11º - As equipes NÃO poderão inscrever atletas “estrangeiros” ou seja, que não mantenham relação com o município representado pela equipe.

Artigo 12º – Ao assinar a ficha e proceder com a inscrição (link da inscrição disponível em anexo e na BIO do instagram oficial da equipe @voleiclubejpenhense), todos os participantes das equipes se

declaram conhecedores do regulamento e também que seus atletas se encontram em perfeito estado físico e mental e de acordo com as Leis vigentes no país, isentando assim a organização de qualquer responsabilidade.

Artigo 13º – O representante da equipe ou cada atleta deverá apresentar os Termos de Responsabilidade individuais, devidamente assinado, entregando a comissão antes do início do torneio (modelo em anexo).

CAPÍTULO IV - DOS JOGOS

Artigo 14º – A competição será realizada no dia 11 de dezembro; em caso de mudança, será marcada uma nova data a ser definida pela comissão Organizadora.

Artigo 15º - O local dos jogos será no Ginásio Poliesportivo ‘Antônio Judene Pereira’.

Artigo 16º - Os jogos iniciarão no dia 11/12, às 08h00min.

Artigo 17º - As equipes deverão estar presentes no ginásio dia 11 de dezembro de 2022, com 30min de antecedência da primeira partida do torneio.

Artigo 18º - A arbitragem será de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora.

Artigo 19º - Os horários dos jogos obedecerão a ordem de sorteio a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2022, as 17h00 da tarde pelo instagram oficial (@voleiclubejpenhense) e divulgado, posteriormente, também nas redes sociais da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN e em outras redes sociais de parceiros.

Artigo 20º - Qualquer partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivos alheios aos interessados e/ou força maior, será discutida pela Comissão Organizadora. Não serão aceitas solicitações por parte das equipes para transferências de jogos marcados no cronograma dos jogos oficial.

Artigo 21º - A súmula somente será assinada pelo capitão da equipe.

Artigo 22º - Os atletas deverão ser relacionados em súmula antes do início da partida e, após o início do jogo, não serão aceitas inclusões de atletas a não ser aqueles que, chegando após o início do jogo, já estejam relacionados na súmula.

Artigo 23º – As equipes poderão inscrever até 15 atletas, sendo que, para cada jogo, só poderá relacionar 12 (doze), podendo revezar até 03 jogadores de uma partida para outra, independentemente da fase do torneio.

Artigo 24º - A pontuação de cada partida obedecerá ao seguinte critério:

- a) Vitória - 03 (três) pontos;
- b) Vitória por WO 02 (dois) pontos
- c) Derrota no “**tie-break**” - 01 (um) ponto;
- d) Derrota (melhor de 03) - 00 (zero) ponto;

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Artigo 25º - Os participantes serão obrigados a respeitar os princípios e normas disciplinares, sendo punidos com rigor aqueles que cometerem infrações previstas e enumeradas neste regulamento.

Artigo 26º - A equipe que jogar com atletas inscritos irregularmente, será punida com a eliminação desses atletas e a perda da partida.

Artigo 27º - Será aplicado WO à equipe que não se apresentar no local da disputa depois de esgotados os 15 (quinze) minutos de tolerância no primeiro jogo e 05 (cinco) minutos nos demais jogos, obedecendo ao horário determinado no cronograma dos jogos.

Artigo 28º - Em caso de WO, será marcado 2x0 (dois sets a zero) contra a equipe desistente e será atribuído 02 (dois) pontos a equipe presente.

Artigo 29º - Perderá os pontos a equipe que se recusar, sob qualquer pretexto, a continuar a disputa de uma partida.

Artigo 30º - Tentativa e/ou agressão a atletas, ao árbitro, a seus auxiliares e membros da Comissão Organizadora, será punida com a expulsão do infrator.

Artigo 31º - O atleta poderá ser penalizado durante os jogos com os devidos cartões na regra do voleibol: No caso de expulsão será automaticamente suspenso do próximo jogo.

Artigo 32º - O cumprimento da suspensão automática é de responsabilidade exclusiva de cada time, independente da comunicação oficial. A participação indevida implica em perda de pontos da partida.

Artigo 33º - Não serão aceitos pedidos de impugnação de atletas após o início do torneio.

Artigo 34º - No dia 09 de dezembro de 2022, após a realização dos sorteios, a comissão disponibilizará a relação dos atletas (e tabela do sistema de disputa) com nome e identificação, os quais poderão serem consultados. Em casos de irregularidade, poderá ser apresentado a comissão um pedido de impugnação destes atletas. O pedido deverá ser enviado por escrito até o dia 10 de dezembro de 2022, através do e-mail: (torneiovoleiclube@gmail.com) tendo a comissão o prazo de 24h para julgar o mérito.

CAPÍTULO VI - DA PREMIACÃO

Artigo 35º - Aos participantes do II Torneio de Voleibol de José da Penha será conferida a seguinte premiação, as equipes:

1º Lugar – 700,00 R\$

2º Lugar – 500,00 R\$

3º Lugar – 300,00 R\$

+ TROFÉUS E MEDALHAS (para todas as colocações) + PREMIACÕES INDIVIDUAIS*

CAPÍTULO VII - DO SISTEMA DE DISPUTA

a) O torneio será dividido em 04 (quatro) fases:

(A) Fase de grupos (02 grupos com 04 equipes)

(B) Semifinais

(C) Finais

b) Na fase de grupo (A), as equipes de cada grupo se enfrentam entre si com 06 (seis) partidas cada grupo, em que cada equipe joga 03 vezes com seus adversários de grupo, respeitando a tabela e cronograma, se classificando o 1º e 2º colocado de cada grupo, com maior número de pontos. As partidas da primeira fase serão de 02 (dois) sets de 21 (vinte e um) pontos, com diferença de 02 (dois) pontos. Em caso de empate nos sets, um tie-break, de 15 (quinze) pontos, com diferença de 02 (dois) pontos.

c) Em caso de empate na pontuação, se observará o número de pontos marcados em cada partida, prevalecendo como critério a maior pontuação. Em caso de novo empate, faz-se um sorteio de uma equipe.

d) Nas semifinais e disputa do 3º lugar (C), será melhor de 2 sets vencedores de 21 pontos cada com diferença de dois pontos. No caso de empate, o 3º set será jogado até 15 pontos, com diferença de dois pontos entre as equipes.

f) A final (D) do torneio obedecerá a regra oficial de uma disputa do voleibol. Melhor de 05 sets.

g) haverá solicitação de tempo durante todas as fases (grupos, semifinal, terceiro lugar e final), com 02 pedidos por equipe e duração de 01min00seg por set para cada equipe. Na disputa final, os times terão direito a 02 (dois) pedidos de tempo por set, com duração de 01h30seg. Em caso de tie-break, não será permitido solicitação de tempo.

h) A pontuação será calculada somente na primeira fase (fase de grupos). As fases demais seguem a tabela e cronograma.

i) A tabela de disputa será exposta no dia do sorteio.

j) Esse sistema de disputa, bem como a tabela de disputa, poderá sofrer alterações nas fases em casos de tempo curto ou outra situação para finalização do evento. A organização tem total liberdade para tal, sem que aconteça nenhum prejuízo as equipes participantes do evento.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º - As equipes terão a obrigatoriedade de seguir um dos sistemas de rodízios do voleibol:

6x0

4x2 (simples)

4x2 (com infiltração)

5x1

Artigo 36º – As equipes tem obrigatoriedade no uso de uniformes e/ou coletes que identifiquem a numeração de cada atleta da equipe.

Artigo 37º – A numeração de cada atleta será individual, não podendo ser alterada, até mesmo os atletas não relacionados para determinado jogo.

Artigo 38º – Não caberão recursos contra uniforme, caso o árbitro dê condições de jogo.

39º – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo, conforme início que será definido no congresso técnico. Os demais jogos obedecerão aos horários previstos na programação da ordem.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 40º - Os órgãos promotores e executores do torneio não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com jogadores, ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante ou depois dos jogos.

Artigo 41º - Caberá a Comissão Organizadora resolver todos os casos omissos no presente regulamento.

Comissão organizadora.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

NOME: _____

CPF: ___ - ___ - ___ - ___

RG: _____

ENDEREÇO: _____

NATURALIDADE: _____

DOMICILIO ELEITORAL: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____

Na qualidade de desportista, inscrito para participar II TORNEIO DE VOLEIBOL DE JOSÉ DA PENHA, promovido pela Prefeitura Municipal de José da Penha e Vôlei Clube Jpenhense, com qualificações acima informadas declaro, pelo presente, que tenho pleno conhecimento das Regras, Regulamentos, e Normas que regem este evento, e comprometendo-me a cumprir fielmente os dispositivos dos mesmos, assumindo todas e quaisquer responsabilidades administrativas, civis ou criminais por tudo que possa ocorrer comigo, antes, durante e após a realização do evento, quer por danos físicos ou morais, isentando a Prefeitura Municipal de José da Penha e o Vôlei Clube Jpenhense, bem como os membros da Equipe Organizadora do II TORNEIO DE VOLEIBOL, bem como, os demais desportistas e toda e qualquer pessoa física ou jurídica vinculada direta ou indiretamente ao evento e seus idealizadores e realizadores do evento mencionado, isentando, também, seus patrocinadores e qualquer Entidade Pública ou Privada, da participação de qualquer vantagem pecuniária, material, assumindo, ainda, a total responsabilidade por minha participação, inscrito no evento, apresentando dados de inscrição nestes termos. Finalizando este termo que por escrito ficará disponível durante as competições e que o mesmo servirá para solução, resolução e dirimir questões ligadas ao evento, no qual firmo o presente TERMO, para que possa produzir os devidos e indispensáveis efeitos de ordem jurídica e legal, podendo ser requerido a qualquer momento a Equipe Realizadora do Evento.

José da Penha, 22 de novembro de 2022.

ASSINATURA:

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0AE329F6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18110001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: LAISA LORENA DINIZ SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinas e Refeições destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/11/2022 à 18/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D84C0AD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110003/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18110003/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: LAISA LORENA DINIZ SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas e Refeições destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/11/2022 à 18/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7F635747

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18110002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: LAISA LORENA DINIZ SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 028/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas e Refeições destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 736 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/11/2022 à 18/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0BF6CEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 688/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 688/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GABRIEL GOMES GONSALVES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de encontro que tem como tema: Líderes em Movimento, Crescer, Conectar, Influenciar e Inspirar, promovido pelo Polo de Liderança SEBRAE/RN, no dia 22 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:037833F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS
004/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS 004/2022

OBJETO: Prestação de serviços de drenagem superficial com pavimentação paralelepípedos na Comunidade de Ema e Carnaubinha, Zona Rural do Município de José da Penha-RN

RECORRENTE: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ 36.858.254/0001-92

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 09/11/2022, a empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ 36.858.254/0001-92 protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores"

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ 36.858.254/0001-92, solicita pedido de Reconsideração da decisão de inabilitação na Tomada de Preços em tela, referente ao item **6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica: d) Capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; g) comprovação da capacitação técnico Operacional, a comprovação da qualificação Operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades competentes, serviços que compõem as parcelas relevantes e valor significativo da contratação admitindo no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância;

As alegações apresentadas pela empresa recorrente que apresentou dois atestados devidamente registrado junto ao CREA, ambos relativos a pavimentação por método convencional e que desta forma atenderia as exigências do Edital, atendendo o quantitativo mínimo exigido, tendo em vista que a empresa apresentou dois atestados, sob o Número 1373175/2 e 1366000/2, que somando o somatório dos dois atestados ultrapassa a parcela de maior relevância exigida.

Diante das alegações trazidas pela empresa recorrente, cabe destacar que o atestado apresentado sob o Número 1366000/2020 está registrado junto ao CREA para empresa M M SOUZA VALDEVINO ENGENHARIA CNPJ 35.415.277/0001-60, portanto o quantitativo apresentado neste atestado não foi considerado para atender o item do Edital 6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica: d) Capacitação técnico-operacional.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Fabiano Ferreira Alves, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E

SERVICOS EIRELI CNPJ 36.858.254/0001-92, decidiu pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dar conhecimento da decisão a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** através da publicação do presente julgamento em imprensa oficial.

José da Penha/RN, 21 de novembro de 2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:40B005D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 687/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 687/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Novembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Uiraúna, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes da Filarmônica Francisco Jacinto da Silva, no dia 19 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C3F869E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA PREÇOS
004/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

Tomada Preços 004/2022

O Município de José da Penha, através da Prefeitura Municipal de José da Penha, torna público que às 07:00 do dia 24/11/2022, abrirá os envelopes proposta da Tomada de Preços nº 004/2022 construção de drenagem superficial com pavimentação paralelepípedos em diversas comunidades da Zona Rural do Município de José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 21/11/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:40E240B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
033/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
01110001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

PREÂMBULO

No dia 21 de novembro de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
ELAINE LARISSSE DE LIMA SILVA 07302365440 – CNPJ: 35.007.843/0001-02	ELAINE LARISSSE DE LIMA SILVA
LM BOLSAS E FARDAMENTOS ME – CNPJ: 30.420.584/000115	RICHELL AMARO DO NASCIMENTO
COMERCIAL APOLO LTDA EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21	ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução; nesse sentido, foi identificado que o envelope de Proposta da empresa **ELAINE LARISSSE DE LIMA SILVA 07302365440 – CNPJ: 35.007.843/0001-02**, não apresentou a proposta, apenas a declaração independente de proposta, restando esta, **DECLASSIFICADA**. Tendo sido **CLASSIFICADA** as propostas dos licitantes: **LM BOLSAS E FARDAMENTOS ME – CNPJ: 30.420.584/000115** e **COMERCIAL APOLO LTDA EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelope da (s) do (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **LM BOLSAS E FARDAMENTOS ME** – CNPJ: 30.420.584/000115 e **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** – CNPJ: 02.440.676/0001-21, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas: **LM BOLSAS E FARDAMENTOS ME** – CNPJ: 30.420.584/000115 e **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** – CNPJ: 02.440.676/0001-21.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
LM BOLSAS E FARDAMENTOS ME – CNPJ: 30.420.584/000115	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
	Pregoeira
COMERCIAL APOLO LTDA EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21.	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
ELAINE LARISSA DE LIMA SILVA 07302365440 – CNPJ: 35.007.843/0001-02	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: C1D9FF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ nº 35.360.172/0001-50; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação 2200 Manutenção da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE-Fundamental, 2207 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Creche), 2208 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Pré), 2209 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (EJA), 2210 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Educação Especial), 2211 Manutenção da Merenda Escolar - Creche, 2212 Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental, 2213 Manutenção da Merenda Escolar - Pré, 2214 Manutenção da Merenda Escolar - EJA, 2215 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Educação Especial). Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Código da Fonte: 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Guilherme de Oliveira Nascimento – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: B2A62E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO N.º 1.350, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 1.350, de 21 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando: A necessidade de regulamentar as eleições para escolha dos membros do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu;

O princípio democrático;
O disposto nas Leis Municipais 861/2016 e 862/2016;
O teor do regimento interno do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu; e
Os princípios constitucionais que regem a Administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Eleitoral que regulamenta a eleição para escolha dos membros do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, para mandato de 03 (três) anos, compreendendo o período de 2022-2025.

Art. 2º - A eleição será realizada no dia 07 de dezembro de 2022, no horário entre 8h e 15h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: D0792ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 241 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 241 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 229/2022 e institui a comissão eleitoral para organização e fiscalização da eleição para o Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos em lei e no regimento interno do Conselho de

Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 229/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão eleitoral para organização e fiscalização da eleição para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN, com a seguinte composição:

- 1 - Maria Amélia Câmara Pereira – Membro - CPF: 762.***.464-**
- 2 – Raimunda Batista de Medeiros Silva – Membro - CPF: 702.***.714-**
- 3 - Vanilson Paulo de Medeiros – Membro - CPF: 538.***.254-**
- 4 - Lindomar Silvestre de Vasconcelos – Membro - CPF: 601.***.091-**
- 5 - Maria da Conceição Lima da Silva – Membro - CPF: 762.***.584-**

Art. 2º - O presidente será escolhido por votação direta dos membros da comissão.

Parágrafo único. Na ausência temporária ou definitiva do presidente da comissão, este deverá ser substituído por um dos demais membros, escolhido entre eles.

Art. 3º - Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

I - requerer ao Município de Jucurutu a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios Potiguares (FEMURN);

II – disponibilizar documentos, sempre que possível;

III - receber os requerimentos de registro de candidatura;

IV – deliberar sobre consultas eventuais;

V - apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência;

VI – homologar os registros de candidaturas;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral organizará o processo eleitoral, com as seguintes ações essenciais:

- a) receber o requerimento de registro de candidatura;
- b) deliberar pela aprovação ou reprovação do registro de candidatura;
- c) elaborar as atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;
- d) elaborar lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais que votaram na eleição;
- e) praticar as demais atribuições necessárias ao transcurso do pleito eleitoral.

Art. 5º - A Portaria nº 229/2022 fica revogada por este ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:35842113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU (MANDATO 2022/2025)**

REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU (MANDATO 2022/2025)

TÍTULO I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Regimento regulamenta o processo eleitoral de escolha, por via de eleição direta e secreta, dos membros do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu.

Art. 2º - O encaminhamento do processo eleitoral de escolha dos representantes para preenchimento dos cargos de que trata o artigo anterior será feito pela Comissão Eleitoral criada pela Portaria nº 241/2022.

TÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo I

Do Regimento

Art. 3º - O processo eleitoral reger-se-à por esse regimento, que estabelecerá a forma de eleição, os cargos a serem preenchidos, as condições de elegibilidade dos candidatos, o local, dia e horário para a realização do pleito e prazo para a inscrição das candidaturas.

Capítulo II

Das Condições de Elegibilidade

Art. 4º - A eleição destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas de representantes dos servidores ativos e 03 (três) vagas de representantes dos servidores inativos, ambos com os seus respectivos suplentes.

Art. 5º – Para preenchimento das 06 (seis) vagas de representantes dos servidores ativos, podem se candidatar todo e qualquer servidor efetivo do Município de Jucurutu ou da Câmara de Vereadores de Jucurutu, desde que:

- a) Esteja no exercício de cargo de provimento efetivo.
- b) Esteja no gozo de seus direitos políticos;
- c) Não tenha sofrido penalidade administrativa, na condenação de servidor público;
- d) Não tenha sofrido condenação criminal transitada em julgado.

Art. 6º – Para preenchimento das 03 (três) vagas de representantes dos servidores inativos ou pensionistas, podem se candidatar todo e qualquer servidor inativo do Município de Jucurutu ou da Câmara de Vereadores de Jucurutu, desde que:

- a) Esteja no gozo de seus direitos políticos;
- b) Não tenha sofrido penalidade administrativa, na condenação de servidor público;
- c) Não tenha sofrido condenação criminal transitada em julgado.

Capítulo III Das Inscrições

Art. 7º - As inscrições das candidaturas deverão ser feitas mediante requerimento à Comissão Eleitoral.

Art. 8º - Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

atestado de exercício do cargo efetivo emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou condição de inativo ou pensionista atestado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; certidão expedida pelo Município de Jucurutu, de que não tenha sofrido penalidade administrativa.

Certidão negativa emitida pelos órgãos judiciários com competência criminal sobre o domicílio do candidato.

Art. 9º – As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral, que será sediada na mesma sede do Instituto de Previdência, entre os dias 28 a 29 de novembro, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas.

Art. 10 – Encerrado o prazo de inscrição de que trata o art. 9º, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições que tenham preenchido os requisitos estabelecidos nesse Regimento, durante os dias 01 a 02 de dezembro de 2022.

Capítulo IV Dos Eleitores

Art. 11 – São eleitores no pleito de escolha dos representantes dos servidores ativos no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, todos os servidores efetivos do Município de Jucurutu e da Câmara de Vereadores do Município de Jucurutu, que constem da folha de pagamento do mês de novembro de 2022 e que não tenham sido exonerados no período que compreende a elaboração da folha e a realização da eleição.

Parágrafo único. No que diz respeito aos representantes dos servidores inativos ou pensionistas, poderão votar todos os servidores inativos e pensionistas que estejam habilitados ao recebimento de proventos no mês de novembro de 2022.

Art. 12 – O eleitor deverá comparecer ao local definido para a realização da eleição munido de documento oficial de identidade, apondo sua assinatura ou impressão digital na folha de votação.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar uma vez.

Capítulo V

Da Campanha Eleitoral

Art. 13 – A Campanha eleitoral poderá ser realizada entre os dias 05 a 06 de dezembro de 2022.

Art. 14 – Será proibida a propaganda eleitoral, no dia da votação, em até 200 (duzentos) metros dos locais de instalação das urnas.

Capítulo VI

Da Votação e da Apuração

Art. 15 – A votação para a escolha dos membros do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu será realizada no dia 07 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores de Jucurutu – RN, no horário das 8h às 15h, sendo o horário de votação improrrogável.

Parágrafo Único – Constatado a presença de eleitores na fila para o procedimento de votação no horário de encerramento fixado no caput deste artigo, serão distribuídas senhas em número igual ao do número de presentes para votação, não sendo permitido a distribuição de senhas adicionais para garantir o direito de voto do servidor ausente durante o ato de distribuição.

Art. 16 – Após encerrada a votação será lavrada Ata de encerramento e será realizada a apuração dos votos.

Art. 17 – Serão proclamados vencedores os candidatos com o maior número de votos válidos, observando-se o número de vagas para os representantes dos servidores ativos e inativos.

Capítulo VII Dos Recursos

Art. 18 – Do resultado da apuração caberá recurso escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) horas contado do ato de proclamação dos vencedores, que será julgado de imediato pela Comissão Eleitoral.

TÍTULO III

Capítulo Único

Das Disposições Finais

Art. 19 - Os servidores poderão se ausentar dos seus postos de trabalho para comparecer aos locais de votação, durante o período de quatro horas.

Parágrafo único. O servidor que usar da prerrogativa acima, deverá justificar a sua ausência através de declaração emitida pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 – Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 21 – Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:495361C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 02 de dezembro de 2022, às 11h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 21 de novembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A5A1EDFC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2021**

OBJETO: Aditivo de valor junto ao Contrato nº 045/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de ruas no Distrito do Arisco dos Pires, nos trechos 01, 02, 03 e 04.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2021

VALOR DE AUMENTO: R\$ 5.317,64 (Cinco mil trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 21 de novembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Luciano José da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E33B047C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº 006/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas **HABILITADAS**, 1) **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) para se fazerem presentes na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 006/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 24/11/2022 às 10h na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7183F483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PE Nº
059/2022**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher a impugnação impetrada por **Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP** (CNPJ nº 47.270.248/0001-36), em face do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, DERIVADOS E ETC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Sessão remarcada para o dia **02.12.2022 às 09h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:378AC9B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - PE Nº 054/2022**

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022, instaurado pelo Município de Lagoa Nova (RN), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas, decidiu este Pregoeiro inabilitar todos licitantes participantes do certame, sendo: ELETRO PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ nº 08.286.262/0001-76) e S R A SILVA EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 44.107.923/0001-12).

Inconformada com a habilitação acima mencionada, a licitante ELETRO PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ nº 08.286.262/0001-76)

demonstrou em sessão intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas respectivas razões recursais tempestivamente;

Intimada a se manifestar, a empresa S R A SILVA EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 44.107.923/0001-12) restou-se inerte.

Apreciando os Recursos impetrado, o Pregoeiro desta Prefeitura manteve a decisão guerreada, encaminhando em seguida os autos para apreciação deste Executivo Municipal.

É o que importa relatar.

Recurso tempestivo e motivado, razão pela qual o seu recebimento do mesmo é medida que se impõe.

Passo à sucinta análise;

Em seu recurso, alega a empresa ELETRO PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ nº 08.286.262/0001-76) que equivocada fora a decisão do Pregoeiro que a inabilitou, tendo em vista ser indevida a limitação geográfica descrita no item 4.3.8 do instrumento convocatório, que condiciona à participação no certame às empresas que sejam sediadas a uma distância igual ou inferior a 50 Km da sede do Município de Lagoa Nova/RN.

Apreciando os argumentos ofertados, entendo que o Recurso ofertado pela empresa Recorrente **não** merece ser provido. Explico:

Inicialmente, é de ser ressaltado que o item questionado pela Recorrente sequer fora objeto de impugnação, demonstrando assim anuência tácita de todos os participantes, inclusive da empresa ELETRO PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ nº 08.286.262/0001-76).

Além disso, ao contrário do que narra a Recorrente, há objetos onde a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato, ocasionando assim maior economia e celeridade no cumprimento contratual.

Importante frisarmos que ao julgar caso semelhante, assim se posicionou o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG:

“a Administração justificou a colocação da referida cláusula, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em qualquer outro município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permitiu a participação, além das empresas situadas no Município[...].daquelas situadas em outros 3 (três) municípios vizinhos.[...]não restringindo o caráter competitivo do certame”

“(…) a restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade”.

“(…) a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.”(TCE/MG, Denúncia nº 932347, 2ª Câmara)

Diferente não é o posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

Nas licitações para contratação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos, devem ser considerados nos cálculos da estimativa de custos, entre outros elementos intrínsecos às características do objeto, o tipo e a idade da frota, bem como a previsão de distância a ser percorrida pelos veículos, com vistas à alocação de recursos suficientes e necessários para prestação dos serviços durante todo o período contratual (art. 8º, caput, da Lei 8.666/1993). Acórdão 1077/2019-Plenário | Relator: ANA ARRAES

Nas licitações de serviços de manutenção e reparo de veículos, o emprego de critério de distância máxima entre a localização do órgão licitante e a da empresa licitante pode ser utilizado, desde que represente solução que garanta a economicidade almejada e não imponha restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. Acórdão 520/2015-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÊGO

Sendo assim, percebe-se que, diante da natureza do objeto licitado, torna-se devida a estipulação de cláusula editalícia que estabeleça critério de distância entre a localização da Entidade e a empresa licitante, não havendo, portanto, em que se falar em restrição ao caráter competitivo do certame, ou mesmo em decisão contrária ao que preceitua o Instrumento Convocatório.

Em face disso, o **não provimento** ao recurso impetrado pelo Recorrente ELETRO PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ nº 08.286.262/0001-76) é medida que se impõe.

Assim sendo, recebo o recurso impetrado e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão guerreada que **inabilitou** a Recorrente ELETRO PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ nº 08.286.262/0001-76), pelo não atendimento do item 4.3.8 do Instrumento Convocatório, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Ato contínuo, considerando que todos os licitantes foram inabilitados, quais sejam: ELETRO PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ nº 08.286.262/0001-76) e S R A SILVA EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 44.107.923/0001-12), determino a realização de diligência na forma do art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se,
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D5BED95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0584/2022 - GP

Portaria nº 0584/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº **3581**, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de novembro de 2022, para conduzir paciente com consulta agendada no ao Instituto de Radiologia Dr. Tiago Dias, localizado na R. Manoel Elpídio, 178 - Penedo, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:09F5A68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.399/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, **CNPJ:** 23.895.214/0001-79, COM SEDE NA RUA MARIA AUXILIADORA, Nº 776 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.014-500.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:265B6167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0585/2022 - GP

Portaria nº 0585/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2022, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado, que acontecerá no Auditório do SINE/RN, localizado na Rua Nossa Senhora da Candelária, s/n - Candelária, Natal-RN.

Art. 2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9AB3805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0586/2022 - GP

Portaria nº 0586/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Juazeiro do Norte/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACÊDO**, matrícula nº **3312**, cargo de Assessora de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a Juazeiro do Norte/CE, nos dias 28 e 29 de novembro de 2022 para acompanhar o Grupo de Idosos Renascer para cobertura fotográfica e produção de vídeo em viagem oficial.

Art. 2º - No período supracitado no artigo anterior, exercerá suas funções de forma remota/eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4C9398E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0587/2022 - GP

Portaria nº 0587/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **SIMONE DE OLIVEIRA MELO**, matrícula nº **2356**; Cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2022, para participar das oficinas de capacitação sobre a metodologia do Selo UNICEF, que acontecerá no CEDECA Casa Renascer, localizado na Rua Ana Neri, 343 - Petrópolis, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3B1A93A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0588/2022-GP

Portaria nº 0588/2022-GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR DIOGO FELIPE BASÍLIO DE MORAIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **DIOGO FELIPE BASÍLIO DE MORAIS** do cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:63ED3D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0589/2022 - GP**

Portaria nº 0589/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Juazeiro do Norte/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA LUCENILDA COUTINHO**, matrícula nº **097**, cargo de Coordenadora do SCFV, lotada na Secretaria de Assistência Social, em viagem a Juazeiro do Norte/CE, nos dias 28 e 29 de novembro de 2022 para Supervisionar e dá suporte ao Grupo de Idosos Renascer do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em uma viagem religiosa ao Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1A10A2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0590/2022 - GP**

Portaria nº 0590/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valor unitário para Juazeiro do Norte/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Juazeiro do Norte/CE, nos dias 28 e 29 de novembro de 2022 para Supervisionar e dá suporte ao Grupo de Idosos Renascer do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em uma viagem religiosa ao Juazeiro do Norte/CE.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, exercerá suas funções de forma remota/eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:30481814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0591/2022 - GP**

Portaria nº 0591/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Juazeiro do Norte/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **LUCINEIA MARIA BATISTA**, matrícula nº **3651**, cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, em viagem a Juazeiro do Norte/CE, nos dias 28 e 29 de novembro de 2022 para Supervisionar e dá suporte ao Grupo de Idosos Renascer do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em uma viagem religiosa ao Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:AE218D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0592/2022 - GP**

Portaria nº 0592/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Juazeiro do

Norte/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ WALTERCIO SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 2135, cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, em viagem a Juazeiro do Norte/CE, nos dias 28 e 29 de novembro de 2022 para Supervisionar e dá suporte ao Grupo de Idosos Renascer do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em uma viagem religiosa ao Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1401424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0593/2022 - GP

Portaria nº 0593/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de novembro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Juazeiro do Norte/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **SIMONE DE OLIVEIRA MELO**, matrícula nº 2356; Cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 28 e 29 de novembro de 2022, para Supervisionar e dá suporte ao Grupo de Idosos Renascer do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em uma viagem religiosa ao Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C55B7FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022-GP.

Lagoa Salgada/RN, 08 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Wanderlubia de Moura Araujo Silva, portadora do CPF/MF 360.079.784-00, ocupante do cargo comissionado “Diretora” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:291DB273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022-GP

Lagoa Salgada/RN, 08 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Josefa Rozeane Silva Rocha, portadora do CPF/MF nº 088.840.674-64, ocupante do cargo comissionado “Vice-Diretora” da Escola Municipal Maria das Dores de Brito, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AADA278C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022-GP.

Lagoa Salgada/RN, 08 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Maria Aparecida da Silva, portadora do CPF/MF 015.206.304-84, ocupante do cargo comissionado “Vice-Diretora” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E8D093E3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 08 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Aparecida da Silva, portadora do CPF/MF 015.206.304-84.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9B6A9397**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 08 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora” da Escola Municipal Maria das Dores de Brito, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Valeria Bezerra de Mendonça, portadora do CPF/MF 379.377.584-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BC067DAB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 08 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Josenilda Delfina dos Santos, portadora do CPF/MF 039.240.114-27.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6A1AE989**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2022 – GP**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais previsto na Lei Orgânica do Município, bem como no Decreto nº 006/2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

JOAO DIMAS DA SILVA - 182.204.524-04 – Presidente;
ELZA GOMES PEIXOTO - 589.020.824-15 - Membro
DIEGO DE SOUSA SILVA - 089.492.064-20 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 21 de novembro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:379E3C45**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2022 – GP**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais previsto na Lei Orgânica do Município, bem como no Decreto nº 006/2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de

Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

JOSILEIDE FONSECA SILVA - 065.615.954-59 – Presidente;
MARIA GABRIELA FERREIRA CUNHA - 103.868.304-10 – Membro;
JUSCELINO FERREIRA DA SILVA - 036.320.374-50 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 21 de novembro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:38638B48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2022 – GP**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais previsto na Lei Orgânica do Município, bem como no Decreto nº 006/2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

FRANCISCA VIVIANNE DE MENDONCA PAULINO - 095.475.884-60 – Presidente;
HIGO JOSE FELIX RIBEIRO - 119.683.394-00 - Membro
MARCIA CRISTINA PEIXOTO - 048.943.514-98 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 21 de novembro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6117817D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 043/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUSIVE COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS DOS POÇOS TUBULARES INSTALADOS ATRAVÉS DO SISTEMA FOTOVOLTAICO NAS COMUNIDADES RURAIS DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 05/12/2022. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 05/12/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 21 de novembro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:355E09AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 044/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS E MOTONETA, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL BINGO DE FINAL DE ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h59min do dia 05/12/2022. Data e horário do início da disputa: **13h00min do dia 05/12/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 21 de novembro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:21595DDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 770/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAJES**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ Nº 24.855.726/0001-74, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com proposta global no valor de R\$ 419.482,87 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Lajes/RN, em 18 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5E4FF988

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA 03 SERVIDORES NO EVENTO: "XXXIII CONGRESSO NACIONAL DA FENAFIM", QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 23 A 25 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN** em favor da empresa **TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.346.421/0001-18**, estabelecida à Rua da Saudade, nº 762, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-400, com valor global estimado de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1050/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de novembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:44C548BA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2022.
Processo Administrativo nº 770/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAJES.**

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI - CNPJ: 24.855.726/0001-74**, vencedora da tomada de preços epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula sexta da minuta do contrato a contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Lajes/RN, 21 de novembro de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:88D11A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 1611001/2022

Objeto: AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO, 32.776.209/0001-38, com Valor Total Julgado: R\$ 9.108,60 (nove mil e cento e oito reais e sessenta centavos)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 18/11/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D15790D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 1611001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 32.776.209/0001-38 (FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO)

Valor Total Julgado: R\$ 9.108,60 (nove mil e cento e oito reais e sessenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 18/11/2022

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1AACA03B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 1611002/2022

Objeto: AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO, 32.776.209/0001-38, com Valor Total Julgado: R\$ 4.877,19 (quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 18/11/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0269C230

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 1611002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 32.776.209/0001-38 (FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO)

Valor Total Julgado: R\$ 4.877,19 (quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 18/11/2022

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DDC125AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21110122

NOME DO CREDOR: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL PADRE NUNES PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REIAS)

Lucrécia/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:23DD2E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 2022128

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21110122

INEXIGIBILIDADE...: 021/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ.....: 31.373.809/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL PADRE NUNES PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS

ACÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE
DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:84DB3413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 211100222

NOME DO CREDOR: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 39.269.483/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL VITOR FERNANDES E BANDA PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REIAS)

Lucrécia/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:346178D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 20220129

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211100222

INEXIGIBILIDADE...: 022/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA

CNPJ.....: 39.269.483/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL VITOR FERNANDES E BANDA PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS
ACÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS CLASSIFICAÇÃO

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 180.000,00 (CENTO E
OITENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE
DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:2684DDDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 211100322

NOME DO CREDOR: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 19.720.588/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ANDRÉ LUVI PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REIAS)

Lucrécia/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F714E28F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO Nº.....: 20220130

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211100322

INEXIGIBILIDADE...: 023/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ.....: 19.720.588/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ANDRÉ LUVI PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS
ACÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS CLASSIFICAÇÃO

ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....21 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8528F441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 18 de novembro de 2022, transportando pacientes para realizar consultas nos Hospitais Varela Santiago e Januário Cicco. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6F1C8017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 735/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 18 de novembro de 2022, transportando pacientes para realizar consultas no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0FDB23A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 736/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 19 de novembro de 2022, conduzindo alunos da Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo, para uma atividade de excursão na condição de aula extracurricular sob a orientação da equipe gestora e professores. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3A80A2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 737/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Mário Fábio Cavalcante**, CPF nº 024.068.064-21, RG 1.607.299 ITEP/RN, Matrícula 090081-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Patu/RN, dia 20 de novembro de 2022, conduzindo alunos do 3º ano do ensino médio para realizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:18EC72F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 738/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 23 de novembro de 2022, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social no RN, a partir das 8h30 às 13h, no auditório do SINE/RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:54DCDCF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 739/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Ivam Jeffeson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 22 de novembro de 2022, para participar do Evento Líderes em Movimento que faz parte das ações relacionadas ao Programa Cidade Empreendedora, na sede do SEBRAE/RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:E6D7AE1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.08.19.032.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.08.19.032.001**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2022.08.19.032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no contrato original firmado em 21 de setembro de 2022, no valor de R\$ 240.479,41 (Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), por mais R\$ 57.386,52 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para execução de novos serviços por readequação ao objeto do contrato original que trata da “*pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas na comunidade de Fazenda Nova, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos provenientes da Emenda Especial nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022*”, conforme planilha e justificativa técnica em anexo, que passam a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 30 e 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

DO VALOR DO CONTRATO: o valor do contrato passa de R\$ 240.479,41 (Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) para R\$ 297.865,93 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), que deverão ser pagos de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, devendo correr a conta dos elementos orçamentários do exercício 2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA, 21 de novembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Arthur Lima Moreno – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:21024BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica nº 32-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para a realização de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN. Assim nos termos da Lei Federal 14.133/21 art. 71 art. IV e 72 e IN 67/2021 art. 23 Fica Adjudicado e Homologado em favor da

empresa ITALO RODRIGO DE ALMEIDA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 47.790.832/0001-12, vencedora dos serviços com o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8351E6A2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.10.06.0001. Contratado: J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ Nº 03.759.033/0001-08. Valor Contratual R\$ 546.184,02 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais, e dois centavos). Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município de Marcelino Vieira-RN. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:F32E9BCC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.11.21.0001. Contratado: Chaves & Silva LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 40.668.829/0001-81. Valor Contratual R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico-cultural Passagem do Freijó. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:9705138B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 138/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Senhor Jorge Lucas Medeiros Batalha, CPF: 101.068.934-75 – Coordenador

Senhor João Maria Alves Rafael, CPF: 378.539.374-15 – Secretário

Senhor Gutemberg Gomes de Souza, CPF: – Setor Técnico

Senhor Pércles do Nascimento Bezerril Sobrinho, CPF: 011.180.374-80 – Setor Operativo

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº. 055/2019 e outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeita, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:40ECE327

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20221101001

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **2B COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **46.479.174/0001-80**, cujo valor de **R\$ 17.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais)**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de kits natalidade para a semana do bebê, que será realizada no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 21 de novembro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E5536B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 046/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 046/2022-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MARIA RIZELDA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº. 3311, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2021/2022**, com vigência no período de: **21 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, conforme processo administrativo nº. **08110005/2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 18 de novembro de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:41B2D5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 047/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 047/2022-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor: **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº. 1117, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: **02 de setembro de 2022 a 02 de outubro de 2022, conforme processo administrativo nº. 08110006/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **02 de setembro de 2022.**

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 18 de novembro de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B84BC3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 048/2022-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **MARIA NIZIA DA ROCHA**, matrícula nº. 5168, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: **01 de novembro de 2022 a 01 de dezembro de 2022, conforme processo administrativo nº. 08110004/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia **01 de novembro de 2022.**

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 18 de novembro de 2022.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:16F89610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

PROCESSO DE DESPESA: 143/2020

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação de imóvel localizado na Rua José Moreira – s/n, Cidade Nova - Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA
CPF: 139.105.138-67

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000096/2020

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 07 de novembro de 2022.

Montanhas/RN, 07 de novembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
P/ Contratante

JOSÉ CARLOS DA SILVA
P/ Contratada:

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F8C980AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 046/2022

Regulamenta a Festa de Emancipação, em comemoração aos 69 anos de Monte Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Monte Alegre/RN vai realizar a Festa de Emancipação em 24 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes do evento;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das Forças Policiais, na garantia da segurança pública preventiva,

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de produtos em recipientes de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos e por aqueles que o manuseiam.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto objetiva a regulamentação da utilização dos espaços públicos e comercialização de serviços na realização da Festa de Emancipação em 24 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica definido o perímetro do evento, nos termos do(s) croqui(s) anexo(s) a este Decreto.

§1º - Os logradouros públicos poderão ser interditados com o objetivo de organização da área e sua utilização no período do evento, podendo seguir os padrões dos croquis anexos a este Decreto.

§2º - Fica proibida a interdição por particulares, de qualquer área pública, para eventos de natureza privada, dentro do perímetro do evento, ressalvados os casos expressamente permitidos.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização e utilização de produtos em RECIPIENTES DE VIDRO dentro do perímetro do evento, a fim de garantir a segurança dos participantes do evento.

Parágrafo único. A proibição de comercialização e utilização de produtos em recipientes de vidro tem sua abrangência somente fora do estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto essa vedação não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de recipientes de vidro do interior de seu estabelecimento.

Art. 4º - Nas hipóteses de descumprimento de quaisquer das regras constantes deste Decreto, o estabelecimento comercial poderá ser multado, podendo inclusive ser impedido de comercializar durante o evento.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:055450A0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.135 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a alteração do valor do vencimento base dos servidores integrantes da guarda civil municipal, cria o adicional de risco de vida, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências”.

André Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento base dos Servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/RN, cujo valor base passa a ser de R\$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais).

Art. 2º - Fica criado o Adicional de Risco de Vida, no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento base, para todos os Servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/RN.

§ 1º - O Adicional de Risco de Vida constante do caput deste artigo só será devido aos guardas que estiverem em efetivo exercício das atividades inerentes a Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/RN.

§ 2º - O Adicional de Risco de Vida constante no caput deste artigo substituirá o Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento), ficando este último extinto aos Guardas Civis Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 3º - Incide contribuição social previdenciária sobre o Adicional de Risco de Vida, por ser inerente ao exercício do Cargo de Guarda Civil Municipal, que será considerado para efeitos de cálculo dos benefícios previdenciários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 28 de outubro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:40E5D91A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2022 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **MIRACILDO QUINTINO BATISTA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:74A415A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011008/2021, TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2021**

O Município de Monte das Gameleiras, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte das Gameleiras/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **HOMOLOGA** o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 002/2021**, para A **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº - SICONV nº 890401/2019”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme resultado proferido pelo Presidente da Comissão Permanente Licitação que **ADJUDICOU** o objeto à firma **LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 34.808.943/0001-67**, no valor global de **R\$ 356.839,01 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e um centavos)**, após convocação do 2º colocado, por conta da desistência da empresa vencedora. Nos termos do Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte das Gameleiras-RN, em 18 de novembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:55B2B445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor, **EUGER DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF nº 046.485.094-04, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de novembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:57688A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 21 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:862FD1BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2022.**

PORTARIA Nº 185/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2022, de 21 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), à Sra.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Livraria Independência

Local de destino: Rua Eliza Jales, 29, Centro, Mossoró-RN, 59600-250.

Período do Afastamento: 21 de novembro de 2022.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:04228845

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2022.**

PORTARIA Nº 184/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 023/2022, de 21 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à Sra.**LAEDNA DIAS DE SALES**, ocupante do cargo Chefe de Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Livraria Independência

Local de destino: Rua Eliza Jales, 29, Centro, Mossoró-RN, 59600-250.

Período do Afastamento: 21 de novembro de 2022.

2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de novembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:80E2F636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 092/2022-ADM
18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Senhor **MARCELO ROSANO DE SOUZA, CHEFE DO DEP. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍST.** (Articulador do Selo UNICEF), 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de um treinamento do selo UNICEF/2021-2024 na Casa Renascer (CEDECA), juntamente com os mobilizadores da assistência social, no dia 22 de novembro de 2022.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de novembro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:2945A1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 093/2022-ADM
18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Senhor **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Nova Petrópolis/RS, nos dias 23,24 e 25 de novembro de 2022, para participar de uma reunião na SMART CITIES PARK, de forma presencial no Centro de Eventos de Nova Petrópolis/RS, durante o período de manhã e tarde, visitas técnicas poderão ocorrer no sábado de manhã. Os dias 22 e 26 corresponde ao deslocamento de ida e volta de Natal-RN a Nova Petrópolis-RS

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de novembro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:60D91CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 094/2022-ADM
18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA JOSÉ MEDEIROS DE PAULA XAVIER**, Coordenadora do CRAS, de acordo com o Art. 8º, Parágrafo Único do **DECRETO Nº 003/2013**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do encontro presencial, capacitação do plano de ação: O resultado sistêmico 6 e da Trilha da participação Cidadã de adolescentes do NUCA no selo UNICEF no dia 22 de novembro de 2022.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 18 de novembro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F072F549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 095/2022-ADM
18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária Regional do Coegemas, no dia 23 de novembro de 2022, no auditório SINE/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Parauá/RN, em 18 de novembro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:063AB28F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves no município de Parazinho/RN - Emenda Parlamentar nº 202230540003 - Plano de Ação nº 09032022-015447, para análise interna dos documentos de habilitação e questionamentos apresentados conforme abaixo descrito: decidindo por:

HABILITAR a empresa: RG Soluções LTDA - ME – CNPJ: 33.073.477/0001-56.

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura do envelope da proposta da empresa habilitada será realizada às 09h do dia 30/11/2022, na sala da CPL – Comissão permanente de licitação do município de Parazinho/RN, sito à Praça Senador João Câmara, 20 - Centro.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 08h às 14h ou pelo E-mail: cplparazinho@gmail.com.

Parazinho, 21 de novembro de 2022.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:CD014A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PE Nº 009/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que após a desistência da empresa vencedora dos itens: 02, 03, 04, 10, 14 e 18, do PE nº 009/2021. Objeto Aquisição de equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, mobiliário e veículos pick up e de passeio, para a Unidade Básica de Saúde Marfiza Oliveira de Santana e a Unidade Básica de Saúde de Pereiros, conforme especificações constantes nas propostas nº 11959.203000/1210-01 e 11959203000/1210-02 do Ministério da Saúde, foram convocadas para negociação e aceitação dos itens as licitantes V R R de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório Eireli – ME – CNPJ: 35.458.953/0001-82 (itens: 02, 03, 04, 10 e 18), e Setemol Equipamentos Odontológicos Ltda – ME – CNPJ: 35.662.667/0001-34 (item 14), respectivamente segundas colocadas, onde as mesmas foram consideradas habilitadas e vencedoras.

Parazinho/RN, 21 de novembro de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C18E551B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.441/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 44/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**. ABERTURA DA PROPOSTA: 06 de Dezembro de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitacoes localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:8863953C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.226/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 55/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 07/12/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE AUXILIO NATALIDADE”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:6E95A17C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.023/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 51/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 08/12/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022, tendo como objeto: **“SERVIÇOS AUTOMOTIVOS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A762FAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
4.567/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022- MUNICÍPIO
DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 09/12/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DESSANILIZADA E MINERAL COM FRETE INCLUSO**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:22F14E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER RELATÓRIO:

Consulta-nos o Setor de Licitação acerca da possibilidade jurídica de empresa licitante J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.622.067/0002-07, vencedora de alguns itens do Processo nº 8.208/2022, Pregão Presencial nº 50/2022, para futura e eventual aquisição de sacos plásticos reforçados para limpeza urbana, requerer a desistência do fornecimento do objeto licitado, sob a alegação de que após a análise na logística de entrega, reanalisou-se de forma minuciosa o fornecimento dos bens e identificou que pelo prazo previsto de entrega em edital, tornou-se inviável o fornecimento do objeto ora licitado, tendo em vista a demora da fábrica na entrega dos pedidos, para que não haja prejuízos para ambas as partes, motivo pelo qual requereu a desistência do presente certame.

FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, vale destacar que referido o certame está concluso para parecer jurídico final, de modo que a Empresa requerente J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.622.067/0002-07 sagrou-se vencedora do item licitado para a futura e eventual aquisição de sacos plásticos, objeto do procedimento licitatório, tendo em vista o menor preço, no entanto, o mesmo veio requerer desistência do certame e sua desclassificação, no que concerne ao objeto em questão.

Justificando o pedido de desistência pelo fato de que o prazo previsto de entrega em edital, tornou-se inviável o fornecimento do objeto ora licitado.

A Lei 8.666/93, em seu art.43,§6º, prevê que “após a fase de habilitação,**não cabe desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”, trata-se, pois, de uma faculdade da Administração aceitar a desistência da proposta ou manter a contratação nos mesmos termos, desde que presentes dois requisitos: a) fato superveniente, b) justo motivo.

No presente caso, **ofato superveniente** se verificou com a constatação posterior à realização da habilitação, pelo proponente de que o “prazo previsto de entrega em edital, tornou-se inviável o fornecimento do objeto ora licitado”, de modo que tal pedido foi solicitado através de pedido manuscrito encaminhado ao setor de licitação, pelo que resta verificar, agora, se o motivo é **justo**; e, para tanto, cumpre conhecer os preços praticados no mercado para aquisição de sacos plásticos, referente aos itens licitados, verificar se tornou-se inviável o fornecimento do objeto ora licitado.

Sobre a possibilidade de desistência do fornecedor licitante já contratado, entende o egrégio Tribunal de Contas da União:

“O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vencedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, estando previsto em duas hipóteses na Lei 8.666, de 21/6/1993: Art. 24, inciso XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; Art. 64 § 2º – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado”. (TCU. Acórdão 740/2013 Plenário).

Em síntese, no presente caso, a Administração PODERÁ aceitar a desistência do licitante vencedor ou não. Se aceitar, bastará a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor proposta, desde que o mesmo aceite **as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido**, no entanto, vale lembrar que o licitante classificado em segundo lugar não estará obrigado a oferecer o mesmo preço, já decidiu o TCU:

“É ilegal a contratação, mediante a dispensa de licitação prevista no art.24, incisoXI, da Lei8.666/93, de remanescente de obra com base em condições diversas daquelas que venceram o processo licitatório. Não estão obrigados nem o gestor público a aproveitar o certame, nem os demais licitantes a aceitar os termos da proposta vencedora. No entanto, para legitimar a contratação direta, devem ser adotadas as condições vencedoras do processo concorrencial” (TCU. Acórdão 552/2014-Plenário).

Neste caso, não restando dúvidas quanto à faculdade da Administração em aceitar a desistência, cumpre vislumbrar a hipótese de que, caso a Administração busque contratar com a segunda colocada, e a mesma não aceitar as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, **não será possível a dispensa de licitação**, isto é, caberá à Administração iniciar um novo certame apenas para registro de preços dos itens objeto de desistência, quando no processo houver essa possibilidade.

Na hipótese de se não aceitar a desistência, o vencedor **deverá manter a proposta**, sob pena de arcar com as graves consequências previstas no art.7º, da Lei10.520/2002,adiante:

*“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,**não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

Ademais o artigo 64, §2, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicado por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do acordado e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, senão vejamos:

Art.64.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Outrossim, no caso em comento, vale mencionar que não houve a assinatura da ata de registro de preço pela empresa, haja vista que a mesma aguarda a resposta do presente pedido, para posterior assinatura referente aos outros itens.

Portanto, possível a desistência do presente certame, conforme previsto em legislação.

CONCLUSÃO:

Dessa forma, esta Douta Procuradoria opina pela possibilidade de desistência do certame, bem como pela possibilidade da convocação da próxima colocada no Pregão Presencial nº. 50/2022, para prosseguimento da contratação do objeto licitado para a Administração Pública.

É o parecer sub censura.

Parelhas/RN, 16 de novembro 2022.

SHIRLEY SAIONARA LINHARES DE OLIVEIRA-OAB/RN 14114

Procuradora Administrativa Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5FF9AE15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 117/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria da Vitória Nóbrega			
CARGO: Subgerente da Infância, da Juventude, da Mulher e do Idoso			
MATRÍCULA: 121368-7			
DI: CPF: 040.721.494-11 / RG: 001.636.193			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 14484-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE EVENTO DE FORMAÇÃO SOCIOPOLÍTICA DE ADOLESCENTES E JOVENS COM OS JOVENS DO NUCA NO CEDECA CASA RENASCER EM NATAL – RN.			
PERÍODO: 18/11/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 21 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:8E58F179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 510/2022 TOMADA DE PREÇOS 07/2022 CONTRATO Nº 194/2012

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 510/2022
TOMADA DE PREÇOS 07/2022
CONTRATO Nº 194/2012

Objeto: **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO JACINTO DE MEDEIROS.**

Data: 18/11/2022

Vigência: 18/11/2022 até 15/08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIREI-ME.** Representante: Judson Gutierrez da Silva.

O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$ 121.602,49 (cento e vinte e um mil seiscientos e dois reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:991EF8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 116 PROCESSO Nº 10.491/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 116 PROCESSO Nº 10.491/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta solicitação de tamanha importância, tendo em vista a necessidade urgente de contratação de serviços automotivos para o concerto do veículo descrito abaixo, que é utilizado pela polícia militar, que tem convênio e trabalha em conjunto com a prefeitura municipal de parelhas/rn em prol da segurança da população. Urgência por ser um veículo que não pode ficar parado, sabendo da importância da segurança pública.

São estes os serviços necessários para deixar o veículo apto à volta ao trabalho:

Retirada do tanque de combustível para limpeza e troca da bomba baixa elétrica

Retirada do coletor de admissão para a descarbonização

Lavagem geral com polimento

Pintura nos estribos mata cachorro, engate e outros

Troca de óleo e filtros geral

Desmontagem de toda suspensão para fazer concerto e revisão com substituição de peças

Troca de rolamentos, pivores, bieletas, buchas, pastilhas, pino

Pintura de roas

Troca das porcas das rodas

Revisão de injeção eletrônica

Troca do puchado de freio de mão

Revisão da parte elétrica

Troca do óleo de transmissão

Veículo a ser consertado: s10, placa jkk3298

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

**Vencedor(es): JB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.266.536/0001-03**

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0004055 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS (VEICULO D EMEDIO PORTE).	175,25	H	R\$ 97,00	R\$ 16.999,25
VALOR TOTAL: R\$ 16.999,25					

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.999,25 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:48A2B1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 341/2022

PORTARIA DE Nº 341/2022 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
 CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): JACKSON EDUARDO ALVES DO NASCIMENTO			
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
MAT: 121657-0			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.			
HORARIO DE SAÍDA: 06:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE: VEICULO DO MUNICIPIO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Visita ao Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN, pra análise/entrada do protocolo ao Projeto de vistoria do Abatedouro Municipal de Parelhas RN			
PERÍODO: 21 de novembro de 2022.			
DESTINO: NATAL/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total R\$			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 21 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:F9A27F59

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 340/2022

PORTARIA DE Nº. 340/2022 – GAB/PREFEITO – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (ADEQUAÇÃO)
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sr.ª. VALQUIRIA YARA DE ARAÚJO LIMA**, em Comissão de Gerente de Administração e Patrimônio, do Município de Parelhas – RN;
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 18 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:95683201

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA REPUBLICADA Nº 285/2022

PORTARIA DE Nº. 285/2022 – GAB/PREFEITO – Republicação de Atualização

Nomeia a Comissão Avaliadora do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) instituído pela Lei Municipal nº 2671/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Parelhas-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída pelo prazo de 180 dias a Comissão Avaliadora do Programa de Aposentadoria Incentivada composta por:

I - **Keliane da Silva Pereira** - Presidente da Comissão;
 II - **Erika Alves de Souza** - Membro;
 III - **Valquíria de Medeiros Melo** - Membro.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos requerimentos de adesão ao PAI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário (portaria nº 537/2018), assim sendo, seus efeitos retroagidos do dia 12 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parelhas/RN, 28 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:6A3516B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº
072/2022

AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 072/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de para decoração natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 21/11/2022, Data de início do recebimento das propostas: 22/08/2022 às 08:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 25/11/2022 às 08:00, data do encerramento do envio dos lances: 25/11/2022 às 14:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, CEP: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 21 de novembro de 2022

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6551521E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
034/2022 - RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 034/2022, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC FARMA, para o município de Passagem/RN. Realizado no dia 09 de novembro de 2022, às 09:01h teve como vencedor dos Lotes 1,2 e 3 a empresa: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.140.974/0001-27, perfazendo o valor total Estimado do Lote 01 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), valor total Estimado do Lote 02 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), valor total do Lote 03 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Passagem/RN, 09 de novembro de 2022.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro Oficial

Onde - lê:

LOTE 01: R\$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais)

LOTE 02: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

LOTE 03: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

Leia - se:

Lote 01 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Lote 02 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Lote 03 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro no Valor Total Estimado do Lote (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2905, DIA 11/11/2022; página 92.

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:3775395A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
034/2022 - RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, torna público a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 034/2022, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC FARMA, para o município de Passagem/RN. Realizado no dia 09 de novembro de 2022, às 09:01h teve como vencedor dos Lotes 1,2 e 3 a empresa: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.140.974/0001-27, perfazendo o valor total Estimado do Lote 01 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), valor total Estimado do Lote 02 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), valor total do Lote 03 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Passagem/RN, 16 de novembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Onde - lê:

LOTE 01: R\$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais)

LOTE 02: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

LOTE 03: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

Leia - se:

Lote 01 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Lote 02 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Lote 03 de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro no Valor Total Estimado do Lote (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2908, DIA 17/11/2022; página 129.

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:93515426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.417/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 2.417/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: **“P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME (Rafinha Rapaziada)”** de CNPJ. **24.388.404/0001-62**, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando abrilhantar as festividades do município de Pedro Avelino/RN (Emancipação Política 2022), a qual será realizada no dia 23 de dezembro de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4AC97DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME inscrita no CNPJ. 24.388.404/0001-62, detentora de Banda Rafinha Rapaziada, representado pelo Sr(a). Paulo Mendonça Palhares.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação política do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 2.417/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Paulo Mendonça Palhares /Sócia Administradora

Pedro Avelino/RN, em 18 de novembro de 2022.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:253E02C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**COMUNICADO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 24/11/2022, às 09:00 horas**, para a abertura dos

envelopes “**Propostas de Preços**” da Sessão Pública que trata da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação da Rua Clidenor De Oliveira Costa do município de Pedro Avelino-RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 21 de novembro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F438158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 384/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Djailson Luiz Câmara
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ASG
CPF: 022.946.504-84	MATRICULA: 873

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	23 de novembro de 2022		R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite				Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de 1º Seminário Estadual de Avaliação do Projeto Algodão Agroecológico Potiguar, no dia 23 de novembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:527CD228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2022 - DIARIA

PORTARIA Nº 385/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Márcia Maria Maciel
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnica de Enfermagem
CPF: 052.722.784-61	MATRICULA: 912

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	22 de novembro de 2022		R\$ 80,00	R\$ 40,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Oficina Regional de Imunização pela recuperação das coberturas vacinais, no dia 22 de novembro de 2022, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5F613452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2022 - DIARIA

PORTARIA Nº 386/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Ana Priscila Bezerra Almeida
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora de Epidemiologia
CPF: 056.172.704-00	MATRICULA: 5940

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	22 de novembro de 2022		R\$ 100,00	R\$ 50,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Oficina Regional de Imunização pela recuperação das coberturas vacinais, no dia 22 de novembro de 2022, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AD68E94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - ENFEITES
NATALINO - M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELÉTRICOS E INSTALACAO EIRELI**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20221118002
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20221118002

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALACAO EIRELI;
- CNPJ nº 11.089.351/0001-37;
- Rua do Bosque, 30, Conceição, Feira de Santana/BA.

VALOR TOTAL:

-R\$ 15.080,71 (quinze mil e oitenta reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- 18 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 608 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 18 de novembro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3F4EBDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2022**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 - PE**, tipo **Menor Preço Global**, no dia **05/12/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

ENVASADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/12/2022 – Horas: 09:29:59;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/11/2022 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/12/2022 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/12/2022 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 21 de novembro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:87C69A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 567/2022-
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 567/2022- SEMSAB
Portalegre, 21 de novembro de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 567/2022- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Antonio Sobrinho** referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o cancelamento da consulta do paciente e falta de necessidade da realização da viagem previamente agendada;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 567/2022-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Antonio Sobrinho**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E1759FA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 569/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 569/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, CPF Nº XXX, matrícula nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:31842B57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 570/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 570/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº XXX, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EBD58AF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 571/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 571/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX, matrícula nº 660, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:42CB3C02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 572/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 572/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº xxx-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de novembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F16D5EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 454, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Antônia Ticiania Carla Fialho Gomes, matrícula nº 748, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Programas Sociais, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 22/11/2022 na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar das oficinas de capacitação sobre a metodologia do Selo Unicef- Edição 2021-2024 na condição de mobilizador setorial da Assistência Social. a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:32BAAF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 453, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Cristhyanno Alves Rocha, matrícula nº 236, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, 01 (uma) diária, ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 22/06/2022 na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar das oficinas de capacitação sobre a metodologia do Selo Unicef- Edição

2021-2024 na condição de ARTICULADOR MUNICIPAL. a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:07F81A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 456, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aucely Costa**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura**, uma diária, cujo valor unitário é de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **22/11/2022** na cidade de **Natal/RN**, no Sebrae de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4600D8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 455, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Paulo Martorano de Freitas Souza, matrícula nº 531, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia), diária ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 21/11/2022 na cidade de Janduis/RN, com objetivo de conduzir o integrante do Conselho Tutelar de Janduis/RN, (ida e volta) para ministrar palestra dentro da programação da II Semana do Conselho Tutelar de Portalegre, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EA010BCD

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21100001/2022 ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25100002/2021

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MOISES NUNES DE MORAIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.865.698/0001-85, sediado(a) na Rua Joaquim Torquato, 45, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés Nunes de Moraes, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de confecção de fardamentos, uniformes, bonés, chapéus, coletes, jalecos, camisas e camisetas, camisetas personalizadas para padronização dos uniformes dos servidores atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.

Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.261,50 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de 21/10/2022 e encerramento em 31/01/2023.

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E MOISÉS NUNES DE MORAIS.

Portalegre/RN, 31 de Outubro de 2022.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:C774FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 029 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 458 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 458, DE 21 DE novembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 21 de novembro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:10612.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:13812.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 128 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 147 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:3884DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 084 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 459 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 459, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$98.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 98.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

279 10.301.0004.1023.0000 BLAFB - PAB VARIÁVEL-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

288 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

340 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

348 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

376 10.302.0004.2007.0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

28 04.122.0021.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT

68 04.123.0005.2004.0000 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 03 01 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

89 04.123.0005.2130.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO -3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

107 12.361.0025.1050.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15530000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

128 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

163 12.361.0025.2297.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - F -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

195 12.365.0026.2195.0000 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE. -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15510000
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
121 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

197 12.365.0026.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15500000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

215 12.365.0026.2299.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDE -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15420000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

486 08.244.0014.2129.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

616 26.782.0007.2284.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -98.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:FA3EBAEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21110001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: BR Geradores e Serviços Eireli - CNPJ. 11.478.304/0001-85.

Valor Global: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de painel de Led, com vídeo processadora, devidamente instalado, para transmissão dos jogos da copa do mundo 2022, em praça pública, como forma de promoção do evento em nossa cidade.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 21 de novembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ. 11.478.304/0001-85

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9F3CAC5F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela Fifa, acontecerá entre 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando a participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Municipal aos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I – das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II – das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;

III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F8CFA66D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre o Decreto Municipal, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes – no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas afim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Retomar o uso de máscaras faciais, como recomendação, de forma obrigatória, em situações de ambientes fechados, em grandes aglomerações, para trabalhadores com trato constante com o público, em ambientes de saúde, em todos os ambientes para idosos, entre pessoas imunossuprimidas e pessoas com sintomas gripais e no âmbito do transporte público de passageiros.

Art. 2º - Estimular que os profissionais de saúde e farmácias procedam à notificação dos casos;

Art.3º - Os estabelecimentos de ensino da educação básica devem estimular pais e responsáveis a vacinar suas crianças e adolescentes e contribuir como local de 2 vacinação de seus educandos, sobretudo com a retomada das atividades escolares das redes estadual e municipal,

Art. 4º - Realizar busca ativa da população que está atrasada em relação à segunda, terceira e quarta doses, ou que ainda não foi vacinada;

Art. 5º - Promover e estimular que as gestões municipais e os profissionais de saúde solicitem a testagem ampliada de todos os sintomáticos e testagem populacional estratificada, com a notificação dos casos;

Art. 6º - Reforçar a comunicação acerca de que todo paciente sintomático respiratório deve realizar o distanciamento social e usar a máscara

Art. 7º - As medidas de saúde dispostas neste Decreto, revogam as determinações em contrário e passam a valer a partir da sua publicação.

Pureza/RN, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:30A715C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 029/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 05 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 21 de novembro de 2022

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F22F64D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 171101/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171101/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: IZABEL CRISTINA DE ALENCAR REGIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, 220, CENTRO, RIACHO DA CRUZ, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

Dispensa de Licitação n.º 171101/2022 - Processo n.º 17110001/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago em (12) doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Unid. Orçamentária:	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3390360 0	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:	3390361 4	Locação de Imóveis
Fonte:	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2022. Vigência: 17 de novembro de 2023.

Assinantes:
MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de n.º 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE
IZABEL CRISTINA DE ALENCAR REGIS - CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3DE6600A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 230/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF n.º 030.919.134-30**, motorista, 03 (três) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando o Prefeito para participar de reuniões de interesse do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de novembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:92A338BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 231/2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF n.º 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022, para tratar assuntos de interesse da atual administração e buscar melhorias para os municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de novembro de 2022.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F7490873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 210202/2022 - INEX/SMEC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 210202/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em FAVOR DE FRANCISCO ANTONIO EPIFANIO BARROS, inscrito no CPF de n.º 761.521.894-20, referente à CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA TOCAR NO EVENTO REGIONAL DA 3ª IDADE, QUE ACONTECERÁ NA 7ª EDIÇÃO DO NATAL ENCANTADO, NO DIA 09 DE DEZEMBRO AS 13HRS, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA TOCAR NO ENCONTRO REGIONAL DA 3ª IDADE, NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022.	01	UND	600,00	600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4776C0B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 211101/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 211101/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 211101/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA TOCAR NO EVENTO REGIONAL DA 3ª IDADE, QUE ACONTECERÁ NA 7ª EDIÇÃO DO NATAL ENCANTADO, NO DIA 09 DE DEZEMBRO AS 13HRS, em favor de FRANCISCO ANTONIO EPIFANIO BARROS, inscrito no CPF de nº 761.521.894-20, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA TOCAR NO ENCONTRO REGIONAL DA 3ª IDADE, NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022.	01	UND	600,00	600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:EE6CBEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 600/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 600/2022 Riacho de Santana/RN, 17 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DDB8AE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 601/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 601/2022 Riacho de Santana/RN, 21 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de novembro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2A34D744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 602/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
NOVEMBRO DE 2022.**

Portaria N.º 602/2022 Riacho de Santana/RN, 21 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:92F2E83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 603/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
NOVEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 603/2022 Riacho de Santana/RN, 21 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de novembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BCC2AC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N° 019/2022

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n° 019/2022
Exclusivo para ME/EPP
(Processo Administrativo n.º 140/2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que A **EMPRESA: HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 31.531.928/0001-26**, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2022**, para alteração no descritivo dos itens 10 e 11 do termo de referência anexo I do Edital. Em tempo, informa que a **EQUIPE DE PREGÃO** decidiu pelo conhecimento da impugnação e no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**. Fica mantida a data de abertura do certame para o dia **23/11/2022 às 09h30min (horário de Brasília)**, local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer interessado poderá ter vistas aos autos do processo que se encontra na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Cep 59.470-000, ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com.

Riachuelo/RN, 21 de novembro de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:DA68EAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2022

PORTARIA N° 194/2022

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) meia diária estadual, no valor de R\$ 90,00, conforme determina o Decreto Municipal n° 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Santa Cruz/RN, para participação na reunião para orientação sobre a Operação Carro-Pipa 2022, no dia 21 de novembro de 2022, às 14h, ofertado pelo: **MINISTÉRIO DA DEFESA** ao senhor: **SALATIEL JOSE CLARO**, CPF: 104.868.414-80, Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de novembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:90D53492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/2022 – GPMRF

Dispõe sobre nomeação da Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º– Nomear a senhora **RENATA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF:114.375.524-39 e Registro Geral de nº002.870.651, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, no quadriênio 2020/2024, conforme o resultado da eleição realizada no dia 06 de Outubro de 2019 e a Lei Municipal nº011/2007 e a Resolução nº03/2019, datada em 30 de Setembro de 2019, para substituir a conselheira tutelar **FABIANA CHACON DA SILVA**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de Outubro de 2022.

Rio do Fogo/RN, 21 de Novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DE786EDF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício da função durante gozo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares ao direito ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, (incluído pela Lei nº 12.696, de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a suplente ANDREA SILVA, 12ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar ANDRA MARYANO NERY CIRÍACO durante o gozo de suas férias.

Art. 2º. A Sra. ANDREA SILVA, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu **interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação**, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação;
Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

RIO DO FOGO/RN, 21 de novembro de 2022.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:96B4D99E

GABINETE DO PREFEITO
2172022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora ERILZA LOURENÇO DAMASCENA, inscrito no CPF sob nº 078.505.644-05, cartão SUS 700 0024 4978 7105. residente na Rua da Estrada, 62 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ:

08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 1101003 no valor de R\$ 1.323,00 (Hum mil trezentos e vinte e três reais); nota fiscal nº 376152, para atender a paciente a senhora ERILZA LOURENÇO DAMASCENA, inscrito no CPF sob nº 078.505.644-05, cartão SUS 700 0024 4978 7105, residente na Rua da Estrada, 62 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:C12642FA

GABINETE DO PREFEITO

2182022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Básicas de Saúde dos distritos de: Zumbi, Vila Punaú, Punaú e Pititinga, serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.212.079/0001-97, empenho ordinário nº 915013 no valor de R\$ 6.032,00 (Seis mil trinta e dois reais); nota fiscal nº 326, despesa referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados na Unidade Básicas de Saúde dos distritos de: Zumbi, Vila Punaú, Punaú e Pititinga, para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde –

SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:F05DAD14

GABINETE DO PREFEITO

2192022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades para neste momento atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis, Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Assunta Chancerelle, Laboratório de Vigilância e Secretaria de Saúde, conforme processo em anexo serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.212.079/0001-97, empenho ordinário nº 1005014 no valor de R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais); nota fiscal nº 339, despesa referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva e instalações de máquinas de ar condicionados na para neste momento atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis, Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Assunta Chancerelle, Laboratório de Vigilância e Secretaria de Saúde, conforme processo em anexo para garantir ambiente saudável e agradável

aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B99DF75A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0035/2022 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa destinada ao de manutenção corretiva, com reposição de peças e licença anual do software gerenciador para os relógios eletrônicos de pontos eletrônicos do município de Rodolfo Fernandes., em favor de EMANUEL PACIFICO DA SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 33.380.206/0001-43, com sede na Rua R JOAQUIM NERI VARELA, 09, LAGOA NOVA, SALA 01, Martins/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). EMANUEL PACIFICO DA SILVA (33.380.206/0001-43) pelo valor de **R\$ 12.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 21/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F8FB35F2

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0035/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0035/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa destinada ao de manutenção corretiva, com reposição de peças e licença anual do software gerenciador para os relógios eletrônicos de pontos eletrônicos do município de Rodolfo Fernandes., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

EMANUEL PACIFICO DA SILVA (33.380.206/0001-43)

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:54D0323E

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.11.27-0001.

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do (a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado EMANUEL PACIFICO DA SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 33.380.206/0001-43, com sede na Rua R JOAQUIM NERI VARELA, 09, LAGOA NOVA, SALA 01, Martins/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Emanuel Pacifico Da Silva, CPF: 054.702.074-04 Objeto: Contratação de empresa destinada ao de manutenção corretiva, com reposição de peças e licença anual do software gerenciador para os relógios eletrônicos de pontos eletrônicos do município de Rodolfo Fernandes. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 21/11/2022 à 21/11/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de novembro de 2022.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
EMANUEL PACIFICO DA SILVA,
CNPJ/CPF/MF Nº 33.380.206/0001-43.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D5AD9815

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 367/2022

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DE JUVENTUDE DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução n.º. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Juventude desta Municipalidade, com objetivo de estar na Cidade de NATAL/RN, para participar da OFICINA SOBRE METODOLOGIA DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021 2024”

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DO CARMO REGIS SILVA** (Coordenadora da Juventude), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 22 de novembro de 2022;
Saída às: 07:30 Retorno: 17:00h
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5DE0983E

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 368/2022

“CONCEDER DIÁRIA AO COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução n.º 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Coordenador de Vigilância Social e Habitação deste município com objetivo de estar na Cidade de NATAL/RN, para participar da OFICINA SOBRE METODOLOGIA DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021 2024”

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO** (Coordenador de Vigilância Social e Habitação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 22 de novembro de 2022;

Saída às: 07:30 Retorno: 17:00h

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:60309A25

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 369/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de profissional habilitado junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de atualizar a legislação previdenciária municipal, apresentando o relatório de trabalho, apontando as modificações pertinentes para a(s) minuta(s) das normas a serem atualizadas ou criadas.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de profissional habilitado junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de atualizar a legislação previdenciária municipal, apresentando o relatório de trabalho, apontando as modificações pertinentes para a(s) minuta(s) das normas a serem atualizadas ou criadas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de profissional habilitado junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de atualizar a legislação previdenciária municipal, apresentando o relatório de trabalho, apontando as modificações pertinentes para a(s) minuta(s) das normas a serem atualizadas ou criadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de Novembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:16C62B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0035/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0035/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de

acordo com o que consta do referido processo, efetuou a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

EMANUEL PACIFICO DA SILVA (33.380.206/0001-43)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa destinada ao de manutenção corretiva, com reposição de peças e licença anual do software gerenciador para os relógios eletrônicos de pontos eletrônicos do município de Rodolfo Fernandes., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7402351F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado EMANUEL PACIFICO DA SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 33.380.206/0001-43, com sede na Rua R JOAQUIM NERI VARELA, 09, LAGOA NOVA, SALA 01, Martins/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Emanuel Pacifico Da Silva, CPF: 054.702.074-04 – Processo Administrativo Nº 0096/2022, Dispensa Nº 0035/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa destinada ao de manutenção corretiva, com reposição de peças e licença anual do software gerenciador para os relógios eletrônicos de pontos eletrônicos do município de Rodolfo Fernandes. Valor: R\$ 12.000,00 doze mil reais). Vigência Contratual: 21/11/2022 à 21/11/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 21 de novembro de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:89772ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03110002/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Pregão/Comissão de Licitações do município de Ruy Barbosa/RN, já lançou por 03 (três) vezes a licitação objetivando a Aquisição de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020. Mesmo com a correta publicidade dos editais, seguindo as normas previstas na legislação, a Comissão de Licitações não conseguiu com êxito, adquirir o trator acima já mencionado, objeto dos processos licitatórios: Pregão Eletrônico nº 06/2022 SRP; Pregão Eletrônico nº 13/2022 SRP; e Pregão Eletrônico nº 15/2022 SRP. Dessa forma, passados vários meses de tentativas frustradas, tentando dar prosseguimento e finalizar o referido processo licitatório, não conseguimos lograr êxito, seja pela ausência de empresas interessadas, seja pela inexistência de propostas compatíveis com o objeto da licitação. Então, nos termos da legislação vigente e sabendo que teremos que dar prosseguimento a aquisição do bem, sob pena de inviabilizar a continuidade do Convênio MDR nº 07622/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020, tendo riscos de sua rescisão, sugerimos que possa ser dispensada a licitação para essa contratação. A contratação seguirá as normas da Lei Federal nº 8.666/93, que no inciso V do art. 24, prevê a possibilidade da dispensa de licitação quando não acudirem licitantes interessados em concorrer no certame e esse não mais possa ser repetido, sob pena de prejuízos.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório, e por apresentar preço compatível com base no orçamento realizado pela edilidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0901.206060018.1.053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 16 de Novembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:77408F78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03110002/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020.

Favorecido: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30.

Valor Total: R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quintos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Projeto 0901.206060018.1.053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Novembro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CBFF61E5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03110002/22 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, vem HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 03110002/22, fundamentada no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Aquisição de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020**; e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30, com a proposta de preço no valor de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quintos reais).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0A6166E4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03110002/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30, referente à aquisição de trator para desenvolvimento de atividades no Município

de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020, pelo valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quintos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 21 de Novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1F1342DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2022- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o quadriênio de 2022 á 2026, os membros que constituirão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CMAE, do município de Ruy Barbosa/RN:

– **Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Regineide Moreira Bezerra
Suplente: Ana Kaline de Moura

– **Representantes dos pais de alunos:**

Titular: Maria Luiza Rodrigues dos Santos Lima
Suplente: Maria Verônica da Silva
Titular: Ediana Augusto de Lima Souza
Suplente: Josefa Luana Rodrigues de Moura

– **Representantes dos professores:**

Titular: Cleonice Sabino de Moura Bezerra
Suplente: Jakeline de Lima Medeiros

– **Representantes dos Trabalhadores na Área de Educação:**

Titular: Maria das Vitórias de Moura
Suplente: Zenóbia Barbosa Dias

– **Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Josefa Auricélia Garcia de Souza
Suplente: Zoraide Barbosa Dias
Titular: Josineide Araújo Quirino da Silva
Suplente: João Paulo Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7E275C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2022-GP

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e

III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 21 de novembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:460C51A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 062/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 21 de novembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 057.537.564-76, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 23 de novembro de 2022, no Auditório do SINE/RN, localizado na Rua Nossa Senhora da Candelária, Candelária, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:848947DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 063/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 21 de novembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para o Sr. Amaral Garcia, ocupante do cargo de Articulador Municipal do Selo UNICEF, portador do CPF nº 080.203.174-90, para participar da Oficina de Capacitação sobre a metodologia do Selo UNICEF-Edição 2021-2024, que acontecerá no dia 23 de novembro de 2022, no CEDECA CASA RENASCER, situado na Rua Ana Neri, 345- Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:964B7F28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 635/2022 – GAB**

Portaria nº. 635/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, IRANMIL GUEDES DA SILVA, CPF: 250.***-87, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante no período de 22 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo participar do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste, com saída programada para o dia de hoje (21/11/22) retornando do evento no dia 26/11/22.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4DF45F70

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 636/2022 – GAB**

Portaria nº. 636/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) ao Conselheiro JOÃO

PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.***-49**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante no período de 22 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo participar do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste, com saída programada para o dia de hoje (21/11/22) retornando do evento no dia 26/11/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0B5F1F2F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 638/2022 – GAB**

Portaria nº. 638/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS, CPF: 301.*****-00**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante no período de 22 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo participar do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste, com saída programada para o dia de hoje (21/11/22) retornando do evento no dia 26/11/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:489A11D3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 639/2022 – GAB**

Portaria nº. 639/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.*****-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante no período de 22 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo participar do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste, com saída programada para o dia de hoje (21/11/22) retornando do evento no dia 26/11/22..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A82B8335

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 640/2022 – GAB**

Portaria nº. 640/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)** à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula: 1526480, para cobrir suas despesas durante no período de 22 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo participar do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste, com saída programada para o dia de hoje (21/11/22) retornando do evento no dia 26/11/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:506A0AAA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 641/2022 – GAB**

Portaria nº. 641/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma diária), no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3**, para cobrir suas despesas durante os dias 21 e 26 do corrente mês e ano, uma vez que conduzirá uma equipe do Conselho Municipal de Saúde, bem como à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, à cidade de Fortaleza/CE, no dia de hoje (21/11/22), os quais participarão do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste, retornando para buscá-los no dia 26 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:469007C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 642/2022 – GAB

Portaria nº. 642/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 23 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7FC81BFC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 643/2022 – GAB

Portaria nº. 643/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. **JOSE IRANILDO DA SILVA**, Matrícula:1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, o qual irá conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, no dia 23 do corrente mês e ano, para participa da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:29AD3E72

GABINETE CIVIL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LUANNA DE
LIMA GONZAGA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LUANNA DE LIMA GONZAGA**, CPF (MF) nº. 066.*****-70, com endereço à Rua Maria das Dores, 139, Centro – Santa Cruz/RN, tel: 9-9934-6339, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **LUANNA DE LIMA GONZAGA**, que se encontra afastada de suas funções, por questões de saúde, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **01 de novembro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUANNA DE LIMA GONZAGA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:90E1E358

GABINETE CIVIL

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ROSENI RAIANE
DE SOUZA ROCHA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **ROSENI RAIANE DE SOUZA ROCHA**, CPF (MF) nº. 065.****-00, com endereço à Rua Maria do Livramento Medeiros Lima, nº 15, Bairro São Lourenço, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em atenção ao Memorando nº 125/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a contratação de profissionais para atender as demandas do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLÓGA**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 21 de novembro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 21 de novembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 21 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROSENI RAIANE DE SOUZA ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CB2360C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE ADENDO I – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

Tendo em vista a necessidade de correção no discricionário dos serviços relevantes solicitados no subitem “7.8.3. Qualificação Técnica”, alínea “b.2” do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, haja vista a divergência observada em relação aos serviços mais relevantes indicados pelo Departamento de Engenharia Municipal no prefalado certame, vimos, mediante este expediente, promover as alterações necessárias, de forma que o supracitado subitem passa a ter a seguinte redação:

“b.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos seguintes itens:

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM);

- ATERRO DE EDIFICAÇÃO COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO;

- BANCADAS E/OU DIVISÓRIAS EM GRANITO QUALQUER COR;

- CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 3 CM EM ÁREAS;

- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO OU FERRO (TIPO GRADIL) FORMADO POR TUBOS DE 3/4" E BARRA CHATA;

- EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL - FCK = 25 MPA OU SUPERIOR;

- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ESPESSURA 7CM;

- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM;

- IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA 3MM;

- JANELA DE ALUMÍNIO, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS;

- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS;

- PINTURA COM TINTA LÁTEX /ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS;

- PISO EMBORRACHADO EXTERNO COLORIDO, ESPESSURA 15 MM, UTILIZADO EM PLAYGROUNDS INFANTIS COM

AMORTECIMENTO DE IMPACTO, INCLUSO ADESIVO DE FIXAÇÃO;

- PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO;

- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES; e

- TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM.”

Tendo em vista que as mudanças implementadas tão somente se referem às exigências de habilitação, não interferindo na formulação das propostas dos possíveis interessados, fica mantida a sessão pública já apazada para próximo dia 15 de dezembro de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 21 de novembro de 2022.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EA948F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 071/2022 com início 27 de outubro de 2022, realizada em 10 de novembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedora nos lotes: LOTE 01 parquinhos, LOTE 02 brinquedos, LOTE 03 circuitos, LOTE 04 sacolas criativas, LOTE 08 cabine e encaixe, LOTE 10 refrigerador pop ; totalizando o valor de R\$ 1.008.279,80 (um milhão, oito mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). D J DA SILVA- CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedor no lote: LOTE 09 cama elastica ; totalizando o valor de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA- CNPJ: 42.339.589/0001-05, saiu vencedor nos lotes: LOTE 05 alinhavos, LOTE 06 bandinha ritimica, LOTE 07 teatro; totalizando o valor de R\$ 60.170,00 (sessentamil, cento e setenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9AB2AB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 071/2022, realizada em 10 de novembro de 2022, que por Objeto: **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de parques infantis, playgrounds, brinquedos, camas elásticas e outros para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN** a saber: **WALBER CESAR MELO**

DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor nos lotes: LOTE 01 parquinhos, LOTE 02 brinquedos, LOTE 03 circuitos, LOTE 04 sacolas criativas, LOTE 08 cabine e encaixe, LOTE 10 refrigerador pop ; totalizando o valor de **R\$ 1.008.279,80 (um milhão, oito mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**. **D J DA SILVA**- CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedor no lote: LOTE 09 cama elastica ; totalizando o valor de **R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**. **SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**- CNPJ: 42.339.589/0001-05, saiu vencedor nos lotes: LOTE 05 alinhavos, LOTE 06 bandinha ritimica, LOTE 07 teatro; totalizando o valor de **R\$ 60.170,00 (sessentamil, cento e setenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 12 de novembro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5479ED17

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 072/2022 com início 27 de outubro de 2022, realizada em 10 de novembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedora nos itens: 02; totalizando o valor de R\$ 37.446,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**- CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 16 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C86A5A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 072/2022, realizada em 10 de novembro de 2022, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisição de itens decorativos para ornamentação/iluminação natalina do Município de Santa Cruz/RN**. **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 37.446,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**. **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**- CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 16 de novembro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:895CE76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Pregoeiro Municipal referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2022 com início 01 de novembro de 2022, realizada em 16 de novembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trintamil reais).

SANTA CRUZ/RN, 21 de novembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:DFE32ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 073/2022, realizada em 16 DE novembro de 2022, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares), veículos (caminhão a diesel carroceria aberta de madeira) e Motocicletas ano modelo 2022/2022, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN** a saber: **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trintamil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:51D57B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 59- LICENÇA PRÊMIO DILVANEIDE

PORTARIA 059/2022 Santa Maria-RN, 21 de Novembro de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **12/09/2022 a 10/12/2022** a Servidora **DILVANEIDE DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº 137-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 12 de Setembro de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:7F8A62E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1845/2022**

Portaria de Diária nº 1845/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Aliete Lima de Araújo**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó-RN, no dia 22 de novembro de 2022, para participar de Reunião sobre a suspensão da Operação Pipa Municipal.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:B9F27B0F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1846/2022**

Portaria de Diária nº 1846/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FABIO ALVES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó-RN, no dia 22 de novembro de 2022, para participar de Reunião sobre a suspensão da Operação Pipa Municipal.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FDC83534

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1847/2022**

Portaria de Diária nº 1847/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Mun. de Assistência Social, no dia 23 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:46FE6A5C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1848/2022**

Portaria de Diária nº 1848/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária o Sr. **WELLINGTON FELIPE C. DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Assistente de Gabinete**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Mun. de Assistência Social, no dia 23 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:005FC597

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1849/2022**

Portaria de Diária nº 1849/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir servidores da Secretaria Mun. de Assistência, no dia 23 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:269F75CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1850/2022

Portaria de diária nº 1850/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do RN, no dia 23 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 21 de novembro 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:157C4A17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1850/2022

Portaria de diária nº 1850/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**

MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do RN, no dia 23 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 21 de novembro 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:53953F02

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4047/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA ME – CNPJ: 24.327.852/0001-56;
JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI ME – CNPJ: 34.985.485/0001-31; visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7C247C18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1851/2022

Portaria de Diária nº 1851/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir servidores da Secretaria Mun. de Assistência, no dia 22 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:12C0F6AA

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4431/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.282.506/0001-80; visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D64A2B5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1852/2022

Portaria de diária nº 1852/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 22 novembro de 2022, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:39B6963B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1853/2022

Portaria de diária nº 1853/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde na LIGA, no dia 12 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:50469F5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1854/2022

Portaria de diária nº 1854/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:776B0FBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1855/2022

Portaria de diária nº 1855/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser

pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 11 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2B981414

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1856/2022

Portaria de diária nº 1856/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2022, para transportar Profissionais, para participar de Reunião.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:757539A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1857/2022

Portaria de diária nº 1857/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7B1B257F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1858/2022

Portaria de diária nº 1858/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C99D8593

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1859/2022

Portaria de diária nº 1859/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E70E6908

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1860/2022

Portaria de diária nº 1860/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5A945CD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1861/2022

Portaria de diária nº 1861/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:25F49561

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1862/2022

Portaria de diária nº 1862/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9396EA90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1863/2022

Portaria de diária nº 1863/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:88675F36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1864/2022

Portaria de diária nº 1864/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:62D220F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1865/2022

Portaria de diária nº 1865/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:80DBD0BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1866/2022

Portaria de diária nº 1866/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Acompanhar a Sra. Prefeita, no dia 22 de novembro de 2022, ao SEBRAE-RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A3364EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº13100018/2022– Pregão Eletrônico 014/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros não perecíveis, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedores do certame as empresas **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME**, CNPJ: 40.223.106/0001-79, nos itens 12 e 13 perfazendo um valor global de R\$ 1.221,38 (mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), a empresa **HH RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** – CNPJ: 45.778.178/0001-04, nos 01 ao 07, 10, 11, 14 ao 20, 22, 27, 30, 41, 43, 45, 51, 54, 55, 57, 59, 61, 65, 68, 71 ao 74, perfazendo um valor global de R\$ 154.095,63 (cento e cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), **JOEDILSON DA SILVA DE AZEVEDO EPP**, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens 09, 21, 23 ao 26, 28, 29, 31 ao 39, 42, 44, 46 ao 50, 52, 53, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 67, 69 e 75, perfazendo um valor global de R\$ 98.647,05 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:079008C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição Gêneros não perecíveis, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2022, referente ao PROCESSO Nº19040015/2022, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de material de Limpeza, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME**, CNPJ: 40.223.106/0001-79, nos itens 12 e 13 perfazendo um valor global de R\$ 1.221,38 (mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), a empresa **HH RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** – CNPJ: 45.778.178/0001-04, nos 01 ao 07, 10, 11, 14 ao 20, 22, 27, 30, 41, 43, 45, 51, 54, 55, 57, 59, 61, 65, 68, 71 ao 74, perfazendo um valor global de R\$ 154.095,63 (cento e cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), **JOEDILSON DA SILVA DE AZEVEDO EPP**, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens 09, 21, 23 ao 26, 28, 29, 31 ao 39, 42, 44, 46 ao 50, 52, 53, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 67, 69 e 75, perfazendo um valor global de R\$ 98.647,05 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:CF492668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros não perecíveis, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros não perecíveis, em favor das empresas **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME**, CNPJ: 40.223.106/0001-79, nos itens 12 e 13 perfazendo um valor global de R\$ 1.221,38 (mil, duzentos e vinte e

um reais e trinta e oito centavos), a empresa **HH RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME** – CNPJ: 45.778.178/0001-04, nos 01 ao 07, 10, 11, 14 ao 20, 22, 27, 30, 41, 43, 45, 51, 54, 55, 57, 59, 61, 65, 68, 71 ao 74, perfazendo um valor global de R\$ 154.095,63 (cento e cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), **JOEDILSON DA SILVA DE AZEVEDO EPP**, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens 09, 21, 23 ao 26, 28, 29, 31 ao 39, 42, 44, 46 ao 50, 52, 53, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 67, 69 e 75, perfazendo um valor global de R\$ 98.647,05 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 21 de novembro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B0C488C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público o aprazamento da realização da licitação Pregão Eletrônico nº 016/2022 para aquisição futura e parcelada de fardamentos diversos – SRP. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 02/12/2022 às 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **22/11/2022 ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 21 de novembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6520E2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2410002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

Aos (21) vinte e um dias do mês de novembro de 2022 às (09:00) nove horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, sito a Rua Nilton Ginane, 13, Centro, Santana do Seridó/RN, onde reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0146/2022 de 12 de agosto de 2022, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Douglas de Azevedo Cabral e Antonio Victor Pereira Duarte, sob a presidência do primeiro, para recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”; **E ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**, referente ao **PROCESSO Nº 2410002/2022**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**.

Aberta a sessão na presente data foi protocolado os envelopes de habilitação e proposta comercial da única empresa licitante interessada : CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob número 25.165.699/0001-70. Na ocasião foi aberto o envelope de **HABILITAÇÃO** e disponibilizada a Equipe Permanente de Licitação, junto a assessoria em engenharia e jurídica para analisar a referida documentação.

Seguido do julgamento da documentação de habilitação da empresa supracitada.

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria jurídica, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal, esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP como **HABILITADA** a este processo. Ato contínuo, foi aberto o envelope de Proposta Comercial na qual apresentou o valor Global de R\$ 214.172,79 (duzentos e quatorze mil, cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), posteriormente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminha a proposta do referido Processo ao setor de Engenharia deste município para que seja analisada e em seguida emitido parecer técnico.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão foi declarada encerrada lavrando-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da Comissão.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7DBE092E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022.

PROCESSO Nº 067/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE
09646682464

CNPJ: 32.590.944/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software Windows 10 pro e Office Professional, para atender as necessidades do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 28.780,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 2095– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TECNOLOGIA E SOFTWARE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE 09646682464

CNPJ: 32.590.944/0001-52

Contratada

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0D1D1699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
067/2022.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE
09646682464

CNPJ: 32.590.944/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software Windows 10 pro e Office Professional, para atender as necessidades deste Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 28.780,00 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 10 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:666A98F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 172, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 085/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para o servidor **LUCAS ACURCIO DA SILVA** – Visitador Social do CRAS, Mat. 01271-8, CPF: 116.169.954-67, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a participação da Capacitação sobre a Metodologia do Selo UNICEF Edição 2021-2024 (RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, no dia 22 de novembro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D12684D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 173, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 087/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora **MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO**, Psicóloga do CRAS, Mat. 001262-9, CPF: 084.604.274-63, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a participação da Capacitação sobre a Metodologia do Selo UNICEF Edição 2021-2024 (RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, no dia 22 de novembro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:53602672

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 174, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 087/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para a servidora **NATÁLIA PEREIRA DA SILVA**, Professora Séries Iniciais e Articuladora Municipal do Selo Unicef, Mat. 00926-1, CPF: 087.677.894-55, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a participação da Capacitação sobre a Metodologia do Selo UNICEF Edição 2021-2024 (RN) a ser realizado na cidade do Natal/RN, no dia 22 de novembro do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:F7C4DCEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2022 - GP**

Portaria nº 203/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-45, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 23 de novembro do corrente ano, para participar da assembleia ordinária regional do COEGEMAS, que será realizado no auditório do SINE/RN, localizado na rua Nossa Senhora da Candelária, Natal/RN, das 8:30hs às 13:00hs.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:70D26B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2022 - GP**

Portaria nº 204/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 23 de novembro do corrente ano, para participar da assembleia ordinária regional do COEGEMAS, que será realizado no auditório do SINE/RN, localizado na rua Nossa Senhora da Candelária, Natal/RN, das 8:30hs às 13:00hs.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:17BAFFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
21110001/2022**

OBJETO: Aquisição de peças e outros acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e ambulatoriais.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando o Aquisição de peças e outros acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e ambulatoriais, com o valor total julgado de R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta e nove reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 21/11/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:7A2806AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
21110001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente Aquisição de peças e outros acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e ambulatoriais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 21/11/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B79C6380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21110001/2022**

Processo: 21110001/2022**Objeto: Aquisição de peças e outros acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e ambulatoriais.****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 16.169,00****Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste, 21/11/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E238512F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022-GP**

Em, 21 de novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a GISELY PORFIRIO CAVALCANTE – CPF: 016.777.504-99, Chefe de Gabinete; 01 (uma) diária, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a KATIA MONARA MARTINS DA SILVA – CPF: 110.798.054-27, Diretora do Departamento de Cultura; e 01 (uma) diária, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a POLIANA ALVES PORFIRIO - CPF: 092.766.244-22, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem das servidoras, que irão participar do encontro “LÍDERES EM MOVIMENTO”, que acontecerá no dia 22 de novembro, em Natal/RN.

Art. 2º - As servidoras beneficiárias de que trata o Art. 1º, desta Portaria, ficam obrigadas à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:8CA4A207**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 481/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0F35D00C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 482/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6E57CC45**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 483/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:57DF8EA5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 484/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7AEA8EB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 485/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DA72BB85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 486/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F7FB01B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 487/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8A62A82D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 488/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:62749530

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 489/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F15885BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 490/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2E97155D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 491/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7151EEF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 492/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DA2678AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 493/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F419DF57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 494/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:578404AD**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 495/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:55AF6D5D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 496/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B282173D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 497/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7283D091**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 498/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3B105F68**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 499/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1A51C704**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 500/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 2ª Reunião Temática 2022 – Assistência Farmacêutica na Gestão Municipal do SUS, a ser realizada no dia 16 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 16 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:77791BDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 501/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C44C16B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 502/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4B07AC58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 503/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:73C7DCC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 504/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0A105D1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 505/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:046650E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 506/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0589F95F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 507/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:284319F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 508/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente no qual encontra-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 20 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C7E35072

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 509/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8BCC40AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 510/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de novembro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de novembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de novembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F63EA11A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO RETIFICADO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

Ao 18 dia do mês de novembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado **DOADOR**, e do outro lado, o Senhor **NABOR GALVÃO DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.680.328 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.247.124-88, residente na Avenida Tenente Antônio de Medeiros, 212-A, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 001, Lote 0007, Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1702, em 20 de outubro de 2022, medindo uma área total de 144m² e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.09.001.0007.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do **DONATÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 6.015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2022.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

NABOR GALVÃO DE FIGUEIREDO JÚNIOR

Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:0CF48795

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.544**

Dispõe sobre expediente dos órgãos da Administração Pública, no Município de São João do Sabugi-RN, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de Futebol 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo de 2022, o expediente no âmbito da Administração Pública do Município de São João do Sabugi/RN, dar-se-á da seguinte forma:

I – das 07h às 10h, nos dias em que o jogo iniciar às 12h;

II – das 07h às 11h, nos dias em que o jogo iniciar às 13h;

III – das 07h às 14h, nos dias em que o jogo iniciar às 16h.

Art. 2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 21 de novembro de 2022.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:B7AAD646

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN**

Aos 21 de novembro de 2022, às 15h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, presentes o Senhor Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, Paulo Eduardo Fonseca Mafra, Vice-Prefeito Municipal, Isaias José do Patrocínio Fernandes de Moraes, na presença de convidados, realizou-se, nos termos da Lei Orgânica do Município, o ato solene de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal, que fez o Senhor Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, ao Senhor Isaias José do Patrocínio Fernandes de Moraes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em exercício provisório do cargo de Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, que passa por força deste ato à condição de Prefeito Municipal em Exercício, a partir da 00h01min do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois, com término às 23h59min do dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e dois, formalizando-se desta maneira, para todos os efeitos legais, a transmissão temporária do cargo, em razão de afastamento do Prefeito, do Vice-Prefeito Municipal para o Evento Inovação Municipal e do Presidente da Câmara Municipal para o Encontro Legislativo.

Por se tratar de transmissão por prazo determinado, fica dispensado novo ato de restabelecimento do status *quo*. Após, foi encerrada a sessão e lavrado o presente termo, que foi assinado pelos Senhores

Aníbal Pereira de Araújo e pelo Prefeito Interino Isaias José do Patrocínio Fernandes de Moraes.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ISAIAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7D28D049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 217/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ISAAC SANTOS DA SILVA**, matrícula nº123, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 05/12/2022 a 03/01/2023, retornando ao trabalho em 04/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:3618B74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 218/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ELIEL DE MEDEIROS GARCIA**, matrícula nº361, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 12/12/2022 a 10/01/2023, retornando ao trabalho em 11/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7FF25823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 219/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **SAMUEL MAFRA DE ARAUJO**, matrícula nº342, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/12/2022 a 13/01/2023, retornando ao trabalho em 14/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:32B771F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 216/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS GALVÃO**, matrícula nº106, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, retornando ao trabalho em 31/12/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BBA9B3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 220/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JOSÊNIA NOBERTO DE
MEDEIROS**, matrícula nº101, ocupante do cargo de Auxiliar de
Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de
19/12/2022 a 17/01/2023, retornando ao trabalho em 18/01/2023,
correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4D9E5E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 221/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **KAIO SILVA ARAÚJO**, matrícula
nº366-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria
Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no
período de 15/12/2022 a 13/01/2023, retornando ao trabalho em
14/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:48D0D029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 222/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **IVAN MEDEIROS DE ARAÚJO**,
matrícula nº147-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria
Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas
no período de 03/12/2022 a 01/01/2023, retornando ao trabalho em
02/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0EE65726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 223/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ERIVALDO MORAIS**, matrícula
nº107-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal
de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no
período de 18/12/2022 a 16/01/2023, retornando ao trabalho em
17/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7C22E289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 224/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **RUBENS COSTA GORGÔNIO**, matrícula nº 215, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/12/2022 a 01/03/2023, tendo como base o período trabalhado de 01/10/2003 a 01/10/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:82786B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 225/2022**

CONCEDE VACÂNCIA À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de Professora de Educação Infantil, ocupado pela servidora **ALCIDA DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula nº 1-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - O prazo de duração da presente vacância será por 03 (três) anos, compreendendo o período de 25 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2025, salvo pedido do interessado neste interstício para sua recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D3BC3E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 226/2022**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira do Magistério Público Municipal, a docente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
MARIA SALETE DA SILVA	235-1	N1 para N2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de novembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F53193E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 950/2022, de 21 de novembro de 2022, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 21 de novembro de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 22/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0D465E0E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 950 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, incluindo os projetos/atividades especificados na tabela I anexa, com suas dotações, fontes de receitas e respectivos valores.

Art. 2º - Servirão como fontes de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit apurado na PCA/prestação de contas anual do exercício anterior, o possível excesso de arrecadação no ano corrente, e a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, tudo de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, quando elas serão detalhadas no ato da abertura dos créditos de que tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTO AS FONTES DE RECEITAS E VALORES

Tabela I

Unidade orçamentária	06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - Ensino Fundamental
Projeto/atividade	Aquisição de Material Didático-pedagógico
Elemento	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 150.000,000
Fonte de receitas	1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Fundeb VAAT 15%
Unidade orçamentária	06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	365 - Ensino Infantil
Projeto/atividade	Aquisição de Material Didático-pedagógico
Elemento	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 490.000,000
Fonte de receitas	1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Fundeb VAAT 15%
Unidade orçamentária	06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	365 - Ensino Infantil
Projeto/atividade	Ampliação do prédio da Creche/Pré Escola Nevinha Carneiro
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Valor	R\$ 400.000,000
Fonte de receitas	1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Fundeb VAAT 15%

São José do Campestre/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F6C61BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 392/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de novembro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:F6251C04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 393/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de novembro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 20 de novembro de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:025C4F3B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 394/2022, 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 de 100% e 01 de 50%	Nova Petrópolis/RS	21 de novembro de 2022	1313,83	RS 5.912,23

() 100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Nova Petrópolis/RS, no dia 21 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:7B68EA25

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 350, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal de São José do Seridó/RN, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre os dias 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal de São José do Seridó/RN, aos horários dos jogos da Seleção Brasileira, no período de competição, de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados; e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 32.220 de 17 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente, nas repartições públicas municipais, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I – das 7h00min às 10h00min, quando a partida se iniciar às 12h00min.

II – das 7h00min às 11h00min, quando a partida se iniciar às 13h00min; e,

III – das 7h00min às 14h00min, quando a partida se iniciar às 16h00min.

Art. 2º. O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:CA9F42D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 108/2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2022

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à locadora: **MARIA DO CARMO SANTOS DE SALES**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 24, X da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos contratados, nos termos da proposta constante destes autos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 21 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:4A8F4C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
DISPENSA Nº 031/2022 – PROC. CONTRATAÇÃO DIRETA
MSJS/ RN Nº 108/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADO(A): MARIA DO CARMO SANTOS DE SALES
(CPF nº 555.373.164-04); OBJETO: Locação de imóvel destinado
funcionamento/ instalação da Sala do Empreendedor do SEBRAE;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois
reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.2103.2103 –
Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.0000 –
outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 15000000; VIGÊNCIA: 21
de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023; FUNDAMENTO
LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, X; SUBSCRITORES: Jackson
Dantas – Pelo Contratante e Maria do Carmo Santos de Sales -
Contratada.

São José do Seridó/ RN, 21 de novembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:08DC1680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas,
convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São
Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05
(cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de
Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº
038/2022**.

São elas:

D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66;
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA - CNPJ:
19.373.023/0001-70;
S E PESSOA DE CARVALHO - CNPJ: 11.067.095/0001-87.

São Miguel/RN, em 21 de novembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:08CDC171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE 017/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal,
datado de 18 de novembro de 2022, como também a emissão das

dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças,
venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação empresa visando à
inscrição para participação do Secretário Municipal de Tributação no
XXXIII Congresso Nacional FENAFIM 2022, contratada: TIMENI
CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº. 07.346.421/0001-18, estabelecida à Rua da Saudade, Lagoa
Nova – Natal/RN, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta
reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de novembro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:401F4CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de empresa visando à inscrição para
participação do Secretário Municipal de Tributação no XXXIII
Congresso Nacional FENAFIM 2022.

FAVORECIDO: TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA – CNPJ: 07.346.421/0001-18.

VALOR ANUAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e
suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 21 de novembro de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3ED0BCAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 018**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 018/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o
Pregão Presencial SRP N.º 018/2022, objetivando o **registro de
preços para futura e eventual aquisição de Material Médico
Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de
São Pedro/RN**, realizado no dia **21 de novembro de 2022**, às **09:00
(nove) horas (horário local)** teve como vencedor a empresa licitante
Luiz Ricardo Gomes da Costa Eireli - CNPJ - 30.575.333/0001-00,
única empresa participante do referido certame, nos **Lotes 01 - R\$
474.425,95** (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e
vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos); **02 - R\$ 366.784,86**
(trezentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e
oitenta e seis centavos); **03 - R\$ 336.284,13** (trezentos e trinta e
seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos); **04 - R\$
50.762,91** (cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais e
noventa e um centavos) perfazendo o valor global da licitação em
R\$ 1.228.257,85 (um milhão duzentos e vinte e oito mil duzentos e
cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

São Pedro/RN, em 21 de novembro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:F61FA513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 018 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 018/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 018/2022**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia **21 de novembro de 2022 às 09:00 (nove) horas** a empresa licitante **Luiz Ricardo Gomes da Costa Eireli - CNPJ - 30.575.333/0001-00**, o valor global de **R\$ 1.228.257,85 (um milhão duzentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

São Pedro/RN, em 21 de novembro de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FB4F81A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 018**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 018/2022

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 018/2022**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN**, em **21 de novembro de 2022**, o valor global de **R\$ 1.228.257,85 (um milhão duzentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** a empresa licitante **Luiz Ricardo Gomes da Costa Eireli - CNPJ - 30.575.333/0001-00**.

São Pedro/RN, em 21 de novembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:AD90F1D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 018 2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO/VALOR:
Luiz Ricardo Gomes da Costa Eireli.
CNPJ - 30.575.333/0001-00.
R\$ 1.228.257,85 (um milhão duzentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Diversos para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN.
ELEMENTO DE DESPESA:
339030 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 21 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2023.

São Pedro/RN, em 21 de novembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER -
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:DD2E004F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2022 DE 16 (DEZESSEIS) DE NOVEMBRO
DE 2022**

PORTARIA N.º 131/2022 DE 16 (dezesseis) DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a senhora **GABRIELA VIDIGAL SILVA**, portadora da Cédula de identidade n.º 001.805.087 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 098.795.624-88, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE, nomeada através da portaria 036/2021 de 16 (dezesseis) de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de novembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A40DA255

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2022 DE 16 (DEZESSEIS) DE
NOVEMBRO DE 2022**

PORTARIA N.º 132/2022 DE 16 (dezesseis) DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KARLOS FREDERICO ASSIS ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.695.764 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.217.694-48, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Dê-se Ciência o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de novembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:ECE9E300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO PEDRO/RN**

Lei Municipal nº 063 de março de 1997

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Aprovar a assinatura do Termo de Aditivo referente a continuidade do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO/RN, reunido no dia 21 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 063/1997.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização de Alta Complexidade para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 16 de novembro 2021 da Comissão Intergestores Bipartite CIB/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a assinatura do Termo de aditivo do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN.

Art. 2º - Informar que ao assinar o Aditivo, o município de São Pedro/RN mantém as responsabilidades e compromissos como município contemplado pela oferta do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar.

Parágrafo único: O referido Termo define as responsabilidades dos municípios, do estado e da OSC e define os fluxos para concessão da vaga no serviço regionalizado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 21 de novembro de 2022.

NAYARA KARINNE COSTA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nayara Karinne Costa de Araujo
Código Identificador:CC254370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 055, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2022 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) referente a três diárias integrais e uma parcial para deslocamento a cidade de Nova Petrópolis, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 22 a 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da SMART CITIES PARK realizada pelo Instituto Paulo Ziulkoski para tratar da Inovação Municipal, através da transformação digital visando fomentar uma cultura digital em todos os municípios brasileiros.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé, em 18 de novembro de 2022.

JOSE WALTER DE ANDRADE

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C542A4DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 056/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária de Administração do Município de São Tomé, matrícula 10554, inscrita no CPF sob o nº 289.255.564-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial, para deslocamento a Natal no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do evento LÍDERES EM MOVIMENTO, o qual tem como público alvo lideranças do RN de entidades públicas, privadas e terceiro setor, promovido pelo SEBRAE/RN, das 9 às 16 horas, em sua sede em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 21 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F270D168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 057/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Secretária de Assistência Social do Município de São Tomé, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial, para deslocamento a Natal no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do evento LÍDERES EM MOVIMENTO, o qual tem como público alvo lideranças do RN de entidades públicas, privadas e terceiro setor, promovido pelo SEBRAE/RN, das 9 às 16 horas, em sua sede em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 21 de novembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:94EE1B50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 21110001/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FABIO COSTA DE FARIAS, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA EM MADEIRA, ALUMÍNIO E FERRO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Novembro de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA EM MADEIRA, ALUMÍNIO E FERRO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

Contratado.....: FABIO COSTA DE FARIAS.

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Novembro de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:57481A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento da Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente RN com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

I-Representantes do Poder Executivo:

Titular - Juvivanda Kênia Fernandes (Mat.290) CPF 027.223.934-84 – Vigência do mandato: De 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024;

Suplente - Inácia Maria de Oliveira (Mat.317) CPF 626.842.054-3484 – Vigência do mandato: De 21 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2024.

II-Representante do Poder Legislativo:

Titular - Autran Ricardo do Nascimento Gomes (Mat.022) CPF 012.727.824-9284 – Vigência do mandato: De 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024;

Suplente - Dulcimeyre Maria de Araújo (Mat.017) CPF 095.876.664-9684 – Vigência do mandato: De 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024.

III-Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados:

Titular - Paulo Martins de Souza (Mat.224) CPF 028.120.664-3184 – Vigência do mandato: De 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024;

Suplente - José Roberto de Moraes (Mat.216) CPF 031.921.714-0584 – Vigência do mandato: De 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024.

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas:

Titular - Jurandir Augusto de Lima (Mat. 048) CPF 315.046.634-2084 – Vigência do mandato: De 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024;

Suplente - Maria Da Paz dos Santos Oliveira Nascimento (Mat. 035) CPF 498.083.204-0684 – Vigência do mandato: De 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024;

Titular - Maria José de Medeiros (Mat. 360) CPF 413.598.954-34 – Vigência do mandato: De 21 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2024;

Suplente - Terezinha Lúcia de Santana Medeiros (Mat. 070) CPF 029.790.424-8084 – Vigência do mandato: De 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024.

Art.2º- Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F53FAD7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022-SRP.

A Prefeitura Municipal de senador Elói de Souza, através do seu Pregoeiro Torna público a SUSPENSÃO da licitação acima epigrafada, ao mesmo tempo, comunica a NOVA DATA do referido Pregão, cujo objeto é: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de alimentação preparada, (servida em restaurante estabelecido no âmbito deste município), destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Assistência Social, Gabinete Civil, Hospital Municipal Isabel Gomes do Nascimento e demais secretarias deste município que vier a necessitar dos referidos serviços, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, a Nova data será dia 05/12/2022 às 09:00 horas. Esclarecimentos na CPL de Senador Elói de Souza, no horário das 08:00 às 12: horas, na sede da Prefeitura, localizada na rua Aprígio Gomes, 21, Centro – Senador Elói de Souza-RN ou pelo e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Elói de Souza-RN, 21 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA DE LUNA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:8F7BE516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH RESOLUÇÃO Nº 008 DE 21 NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 21 NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO E APROVAÇÃO
DO PLANO DE AÇÃO 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o processo nº 71000.020236/2022-24, e reabertura do demonstrativo sintético anual de execução físico – financeiro.

CONSIDERANDO que para retificação das informações, e afim de regularização da prestação de contas do exercício de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a análise, apreciação e aprovação para solicitar a reabertura do sistema demonstrativo sintético para retificação da prestação de contas do exercício de 2020.

Art.2º Aprovar sem ressalvas o plano de ação 2022.

Art.3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, em 21 de Novembro de 2022.

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:521E4389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH PORTARIA Nº 120 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 120 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 20 a 23 de novembro do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 18 de novembro de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:115E2ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 121 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 121 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 20 a 25 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar junto a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO – CNM** (Seminário sobre: E_SOCIAL para órgãos públicos: colocando seu sistema em dia), visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN (para tratar de emendas parlamentares), visita ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e ao Ministério da Previdência Social (Secretaria de Previdência Própria), dentre outras reuniões para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 18 de novembro de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:3D81B3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 122 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 122 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 20 a 25 de novembro do corrente ano, na companhia do Senhor Maciel Gomes da Silva – Prefeito Municipal, com objetivo de participar junto a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO – CNM** (Seminário sobre: E_SOCIAL para órgãos públicos: colocando seu sistema em dia), visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN (para tratar de emendas parlamentares), visita ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e ao Ministério da Previdência Social (Secretaria de Previdência Própria), dentre outras reuniões para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 18 de novembro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:998297A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 123 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 123 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOSINALDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de motorista contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 20 a 22 de novembro do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 18 de novembro de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:1265D721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022**

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 3 (tres) diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. ANTONIO MARCOS FREIRE, CPF: 393.411.194-72, Prefeito Municipal, para participar do SMART CITIES PARK, que será realizado nos dias 23, 24, 25 de novembro de 2022, das 08hs às 18:00hs, no Centro de Eventos de Nova Petrópolis/RS, situado na Av. Padre Theobald, nº 1700, Nova Petrópolis/RS. O valor da diária será no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de novembro 2022.

LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:63C417A1**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 55 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 -DISPÕE SOBRE O INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS REFERENTES AO TORNEIO DE FUTEBOL LUIZ GOLEIRO EM SENADOR GEORGINO AVELINO****DECRETO Nº 55 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas referentes ao Torneio de Futebol Luiz Goleiro em Senador Georgino Avelino/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Torneio de Futebol Luiz Goleiro, com consoante remuneração das tabelas seguintes, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município.

COLOCAÇÃO TITULAR

1º LUGAR – CAMPEÃO DO TITULAR - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

2º LUGAR – VICE- CAMPEÃO TITULAR- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º LUGAR- TITULAR- R\$ 1.000,00 (mil reais)

COLOCAÇÃO JUVENIL

1º LUGAR – CAMPEÃO DO JUVENIL- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2º LUGAR – VICE- CAMPEÃO JUVENIL- R\$ 1.000,00 (mil reais)

3º LUGAR- JUVENIL-3º LUGAR- JUVENIL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de novembro de 2022

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:9E996CD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 019/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 019/2022 SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais, pertencentes a este Município, através da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de novembro de 2022

* Publicado por incorreção

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:12952C46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2022 –
PROCESSO Nº 110.028/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 034/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/11/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 06/12/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/12/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 06/12/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7466684B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021****ADESÃO 003/2021****PROCESSO Nº. 922.003/2021****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA - ME, CNPJ: 18.090.052/0001-61.

OBJETO: alterar **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 21 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Marcos André Gonzaga e Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 21 de novembro de 2022

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:2F7F633C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2022 – GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LANARA STEPHANE GUEDES COSTA ANDRADE**, Matrícula nº 1482-6, servidora Comissionada,

no cargo de Coordenadora Geral da Vigilância Socioassistencial, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 (nove) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 28/11/2022 à 06/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4217C802

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 466/2022 – GP, DE 04 DE
OUTUBRO DE 2022.

A portaria de nº 466/2022 de 04 de outubro de 2022, publicado na Edição nº 2880, em 05 de outubro de 2022 no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, têm pela presente por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FORMOSINA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 51277-1, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **redução em 1 (uma) hora da jornada de trabalho para amamentar o filho (a) por 90 (noventa) dias consecutivos, no período 01/09/2022 à 29/11/2022**, conforme Art. 96 do Regime Jurídico Único do Município.

Leia-se:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FORMOSINA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 51277-1, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **redução em 1 (uma) hora da jornada de trabalho para amamentar o filho (a) por 73 (setenta e três) dias consecutivos, no período 20/09/2022 à 01/12/2022**, conforme assegura Artigo 96 do Regime Jurídico Único, amparado na Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 21 de Novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E7344EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2022– GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.220, de 17 de novembro de 2022, que regulamentou o horário de funcionamento dos órgãos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do

Estado do Rio Grande do Norte, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o referido evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado a cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I – das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II – das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;

III – das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 21 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:41B4D372

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº. 030/2022 PROCESSO Nº. 322.001/2022

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL OU PARCIAL.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora – T DE S C CARVALHO - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote de nº 01, totalizando o valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 21 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:458DF2EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2022– GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal nº 1040/2021, de 29 de setembro de 2021, evidenciando os dias 24 de novembro e 08 de dezembro feriados municipais;

CONSIDERANDO a tradição da realização dos festejos da Emancipação Política do Município de Serra Caiada, comemorado no dia 24 de novembro, que por sua natureza proporciona diversão, lazer e entretenimento à população em geral;

CONSIDERANDO também o aquecimento local do comércio, resultando em geração de renda extra para os comerciantes em geral (lojas, quiosques, barracas e ambulantes) de segmentos como alimentação, vestuário e estética, dentre outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 25 de novembro de 2022, sexta-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 21 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:2F673E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2022 – GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Processo Judicial registrado sob nº 0101552-72.2017.8.20.0133, expedido pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CLÁUDIO MIRANDA ALVES**, candidato aprovado no Concurso Público 2014, classificação 1º, inscrito no CPF sob nº 103.xxx.xxx-65 e Portador do RG sob nº 002.xxx.381 ITEP/RN para provimento do cargo do quadro efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º. CONVOCA o candidato ora nomeado para posse no referido cargo no próximo dia 29 de novembro do corrente ano (29/11/2022), a ser realizada no Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro de Serra Caiada/RN, às 11h00min horas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:3DFAFE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 364/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SOCIEDADE DE ORTOPEdia DE MOSSORO S/S LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Fratura de Fémur para a município Leopoldina Araújo da Conceição com urgência., no valor global de R\$ 8.767,57 (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4AB1BCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Oficinas de Capacitação sobre Metodologia do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, para a funcionária Luciene Augusta de Azevedo, portadora do CPF: 063.454.324-58. A mesma irá participar do Oficinas de Capacitação sobre Metodologia do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que será realizada no dia 23 de novembro de 2022, no CEDECA Casa Renascer – Rua Ana Neri, 345, Petrópolis, Natal/RN – a partir das 8:30 às 16:30Horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de novembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3B4514F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Oficinas de Capacitação sobre Metodologia do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, para a funcionária Debora do Nascimento Arruda, portadora do CPF: 106.346.294-09. A mesma irá participar do Oficinas de Capacitação sobre Metodologia do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que será realizada no dia 23 de novembro de 2022, no CEDECA Casa Renascer – Rua Ana Neri, 345, Petrópolis, Natal/RN – a partir das 8:30 às 16:30Horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de novembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:08E499B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 504, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Serrinha- RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (trinta por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 498 de 2021, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2022, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 21 de Novembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5D6E4D8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 503, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, E TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrinha- RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS, através do **Programa “IPTU Premiado”**, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.

§ 1º. Será destinado ao custeio do programa o equivalente máximo de até R\$16.000,00 (dezesesse mil reais), para a aquisição dos prêmios a serem sorteados, podendo esse valor ser reajustado anualmente por meio de decreto editado pelo executivo municipal.

§ 2º. Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

- I - do Erário Municipal;
- II - do setor privado, mediante doação; ou
- III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

Art. 2º - O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante portaria da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 3º- Os participantes do programa de que trata o artigo primeiro, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário da Secretaria de Tributação e Finanças, mediante a realização de sorteios.

Art. 4º- Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pre-estabelecida em Regulamento.

Art. 5º - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU's, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado.

Parágrafo Único - Participarão dos sorteios, os contribuintes em dia com o IPTU dos exercícios anteriores e sem registro de débito perante o fisco municipal, portadores de cupom para sorteio relacionado ao imóvel predial ou territorial, em que o número sequencial do cupom possa ser identificado através dos arquivos eletrônicos da Secretaria de Tributação e Finanças.

Art. 6º- O contribuinte sorteado deverá apresentar os documentos de arrecadação devidamente quitados na data do vencimento, referente ao(s) seu(s) imóvel(is), caso contrário, será automaticamente desclassificado do programa, devendo ser efetuado novo sorteio até que seja sorteado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei e no Regulamento.

Art. 7º- Fica excluído do sorteio:

I - aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

II - os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou boleto bancário.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art. 9º- Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.

§ 2º. Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 10. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Serrinha/RN.

Parágrafo Único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art. 11 - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

I - a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;

II - verificação de documentos;

III - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§ 1º. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 05 (cinco) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 12 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 13 - Não poderão participar dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;

II – os (as) Secretários(as) Municipais;

III – os (a) Vereadores (a).

Art. 14 - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 15 - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor correspondente aos acréscimos das despesas decorrentes da aplicação desta Lei no primeiro ano de sua vigência, nos demais deverá haver dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 21 de Novembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:D73B3166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.015/2022

Replicado por incorreção (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.015/2022

À vista das manifestações anteriores e, com (*)Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ. Nº. 27.073.834/0001-83, que consistirá na contratação de empresa especializada visando a participação do setor de licitações da prefeitura municipal de serrinha no curso master em contratações públicas, no importe global de R\$ 4.709,00 (Quatro mil, setecentos e nove reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 14 de outubro de 2022 –GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor em publicação veiculada no Diário da FEMURN de 18/10/2022. Edição 2888

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:BF6E2221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2022**

DECRETO Nº 017 de 21 de novembro de 2022.

Dispõe sobre taxas de serviços, permissões, proibições no espaço festivo durante os Festejos da Emancipação Política Municipal no ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 398 de 2015.

DECRETA:

Art. 1º O Evento em alusão aos 59 anos de Emancipação Política de Severiano Melo será realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2022 com o Parque de Exposição Sertão Caju – exposição de produtos locais, atividades locais e regionais, bem como Festa Dançante com atrações nacionais.

Art. 2º Com base no inciso VIII, do art. 51 da Lei Complementar nº 398 de 2015, fica estabelecido os valores abaixo discriminados como taxas para utilização dos espaços públicos:

Barraca fixa de bebidas no espaço da festa dançante (somente bebidas – alcoólicas e não alcoólicas): R\$ 100,00

Ambulantes no espaço da festa dançante (portadores de isopor): R\$ 30,00

Trailer de alimentação e bebidas não alcoólicas na praça de alimentação: R\$ 120,00

Estandes de exposição de produtos locais (comerciantes locais) no Parque de Exposição Sertão Caju – Setor 1: R\$ 50,00

Lotes para exposição tamanho 4mx4m (comerciantes locais) no Parque de Exposição Sertão Caju – Setor 2: R\$ 200,00

Lotes para exposição tamanho 4mx4m no Parque de Exposição Sertão Caju – Setor 2: R\$ 400,00

Espaços destinados à estacionamento privativo 200m²: R\$ 200,00

I – O Setor 1 do Parque de Exposição Sertão Caju é exclusivo para comerciantes locais que irão realizar a exposição de produtos locais;

II – O Setor 2 do Parque de exposição Sertão Caju é destinado para empresários locais e regionais que pretendam expor suas atividades nos dois dias de evento;

III – As atividades e produtos que estarão expostos no Parque de Exposição Sertão Caju são de inteira incumbência de seus responsáveis.

IV- As taxas para utilização dos espaços públicos deverão ser pagas exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM (Boleto Bancário) que deverá ser emitido junto à Secretaria Municipal de Finanças no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira.

Art. 3º Fica decretada a proibição de circulação e afixação de mesas e cadeiras, de qualquer material, no âmbito do espaço festivo durante os Festejos da Emancipação Política Municipal no ano de 2022.

Art. 4º. Fica, ainda, proibida a circulação de Vendedores ambulantes portando seus dispositivos de venda, devendo, ficarem apenas no espaço que o Município destinará para os devidos fins.

Art. 5º. O descumprimento deste Decreto implicará na pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) somado à apreensão do material.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 21 de novembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:FE4DC876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1611013/2022

Objeto: Prestação de serviço de pagamento de um boleto referente a 2 (duas) inscrições no Seminário Planejamento na Educação (UNDIME/RN) para funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN.

Contratado: 43 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN 00.596.662/0001-76

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Base legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6853AEF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2022**

**ATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2022**

ONDE LÊ-SE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/11/2022, às 08h30min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 30/11/2022.

LEIA-SE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/12/2022, às 08h30min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 02/12/2022.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:D80F6BE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

O Município de Sítio Novo/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Aquisição de digitalizadora scanner para atender as necessidades da sala de licitações do Município de Sítio Novo/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 24/11/2022, às 08h00min. . **FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 28/11/2022, às 17h00min, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 29/11/2022. **FINAL DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h00min do dia 29/11/2022 **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 18 de Novembro de 2022.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:66604D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
41/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 05 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR taxa administrativa e maior desconto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO PARA A CAPTURA ELETRÔNICA DE DADOS A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. 35/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 21/11/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:7E6D59BB**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 028, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre desapropriação, de uma área de terra situada na Comunidade de Cachoeira, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DORIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso XXVI e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e tendo em vista Decreto Municipal nº 021, de 24 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, para ser indenizado pelo valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** a área de terra sem benfeitorias, situada na Comunidade de Cachoeira, deste município, com área total de 900,00m², em Rua Projetada (estrada carroçável), possuindo como limites e confrontações: o Terreno de José Cardoso (ao norte), Rua Projetada (ao sul), a estrada que liga a Olho d'água (ao leste) e o Terreno Lucivaldo Cardosos de Lima (ao oeste), conforme Memorial Descritivo.

Art. 2º - O imóvel ora declarado, destina-se à construção de Unidade Básica de Saúde (USB).

Art. 3º - A desapropriação do bem indicado no art. 1º desta Lei, poderá ser processada pela via amigável ou judicialmente, bastando, para tanto, a manifestação favorável do proprietário.

Art. 4º - É de natureza urgente a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão de posse, pelo poder desapropriante na forma do Art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta do desapropriante.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 26 de outubro de 2022.**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:50F9AA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2022-0038 SRP

OBJETO: SRP – SRP contratação de empresa especializada na futura aquisição de fardamento para os programas, projetos e serviços da Assistência Social do Município de Tenente Ananias/RN.

VENCEDORES:

A NOVA SOLUCAO EIRELI.

CNPJ: 70.157.680/0001-37.

VALOR GLOBAL: 1.869,98 (Hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

CNPJ: 33.441.737/0001-07

Valor Global: 1.895,00 (Hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA DA ATA 17/11/2022 a 17/11/2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:864028CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 047/2022 ADESÃO TOTAL 100% (CEM POR CENTO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2022 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN)

Espécie: Adesão Total a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, firmada em 01/05/2025;

Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;

Contratada: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.606.961/0001-63;

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de recargas gradativas de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxometro e umidificadores;

Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 015/2022– Prefeitura Municipal do Serra Negra do Norte/RN;

Valor Total Estimado: R\$ 327.150,00 (Trezentos e vinte sete mil, cento e cinquenta reais);

Programa de Trabalho:

419 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

477 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

530 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo

557 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo

465 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Vigência do Contrato: de 21/11/2022 a 01/05/2022;

SIGNATÁRIO

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

EDIVAN BORGES DE SOUSA

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:7E102526

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP**PROCESSO DE DESPESA: 2203230002****TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 047/2022****ORGÃO GERENCIADOR:MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN****ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN****EMPRESA CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**

CNPJ(MF) Nº 28.606.961/0001-63

DO OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de recargas gradativas de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxometro e umidificadores.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS NO TOCANTE A MELHORIA DA SAÚDE DOS HABITANTES DO MUNICÍPIO BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES.

DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 327.150,00 (Trezentos e vinte sete mil, cento e cinquenta reais)

TIPO DE ADESÃO: Trata-se de uma Adesão total de ARP a 100% (Cem por cento) da ata totalizando R\$ 327.150,00 (Trezentos e vinte sete mil, cento e cinquenta reais).

NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será de 100% (cem por cento) dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2022-SRP do Município de Serra Negra do Norte/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/11/2022 A 01/05/2023

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 21/11/2022 A 01/05/2025 tendo esse período a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993

Publique-se!

Tenente Ananias/RN, 21 de Novembro de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:2A821D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0720/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DO GABINETE DA PREFEITA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO II EVENTO LÍDERES EM MOVIMENTO**, no período: de **22/11/2022 à 22/11/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6FDF53D2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0721/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ANTÔNIO CAETANO BAUMANN DE AZEVEDO**, cargo: **DPC**, matrícula nº **156.468-4**, CPF nº **231.812.063-34**. O pagamento de **16 (dezesseis)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 729232/DPCIN, NOS DIAS: 07, 08, 09, 21, 22 E 23/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E637C3BC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0722/2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO**, cargo: **APC**, matrícula nº **203.945-1**, CPF nº **916.386.234-49**. O pagamento de **16 (dezesesseis)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 729232/DPCIN, NOS DIAS: 07, 08, 09, 21, 22 E 23/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:97D02934

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0723/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **GONÇALO DE FREITAS NOBRE NETO**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.226-2**, CPF nº **913.469.674-15**. O pagamento de **16 (dezesesseis)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 729232/DPCIN, NOS DIAS: 07, 08, 09, 21, 22 E 23/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C30E947

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0724/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **GONÇALO DE FREITAS NOBRE NETO**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.226-2**, CPF nº **913.469.674-15**. O pagamento de **16 (dezesesseis)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: ESCALA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 729232/DPCIN, NOS DIAS: 07, 08 E 09/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:429A76DD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0725/2022

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA MARIA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **762.507.504-44** e Cédula de Identidade nº **1.208.336 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de novembro de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de novembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A23BFECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**, cujo objeto é o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE)**, conforme especificações detalhadas e constantes no Edital em referência, não houve nenhum interessado em participar do certame, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, com prorrogação do prazo para credenciamento, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público 08:00as 14:00h. Localizada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. 21 de novembro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:F56B60C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP 007/2022**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO TÉCNICA E PREÇO 007/2022**

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n. 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 4º, XVIII, da Lei n 10.520/02,

encontra-se aberto o prazo para impugnação ao recurso interposto pela empresa (SODIC SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA), em face da decisão que a inabilitou, exarada nos autos do certame em epígrafe.

Touros/RN, 21 de novembro de 2022.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:2BC5ECC7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.039/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.039/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **Thalis Rodrigues da Silva**, Coordenador da Secretaria de Articulação Política do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 060.303.034-30, matrícula nº 001676-4, concede 02(duas) e ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Mossoró/RN, onde acompanhará o prefeito municipal, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, onde participara do evento **CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, promovido pela empresa CEPLANE – Capacitação e Gestão.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F7C84BCF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.037/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.037/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **Eliabe da Silva França**, Diretor de Departamento da Controladoria Geral do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 701.371.204-35, Matrícula nº 001701-9, concede 02(duas) e ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Mossoró/RN, onde acompanhará o prefeito municipal, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, onde participará do evento **CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, promovido pela empresa CEPLANE – Capacitação e Gestão.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:553B39CC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.038/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.038/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **Enock Mauricio Gomes Neto**, Assessor – CC3 e Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 094.989.534-22, matrícula nº 000700-5, concede 02(duas) e ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Mossoró/RN, onde acompanhará o prefeito municipal, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, onde participará do evento **CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, promovido pela empresa CEPLANE – Capacitação e Gestão.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:D685B707

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.040/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.040/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B4C54BF6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 038, de 21 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre os dias 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população do nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o sentimento de orgulho, amor, devoção e devoção à pátria, aos seus símbolos e ao seu povo, denominado patriotismo;

CONSIDERANDO que nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol há alta probabilidade de que, no horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não ocorram atendimentos administrativos;

CONSIDERANDO que, por não haver a busca pelos serviços administrativos nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, ocasionará, por parte da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, uma redução dos custos, principalmente com relação a energia elétrica e água e esgoto;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 32.220, de 17 de novembro de 2022, já se posicionou no mesmo sentido.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I – das 8 às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II – das 8 às 11h, quando a partida se iniciar às 13h;

III – das 8 às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares de órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourense.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 21 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:609D524E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.041/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.041/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **GRABRIELLE TEIXEIRA CÂMARA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 073.255.324-58 da função de **COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO**, junto a Secretaria municipal de Saúde, nomeada pela Portaria 291/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:5D21B644

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.042/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.042/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR**, o 1º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor **JOÃO NELO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 054.285.764-21 e RG sob o nº 2421741, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, Sr. MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

Art. 2º - O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, Sr. Miguel Joaquim Bezerra Filho, iniciará com a posse do Convocado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de novembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:316236AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através das Secretarias Municipais, e dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 0151/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, às 09:00 horas do dia 05 de dezembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota municipal deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h

às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacao@prefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 21 de novembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:61AA05E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº07/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar, no dia 22/11/2022, de uma reunião no Centro Administrativo, sede do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Sem. Salgado Filho, 1 – Lagoa Nova, Natal-RN, 59064-901 e no dia 23/11/2022, de uma Reunião na sede do GIGOV, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-400 e na oportunidade será discutido diversos assuntos de interesse do município.

Local de destino:Sede do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e do GIGOV – nos dias 22 e 23 de novembro.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 22 e 23 de novembro de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 21 de novembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário

Pórtaria - 005/2021

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:18285FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.110/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E

MÁQUINA DE LAVAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022 – Processo Administrativo nº 2.110/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores as empresas:

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001-28, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 14, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 175.868,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**.

JALES CARLOS GONDIM- CNPJ: 34.810.581/0001-49, saiu vencedor nos itens: 4, 5, 8, 10, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 100.950,00 (cem mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 17 Novembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0675D14F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 30/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - GP.

PORTARIA Nº 30/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta e reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de uma capacitação.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 23 de Novembro de 2022;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:A3DC0B04

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.110/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E MÁQUINA DE LAVAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

VENCEDORES

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001-28, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 14, 16, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 175.868,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**.

JALES CARLOS GONDIM- CNPJ: 34.810.581/0001-49, saiu vencedor nos itens: 4, 5, 8, 10, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 100.950,00 (cem mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 17 de Novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BCB4E446

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.152/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 032/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE UPANEMA. O pregão será realizado no dia 05 de Dezembro, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 21 de Novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CC9E0BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - 7ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, considerando o resultado final do Processo Seletivo - Edital nº 001/2022 para a contratação por tempo determinado de pessoal para Contratação da Equipe mínima do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Modalidade I (CAPS I), torna-se público a **CONVOCAÇÃO EM 7ª CHAMADA PÚBLICA** dos candidatos aprovados no referido processo seletivo, cuja relação segue no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargo constantes no referido anexo, observadas as seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Upanema (RN), situada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema, no período de **23 de Novembro de 2022, no horário de 08:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes dos itens 12 e 13 do Edital do PSS Nº. 001/2022.

2.2. Após a assinatura do contrato temporário, a administração deverá proceder com a publicação do extrato do contrato no diário eletrônico do Município de Upanema (RN).

2.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Upanema (RN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de Novembro de 2022.

ANTONIA KÁTIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

I.1 - Nível Médio

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEILA DAIANE DANTAS	10º LUGAR

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. 02 (duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.8. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
 1.9. Comprovante de conta corrente;
 2.0. Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

Publicado por:
 Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:AC9CBC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2022-GP

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
 SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **JANETE DANTAS NUNES FERREIRA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de dezembro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de novembro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:155B78AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2022-GP

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
 SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA CHAVES** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 21 de novembro a 21 de dezembro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de novembro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9275405A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2022-GP

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
 SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 21 de novembro a 21 de dezembro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de novembro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9E769956

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **SANDRO PESSOA DE CARVALHO** ocupante do cargo de **DIGITADOR** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 21 de novembro a 21 de dezembro de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de novembro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:ED178BFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
EXONERA A PEDIDO HELTON FRANKLIN**

PORTARIA Nº. 081/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonera a pedido, o servidor **HELTON FRANKLIN FERREIRA GALVAO**, matrícula 858, ocupante da função de Operador de Micro, ficando o mesmo desvinculado da função a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 21 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E4B1217C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171102/2022 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 171102/2022 - DISP . CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: LUIZ ERBAS MORAIS DE FREITAS 01954639430, CNPJ:37.990.026/0001-34. OBJETO: Fornecimento e instalação de rede de proteção em polietileno destinado a quadra poliesportiva da "Praça Manoel Forte.". VALOR TOTAL: R\$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 278 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 21/11/2022.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:885A3B60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 916444/2021 – Operação 1078503-60 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Pavimentação de Ruas no Município de Florânia**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 9 9991-2212 e email: licitacao@florania.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 21 de novembro de 2022.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:43F43EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº. 103/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a o servidor, **WALISON PEREIRA DA SILVA**, visitador do programa criança feliz, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **21/11/2022** com término em **05/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BFABAC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 102/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **MARIA DE LURDES XAVIER PINHEIRO**, Auxiliar de serviços gerais, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **21/11/2022** com término em **20/12/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:80818857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 104/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, referente, a servidora, **FÁBIA DELGADO MEDEIROS**, Procuradora Geral do Município, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1172, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **21/11/2022** com término em **30/11/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:56A4B51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 961, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022

“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Florânia/Rn, O “Encontro da Família Toscano De Medeiros” E dá outras Providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1ºFica o evento organizado anualmente no município, conhecido como “Encontro da Família Toscano de Medeiros”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo florianense.

Art. 2º O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias **14 e 27 de novembro**.

Art. 3º Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Parágrafo único. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua História, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana, em conformidade com o art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 19 de novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5AC533E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Florânia 2022-2032.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Florânia no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 536/04,

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizada pelas Unidades de Gestão: de Assistência Social; de Saúde; de Educação e Cultura; de Esporte e Lazer e Meio Ambiente, em reunião ocorrida aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Florânia, contemplando a caracterização da situação das crianças de 0 a 6 anos no município, objetivos de impacto, resultados esperados, ações e projetos a serem alcançados no período Decenal compreendido entre 2022-2032.

Art. 2º O Plano estabelece os órgãos responsáveis pela execução dos Eixos Estratégicos, bem como os prazos para cada um deles;

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criará, através de resolução própria, uma Comissão entre os membros do CMDCA para Acompanhamento e Monitoramento do PMPI/Florânia, 2022-2032;

Art. 4º O documento completo do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Florânia ficará disponível no site da Prefeitura Municipal <https://www.florania.rn.gov.br>;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia-RN, 10 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D5FD1527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 026/2022, Processo Licitatório nº. 2548/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa MARIA DAS VITÓRIA SILVA - inscrita no CNPJ: 47.404.992/0001-86, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, visando atender a realização dos eventos da festa da padroeira Nossa Senhora das Graças, e festa do Réveillon, realizados pela Prefeitura Municipal de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estimadas termo de referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 21 de novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:0A5F98B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 125/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 125/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de

Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 21/11/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 21 de Novembro de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:07BDA119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 126/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 126/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 05 (CINCO) diária no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO 750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) para a servidora **LULIA MARCEL SANTOS TOSCANO** ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de participar da capacitação da metodologia de cuidados no desenvolvimento da criança nos dias 28, 29, 30/11 e 01 e 12/12/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 21 de Novembro de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:5F71728F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 127/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 127/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária no valor de 200,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) para a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no dia 23/11/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 21 de Novembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B67D4DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1491/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 19/11/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F29B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1492/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 19/11/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E26E91CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1493/2022– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 19/11/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DCDA4D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1494/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21/11/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F56214AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1495/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21/11/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:586BAE98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0665/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1922/2022, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2910, de 21 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orcamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					40.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	90.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.27	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.28	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	25.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.29	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	35.000,00
Total da Anulação (R\$)						35.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.30	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Índice de Gestão Descentralizada – IGD – BOLSA FAMÍLIA				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.000,00

Total da Anulação (R\$)						10.000,00
Total das Anulações (R\$)						90.000,00
Excesso de Arrecadação			Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Total Geral (R\$)						150.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei que são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022, como também Decreto Municipal nº 0592/2022, de 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, de 26 de outubro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5C86436C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0666/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 427.175,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1923/2022, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2910, de 21 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 427.175,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cento e setenta e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense			
Ação	2.9	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 9.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					9.500,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					20.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 60.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					60.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					100.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 6.955,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					6.955,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 80.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					80.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 4.720,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					4.720,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário			
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					20.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário			
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					10.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário			
Ação	2.70	Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 16.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					16.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	606	Extensão Rural			
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário			
Ação	2.73	Manutenção das Atividades de Incentivo a Agricultura e Pecuária			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					50.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.83	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	427.175,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				427.175,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei que são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022, como também Decreto Municipal nº 0592/2022, de 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, de 26 de outubro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A0DCEC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0667/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1924/2022, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2910, de 21 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16350000	R\$	475.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						475.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, conforme dispõe a Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0596/2022, de 31 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2898, de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 21 de novembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.242.843,00	93.242.843,00	16.063.204,17	17,23	88.860.703,33	95,30	4.382.139,67	
RECEITAS CORRENTES	92.942.843,00	92.942.843,00	16.063.204,17	17,28	86.229.842,46	92,78	6.713.000,54	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.932.950,00	5.932.950,00	737.249,35	12,43	3.275.566,41	55,21	2.657.383,59	
Impostos	5.545.500,00	5.545.500,00	719.558,24	12,98	3.076.751,42	55,48	2.468.748,58	
Taxas	387.450,00	387.450,00	17.691,11	4,57	198.814,99	51,31	188.635,01	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	308.872,10	14,01	1.578.631,19	71,59	626.368,81	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.205.000,00	2.205.000,00	308.872,10	14,01	1.578.631,19	71,59	626.368,81	
RECEITA PATRIMONIAL	189.193,00	189.193,00	499.887,95	264,22	2.099.110,96	1.109,51	-1.909.917,96	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	189.193,00	189.193,00	499.887,95	264,22	2.099.110,96	1.109,51	-1.909.917,96	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.610.700,00	84.610.700,00	14.481.961,66	17,12	79.228.351,22	93,64	5.382.348,78	
Transferências da União e de suas Entidades	56.679.180,00	56.679.180,00	9.740.472,64	17,19	51.860.945,50	91,50	4.818.234,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.032.920,00	12.032.920,00	2.292.581,93	19,05	13.738.865,83	114,18	-1.705.945,83	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	21.275,29	0,00	-21.275,29	
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.898.600,00	15.898.600,00	2.448.907,09	15,40	13.607.264,60	85,59	2.291.335,40	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	35.233,11	704,66	48.182,68	963,65	-43.182,68	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	35.233,11	704,66	48.182,68	963,65	-43.182,68	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	2.630.860,87	876,95	-2.330.860,87	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	438.300,00	0,00	-438.300,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	438.300,00	0,00	-438.300,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	2.192.560,87	730,85	-1.892.560,87	
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	2.012.560,87	670,85	-1.712.560,87	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	-180.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.242.843,00	93.242.843,00	16.063.204,17	17,23	88.860.703,33	95,30	4.382.139,67	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.242.843,00	93.242.843,00	16.063.204,17	17,23	88.860.703,33	95,30
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.242.843,00	93.242.843,00	16.063.204,17	17,23	88.860.703,33	95,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	11.171.516,44	-----	-----	10.899.489,83	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	11.171.516,44	-----	-----	10.899.489,83	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.242.843,00	113.736.353,82	11.079.159,46	102.030.975,62	11.705.378,20	19.001.471,03	80.001.237,15	77.936.225,56	33.735.116,67
DESPESAS CORRENTES	87.296.031,00	100.143.711,04	9.582.420,69	91.125.526,27	9.018.184,77	17.196.775,77	74.235.060,26	72.210.503,39	25.908.650,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.857.381,00	51.676.424,06	3.664.520,59	48.260.551,72	3.415.872,34	8.351.919,24	39.252.777,14	38.634.944,09	12.423.646,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.438.650,00	48.467.286,98	5.917.900,10	42.864.974,55	5.602.312,43	8.844.856,53	34.982.283,12	33.575.559,30	13.485.003,86
DESPESAS DE CAPITAL	5.755.656,00	13.416.886,78	1.496.738,77	10.905.449,35	2.511.437,43	1.804.695,26	5.766.176,89	5.725.722,17	7.650.709,89
INVESTIMENTOS	5.755.656,00	13.416.886,78	1.496.738,77	10.905.449,35	2.511.437,43	1.804.695,26	5.766.176,89	5.725.722,17	7.650.709,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.156,00	175.756,00	0,00	0,00	175.756,00	0,00	0,00	0,00	175.756,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.242.843,00	113.736.353,82	11.079.159,46	102.030.975,62	11.705.378,20	19.001.471,03	80.001.237,15	77.936.225,56	33.735.116,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.242.843,00	113.736.353,82	11.079.159,46	102.030.975,62	11.705.378,20	19.001.471,03	80.001.237,15	77.936.225,56	33.735.116,67
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	8.859.466,18	10.924.477,77	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.242.843,00	113.736.353,82	11.079.159,46	102.030.975,62	11.705.378,20	19.001.471,03	88.860.703,33	88.860.703,33	33.735.116,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal de Finanças

CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:F9FBA72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.242.843,00	113.736.353,82	11.079.159,46	102.030.975,62	100,00	11.705.378,20	19.001.471,03	80.001.237,15	100,00	33.735.116,67
LEGISLATIVA	3.781.874,00	4.287.677,94	147.735,69	3.935.677,53	3,86	352.000,41	689.804,42	3.117.724,68	3,90	1.169.953,26
Ação Legislativa	3.781.874,00	4.287.677,94	147.735,69	3.935.677,53	3,86	352.000,41	689.804,42	3.117.724,68	3,90	1.169.953,26
ADMINISTRAÇÃO	10.525.940,00	12.356.992,74	604.383,89	11.990.842,79	11,75	366.149,95	2.197.221,89	9.716.576,12	12,15	2.640.416,62
Administração Geral	8.906.640,00	10.751.492,74	587.847,37	10.412.197,35	10,20	339.295,39	1.917.861,61	8.495.426,27	10,62	2.256.066,47
Administração Financeira	1.351.700,00	1.363.900,00	16.536,52	1.337.645,44	1,31	26.254,56	244.468,28	1.044.876,19	1,31	319.023,81
Controle Interno	267.600,00	241.600,00	0,00	241.000,00	0,24	600,00	34.892,00	176.273,66	0,22	65.326,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.925.880,00	4.819.371,52	204.312,55	3.365.164,55	3,30	1.454.206,97	624.111,02	2.830.330,15	3,54	1.989.041,37
Administração Geral	1.480.300,00	1.744.334,98	184.849,46	1.440.628,12	1,41	303.706,86	233.465,56	1.195.190,18	1,49	549.144,80

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Defesa Civil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	114.000,00	382.982,20	2.917,08	264.945,32	0,26	118.036,88	78.007,05	211.045,99	0,26	171.936,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.680,00	210.450,11	2.572,00	107.749,38	0,11	102.700,73	21.752,00	92.805,38	0,12	117.644,73
Assistência Comunitária	2.185.900,00	2.481.604,23	13.974,01	1.551.841,73	1,52	929.762,50	290.886,41	1.331.288,60	1,66	1.150.315,63
SAÚDE	30.163.506,00	36.395.868,35	3.030.144,82	33.713.894,11	33,04	2.681.974,24	6.219.156,57	26.020.187,48	32,52	10.375.680,87
Administração Geral	3.577.000,00	4.185.039,00	496.238,40	4.026.349,37	3,95	158.689,63	629.804,92	3.282.043,81	4,10	902.995,19
Atenção Básica	20.036.400,00	23.600.338,82	1.421.539,50	21.903.861,77	21,47	1.696.477,05	4.365.723,05	17.286.848,39	21,61	6.313.490,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.560.106,00	6.696.593,17	512.316,82	6.428.943,34	6,30	267.649,83	931.484,90	4.448.535,48	5,56	2.248.057,69
Suporte Profilático e Terapêutico	990.000,00	1.913.897,36	600.050,10	1.354.739,63	1,33	559.157,73	292.143,70	1.002.759,80	1,25	911.137,56
EDUCAÇÃO	24.439.876,00	27.395.300,51	3.384.607,44	24.334.469,12	23,85	3.060.831,39	4.372.201,05	19.587.795,99	24,48	7.807.504,52
Administração Geral	1.552.000,00	1.533.951,12	-170.000,00	1.531.524,06	1,50	2.427,06	229.870,50	1.189.797,86	1,49	344.153,26
Alimentação e Nutrição	683.040,00	775.472,76	204.208,58	667.326,85	0,65	108.145,91	204.795,13	638.962,10	0,80	136.510,66
Ensino Fundamental	16.673.671,00	18.044.907,87	2.388.795,68	15.810.361,08	15,50	2.234.546,79	2.878.963,92	13.101.278,43	16,38	4.943.629,44
Ensino Superior	300.000,00	385.000,00	0,00	329.995,36	0,32	55.004,64	93.999,95	247.787,53	0,31	137.212,47
Educação Infantil	5.206.165,00	6.629.568,76	960.103,18	5.971.366,09	5,85	658.202,67	960.666,41	4.390.550,90	5,49	2.239.017,86
Educação Especial	25.000,00	26.400,00	1.500,00	23.895,68	0,02	2.504,32	3.905,14	19.419,17	0,02	6.980,83
CULTURA	1.106.500,00	1.123.988,00	73.985,50	973.041,77	0,95	150.946,23	168.466,75	891.415,64	1,11	232.572,36
Difusão Cultural	1.106.500,00	1.123.988,00	73.985,50	973.041,77	0,95	150.946,23	168.466,75	891.415,64	1,11	232.572,36
URBANISMO	9.461.734,00	16.515.152,66	1.426.256,37	14.051.571,28	13,77	2.463.581,38	2.133.573,19	9.532.552,25	11,92	6.982.600,41
Infra-Estrutura Urbana	1.692.510,00	7.269.204,66	1.163.060,27	5.884.157,49	5,77	1.385.047,17	821.952,28	2.620.486,69	3,28	4.648.717,97
Serviços Urbanos	7.769.224,00	9.245.948,00	263.196,10	8.167.413,79	8,00	1.078.534,21	1.311.620,91	6.912.065,56	8,64	2.333.882,44
AGRICULTURA	2.311.520,00	2.551.480,00	188.320,51	2.316.521,62	2,27	234.958,38	361.121,05	2.052.887,49	2,57	498.592,51
Controle Ambiental	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recursos Hídricos	777.000,00	1.013.000,00	76.035,00	944.262,63	0,93	68.737,37	191.530,38	907.575,80	1,13	105.424,20
TOTAL (III) = (I + II)	93.242.843,00	113.736.353,82	11.079.159,46	102.030.975,62	100,00	11.705.378,20	19.001.471,03	80.001.237,15	100,00	33.735.116,67
DESPESAS EMPENHADAS			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
Abastecimento	672.520,00	386.480,00	42.518,25	331.562,72	0,32	54.917,28	52.181,77	206.145,55	0,26	180.334,45
Extensão Rural	661.000,00	1.151.000,00	69.767,26	1.040.696,27	1,02	110.303,73	117.408,90	939.166,14	1,17	211.833,86
Promoção da Produção Agropecuária	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.000,00	136.500,00	0,00	120.000,00	0,12	16.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00
Turismo	129.000,00	136.500,00	0,00	120.000,00	0,12	16.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00
TRANSPORTE	2.645.856,00	2.395.556,00	158.840,68	2.273.800,13	2,23	121.755,87	451.266,59	1.945.642,65	2,43	449.913,35
Transporte Rodoviário	2.645.856,00	2.395.556,00	158.840,68	2.273.800,13	2,23	121.755,87	451.266,59	1.945.642,65	2,43	449.913,35
DESPORTO E LAZER	301.000,00	751.488,04	72.699,25	662.040,14	0,65	89.447,90	305.900,94	468.546,09	0,59	282.941,95
Desporto Comunitário	301.000,00	751.488,04	72.699,25	662.040,14	0,65	89.447,90	305.900,94	468.546,09	0,59	282.941,95
ENCARGOS ESPECIAIS	4.259.001,00	4.831.222,06	1.787.872,76	4.293.952,58	4,21	537.269,48	1.478.647,56	3.837.578,61	4,80	993.643,45
Serviço da Dívida Interna	545.000,00	545.000,00	0,00	358.000,00	0,35	187.000,00	34.114,23	311.989,83	0,39	233.010,17
Outras Transferências	1.828.844,00	1.300.765,06	853.258,35	1.036.349,29	1,02	264.415,77	858.258,35	1.036.349,29	1,30	264.415,77
Outros Encargos Especiais	1.885.157,00	2.985.457,00	934.614,41	2.899.603,29	2,84	85.853,71	586.274,98	2.489.239,49	3,11	496.217,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.156,00	175.756,00	0,00	0,00	0,00	175.756,00	0,00	0,00	0,00	175.756,00
Reserva de Contingência	191.156,00	175.756,00	0,00	0,00	0,00	175.756,00	0,00	0,00	0,00	175.756,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.242.843,00	113.736.353,82	11.079.159,46	102.030.975,62	100,00	11.705.378,20	19.001.471,03	80.001.237,15	100,00	33.735.116,67
DESPESAS EMPENHADAS			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1816-8793-154). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 10:45.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal de Finanças
CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6EB51EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)					R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	8.913.417,00	11.093.287,15	8.658.292,85	9.986.231,09	8.929.921,25	8.978.130,10	10.033.715,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.121,77	305.076,54	192.678,23	335.075,25	317.000,70	290.738,48	319.090,59

IPTU	45.006,80	15.479,22	10.923,03	12.275,68	8.948,78	12.661,67	8.322,38
ISS	151.025,50	201.788,18	99.001,78	153.587,29	162.158,91	144.004,31	184.663,52
ITBI	28.332,81	25.997,98	11.681,99	10.495,09	19.850,00	36.894,14	7.727,16
IRRF	45.773,53	54.697,65	38.185,79	126.571,85	94.590,56	71.281,12	103.971,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.983,13	7.113,51	32.885,64	32.145,34	31.452,45	25.897,24	14.405,75
Contribuições	153.368,63	170.882,02	172.477,17	156.610,63	152.181,29	166.756,91	154.027,39
Receita Patrimonial	74.614,93	113.545,93	120.933,96	154.173,55	188.477,34	162.223,18	215.598,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.614,93	113.545,93	120.933,96	154.173,55	188.477,34	162.223,18	215.598,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.403.954,18	10.500.454,03	8.170.075,31	9.340.362,48	8.270.912,65	8.356.176,14	9.339.800,78
Cota-Parte do FPM	2.906.444,98	4.326.810,98	3.001.942,06	4.190.457,97	2.540.425,66	3.011.303,96	3.349.775,16
Cota-Parte do ICMS	1.333.003,58	1.138.138,11	1.347.949,56	1.262.085,53	1.443.186,09	1.204.023,98	1.289.841,84
Cota-Parte do IPVA	61.924,25	46.344,95	88.455,39	89.349,60	202.722,70	228.406,53	233.590,70
Cota-Parte do ITR	386,59	477,49	412,94	109,37	318,76	916,04	325,03
Transferências da LC 87/1996	2.719,26	2.719,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.132,65	1.157,97	1.765,54	1.578,68	1.788,47	1.758,60	967,02
Transferências do FUNDEB	1.566.281,12	1.948.907,06	1.585.468,87	1.707.500,88	1.362.270,56	1.514.601,76	1.559.725,44
Outras Transferências Correntes	2.532.061,75	3.035.898,21	2.144.080,95	2.089.280,45	2.720.200,41	2.395.165,27	2.905.575,59
Outras Receitas Correntes	4.357,49	3.328,63	2.128,18	9,18	1.349,27	2.235,39	5.198,02
DEDUÇÕES (II)	861.122,17	841.129,99	888.105,06	1.108.716,20	837.688,24	889.233,51	974.899,89
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	861.122,17	841.129,99	888.105,06	1.108.716,20	837.688,24	889.233,51	974.899,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.052.294,83	10.252.157,16	7.770.187,79	8.877.514,89	8.092.233,01	8.088.896,59	9.058.815,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.052.294,83	10.252.157,16	7.770.187,79	8.877.514,89	8.092.233,01	8.088.896,59	9.058.815,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.052.294,83	10.252.157,16	7.770.187,79	8.877.514,89	8.092.233,01	8.088.896,59	9.058.815,33
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Total Últimos 12 Meses atualizada	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	9.662.431,74	11.828.352,35	9.562.380,62	8.885.219,23	8.784.318,88	115.315.697,48	102.292.673,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.243,55	342.896,39	400.593,87	380.924,34	356.325,01	3.857.764,72	5.932.950,00
IPTU	4.918,28	9.775,29	13.406,36	12.925,75	8.952,78	163.596,02	1.176.000,00
ISS	203.404,26	201.609,30	293.543,46	199.666,49	234.686,50	2.229.139,50	3.372.000,00
ITBI	8.371,99	8.834,11	29.078,77	5.755,03	18.868,70	211.887,77	262.500,00
IRRF	116.665,24	112.615,65	37.173,64	151.518,26	87.184,73	1.040.229,80	735.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.883,78	10.062,04	27.391,64	11.058,81	6.632,30	212.911,63	387.450,00
Contribuições	164.781,52	157.729,01	145.195,17	162.787,07	146.085,03	1.902.881,84	2.205.000,00
Receita Patrimonial	213.932,37	255.187,59	288.696,58	259.586,38	240.301,57	2.287.271,82	189.193,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	213.932,37	255.187,59	288.696,58	259.586,38	240.301,57	2.287.271,82	189.193,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.943.469,79	11.071.534,92	8.726.874,42	8.046.779,27	8.041.516,33	107.211.910,30	93.960.530,00
Cota-Parte do FPM	3.134.353,89	2.688.111,36	3.065.072,51	2.546.344,98	2.685.881,78	37.446.925,29	32.972.700,00
Cota-Parte do ICMS	1.447.245,09	1.342.824,39	1.537.471,47	1.179.433,95	1.270.921,40	15.796.124,99	11.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	245.893,69	213.269,23	191.803,09	146.640,01	154.397,53	1.902.797,67	1.575.000,00
Cota-Parte do ITR	259,16	404,01	222,17	767,90	28.526,02	33.125,48	10.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.438,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.364,34	1.406,31	1.120,18	1.477,75	1.508,15	17.025,66	13.650,00
Transferências do FUNDEB	1.573.300,65	1.408.452,19	1.494.468,52	1.337.920,39	1.391.271,38	18.450.168,82	16.038.600,00
Outras Transferências Correntes	2.541.052,97	5.417.067,43	2.436.716,48	2.834.194,29	2.509.010,07	33.560.303,87	31.450.080,00
Outras Receitas Correntes	4,51	1.004,44	1.020,58	35.142,17	90,94	55.868,80	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	965.823,16	849.203,02	959.147,85	776.509,93	829.824,01	10.781.403,03	9.349.830,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	965.823,16	849.203,02	959.147,85	776.509,93	829.824,01	10.781.403,03	9.349.830,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.696.608,58	10.979.149,33	8.603.232,77	8.108.709,30	7.954.494,87	104.534.294,45	92.942.843,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.696.608,58	10.979.149,33	8.603.232,77	8.108.709,30	7.954.494,87	104.534.294,45	92.942.843,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.696.608,58	10.979.149,33	8.603.232,77	8.108.709,30	7.954.494,87	104.534.294,45	92.942.843,00
FONTE: Sistema e-Pública (1506-7352-983). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 10:47.							
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP							

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal De Finanças

CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDESControlador Do Município
0010/2021**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:575301F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2239-0201-833). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 10:51.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTOPrefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**Secretário Municipal de Finanças
CPF/ME Nº 060.829.764-01**ALAN DA COSTA FERNANDES**Controlador Do Município
0010/2021**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:313B7A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em Reais	
			Até o Bimestre/2022	
			RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)		92.942.843,00		86.229.842,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.932.950,00		3.275.566,41
IPTU		1.176.000,00		103.110,00
ISS		3.372.000,00		1.876.325,82
ITBI		262.500,00		157.556,98
IRRF		735.000,00		939.758,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		387.450,00		198.814,99
Contribuições		2.205.000,00		1.578.631,19
Receita Patrimonial		189.193,00		2.099.110,96
Aplicações Financeiras (II)		189.193,00		2.099.110,96
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00
Transferências Correntes		84.610.700,00		79.228.351,22
Cota-Parte do FPM		26.252.700,00		24.170.935,67
Cota-Parte do ICMS		9.590.000,00		10.659.986,87
Cota-Parte do IPVA		1.260.000,00		1.435.612,77
Cota-Parte do ITR		8.400,00		25.809,20
Transferências da LC 87/1996		0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989		10.920,00		11.836,30
Transferências do FUNDEB		16.038.600,00		14.934.980,64
Outras Transferências Correntes		31.450.080,00		27.989.189,77
Demais Receitas Correntes		5.000,00		48.182,68
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes		5.000,00		48.182,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		92.753.650,00		84.130.731,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)		300.000,00		2.630.860,87
Operações de Crédito (VI)		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00
Alienação de Bens		0,00		438.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		438.300,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	300.000,00	2.192.560,87
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	2.192.560,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	300.000,00	2.192.560,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	93.053.650,00	86.323.292,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	100.143.711,04	91.125.526,27	74.235.060,26	72.210.503,39	729.881,86	1.102.801,62	1.102.801,62
Pessoal e Encargos Sociais	51.676.424,06	48.260.551,72	39.252.777,14	38.634.944,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.467.286,98	42.864.974,55	34.982.283,12	33.575.559,30	729.881,86	1.102.801,62	1.102.801,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.467.286,98	42.864.974,55	34.982.283,12	33.575.559,30	729.881,86	1.102.801,62	1.102.801,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	100.143.711,04	91.125.526,27	74.235.060,26	72.210.503,39	729.881,86	1.102.801,62	1.102.801,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.416.886,78	10.905.449,35	5.766.176,89	5.725.722,17	80.461,80	1.159.172,34	1.159.172,34
Investimentos	13.416.886,78	10.905.449,35	5.766.176,89	5.725.722,17	80.461,80	1.159.172,34	1.159.172,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.416.886,78	10.905.449,35	5.766.176,89	5.725.722,17	80.461,80	1.159.172,34	1.159.172,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	175.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)							Em Reais	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	113.736.353,82	102.030.975,62	80.001.237,15	77.936.225,56	810.343,66	2.261.973,96	2.261.973,96	
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				5.314.749,19				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				75.602.000,00				
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2022				
				VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							2.042.349,10	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							2.845.986,98	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))							4.511.111,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00				
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO				
				Em 31/12/2021 (a)		Até o Bimestre/2022 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							352.090,84	2.886.087,99
DEDUÇÕES (XXIX)							17.961.783,14	26.624.286,95
Disponibilidade de Caixa							16.796.244,16	25.434.337,59
Disponibilidade de Caixa Bruta							19.646.298,15	28.719.817,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)							810.349,66	6,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							2.039.704,33	3.285.473,96
Demais Haveres Financeiros							1.165.538,98	1.189.949,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)							-23.738.198,96	
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							6.128.506,66	

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		810.343,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		438.300,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		4.879.863,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		5.683.500,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.171.516,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		11.171.516,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1777-6349-043). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 10:50.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal de Finanças

CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE3C83FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	5.545.500,00	3.076.751,42
1.1-Receita resultante do IPTU	1.176.000,00	103.110,00
1.2-Receita resultante do ITBI	262.500,00	157.556,98
1.3-Receita resultante do ISS	3.372.000,00	1.876.325,82
1.4-Receita resultante do IRRF	735.000,00	939.758,62
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.991.850,00	47.187.251,61
2.1-Cota Parte FPM	35.492.700,00	32.020.743,40
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.972.700,00	30.213.669,33
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.520.000,00	1.807.074,07
2.2-Cota Parte ICMS	11.900.000,00	13.324.983,30
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	13.650,00	14.735,04
2.4-Cota-Parte ITR	10.500,00	32.261,40
2.5-Cota-Parte IPVA	1.575.000,00	1.794.528,47
2.6-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.537.350,00	50.264.003,03
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5))	9.349.830,00	9.075.996,73
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.339.967,50	3.489.965,25
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.038.600,00	15.213.701,16
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	15.898.600,00	13.607.264,60
6.1.1-Principal	15.898.600,00	13.607.264,60
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	278.720,52
6.2.1-Principal	0,00	278.720,52
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	140.000,00	1.327.716,04
6.3.1-Principal	140.000,00	1.327.716,04
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	6.548.770,00	4.531.267,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.213.701,16	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.475.100,00	4.432.300,00	2.980.724,62	2.944.867,49	0,00
10.1-Educação Infantil	4.382.300,00	4.382.300,00	2.930.724,62	2.894.867,49	0,00
10.1.1-Creche	1.867.300,00	1.867.300,00	1.354.184,77	1.354.184,77	0,00
10.1.2-Pré-escola	2.515.000,00	2.515.000,00	1.576.539,85	1.540.682,72	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.092.800,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	1.266.800,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
11.1-Educação Infantil	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	1.092.800,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.741.900,00	4.482.300,00	3.030.724,62	2.994.867,49	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.755.500,00	11.290.564,11	11.097.054,49	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.320.301,76	13.367.178,54	13.147.851,93	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	540.300,00	27.184,77	27.184,77	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.649.590,81	11.290.564,11	11.290.564,11	74,21
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	663.858,02	27.184,77	27.184,77	2,05
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	199.157,41	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO (p)

			(o)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.521.370,12	1.796.522,62	1.796.522,62	11,81

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153.799,20	-2.153.799,20
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153.799,20	-2.153.799,20
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	856.125,00	658.480,84	524.692,32	485.674,79	0,00
24.1-Creche	636.145,00	450.992,85	363.973,21	331.756,48	0,00
24.2-Pré-escola	219.980,00	207.487,99	160.719,11	153.918,31	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	4.636.766,40	4.529.537,48	3.557.381,48	3.510.442,23	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	5.492.891,40	5.188.018,32	4.082.073,80	3.996.117,02	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		17.449.252,34
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		4.531.267,87
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))		12.917.984,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.566.000,76	12.917.984,47	25,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	206.220,58	183.992,58	183.992,58	0,00	22.228,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.926,83	9.926,83	9.926,83	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	78.369,75	62.912,75	62.912,75	0,00	15.457,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	117.924,00	111.153,00	111.153,00	0,00	6.771,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.136.100,00	546.231,90
35.1-Salário-Educação	525.000,00	284.633,10
35.2-PDDE	12.600,00	10.020,00
35.3-PNAE	346.500,00	251.578,80
35.4-PNATE	252.000,00	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	189.193,00	2.099.110,96
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.325.293,00	2.645.342,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	158.200,00	147.261,37	115.311,37	96.820,60	0,00
41.1-Creche	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	158.100,00	147.261,37	115.311,37	96.820,60	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	1.401.118,31	935.774,84	848.743,63	808.048,23	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.559.318,31	1.083.036,21	964.055,00	904.868,83	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(12 + 26 + 46)	13.794.109,71	10.753.354,53	8.076.853,42	7.895.853,34	0,00
47.1-Despesas Correntes	26.811.211,70	23.848.064,43	19.123.000,30	18.730.484,52	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	21.859.714,76	19.602.036,81	15.697.113,94	15.429.496,30	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	4.951.496,94	4.246.027,62	3.425.886,36	3.300.988,22	0,00

47.2-Despesas de Capital	584.088,81	486.404,69	464.795,69	464.795,67	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	584.088,81	486.404,69	464.795,69	464.795,67	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				968.251,31	87.100,03
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				4.233.436,57	284.633,10
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				332.684,75	321.839,95
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				4.869.003,13	49.893,18
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				4.869.003,13	49.893,18
FONTE: Sistema e-Pública (1576-2362-145). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 10:41.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP					

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal de Finanças

CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:87A39431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.393.432,25	11.432.772,19	1.960.660,06
Investimentos	13.393.432,25	11.432.772,19	1.960.660,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.393.432,25	11.432.772,19	1.960.660,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	13.393.432,25	11.432.772,19	1.960.660,06
FONTE: Sistema e-Pública (1274-7688-814). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 10:54.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal de Finanças

CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDESControlador Do Município
0010/2021**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:41AB51D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	Em Reais		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	Em Reais		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.393.432,25	11.432.772,19	1.960.660,06
Investimentos	13.393.432,25	11.432.772,19	1.960.660,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.393.432,25	11.432.772,19	1.960.660,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	13.393.432,25	11.432.772,19	1.960.660,06
FONTE: Sistema e-Pública (1274-7688-814). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 10:54.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTOPrefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**Secretário Municipal de Finanças
CPF/ME Nº 060.829.764-01**ALAN DA COSTA FERNANDES**Controlador Do Município
0010/2021**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:106788F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)										Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A PAGAR (c) = (a - b)		
	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00					0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00					0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00					0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00					0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM PAGAMENTOS	DE	SALDO A PAGAR			

	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	PAGAS (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR (g)	(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)			2022 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1773-0652-938). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 10:56.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal de Finanças

CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:FCD59AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.545.500,00	5.545.500,00	3.076.751,42	55,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.176.000,00	1.176.000,00	103.110,00	8,77
IPTU	840.000,00	840.000,00	67.352,47	8,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	336.000,00	336.000,00	35.757,53	10,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.500,00	262.500,00	157.556,98	60,02
ITBI	262.500,00	262.500,00	157.556,98	60,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.372.000,00	3.372.000,00	1.876.325,82	55,64
ISS	3.360.000,00	3.360.000,00	1.876.325,82	55,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	735.000,00	735.000,00	939.758,62	127,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.471.850,00	46.471.850,00	45.380.177,54	97,65
Cota-Parte FPM	32.972.700,00	32.972.700,00	30.213.669,33	91,63
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	32.261,40	307,25
Cota-Parte IPVA	1.575.000,00	1.575.000,00	1.794.528,47	113,94
Cota-Parte ICMS	11.900.000,00	11.900.000,00	13.324.983,30	111,97
Cota-Parte IPI-Exportação	13.650,00	13.650,00	14.735,04	107,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	52.017.350,00	52.017.350,00	48.456.928,96	93,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.053.250,00	13.223.750,00	12.264.587,37	92,75	10.566.098,08	79,90	10.362.427,32	78,36
Despesas Correntes	12.013.250,00	13.183.750,00	12.241.441,83	92,85	10.542.952,54	79,97	10.349.256,48	78,50
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	23.145,54	57,86	23.145,54	57,86	13.170,84	32,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.270.106,00	2.249.106,00	2.109.275,47	93,78	1.422.913,55	63,27	1.397.054,64	62,12
Despesas Correntes	2.260.106,00	2.239.106,00	2.100.208,40	93,80	1.413.846,48	63,14	1.387.987,57	61,99
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	9.067,07	90,67	9.067,07	90,67	9.067,07	90,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	358.000,00	325.500,00	216.491,84	66,51	193.219,94	59,36	193.219,94	59,36

Despesas Correntes	358.000,00	325.500,00	216.491,84	66,51	193.219,94	59,36	193.219,94	59,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.681.356,00	15.798.356,00	14.590.354,68	92,35	12.182.231,57	77,11	11.952.701,90	75,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	14.590.354,68	12.182.231,57	11.952.701,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.590.354,68	12.182.231,57	11.952.701,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.268.539,34		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-----		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	4.913.692,23	4.684.162,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	25,14	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	7.268.539,34	12.182.231,57	4.913.692,23	73.590.777,58	0,00	68.677.085,35	-----	8.291.121,42	-----	4.913.692,23
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	971.735,26	0,00	1.118.597,43	103.578,01	0,00	971.735,26
Empenhos de 2020	5.647.031,28	10.930.838,91	5.283.807,63	0,00	0,00	0,00	1.868.454,46	0,00	0,00	5.283.807,63
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.606.556,20	0,00	117.179,72	-117.179,72
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.754,13	4.373,49	594.210,55	-594.210,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										711.390,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										711.390,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	711.390,27	0,00	0,00	0,00	711.390,27
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	711.390,27	0,00	0,00	0,00	711.390,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.618.000,00	9.618.000,00	8.769.252,89	91,18
Proveniente da União	9.618.000,00	9.618.000,00	8.769.252,89	91,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	180.000,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.618.000,00	9.618.000,00	8.949.252,89	93,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.783.150,00	10.096.588,82	9.359.274,40	92,70	6.465.750,31	64,04	6.212.273,74	61,53
Despesas Correntes	7.733.150,00	8.825.090,82	8.167.336,78	92,55	6.335.741,98	71,79	6.082.265,41	68,92

Despesas de Capital	50.000,00	1.271.498,00	1.191.937,62	93,74	130.008,33	10,22	130.008,33	10,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.290.000,00	4.048.366,17	3.924.620,87	96,94	2.633.080,93	65,04	2.633.080,93	65,04
Despesas Correntes	3.270.000,00	3.708.366,17	3.630.620,87	97,90	2.633.080,93	71,00	2.633.080,93	71,00
Despesas de Capital	20.000,00	340.000,00	294.000,00	86,47	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	632.000,00	1.588.397,36	1.138.247,79	71,66	809.539,86	50,97	747.056,46	47,03
Despesas Correntes	632.000,00	1.562.914,53	1.138.247,79	72,83	809.539,86	51,80	747.056,46	47,80
Despesas de Capital	0,00	25.482,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.705.150,00	15.733.352,35	14.422.143,06	91,67	9.908.371,10	62,98	9.592.411,13	60,97
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.836.400,00	23.320.338,82	21.623.861,77	92,73	17.031.848,39	73,03	16.574.701,06	71,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.560.106,00	6.297.472,17	6.033.896,34	95,81	4.055.994,48	64,41	4.030.135,57	64,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	990.000,00	1.913.897,36	1.354.739,63	70,78	1.002.759,80	52,39	940.276,40	49,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.386.506,00	31.531.708,35	29.012.497,74	92,01	22.090.602,67	70,06	21.545.113,03	68,33
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	9.663.150,00	12.358.331,35	11.366.426,86	91,97	7.515.140,13	60,81	7.273.836,56	58,86
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.723.356,00	19.173.377,00	17.646.070,88	92,03	14.575.462,54	76,02	14.271.276,47	74,43
FONTE: Sistema e-Pública (2212-0978-726). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 11:06.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP								

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal De Finanças

CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:D316E1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuals			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1438-0373-342). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 11:07.											
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP											

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal De Finanças

CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30BC7243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1438-0373-342). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 11:07.											
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP											

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal de Finanças

CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:895123AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Em Reais
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	93.242.843,00
Previsão Atualizada	93.242.843,00
Receitas Realizadas	88.860.703,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	11.171.516,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	93.242.843,00
Créditos Adicionais	20.493.510,82
Dotação Atualizada	113.736.353,82
Despesas Empenhadas	102.030.975,62
Despesas Liquidadas	80.001.237,15
Despesas Pagas	77.936.225,56
Superávit Orçamentário	8.859.466,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	102.030.975,62
Despesas Liquidadas	80.001.237,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
Receita Corrente Líquida	104.534.294,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.534.294,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.534.294,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	75.602.000,00	5.314.749,19	7,03
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.511.111,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	810.349,66	0,00	810.343,66	6,00
Poder Executivo	810.349,66	0,00	810.343,66	6,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.092.179,51	0,00	2.261.973,96	1.830.205,55
Poder Executivo	4.092.179,51	0,00	2.261.973,96	1.830.205,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.902.529,17	0,00	3.072.317,62	1.830.211,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.917.984,47	25,00	25,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.290.564,11	70,00	74,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	27.184,77	50,00	2,05
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.182.231,57	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	25,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1695-5472-045). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 11:09.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS
Secretário Municipal de Finanças
CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDESControlador Do Município
0010/2021**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2819EB8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 45/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 461.544,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****GABINETE DO PREFEITO**Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209<http://www.bomjesus.rn.gov.br>**DECRETO Nº 45/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 461.544,00 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 429 de 25 de novembro de 2021 – LOA 2022.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 461.544,00 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 429/2021.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
814	05/10/2022	54/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	16.794,00	05/10/2022	DECRETO: 45	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					461.544,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					16.794,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				16.794,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.794,00
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE					800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				800,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	800,00
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					3.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
Nº Solic.: 68 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					12.600,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				12.600,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					177.500,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				55.000,00
Nº Solic.: 212 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 222 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 224 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00

		2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF			4.000,00	
Nº Solic.: 226 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.000,00
		2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO EDUCAÇÃO		SALÁRIO		6.000,00
Nº Solic.: 251 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
		2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				92.500,00
Nº Solic.: 231 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.000,00
Nº Solic.: 232 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
Nº Solic.: 233 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 235 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 240 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 242 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 248 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 250 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				20.000,00
Nº Solic.: 227 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						48.500,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				48.500,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						127.850,00
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				73.000,00
Nº Solic.: 219 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 228 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
Nº Solic.: 233 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
Nº Solic.: 237 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
814	05/10/2022	2.067/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	4.150,00	05/10/2022	DECRETO: 45	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA				4.150,00
Nº Solic.: 227 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.150,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				32.500,00
Nº Solic.: 222 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.500,00
	2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO				6.000,00
Nº Solic.:	217 Acrescentar	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.300,00
Nº Solic.: 218 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.300,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				4.900,00
Nº Solic.: 220 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.900,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				6.000,00
Nº Solic.: 221 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.500,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL				3.500,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				21.500,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.100,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2097 SEGURANÇA ALIMENTAR- SOPÃO COMUNITÁRIO				3.500,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.000,00

Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					37.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				18.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				19.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
814	05/10/2022	1.985/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	05/10/2022	DECRETO: 45	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					461.544,00
Anexo II (Redução)					461.544,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					16.794,00
	1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO				16.794,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.794,00
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE					5.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.800,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					3.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					12.600,00
	1106 INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO				2.600,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				10.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					177.500,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR				64.000,00
Nº Solic.: 213 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 224 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 226 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 248 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				47.000,00
Nº Solic.: 231 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	47.000,00
	2042 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PTERN				500,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2052 INCENTIVO E PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR				15.000,00
Nº Solic.: 222 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 222 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
Nº Solic.: 232 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
Nº Solic.: 233 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 242 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 250 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				20.000,00
Nº Solic.: 227 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				6.000,00
Nº Solic.: 251 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					48.500,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO				15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
814	05/10/2022	2.077/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	05/10/2022	DECRETO: 45	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 54 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				33.500,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				127.850,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.050,00
Nº Solic.: 219 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 220 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.900,00
Nº Solic.: 227 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.150,00
	2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO				115.800,00
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 218 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 221 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 222 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.500,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 233 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 237 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				32.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS				13.400,00
Nº Solic.: 116 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 118 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2043 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA -BPC NA ESCOLA				500,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				4.100,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.100,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				1.000,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				1.000,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.500,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				37.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA				8.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	8.000,00
	2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				6.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
814	05/10/2022	2.021/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	05/10/2022	DECRETO: 45	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				13.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				10.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	3.000,00

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
TOTAL:		R\$ 120.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
TOTAL:		R\$ 190.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
TOTAL:		R\$ 190.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 14.105 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO		
PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
PROJETO/ATIVIDADE: 2110 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
TOTAL:		R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA: 0114- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROJETO/ATIVIDADE: 2044 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.975,00
TOTAL:		R\$ 13.975,00
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA: 0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
TOTAL:		R\$ 245.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL		
PROJETO/ATIVIDADE: 2113 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
TOTAL:		R\$ 430.000,00
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2180 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
NATUREZA DA DESPESA:		

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 6.630,00
TOTAL:	R\$ 6.630,00
FONTE DE RECURSOS: 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2118 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 126.492,00
TOTAL:	R\$ 126.492,00
FONTE DE RECURSOS: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 04 de novembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:EAC2BBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 253-2022

DECRETO Nro 00253/22, de 10 de Junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 149.418,17 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Dezessete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 149.418,17 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Dezessete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$149.418,17 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Dezessete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Junho de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00253/22 de 10 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.007	Recolhimento previdenciário do INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	90.756,95
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			90.756,95
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.925,57
15.451.0057.2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.743,59

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			11.669,16
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 366 0061 2.032	Manutenção das Ações do Programa Naciona I da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	14.105,00
		Anul.dotação	13.862,65
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			27.967,65
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.024,41

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00253/22 de 10 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			19.024,41
TOTAL GERAL			149.418,17

Brejinho, 10 de Junho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00253/22 de 10 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Infraestrutura		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			20.000,00
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.418,17
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			9.418,17
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		
20 605 0073 1.043	Aquisição de Equipamentos de Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			70.000,00
DE:			
02 16.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0004 1.052	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00253/22 de 10 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			149.418,17

Brejinho, 10 de Junho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D48554B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 255-2022

DECRETO Nro 00255/22, de 20 de Junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 289.662,38 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 289.662,38 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$289.662,38 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 20 de Junho de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00255/22 de 20 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			60.000,00
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejament		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Administração e planejamento		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.268,56
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	678,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	5.340,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.424,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			32.510,56
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.169,70
		Anul.dotação	25.000,15
		Anul.dotação	30.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00255/22 de 20 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			57.169,85
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	273,60
12 361 0060 2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	77,74
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de tran esporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

13 392 0062 2.034	Promoção de Eventos Culturais	Anul.dotação	25.419,21
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			27.770,55
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	13.422,90
		Anul.dotação	1.620,00
		Anul.dotação	12.187,00
		Anul.dotação	2.306,70
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	777,56

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	2.660,00
		Anul.dotação	699,65
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.020,00
		Anul.dotação	7.727,60
10 302 0004 2.051	Incremento temporário de teto da media e alta complexidade MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.861,68
TOTAL Fundo Municipal de Saude			109.283,09
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	411,33
		Anul.dotação	1.517,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.928,33
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do De sporto e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			289.662,38

Brejinho, 20 de Junho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00255/22 de 20 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.012	Reforma e Adequação de praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			30.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

			33.000,00
			662,38
10 301 0004 2.039	Manutenção das Ações Primárias Previde B rasil		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10 301 0004 2.042	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através da Estrategia "Saude da Familia"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			46.000,00
10 301 0004 2.045	Incremento do Piso da Atenção Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			259.662,38

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			289.662,38

Brejinho, 20 de Junho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F65C3C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 251-2022

DECRETO Nro 00251/22, de 01 de Junho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.433.770,97 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.433.770,97 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.433.770,97 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Junho de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00251/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Funionamento das Ativs.da Camara Municip		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	20.000,00
TOTAL Camara Municipal			20.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	7.240,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			157.240,00

PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.139,98
		Anul.dotação	1.956,94
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			4.096,92
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	2.954,39

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00251/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	22.501,34
		Anul.dotação	26.421,14
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			63.876,87
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0060.2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	135.916,19
12.361.0060.2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	300.000,00
12.361.0060.2.020	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12.362.0060.2.025	Manutenção das ações do Programa de tran sporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	25.380,00
12.365.0060.2.026	Func.das Atividades do Ensino Infantil-7 0%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	52.796,35
12.366.0061.2.032	Manutenção das Ações do Programa Naciona l da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	4.021,20
13.392.0062.2.034	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.000,00
		Anul.dotação	55.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00251/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			635.113,74
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.036	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.087,00
		Anul.dotação	9.894,22
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.429,96
10.302.0004.2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	1.500,00
10.302.0004.2.051	Incremento temporario de teto da media e alta complexidade MAC		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.395,66
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	82.908,15
TOTAL Fundo Municipal de Saude			135.714,99
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.243.0002.2.055	Manu.das ações e serv. de conv. e fortal ecimento de vinculos Crianças e Adolesc.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	30.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00251/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0019.2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral à Família/PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	1.434,07
16.482.0057.1.039	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			233.434,07
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20.122.0073.2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.549,01
		Anul.dotação	28.745,37
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			182.294,38
PARA:			
02.11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27.812.0081.2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do De sporto e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			2.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00251/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.433.770,97

Brejinho, 01 de Junho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00251/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01.01.	Camara Municipal		
01.031.0001.2.001	Funionamento das Ativs.da Camara Municip		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

TOTAL Camara Municipal			20.000,00
DE:			20.000,00
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			50.000,00
DE:			50.000,00
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.1.013	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
			50.000,00
15.451.0057.1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			200.000,00
15.451.0057.2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
15.452.0024.1.016	Modernização das Ações de Limpeza Pública		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00251/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15.452.0024.2.012	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			50.000,00
DE:			430.000,00
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0060.2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			20.000,00
12.361.0071.1.025	Reforma e Ampliar Escolas Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			50.000,00
12.362.0060.2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			100.000,00
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
10.301.0004.2.039	Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			770,97
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10.301.0004.2.045	Incremento do Piso da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			300.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00251/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			33.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19		
			20.000,00
10 301 0004 2.046	Manutenção das Ações do COVID-19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			50.000,00
10 301 0029 2.048	Manutenção das Ações Primárias a saúde, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
10 302 0004 1.033	Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			50.000,00
10 305 0004 2.053	Manutenção das Ações do Programa de Vig. Epidemiológica e Controle de doença/END.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			703.770,97
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0019 1.037	Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000001	Transf. de Convênio União Ass. Social		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			30.000,00
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		
18 544 0073 1.040	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00251/22 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
18 544 0073 1.041	Perfuração e Instalação de Poços Tubular es		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			100.000,00
TOTAL GERAL			1.433.770,97

Brejinho, 01 de Junho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FBA548DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 258-2022**

DECRETO Nro 00258/22, de 01 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.364.752,71 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.364.752,71 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.364.752,71 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Julho de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00258/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.240,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			13.240,00
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejament		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Administração e planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	340.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	120,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			590.120,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.298,39
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Infraestrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	350.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00258/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.086,51
		Anul.dotação	1.624,39
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	4.790,00
		Anul.dotação	70.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			541.799,29
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.929,83
12 361 0060 2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	174.497,63
13 392 0062 2.034	Promoção de Eventos Culturais		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			182.427,46

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00258/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.036	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.127,50
10.301.0004.2.041	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através do Programa "Saude Bucal"		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.800,00
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.728,00
		Anul.dotação	3.450,00
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.078,01
10.301.0029.2.048	Manutenção das Ações Primárias a saude, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	400.000,00
10.302.0004.2.050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.235,52
		Anul.dotação	120,00
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.056,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00258/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	2.750,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	2.200,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	100.000,00
10.302.0004.2.051	Incremento temporario de teto da media e alta complexidade MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	350,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			694.895,03
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0009.2.063	Manut. das ações de Cadastramento e reca dastramento de familia do CAD UNICO		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.379,90
08.244.0019.2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de protecção e Atendimento integral á Família/PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.756,78
		Anul.dotação	226,68
		Anul.dotação	369,67
		Anul.dotação	525,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	629,96
		Anul.dotação	1.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00258/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	750,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			190.637,99
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.575,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			62.575,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do De sporto e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.811,76
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			5.811,76
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Munic		
	ipal de Transportes e Vias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	80.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00258/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	2.246,18
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			83.246,18
TOTAL GERAL			2.364.752,71

Brejinho, 01 de Julho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00258/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.014	Conservação dos predios e logradouros Pu blicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49.000,00

15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação		
	o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
			50.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			100.000,00
1702000000	Outros Convênios dos Municípios		
			50.000,00
15 452 0024 2.012	Manut. dos Serv. de Limpeza Pública		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
26 782 0053 1.018	Melhoramento da Infraestrutura do trânsito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			429.000,00
DE:			
02 06.	Sec. Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino		
	fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100.000,00
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00258/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
12 361 0060 2.018	Func. do Ens. Fundam. Financ. com Rec. do FUNDEB 30%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			50.000,00
12 361 0060 2.019	Func. do Ens. Fundam. Financ. com Rec. Do FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			50.000,00
12 361 0060 2.020	Func. do Programa Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			50.000,00
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			50.000,00
			50.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Educação e Cultura			500.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
10 301 0004 2.040	Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de Apoio à Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			70.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			70.000,00
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00258/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0004.2.045	Incremento do Piso da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			100.000,00
10.301.0004.2.046	Manutenção das Ações do COVID-19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			100.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			5.752,71
10.301.0071.1.030	Aquis. de Veículos e Unidade móvel Médico Odontológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			100.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
10.302.0004.1.032	Reestruturação e Ampliação do Hospital Maternidade Maria das Neves		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			100.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			945.752,71
DE:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0019.1.037	Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000001	Transf. de Convênio União Ass. Social		
			100.000,00
16.482.0057.1.038	Const.e Reconstrução e Melhorias de Unid		
	ades habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			70.000,00
16.482.0057.1.039	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00258/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			270.000,00
DE:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolpimen		
18.544.0073.1.041	Perfuração e Instalação de Poços Tubular es		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
			20.000,00
20.605.0073.1.042	Construção e Instalação da Casa de Farin ha Comunitaria		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
20.605.0073.1.043	Aquisição de Equipamentos de Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			220.000,00
TOTAL GERAL			2.364.752,71

Brejinho, 01 de Julho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5AF9B07D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 259-2022

DECRETO Nro 00259/22, de 11 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 221.514,13 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 221.514,13 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$221.514,13 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Treze Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 11 de Julho de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00259/22 de 11 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	48.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			53.000,00
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Administração e planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			1.000,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de		
	Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			20.000,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.745,43
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	600,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00259/22 de 11 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0061 2.024	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	29.385,70
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			34.731,13
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção		
	Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	10,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	1.500,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	13.768,00
		Anul.dotação	13.482,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			74.760,00
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0304 2.061	Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.584,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00259/22 de 11 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.584,00
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.439,00
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			33.439,00
TOTAL GERAL			221.514,13

Brejinho, 11 de Julho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00259/22 de 11 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			10.000,00
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0004 2.037	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio psicossocial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		50.000,00
10 301 0004 2.045	Incremento do Piso da Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19		9.000,00
10 301 0029 2.048	Manutenção das Ações Primárias a saúde, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		14,13
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		2.500,00
10 305 0004 2.053	Manutenção das Ações do Programa de Vig. Epidemiológica e Controle de doença/END.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			111.514,13
DE:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
16.482.0057.1.038	Const.e Reconstrução e Melhorias de Unid ades habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00259/22 de 11 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16.482.0057.1.039	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			100.000,00
TOTAL GERAL			221.514,13

Brejinho, 11 de Julho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:223CCA55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 260-2022

DECRETO Nro 00260/22, de 20 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 195.393,74 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 195.393,74 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$195.393,74 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 20 de Julho de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00260/22 de 20 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			11.000,00
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			30.000,00
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.122.0071.2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	300,00

12 361 0060 2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	2.253,78
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	9.727,36
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			32.281,14

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	45.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			120.000,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.061	Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	390,00
08 244 0019 2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral á Família/PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	110,40
		Anul.dotação	1.612,20
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			2.112,60
TOTAL GERAL			195.393,74

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Brejinho, 20 de Julho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00260/22 de 20 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.727,36
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			14.727,36
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0029 2.048	Manutenção das Ações Primarias a saude, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			666,38
10 305 0004 2.053	Manutenção das Aç-es do Programa de Vig. Epidemiologica e Controle de doença/END.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			20.666,38
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0019 2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral á Família/PAIF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			50.000,00

08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			100.000,00
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 605 0073 1.043	Aquisição de Equipamentos de Produção		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			60.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			60.000,00
TOTAL GERAL			195.393,74

Brejinho, 20 de Julho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4C67539C

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N 262-2022**

DECRETO Nro 00262/22, de 01 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.090.565,04 (Dois Milhões, Noventa Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.090.565,04 (Dois Milhões, Noventa Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.090.565,04 (Dois Milhões, Noventa Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Agosto de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 1.002	Construção de Garagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuI.dotação	10.000,00
TOTAL Camara Municipal			10.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuI.dotação	2.279,48
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuI.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.279,48
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejament		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Administração e planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuI.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			10.000,00

PARA:			
02.04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04.123.0028.2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	300.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.410,80

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Finança			301.410,80
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	3.696,45
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.321,00
		Anul.dotação	4.790,00
		Anul.dotação	6.120,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	100.000,00
		Anul.dotação	4.698,00
		Anul.dotação	5.646,24
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			213.271,69
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.122.0071.2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.127,05

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	850,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	29.800,00
12.361.0060.2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	150.000,00
12.361.0060.2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	175.698,98
12.361.0061.2.024	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.993,70
		Anul.dotação	3.815,00
		Anul.dotação	8.067,80
12.362.0060.2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	8.780,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			491.132,53
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	450.000,00
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

Anul.dotação 10.275,30

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	110,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	90.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.750,00
		Anul.dotação	201,83
		Anul.dotação	100.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
10 305 0004 2.053	Manutenção das Ações do Programa de Vig. Epidemiológica e Controle de doença/END.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	150.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			948.337,13
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.061	Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	57,00
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	787,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			51.844,50
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvinen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			30.000,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.008,95
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			9.008,95
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transportes e Vias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	5.279,96
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			21.279,96
TOTAL GERAL			2.090.565,04

Brejinho, 01 de Agosto de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 1.001	Reforma do Predio Sede da Camara Municip		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Camara Municipal			10.000,00
			10.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
			50.000,00
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.008	Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM Federação dos Municípios do RN		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejaj			10.000,00
			10.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.646,24
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			25.646,24
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.010	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0057 1.012	Reforma e Adequação de praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1702000000	Outros Convênios dos Municípios		
			30.000,00
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Infraestrutura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.138,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1705000000	Transf Estados de Royalty Petróleo e Gás		
			20.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
15 452 0024 1.016	Modernização das Ações da limpeza Public a		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
15 452 0049 2.013	Manutenção, modernizar e ampliar as Açõe s da Rede Publica de Energia		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
			30.000,00
26 782 0053 1.018	Melhoramento da Infraestrutura do transito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			236.138,80
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			8.780,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0034 1.020	Ampliação da Frota Municipal do Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			30.000,00
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 361 0060 1.022	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
			20.000,00
12 361 0060 1.023	Reforma de Quadras de Esportes em Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educação		
			50.000,00
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			30.000,00
12 361 0060 2.022	Programa Brasil Alfabetizado		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			30.000,00
12 361 0061 2.024	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			30.000,00
12 361 0071 1.025	Reforma e Ampliar Escolas Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			20.000,00
12 365 0060 1.026	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			35.000,00
12 365 0060 1.027	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
12 365 0061 2.029	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			30.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			493.780,00
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
10.301.0004.2.039	Manutenção das Ações Primarias Previne B rasil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			25.000,00
10.301.0004.2.040	Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de A poio a Saude da Familia		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40.000,00
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10.301.0004.2.045	Incremento do Piso da Atenção Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			50.000,00
			80.000,00
10.301.0004.2.046	Manutenção das Ações do COVID-19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			20.000,00
10.301.0029.2.048	Manutenção das Ações Primarias a saude, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10.301.0031.1.029	Construção e Reforma de academias ao ar Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			30.000,00
10.302.0004.1.032	Reestruturação e Ampliação do Hospital M aternidade Maria das Neves		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			100.000,00
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde		
			30.000,00
10.302.0004.2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			40.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			50.000,00
10.302.0004.2.051	Incremento temporario de teto da media e alta complexidade MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			50.000,00
10 302 0031 1.034	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			30.000,00
10 305 0004 2.053	Manutenção das Ações do Programa de Vig. Epidemiológica e Controle de doença/END.			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde				895.000,00
DE:				
02.08.	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 0019 1.037	Construção da sede CRAS/Centro de Referência da Assistência Social			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1665000001	Transf. de Convênio União Ass. Social			50.000,00
08 244 0019 2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral à Família/PAIF			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS			30.000,00
08 244 0041 2.069	Promoção de Assistência Jurídica Gratuita			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			20.000,00
16 482 0057 1.039	Aquisição de Imóveis			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social				130.000,00
DE:				
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento			
18 544 0073 1.040	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
1700000000	Outros Convênios da União			30.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento			30.000,00
DE:			
02.10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 1.046	Reforma e Reativação do centro de Turismo de Brepinho		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		30.000,00
23 695 0079 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
23 695 0079 2.078	Apoio e promoção de eventos turísticos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento			120.000,00
DE:			
02.11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.050	Reforma de Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		60.000,00
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e Lazer			80.000,00
DE:			
02.15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Vias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00262/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			10.000,00
TOTAL GERAL			2.090.565,04

Brejinho, 01 de Agosto de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:06E435DF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 263-2022**

DECRETO Nro 00263/22, de 10 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 445.070,84 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Setenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 445.070,84 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Setenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$445.070,84 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Setenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Agosto de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00263/22 de 10 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.001,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.400,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			12.401,80
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.410,38
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			1.410,38
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	90.334,99
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	60.000,00
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	3.696,45
		Anul.dotação	10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00263/22 de 10 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			234.031,44
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	944,17
		Anul.dotação	473,09
12 361 0060 2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	436,60
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
12 361 0061 2.024	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de tran esporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.823,82
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	3.956,54
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			91.634,22
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00263/22 de 10 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0004 2.041	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através do Programa "Saude Bucal"		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	4.715,00
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			53.715,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0019 2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral á Família/PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	400,00
		Anul.dotação	1.778,00
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			21.878,00
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Munic ipal de Transportes e Vias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00263/22 de 10 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e	30.000,00
TOTAL GERAL	445.070,84

Brejo, 10 de Agosto de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00263/22 de 10 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0060.2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			10.000,00
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.041	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através do Programa "Saude Bucal"		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10.301.0004.2.042	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da Estrategia "Saude da Familia"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			30.000,00
10.301.0004.2.045	Incremento do Piso da Atenção Basica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10.301.0004.2.046	Manutenção das Ações do COVID-19		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			20.000,00
10.301.0029.2.048	Manutenção das Ações Primarias a saude, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
10.302.0004.2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00263/22 de 10 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10.305.0004.2.053	Manutenção das Aç-es do Programa de Vig. Epidemiologica e Controle de doença/END.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			210.000,00
DE:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.243.0027.2.056	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.070,84
08.243.0034.2.057	Manut.das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente de 07 a 14 anos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			20.000,00
08.243.0065.2.059	Apoio do Fundo da Infancia e do Adolescente/FIA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
08.244.0009.2.063	Manut. das ações de Cadastro e reca dastramento de familia do CAD UNICO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00

08 244 0013 2.066	Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
08 244 0019 2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral à Família/PAIF		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			8.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00263/22 de 10 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			103.070,84
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			20.000,00
20 605 0073 2.075	Criar a Exposição Anual de Animais e Pro dutos Agrícolas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
20 605 0073 2.076	Manter e Ampliar a participação no Progr ama "GARANTIA SAFRA"		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
20 605 0078 1.044	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			102.000,00
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Dsenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			20.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00263/22 de 10 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvi			20.000,00
TOTAL GERAL			445.070,84

Brejinho, 10 de Agosto de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:14BB7D12

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 264-2022**

DECRETO Nro 00264/22, de 30 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 597.695,16 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 597.695,16 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$597.695,16 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 30 de Agosto de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00264/22 de 30 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			20.000,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 122 0071 2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	237.800,00
12 361 0060 2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	2.113,08
		Anul.dotação	30.000,00
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.538,80
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			329.451,88
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00264/22 de 30 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.243,28
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	60.000,00
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			223.243,28
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			25.000,00

TOTAL GERAL

597.695,16

Brejinho, 30 de Agosto de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00264/22 de 30 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.1.013	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
15.451.0057.2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Infraestrutura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
15.452.0049.2.013	Manutenção, modernizar e ampliar as Açõe s da Rede Publica de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			80.000,00
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.122.0071.2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			7.000,00
12.361.0056.2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			40.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00264/22 de 30 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00
12.361.0060.1.023	Reforma de Quadras de Esportes em Escola s		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			30.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			50.000,00
12.361.0060.2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			30.000,00
12.361.0060.2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
			40.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			20.000,00
12.361.0060.2.020	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			10.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			327.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
10 301 0004 2.037	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de A poio psicossocial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00264/22 de 30 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0004 2.039	Manutenção das Ações Primarias Previne B brasil		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10 301 0071 1.030	Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico Odontologica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
10 302 0004 1.033	Reestruturação e manutenção do laborator io Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			100.000,00
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			695,16
20 605 0073 2.076	Manter e Ampliar a participação no Progr ama "GARANTIA SAFRA"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			10.695,16
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 2.078	Apoio e promoção de eventos turisticos		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			20.000,00
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0080 2.081	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00264/22 de 30 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do De sporto e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			20.000,00
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0083 2.084	Manutenção das Ações do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto/SAAE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			20.000,00
DE:			
02 16.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0071 1.053	Construção de Unidades Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			20.000,00
TOTAL GERAL			597.695,16

Brejinho, 30 de Agosto de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FFA2AC24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 266-2022

DECRETO Nro 00266/22, de 01 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.143.721,11 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.143.721,11 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.143.721,11 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Setembro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0038.2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			118.000,00
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
04.122.0038.2.007	Recolhimento previdenciário do INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	186.890,98
28.841.0038.2.009	Pag.dos Compromissos Pactuados em Cosern CAERN E Telefonia fixa		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
28.843.0042.1.008	pag. de contribuição a formação do patrimonio do servidor publico PASEP		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.500,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.006,17

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			541.397,15

PARA:			
02.04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04.123.0028.2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e		
	Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			10.000,00
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	167.663,21
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			277.663,21
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.122.0071.2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	1.985,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	8.695,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	8.491,85
		Anul.dotação	5.873,40
		Anul.dotação	100.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	1.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.236,03
12.361.0060.2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	14.678,23
		Anul.dotação	27.243,57
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	179.240,88
12.361.0060.2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	300.000,00
		Anul.dotação	204.558,51
12.361.0061.2.024	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	40.000,00
12.362.0060.2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	36.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.365.0060.2.026	Func.das Atividades do Ensino Infantil-70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	53.450,02
12 365 0060 2.028	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	265,81
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			1.054.118,30
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primarias a Saude, atraves da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	57.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.600,00
10 301 0004 2.042	Manutenção das Ações Primarias a Saude, atraves da Estrategia "Saude da Familia"		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	150.000,00
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	70.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	80.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			646.600,00
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			107.000,00
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.782,47
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	150.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			292.782,47
PARA:			
02.10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		

23 695 0079 2.077	Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	80.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			80.000,00
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Munic ipal de Transportes e Vias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.159,98
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			16.159,98
TOTAL GERAL			3.143.721,11

Brejinho, 01 de Setembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.011	Revitalizar os Cemiterios Publicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
15 452 0024 2.012	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15 452 0049 2.013	Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			220.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0034 1.020	Ampliação da Frota Municipal do Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			40.000,00
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			40.000,00
12 361 0060 1.021	Instalação de Laboratorios de Tecnologia e Inovação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1570000000	Transferência de convênio União/Educação		40.000,00
12 361 0060 1.023	Reforma de Quadras de Esportes em Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educação		40.000,00
12 361 0060 1.024	Modernização de Salas de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		50.000,00
12 361 0060 2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		20.000,00
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. Do FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF		20.000,00
12 361 0060 2.021	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		20.000,00
12 361 0060 2.022	Programa Brasil Alfabetizado		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		20.000,00
12 361 0071 1.025	Reforma e Ampliar Escolas Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		40.000,00
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
12 365 0060 1.026	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			1.050.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.037	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio psicossocial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		30.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0004 2.039	Manutenção das Ações Primárias Previne Brasil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			20.000,00
10 301 0004 2.040	Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de Apoio a Saude da Família			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			40.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			3.721,11
10 301 0004 2.042	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da Estratégia "Saude da Família"			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			20.000,00
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			30.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo			
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação			20.000,00
10 301 0004 2.045	Incremento do Piso da Atenção Basica			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			20.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19		80.000,00
10 301 0004 2.046	Manutenção das Ações do COVID-19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		60.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		10.000,00
10 301 0029 2.048	Manutenção das Ações Primarias a saude,atraves do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		40.000,00
			100.000,00
10 301 0071 1.030	Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico Odontologica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		10.000,00
			10.000,00
10 302 0004 1.031	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
10 302 0004 1.032	Reestruturação e Ampliação do Hospital Maternidade Maria das Neves		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1631000000	Transferência de convênio União/Saúde			100.000,00
------------	---------------------------------------	--	--	------------

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 302 0004 1.033	Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		50.000,00
10 302 0004 2.049	Transferencia de recursos a Prestadores de Serviços		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		20.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		20.000,00
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19		40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		40.000,00
10 302 0004 2.051	Incremento temporario de teto da média e alta complexidade MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		40.000,00
10 305 0004 2.053	Manutenção das Aç-es do Programa de Vig. Epidemiologica e Controle de doença/END.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.423.721,11
DE:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0027 2.056	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0013 2.066	Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		10.000,00
08 244 0019 1.037	Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistencia Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000001	Transf. de Convênio União Ass. Social		40.000,00
08 244 0041 2.069	Promoção de Assistencia Juridica Gratuita		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
16 482 0057 1.038	Const.e Reconstrução e Melhorias de Unidades habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			120.000,00
DE:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
18 544 0073 1.041	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		20.000,00
20 605 0052 2.074	Modernização da Feira Livre		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
20 605 0073 1.042	Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		

20 605 0073 1.043	Aquisição de Equipamentos de Produção		40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
20 605 0073 2.075	Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0078 1.044	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			130.000,00
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 1.046	Reforma e Reativação do centro de Turismo de Brejinho		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
23 695 0079 2.078	Apoio e promoção de eventos turísticos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			70.000,00
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0080 2.081	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
27 812 0081 1.050	Reforma de Ginásio Poliesportivo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			130.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00266/22 de 01 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			3.143.721,11

Brejinho, 01 de Setembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B5371C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 269-2022

DECRETO Nro 00269/22, de 30 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 179.926,45 (Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 179.926,45 (Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$179.926,45 (Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 30 de Setembro de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00269/22 de 30 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			50.000,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	14.898,45
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			34.898,45
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0004 2.044	Func.do Programa Saude na Escola - Pse		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.900,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00269/22 de 30 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			53.900,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.063	Manut. das ações de Cadastramento e recadastramento de família do CAD UNICO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.900,00
		Anul.dotação	1.022,00
08 244 0019 2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral à Família/PAIF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	21.890,00
		Anul.dotação	14.116,00
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.200,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social	41.128,00
TOTAL GERAL	179.926,45

Brejinho, 30 de Setembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00269/22 de 30 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			926,45
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			926,45
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 365 0061 2.029	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			10.000,00
13 392 0062 2.033	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
13 392 0062 2.035	Manutenção e modernização da Banda de música infantil juvenil		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			25.000,00
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primárias a Saúde, através da "Farmácia Básica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
10 301 0004 2.038	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00269/22 de 30 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0031 1.029	Construção e Reforma de academias ao ar Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			10.000,00
10 305 0004 2.053	Manutenção das Ações do Programa de Vig. Epidemiológica e Controle de doença/END.		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			50.000,00
DE:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0019 2.067	Man. das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento integral à Família/PAIF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
DE:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
18 544 0073 1.040	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
20 122 0073 2.073	Func.das Ativ.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
			20.000,00
20 605 0052 2.074	Modernização da Feira Livre		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			65.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00269/22 de 30 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 2.078	Apoio e promoção de eventos turísticos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			5.000,00
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do De sporto e Lazer		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			4.000,00
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0083 2.084	Manutenção das Ações do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto/SAAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			10.000,00
DE:			
02 16.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0078 1.054	Instalação do Sistema de Saneamento Basi co		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			10.000,00
TOTAL GERAL			179.926,45

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00269/22 de 30 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Brejinho, 30 de Setembro de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6EEC9C0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- CARAÚBAS INUNDADA DE LUZ 2022 - EDITAL DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2ª EDIÇÃO - EDITAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis que a regem, torna público o presente edital visando a realização do **concurso natalino de ornamentação do comércio e residências edição 2022** do município de Caraúbas/RN, a fim de incentivar a população e o comércio a promover a beleza, a magia e garantir a tradição dos festejos de fim de ano por toda a cidade.

Para tanto foi idealizado o projeto cultural “CARAÚBAS INUNDADA DE LUZ” que terá em sua segunda etapa a caracterização do comércio e residências locais.

- A ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022:

Trata-se de um evento realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

– DOS OBJETIVOS

Resgatar o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade;

Realização de concurso voltado para caracterização e ornamentação do comércio e residências da zona urbana de Caraúbas/RN;

2.3. Oportunizar aos comerciantes e residentes do município o estímulo e a criatividade voltados para a caracterização do comércio e residências no mês de dezembro do corrente ano;

2.4. Fazer com que estes possam interagir por meio de seus comércios e residências com a população neste período, atraindo olhares voltados às ruas de nossa cidade;

2.5. Valorizar a decoração natalina como forma de cultura a ser preservada e incentivar o espírito de natal, que antecede as comemorações natalinas.

2.6. Será concedido, com recursos do Tesouro Municipal, premiação exclusiva pela caracterização, em colocação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e comissão julgadora entre os inscritos.

- DO CONCURSO

Poderão participar do concurso os imóveis residenciais e estabelecimentos comerciais.

O concurso será dividido em duas categorias:

Residencial

Comercial

Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no Município de Caraúbas/RN;

O tema da decoração deverá ser única e diretamente ligado ao Natal e suas manifestações;

O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha;

O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e prazo máximo para completar a decoração;

4 – INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: De 28/11/2022 a 16/12/2022;

4.2. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no cronograma de prazos deste edital, começando às 08h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 12:00h, no último dia de prazo.

4.3. As inscrições deverão ser feitas pela internet ou sede da Secretaria Municipal, na Prefeitura, mediante o preenchimento e envio do formulário em anexo (ANEXO I ou ANEXO II) digitalizado, através do e-mail: **cultura.caraubas@gmail.com** e envio da documentação constante no item 4.4 deste edital.

4.4. Deverão ser fornecidos, na inscrição, os Dados Pessoais e Bancários do responsável, anexadas cópia do CPF, RG e endereço do comércio e responsável, assim como responsável pela residência necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

4.5. Ao inscrever-se para participar do Concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão Organizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e fotografias em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação do concurso por tempo indeterminado.

4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas no presente regulamento.

4.7. Divulgação da relação de inscritos: **Dia 16/12/2022 após às 17:00h;**

5 – DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

5.2 Para a apuração de resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o Voto de Minerva.

5.4 Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), **não podendo ser fracionada.**

6 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora na Visita realizada no comércio, levará em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

Crítérios	Pontuação máxima
a) Espírito Natalino	10 pontos
b) Originalidade e Criatividade	10 pontos
c) Iluminação	10 pontos

6.2. Entende-se por:

I - Tema: “**CARAÚBAS INUNDADA DE LUZ**”

II - **Espírito Natalino:** Evidenciar a essência do natal, tendo como foco principal a encarnação do verbo de Deus na história humana;

III - **Originalidade e Criatividade:** criar, ousar, renovar, fazer o diferencial;

IV - **Iluminação:** Promover o uso eficiente da iluminação diretamente ligada ao espírito natalino.

6.3. Caberá ao estabelecimento ou residência participante mostrar a criatividade voltado para caracterização de seu prédio com tema;

7 – DA AVALIAÇÃO

7.1 – Cada participante deverá preparar a ornamentação de seu comércio/loja ou residência **até 19 de dezembro de 2022;**

7.2 – A Comissão de Avaliação fará a verificação de cada categoria nas seguintes datas:

I – Residências: Dia 19/12/2022 a partir das 18:00h

II – Comércio: Dia 20/12/2022 a partir das 18:00h.

7.3 – A comissão levará até 20 minutos em cada local para adequada avaliação;

8 - DA PREMIAÇÃO

8.1 – O resultado final do Concurso será divulgado no **dia 22 de dezembro de 2022** dentro da programação do Natal Criança Feliz, que será realizado na Praça Elizabeth Elita de Lima.

8.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

PREMIAÇÃO COMÉRCIO/LOJA:

- 1º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 2º lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 3º lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PREMIAÇÃO RESIDÊNCIA:

- 1º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 2º lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 3º lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

8.3. Para o recebimento da premiação devida, o responsável pela loja/comércio ou residência, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos no ato da inscrição.

8.4. O resultado será divulgado dia 23/12/2022, em diário oficial e prazo do pagamento da premiação será até o dia 30/12/2022.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Durante as visitas da Comissão de Avaliação, comerciantes de outras lojas inscritas não poderá fazer qualquer tipo de interferência, sobre pena de que sua loja ou residência inscrita seja penalizada resultando na perda de pontos.

9.2 – Se for constatado pela Comissão de Avaliação ou Comissão Organizadora do Concurso qualquer tipo de combinações, acordos ou favorecimentos entre comércios participantes os envolvidos inscritos serão desclassificados.

10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 31 de dezembro de 2022, correndo o risco, do ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento desse prazo.

10.2 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

10.3 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

10.4 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT será responsável pela organização deste concurso e, através de seu Secretário, nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 16 de dezembro de 2022.**

10.5 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a serem classificadas conforme abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2094 – Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

11.1 - O pagamento da premiação exclusiva por participação será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade ou representante do comércio/loja ou residente, a ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição;

11.2 - Somente serão consideradas as inscrições feitas através do endereço eletrônico ou físico da prefeitura atendendo as exigências constantes nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do presente edital;

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

EDITAL 003/2022**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

CATEGORIA: COMERCIANTE / LOJISTA	
DADOS INFORMATIVOS	
1.1 - Nome Responsável:	
1.2 - Nome Estabelecimento:	
1.3 - RG:	
1.4 - CPF:	
1.5 - Endereço Estabelecimento:	
1.6 - Ponto de Referência:	
1.7 - E-MAIL:	
1.8 - Celular:	
DECLARAÇÃO	
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 003/2022	
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.	
DADOS BANCÁRIOS	
Conta nº _____ () Corrente () Poupança Variação _____	
Agência: _____	
Banco: _____	
Local e data	3.5 Assinatura obrigatória do(a) proponente

EDITAL 003/2022

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: RESIDENCIAL	
• DADOS INFORMATIVOS	
1.1 - Nome Responsável:	
1.2 - Endereço:	
1.3 - Ponto de Referência:	
1.3 - RG:	
1.4 - CPF:	
1.5 - E-MAIL:	
1.6 - Celular:	
• DECLARAÇÃO	
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 003/2022	
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.	
DADOS BANCÁRIOS	
Conta nº _____ () Corrente () Poupança Variação _____	
Agência: _____	
Banco: _____	
Local e data	3.5 Assinatura obrigatória do(a) proponente _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6CB9CB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.944, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.944, de 18 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 810.420,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 810.420,00 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					810.420,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					33.600,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				33.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.500,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					72.700,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				72.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					54.000,00
	2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral				54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					48.000,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					20.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		CIVIL			7.000,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					248.920,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				248.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	107.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	141.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20,00
02 .027 SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE					4.000,00
	2128 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Baixo Vale				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					322.200,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				322.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	221.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.200,00
Anexo II (Redução)					810.420,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					421.776,00
	1025 Construção e Recuperação de Estradas				212.991,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	71.497,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	71.496,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	49.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17030000	0001	19.999,00
	1026 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				63.790,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.791,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	33.999,00
	1190 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				144.995,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	49.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	49.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,00
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					14.126,00
	2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral				14.126,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	466,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.318,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.999,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					42.064,00
	1126 Implantação e Manutenção - Projeto DELAS				6.095,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.999,00
	1132 Implantação e Manutenção - Projeto Qualifica Mulher				11.097,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.999,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				6.032,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	53,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	921,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	325,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.069,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	1143 Implantação e Manutenção - Patrulha Maria da Penha				3.846,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	249,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.999,00
	1144 Implantação e Manutenção - Projeto " Minha Quilombola"				14.895,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.599,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	99,00
	1145 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					190.391,00
	1107 Apoio Comunicação Integrada e Cidadã				62.867,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.870,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				127.524,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.399,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.677,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.459,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					30.163,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				30.163,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.009,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	96,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.819,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					107.900,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				107.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	107.900,00
02 .027 SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE					4.000,00
	2128 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Baixo Vale				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:567ED85E

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 3.946, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 3.946, de 21 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					13.300,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				13.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	13.300,00
Anexo II (Redução)					
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					13.300,00
	1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos				13.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	13.300,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A26C5033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 189, de 21 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 101.660,00 (cento e um mil, seiscentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					101.660,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				20.845,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.845,09
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS				1.299,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.299,91
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				79.515,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	79.515,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					101.660,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				13.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.046,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.614,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3º				50.000,00

	Região/HMPAO	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	50.000,00
--	--------------	--	----------	------	-----------

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1FA9F311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 190, de 21 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 55,86 (cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55,86
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					55,86
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças				55,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55,86
Anexo II (Redução)					55,86
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					55,86
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças				55,86
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	55,86

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:223C92AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 188, de 18 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.213,00 (quatro mil, duzentos e treze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.213,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					4.213,00

SOCIAL						
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS					4.213,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	15000000	0001	4.213,00
Anexo II (Redução)						4.213,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						4.213,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social					4.213,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	15000000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	16600000	0001	216,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	999,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2163DCD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 192, de 21 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 101.398,00 (cento e um mil, trezentos e noventa e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					101.398,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					101.398,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				101.398,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	101.398,00
Anexo II (Redução)					101.398,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					101.398,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				101.398,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101.398,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7D5BE4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 193, de 21 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0DABE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 191, de 21 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.250,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					9.250,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				9.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.250,00
Anexo II (Redução)					9.250,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					9.250,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				5.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	773,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	149,00
	1096 Programa de Criação do Conselho Municipal de Turismo				1.874,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.874,00
	1101 Programa de Revitalização do Roteiro dos Engenheiros				1.456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	457,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EEC49D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
PORTARIA Nº 187, de 18 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 42.765,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de novembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.765,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					42.765,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				9.538,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.538,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	600,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				25.957,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.957,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				6.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.670,00
Anexo II (Redução)					42.765,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					42.765,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				2.090,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.090,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				3.455,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.406,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.049,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				720,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	720,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71FE6732

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 /2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000 Fone (84) 3274-5944 – Fax: 3274-5944 – CNPJ: 12.113.794/0001-89

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 /2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para profissionais de nível superior, técnico, médio e elementar com vistas ao preenchimento de vagas da Atenção Primária, Atenção Especializada e prisional, regendo-se pelas disposições do presente Edital e pelas normas do Ministério da Saúde, Legislação Municipal, e a Lei Complementar nº 21/2019, Lei Complementar nº 26/2019, Lei Complementar nº 23, Lei Complementar nº 15/2018 e Lei Complementar nº 34/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para atender a demanda de serviços de saúde oriundos da Atenção primária, Atenção especializada e Sistema Prisional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará – Mirim. Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer suas atividades nas áreas de:

a) Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal);

- b) Atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades)
- c) Rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira)
- d) Sistema Prisional

1.2. A remuneração e a carga horária das atividades, serão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 1º, §1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.4. A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

2.1. Os profissionais serão selecionados para atuarem:

- a) Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal);
- b) Atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades);
- c) Rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira) e
- d) Sistema Prisional;

2.2 RELACÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.2.1 – ÁREA URBANA

- a) **Região 01:** Bela Vista, Vale do Amanhecer, Novos Tempos;
- b) **Região 02:** Nova descoberta, São Geraldo, Nova Ceará Mirim, Barretão, Santa Paula, Cinco Bocas (Caps II);
- c) **Região 03:** Planalto, Cohab (Centro de Saúde, Caps AD, Hospital Dr. Percílio);

2.2.2 – ÁREA RURAL

- a) **Região 04 (Baixo Vale):** Rio dos Índios, Coqueiros, Alto do Sítio, Boa Vista, Aningas;
- b) **Região 05 (Litoral):** Caiana, Muriú e Jacumã;
- c) **Região 06:** Lagoa do Cosmo, Primavera, Gravatá, Riachão, Tamanduá, Projeto Santa Águeda e Minamora (Sistema Prisional);
- d) **Região 07:** Várzea de Dentro, Capela, Matas e Mineiros;
- e) **Região 08:** Lagoa Grande, Tabuão e Massangana;
- f) **Região 09:** Ponta do Mato, Primeira Lagoa;
- g) **Região 10:** Massaranduba;

2.2.3. O detalhamento das vagas por região encontra-se no ANEXO IX.

2.2.4. Cumprirão as atividades, conforme os termos da Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica. A Atenção Especializada e Saúde Prisional cumprirão suas atividades, conforme os termos da Legislação Federal estabelecida para cada serviço pelo Ministério da Saúde.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

3.1. Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma prevista neste Edital e poderão ser convocados de forma imediata, apresentando toda documentação exigida em ato de convocação, incluindo, nestes, os registros da comissão, quando exigido para o exercício do cargo;

3.2. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado;

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido neste edital, conforme necessidade e conveniência administrativa;

3.4. Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

3.5. Os candidatos devem estar na lista classificatória final;

3.6. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente;

3.7. Será realizada avaliação curricular, desde o nível de instrução do candidato a sua experiência em serviços de saúde na função pretendida;

3.8. Na hipótese do item anterior, os candidatos que forem classificados além do número de vagas ofertadas por este edital, formarão cadastro reserva para um possível chamamento mediante a necessidade justificada;

3.9. O resultado final e as convocações serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

3.10. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, publicado em Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração;

3.11. Se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados, poderão ser chamados a critério da necessidade do município, durante o período de validade estabelecido para este processo seletivo não gerando, para o município de Ceará-Mirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados;

3.12. O valor da remuneração será estabelecido, conforme informações presentes neste Edital, em acordo com a legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de Lei e os prestadores de serviço não farão jus ao 13º salário;

3.13. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas serão divulgados Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

4.2. O candidato para concorrer a uma das vagas do processo seletivo, deve preencher as condições especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Fotocópia do RG e CPF frente e verso;
- c) Fotocópia do comprovante de residência;

- d) Currículo vitae com documentos comprobatórios;
 e) Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe quando for o caso;
 f) Certificado de Conclusão de curso frente e verso;

4.3. Os requisitos e escolaridade listados abaixo:

ESCOLARIDADE	REQUISITOS
Nível fundamental	Exigência mínima de Certificado ou Diploma de conclusão do ensino fundamental. Ter cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino; Estar quite com a Justiça Eleitoral; Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei nº 6.368 de 21/10/1976. 4.5. Cada candidato só poderá concorrer a uma única inscrição.
Nível médio/técnico	O Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, Certificado de conclusão do curso técnico e registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido.
Nível superior	O diploma de Ensino Superior Completo e o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

- 4.4. Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;
- 4.5. A comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento;
- 4.7. A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será realizada através do site da prefeitura, <https://cearamirim.rn.gov.br/>, onde estará disponível o link para inscrição, no dia 22 de novembro de 2022, a partir de 00h:00min até 23h:59min do dia 22 de novembro de 2022;
- 4.8. A entrega das documentações solicitadas na primeira fase, ocorrerão no Cêu das Artes Ceará- Mirim RN - Geral em Ceará-Mirim localizada no endereço Rua Touros, 115, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, pelo candidato ou responsável através de instrumento procuratório, nos dias 23 de novembro de 2022 à 25 de novembro de 2022, das 08h:00min às 14h:00min;
- 4.9. O candidato deverá entregar presencialmente ou através de seu representante legal, todas as documentações solicitadas na primeira fase, comprovante de inscrição, currículo atualizado junto com toda a documentação comprobatória, sob pena de não aceitação pela comissão da inscrição;
- 4.10. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato;
- 4.11. O envio de todos os documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado;
- 4.12. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos;
- 4.13. As inscrições ocorrerão por 02 (dois) dias, contados a partir da publicação deste edital;
- 4.14. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para Contratação no site, no ato da inscrição;
- 4.15. A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios;
- 4.16. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e apresentá-lo no ato da entrega dos documentos, conforme item 4.8, deste edital;
- 4.17. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencher esse documento oficial da forma definida, formato pré-estabelecido no site oficial eletrônico disponibilizado para inscrição e/ou fornecer dados falsos;
- 4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento;
- 4.19. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico com seu NOME COMPLETO e demais dados pessoais requeridos, bem como deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção no último dia de inscrição;
- 4.20. O candidato deverá escolher no ato da inscrição a região na qual irá concorrer a vaga, conforme ANEXO IX;
- 4.21. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- 4.22. As inscrições que não forem identificadas devido a erro nas informações de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido;
- 4.23. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 4.24. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;
- 4.25. O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações, essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame;
- 4.26. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes;
- 4.27. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição;
- 4.28. As vagas, funções, carga horária, remuneração, estão estabelecidas no quadro a) a seguir;
- 4.29. Havendo cargos com apenas uma vaga será destinada ao quadro de vagas da ampla concorrência, levando em consideração a natureza do cargo e funções exercidas;
- 4.29. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para Contratação no site da inscrição;
- 4.30. As atribuições das funções temporárias e sua discriminação sumária de atividades, serão regidas pela lei do município de Ceará mirim e em sua omissão será aplicada lei federal que rege as atribuições/atividades da categoria do cargo ou estabelecido no Código brasileiro de Ocupações-CBO oudo Respetivo conselho de classe, conforme ANEXO I;
- 4.31. Os profissionais da saúde no âmbito do município de Ceará mirim, com carga horária de 40 (quarenta) horas, poderão requerer redução de carga horária para 30 (trinta) horas, a depender da conveniência da administração pública, com redução proporcional dos vencimentos, conforme lei complementar nº 34/2021;

a) Quadro de vagas por categoria profissional

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
AGENTE DE ZONÓSES	40 horas	1.212,00	1	1	2
ARTESÃO	40 horas	1.212,00	1	1	2
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	2.000,00	6	1	7
AUXILIAR DE COZINHA	40 horas	1.212,00	9	1	10
AUXILIAR DE DENTISTA	40 horas	1.212,00	33	2	35
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 horas	1.212,00	4	1	5
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 horas	1.212,00	2	1	3
AUXILIAR OPERACIONAL	40 horas	1.212,00	64	4	68
CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas	2.666,66	22	2	24
CIRURGIÃO DENTISTA	20 horas	1.845,00	7	1	801
COPEIRO	40 horas	1.212,00	9	1	10
COZINHEIRO	40 horas	1.212,00	9	1	10
EDUCADOR FÍSICO	40 horas	2.000,00	1	1	2
ENFERMEIRO	40 horas	2.666,66	27	2	29
FARMACÊUTICO	40 horas	2.666,66	2	1	3
FISIOTERAPEUTA	40 horas	2.666,66	7	1	8
FONO AUDIÓLOGO	40 horas	2.666,66	4	1	5
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 horas	10.000,00	28	2	30
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO NEFROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20 horas	5.000,00	2	1	3
MÉDICO ORTOPEDISTA	20 horas	5.000,00	2	1	3
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1	1	2
MÉDICO PEDIATRA	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA	20 horas	5.000,00	4	1	5
MÉDICO REUMATOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO UROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1	0	1
MÉDICO VETERINÁRIO	20 horas	3.000,00	1	0	1
NUTRICIONISTA	40 horas	2.000,00	2	1	3
PEDAGOGO	40 horas	2.000,00	3	1	4
PSICÓLOGO	40 horas	2.666,66	4	1	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas	1.212,00	114	6	120
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40 horas	1.212,00	2	1	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 horas	1.212,00	3	1	4
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	9	1	10
BIOQUÍMICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	2	1	3
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	7	1	8
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.300,00	38	2	40
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.500,00	38	2	40
MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1	0	1
MÉDICO FATURISTA PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1	0	1
PSICÓLOGO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	3	1	4
MÉDICO DO TRABALHO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1	0	1

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, exceto nos casos em que há somente uma vaga por cargo, onde a concorrência será ampla;

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018;

5.3. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função;

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- declarar -se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- apresentar laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a provável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado;
- os laudos serão submetidos a médico do trabalho que avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades;
- caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado;
- o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

5.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição;

5.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior;

5.7. Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato;

- 5.8. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior;
- 5.9. Se, quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados prioritariamente os candidatos que compõem a listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação disposta no resultado final;
- 5.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos;
- 5.11. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

- 6.1. São critérios de pontuação a qualificação e a experiência profissional do candidato em serviços de saúde no cargo pretendido;
- 6.2. Serão considerados como qualificação/experiência profissional, cursos de especialização correlacionados ao cargo pretendido, estágio não obrigatório e experiência de trabalho na área almejada;
- 6.3. Para os cargos, serão aceitos para pontuação:
- a) Certificado de curso de especialização (mínimo 360 horas-aula por certificado), na área relacionada à função pleiteada, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente;
- b) O estágio não obrigatório comprovado através de documento em papel timbrado, citando expressamente em seu conteúdo que se trata de estágio não obrigatório, correspondendo ao período mínimo de um ano, sendo necessário que o documento contenha expressamente em seu conteúdo as datas de início e de término, código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo;
- 6.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação para períodos concomitantes;
- a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, especificando o período (dia, mês e ano de início e término) e a função desempenhada;
- b) Declaração comprobatória de tempo de serviço firmada por instituição, emitida em papel timbrado, especificando a função desempenhada e contendo dia, mês e ano de início e de fim da atividade, caso contrário, não haverá possibilidade de contar o número de dias para pontuação sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo;
- 6.5. Na hipótese do candidato ainda estar exercendo a atividade, a data de publicação deste edital será considerada como data de término da experiência profissional;
- 6.6. Para adquirir a pontuação referida no ANEXO II é preciso que o candidato insira todos os seus respectivos diplomas/certificados especificadas, podendo para isso utilizar aplicativos de juntada de documentos em formato PDF, para upload de arquivo único no formulário eletrônico, disponível no site de Processo Seletivo;
- 6.7. Após encerramento do período de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;
- 6.8. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados;
- 6.9. Não serão computados os documentos apresentados por e-mail ou outra forma diversa da exigida por este edital;
- 6.10. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital;
- 6.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação, ficando sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis;
- 6.12. Na publicação do resultado final deste processo seletivo, no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, constará a identificação dos candidatos por ordem de classificação.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES

7.1. DA PRIMEIRA ETAPA:

7.1.2. MÉDIA MÁXIMA 4,0

7.1.3. Análise de currículos, que terá média máxima de 4,0 (quatro) pontos, levando em consideração os critérios elencados no ANEXO II (critérios para análise de currículo com respectivos documentos comprobatórios);

7.1.4. Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência

profissional na área em que irão atuar, como também sem a respectiva comprovação, serão desclassificados;

7.1.5. Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que no ato da inscrição tiverem apresentado todos os documentos comprobatórios;

7.1.6. Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais;

7.1.7. Os pontos referentes ao tempo de atuação e experiência, serão cumulativos até o limite máximo de 03 (três) pontos;

7.2. DA SEGUNDA ETAPA

7.2.1. Etapa de caráter classificatório

7.2.2. MÉDIA MÁXIMA 6,0

7.2.3. A entrevista será realizada por uma equipe designada, presencialmente a critério da Secretaria Municipal de Saúde e será mensurada de acordo com o ANEXO III. Fica estabelecido o tempo de 10 minutos para cada entrevista;

7.2.4. A entrevista será realizada pela comissão que avaliará através de perguntas na área em que o candidato pretende atuar, priorizando experiência, habilidade profissional para a realização das funções que irá desempenhar;

7.2.5. O não comparecimento do candidato (a) no local, forma e dia determinado para a segunda etapa (entrevista individual), do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso;

7.2.6. As entrevistas serão realizadas no Céu das artes Ceará-Mirim RN - Geral em Ceará-Mirim localizada no endereço R. Touros, 115, Ceará-Mirim - RN, 59570-000.

7.2.7. O local da entrevista poderá sofrer modificações a critério da administração pública que com antecedência informará para os candidatos, qualquer alteração, através do endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na classificação para a segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

a) Maior pontuação de experiência de trabalho para a área afim a qual o candidato concorrerá;

b) Idade;

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Poderão ser interpostos recursos em até 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo no endereço eletrônico;
- 9.2. A interposição de recurso deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** no site do Processo Seletivo, em campo próprio para esse fim;
- 9.3. O resultado final, após análises dos recursos, será publicado no Diário Oficial assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, seguindo o cronograma do Anexo IV;
- 9.4. Os prazos para respostas dos recursos serão de 02 (dois) dias, conforme demonstrado no cronograma do Anexo IV.

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A publicação do resultado final será feita em duas listas:

- a) Ampla concorrência;
- b) Pessoas com deficiência;

10.2. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e divulgado no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

11. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

11.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria de Saúde do município, através de publicação no Diário Oficial do Município assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

11.2. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço;

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

11.4. A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Secretaria do Município de Ceará- Mirim para contratação, sendo necessário apresentar os documentos listados na publicação da convocação de modo presencial, conforme estabelecido no ato convocatório;

11.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital;

11.6. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas neste edital, não terão direito líquido e certo a contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo a Secretaria de Saúde do Município de Ceará- Mirim, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva;

11.7. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço;

11.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade do serviço e interesse da administração pública;

11.9. A comissão designada realizou a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria do Município de Ceará- Mirim e observada a necessidade da Administração;

11.10. Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem a convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato;
- b) quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.

11.11. Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade.

11.12. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das suas atribuições poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ceará- Mirim não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a própria publicação no Diário Oficial da FEMURN, servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre comissão e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.

12.3. A qualquer tempo, poder-se anular a inscrição e/ou rescindir o contrato do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.4. Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

12.5. Durante o período em que permanecer no contrato, o contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

12.6. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/ relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e os critérios de desempate.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, obedecendo aos prazos de republicação.

12.8. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

12.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Ceará- Mirim não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgada em sites de terceiros.

12.10. A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.11. As convocações devem obedecer rigorosamente ao percentual estabelecido em 5% nas convocações de pessoas com deficiência, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total geral de candidatos convocados em cargos análogos.

12.12. Os candidatos que não atenderem às convocações, serão substituídos por candidatos de cargos análogos na mesma lista específica, caso ainda prevaleça a necessidade do serviço.

- 12.13. No momento da substituição de convocados eliminados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os de ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem de classificação.
- 12.14. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, não podendo tal conta ser conjunta.
- 12.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 12.16. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;
- 12.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pelo Secretário Municipal da Saúde de Ceará-Mirim;
- 12.18. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo;
- 12.19. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Ceará Mirim, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.20. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;
- 12.21. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, além de ter responsabilidade exclusiva de manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação com candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação;
- 12.22. Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades, conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Saúde. Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens: Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal;
- 12.23. O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual;
- 12.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública;
- 12.25. Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente;
- 12.26. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente publicado em no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate;
- 12.27. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;
- 12.28. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, **VARAS DA COMARCA DE CEARÁ MIRIM** a que couber por distribuição legal.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Adjunta de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Agente de Zoonoses: 40h.

Valor Remuneração R\$: 1.212,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Artesão: 40h.

Valor Remuneração R\$: 1.212,00;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 13.180 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015: Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Assistente Social: 40h.

Valor Remuneração R\$: 2.000,00.

Assistente Social Plantonista: plantão de 12h. Valor da Remuneração R\$: 210,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 8.662 DE 07 DE JUNHO DE 1993: Constituem atribuições privativas do Assistente Social de coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes

ao Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos semelhantes sobre assuntos de Serviço Social; fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas, ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Auxiliar de Cozinha: 40h.

Valor Remuneração R\$:1.212,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES – CÓDIGO 513505:

Higienizar e organizar o ambiente de trabalho; Acender o fogo ou ligar equipamentos, controlando a temperatura para diversos tipos de preparo; Coletar amostras para análises laboratoriais; Realizar descarte adequado de resíduos; Controlar o estoque de produtos para as produções; Organizar o estoque de produtos para as produções; Armazenar os insumos, identificar e monitorar a temperatura adequada; Preencher relatórios operacionais sobre os processos; Pré-preparar os alimentos para as produções culinárias do cardápio; e Preparar as produções culinárias básicas; Conservar e manter os equipamentos e maquinários de cozinhas;

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Auxiliar de Dentista: 40h.

Valor Remuneração R\$:1.212,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 11.889 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008:

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Auxiliar de Farmácia: 40h.

Valor Remuneração R\$:1.212,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES – CÓDIGO 4-51.70:

Colocar etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazena os produtos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e permanente atendimento aos fregueses; zela pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e uso; limpar frasco, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; atende os fregueses, verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos; registra os produtos fornecidos e a importância das vendas, servindo-se de talão apropriado, para possibilitar cobrança e os controles financeiros e de estoques. Pode preparar produtos não-medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, e vender artigos de perfumaria, tais como de toucador, aparelhos e lâminas de barbear e perfumes.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Auxiliar de Laboratório: 40h.

Valor Remuneração R\$: 1.212,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES – CÓDIGO 5152-10:

Coletar material biológico, orientando e verificando o preparo do paciente para o exame. Auxiliar os técnicos no preparo de vacinas, aviam fórmulas, sob orientação e supervisão. Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados; organizar o trabalho; recuperar material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Auxiliar de Operacional: 40h.

Valor Remuneração R\$: 1.212,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES - CÓDIGO 5142:

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zela pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Cirurgião Dentista: 40h

Valor Remuneração R\$2.666,66;

Cirurgião Dentista: 20h - valor da remuneração: R\$: 1.845,00. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI

5.081 DE 24 DE AGOSTO DE 1966: Compete ao cirurgião-dentista praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e troncular; empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Copeiro: 40h.

Valor Remuneração R\$:1.212,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES - CÓDIGO 5134-25: Atendem os clientes, recepcionando- os e servindo refeições e bebidas em restaurantes, bares, clubes, cantinas, hotéis, eventos e hospitais; montam e desmontam praças, carrinhos, mesas, balcões e bares; organizam, conferem e controlam materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera, a limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho; preparam alimentos e bebidas, realizando também serviços de vinhos.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Cozinheiro: 40h.

Valor Remuneração R\$:1.212,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES - CÓDIGO 5132-05: Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Educador Físico: 40h.

Valor Remuneração R\$: 2.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 9.696 DE 01 DE SETEMBRO DE 1998: Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todas as áreas de atividades físicas e do desporto.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Enfermeiro: 40h.

Valor Remuneração R\$ 2.666,66.

Enfermeiro Plantonista: plantão de 12h. Valor da Remuneração: R\$: 210,00. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O DECRETO 94.406 DE 08 DE JUNHO DE 1987: Ao Enfermeiro incumbe privativamente a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas como integrante de equipe de saúde; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho departamental; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorção; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal técnico e Auxiliar de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Farmacêutico: 40h.

Valor Remuneração R\$: 2.666,66.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM DECRETO Nº 85.878 DE 07 DE ABRIL DE 1981: São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada; assessoramento e responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica, em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica; órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; elaborar de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; o magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino; desempenho de outros serviços e funções, não especificados no presente Decreto, que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Fisioterapeuta: 40h.

Valor Remuneração R\$: 2.666,66.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 424 DE 08 DE JULHO DE 2013 COFFITO: O fisioterapeuta deve se responsabilizar pela elaboração do diagnóstico fisioterapêutico, instituir e aplicar o plano de tratamento e conceder alta para o cliente/paciente/usuário, ou, quando julgar necessário, encaminhar o mesmo a outro profissional.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**Fonoaudiólogo: 40h.****Valor Remuneração R\$: 2.666,66.**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 6.965 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981: É da competência do Fonoaudiólogo e de profissionais habilitados na forma da legislação específica desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; participarda Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo. Ao Fonoaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizadas.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**Médico Angiologista: 20h.****Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**Médico Assistente clínico de Hospital: 20h.****Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES : Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**Médico Cardiologista: 20h.****Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos; atuar na preceptoría de estudantes de graduação e residentes, conduzindo discussões de casos e visitas ao paciente; implementar ações de promoção à saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico e terapêutica; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar atendimento médico a alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; coordenar e realizar ações coletivas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola, Laboratório de Habilidades Clínicas, Hospital de Ensino ou outros cenários de importância para as atividades acadêmicas; contribuir para o uso adequado e zelar pelos insumos e materiais de utilização nas atividades acadêmicas; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares; atuar no planejamento e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar na gestão, supervisão, articulação e preceptoría das residências em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**Médico Clínico Geral: 40h.****Valor Remuneração R\$: 10.000,00; Médico Clínico Geral: 20h****Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**Médico Endocrinologista: 20h.****Valor Remuneração R\$: 5.000,00.**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no

âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Gastroenterologista: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIADE ATIVIDADES: Realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos; atuar na preceptorial de estudantes de graduação e residentes, conduzindo discussões de casos e visitas ao paciente; implementar ações de promoção à saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico e terapêutica; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar atendimento médico a alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; coordenar e realizar ações coletivas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola, Laboratório de Habilidades Clínicas, Hospital de Ensino ou outros cenários de importância para as atividades acadêmicas; contribuir para o uso adequado e zelar pelos insumos e materiais de utilização nas atividades acadêmicas; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares; atuar no planejamento e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar na gestão, supervisão, articulação e preceptorial das residências em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Ginecologista: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Infectologista: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas ambulatoriais e atendimentos médicos; atuar na preceptorial de estudantes de graduação e residentes, conduzindo discussões de casos e visitas ao paciente; implementar ações de promoção à saúde, prevenção, reabilitação, diagnóstico e terapêutica; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; prestar atendimento médico a alunos e servidores da instituição, atuando de forma inter e multidisciplinar com os demais profissionais da saúde vinculados à sua unidade de lotação; monitorar as situações de agravo à saúde dos pacientes, alunos e servidores da unidade, realizando atividades de prevenção e promoção à saúde, em constante parceria com os demais profissionais da sua unidade de lotação; coordenar e realizar ações coletivas voltadas para a promoção da saúde e prevenção de doenças; utilizar recursos de informática; executar ações de capacitação profissional referente à sua área de atuação, quando necessário; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar no gerenciamento das atividades, ações e programas da Clínica Escola, Laboratório de Habilidades Clínicas, Hospital de Ensino ou outros cenários de importância para as atividades acadêmicas; contribuir para o uso adequado e zelar pelos insumos e materiais de utilização nas atividades acadêmicas; auxiliar nos processos de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares; atuar no planejamento e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão; atuar na gestão, supervisão, articulação e preceptorial das residências em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Nefrologista: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Neurologista Infantil: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIADE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Oftalmologista: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Ortopedista: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Otorrinolaringologista: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Pediatra: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Psiquiatra: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Reumatologista: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Urologista: 20h.

Valor Remuneração R\$: 5.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Veterinário: 20h.

Valor Remuneração R\$: 3.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 5.517 DE 23 DE OUTUBRO DE 1968: É da competência privativa do médico veterinário o exercício da prática da clínica em todas as suas modalidades; a direção dos hospitais para animais; a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; as perícias, os exames e as pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios; a direção e a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem como do ensino agrícola-médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal; a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Nutricionista: 40h.

Valor Remuneração R\$: 2.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CFN

Nº 600 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018: Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição em Alimentação Coletiva: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Pedagogo: 40h.

Valor Remuneração R\$: 2.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM PROJETO DE LEI 6847 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017 (foi aprovado): São atribuições do Pedagogo, conforme sua formação curricular e acadêmica, planejar, implementar e avaliar programas e projetos educativos em diferentes espaços organizacionais; gerir o trabalho pedagógico e a prática educativa em espaços escolares e não escolares; avaliar e implementar nas instituições de ensino as políticas públicas criadas pelo Poder Executivo; elaborar, planejar, administrar, coordenar, acompanhar, inspecionar, supervisionar e orientar os processos educacionais; ministrar as disciplinas pedagógicas e afins nos cursos de formação de professores; realizar o recrutamento e a seleção nos programas de treinamento em instituições de natureza educacional e não educacional; desenvolver tecnologias educacionais nas diversas áreas do conhecimento.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Psicólogo: 40h. Valor Remuneração R\$: 2.666,66.

Psicólogo Plantonista: plantão de 12h.

Valor Remuneração R\$: 210,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 4.119 DE 27 DE AGOSTO DE 1962: Constitui função privativa do Psicólogo e utilização de métodos e técnicas psicológicas com os objetivos de diagnóstico psicológico; orientação e seleção profissional; orientação psicopedagógica; Solução de problemas de ajustamento e, ainda, é da competência do Psicólogo a colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Técnico de Enfermagem: 40h.

Valor Remuneração R\$: 1.212,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 94.406 DE 08 DE JUNHO DE 1987: Ao Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Técnico em Radiologia: 40h.

Valor Remuneração R\$: 1.212,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A LEI 7394 DE 29 DE OUTUBRO DE 1985: São da competência do Técnico em Radiologia os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Terapeuta Ocupacional: 40h.

Valor Remuneração R\$: 1.212,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COFFITO Nº 383 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010: O terapeuta ocupacional, no âmbito de sua atuação, é profissional competente para atuar em todos os níveis de complexidade da política de assistência social, do desenvolvimento socioambiental, socioeconômico e cultural. Ainda, no âmbito de sua atuação, é competente para estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados, coordena, desenvolve, acompanha e avalia estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades, desenvolve atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades, realiza acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária, planeja e executa atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida, favorece atividades em grupos comunitários voltados ao desenvolvimento de potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda, atua em situações de calamidades e catástrofes, conflitos e guerras, na organização e reorganização da vida cotidiana, econômica, sociocultural, nas atividades de vida diária e de vida prática, na formação de redes sociais

de suporte, das pessoas, famílias, grupos e comunidades, é capacitado a trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência, a fim de realizar o estudo do cotidiano e auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional para elaborar projetos de vida singulares, favorecer o pertencimento social e o acesso às trocas econômicas e ao mercado de trabalho, trabalha também com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento, asilo ou refúgio por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional a fim de fortalecer e/ou de desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informações, desenvolvendo estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais, organização da vida cotidiana, a construção de projetos de vida, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária e de favorecimento dialógico intercultural. Intervém com o apenado no sistema prisional, em suas diferentes modalidades, para a organização das atividades cotidianas institucionais; para criação, manutenção e fortalecimento das redes pessoais, familiares e sociais, em projetos de qualificação profissional, geração de renda inserção no mercado de trabalho, constituição de projetos de futuro, além de ser habilitado para emissão de parecer, atestado ou laudos periciais com relação às habilidades laborais. Ainda, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas protetivas e socioeducativas, desenvolve projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Bioquímico Plantonista: plantão 12h.

Valor Remuneração R\$: 210,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES: CÓDIGO - 223410

(Gradação em Farmácia com habilitação em Bioquímica): Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, analisar soro antifídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem venenadas, efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública, fazer análise de água, como pesquisa microorganismo determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas, participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, participar de programa de treinamento, quando convocado, trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, executar Tarefa Pertinentes Área de Atuação, utilizando-se equipamentos programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Clínico Plantonista: plantão 12h.

Valor Remuneração R\$: 1.300,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Especialista Plantonista: plantão 12h.

Valor Remuneração R\$: 1.500,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Regular Plantonista: plantão 12h.

Valor Remuneração R\$: 1.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico Faturista Plantonista: plantão 12h.

Valor Remuneração R\$: 1.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

Médico do Trabalho Plantonista: plantão 12h

Valor Remuneração R\$: 1.000,00.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no

âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

ANEXO II TABELA DE CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS		
Certificado de curso de especialização (mínimo 360 horas-aula por certificado), na área relacionada à função pleiteada, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente.	0,5 pontos para cada comprovação, considerando o máximo de 01 comprovação.	Até 0,5 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATIVIDADES		
Análise de curriculum/ tempo de atuação experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 1 ano de atuação, expedida pela instituição onde trabalhou, comprovado através da apresentação de documento em papel timbrado, citando expressamente em seu conteúdo as datas de início e de término, sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo.	1,0 um ponto para cada 1 (um)ano de comprovação de experiência na vaga que está concorrendo, podendo ser computado até 3 pontos.	Até 3 pontos
Estágio não obrigatório, sendo necessário apresentação de documentos em papel timbrado oficializado expressamente ser estágio nãoobrigatório.	0,5 pontos para cada comprovação, considerando o máximo de 01 comprovação.	Até 0,5 pontos
TOTAL DE PONTOS	MÁX. 4,0	

ANEXO III

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME:
FUNÇÃO:

ENTREVISTA INDIVIDUAL	
I-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	PONTUAÇÃO
ATIVIDADES	
TRABALHO EM EQUIPE	
COOPERAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	
DOMÍNIO DOS PROCESSOS	
FLEXIBILIDADE	
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
TOTAL	
I- INDICADORES PARA MENSURAÇÃO	
1,0 a 4,0 – Não atende	
4,0 a 5,0 – Atende parcialmente	
5,0 a 6,0 – Atende plenamente 7,0 a 10 – Supera as expectativas	

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022	22/11/2022
Período de Inscrições	22/11/2022 à 23/11/2022
Recebimento das documentações da primeira fase	23 à 25/11/2022
Divulgação do Resultado Preliminar 1 fase	30/11/2022
Recurso 1 fase	30 à 01/12/2022
Divulgação do Resultado após recurso	02/12/2022
Segunda fase entrevista	05,06,07 e 12/12/2022
Publicação do resultado final após 2 fase	14/12/2022
Prazo para Recurso	14 à 15/12/2022
Resposta dos Recursos 2 fase	16/12/2022
Publicação do Resultado final/Homologação	19/12/2022
Convocação	

O cronograma apresentado acima está sujeito a alterações as quais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

ASSINATURA DO AVALIADOR:

CEARÁ –MIRIM/RN _____ DE _____ 2022.

ANEXO V

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

DATA DO NASCIMENTO: // SEXO: M () F () ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO: CONTATO: EMAIL: PROGRAMA: FUNÇÃO PRETENDIDA: LOCAL PRETENDIDO*:

Documentos:

() RG

() CPF
 () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA () CURRICULUM VITAE () CERTIFICADO
 *Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

CEARÁ MIRIM/RN, xxxxxxxxxxx DE xxxxx DE 2022.

ANEXO VI

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº DE INSCRIÇÃO: NOME:
 DATA DO NASCIMENTO: // SEXO: M () F () ESTADO CIVIL ENDEREÇO: CONTATO:
 EMAIL: PROGRAMA: FUNÇÃO PRETENDIDA:
 LOCAL PRETENDIDO*:

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR -----

CEARÁ MIRIM/RN, xxxxxxxx DE xxxxxxxxxxx DE 2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob n.º _____, expedida pelo _____, em _____ / ____ / _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na n.º _____, bairro _____, no Município de _____ no estado _____.

DECLARO

Junto ao município de Ceará mirim, que;

() não acumulo cargo, emprego, função ou aposentadoria pública em consonância com o Artigo 37, XVI da Constituição Federal.

() acumulo o cargo público de _____ no(a) _____, sendo admitido em ____ / ____ / ____ .

Estou ciente que, quando acumular outro cargo, emprego ou função pública, terei de comparecer ao Setor de Pessoal deste Órgão para firmar uma nova DECLARAÇÃO.

_____ de _____ de 202_____ .

ANEXO VIII

Minuta do Contrato do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 contrato nº01/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato, representada pela Excelentíssima Senhora Secretária _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no(a) Rua _____, N.º _____, Bairro: _____, CEP _____, idade/UF _____, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que ser regido pela legislação pertinente e pelas demais cláusulas adiante expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina a normas do Ministério da Saúde, Legislação Municipal, e a e a Lei Complementar nº 21/2019, Lei Complementar nº 26/2019, Lei Complementar nº 23 e Lei Complementar nº 34/2021.

1.2. A remuneração das funções está estabelecida no ANEXO I do presente Edital deste Processo Seletivo.

1.3. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada de forma diretamente subordinada à Secretaria de Municipal de Saúde, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.4. O contratado assumirá o desempenho de suas funções em até 2 dias úteis da assinatura do memorando de lotação, exceto caso haja interesse da administração pública na qual será de imediato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO- 2.1. Constitui objeto do presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivo Constitucional, Art. 37, inciso IX, em consonância com a e teor do dispositivo na lei Complementar nº 15 de 19 de março de 2018, especificamente na prestação de serviço na função de () **com a carga horária a** serem executados nas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção Primária, Atenção Especializada e prisional à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ceará Mirim.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser rescindido por parte da Administração a qualquer tempo de acordo com a mudança de situação de saúde pública do usuário Sistema único de Saúde Sus do Município de Ceará-Mirim.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período pela Administração Pública, caso persista a necessidade da força de trabalho e haja disponibilidade de recurso financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA-- DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO deverá exercer suas funções com perfeição, dedicação, eficiência, lealdade e apreço, acatando toda a regulamentação e normas do serviço resultantes de Portarias, Ordem de Serviço, Circulares ou determinação originárias da CONTRATANTE, bem como as alterações que porventura sejam feitas de qualquer natureza, inclusive, no que se referem a mudança de horário de trabalho ou folga, desde que compatíveis com as atribuições do CONTRATADO, em razão do que será considerado falta grave a recusa em executar qualquer serviço ou determinação, ainda que antes não executados;

4.2. O CONTRATADO deverá participar ativamente de treinamentos a fim de capacitar se para melhor desenvolver as atividades de sua responsabilidade, oferecidos pela CONTRATANTE, a critério da mesma, podendo ocorrer em qualquer época, enquanto perdurar a vigência do contrato.

4.3. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos estaduais.

4.4. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara que, no exercício da função pública, não está cumprindo e nem sofreu penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

4.5. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

4.6. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara que não foi demitido a bem do serviço público.

4.7. O CONTRATADO para cargos técnicos e de nível superior, sob as penas da Lei, declara estar registrado no conselho de classe e estar quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação.

4.8. O CONTRATADO declara, para efeitos de saúde ocupacional, que não tem contraindicação para o exercício da função objeto da contratação.

4.9. O CONTRATADO declara não ser servidor nem empregado da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando se, para esses casos, apresentação de certidão de compatibilidade de horários.

4.10. O CONTRATADO fica ciente de que sua omissão acarretará responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

4.11. O CONTRATADO não poderá, receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

4.12. O CONTRATADO não poderá, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

5. CLÁUSULA QUINTA- -DO PAGAMENTO

5.1. Não farão jus ao direito de recebimento do 13º e serão remunerados de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos da secretaria de saúde do município de Ceará mirim.

5.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente (não podendo ser conjunta), previamente informada ao setor de recursos humanos da secretaria de saúde do CONTRATANTE.

5.3. Do pagamento do(a) CONTRATADO(A) serão descontados, além do que for previsto na legislação vigente, os valores correspondentes a danos eventualmente causados à CONTRATANTE, bem como, os prejuízos que aquele(a) deva indenizar a esta, por ação ou omissão (dolosa ou culposa), após apuração em processo administrativo, onde será facultada ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pelo Município para esta finalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -- DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Cabe às Direções da Unidade Hospitalar, unidades básicas e prisional o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA- - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Ao término do prazo contratual.

8.2. Por iniciativa do CONTRATADO, respeitando prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do comunicado à chefia.

8.3. Por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos de prática de infração disciplinar punível com demissão, apurada em sindicância em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; assunção de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; conveniência e oportunidade administrativas; ausência injustificada ao serviço por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos.

8.4. Ao ocorrer nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público para provimento do cargo correspondente ao deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA -- DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE TRABALHO - Será de horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O (a) CONTRATADO (a) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DO CONTRATANTE:

- a) Propiciar ao **CONTRATADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CONTRATANTE**;
- b) Realizar avaliações periódicas do **CONTRATADO**;
- c) Disponibilizar ao **CONTRATADO** uma cópia do presente contrato.
- d) A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar mensalmente o **CONTRATADO** pelos serviços prestados de acordo com a remuneração prevista no Anexo do Edital 001/2022, incluindo todos os adicionais previstos em Lei e nos termos da Cláusula Quarta do presente edital.
- e) A **CONTRATANTE** não poderá utilizar os serviços do **CONTRATADO** fora da função ora aventada.

12.2. DO CONTRATADO:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CONTRATADO**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do **CONTRATADO**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo à sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- I) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- J) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- l) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Ceará Mirim;
- m) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei;
- n) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- p) O **CONTRATADO** se compromete a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- q) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- r) Submeter-se a avaliações periódicas;
- s) Comunicar ao **CONTRATANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará Mirim, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por interesse da **Contratante** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DOS CONTRATADOS - Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS - Dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DISCIPLINAR - O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

PARÁGRAFO ÚNICA - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, Assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO. Por interesse público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATADO**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. À critério da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal do **CONTRATANTE** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pelo **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste contrato;
- d) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- f) A admissão de concursados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, Lei Complementar municipal e o Estatuto dos servidores, no tocante a parte disciplinar, ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA OMISSÃO - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que representa o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO Se o **CONTRATANTE** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar ao **CONTRATADO** e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (dias) daquela data, desde que a unidade de lotação já tenha confirmado a data do exercício do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Município de Ceará Mirim, para dirimir qualquer dúvida que porventura surjam da execução do presente avença com renúncia expressa a qualquer outro.

Ceará-Mirim, _____ DE _____ DE 2022.

NOME:
CONTRATANTE

NOME:
CONTRATADO (A)

ANEXO IX

DAS VAGAS DISTRIBUIDAS POR REGIÃO.

ÁREA URBANA		
	CARGOS	VAGAS
REGIÃO 1	MÉDICO CLINICO GERAL (40HS)	04
	ENFERMEIRO (40HS)	02
	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	06
	CIRURGIAO DENTISTA (40HS)	03
	AUXILIAR DE DENTISTA (40HS)	05
	AGENTE DE ZONÓSES	02
	ASSISTENTE SOCIAL	02
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02
	AUXILIAR OPERACIONAL	04
	COPEIRO	01
	COZINHEIRO	01
	FARMACÊUTICO (40 HS)	01
	FONOAUDIÓLOGO	01
	MÉDICO VETERINÁRIO	01
	NUTRICIONISTA	01

ÁREA URBANA		
	CARGOS	VAGAS
REGIÃO 2	MÉDICO CLINICO GERAL (40HS)	05
	ENFERMEIRO (40HS)	06
	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	12
	CIRURGIAO DENTISTA (40HS)	04
	AUXILIAR DE DENTISTA (40HS)	04
	ARTESÃO	01
	ASSISTENTE SOCIAL	01
	AUXILIAR DE COZINHA	02
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01
	AUXILIAR OPERACIONAL	07
	COZINHEIRO	01
	MÉDICO PSIQUIATRA	01
	PSICÓLOGO (SAÚDE)	01
	COPEIRO	01
	EDUCADOR FÍSICO	01
	FISIOTERAPEUTA	01
	NUTRICIONISTA	01
	PEDAGOGO	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	

ÁREA URBANA		
	CARGOS	VAGAS
REGIÃO 3	MÉDICO CLINICO GERAL (40HS)	04
	MÉDICO CLINICO GERAL (20HS)	01
	ENFERMEIRO (40HS)	05
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	65
	CIRURÇÃO DENTISTA (40HS)	02
	CIRURÇÃO DENTISTA (20HS)	08
	AUXILIAR DE DENTISTA (40HS)	08
	AUXILIAR OPERACIONAL (SAÚDE)	43
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03
	ARTESÃO	01
	ASSISTENTE SOCIAL	02
	AUXILIAR DE COZINHA	08
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03
	COPEIRO	08
	COZINHEIRO	08
	EDUCADOR FÍSICO	01
	FARMACÊUTICO (40 HS)	01
	FISIOTERAPEUTA	06
	FONOAUDIÓLOGO	04
MÉDICO ANGIOLOGISTA (20HS)	01	

MÉDICO NEFROLOGISTA (20HS)	01
MÉDICO NEUROLOGISTA(20hs)	01
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL(20h)	01
MÉDICO OFTALMOLOGISTA(20hs)	03
MÉDICO ORTOPEDISTA(20hs)	03
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (20hs)	02
MÉDICO PSQUIATRA(20hs)	03
NUTRICIONISTA	01
PEDAGOGO	02
PSICÓLOGO (SAÚDE)	03
MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL (20HS)	01
MÉDICO CARDIOLOGISTA(20HS)	01
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (20HS)	01
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA (20HS)	01
MÉDICO GINECOLOGISTA (20HS)	01
MÉDICO INFECTOLOGISTA (20HS)	01
MÉDICO PEDIATRA(20HS)	01
MÉDICO REUMATÓLOGISTA (20HS)	01
MÉDICO UROLOGISTA (20HS)	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	03
ASSITENTE SOCIAL PLANTONISTA	10
BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12HS	03
ENFERMEIRO PLANTONISTA12HS	8
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12HS	40
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA 12HS	40
MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA 12HS	01
MÉDICO FATURISTA PLANTONISTA 12HS	01
PSICÓLOGO PLANTONISTA 12HS	04
MÉDICO DO TRABALHO PLANTONISTA 12HS	01

ÁREA RURAL		
	CARGOS	VAGAS
REGIÃO 4	MÉDICO CLINICO GERAL (40HS)	03
	ENFERMEIRO (40HS)	04
	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	07
	CIRURGIAO DENTISTA (40HS)	02
	AUXILIAR DE DENTISTA (40HS)	03
	AUXILIAR OPERACIONAL (SAÚDE)	02

ÁREA RURAL		
	CARGOS	VAGAS
REGIÃO 5	MÉDICO CLINICO GERAL (40HS)	02
	ENFERMEIRO (40HS)	02
	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	04
	CIRURGIAO DENTISTA (40HS)	02
	AUXILIAR DE DENTISTA (40HS)	02
	AUXILIAR OPERACIONAL (SAÚDE)	02
	FISIOTERAPEUTA	01

ÁREA RURAL		
	CARGOS	VAGAS
REGIÃO 6	MÉDICO CLINICO GERAL (40HS)	05
	ENFERMEIRO (40HS)	06
	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	11
	CIRURGIAO DENTISTA (40HS)	04
	AUXILIAR DE DENTISTA (40HS)	04
	AUXILIAR OPERACIONAL (SAÚDE)	03
	ASSISTENTE SOCIAL	02
	MÉDICO PSQUIATRA (20HS)	01
	PSICÓLOGO (SAÚDE)	01
	FARMACÊUTICO (40 HS)	01

ÁREA RURAL		
	CARGOS	VAGAS
REGIÃO 7	MÉDICO CLINICO GERAL (40HS)	02
	ENFERMEIRO (40HS)	01
	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	06
	CIRURGIAO DENTISTA (40HS)	02
	AUXILIAR DE DENTISTA (40HS)	04
	AUXILIAR OPERACIONAL (SAÚDE)	03

ÁREA RURAL		
	CARGOS	VAGAS
REGIÃO 8	MÉDICO CLINICO GERAL (40HS)	02
	ENFERMEIRO (40HS)	01
	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	05
	CIRURGIAO DENTISTA (40HS)	02
	AUXILIAR DE DENTISTA (40HS)	02
	AUXILIAR OPERACIONAL (SAÚDE)	01

ÁREA RURAL		
	CARGOS	VAGAS
REGIÃO 9	MÉDICO CLINICO GERAL (40HS)	02
	ENFERMEIRO (40HS)	01
	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	02
	CIRURGIAO DENTISTA (40HS)	02

	AUXILIAR DE DENTISTA (40HS)	02
	AUXILIAR OPERACIONAL (SAÚDE)	02

ÁREA RURAL		
	CARGOS	VAGAS
REGIÃO 10	MÉDICO CLINICO GERAL (40HS)	01
	ENFERMEIRO (40HS)	01
	TECNICO DE ENFERMAGEM (40HS)	02
	CIRURGIAO DENTISTA (40HS)	01
	AUXILIAR DE DENTISTA (40HS)	01
	AUXILIAR OPERACIONAL (SAÚDE)	01

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64302313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº. 04/2022 AO CONTRATO Nº. 059/2018

TERMO ADITIVO Nº. 04/2022
AO CONTRATO Nº. 059/2018

Processo Administrativo nº 01994/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2018, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle e a Empresa Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA-ME**, CNPJ n.º 18.603.971/0001-91, com sede à Rua Independência, 200 Térreo 01, centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º 059/2018 – Pregão Presencial n.º 021/2018 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato n.º 059/2018 por um período de 12 (doze) meses, contados de 26/11/2022 até 26/11/2023, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE padrará a CONTRATADA o valor total de acordo com a proposta abaixo descrita:

item	Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	901 – Licença de Software – Licença de Software de compras, Licitação e Contratos e Folha de pagamentos. Licença de Software de compras, e licitação descrição: Permitir informar várias dotações na emissão da requisição de materiais/serviços. Permitir informar o valor a ser bloqueado para cada dotação da requisição. Possibilitar gerar reserva de orçamento no ato da aprovação da requisição. A aprovação da requisição deve ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema. Permitir a impressão. Elaboração de edital; Elaboração de Pesquisa de Preços; Emissão de processo de compra direta; Permitir a emissão de certificado de registro cadastral; A emissão do Pré-empenho de compra direta deve ser feita a partir dos dados de um processo de compra direta. Permitir elaborar Editais, para todas as modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666/93, a modalidade pregão conforme lei n.º 10.520/02, bem como cadastrar os processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade. Contratos e folha de Folha de Pagamento descrição possibilitar o cadastramento e manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal; possibilitar rotina de prévia e processamento de cálculos mensal, adiantamento complementar, 13º salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais e coletivas; possibilitar rotina para processamento de cálculos simulados.	Serviço	12	2.500,00	30.000,00
	Valor Total				30.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Município de Coronel João Pessoa

Órgão: 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 2003 – Sec. Mun. de Administração, Planj, Controle interno

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 8 – Programa de Controle Dept Pessoal/planej/admin/financeiro

Projeto/atividade: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO

Elemento da Despesa: 41 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, 21 de novembro 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO

Secretário de Administração, Planejamento e Controle

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ: 18.603.971/0001-91

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C22F36CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo								
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14								
Rua Ademar Soares 222								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)								
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.183.400,00	33.945.500,35	4.173.721,27	137,61	24.327.543,22	757,53	9.617.957,13	
RECEITAS CORRENTES	24.797.800,00	28.209.879,05	4.000.453,97	116,16	22.872.117,47	569,74	5.337.761,58	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	450.400,00	957.196,19	246.130,94	30,34	764.515,78	105,89	192.680,41	
Impostos	417.700,00	924.496,19	244.869,64	26,49	756.654,48	81,85	167.841,71	
Taxas	32.700,00	32.700,00	1.261,30	3,86	7.861,30	24,04	24.838,70	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	19.200,00	147.405,42	34.732,08	23,56	147.405,42	100,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.200,00	147.405,42	34.732,08	23,56	147.405,42	100,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	35.300,00	412.070,89	63.356,22	15,38	394.170,89	95,66	17.900,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	35.300,00	412.070,89	63.356,22	15,38	394.170,89	95,66	17.900,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.079.300,00	26.479.606,55	3.647.703,29	42,80	21.516.656,54	244,53	4.962.950,01
Transferências da União e de suas Entidades	14.953.000,00	17.196.378,60	2.300.881,57	13,38	14.106.046,47	82,03	3.090.332,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.064.100,00	3.221.027,95	494.714,40	15,36	2.766.797,77	85,90	454.230,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.062.200,00	6.062.200,00	852.107,32	14,06	4.643.812,30	76,60	1.418.387,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.600,00	213.600,00	8.531,44	4,09	49.368,84	23,66	164.231,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	208.800,00	208.800,00	8.531,44	4,09	49.367,84	23,64	159.432,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	1,00	0,02	4.799,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.385.600,00	5.735.621,30	173.267,30	21,45	1.455.425,75	187,80	4.280.195,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	261.800,00	0,00	0,00	261.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	261.800,00	0,00	0,00	261.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.385.600,00	5.473.821,30	173.267,30	21,45	1.193.625,75	87,80	4.280.195,55
Transferências da União e de suas Entidades	4.666.000,00	4.666.000,00	0,00	0,00	585.804,45	12,55	4.080.195,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	719.600,00	807.821,30	173.267,30	21,45	607.821,30	75,24	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.183.400,00	33.945.500,35	4.173.721,27	12,30	24.327.543,22	71,67	9.617.957,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.183.400,00	33.945.500,35	4.173.721,27	12,30	24.327.543,22	71,67	9.617.957,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	838.186,93	0,00	(838.186,93)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.183.400,00	33.945.500,35	4.173.721,27	12,30	25.165.730,15	74,14	8.779.770,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS INSCRITAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.183.400,00	30.183.400,00	4.607.738,64	25.998.823,74	0,00	5.408.215,29	25.165.730,15	0,00	23.758.373,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.451.000,00	26.997.387,39	4.237.819,39	23.519.560,92	0,00	4.904.488,04	23.006.947,33	0,00	21.734.337,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.220.337,00	14.717.708,47	2.419.242,34	12.618.167,66	0,00	2.629.094,36	12.617.036,44	0,00	12.410.125,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.230.663,00	12.279.678,92	1.818.577,05	10.901.393,26	0,00	2.275.393,68	10.389.910,89	0,00	9.324.212,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.502.400,00	2.956.012,61	369.919,25	2.479.262,82	0,00	503.727,25	2.158.782,82	0,00	2.024.035,82	0,00
INVESTIMENTOS	7.042.400,00	2.315.519,61	325.524,27	1.838.770,84	0,00	459.332,27	1.518.290,84	0,00	1.383.543,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	640.493,00	44.394,98	640.491,98	0,00	44.394,98	640.491,98	0,00	640.491,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.183.400,00	30.183.400,00	4.607.738,64	25.998.823,74	0,00	5.408.215,29	25.165.730,15	0,00	23.758.373,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.183.400,00	30.183.400,00	4.607.738,64	25.998.823,74	0,00	5.408.215,29	25.165.730,15	0,00	23.758.373,43	0,00

XI)										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.183.400,00	30.183.400,00	4.607.738,64	25.998.823,74	0,00	5.408.215,29	25.165.730,15	0,00	23.758.373,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.169,79	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.183.400,00	30.183.400,00	4.607.738,64	25.998.823,74	0,00	5.408.215,29	25.165.730,15	0,00	24.327.543,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	No	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	Até	% (c/a)	SALDO (a-c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes Intra	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital Intra	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

Despesas Orçamentárias	Intra	Estágios da Despesa Orçamentária												
		DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS INSCRITAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	EM	RESTOS A PAGAR NÁ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Nota Explicativa:

FRANÇO AIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA
Contador

SILVA FRANÇOIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8E53CBDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
	Rua Ademar Soares 222

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.183.400,00	30.183.400,00	4.607.738,64	25.998.823,74	99,99	4.184.576,26	5.408.215,29	25.165.730,15	99,99	5.017.669,85	0,00
01 Legislativa	1.156.000,00	1.156.000,00	138.288,78	858.503,73	3,30	297.496,27	157.586,16	799.187,86	3,18	356.812,14	0,00
031 Ação Legislativa	1.156.000,00	1.156.000,00	138.288,78	858.503,73	3,30	297.496,27	157.586,16	799.187,86	3,18	356.812,14	0,00
04 Administração	2.251.653,00	2.870.107,40	388.720,71	2.737.962,43	10,53	132.144,97	491.735,13	2.558.017,77	10,16	312.089,63	0,00
123 Administração Financeira	10.000,00	12.730,00	0,00	12.729,20	0,05	0,80	780,00	12.729,20	0,05	0,80	0,00
122 Administração Geral	2.241.653,00	2.857.377,40	388.720,71	2.725.233,23	10,48	132.144,17	490.955,13	2.545.288,57	10,11	312.088,83	0,00
08 Assistencial Social	903.360,00	1.137.230,00	171.493,97,75	1.120.570	4,31	16.659,25	208.194,84	1.088.534,18	4,32	48.695,82	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	252.460,00	203.719,00	34.997,86	192.487,60	0,74	11.231,40	40.293,56	187.111,92	0,74	16.607,08	0,00
244 Assistência Comunitária	650.900,00	933.511,00	136.496,11	928.083,15	3,57	5.427,85	167.901,28	901.422,26	3,58	32.088,74	0,00
10 Saúde	8.966.700,00	8.966.700,00	1.402.210,07	7.235.211,38	27,83	1.731.488,62	1.644.508,08	7.102.553,36	28,22	1.864.146,64	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.172.648,00	3.477.255,10	623.089,77	2.714.485,72	10,44	762.769,38	827.155,02	2.697.400,98	10,72	779.854,12	0,00
301 Atenção Básica	4.691.552,00	4.212.626,83	651.400,74	3.771.733,14	14,51	440.893,69	722.753,49	3.692.529,99	14,67	520.096,84	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	73.100,00	326.940,67	46.539,13	279.891,74	1,08	47.048,93	16.968,88	250.270,49	0,99	76.670,18	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	598.400,00	476.697,40	66.438,93	390.497,92	1,50	86.199,48	64.639,65	385.539,04	1,53	91.158,36	0,00
304 Vigilância Sanitária	431.000,00	473.180,00	14.741,50	78.602,86	0,30	394.577,14	12.991,04	76.812,86	0,31	396.367,14	0,00
12 Educação	10.557.600,00	9.637.312,31	1.637.545,62	8.208.786,10	31,57	1.428.526,21	1.855.629,89	7.852.848,79	31,20	1.784.463,52	0,00
122 Administração Geral	13.000,00	384.055,70	86.005,90	377.049,38	1,45	7.006,32	132.160,32	372.707,52	1,48	11.348,18	0,00
366 Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
365 Educação Infantil	2.565.700,00	2.158.971,00	356.946,66	1.896.071,38	7,29	262.899,62	385.395,90	1.891.941,64	7,52	267.029,36	0,00
361 Ensino Fundamental	7.969.900,00	7.056.197,61	1.189.093,06	5.907.578,62	22,72	1.148.618,99	1.332.573,67	5.560.112,91	22,09	1.496.084,70	0,00
364 Ensino Superior	5.000,00	34.088,00	5.500,00	28.086,72	0,11	6.001,28	5.500,00	28.086,72	0,11	6.001,28	0,00
13 Cultura	192.000,00	489.844,00	38.804,15	464.602,12	1,79	25.241,88	38.167,75	461.220,72	1,83	28.623,28	0,00
392 Difusão Cultural	192.000,00	489.844,00	38.804,15	464.602,12	1,79	25.241,88	38.167,75	461.220,72	1,83	28.623,28	0,00

Função / Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
15 Urbanismo	2.697.800,00	4.002.143,28	632.995,70	3.951.596,72	15,20	50.546,56	788.979,22	3.929.192,57	15,62	72.950,71	0,00
482 Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	750.000,00	938.182,28	130.477,55	938.178,42	3,61	3,86	130.477,55	938.178,42	3,73	3,86	0,00
452 Serviços Urbanos	1.917.800,00	3.063.961,00	502.518,15	3.013.418,30	11,59	50.542,70	658.501,67	2.991.014,15	11,89	72.946,85	0,00
16 Habitação	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 Habitação Urbana	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Saneamento	1.216.000,00	854,30	0,00	0,00	0,00	854,30	0,00	0,00	0,00	854,30	0,00
511 Saneamento Básico Rural	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	866.000,00	854,30	0,00	0,00	0,00	854,30	0,00	0,00	0,00	854,30	0,00
20 Agricultura	145.353,00	482.154,99	51.172,10	429.269,74	1,65	52.885,25	75.171,68	392.588,13	1,56	89.566,86	0,00
122 Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
606 Extensão Rural	141.353,00	478.154,99	51.172,10	429.269,74	1,65	48.885,25	75.171,68	392.588,13	1,56	85.566,86	0,00
26 Transporte	324.200,00	130.114,72	1.925,81	35.201,41	0,14	94.913,31	4.325,81	31.132,41	0,12	98.982,31	0,00
782 Transporte Rodoviário	324.200,00	130.114,72	1.925,81	35.201,41	0,14	94.913,31	4.325,81	31.132,41	0,12	98.982,31	0,00
27 Desporto e Lazer	478.900,00	166.612,00	64.433,72	102.628,22	0,39	63.983,78	63.768,72	95.963,22	0,38	70.648,78	0,00
812 Desporto Comunitário	478.900,00	166.612,00	64.433,72	102.628,22	0,39	63.983,78	63.768,72	95.963,22	0,38	70.648,78	0,00
28 Encargos Especiais	713.834,00	914.327,00	80.148,01	854.491,14	3,28	59.835,86	80.148,01	854.491,14	3,40	59.835,86	0,00
846 Outros Encargos Especiais	273.834,00	273.834,00	35.753,03	213.999,16	0,82	59.834,84	53,03	213.999,16	0,85	59.834,84	0,00
843 Serviço da Dívida Interna	440.000,00	640.493,00	44.394,98	640.491,98	2,46	1,02	94,98	640.491,98	2,55	1,02	0,00
99 Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
999 Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
TOTAL	30.183.400,00	30.183.400,00	4.607.738,64	25.998.823,74	99,99	4.184.576,26	5.408.215,29	25.165.730,15	99,99	5.017.669,85	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Função / Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	% d/total		

(b) b/total (d)

Nota Explicativa:

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8ABDD399

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
	Rua Ademar Soares 222	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)		Demonstrativo Consolidado
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	RECEITAS REALIZADAS Até o
	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DespesasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	0,00
	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) =(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) =(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) =(XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

Nota Explicativa:

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:443F9249

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14					
Rua Ademar Soares 222							
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICIPIOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)							
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Demonstrativo Consolidado						
	PREPREVISÃO ATUALIZADA	Receita Orçamentária RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre					
RECEITAS CORRENTES (I)	28.209.879,05	22.872.117,47					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	957.196,19	764.515,78					
IPTU	26.300,00	4.699,29					
ISS	346.871,62	216.071,62					
ITBI	18.600,00	3.159,00					
IRRF	532.724,57	532.724,57					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.700,00	7.861,30					
Contribuições	147.405,42	147.405,42					
Receita Patrimonial	412.070,89	394.170,89					
Aplicações Financeiras (II)	412.070,89	394.170,89					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00					
Transferências Correntes	26.479.606,55	21.516.656,54					
Cota-Parte do FPM	10.398.449,41	9.741.753,82					
Cota-Parte do ICMS	2.519.200,00	2.365.989,54					
Cota-Parte do IPVA	111.200,00	111.779,10					
Cota-Parte do ITR	7.200,00	1.062,05					
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00					
Transferências da LC nº 61/1989	82.315,01	92.315,01					
Transferências do FUNDEB	6.950.276,46	5.531.888,76					
Outras Transferências Correntes	6.410.965,67	3.671.868,26					
Demais Receitas Correntes	213.600,00	49.368,84					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	213.600,00	49.368,84					
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	27.797.808,16	22.477.946,58					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.735.621,30	1.455.425,75					
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	261.800,00	261.800,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	261.800,00	261.800,00					
Transferências de Capital	5.473.821,30	1.193.625,75					
Convênios	4.473.821,30	1.193.625,75					
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.735.621,30	1.455.425,75					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	33.533.429,46	23.933.372,33					
Despesa Orçamentária							
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE /	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.997.387,39	23.519.560,92	23.006.947,33	21.734.337,61	445.870,62	59.245,67	59.245,67
Pessoal e Encargos Sociais	14.717.708,47	12.618.167,66	12.617.036,44	12.410.125,46	94.835,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.279.678,92	10.901.393,26	10.389.910,89	9.324.212,15	351.035,62	59.245,67	59.245,67
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	26.997.387,39	23.519.560,92	23.006.947,33	21.734.337,61	445.870,62	59.245,67	59.245,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.956.012,61	2.479.262,82	2.158.782,82	2.024.035,82	162.862,41	22.474,00	22.474,00
Investimentos	2.315.519,61	1.838.770,84	1.518.290,84	1.383.543,84	162.862,41	22.474,00	22.474,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	640.493,00	640.491,98	640.491,98	640.491,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.315.519,61	1.838.770,84	1.518.290,84	1.383.543,84	162.862,41	22.474,00	22.474,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.542.907,00	25.358.331,76	24.525.238,17	23.117.881,45	608.733,03	81.719,67	81.719,67
Resultado Primário - Acima da Linha				Até o Bimestre / 2022			
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))				VALOR INCORRIDO			
				125.038,18			
Meta Fiscal para o Resultado Primário				Valor Realizado no Período			
				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				427.985,92			
Juros Nominais				Até o Bimestre / 2022			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				394.170,89			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				0,00			
Resultado Nominal - Acima da Linha				Até o Bimestre / 2022			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)				VALOR INCORRIDO			
				727.290,01			
Meta Fiscal para o Resultado Nominal				Até o Bimestre / 2022			
				VALOR INCORRIDO			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				879.357,92			
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida				Saldo			
				Em 31/12/2021 (a)		Até o Bimestre / 2022	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			5.354.554,99				4.714.063,01
DEDUÇÕES (XXIX)			1.563.806,24				2.044.775,16
Disponibilidade de Caixa			1.563.806,24				2.044.775,16
Disponibilidade de Caixa Bruta			2.328.894,81				2.289.865,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			633.659,08				24.926,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			131.429,49				220.164,52
Demais Haveres Financeiros			0,00				0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)			3.790.748,75				2.669.287,85
Resultado Nominal - Abaixo da Linha				Saldo			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)				Até o Bimestre / 2022			
				1.121.460,90			
Ajuste Metodológico				Até o Bimestre / 2022			
				VALOR INCORRIDO			
VARIACÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)				608.733,03			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XX + XXVII)							512.727,87
Resultado Primário - Abaixo da Linha				Saldo			
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)				Até o Bimestre / 2022			
				118.556,98			
Informações Adicionais				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
				2022			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador							

Nota Explicativa:

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:33DB6DDD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - EMPENHAD

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Poder Executivo	Rua Ademir Soares 222
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE
	Previsão Atualizada (a) Receita Realizada Até o Bim./2022

1- RECEITA DE IMPOSTOS	924.496,19	756.654,48
1.1- Receita Resultante do IPTU	26.300,00	4.699,29
1.2- Receita Resultante do ITBI	18.600,00	3.159,00
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS	346.871,62	216.071,62
1.4- Receita Resultante do IRRF	532.724,57	532.724,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.213.564,42	15.168.452,57
2.1- Cota-Parte FPM	12.824.249,41	12.007.778,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.129.000,00	11.433.829,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	695.249,41	573.949,41
2.2- Cota-Parte ICMS	3.149.000,00	2.955.252,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	92.315,01	92.315,01
2.4- Cota-Parte ITR	9.000,00	1.327,53
2.5- Cota-Parte IPVA	139.000,00	111.779,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	17.138.060,61	15.925.107,05
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.103.663,00	2.918.900,63
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de ((1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7))	1.180.852,15	1.062.376,13
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2022
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.076.246,64	4.657.858,94
6.1.1 - Principal	6.062.200,00	4.643.812,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.046,64	14.046,64
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	72.604,37	72.604,37
6.2.1 - Principal	72.604,37	72.604,37
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	815.472,09	815.472,09
6.3.1- Principal	815.472,09	815.472,09
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.958.537,00	1.724.911,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	5.545.935,40	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces.
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.211.877,66	4.552.734,56	4.552.734,56	4.471.305,20	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.475.875,00	1.474.870,49	1.474.870,49	1.448.447,92	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.736.002,66	3.077.864,07	3.077.864,07	3.022.857,28	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.211.877,66	4.552.734,56	4.552.734,56	4.471.305,20	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	1.387.569,34	1.132.358,51	1.127.758,51	987.508,53	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB				
	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de exa.
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.552.734,56	4.552.734,56	4.471.305,20	0,00	0,00
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.683.087,54	4.678.487,54	4.596.443,67	0,00	0,00
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	156.451,98	156.451,98	156.451,98	0,00	0,00
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	845.553,55	845.553,55	705.918,08	0,00	0,00
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	430.761,13	430.761,13	422.945,66	0,00	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	145.987,80	145.987,80	14.167,80	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções	% Aplicado (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.882.154,78	4.552.734,56	4.552.734,56 82,09	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	407.736,05	430.761,13	430.761,13 52,82	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	122.320,81	145.987,80	145.987,80 17,90	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares			
	Valor Máximo Permissível (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	554.593,54	(139.157,67)	(139.157,67)	(25,1)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permitido no Exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad. Lim. Const.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE-Recitas de Impostos-Exceto				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	406.813,00	245.787,72	245.607,72	235.817,77	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.348.661,01	1.158.329,43	1.141.403,96	1.057.230,36	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.755.474,01	1.404.117,15	1.387.011,68	1.293.048,13	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	24.947,00	22.946,25	22.946,25	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)	6.087.204,69
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.724.911,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IM POSTOS	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.362.293,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.981.276,76	4.362.293,02	27,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	Valores Informados					
	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.957,75	1.000,00	103.957,75	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.883,25	1.000,00	8.883,25	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	95.074,50	0,00	95.074,50	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS ADICIONAIS PARA	
	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	505.647,79	5.647,79
35.1 - Salário-Educação	3.785,40	3.785,40
35.2 - PDDE	31,46	31,46
35.3 - PNAE	583,58	583,58
35.4 - PNATE	1.082,48	1.082,48
35.5 - Outras Transferências do FNDE	500.164,87	164,87
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano	0,00	0,00
35.5.2 - Pró-Jovem Campo	0,00	0,00
35.5.3 - PBA	0,00	0,00
35.5.4 - PEJA	0,00	0,00
RemuneracaoDepositosBancarios	164,87	164,87
JurosTitulosRenda	0,00	0,00
RemuneracaoalDOSRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00
JurosTitulosRenda	0,00	0,00
OutrosValoresMobiliarios	0,00	0,00
RemuneracaoDepositoEspeciais	0,00	0,00
RemuneracaoalDOSRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
RemuneSalDOSRecursosNaoDesemb	0,00	0,00
TransfRecursosDestProgrEducacao	500.000,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
TransferRedePublicaEncFudamental	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	574,57	574,57
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.000,00	0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)	550.222,36	6.222,36

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	169.000,00	245.787,72	245.607,72	235.817,77	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.298.900,00	1.158.329,43	1.141.403,96	1.057.230,36	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.470.900,00	1.404.117,15	1.387.011,68	1.293.048,13	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	8.000,00	51.032,97	51.032,97	28.086,72	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2022 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2022 (e)	Pagas Até o Bim./ 2022 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47.1 - Despesas Correntes	6.332.700,00	5.930.848,85	5.930.848,85	5.833.199,58	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.332.700,00	5.930.848,85	5.930.848,85	5.833.199,58	0,00
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.438.251,67	7.360.968,86	7.326.757,92	7.057.401,46	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.831.600,00	463.887,80	145.987,80	14.167,80	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Capital	1.831.600,00	463.887,80	145.987,80	14.167,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ae)	Salário Educação(af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	0,00	114.019,89
48.1 - Caixa	0,00	114.019,89
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.545.935,40	102.048,70
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.553.888,23	203.202,30
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(7.952,83)	12.866,29

52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.264.895,18	104.829,01
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.071.844,50	104.829,01
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	185.097,85	12.866,29
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador		
Nota Explicativa:		

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:AD2A87F2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14							
Rua Ademar Soares 222							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
Demonstrativo Consolidado							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária						
	PREPREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (= (d-e) (h))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Decorrentes dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR						
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00				0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador							
Nota Explicativa:							

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:470857D3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademar Soares 222

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO****RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)****Demonstrativo Consolidado**

Balanco Orçamentário	Balanco Orçamentário
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.183.400,00
Previsão Atualizada	33.945.500,35
Receitas Realizadas	24.327.543,22
Déficit Orçamentário	838.186,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.183.400,00
Créditos Adicionais	13.224.010,93
Dotação Atualizada	30.183.400,00
Despesas Empenhadas	25.998.823,74
Despesas Liquidadas	25.165.730,15
Despesas Pagas	23.758.373,43
Superávit Orçamentário	
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.998.823,74
Despesas Liquidadas	25.165.730,15

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL		
	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	27.620.044,45		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	27.020.006,45		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	26.650.006,45		
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhada			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhada			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	427.985,92	125.038,18	111,92
Resultado Nominal - Acima da Linha	879.357,92	727.290,01	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário			
	Meta Fixada no Anexo de Metas		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por Poder			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	633.659,08		608.733,03	24.926,05
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	132.056,61	31.342,61	81.719,67	18.994,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	765.715,69	31.342,61	690.452,70	43.920,38
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.362.293,02		25,00	27,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.882.154,78		70,00	82,09
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	407.736,04		50,00	52,82
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	122.320,81		15,00	17,90

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito				

Despesa de Capital Líquida	2.479.262,82			476.749,79
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo a Realizar

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Saldo a Realizar
	Valor Apurado Até o Bimestre			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.477.944,15	15,00	21,84	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador				
Nota Explicativa:				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador, Prefeitura Municipal de Equador				

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: C51D35A2

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Poder Executivo				
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14				
Rua Ademar Soares 222				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE				
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receitas			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	417.700,00	924.496,19	756.654,48	24,22%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.300,00	26.300,00	4.699,29	17,87%
IPTU	26.300,00	26.300,00	4.699,29	17,87%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.600,00	18.600,00	3.159,00	16,98%
ITBI	18.600,00	18.600,00	3.159,00	16,98%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.800,00	346.871,62	216.071,62	62,29%
ISS	100.000,00	216.071,62	216.071,62	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	142.000,00	532.724,57	532.724,57	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.623.400,00	13.118.364,42	15.168.452,57	115,63%
Cota-Parte FPM	9.945.800,00	10.398.449,41	12.007.778,78	5,52%
Cota-Parte ITR	7.200,00	7.200,00	1.327,53	0,00%
Cota-Parte IPVA	111.200,00	111.200,00	111.779,10	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.519.200,00	2.519.200,00	2.955.252,15	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	82.315,01	92.315,01	0,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.041.100,00	14.042.860,61	15.925.107,05	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.867.600,00	827.250,85	757.603,98	91,58%	749.089,98	90,55%	731.428,92	88,42%	0,00
Despesas Correntes	1.847.600,00	827.250,85	757.603,98	0,00%	749.089,98	90,55%	731.428,92	88,42%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.267.000,00	3.057.182,07	2.438.315,72	78,49%	2.421.230,98	79,20%	2.130.509,32	69,69%	0,00

Despesas Correntes	2.247.000,00	3.018.331,07	2.399.465,72	0,00%	2.382.380,98	78,93%	2.091.659,32	69,30%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	38.851,00	38.850,00	0,00%	38.850,00	100,00%	38.850,00	100,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000,00	38.382,87	37.382,30	97,39%	8.321,05	21,68%	2.298,00	5,99%	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	38.382,87	37.382,30	0,00%	8.321,05	21,68%	2.298,00	5,99%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	383.000,00	383.000,00	21.978,91	5,74%	21.978,91	5,74%	21.978,91	5,74%	0,00
Despesas Correntes	382.000,00	382.000,00	21.978,91	0,00%	21.978,91	5,75%	21.978,91	5,75%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.000,00	115.941,00	86.482,83	74,59%	85.323,23	73,59%	85.323,23	73,59%	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	114.941,00	86.482,83	0,00%	85.323,23	74,23%	85.323,23	74,23%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.535.400,00	199.805,20	193.790,00	96,99%	192.000,00	96,09%	192.000,00	96,09%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.535.400,00	199.805,20	193.790,00	96,99%	192.000,00	96,09%	192.000,00	96,09%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.088.000,00	4.621.561,99	3.535.553,74	0,00%	3.477.944,15	75,25%	3.163.538,38	68,45%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.535.553,74	3.477.944,15	3.163.538,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.535.553,74	3.477.944,15	3.163.538,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.388.766,06	2.388.766,06	2.388.766,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.388.766,06	2.388.766,06	2.388.766,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.146.787,68	1.089.178,09	774.772,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,20	21,84	19,87

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial Exercício Atual (h)	Despesas Custeadas em 2022 Empenhadas (i)	Despesas Custeadas Liquidadas (j)	Despesas Custeadas Pagas (k)	Saldo Final (não aplic.) (i)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício do Empenho	Execução e Restos a Pagar											
	Vlr. Mín. para Aplicação ASPS (m)	Vlr. Aplic. em ASPS Exercício (n)	Vlr. Além Limite (o)	Aplic. do Mín.	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Indevidamente Exerc. q = (XIII d)	Insc. no RP	Valor Inscrito em RP considerado Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2022 Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.556.100,00	2.864.075,20	1.724.048,41	60,20%
Proveniente da União	2.465.000,00	2.616.177,86	1.557.702,70	59,54%
Proveniente dos Estados	91.100,00	247.897,34	166.345,71	18,26%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.010.400,00	1.010.400,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.566.500,00	3.874.475,20	1.724.048,41	0,00%

Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo
---	--

Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.226.000,00	2.595.215,23	2.345.807,06	90,39%	2.287.146,22	88,13%	2.208.766,18	85,11%	0,00
Despesas de Capital	1.011.000,00	194.014,20	192.458,00	99,20%	192.458,00	99,20%	192.000,00	98,96%	0,00
Despesas Correntes	1.215.000,00	2.401.201,03	2.153.349,06	89,68%	2.094.688,22	87,24%	2.016.766,18	83,99%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	839.400,00	313.824,03	184.170,00	58,69%	184.170,00	58,69%	182.610,00	58,19%	0,00
Despesas de Capital	532.400,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	307.000,00	310.824,03	184.170,00	59,25%	184.170,00	59,25%	182.610,00	58,75%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.100,00	139.256,00	93.208,50	66,93%	92.648,50	66,53%	83.254,30	59,79%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	61.100,00	139.256,00	93.208,50	66,93%	92.648,50	66,53%	83.254,30	59,79%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.000,00	89.180,00	56.623,95	63,49%	54.833,95	61,49%	54.394,61	60,99%	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	2.791,00	1.790,00	64,13%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	86.389,00	54.833,95	63,47%	54.833,95	63,47%	54.394,61	62,96%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	557.000,00	223.408,00	193.539,58	86,63%	192.739,58	86,27%	192.339,58	86,09%	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	554.000,00	220.408,00	193.539,58	87,81%	192.739,58	87,45%	192.339,58	87,27%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	3.730.500,00	3.360.883,26	2.873.349,09	0,00%	2.811.538,25	83,65%	2.721.364,67	80,97%	0,00

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e com Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.093.600,00	3.422.466,08	3.103.411,04	0,00%	3.036.236,20	88,71%	2.940.195,10	85,91%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.106.400,00	3.371.006,10	2.622.485,72	0,00%	2.605.400,98	77,29%	2.313.119,32	68,62%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.100,00	177.638,87	130.590,80	0,00%	100.969,55	56,84%	85.552,30	48,16%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	430.000,00	472.180,00	78.602,86	0,00%	76.812,86	16,27%	76.373,52	16,17%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	590.000,00	339.349,00	280.022,41	0,00%	278.062,81	81,94%	277.662,81	81,82%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.535.400,00	199.805,20	193.790,00	0,00%	192.000,00	96,09%	192.000,00	96,09%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.818.500,00	7.982.445,25	6.408.902,83	0,00%	6.289.482,40	78,79%	5.884.903,05	73,72%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.818.500,00	7.982.445,25	6.408.902,83	0,00%	6.289.482,40	78,79%	5.884.903,05	73,72%	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário De Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário De Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:801CCE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 222/2022

DECRETO Nº 222/2022
21/11/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 156.538,19 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 156.538,19 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA			
			673 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.967,00
Total da Ação:					R\$ 1.967,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			244 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 8.835,95
Total da Ação:					R\$ 8.835,95
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.802,95
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 145.335,24
Total da Ação:					R\$ 145.335,24
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 145.335,24

Valor total Suplementado: R\$ 156.538,19

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 156.538,19 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			245 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 9.009,81
Total da Ação:					R\$ 9.009,81
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			259 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 293,14
Total da Ação:					R\$ 293,14
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			276 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.802,95
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
			482 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos	Fonte:	R\$ 4.919,85

			e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15400000	
			490 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 13.999,32
Total da Ação:					R\$ 18.919,17
		2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
			498 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 60.000,00
			501 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 6.416,07
Total da Ação:					R\$ 66.416,07
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 145.335,24

Valor total da Anulação: R\$ 156.538,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/11/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2B00AC29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 048/1997, em seu art. 71, *caput*, prevê que “a gratificação natalina, devida a ocupante de cargo efetivo ou em comissão, corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano”;
CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 048/1997, em seu art. 72, parágrafo único, possibilita que juntamente com a remuneração do mês de junho ocorra o adiantamento da metade da gratificação natalina aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que, no mês de junho de 2022, por meio da Portaria nº 101/2022, foi adiantado metade (cinquenta por cento) da gratificação natalina aos servidores públicos remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN; e
CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 375/2022 autorizou, excepcionalmente no ano de 2022, o adiantamento do pagamento da gratificação natalina (13º salário) para o mês de novembro aos profissionais da educação remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Adiantar a metade (cinquenta por cento) restante da gratificação natalina aos servidores públicos, abaixo listados, remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN:

Matrícula	Nome
0000686 – 1	LEANDRA LIGIA FERNANDES DA SILVA
0003085 – 1	MARCIENE DANTAS LUTZER
0002305 – 3	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA
0000174 – 1	ANTÔNIO DA SILVA CANDIDO
0003271 – 1	ARETHUSA AGRE DO REGO ANTERO
0000433 – 1	DARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA
0000176 – 1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA
0003093 – 1	ELISENAIDE BEZERRA SANTOS
0000383 – 1	EUSIVAN SANTOS MEDEIROS SILVA
0000181 – 1	FRANCISCO DE MOURA BATISTA
0000188 – 1	JOÃO FABIANO DE MEDEIROS
0000769 – 1	JOSÉ SINDERLEI JORGE DE LIMA
0000200 – 1	MARIA DA GUIA SILVA
0000145 – 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS
0000381 – 1	OELSON COSTA
0000218 – 1	SANDRA SUELI DE OLIVEIRA SANTOS BORGES
0003255 – 1	TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA
0000759 – 1	CLEDJANEIDE ROBERIA ALVES DOS SANTOS
0000683 – 1	DEILSA ROBERIA DE MACEDO
0000284 – 1	DILMA REGE DE MACEDO OLIVEIRA
0000404 – 1	ELUZE LOPES DA SILVA
0000702 – 1	GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA
0000389 – 1	JOANA DARC PALMEIRA DE MACEDO FERNANDES
0000199 – 1	MARIA BETANIA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE
0000233 – 1	MARIA DA GUIA DA SILVA OLIVEIRA
0000205 – 1	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA
0000236 – 1	MARIA EMILIA DA SILVA MARQUES
0000237 – 1	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS
0000427 – 1	SUENY LOPES DOS SANTOS
0000220 – 1	VANILDA ALVES TEIXEIRA
0000856 – 2	VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS

0000777 - 1	EDIVAL DOS SANTOS
0000185 - 1	IVANILDO PEREIRA DE ARAUJO
0000219 - 1	VALERIA ALVES TEIXEIRA
0000419 - 1	ALICE DOS SANTOS MEDEIROS
0000682 - 2	ANGELA MARIA DAMASIO SANTOS
0000225 - 1	DJANE OLIVEIRA VALDIVINO
0000226 - 1	ELBIA PAULINO DA SILVA FONSECA
0000411 - 1	FRANCINETE FERREIRA DE OLIVEIRA
0000183 - 1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
0000190 - 1	JOSE CONSTANTINO DANTAS NETO
0000196 - 1	MARCONI DANTAS
0000687 - 1	MARIA LUCIA ALVES DE ARAUJO
0000217 - 1	ROSINEIDE SABINO DOS SANTOS
0003565 - 1	ELIENE SABINO DA COSTA AQUINO
0000182 - 1	FRANCISCO ELENILSON DOS SANTOS FURTADO
0000186 - 1	JOÃO BATISTA DE SOUZA SANTOS
0003522 - 1	MARIA VERONILDA MACEDO SOUTO
0003743 - 1	WALBER TIAGO DE MORAIS MARTINS
0000399 - 1	ZELIA CRISTINA DANTAS
0000223 - 1	CLAUDECI DA SILVA NASCIMENTO
0000387 - 1	DEUZINETE GOMES DE ARAUJO
0000227 - 1	FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA
0000228 - 1	GILDA LILIAN DA SILVA ARAUJO
0003069 - 1	GRACIANE COSTA
0002348 - 3	JANAINA DA SILVA
0000230 - 1	JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES
0000232 - 1	JOSEFA LIDIANE CAROLINO
0003468 - 1	JOSIMANE SANTOS MEDEIROS
0000194 - 1	LINDACI SILVA DA ROCHA
0000386 - 1	LUCIENE MARIA DA SILVA SANTOS
0000388 - 1	MACICLEIDE DA COSTA DANTAS
0000234 - 1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA
0000391 - 1	MARIA LUCILENE DANTAS LIMA
0003328 - 1	MARTA MARIA DA SILVA CRUZ
0000385 - 1	NEUZA FERREIRA DA COSTA
0003239 - 1	ALINE CARLA DA SILVA COSTA
0003263 - 1	ERIKA EMANUELLE DE OLIVEIRA
0000390 - 1	JOSEFA LISIANE DO AMARAL
0000213 - 1	NEUMAN LINDACI SANTOS FERREIRA LUNA
0000317 - 1	DAMIAO IVO DE ARAUJO
0000117 - 1	EDJANCLEIDE DANTAS GOMES MEDEIROS
0000073 - 1	RITA DE CASSIA DA SILVA
0000089 - 1	JOSEFA COSTA DOS SANTOS
0003280 - 1	MARCIO SILVA DE LIMA
0000158 - 1	MARILENE LUCIO DE MACEDO SILVA
0000581 - 1	WASHINGTON LUIZ AMARAL DA SILVA
0000082 - 1	ADAILSON MARTINS DE ALBUQUERQUE
0003140 - 1	ANDRE JOSINO MUNIZ
0000120 - 1	ERIDAN ABDIAS DA SILVA
0000637 - 1	FRANCISCA MARIA DE LIMA SANTOS
0000122 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO
0000164 - 1	SANDRA LUCIA MEDEIROS SEVERIANO
0000830 - 1	ANDREZA ERIKA PAULINO DA SILVA
0000635 - 1	JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA
0000133 - 1	JOSE ERIMAR DOS SANTOS
0003620 - 1	JOSÉ MANUEL DE SOUZA LIMA
0000431 - 1	JOSEFA ALCILENE DE OLIVEIRA COSTA DANTAS
0000139 - 1	LUCILEIDE ANDRADE DA SILVA CASTRO
0000161 - 1	RITA MARIA DE JESUS
0003131 - 1	FERNANDA EMILY SOARES DA COSTA
0003298 - 1	MARIA LIDIANE DE MACEDO ARAUJO
0003611 - 1	ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
0003301 - 1	ALISSON ROGERIO DA SILVA
0000110 - 1	DAMIANA DE AZEVEDO LAURENTINO
0000669 - 1	EDER JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA
0001082 - 2	FILIPE DA COSTA SILVA
0003336 - 1	JOANETE MOREIRA DA COSTA
0000627 - 1	KATIA SUELI ANASTACIO
0000146 - 1	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO SILVA
0000104 - 1	VILANI INACIO DA SILVA
0003417 - 1	ANELISE COSTA DOS SANTOS
0000727 - 1	ANTONIA PENHA DOS SANTOS
0000626 - 1	EMERSON ALVES TEIXEIRA
0000130 - 1	IVANILDA SILVA DE ARAUJO
0001716 - 3	JOSE JETSSON CHARLES SILVA
0000105 - 1	ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA
0000114 - 1	DENES MARCELO DOS SANTOS
0001805 - 1	ELISANGELA DA SILVA SANTOS
0003689 - 1	JONAS JOSÉ DOS SANTOS SILVA
0000653 - 1	JOSEFA FERNANDES DE LIMA
0003433 - 1	RAFAEL MEDEIROS ARAUJO
0003778 - 1	ELIANE ALVES DA SILVA DIAS
0000090 - 1	JOSEFA TEREZINHA SILVA
0005070 - 1	WILKA HERTHA DA SILVA
0004855 - 1	JOSUÉ DIAS DE ARAUJO JUNIOR
0000773 - 1	RILMA ALVES BORGES
0000162 - 1	RODRIGO BARBOSA DA SILVA
0005290 - 1	GILSON FERNANDES DE SOUZA
0000937 - 3	ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES

Parágrafo único. O adiantamento, previsto no *caput* deste artigo, ocorrerá juntamente com o pagamento da remuneração do mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 21 de novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EB8679EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.846, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro—CEP59343-000—Fones: (84)3472.3900—Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.846, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
304	24/10/2022	1.031.030/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.846	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2132 REFORMA EM RESIDENCIAS DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				5.000,00
Nº Solic.: 24 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
12.001 Fundo Municipal de					5.000,00

Assistência Social					
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:4D5958F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.847, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.847, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
308	08/10/2022	1.103.004/202	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	08/10/2022	DECRETO: 1.847	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				30.000,00
Nº Solic.: 232 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				30.000,00
Nº Solic.: 233 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
309	08/10/2022	1.103.006/202	Anulação de Dotação	Suplementar	157.000,00	08/10/2022	DECRETO: 1.847	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					157.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					157.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				157.000,00

Nº Solic.: 234 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	157.000,00
Total:					157.000,00
Anexo II (Redução)					157.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					157.000,00
		1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS			157.000,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	157.000,00
Total:					157.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:F7AAFC4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.850, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.850, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
322	01/11/2022	1.108.061/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/11/2022	DECRETO: 1.850	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					1.500,00
	2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL				1.500,00
Nº Solic.: 29 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	1.500,00
Total:					1.500,00
Anexo II (Redução)					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					1.500,00
	2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL				1.500,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
Total:					1.500,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
323	01/11/2022	1.108.063/202	Anulação de Dotação	Suplementar	8.500,00	01/11/2022	DECRETO: 1.850	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					8.500,00
	2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL				8.500,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	8.500,00
Total:					8.500,00
Anexo II (Redução)					8.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					8.500,00
	2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA				8.500,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.500,00
Total:					8.500,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:236E160F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.848, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.848, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
310	24/10/2022	1.103.018/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.848	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
	2022 PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE							10.000,00
Nº Solic.: 88 Criar			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16000000	0001		10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00

05.001 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2022 PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE				10.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador: 1B2DB28B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.845, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos
Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO Nº 1.845, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.717.597,00 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.717.597,00 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.717.597,00 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
292	24/10/2022	1.026.010/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.000,00					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				10.000,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
10.000,00					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				10.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15520000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
293	24/10/2022	1.026.021/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
50.000,00					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
Nº Solic.: 78 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

Anexo II (Redução)							50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde							50.000,00
		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001		50.000,00
Total:							50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
294	24/10/2022	1.026.023/202	Anulação de Dotação	Suplementar	169.797,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
05.001 Fundo Municipal de Saúde					169.797,00	
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				169.797,00	
Nº Solic.: 80 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	169.797,00
Total:						

Anexo II (Redução)						169.797,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde						169.797,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA					169.797,00
Nº Solic.: 81 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	69.797,00
Total:						169.797,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
295	24/10/2022	1.026.028/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
02.001 Gabinete Civil					10.000,00	
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				10.000,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Total:						

Anexo II (Redução)						10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						10.000,00
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					10.000,00
Nº Solic.: 225 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	10.000,00
Total:						10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
296	24/10/2022	1.026.028/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					20.000,00	
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				20.000,00	
Nº Solic.: 30 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Total:						

Anexo II (Redução)						20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						20.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					20.000,00
Nº Solic.: 226 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
Total:						20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
297	24/10/2022	1.026.030/202	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
06.001 Secretaria Municipal de Educação					70.000,00	
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				70.000,00	
Nº Solic.: 124 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
Total:						

Anexo II (Redução)						70.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação						70.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL					70.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	70.000,00
Total:						70.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
298	24/10/2022	1.027.003/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						20.000,00
02.001 Gabinete Civil						20.000,00
2335 CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA						20.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Total:						20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						20.000,00
1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						20.000,00
Nº Solic.: 227 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	20.000,00
Total:						20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
299	24/10/2022	1.027.005/202	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						100.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde						100.000,00
2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÉUTICOS						100.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Total:						100.000,00
Anexo II (Redução)						100.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde						100.000,00
1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO						100.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
Total:						100.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
300	24/10/2022	1.028.007/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						2.000,00
02.001 Gabinete Civil						2.000,00
2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL						2.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar			3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Total:						2.000,00
Anexo II (Redução)						2.000,00
02.001 Gabinete Civil						2.000,00
2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL						2.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Total:						2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
301	24/10/2022	1.031.004/202	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						120.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração						120.000,00
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						120.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
Total:						120.000,00
Anexo II (Redução)						120.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						120.000,00
1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS						120.000,00
Nº Solic.: 228 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	120.000,00
Total:						120.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
302	24/10/2022	1.031.006/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						5.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração						5.000,00
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						5.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Total:						5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração						5.000,00
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						5.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Total:						5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
303	24/10/2022	1.031.010/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)							50.000,00
03.001	Secretaria Municipal de Administração						50.000,00
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
Nº Solic.:	28 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.000,00
Total:							50.000,00
Anexo II (Redução)							50.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						50.000,00
		1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS					50.000,00
Nº Solic.:	229 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		50.000,00
Total:							50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
305	24/10/2022	1.031.033/202	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						21.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				21.000,00	
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			21.000,00	
Nº Solic.:	230 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15000000	0001	21.000,00
Total:						21.000,00
Anexo II (Redução)						21.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				21.000,00	
		1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS			21.000,00	
Nº Solic.:	231 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00
Total:						21.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
306	24/10/2022	1.101.024/202	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						300.000,00
05.001	Fundo Municipal de Saúde				300.000,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			300.000,00	
Nº Solic.:	84 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
Total:						300.000,00
Anexo II (Redução)						300.000,00
05.001	Fundo Municipal de Saúde				300.000,00	
		1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO			100.000,00	
Nº Solic.:	85 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	100.000,00
		1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			200.000,00	
Nº Solic.:	85 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	150.000,00
Nº Solic.:	85 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
Total:						300.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
307	24/10/2022	1.101.031/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						1.800,00
05.001	Fundo Municipal de Saúde				1.800,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.800,00	
Nº Solic.:	86 Acrescentar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.800,00
Total:						1.800,00
Anexo II (Redução)						1.800,00
05.001	Fundo Municipal de Saúde				1.800,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.800,00	
Nº Solic.:	87 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.800,00
Total:						1.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
311	24/10/2022	1.103.020/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						10.000,00
05.001	Fundo Municipal de Saúde				10.000,00	
		2022 PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE			10.000,00	
Nº Solic.:	90 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
Total:						10.000,00
Anexo II (Redução)						10.000,00
05.001	Fundo Municipal de Saúde				10.000,00	
		1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			10.000,00	
Nº Solic.:	91 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	10.000,00

Total: 10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
312	24/10/2022	1.103.122/202	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				30.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					
	1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS				30.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
313	24/10/2022	1.104.035/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
314	24/10/2022	1.104.057/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				20.000,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				20.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
315	24/10/2022	1.104.070/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				20.000,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					
	1028 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES				20.000,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
316	24/10/2022	1.107.002/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
	1006 PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDOS	EM			20.000,00
Nº Solic.: 236 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
	1006 PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDOS	EM			20.000,00

Nº Solic.: 237 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		E	17010000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
317	24/10/2022	1.107.019/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação			2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					20.000,00	
Nº Solic.: 128 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		DE	17050000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação			1028 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES					20.000,00	
Nº Solic.: 129 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		E	15690000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
318	24/10/2022	1.107.021/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00	
Nº Solic.: 238 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		DE	17050000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00	
Nº Solic.: 239 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			17040000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
319	24/10/2022	1.107.027/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					5.000,00	
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15000000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					5.000,00	
Nº Solic.: 27 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			16600000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
320	24/10/2022	1.108.056/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação			2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR					20.000,00	
Nº Solic.: 130 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001001	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação			1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES					20.000,00	
Nº Solic.: 131 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		E	15001001	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
321	24/10/2022	1.108.059/202	Anulação de Dotação	Suplementar	245.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									245.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS					245.000,00	
Nº Solic.: 96 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		E	15001002	0001	100.000,00	
Nº Solic.: 96 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		E	16000000	0001	145.000,00	
Total:									245.000,00

Anexo II (Redução)									245.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									245.000,00
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA									145.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir									80.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E									16210000
0001									80.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir									65.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E									16310000
0001									65.000,00
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE									100.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir									100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES E									16310000
0001									100.000,00
Total:									245.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
324	24/10/2022	1.108.065/202	Anulação de Dotação	de Suplementar	20.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									20.000,00
2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									20.000,00
Nº Solic.: 240 Acrescentar									20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO DE									17510000
0001									20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									20.000,00
2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									20.000,00
Nº Solic.: 241 Reduzir									20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E									17510000
0001									20.000,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
325	24/10/2022	1.109.002/202	Anulação de Dotação	de Suplementar	1.500,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo)									1.500,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento									1.500,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP									1.500,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar									1.500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E									15000000
0001									1.500,00
Total:									1.500,00
Anexo II (Redução)									1.500,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento									1.500,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP									1.500,00
Nº Solic.: 12 Reduzir									1.500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E									17000000
0001									1.500,00
Total:									1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
326	24/10/2022	1.109.010/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo)									500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									500,00
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME									500,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar									500,00
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO									15001001
0001									500,00
Total:									500,00
Anexo II (Redução)									500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									500,00
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME									500,00
Nº Solic.: 133 Reduzir									500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									17040000
0001									500,00
Total:									500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
327	24/10/2022	1.109.018/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									1.000,00
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									1.000,00
Nº Solic.: 242 Acrescentar									1.000,00
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO									15000000
0001									1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									1.000,00
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									1.000,00
Nº Solic.: 243 Reduzir									1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									17500000
0001									1.000,00
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
328	24/10/2022	1.109.027/202	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	24/10/2022	DECRETO: 1.845	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	
Anexo I (Acréscimo)									45.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									45.000,00
2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA									45.000,00
Nº Solic.: 244 Acrescentar									45.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL									15000000
0001									45.000,00
Total:									45.000,00
Anexo II (Redução)									45.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									45.000,00

Anexo II (Redução)						10.000,00
06.001	Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
		2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB 70%				10.000,00
Nº Solic.:	137 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
Total:						10.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:A7470801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 036/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2152 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	24	11262 - GENIVÓTOMO ORBAN São utilizados nos espaços interproximais. Apresentam duas lâminas em formato de lança, com corte por pressão dos tecidos moles sobre as paredes interproximais dentárias. Aço Inox. Autoclavável.	UND	COOPERFLEX	3	70,74	212,22
2	62	11268 - CINZEL MICRO OCHSENBEIN Para remover e modelar osso. Apresenta dupla angulação para facilitar o seu uso em região posterior. Aço inox.	UND	COOPERFLEX	4	73,58	294,32
2	63	11289 - PINÇA PEAN 16cm. Aço Inoxidável. Autoclavável.	UND	COOPERFLEX	5	56,50	282,50
2	65	1944 - AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	MAQUIRA	10	12,20	122,00
2	91	11250 - CURETA MORCE 0-00 - Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo de alumínio anodizado. Totalmente autoclavável	UND	COOPERFLEX	10	54,57	545,70
2	92	11251 - CURETAS CIRÚRGICAS N VARIADOS Aço inoxidável; autoclaváveis	UND	COOPERFLEX	20	14,08	281,60
2	93	11252 - CURETAS PERIODONTAIS N VARIADOS Aço inoxidável; autoclaváveis	UND	COOPERFLEX	20	24,53	490,60
2	94	11253 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6 Material em aço inox.Grau cirúrgico.	UND	COOPERFLEX	20	15,56	311,20
2	95	11254 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8 Material em aço inox.Grau cirúrgico.	UND	COOPERFLEX	20	15,27	305,40
2	96	11255 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 9/10 Material em aço inox.Grau cirúrgico	UND	COOPERFLEX	20	20,88	417,60
2	97	11256 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12 Material em aço inox.Grau cirúrgico.	UND	COOPERFLEX	20	15,05	301,00
2	98	11257 - CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14 Material em aço inox.Grau cirúrgico.	UND	COOPERFLEX	20	17,38	347,60
2	139	11258 - DESCOLADOR PERIÓSTEO MOLT Fabricado em aço inox. Autoclavável. Também conhecido como Cureta Molt.	UND	COOPERFLEX	10	60,49	604,90
2	164	11259 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS Cabo Oco. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Validade: Indeterminada.Registro ANVISA: 80801630020.	UND	COOPERFLEX	10	30,52	305,20
2	184	1915 - ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA	UND	PREVEN	30	2,48	74,40
2	199	11260 - SONDA MILIMETRADA OMS Aço AISI420 no cabo oco de 8mm. Proporciona melhor sondagem de profundidade de bolsas periodontais.Possui um lado OMS (ou WHO) e o outro Carolina do Norte. Marcação a laser.	UND	COOPERFLEX	5	31,17	155,85
2	200	11261 - GENIVÓTOMO KIKLAND 15/16 Instrumento cirúrgico não articulado. Cortante. Produzido em aço inoxidável.	UND	COOPERFLEX	3	73,24	219,72
2	201	11267 - CINZEL PERIO Cinzal ósseo periodontal útil para remover e remodelar osso. Aço inox.Registro ANVISA: 10317690017.	UND	COOPERFLEX	2	82,58	165,16
5	60	11082 - FIXADOR PARA RADIOGRAFIA FIXADOR PARA RADIOGRAFIA: Fixador 475ml revelar imagens em radiografia odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com o fixador; uso simples e rápido. Frasco com 475ml.	FR	IODONTOSUL	50	19,05	952,50
5	78	11187 - KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS Produto autoclavável em ate 121 C; Produzido na cor azul e branca.	KIT	MAQUIRA	10	105,05	1.050,50
5	81	11191 - COLGADURA UNITÁRIA P/ PÉLICULA RADIOGRÁFICA: Material inox; Autoclavável	UND	COOPERFLEX	20	7,29	145,80
5	118	1943 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBAL.	CARESTREAM	50	302,51	15.125,50
5	119	11183 - FILME PERIAPICAL INFANTIL C/100 (PÉLICULA RADIOGRÁFICA) Filme insight infantil periapical; Cor roxa; Alta velocidade F	CX	CARESTREAM	50	297,96	14.898,00

5	134	11214 - CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X: * Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.* Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP).* O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.* Fácil remoção das luvas para assepsia.* Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção.* Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.* Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos.* Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz.* Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.* Permite a visualização no interior.* Sem risco algum ao usuário.* Prática, moderna e de fácil manuseio.* Peso Líquido: 800 g* Peso Bruto: 1,130 g* Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).* Iluminação a base de bateria.	UND	VH	3	275,90	827,70
5	144	1942 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	UND	CARESTREAM	50	190,29	9.514,50
5	153	1939 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIA - EMBALAGEM COM 475ML. Revelar imagens em radiografias odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); visualização da imagem em 30 segundos, em conjunto com o fixador. Frasco com 475ml	FR	IODONTOSUL	50	16,25	812,50
5	154	11182 - FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100 (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) Filme E-Speed; Cor azul; Velocidade intermediária (Velocidade E)	CX	IODONTOSUL	30	164,60	4.938,00
5	219	11360 - KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL	KIT	MAQUIRA	10	62,40	624,00
Total (R\$):							54.325,97

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3	11075 - SONDA EXPLORADORA Nº 05: (RETA) . Fabricado em aço inox; Autoclavável	UND	LINFLEX	20	9,90	198,00
1	5	11192 - ARCO DE YONG Produto em material plástico e inox ; esterilização em autoclave a 121 C; Tamanho adulto.	UND	MAQUIRA	5	13,60	68,00
1	6	12702 - GRAMPO 211: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	14,00	140,00
1	7	11205 - GRAMPO 212: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	14,00	140,00
1	8	11206 - GRAMPO W8A: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	14,00	140,00
1	9	11207 - GRAMPO 26: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	10	14,00	140,00
1	10	11212 - TOP DAM (BARREIRA GENGIVAL): Resina fotopolimerizável.* Não irrita a os tecidos gengivais.* Certificação CE (comunidade europeia).* Possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis.* Excelente poder de vedação.* Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva. Embalagem com 2g	UND	MAQUIRA	50	33,00	1.650,00
1	11	11213 - CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO Três tamanhos de agulhas, canulas de sucção que permite perfeita empunhadura. Produto artoclavável.	UND	INDUSBELLO	50	52,00	2.600,00
1	13	11225 - BROCA GATES GLIDDEN N 1: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 1: 0,50mm.	UND	MICRODONT	50	18,00	900,00
1	14	11226 - BROCA GATES GLIDDEN N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 2: 0,70mm.	UND	MICRODONT	50	15,00	750,00
1	15	11227 - BROCA GATES GLIDDEN N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 3: 0,90mm.	UND	MICRODONT	50	13,00	650,00
1	16	11228 - BROCA GATES GLIDDEN N 4: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 4: 1,10mm.	UND	MICRODONT	50	13,00	650,00
1	17	11229 - BROCA LARGO PEESO N 1: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1: 0,70mm.	UND	MICRODONT	50	16,00	800,00
1	18	11230 - BROCA LARGO PEESO N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa: 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm.	UND	MICRODONT	50	16,00	800,00
1	19	11231 - BROCA LARGO PEESO N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1,10mm.	UND	MICRODONT	50	16,00	800,00
1	20	11232 - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR: Baixa contração de presa, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal. Excepcional viscoso penetrando e selando canais laterais.	CX	MAQUIRA	5	69,00	345,00

1	33	11305 - LIMA ROTATÓRIA NEXT MAILLEFER Exclusiva secção Transversal descentralizada e movimento ondulatório se tornam o principal diferencial da Lima Protaper Next se comparada ao modelo tradicional, resultando em: Maior espaço para o acúmulo de debris e respeito à anatomia do canal radicular - Menor risco de fratura do instrumento. * Fabricada em liga NiTi M-WIRE: Maior flexibilidade, resistência e eficiência de corte.* Sequência de Instrumentação reduzida: Apenas 2-3 instrumentos são necessários, reduzindo o tempo de trabalho.* Movimento Rotatório Convencional.* Conicidades variadas no instrumento.* Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação. * Permite instrumentação de canais mais complexos, atrésicos e com curvaturas mais acentuadas. * Maior flexibilidade e resistência, reduzindo o risco de fratura do instrumento. * Redução do tempo de trabalho. * Movimento ondulatório exclusivo, permitindo melhor centralização do instrumento no canal e maior espaço para o acúmulo de debris. * Possui conicidade variável.* Tamanhos:- X1: 0.17/.04.- X2: 0.25/.06.- X3: 0.30/.07.	KIT	DENTSPLY	50	255,00	12.750,00
1	34	11315 - LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 06 Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	KIT	DENTSPLY	50	47,00	2.350,00
1	35	11316 - LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 08 Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	KIT	DENTSPLY	50	54,00	2.700,00
1	36	11317 - LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 10 Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	KIT	DENTSPLY	50	44,00	2.200,00
1	37	11318 - LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 15 Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	KIT	DENTSPLY	50	50,00	2.500,00
1	38	11320 - LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 21MM Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.	KIT	DENTSPLY	50	56,00	2.800,00
1	39	11321 - LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 25MM Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.	KIT	DENTSPLY	50	53,00	2.650,00
1	40	11322 - LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 31MM Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.	KIT	DENTSPLY	50	56,00	2.800,00
1	41	11323 - LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 21MM Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.	KIT	DENTSPLY	50	58,00	2.900,00
1	42	11324 - LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 25MM Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.	KIT	DENTSPLY	50	58,00	2.900,00
1	43	11325 - LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 31MM Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.	KIT	DENTSPLY	50	58,00	2.900,00
1	44	11326 - LIMAS FEXOFILÉ PRIMEIRA SERIE 25MM Lima Manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem. Comprimento: 25mm - 1ª série. Tamanho: 15.	KIT	DENTSPLY	50	56,00	2.800,00
1	45	11330 - LIMAS HEDSTROEM PRIMEIRA SERIE 21MM Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tamanho da caixa de lima: 4,8 x 3 x ,7 cm.	KIT	DENTSPLY	50	58,00	2.900,00
1	46	11331 - LIMAS HEDSTROEM PRIMEIRA SERIE 25MM Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tamanho da caixa de lima: 4,8 x 3 x ,7 cm.	KIT	DENTSPLY	50	51,00	2.550,00

1	47	11332 - LIMAS HEDSTROEM SEGUNDA SERIE 21MM Lima de Aço inoxidável. Alto poder de corte.	UND	DENTSPLY	50	57,00	2.850,00
1	48	11333 - LIMAS HEDSTROEM SEGUNDA SERIE 25MM Lima de Aço inoxidável. Alto poder de corte.	UND	DENTSPLY	50	54,00	2.700,00
1	49	11334 - GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF, F,FM Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.* Cones à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidade variadas.* 28mm de comprimento.* RS: Contém os tamanhos MF, F e FM.	KIT	INJECTA	40	38,00	1.520,00
1	50	11338 - GUTA PERCHA PROTAPPER F2 Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	UND	INJECTA	40	68,00	2.720,00
1	51	11339 - GUTA PERCHA PROTAPPER F3 Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	UND	INJECTA	40	68,00	2.720,00
1	52	11340 - GUTA PERCHA PROTAPPER F3/F4 Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	UND	INJECTA	40	68,00	2.720,00
1	53	11342 - LIMA HAND PROTAPPER UNIVERSAL F5 Fabricado em Níquel-Titânio, apresenta multi-conicidade em um mesmo instrumento: cada lima só trabalha onde é realmente necessário. Possui Mandril em silicone. Possui bordas cortantes e ângulo helicoidal variável, espaço adequado para os debris retirados, não acontece o efeito parafuso.	UND	DENTSPLY	40	244,00	9.760,00
1	54	11343 - GUTA PERCHA PROTAPPER F5 Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	UND	INJECTA	40	60,00	2.400,00
1	55	11351 - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES N 15, 20, 25, 30, 35, 40 Confeccionadas com papéis muito absorventes: garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência á desintegração. Perfeita conformação.	CX	INJECTA	50	45,00	2.250,00
1	56	1945 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	MAQUIRA	15	13,00	195,00
1	64	11306 - LIMAS WAVE ONE GOLD Tecnologia GOLD garante maior flexibilidade à lima: Fabricada em liga NiTi Gold (processo de tratamento térmico, exclusivo Dentsply).* A lima WAVEONE® GOLD Primary é 50% mais resistente à fadiga cíclica do que a lima WAVEONE® Primary.* Movimento recíprocante.* Seção transversal em paralelogramo.* Conicidades variadas no instrumento e diâmetros apicais aprovados.* Redução do efeito de aparafusamento comparado aos sistemas rotatórios convencionais.* Maior eficiência de corte do instrumento.* A utilização de apenas 1 lima reduz tempo de instrumentação do canal.* Maior variedade de tamanhos:- Small: 20.07 (amarelo).- Primary: 25.07 (vermelho).- Medium: 35.06 (verde).- Large: 45.05 (branco).* Blister estéril, pronto para uso.	CX	DENTSPLY	40	285,00	11.400,00
1	76	11186 - TAMBOREL: Confeccionado de material resistente aos processos de esterelização em estufa e autoclave; Refil descartável e substitível; Autoclavável ate 134 C	UND	MAQUIRA	5	16,00	80,00
1	77	9319 - LENÇOL DE BORRACHA O lençol de borracha é produzido de látex natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo as possibilidades de contaminação. Isento de pó. Verde: Aroma de menta e Azul neutro	KIT	ALL PRIME	40	21,00	840,00
1	79	11188 - CALCADOR DE PAIVA- Aço inox; autoclavável. kit Com 4 peças.	KIT	GOLGRAN	10	52,00	520,00
1	80	11190 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL: Fabricada em aço inox 304 de polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Cânulas silicinizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; apirogênico. Caixa com 100	CX	DFL	50	36,00	1.800,00
1	83	11210 - AGULHA ENDO-EZE (ULTRADENT): * Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única; * A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. * Comprimento da agulha 25 mm	CX	ULTRADENT	50	62,00	3.100,00
1	85	11215 - ESPAÇADORES DIGITAIS ABCD: * Espaçadores digitais são instrumentos de NiTi (Níquel Titânio) indicados para criação de espaços no interior do canal.* Permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral). * Disponível em diversos calibres nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm.	UND	DENTSPLY	10	116,00	1.160,00
1	87	11236 - HIDROXIDO DE CALCIO (ULTRACAL): * A UltraCal é uma pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares.* O hidróxido de cálcio possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de pH e estimula a formação de dentina secundária.* Os resíduos podem ser removidos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta NaviTip FX.	UND	MAQUIRA	20	118,00	2.360,00
1	88	11238 - SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN: Fabricado em aço inox; autoclavável	UND	FAVA	10	71,00	710,00
1	90	11239 - COLTOSOL O Coltosol é um material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Não contém Eugenol; Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva; Registro na Anvisa: 10068870064.	UND	MAQUIRA	20	22,00	440,00
1	116	6475 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70;GL), LÍQUIDO- FRASCO 500 ML. ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70;GL), LÍQUIDO- FRASCO 500 ML.	FR	ITAJA	50	7,00	350,00
1	120	11193 - GRAMPO 200 Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento	UND	GOLGRAN	5	14,00	70,00

		térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.					
1	121	11194 - GRAMPO 201: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	5	13,00	65,00
1	122	11195 - GRAMPO 202: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	5	14,00	70,00
1	123	11196 - GRAMPO 203: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	5	14,00	70,00
1	124	11197 - GRAMPO 204: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	5	14,00	70,00
1	125	11198 - GRAMPO 205: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	5	14,00	70,00
1	126	11199 - GRAMPO 206: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	5	14,00	70,00
1	127	11200 - GRAMPO 207: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	5	14,00	70,00
1	128	11201 - GRAMPO 208: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	5	14,00	70,00
1	129	11202 - GRAMPO 209: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	5	14,00	70,00
1	130	11203 - GRAMPO 210: Aço de maior resistência, corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. Acabamento acetinado, de reduzido reflexo, diminui a fadiga dos olhos. Rigoroso teste de controle e qualidade, garantia de longa durabilidade.	UND	GOLGRAN	5	14,00	70,00
1	133	11211 - SERINGA PARA IRRIGAÇÃO (ULTRADENT): Seringa de plástico descartável transparente de 5 ml com rosca Luer Lock. Para irrigar e aplicar soluções. Excelente para ser utilizada com as pontas Capillary Tips e Endo-Eze Tips, por ex. para irrigação. 5ML E 10ML.	CX	ULTRADENT	50	78,00	3.900,00
1	147	1054 - FORMOCRESOL 10ML A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Frasco de 10 ml.	FR	MAQUIRA	20	7,00	140,00
1	155	11189 - ANESTÉSICO COM VASO: MEPIVACAÍNA/EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES	CX	DFL	50	167,00	8.350,00
1	158	11233 - EDTA Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiaados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante.	UND	MAQUIRA	10	7,00	70,00
1	159	11234 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%: A base de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm); Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-criticos. Frasco com 1000ml, na embalagem de 10 unidades. Deve constar data de fabricação; validade e número de lote.	UND	FORTSAN	10	6,00	60,00

1	160	11235 - OTOSPORIM: Medicação intra canal	UND	fqm	10	14,00	140,00
1	161	11237 - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO CALEN: Reune todas as propriedades da pasta de hidróxido de cálcio (calen) com as do paramonocloroferol canforado. O PMC associado a canfora melhora os resultados clínicos em função da sua maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante. O calen com PMCC é hidrossolúvel e pronto para uso.	UND	SS WHITE	10	61,00	610,00
1	162	1857 - IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – PÓ MAIS LÍQUIDO Autopolimerizável; É um cimento de presa rápida. À base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido, ácido poliacrílico no momento da sua utilização. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Indicado para ART. Biocompatível. Maior capacidade de: liberação de flúor com finalidade anticariogênica e de recarga de flúor.	UND	MAQUIRA	30	45,00	1.350,00
1	163	11241 - TRICRESOL FORMALINA: Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida. Material para desinfecção de canal radicular. O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.	UND	MAQUIRA	10	8,00	80,00
1	172	11319 - GAS REFRIGERANTE ENDO TEST Possui odor mentolado; a base de água -50; Frasco com 200 ml.	UND	MAQUIRA	10	49,00	490,00
1	173	11335 - GUTA PERCHA CALIBRADA Alta qualidade no produto final. * Radiopaco. * Facilidade de visualizar a imagem em raio X.* Cor: Rosa.* Tamanho: 28mm.	UND	INJECTA	10	29,00	290,00
1	174	11336 - GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, atéria prima selecionada, alta radiopacidade.	UND	INJECTA	10	34,00	340,00
1	175	11344 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 25.06 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	CX	INJECTA	20	52,00	1.040,00
1	176	11345 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 25.07 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	CX	62,80	20	53,00	1.060,00
1	177	11346 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 30.07 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	CX	INJECTA	20	50,00	1.000,00
1	178	11347 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 35.06 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	CX	INJECTA	20	46,00	920,00
1	179	11348 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 40.06 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	CX	INJECTA	20	45,00	900,00
1	180	11349 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 45.05 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	CX	INJECTA	20	52,00	1.040,00
1	181	11350 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 50.06 Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	CX	INJECTA	20	50,00	1.000,00
1	197	9361 - REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA Fabricada em alumínio adonizado; autoclavável; Cores: rosa, prata, verde, vermelho e lilás; 30cm	UND	AAF DO BRASIL	5	11,00	55,00
1	206	11307 - GUTA WAVE ONE GOLD 25.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	10	92,00	920,00
1	207	11308 - GUTA WAVE ONE GOLD 25.07 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	10	74,00	740,00
1	208	11309 - GUTA WAVE ONE GOLD 30.07 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	10	77,00	770,00
1	209	11310 - GUTA WAVE ONE GOLD 35.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais	UND	DENTSPLY	10	73,00	730,00

		preparados com o sistema de limas wave ond gold.					
1	210	11311 - GUTA WAVE ONE GOLD 40.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	10	73,00	730,00
1	211	11312 - GUTA WAVE ONE GOLD 45.05 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	10	85,00	850,00
1	212	11313 - GUTA WAVE ONE GOLD 50.06 Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	UND	DENTSPLY	10	70,00	700,00
1	213	11314 - LIMAS HAND PROTAPPER UNIVERSAL Fabricado em Níquel-Titânio.* Maior resistência existente, maior flexibilidade existente, maior durabilidade.* Multi-conicidade em um mesmo instrumento.* Cada lima só trabalha onde é realmente necessário.* Permite que o sistema tenha apenas 8 limas (sendo 2 de preparo, 5 de acabamento e 1 auxiliar).* Lima manual.	CX	DENTSPLY	20	252,00	5.040,00
1	214	11327 - LIMAS FEXOFIL SEGUNDA SERIE 25MM Lima Manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem. Comprimento: 25mm - 1ª série. Tamanho: 20.	KIT	DENTSPLY	10	59,00	590,00
1	215	11337 - GUTA PERCHA PROTAPPER F1 Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	UND	DENTSPLY	10	61,00	610,00
1	216	11341 - LIMA HAND PROTAPPER UNIVERSAL F4 Fabricado em Níquel-Titânio, apresenta multi-conicidade em um mesmo instrumento: cada lima só trabalha onde é realmente necessário. Possui Mandril em silicone. Possui bordas cortantes e ângulo helicoidal variável, espaço adequado para os debris retirados, não acontece o efeito parafuso.	UND	DENTSPLY	10	170,00	1.700,00
1	220	12704 - LIMA PROTAPER MANUAL DE 25m/m	CX	DENTSPLY	50	207,12	10.356,00
1	221	12705 - LIMA PROTAPER MANUAL DE 31m/m	CX	DENTSPLY	50	159,00	7.950,00
1	222	12706 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO-CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	DFL	50	152,00	7.600,00
1	223	12707 - BROCA 1011 HAST LONGA	UND	MICRODONT	50	11,00	550,00
1	224	12708 - BROCA 1012 HAST LONGA	UND	MICRODONT	50	6,00	300,00
1	225	12709 - BROCA 1013 HAST LONGA	UND	MICRODONT	50	4,00	200,00
1	226	12710 - BROCA 1014 HAST LONGA	UND	MICRODONT	50	5,00	250,00
1	227	12711 - BROCA 1015 HAST LONGA	UND	MICRODONT	50	4,00	200,00
1	228	12712 - BROCA 1016 HAST LONGA	UND	MICRODONT	50	6,00	300,00
1	229	12713 - BROCA ENDO Z	UND	MICRODONT	50	23,00	1.150,00
1	230	12714 - BROCA 3082	UND	MICRODONT	50	11,00	550,00
Total (R\$):							177.452,00

348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	25	11278 - BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA LONGA Indicada para preparos com paredes divergentes. Ideais para preparo de restaurações indiretas. As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte.	UND	PRIMA DENTAL	50	15,00	750,00
3	26	11286 - BROCA CIRÚRGICA 702 Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	UND	PRIMA DENTAL	50	15,00	750,00
3	27	11287 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2 Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	UND	PRIMA DENTAL	50	15,00	750,00
3	28	11288 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG6 Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	UND	PRIMA DENTAL	50	15,00	750,00
3	30	11291 - TESOURA METZEMBAUM Indicada para separação de tecidos sem secreção. Tamanho 14,5cm. Aço Inox. Registro ANVISA: 10347940123.	UND	QUINELATO	5	30,00	150,00
3	31	11294 - PINÇA HALSTEARD MOSQUITO CURVA Utilizada para prender vasos sanguíneos e remover pequenas pontas de raiz. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 10401310111.	UND	FAVA	5	36,72	183,60
3	32	11301 - AFASTADOR MINESSOTA Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370016.	UND	FAVA	10	22,18	221,80
3	59	1947 - BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	PRIMA DENTAL	50	12,00	600,00
3	69	1912 - AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM. COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	DONATI	50	44,70	2.235,00
3	70	1862 - APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTTA). PACOTE COM 100 APLICADORES.	PC	FGM	50	10,51	525,50
3	71	1948 - BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	PRIMA DENTAL	50	15,55	777,50
3	72	1911 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL -	PC	BIOTEXTIL	300	12,00	3.600,00

		EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.					
3	82	9336 - SERINGA CARPULE- Aço inox; Autoclavável.	UND	FAVA	30	35,00	1.050,00
3	89	9305 - CLOREXIDINA 0,5% Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%. Cor azul - ajuda e identificar o produto durante cirurgias. Embalado em frasco almotolia. Notificado RDC 199/06. Validade: 36 meses.	UND	VIC PHARMA	20	12,99	259,80
3	99	11264 - ESPONJA HEMOSTATICA É uma esponja hemostatica, obtida de 100% gelatina porcina. Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006. Caixa com 10 unidades	CX	MAQUIRA	50	41,00	2.050,00
3	100	11269 - FÓRCEPS N 150 Aço inoxidável	UND	6B	30	59,00	1.770,00
3	101	11270 - FÓRCEPS N 151 Aço inoxidável	UND	6B	30	59,00	1.770,00
3	102	11271 - FÓRCEPS N 69 Aço inoxidável	UND	6B	30	59,00	1.770,00
3	103	11272 - FÓRCEPS N 18R Aço inoxidável	UND	6B	30	59,00	1.770,00
3	104	11273 - FÓRCEPS N 18L Aço inoxidável	UND	6B	30	59,00	1.770,00
3	105	11274 - FÓRCEPS N 16 Aço inoxidável	UND	6B	30	59,00	1.770,00
3	106	11275 - FÓRCEPS N 17 Aço inoxidável	UND	6B	30	59,00	1.770,00
3	107	11276 - FÓRCEPS N 65 Aço inoxidável	UND	6B	30	59,00	1.770,00
3	108	1856 - BENZOCAÍNA – TOPICO GEL BENZOCAÍNA – TOPICO GEL	UND	DFL	50	8,82	441,00
3	115	1913 - AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	50	42,00	2.100,00
3	165	11263 - CABO PARA BISTURIR Nº 3- Para fixação da lâmina de bisturi; Aço inox. Autoclavável.	UND	FAVA	30	9,26	277,80
3	166	11265 - LÂMINA PARA BISTURIR N 15. Com 100 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estérilo.	CX	MEDLEVERSONH	20	31,93	638,60
3	167	11292 - TESOURA CIRURGICA RETA Material: aço inox. Autoclavável.	UND	FAVA	20	26,70	534,00
3	168	11295 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA Indicado para prender e manipular a agulha de sutura durante o uso. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370015.	UND	FAVA	30	45,00	1.350,00
3	169	12703 - Jogo Alavanca Adulto com 3 Peças. (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta).	KIT	KONNEN	10	60,28	602,80
3	170	11302 - BANDEJA DE USO ODONTOLÓGICO: Material: Inox. Tamanho: 22x17cm. Autoclavável. Registro ANVISA: 1031769007.	UND	FAVA	5	44,00	220,00
3	171	11303 - CURETA LUCAS Aço inoxidável. Autoclavável. Código Hu-Friedy 84; CL84. Código Hu-Friedy 85: CL85.	UND	FAVA	15	14,80	222,00
3	198	9304 - CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO DE 250ML	UND	VIC PHARMA	10	18,48	184,80
3	202	11277 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRY Precisão Devido ao formato da lâmina, a concentricidade da ponta ativa, alinhada com o mandril, apresenta balanceamento absoluto o que evita vibrações. Desempenho Fabricadas com a tecnologia mirror grinding, a estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade em espiral, resultam em um poderoso desempenho de corte. Durabilidade Com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino, mais caro e durável, produz uma lâmina afiada e precisa, mantendo a forma ao desgatar. Registro ANVISA: 81144440012.	UND	PRIMA DENTAL	50	22,00	1.100,00
3	203	11297 - ALVEOLÓTOMO RETO Fabricado em aço inox. Comprimento 16cm. Autoclavável.	UND	QUINELATO	10	110,00	1.100,00
3	204	11299 - ALAVANCA POTTS Aço inoxidável	UND	QUINELATO	10	58,20	582,00
3	205	11300 - ALAVANCA RETA Aço inoxidável	UND	KONNEN	20	19,89	397,80
3	217	11353 - KIT PARA SUTURA (TESOURA + PORTA AGULHA)	KIT	FAVA	20	29,02	580,40
3	218	11356 - FÓRCEPS INFANTIL N 150 Aço inoxidável	UND	FAVA	6	59,60	357,60
4	1	1958 - PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	DEDECO	50	13,25	662,50
4	2	11074 - SONDA EXPLORADORA Nº 05 FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UND	FAVA	30	10,58	317,40
4	4	11076 - ESPELHO DENTAL PLANO N 05: aço inoxidável; Autoclavável	UND	PREVEN	10	4,59	45,90
4	57	11352 - CARBONO PARA CHECAR A CONCLUSÃO PÓS RESTAURAÇÃO	UND	MAQUIRA	30	3,17	95,10
4	58	1922 - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - CAIXA COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	CX	PREVEN	20	7,14	142,80
4	61	11249 - SISTEMA ADESIVO 6ML Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Técnica do condicionamento ácido total. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no	UND	FGM	50	45,40	2.270,00

		produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Registro na Anvisa: 80172310045.					
4	66	1916 - ESPELHO BUCAL Nº05 ESPELHO BUCAL Nº05	UND	PREVEN	20	4,59	91,80
4	67	1921 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM	UND	AAF DO BRASIL	30	1,66	49,80
4	74	1936 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO. LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.	UND	MAQUIRA	5	17,24	86,20
4	75	11083 - BANDEJA CLÍNICA: Em aço inox polido, medindo 43x33 cm. Material resistente e fácil de limpar	UND	FAVA	25	98,33	2.458,25
4	86	11216 - ESPÁTULA N 24: Material em aço inox.* Autoclavável.	UND	QUINELATO	10	26,66	266,60
4	109	1919 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G	UND	MAQUIRA	20	47,27	945,40
4	111	1918 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G.	UND	BIODINAMICA	20	6,97	139,40
4	114	1924 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES	PC	A GOMES	50	10,31	515,50
4	117	1854 - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	CX	SS WHITE	100	74,30	7.430,00
4	135	11224 - PORTA ALGODÃO: Indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros.* 8x10cm.* Produzido por profissionais qualificados, resultando em acabamento perfeito e livre de rebarbas.* Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem.* Evitar uso de material abrasivo pois a longa exposição a produtos químicos podem causar manchas ou perfurações.	UND	FAVA	10	74,23	742,30
4	137	11246 - RESINA Z100 A3,5: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente á dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorecência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	CX	3M	36	59,49	2.141,64
4	138	2336 - FOTOPOLIMERIZADOR Indicado para:- Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.- Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio.- Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina.* Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.* Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V ? 240V- (50/60Hz).* Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatómica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteira em Fibra Ótica.* Ponteiros condutoras da luz com giro de 360°.* Modo de uso: Rampa.* Garantia: 12 meses.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 240 V.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode) ? Luz Azul.* Bateria: 3,7V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.	UND	SCHUSTER	5	760,97	3.804,85
4	140	11355 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62 ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62	UND	FAVA	6	10,79	64,74
4	141	11359 - ÁCIDO POLI ACRÍLICO. Embalagem com 10ml.	UND	DFL	10	39,65	396,50
4	142	1859 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	UND	BIODINAMICA	50	6,21	310,50
4	145	1920 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM	UND	AAF DO BRASIL	20	1,82	36,40
4	146	1929 - FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML	FR	BIODINAMICA	30	6,21	186,30
4	148	1914 - ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO -	PC	SS PLUS	20	3,13	62,60

EMBALAGEM COM 100 UNIDADES							
4	150	1925 - TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	ENV	BIODINAICA	30	8,07	242,10
4	151	1872 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G	UND	FGM	30	20,14	604,20
4	152	1873 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G	UND	FGM	30	20,14	604,20
4	156	11217 - ESPÁTULA SUPRAFIL N 01: Material em aço inox.* Autoclavável.	UND	FAVA	10	47,06	470,60
4	157	11218 - ESPÁTULA SUPRAFIL N 02 Material em aço inox.* Autoclavável.	UND	FAVA	10	47,06	470,60
4	183	11357 - CABO PARA ESPELHO CABO PARA ESPELHO	UND	PREVEN	20	6,50	130,00
4	185	1907 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	MAQUIRA	50	27,56	1.378,00
4	186	1908 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	MAQUIRA	50	27,56	1.378,00
4	187	1909 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	MAQUIRA	50	27,56	1.378,00
4	188	1910 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G	UND	MAQUIRA	20	27,56	551,20
4	189	1863 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	FGM	30	20,14	604,20
4	190	1864 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	FGM	30	20,14	604,20
4	191	1866 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	FGM	30	20,14	604,20
4	192	1867 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	FGM	30	20,14	604,20
4	193	1868 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G	UND	FGM	30	20,14	604,20
4	194	1869 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G	UND	FGM	30	20,14	604,20
4	195	1870 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G	UND	FGM	30	20,14	604,20
4	196	11181 - PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 15 cm. Fabricado em aço inox; Autoclavável	UND	FAVA	50	12,31	615,50
6	68	1933 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	ESTERICARE	60	155,00	9.300,00
6	143	1954 - CLOREXIDINA 0,2%. EMBALAGEM DE 1 litro	L	VIC PHARMA	30	18,68	560,40
6	149	1932 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND		30	48,37	1.451,10
Total (R\$):							99.931,30

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 21 de novembro de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 032/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2022, destinado à Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

200 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	12352 - ÁCIDO ASCORBICO, 100MG/ML COM AMPOLA DE 5ML. CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	FARMACE	25	169,00	4.225,00
1	2	1428 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML	AMP	HIPOLABOR	500	8,29	4.145,00
1	3	12353 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	FARMACE	60	44,00	2.640,00
1	4	12354 - AMICACINA SULFATO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	UND	TEUTO	50	2,49	124,50
1	5	11563 - AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML.	AMP	HIPOLABOR	100	3,29	329,00
1	6	1445 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMP	FARMACE	500	1,59	795,00
1	7	10198 - BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	AMP	WASSER	1.500	3,79	5.685,00
1	8	10988 - BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 6000.000UI. FRASCO/AMPOLA	AMP	TEUTO	1.000	10,90	10.900,00
1	9	524 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO/AMPOLA	AMP	TEUTO	1.500	11,40	17.100,00
1	10	1462 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA)	AMP	BLAU	500	5,90	2.950,00
1	11	12355 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR. FRASCO/AMPOLA	AMP	BLAU	1.500	5,99	8.985,00
1	12	12356 - CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMP	TEUTO	1.000	2,49	2.490,00
1	13	12357 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML.	FR	FARMACE	1.000	5,90	5.900,00
1	14	9547 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML.	FR	FARMACE	2.000	7,40	14.800,00
1	15	9548 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	FARMACE	3.000	8,90	26.700,00
1	16	10995 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMP	HIPOLABOR	600	3,29	1.974,00
1	17	11564 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/2ML. AMPOLA COM 2ML	AMP	HYPOFARMA	1.000	4,39	4.390,00
1	18	12358 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA	CX	CRISTÁLIA	5	49,90	249,50
1	19	10975 - DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML	AMP	FARMACE	2.500	2,69	6.725,00
1	20	9552 - DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML	AMP	FARMACE	4.000	3,98	15.920,00
1	21	9553 - DIAZEPAM 10MG/ML. AMPOLA COM 2ML	AMP	TEUTO	500	1,09	545,00
1	22	12359 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS	CX	FARMACE	1.000	8,45	8.450,00
1	23	9555 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	AMP	TEUTO	5.000	3,39	16.950,00
1	24	12361 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SUBCUTÂNEA.	AMP	BLAU	50	49,90	2.495,00
1	25	12363 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA.	AMP	BLAU	50	28,90	1.445,00
1	26	1491 - EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	AMP	HYPOFARMA	200	1,59	318,00
1	27	1496 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	AMP	HYPOFARMA	1.200	1,59	1.908,00
1	28	9561 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 5 ML	AMP	HIPOLABOR	2.000	4,90	9.800,00
1	29	12365 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML .	AMP	UNIAO QUIMICA	200	1,69	338,00
1	30	12366 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMPOLA DE 5 ML	AMP	TEUTO	250	2,99	747,50
1	31	12367 - FENOBARBITAL 100MG/ML.. AMPOLA DE 2 ML	AMP	CRISTÁLIA	300	3,99	1.197,00
1	32	1570 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	AMP	SANTISA	500	2,49	1.245,00
1	33	10978 - GENTAMICINA 80MG/ML. AMPOLA COM 2ML	AMP	HYPOFARMA	500	2,99	1.495,00
1	34	12368 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML.	FR	FARMACE	1.000	7,90	7.900,00
1	35	12369 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML .	FR	FARMACE	2.000	10,90	21.800,00
1	36	1606 - HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML	AMP	CRISTÁLIA	400	4,94	1.976,00
1	37	12370 - HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	AMP	TEUTO	1.000	4,49	4.490,00
1	38	12371 - HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	AMP	TEUTO	1.000	7,49	7.490,00
1	39	12372 - RHOPHYLAC 300 MCG - IMUNOGLOBULINA ANTI Rh.	AMP	CSL	5	349,00	1.745,00
1	40	10993 - CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM	AMP	HYPOFARMA	500	1,99	995,00

		VASOCONSTRITOR) CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR)					
1	41	1646 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	1.000	0,99	990,00
1	42	12373 - MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	AMP	HIPOLABOR	300	5,40	1.620,00
1	43	12374 - OMEPRAZOL SODICO Pó líofilo injetável 40mg + Solução diluente.	AMP	BLAU	500	14,90	7.450,00
1	44	12375 - RANITIDINA 50MG/ML. AMPOLA COM 2ML	AMP		500	0,00	0,00
1	45	12376 - RINGER ASSOCIADO COM LACTATO SIST. FECHADO 500ML.	FR	FARMACE	1.200	10,90	13.080,00
1	46	12377 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO FRASCO DE 500ML.	FR	FARMACE	1.200	10,90	13.080,00
1	47	12378 - SOLUÇÃO GLICOSE 50% INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	AMP	FARMACE	1.000	0,79	790,00
1	48	12379 - SOLUÇÃO METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML.	UND	FARMACE	100	6,40	640,00
1	49	12380 - TENOXICAM 40MG, AMPOLA DE 2ML.	AMP	UNIAO QUIMICA	100	19,90	1.990,00
1	50	12381 - TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL- AMPOLA DE 1ML.	AMP	TEUTO	500	2,99	1.495,00
1	51	12382 - VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMP	HYPOFARMA	2.000	2,49	4.980,00
Total (R\$):							276.471,50

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 21 de novembro de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:52778405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PIROTÉCNICOS**, tendo como objetivo a utilização de fogos de artificios com o intuito de abrihantar os eventos, promovendo a cultura por meio da apresentação do espetáculo de fogos de forma gratuita para a população jucurutuense e turistas que estiverem presentes na cidade.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as 15h00 do dia 25 de Novembro de 2022, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

JUCURUTU/RN, 21 de novembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PIROTÉCNICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KIT MORTEIROS 3" COM 12 TUBOS - feitos verticais, bombas coloridas. Tempo estimado 15 segundos, kit com 12 unidades, classe D	CX	04		
02	TORTA 2,5" COM 25 TUBOS - Efeitos múltiplos de cores, bombas coloridas, tempo estimado 25 segundos	CX	03		
03	TORTA DE 120 TUBOS COM 1,5 POLEGADA E EFEITO TRASANTE CRACLIN - bombas coloridas, apitos, camuro, ouro estrelado e giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: C. CORES VARADAS	CX	03		
04	TORTAS DE 177 TUBOS - com 1 polegada, 1,8 polegada e 2,5 polegadas com cores variadas e efeitos como craclin, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura coloridas, leques de cores. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 6 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	CX	03		
05	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" POLEGADAS LEQUE - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	CX	04		
06	TORTAS DE 100 TUBOS 1,8" POLEGADAS - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS	CX	03		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação das demandas enviadas pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte tem a necessidade dos serviços elencados para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades nas das diversas Secretarias do Município de Jucurutu/RN.

Importante salientar que a aquisição dos referidos **PRODUTOS** só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de **ORDEM DE COMPRA**.

A presente contratação se faz necessária devido à proximidade dos festejos de final do ano, que incluem a festa do Natal de Jucurutu “O RN CELEBRA AQUI”, evento de cunho popular, religioso e social que se encontra integrado no calendário do município e do Estado do RN. Assim, se faz necessária a utilização de fogos de artifícios com o intuito de abrihntar os eventos, promovendo a cultura por meio da apresentação do espetáculo de fogos de forma gratuita para a população jucurutuense e turistas que estiverem presentes na cidade.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O contrato será executado de forma **imediata**, nos termos da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

5.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGURALIDADE E QUALIFICAÇÕES:

5.4.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A empresa fornecedora deverá entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, garantindo a qualidade dos itens em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência;

Os produtos adquiridos neste objeto deverão garantir a execução de uma apresentação dos fogos de artifício pirotécnicos, no tempo estimado de no mínimo 30 (trinta) minutos na noite da festa do Natal e de no mínimo 15 (quinze) minutos no Ano Novo, na cidade de Jucurutu/RN.

A empresa CONTRATADA deverá encaminhar uma equipe técnica, composta por no mínimo 02 (duas) pessoas, para executar a queima dos fogos de artifício na noite da festa do Natal, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jucurutu a execução da queima de fogos na noite no Ano Novo.

DA FORMA DE FATURAMENTO- Por ocasião da **solicitação de compra** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

16.1.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

CPF 076.587.064-9

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8B3EFA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1910004/2022

Com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 35.360.172/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.529.560-6 e sede na Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 1135, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000, neste ato representada pelo Sr. **João Guilherme de Oliveira Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 3326132 SSP/RN e CPF nº 700.598.184-76, residente na Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2620, Potengi - Natal/RN, CEP: 59.108-550, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnpaAa	NACIONAL	KG	380,00	12,77	4.852,60
00003	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PURO	PCT	9300,00	6,68	62.124,00
00004	CEBOLINHA - Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.	NACIONAL	MOL	650,00	2,00	1.300,00
00005	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	MUCILON	PCT	300,00	7,00	2.100,00
00006	CEREAL A BASE DE MILHO - Alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	MUCILON	PCT	300,00	14,90	4.470,00
00010	COUVE FOLHA - KG Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.	NACIONAL	KG	100,00	5,45	545,00
00011	CREME DE CEBOLA, EMBALAGEM COM 68 G - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ARISCO	PCT	170,00	9,07	1.541,90
00012	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS (FLOCÃO DE ARROZ) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	SÃO BRAZ	PCT	600,00	3,60	2.160,00
00013	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1 KG - Embalados em sacos plásticos transparentes, livres de sujidades e/ou aspectos que demonstrem contaminação. Apresentando coloração esverdeada, cheiro e textura característicos.	MATO GRANDE	KG	400,00	15,00	6.000,00
00016	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA - Primeira qualidade e livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, embalagem de 01 Kg. O produto deve estar em temperatura adequada, refrigerada, no ato da entrega.	POTIGUAR	PCT	800,00	7,49	5.992,00
00017	LANCHINHO DE GOIABADA C/ EMBALAGEM DE 150 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Lanchinho.	SÃO LUIZ	PCT	500,00	4,00	2.000,00
00019	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em pacote com peso líquido de 200g	CAMPONESA	PCT	450,00	12,00	5.400,00
00026	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, 500 ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PALMEIRON	UND	300,00	4,99	1.497,00
00027	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, 500ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PALMEIRON	UND	300,00	7,00	2.100,00
Total:						102.082,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1A8377BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100004/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.778.178/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.604.739-8 e sede na Av. Doutor João Medeiros Filho, 2620, Potengi, Natal/RN, CEP 59.108-550, neste ato representada pelo Sr. **Alyson Van Dem Berg da Costa Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002.030.776 SSP/RN e CPF nº 067.344.024-95, residente na Rua Maria de Lourdes Ferreira, 11, Encanto Verde, Parnamirim/RN, CEP59149-552, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS – Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa contendo 30 und contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	SAM'S	CX	440,00	15,00	6.600,00
00007	CHÁ DE HIBISCO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATA	CX	200,00	7,00	1.400,00
00009	CHIMICHURRI (TEMPERO DESIDRATADO NATURAL) - 20GR - Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	CASA DO TEMPERO	PCT	300,00	3,58	1.074,00
00014	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 85 GR Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SOL	UND	450,00	5,00	2.250,00
00015	GOMA DE TAPIOCA GRANULADA - Primeira qualidade e livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpna, embalagem de 01 Kg. Produto desidratado em textura granulada.	SINHA	PCT	500,00	7,39	3.695,00
00018	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	SUPRASOY	LT	150,00	25,00	3.750,00
00021	MILHO P/ MUNGUNZÁ EMBAL. PLÁSTICA C/ 500GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SINHA	PCT	280,00	3,90	1.092,00
00022	ORÉGANO DESIDRATADO (TEMPERO) EMBALAGEM 20GR - Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	POTIGUAR	PCT	350,00	5,00	1.750,00
00024	RAPADURA COMUM EMBALAGEM 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	GASCANA	UND	250,00	5,99	1.497,50
00025	RAPADURA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM PAPEL CELOFANE EMBALAGEM 500G – Pacote acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado total 500g.	GASCANA	UND	830,00	7,27	6.034,10
Total:						29.142,60

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI P/ Promitente Contratada
---	--

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6A0DA64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.191.212/0001-90, com Inscrição Estadual Nº 90801105-85 e sede na Rua Seiro Nakamura, 41, Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.710-200, neste ato representada pelo Sr. **Adilson Marcelo Gonçalves**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 5.391.942-1 SSP/PR e CPF nº 956.905.819-68, residente na Rua Martha Cruz Lima Ratton, 246, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80.740-110, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	Frigobar – Frigobar com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volt; Capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	MIDEA	UND	6,00	1.384,68	8.308,08
Total:						8.308,08

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de Novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ADILSON MARCELO GONÇALVES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: CDDC49A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.043.317/0001-92, com Inscrição

Estadual Nº 94793689 e sede na Rua Maria Amalia Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP 54.774-280, neste ato representada pela Sra. **Maria Cecília Meira Lins de Sousa Dias**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 8.566.411 SSP/PE e CPF nº 100.818.124-26, residente na Rua Maria Amália Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP 54.774-280, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ARMARIO DE AÇO COM PORTAS - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Cor cinza.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	50,00	700,00	35.000,00
Total:						35.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de Novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5E401F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com Inscrição Estadual Nº 16.128.208-3 e sede na Rua Jarques Lucio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP 58.865-000, neste ato representada pelo Sr. **Adson Fabrizio Oliveira Dantas**, nacionalidade brasileira, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 003.112.586 SSP/RN e CPF nº 016.795.444-03, residente na Rua Benedito Saldanha, 243, Centro, São Bento/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Bebedouro - Bebedouro de coluna. Duas torneiras; Cor: branco; 220v; Possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Faz a abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	ESMALTEC EGC35B	UND	45,00	693,00	31.185,00
00005	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA - Sem apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em corino preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	MARTIFLEX SEC GIRAT	UND	39,00	350,00	13.650,00
00022	FOGÃO COM 4 BOCAS - Botões: Removíveis e inclinados Tipo de acendimento automático total, na mesa e no forno queimadores esmaltado em Easy clean. Temperatura do forno (grau celsius): 170-290. Capacidade do forno: 82 litros. Bivolt. Cor: Preta.	BRASLAR SIRIUS PLUS 4BC	UND	15,00	700,00	10.500,00
00023	FORNO MICROONDAS - Capacidade de 27L; Porta com visor branco e transparente que combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. Tecla ligar + 30s com apenas um toque, seu microondas já está funcionando; A programação de tempo é descomplicada e fácil; Controle numérico, é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas; Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo; Menu pratos rápidos, é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha; Tecla descongelar, descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições; Menu kids, funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças como pipoca, hambúrguer e brigadeiro; Menu light com receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família.	LG MS3095LRA	UND	17,00	700,00	11.900,00

	Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no micro-ondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento; Menu gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como risoto, tomate seco e strogonoff. Classificação energética A.						
00025	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 240L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	ESMALTEC ROC31	UND	7,00	1.949,00	13.643,00	
00026	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 260L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	ESMALTEC ROC35	UND	5,00	2.240,00	11.200,00	
00036	VENTILADOR DE PAREDE - com 4 pás de polipropileno, 60 cm de diâmetro 220 V. Hélices em plástico, além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. Oscilação horizontal, que proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de Inclinação manual que pode ser ajustada. Pintura Eletrostática, grade com pintura de alta resistência. Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade.	VENTISOL NEW 60CM	UND	47,00	210,00	9.870,00	
00040	BEBEDOURO INDUSTRIAL- Em Inox com 4 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);	KNOX - KF10	UND	5,00	2.580,00	12.900,00	
00041	FOGÃO INDUSTRIAL – Fogão industrial com 06 bocas, chapa de aço carbono, queimadores e grelhas em ferro fundido. Largura de 154cm, altura 88cm e profundidade de 106cm. Acabamento: Tinta epóxi preto texturizado.	ITAJOBI - 6BC	UND	5,00	1.400,00	7.000,00	
00042	GELADEIRA - Refrigerador com Controle de Temperatura 400L. Oferece economia de energia e praticidade com a função degelo, que facilita sua limpeza. Com compartimento para garrafas e uma prática Gaveta para legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos. Cor branco.	CONSUL CRM50	UND	13,00	3.715,00	48.295,00	
00065	FREEZER - Horizontal com (02) duas portas, com capacidade para 500 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto. Cor branco.	FRICON HCED503	UND	5,00	3.950,00	19.750,00	
Total:						189.893,00	

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de Novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:70E34D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com Inscrição Estadual Nº 177.267.457.119 e sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Pq Industrial, Araçatuba/SP, CEP 16.075-370, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Ribeiro Junior**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 27.601.292-6 SSP/SP e CPF nº 226.722.708-80, residente na Rua Cambará, 12, Condomínio Delta Park, Bairro Aeroporto, CEP 16.057-801, Araçatuba/SP, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00051	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - Alta precisão, com capacidade até 40kg. Dimensões do item C x L x A (35 x 35 x 20 centímetros), com visor digital e teclas para digitação, bivolt	LIDER / LIDER BALANÇAS	UND	5,00	1.990,00	9.950,00
Total:						9.950,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de Novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARCOS RIBEIRO JUNIOR
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1991850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, com Inscrição Estadual nº 16.170.465-4 e sede na Rua Vereador Possidônio Queiroga, 59, Jardim Sorrilândia II, Sousa/PB, CEP 58805-288, neste ato representada pelo Sra. **Talita Medeiros Costa**, nacionalidade brasileira, casada, portador de RG nº 124.008.434-1 MEX/CE e CPF nº 012.742.983-26, residente na Rua Francisco Neves de Sá, 11, Jardins, Sousa/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS - Com duas portas com fechadura, 4 prateleiras; cor cinza; Altura: 1,98m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,40m; Prateleiras: 4 unidades; Chapa: 26; Capacidade da bandeja: 15 kg.	GQS	UND	14,00	749,00	10.486,00
Total:						10.486,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de novembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	TALITA MEDEIROS COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A0DA7C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

TERMO DE ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES MÉDICOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA R L DA SILVA ROSAS - ME.

QUINTO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R L DA SILVA ROSAS - ME**, inscrita no CNPJ. **19.434.565/0001-05** neste ato representado pela Senhora MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA, do CPF/MF nº 096.528.204-07 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, **art. 65, § 1º** “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar a **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**, item **9.1**. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93., tendo em vista que o saldo atual é insuficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ficando neste ato os quantitativos aditivados conforme tabela abaixo:

LOTE – 01 CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	QTD CONTRATADA	UND	DESCRIÇÃO	ACRÉSCIMO 25%
04	100	UNIDADE	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA	25

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

* Republicado por incorreção, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11 de outubro de 2022, na edição sob nº 2884 e código identificador: 17328439.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	R L DA SILVA ROSAS - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 19.434.565/0001-05
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E82DEE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 093/2022 – SMS

Portaria nº 093/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na Data da Assinatura Digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Caicó – RN	15h31min	20h35min		12.08.2022	R\$30,00	Conduzir paciente regulado para avaliação no Hospital Tercília Freitas.
RGL – 2D27	Natal – RN	15h40min	00h58min		13.08.2022	R\$60,00	Conduzir paciente encaminhado para avaliação oftalmologista.
QGR – 6I12	Natal – RN	07h20min	16h15min		18.08.2022	R\$60,00	Criança encaminhada para internamento para leito pediátrico.
QGT – 3A48	Caicó – RN	15h26min	19h20min		19.08.2022	R\$30,00	Remoção de paciente para Caicó.
QGT – 3A48	Natal – RN	16h40min	03h50min		22.08.2022	R\$60,00	Conduzir paciente encaminhado para avaliação ortopédica no HWG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A62BB60D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191000122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022** pelo proponente IVO DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.403.270/0001-18, RESOLVE registrar os preços para fornecimento contínuo e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para população do município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

78 - IVO DANTAS DE OLIVEIRA (09.403.270/0001-18)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9242 - ARISTAB 15MG	CX	ACHE	60	318,00	19.080,00
2	10814 - ARISTAB 10 MG	CX	ACHE	60	184,28	11.056,80

3	10815 - ARTRODAR 50MG	CX	TRB	60	228,29	13.697,40
4	5770 - ALLEGRA Suspensao 6mg/ml vidro 60 ml	FC	SAFONI	72	30,00	2.160,00
5	10816 - ALIVIUM 100 MG	FC	MOMENTA	100	43,12	4.312,00
6	8338 - ALENIA 12+400CMG	CX	ACHE	30	155,00	4.650,00
7	5771 - ANGIPIRESS CD 100 mg+25mg/ 30 comprimidos	CX	ACHE	80	46,50	3.720,00
8	5772 - AMATO 100mg/60 Comprimido	CX	EUROFARMA	30	217,50	6.525,00
9	10817 - ANCORON 200MG	FC	LIBBS	60	50,79	3.047,40
10	10818 - ANTARA 750 MG	CX	EUROFARMA	60	137,75	8.265,00
11	9884 - ANTARA 250MG	unid	MERK	100	46,50	4.650,00
12	5774 - ALGINAC 1.000 Caixa c/ 15 comprimido	CX	MERK	70	32,50	2.275,00
13	5775 - ALTIVA 120MG/10 comprimido	CX	EUROFARMA	40	47,50	1.900,00
14	5776 - ANNITA líquido vidro com 100 ml	CX	FARMOQUÍMICA	70	59,58	4.170,60
15	8339 - ARTROLIVE 500+400MG	UNIDADE	ACHE	30	97,50	2.925,00
16	8340 - ARTROLIVE 1500+1200MG	CX	ACHE	45	198,70	8.941,50
17	5778 - ASEA HCT 40+25 mg/30 comprimido	CX	SUPERA	30	78,49	2.354,70
18	10819 - ASEA HCT 40+12,5MG	CX	SUPERA	60	78,48	4.708,80
19	10820 - ASEA HCT 20+12 MG	CX	SUPERA	48	77,36	3.713,28
20	5779 - BRASART BCC 160+5mg/ 30 comprimido	CX	SEM	30	98,89	2.966,70
21	5780 - BUSONID 32 mcg 6 ML/ 120 doses	CX	BIOSINTETICA	100	24,50	2.450,00
22	5781 - BETINA 24 mg Caixa 30 comprimidos	CX	EUROFARMA	120	35,25	4.230,00
23	5782 - BETATRINTA injetavel 5mg/ml+seringa	UNIDADE	EUROFARMA	120	27,40	3.288,00
24	5783 - BEPANTOL Derma vidro 50 ml solução	CX	BAYER	60	37,69	2.261,40
25	8341 - BENICAR ANLO 40+10MG	CX	dalichi-sanky	60	81,30	4.878,00
26	10821 - BENICAR ANLO 20+10 MG	CX	dalichi-sanky	60	80,29	4.817,40
27	10822 - BENICAR HCT 40+25 MG	CX	dalchi-sanky	60	92,85	5.571,00
28	9243 - BRITENS	CX	GENON	30	110,00	3.300,00
29	9244 - BRILINTA 90MG	CX	ASTRAZENECA	60	447,75	26.865,00
30	5784 - BI-PROFENID 150 mg/10 comprimidos	CX	SANOFI	48	72,89	3.498,72
31	5785 - CALCITRAN D-3 600 mg/ 30 comprimidos	CX	TAYUYNA	60	51,15	3.069,00
32	5788 - CALMAN 0,10+0,07+50 MG/100 ML	CX	ATIVUS	60	59,95	3.597,00
33	9246 - CALDE KM	CX	MARJAN	60	118,90	7.134,00
34	5789 - COMBIRON Fólculo 120 mg/ 45 comprimido	CX	ACHE	60	42,87	2.572,20
35	5790 - COMBORDAT 0,5 + 0,4 mg/ 30 comprimidos	CX	GSK	90	144,35	12.991,50
36	5791 - CONCARDIO 10 mg/ 30 comprimido	CX	SEM	60	111,15	6.669,00
37	5792 - CITONEURIN 5.000 mg/ 20 drágeas	CX	MERK	60	67,29	4.037,40
38	8342 - CEFALIV	CX	ACHE	105	20,50	2.152,50
39	5795 - DRAMIN B6 Gotas 20 ml	CX	TAKEDA FARMA	130	19,25	2.502,50
40	5796 - DERMACERIUM 0,4+1%/ 50g	TB	SILVESTRE	50	78,29	3.914,50
41	9250 - DIAMICRON MR	CX	SERVIER	120	92,94	11.152,80
42	9886 - DISPROSPAN 5+2MG	unid	mantecorp	100	42,97	4.297,00
43	10823 - DIOSMINA 40+450 MG	CX	ACHE	90	54,87	4.938,30
44	5801 - DECONGEX Plus Xarope com 120 ml	CX	ACHE	100	22,19	2.219,00
45	5803 - DEXADOR Inje. Caixa c/ 6 amp 3 x 1 M 3 x 2 ml	CX	ATIVUS	80	39,20	3.136,00
46	5804 - DEOCIL SL 10mg comprimido	CX	DIFFUCAP	80	38,55	3.084,00
47	5806 - DUOMO 2 mg/30 comprimidos	CX	EUROFARMA	100	38,12	3.812,00
48	10824 - DUOMO HP 2+5MG	CX	EUROFARMA	90	142,37	12.813,30
49	5807 - DEPAKENE 250mg/5ml/100ml	CX	ABBOTT	60	23,75	1.425,00
50	5808 - DEPAKENE 500MG/ 50 Comprimido	CX	ABBOTT	50	92,29	4.614,50
51	5809 - DEPAKOTE ER 500 mg/ 30 comprimido	CX	ABBOTT	120	132,88	15.945,60
52	5810 - DAFLON 900+100MG/30 comprimidos	CX	SERVIER	20	162,39	3.247,80
53	10825 - DAFLON FLEX 1000 MG	CX	SERVIER	90	163,88	14.749,20
54	8343 - DRUSOLOL 2%+0,5%/5ML	CX	Genom	30	88,29	2.648,70
55	5812 - DEXILANT 60mg/ 30 capsulas	CX	TAKEDA	100	113,71	11.371,00
56	10826 - DEXFER 400MG	CX	EUROFARMA	45	59,82	2.691,90
57	10827 - EFFIENTE 10 MG	CX	dalichi-sanky	60	412,68	24.760,80
58	10828 - ENTRESTO 24+26MG	CX	NOVARTIS	30	180,29	5.408,70
59	10829 - ETIRA 500 MG	CX	ACHE	90	90,77	8.169,30
60	10830 - ETIRA 100 MG	CX	ACHE	60	181,29	10.877,40
61	10831 - FLANCOX 500 MG	CX	APSEN	90	45,68	4.111,20
62	5814 - FLORAX-SM 100milhoes/ 5ml/ 50 flaconete	CX	HEBRON	100	48,92	4.892,00
63	5816 - FRISIUM 20 mg/ 20 Comprimido	CX	SAFONI	60	38,47	2.308,20
64	10832 - FORFING 200 MG	CX	EUROFARMA	50	115,30	5.765,00
65	9251 - GALVUS MET	CX	NOVARTIS	24	193,25	4.638,00
66	9252 - GLIFAGE XR	CX	MERK	120	10,39	1.246,80
67	5822 - HIPOGLOS POMADA 45 gramas	TB	PROTEC	100	22,75	2.275,00
68	5823 - HYABAK 0,15%/ 10ml	CX	THÉA	30	72,48	2.174,40
69	10833 - IMUSSUPREX 50 MG	CX	brece farma	60	140,33	8.419,80
70	10834 - JARDIENCE 25 MG	CX	BOEHRINGER	60	286,32	17.179,20
71	5826 - KOLLAGENASE 0,6U/g+0,01g/30g	TB	CRISTALIA	50	52,75	2.637,50
72	5827 - KOID-D Xar. 120 ml adulto + pediatrico	CX	EUROFARMA	100	45,93	4.593,00
73	5829 - LABIRIN 24 mg/ 30 cpr	CX	APSEN	100	55,92	5.592,00
74	9253 - LITOCIT	CX	APSEN	60	73,47	4.408,20
75	9254 - LUVIS	CX	Genom	24	108,63	2.607,12
76	5831 - MAREVAN 5 mg Caixa c/ 30 cpr	CX	FARMOQUÍMICA	80	30,19	2.415,20
77	5832 - MATERNA Caixa C/ 30 comprimidos	CX	WYETH	40	47,37	1.894,80
78	10835 - MECLIN 50 MG	CX	ASPEN	100	47,19	4.719,00
79	5836 - MINILAX 714 mg+770 mg cx com 06 bis	CX	EUROFARMA	40	42,97	1.718,80
80	5859 - MYLANTA PLUS 80+80+6 mg/ 240ml	CX	TAKEDA	80	43,75	3.500,00
81	5864 - MILGAMA 150mg/30 Comprimido	CX	MANTECORP	24	68,48	1.643,52
82	5865 - MUSCULARE 10mg/ 30 comprimido	CX	EUROFARMA	100	27,76	2.776,00
83	10836 - NAPRIX 5 MG	CX	LIBBS	30	73,19	2.195,70
84	10837 - NESINA 25 MG	CX	COSMED	60	146,91	8.814,60
85	5867 - NORIPURUM INJ.Caixa c/ 5 ampola de 5ml	CX	TAKEDA FARMA	100	84,12	8.412,00
86	5871 - NOVACORT Cr 20mg +0,64 tubo c/ 30gramas	TB	ACHE	100	33,80	3.380,00
87	5874 - NOTROPIL 800 mg/ 30comprimidos/ SANOFI-AVANTS	CX	SAFONI AVENTIS	100	37,91	3.791,00
88	5878 - OSTEOTRAT 35mg/4 comprimido	CX	ACHE	40	84,25	3.370,00
89	5896 - OPTIVE lubrificante ocular10 ml	CX	ALLERGAN	100	48,76	4.876,00
90	10838 - PANTOGAR 20+20 MG	CX	EUROFARMA	40	99,25	3.970,00
91	10839 - PACO 30MG	CX	BIOLAB	100	28,75	2.875,00

92	5913 - PROCTYL Creme c/ 10 apli/ 3 mg	TB	TAKEDA FARMA	100	63,79	6.379,00
93	5915 - PROFLAN 100g caixa c/ 12 comprimidos	TB	EUROFARMA	55	61,78	3.397,90
94	9258 - PROLOPA BD	CX	ROCHE	120	57,15	6.858,00
95	9887 - PRYSMA 2MG	unid	EUROFARMA	60	76,91	4.614,60
96	5920 - PYROLITRAT Caixa c/ 07 Blist 8 comprimido	CX	MEDLEY	30	145,31	4.359,30
97	10840 - RAZAPINA 30 MG	CX	SANDOZ	60	149,38	8.962,80
98	10841 - REFORGAN 250 MG	CX	ZYDUS	30	89,38	2.681,40
99	8347 - RELVAR ELLIPTA 100+25MCG	CX	GSK	30	158,52	4.755,60
100	9259 - REUQUINOL 400 MG	CX	APSEN	96	102,25	9.816,00
101	10842 - REVANGE	CX	ACHE	60	86,87	5.212,20
102	5925 - RITALINA 10 mg/ 30 Comprimido/ NOVARTIS	CX	NOVARTIS	36	47,35	1.704,60
103	5928 - RIVOTRIL 2 MG/ 30 comprimido	CX	ROCHE	200	30,28	6.056,00
104	5934 - STUGERON 75 mg Caixa c/ 30 comprimido	CX	JANSSEN	100	33,15	3.315,00
105	9260 - SUCRAFILM FLACONETE	CX	SEM	24	103,79	2.490,96
106	5937 - SUSTRATE 10mg/50 comprimido	CX	FARMOQUÍMICA	100	33,29	3.329,00
107	5940 - SELOZOK 50 mg Caixa c/ 30 unidades	CX	ASTRAZENECA	200	71,12	14.224,00
108	8348 - SELOZOK 100MG	CX	ASTRAZENECA	35	92,51	3.237,85
109	5944 - SOMALGIN Cardio 200mg/30 cpr	CX	SIGNA FARMA	100	27,98	2.798,00
110	5950 - SOMALGIN Cardio 100mg/ 30 comprimido	CX	SEM	100	43,79	4.379,00
111	9261 - SPIRIVA RESPINAT	FC	BOEHRINGER	24	443,76	10.650,24
112	5955 - SYSTAINÉ Colírio Vidro 10 ml	CX	ALCON	45	59,85	2.693,25
113	8349 - TECNOMET 2,5MG	CX	Zodiac	45	37,79	1.700,55
114	5958 - TEGRETOL 20mg/ 100ml	CX	NOVARTIS	80	31,13	2.490,40
115	5960 - TEGRETOL 400mg/ 20 comprimido	CX	NOVARTIS	120	53,48	6.417,60
116	5968 - TORAGESIC SL 10 mg/ 10cpr	CX	SIGNA FARMA	56	44,87	2.512,72
117	10843 - TORVAL CR 300MG	CX	torent	40	45,25	1.810,00
118	10844 - TREZETE 10+20 MG	CX	ACHE	60	113,15	6.789,00
119	5969 - TRANSAMIN 250 mg Caixa c/ 12 comprimidos	CX	ZYDUS	120	71,95	8.634,00
120	5971 - TROK N P 30g/ 20mg+0,5mg/2,5 mg	TB	EUROFARMA	100	28,74	2.874,00
121	9891 - UNINALTRES 50MG	unid	Genom	60	160,77	9.646,20
122	5977 - VASOGARD 100 mg/ 60 unidades	CX	BIOSINTETICA	100	77,85	7.785,00
123	5979 - VASTAREL 35 mg/ 30 comprimidos	CX	SERVIER	100	87,15	8.715,00
124	5984 - VENALOT DRAG. Caixa c/ 60 unidades 15 mg+80mg/	CX		50	66,19	3.309,50
125	5989 - VERTIZINE D / 20 comprimido	CX	ACHE	60	74,20	4.452,00
126	5997 - VI-FERRIN Caixa c/ 60 comprimidos	CX	ELOFAR	120	71,87	8.624,40
127	5999 - VIGADEXA 5,45+1,10mg/5ml	CX	ALCON	80	34,25	2.740,00
128	6006 - VENALOT 5 mg+50UI/ml/240ml	CX	TAKEDA	20	44,36	887,20
129	6009 - VONAU Flash 8 mg Caixa c/ 10 comprimidos	CX	BIOLAB	46	71,19	3.274,74
130	6012 - XARELTO 15 mg/30 Comprimido	CX	BAYER	36	289,25	10.413,00
131	6015 - XARELTO 20mg/ 30 Comprimido	CX	BAYER	36	289,25	10.413,00
132	6017 - XIGDUO XR 5+100mg/ 60 Comprimido	CX		50	205,00	10.250,00
133	6021 - XIGDUO XR 10+1000/ 30 Comprimido	CX	BMS	50	205,00	10.250,00
134	10845 - ZINA 5 MG	CX	EUROFARMA	60	41,85	2.511,00
135	6057 - ZYPRED Colírio Vidro 10 ml	CX	ALLERGAN	48	62,54	3.001,92
Total (R\$):						750.895,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas do recebimento da mesma pelo fornecedor.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 21/11/2022

Município De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

IVO DANTAS DE OLIVEIRA
C.N.P.J. nº 09.403.270/0001-18
Proponente

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
CNPJ Nº 11.994.380/0001-43
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:F8039E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 908/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 908/2022

Lucrécia/ RN, 21 de novembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 44.888,42 (quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 44.888,42 (quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			1569 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 15.195,65
Total da Ação:					R\$ 15.195,65
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.195,65
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1904 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.400,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.600,00
Total da Ação:					R\$ 15.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.600,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			1520 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.492,77
Total da Ação:					R\$ 3.492,77
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.492,77
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL					
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1972 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2093 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 7.400,00
Total da Ação:					R\$ 7.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.400,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			

			1775 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 650,00
Total da Ação:					R\$ 650,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 650,00
Valor total Suplementado:					R\$ 44.888,42
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.146 - RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			2187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 29.042,77
Total da Ação:					R\$29.042,77
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.042,77
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1778 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 15.845,65
Total da Ação:					R\$ 15.845,65
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.845,65
Valor total Reduzido:					R\$ 44.888,42

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:1A4D6926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	74.358.755,00	74.358.755,00	14.749.029,80	19,83	84.193.612,87	113,23	-9.834.857,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.351.010,00	3.351.010,00	573.918,89	17,13	3.446.365,55	102,85	-95.355,55
Impostos	2.612.160,00	2.612.160,00	560.727,05	21,47	3.163.731,38	121,12	-551.571,38
Taxas	738.850,00	738.850,00	13.191,84	1,79	282.634,17	38,25	456.215,83
Contribuições	3.553.282,00	3.553.282,00	804.964,39	22,65	3.785.909,09	106,55	-232.627,09
Contribuições Sociais	2.653.282,00	2.653.282,00	622.924,09	23,48	2.892.398,41	109,01	-239.116,41
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	182.040,30	20,23	893.510,68	99,28	6.489,32
Receita Patrimonial	1.258.947,00	1.258.947,00	729.071,34	57,91	3.380.625,08	268,53	-2.121.678,08
Valores Mobiliários	1.258.947,00	1.258.947,00	729.071,34	57,91	3.334.939,59	264,90	-2.075.992,59
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	45.685,49	0,00	-45.685,49
Transferências Correntes	66.082.948,00	66.082.948,00	12.612.221,66	19,09	73.249.263,15	110,84	-7.166.315,15
Transferências da União e de suas Entidades	40.138.948,00	40.138.948,00	7.776.425,53	19,37	45.902.860,26	114,36	-5.763.912,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	3.844.000,00	3.844.000,00	634.616,71	16,51	4.453.743,17	115,86	-609.743,17
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.100.000,00	22.100.000,00	4.201.179,42	19,01	22.892.659,72	103,59	-792.659,72
Outras Receitas Correntes	112.568,00	112.568,00	28.853,52	25,63	331.450,00	294,44	-218.882,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	5.531,61	52,68	120.854,61	1.151,00	-110.354,61
Demais Receitas Correntes	71.068,00	71.068,00	23.321,91	32,82	210.595,39	296,33	-139.527,39
Receitas de Capital	35.020.000,00	35.020.000,00	542,84	0,00	3.032.339,06	8,66	31.987.660,94
Alienação de Bens	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Capital	35.000.000,00	35.000.000,00	542,84	0,00	3.032.339,06	8,66	31.967.660,94
Transferências da União e de suas Entidades	32.875.450,00	32.875.450,00	542,84	0,00	3.032.339,06	9,22	29.843.110,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	2.124.550,00	2.124.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.124.550,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	4.154.825,00	4.154.825,00	1.123.738,80	27,05	4.799.538,79	115,52	-644.713,79
Contribuições	3.363.732,00	3.363.732,00	1.123.738,80	33,41	4.799.538,79	142,68	-1.435.806,79
Contribuições Sociais	3.363.732,00	3.363.732,00	1.123.738,80	33,41	4.799.538,79	142,68	-1.435.806,79
Outras Receitas Correntes	791.093,00	791.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.093,00
Demais Receitas Correntes	791.093,00	791.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.093,00
Total Receitas	113.533.580,00	113.533.580,00	15.873.311,44	13,98	92.025.490,72	81,06	21.508.089,28
Déficit					0,00		
Total					92.025.490,72		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	111.572.080,00	10.726.109,48	122.298.189,48	8.013.866,50	99.138.644,61	23.159.544,87	16.135.136,90	78.650.504,86	43.647.684,62	78.064.354,61	0,00
Despesas Correntes	67.308.949,00	37.763.804,23	105.072.753,23	6.407.136,98	88.988.041,64	16.084.711,59	14.848.430,54	73.633.901,26	31.438.851,97	73.119.913,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.331.334,00	9.725.890,36	54.057.224,36	768.457,87	49.178.969,27	4.878.255,09	6.139.773,51	40.165.772,13	13.891.452,23	39.943.335,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	280.125,00	-203.797,36	76.327,64	0,00	55.327,64	21.000,00	7.590,82	40.347,48	35.980,16	40.347,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.697.490,00	28.241.711,23	50.939.201,23	5.638.679,11	39.753.744,73	11.185.456,50	8.701.066,21	33.427.781,65	17.511.419,58	33.136.231,17	0,00
Despesas de Capital	43.203.131,00	-26.838.694,75	16.364.436,25	1.606.729,52	10.150.602,97	6.213.833,28	1.286.706,36	5.016.603,60	11.347.832,65	4.944.440,87	0,00
INVESTIMENTO	42.112.122,00	-26.780.460,11	15.331.661,89	1.606.729,52	9.120.064,26	6.211.597,63	1.153.938,42	4.345.808,08	10.985.853,81	4.273.645,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.102,00	-55.000,00	1.102,00	0,00	0,00	1.102,00	0,00	0,00	1.102,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.034.907,00	-3.234,64	1.031.672,36	0,00	1.030.538,71	1.133,65	132.767,94	670.795,52	360.876,84	670.795,52	0,00
Reserva de Contingência	1.060.000,00	-199.000,00	861.000,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.060.000,00	-199.000,00	861.000,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.961.500,00	4.269.200,80	6.230.700,80	169.489,48	6.157.515,49	73.185,31	1.121.346,98	5.006.610,45	1.224.090,35	4.447.421,97	0,00
Despesas Correntes	1.961.500,00	4.269.200,80	6.230.700,80	169.489,48	6.157.515,49	73.185,31	1.121.346,98	5.006.610,45	1.224.090,35	4.447.421,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.961.500,00	4.269.200,80	6.230.700,80	169.489,48	6.157.515,49	73.185,31	1.121.346,98	5.006.610,45	1.224.090,35	4.447.421,97	0,00
Total Despesas	113.533.580,00	14.995.310,28	128.528.890,28	8.183.355,98	105.296.160,10	23.232.730,18	17.256.483,88	83.657.115,31	44.871.774,97	82.511.776,58	0,00
Superavit								8.368.375,41			
Total								92.025.490,72			

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM
Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:82AFC9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
										Exercício: 2022	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.572.080,00	122.298.189,48	8.013.866,50	99.138.644,61	94,15	23.159.544,87	16.135.136,90	78.650.504,86	94,02	43.647.684,62	0,00
01 LEGISLATIVA	3.176.000,00	3.176.000,00	129.785,75	2.243.113,85	2,13	932.886,15	371.085,67	1.925.542,93	2,30	1.250.457,07	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.176.000,00	3.176.000,00	129.785,75	2.243.113,85	2,13	932.886,15	371.085,67	1.925.542,93	2,30	1.250.457,07	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	256.100,00	275.843,56	0,00	239.472,39	0,23	36.371,17	34.194,13	187.064,48	0,22	88.779,08	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	256.100,00	275.843,56	0,00	239.472,39	0,23	36.371,17	34.194,13	187.064,48	0,22	88.779,08	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.549.550,00	13.220.197,92	428.929,55	12.044.099,04	11,44	1.176.098,88	1.732.283,03	9.778.105,25	11,69	3.442.092,67	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	321.000,00	571.539,88	42.799,59	568.844,30	0,54	2.695,58	42.799,59	558.844,30	0,67	12.695,58	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.317.918,00	7.967.914,40	364.854,02	6.926.019,60	6,58	1.041.894,80	1.111.639,89	5.575.857,13	6,67	2.392.057,27	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.584.732,00	4.353.276,75	15.549,95	4.273.993,30	4,06	79.283,45	542.948,72	3.424.397,25	4,09	928.879,50	0,00
124 CONTROLE INTERNO	292.900,00	312.576,89	5.725,99	272.461,84	0,26	40.115,05	34.894,83	216.226,57	0,26	96.350,32	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	9.050,00	0,00	800,00	0,00	8.250,00	0,00	800,00	0,00	8.250,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	23.000,00	5.840,00	0,00	1.980,00	0,00	3.860,00	0,00	1.980,00	0,00	3.860,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	763.600,00	861.354,00	28.711,40	863.022,95	0,82	-1.668,95	139.295,00	742.811,24	0,89	118.542,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	763.600,00	861.354,00	28.711,40	863.022,95	0,82	-1.668,95	139.295,00	742.811,24	0,89	118.542,76	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.706.566,00	5.553.483,66	463.965,60	4.690.969,22	4,46	862.514,44	619.446,16	3.431.397,19	4,10	2.122.086,47	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00	610,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00	0,00	0,00	610,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	182.650,00	187.685,00	2.717,80	162.313,27	0,15	25.371,73	17.662,01	78.005,14	0,09	109.679,86	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.517.916,00	5.365.188,66	461.247,80	4.528.655,95	4,30	836.532,71	601.784,15	3.353.392,05	4,01	2.011.796,61	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.834.822,00	6.834.822,00	0,00	3.827.125,98	3,63	3.007.696,02	756.193,97	3.417.704,96	4,09	3.417.117,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.834.822,00	6.834.822,00	0,00	3.827.125,98	3,63	3.007.696,02	756.193,97	3.417.704,96	4,09	3.417.117,04	0,00
10 SAÚDE	15.108.922,00	28.250.761,82	2.236.690,38	23.103.860,14	21,94	5.146.901,68	4.255.923,29	18.260.263,84	21,83	9.990.497,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.715.600,00	10.858.672,57	308.839,41	6.267.269,60	5,95	4.591.402,97	933.246,27	5.014.770,99	5,99	5.843.901,58	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.763.800,00	8.422.995,51	901.222,37	8.302.650,12	7,89	120.345,39	1.471.923,26	6.506.315,99	7,78	1.916.679,52	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.018.422,00	7.930.623,40	788.779,47	7.529.799,33	7,15	400.824,07	1.694.830,96	5.917.690,52	7,07	2.012.932,88	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.144.300,00	433.804,01	43.542,14	397.464,19	0,38	36.339,82	50.444,85	360.797,80	0,43	73.006,21	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	466.800,00	604.666,33	194.306,99	606.676,90	0,58	-2.010,57	105.477,95	460.688,54	0,55	143.977,79	0,00
11 TRABALHO	12.000,00	15.520,00	0,00	15.400,00	0,01	120,00	2.800,00	12.600,00	0,02	2.920,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	12.000,00	15.520,00	0,00	15.400,00	0,01	120,00	2.800,00	12.600,00	0,02	2.920,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS PAGAR NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		

												PROCESSADOS (f)
12 EDUCAÇÃO	37.156.590,00	38.346.903,00	2.704.961,73	34.433.972,03	32,70	3.912.930,97	5.562.753,44	28.570.197,78	34,15	9.776.705,22	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.079.345,00	4.932.571,85	-397.954,32	1.418.392,26	1,35	3.514.179,59	296.204,56	1.324.570,10	1,58	3.608.001,75	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	19.081.409,00	22.569.058,78	1.941.367,92	22.509.783,76	21,38	59.275,02	2.656.432,89	18.874.952,32	22,56	3.694.106,46	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	2.911.785,00	525.823,62	19.544,00	511.925,80	0,49	13.897,82	127.036,00	448.407,80	0,54	77.415,82	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	9.500,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.554.966,00	7.842.719,30	848.888,07	7.572.427,97	7,19	270.291,33	2.006.527,99	6.095.411,19	7,29	1.747.308,11	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.627.085,00	2.437.589,45	293.116,06	2.401.842,24	2,28	35.747,21	470.952,00	1.812.856,37	2,17	624.733,08	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	325.200,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	2.417.300,00	32.950,00	0,00	19.600,00	0,02	13.350,00	5.600,00	14.000,00	0,02	18.950,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	
13 CULTURA	2.254.100,00	4.177.159,35	148.760,23	1.736.432,82	1,65	2.440.726,53	121.591,73	1.701.584,36	2,03	2.475.574,99	0,00	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	127.000,00	116.971,30	0,00	0,00	0,00	116.971,30	0,00	0,00	0,00	116.971,30	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.127.100,00	4.060.188,05	148.760,23	1.736.432,82	1,65	2.323.755,23	121.591,73	1.701.584,36	2,03	2.358.603,69	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	141.500,00	243.904,50	40.472,13	244.014,72	0,23	-110,22	32.720,01	211.253,16	0,25	32.651,34	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	141.500,00	243.904,50	40.472,13	244.014,72	0,23	-110,22	32.720,01	211.253,16	0,25	32.651,34	0,00	
15 URBANISMO	14.227.083,00	11.631.974,23	1.472.628,73	10.626.210,19	10,09	1.005.764,04	1.550.233,50	6.006.529,53	7,18	5.625.444,70	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.900,00	716.547,63	363,69	672.269,62	0,64	44.278,01	202.485,40	591.129,93	0,71	125.417,70	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.615.284,00	10.912.367,60	1.472.265,04	9.953.940,57	9,45	958.427,03	1.347.748,10	5.415.399,60	6,47	5.496.968,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	113.099,00	2.999,00	0,00	0,00	0,00	2.999,00	0,00	0,00	0,00	2.999,00	0,00	
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	17.800,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	
17 SANEAMENTO	9.188.598,00	4.405,00	0,00	0,00	0,00	4.405,00	0,00	0,00	0,00	4.405,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	9.188.598,00	4.405,00	0,00	0,00	0,00	4.405,00	0,00	0,00	0,00	4.405,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	115.800,00	13.730,00	0,00	0,00	0,00	13.730,00	0,00	0,00	0,00	13.730,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.500,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	53.300,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	40.000,00	6.090,00	0,00	0,00	0,00	6.090,00	0,00	0,00	0,00	6.090,00	0,00	
20 AGRICULTURA	2.324.699,00	2.219.194,97	167.526,93	1.602.821,19	1,52	616.373,78	255.677,95	1.389.931,05	1,66	829.263,92	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.800,00	311.370,00	0,00	0,00	0,00	311.370,00	0,00	0,00	0,00	311.370,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
605 ABASTECIMENTO	1.552.900,00	1.798.402,97	167.526,93	1.585.321,19	1,51	213.081,78	255.677,95	1.372.431,05	1,64	425.971,92	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	116.600,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	557.399,00	109.062,00	0,00	17.500,00	0,02	91.562,00	0,00	17.500,00	0,02	91.562,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.000,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	20.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	
22 INDÚSTRIA	577.050,00	249.557,91	699,69	192.942,71	0,18	56.615,20	35.184,09	175.947,43	0,21	73.610,48	0,00	
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	329.200,00	5.490,00	0,00	0,00	0,00	5.490,00	0,00	0,00	0,00	5.490,00	0,00	
664 PROPRIEDADE INDUSTRIAL	6.000,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	
665 NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	241.850,00	243.057,91	699,69	192.942,71	0,18	50.115,20	35.184,09	175.947,43	0,21	67.110,48	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	77.200,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00	0,00	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	75.200,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	3.080,00	0,00	
695 TURISMO	2.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	
25 ENERGIA	911.000,00	742.100,00	107.437,50	683.620,57	0,65	58.479,43	286.318,67	659.732,91	0,79	82.367,09	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	911.000,00	742.100,00	107.437,50	683.620,57	0,65	58.479,43	286.318,67	659.732,91	0,79	82.367,09	0,00	
26 TRANSPORTE	1.631.900,00	1.897.861,71	3.816,64	1.589.110,24	1,51	308.751,47	217.587,66	1.312.495,76	1,57	585.365,95	0,00	
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	895.600,00	1.613.221,71	3.816,64	1.589.110,24	1,51	24.111,47	217.587,66	1.312.495,76	1,57	300.725,95	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	736.300,00	284.640,00	0,00	0,00	0,00	284.640,00	0,00	0,00	0,00	284.640,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	4.399.000,00	3.619.255,85	79.480,24	1.002.456,57	0,95	2.616.799,28	161.848,60	867.342,99	1,04	2.751.912,86	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	4.374.000,00	3.610.415,85	79.480,24	994.109,57	0,94	2.616.306,28	161.848,60	858.995,99	1,03	2.751.419,86	0,00	
813 LAZER	25.000,00	8.840,00	0,00	8.347,00	0,01	493,00	0,00	8.347,00	0,01	493,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.060.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.060.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.961.500,00	6.230.700,80	169.489,48	6.157.515,49	5,85	73.185,31	1.121.346,98	5.006.610,45	5,98	1.224.090,35	0,00	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	217.300,00	290.675,74	0,00	289.175,74	0,27	1.500,00	43.469,33	215.517,63	0,26	75.158,11	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.300,00	272.821,10	0,00	272.471,10	0,26	350,00	41.164,69	204.026,44	0,24	68.794,66	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.000,00	17.854,64	0,00	16.704,64	0,02	1.150,00	2.304,64	11.491,19	0,01	6.363,45	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	104.606,74	0,00	104.606,74	0,10	0,00	14.201,29	73.023,03	0,09	31.583,71	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	104.606,74	0,00	104.606,74	0,10	0,00	14.201,29	73.023,03	0,09	31.583,71	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.300,00	35.388,12	0,00	30.523,02	0,03	4.865,10	5.377,82	23.151,26	0,03	12.236,86	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	19.200,00	35.288,12	0,00	30.523,02	0,03	4.765,10	5.377,82	23.151,26	0,03	12.136,86	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
10 SAÚDE	542.700,00	1.157.537,54	115.620,00	1.128.241,00	1,07	29.296,54	162.929,39	718.395,30	0,86	439.142,24	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	593.600,00	60.000,00	593.600,00	0,56	0,00	127.038,97	540.036,68	0,65	53.563,32	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	270.500,00	421.929,79	11.220,00	405.641,00	0,39	16.288,79	13.036,05	84.240,67	0,10	337.689,12	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	60.200,00	141.007,75	44.400,00	129.000,00	0,12	12.007,75	22.854,37	94.117,95	0,11	46.889,80	0,00	
12 EDUCAÇÃO	1.108.800,00	4.618.692,55	53.869,48	4.599.768,88	4,37	18.923,67	894.568,93	3.972.538,13	4,75	646.154,42	0,00</	

363 ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.300,00	875.949,39	50.000,00	870.000,00	0,83	5.949,39	181.948,43	454.958,60	0,54	420.990,79	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	119.195,76	35.000,00	108.182,00	0,10	11.013,76	69.732,66	104.568,03	0,12	14.627,73	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	44.500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
15 URBANISMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
22 INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
665 NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
26 TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.400,11	0,00	5.200,11	0,00	200,00	800,22	3.985,10	0,00	1.415,01	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.400,11	0,00	5.200,11	0,00	200,00	800,22	3.985,10	0,00	1.415,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.533.580,00	128.528.890,28	8.183.355,98	105.296.160,10	100,00	23.232.730,18	17.256.483,88	83.657.115,31	100,00	44.871.774,97	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:A96919BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2022	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		7.176.190,00	9.782.415,53
Receita de Contribuições dos Segurados		2.350.000,00	2.892.398,41
Ativo		2.350.000,00	2.892.398,41
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		2.818.382,00	4.799.538,79
Ativo		2.818.382,00	4.799.538,79
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		1.136.647,00	1.884.882,94
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		1.136.647,00	1.839.197,45
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	45.685,49
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		871.161,00	205.595,39
Compensação Financeira entre os Regimes		70.068,00	205.595,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		791.093,00	0,00
Demais Receitas Correntes		10.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		6.385.097,00	9.782.415,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.949.822,00	3.510.000,00	3.219.710,29	3.219.710,29	0,00
Aposentadorias	5.149.822,00	3.250.000,00	3.021.145,84	3.021.145,84	0,00
Pensões por Morte	800.000,00	260.000,00	198.564,45	198.564,45	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.049.822,00	3.510.000,00	3.219.710,29	3.219.710,29	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	335.275,00	6.272.415,53	6.562.705,24	6.562.705,24	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	4.381.569,30				

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	800.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.513.371,53
Investimentos e Aplicações	10.317.329,77
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	1.095.000,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.095.000,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	795.000,00	317.125,98	197.994,67	197.835,17	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	320.000,00	150.000,00	119.654,54	119.654,54	0,00
Demais Despesas Correntes	475.000,00	167.125,98	78.340,13	78.180,63	0,00
Despesas de Capital (XIV)	300.000,00	67.764,80	59.966,18	59.966,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	1.095.000,00	384.890,78	257.960,85	257.801,35	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-384.890,78	-257.960,85	-257.801,35	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	180.735,03				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		(d)	(e)	(f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:3F4895A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2022		Exercício: 2022	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	74.358.755,00	84.193.612,87	
Receitas Tributárias	3.351.010,00	3.446.365,55	
IPTU	270.000,00	217.842,00	
ISS	1.060.000,00	619.520,42	
IBTI	268.160,00	99.225,72	
IRRF	860.000,00	2.157.046,11	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.850,00	352.731,30	
Receitas de Contribuições	3.553.282,00	3.785.909,09	
Receita Patrimonial Líquida	1.258.947,00	3.380.625,08	
Aplicações Financeiras (II)	1.258.947,00	3.334.939,59	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	45.685,49	
Transferências Correntes	66.082.948,00	73.249.263,15	
Cota-Parte do FPM	25.195.906,00	24.015.557,58	
Cota-Parte do ICMS	3.265.000,00	3.832.813,17	
Cota-Parte do IPVA	630.000,00	445.470,13	
Cota-Parte do ITR	10.000,00	7.528,68	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	4.311,23	
Transferências do FUNDEB	25.570.000,00	28.046.080,84	
Outras Transferências Correntes	11.402.042,00	16.897.501,52	
Demais Receitas Correntes	112.568,00	331.450,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	112.568,00	331.450,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	73.099.808,00	80.858.673,28	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.020.000,00	3.032.339,06	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	15.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00	
Transferências de Capital	35.000.000,00	3.032.339,06	
Convênios	32.228.300,00	2.354.602,06	
Outras Transferências de Capital	2.771.700,00	677.737,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	5.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	35.020.000,00	3.032.339,06	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	108.119.808,00	83.891.012,34	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	111.303.454,03	95.145.557,13	78.640.511,71	77.567.335,71	1.225.698,64	2.680.733,69	2.679.833,69
Pessoal e Encargos Sociais	60.287.925,16	55.336.484,76	45.172.382,58	44.390.757,06	869.001,08	2.040.158,02	2.040.158,02
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	76.327,64	55.327,64	40.347,48	40.347,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.939.201,23	39.753.744,73	33.427.781,65	33.136.231,17	356.697,56	640.575,67	639.675,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	111.227.126,39	95.090.229,49	78.600.164,23	77.526.988,23	1.225.698,64	2.680.733,69	2.679.833,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.364.436,25	10.150.602,97	5.016.603,60	4.944.440,87	8.008,14	6.096.659,29	5.685.654,39
Investimentos	15.331.661,89	9.120.064,26	4.345.808,08	4.273.645,35	8.008,14	6.096.659,29	5.685.654,39
Inversões Financeiras	1.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.031.672,36	1.030.538,71	670.795,52	670.795,52	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.332.763,89	9.120.064,26	4.345.808,08	4.273.645,35	8.008,14	6.096.659,29	5.685.654,39	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	127.420.890,28	104.210.293,75	82.945.972,31	81.800.633,58	1.233.706,78	8.777.392,98	8.365.488,08	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								-7.508.816,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								850.000,00
JUROS NOMINAIS								VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								3.334.939,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								40.347,48
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))								-4.214.223,99
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	20.315.195,48	19.641.381,55
DEDUÇÕES (XXIX)	36.491.643,08	37.529.338,45
Disponibilidade de Caixa	36.491.643,08	37.529.338,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.647.320,62	37.536.502,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.155.677,54	7.164,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = XXVIII - XXIX	-16.176.447,60	-17.887.956,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.711.509,30	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.148.513,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	562.995,81	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.731.596,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM
Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:74BFF44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2022 -	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	6.708,14	938.948,53	938.192,62	300,00	7.164,05	3.514.654,02	12.669.879,77	8.777.392,98	8.365.488,08	284.541,83	7.534.503,88	7.541.667,93	
PODER EXECUTIVO	6.708,14	938.948,53	938.192,62	300,00	7.164,05	3.514.654,02	12.669.879,77	8.777.392,98	8.365.488,08	284.541,83	7.534.503,88	7.541.667,93	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	295.514,16	295.514,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	6.708,14	1.234.462,69	1.233.706,78	300,00	7.164,05	3.514.654,02	12.669.879,77	8.777.392,98	8.365.488,08	284.541,83	7.534.503,88	7.541.667,93	

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM
Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:6A2D46B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.612.160,00	3.163.731,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	372.000,00	285.395,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	295.160,00	101.768,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.085.000,00	619.521,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	860.000,00	2.157.046,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.110.906,00	28.305.680,79
2.1- Cota-Parte FPM	25.195.906,00	24.015.557,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.593.620,00	22.867.658,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.602.286,00	1.147.898,82
2.2- Cota-Parte ICMS	3.265.000,00	3.832.813,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	4.311,23
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	7.528,68
2.5- Cota-Parte IPVA	630.000,00	445.470,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.723.066,00	31.469.412,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.501.724,00	5.431.556,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.429.042,50	2.435.796,65
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.583.000,00	28.511.093,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.100.000,00	23.326.507,38
6.1.1- Principal	22.100.000,00	22.892.659,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	433.847,66
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	78.000,00	368.599,27
6.2.1- Principal	70.000,00	349.891,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	18.707,35
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.405.000,00	4.815.986,88
6.3.1- Principal	3.400.000,00	4.803.529,20
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	12.457,68
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	16.598.276,00	17.461.103,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		6.411.693,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.411.693,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		34.922.786,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.739.268,18	26.623.833,32	22.308.293,89	21.825.696,13	0,00
10.1- Educação Infantil	5.577.670,60	5.488.698,99	3.664.806,94	3.567.379,29	0,00
10.1.1- Creche	2.753.581,68	2.736.965,59	1.883.840,29	1.833.248,24	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.824.088,92	2.751.733,40	1.780.966,65	1.734.131,05	0,00
10.2- Ensino Fundamental	21.161.597,58	21.135.134,33	18.643.486,95	18.258.316,84	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.876.340,50	5.653.879,56	4.278.924,94	4.278.924,94	0,00
11.1- Educação Infantil	2.039.074,67	1.868.825,63	1.834.546,14	1.834.546,14	0,00
11.1.1- Creche	951.280,81	907.449,29	880.861,37	880.861,37	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.087.793,86	961.376,34	953.684,77	953.684,77	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.837.265,83	3.785.053,93	2.444.378,80	2.444.378,80	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	32.615.608,68	32.277.712,88	26.587.218,83	26.104.621,07	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	26.623.833,32	22.308.293,89	21.825.696,13	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.330.626,20	20.667.107,15	20.323.642,04	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.468.323,95	1.448.170,80	1.309.038,15	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.495.962,73	4.489.140,88	4.489.140,88	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.430.165,40	1.424.189,55	1.424.189,55	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	816.090,00	811.370,00	811.370,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
---	-------------------	-------------------	-------------------------------------	----------------

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.957.765,47	22.308.293,89	22.308.293,89	78,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.407.993,44	1.424.189,55	1.424.189,55	29,57
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	722.398,03	811.370,00	811.370,00	16,84
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.851.109,35	1.906.674,70	1.906.674,70	6,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	628.413,42	623.809,91	607.892,44	587.325,67	0,00	
24.1- Creche	408.987,42	403.764,69	389.580,25	381.262,44	0,00	
24.2- Pré-escola	219.426,00	220.045,22	218.312,19	206.063,23	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.679.142,88	3.176.861,51	3.004.544,48	2.986.938,35	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 +25)	7.307.556,30	3.800.671,42	3.612.436,92	3.574.264,02	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						24.279.544,07
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						17.461.103,33
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						6.818.440,74
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.867.353,04	6.818.440,74	21,66	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.040.454,00	7.706.864,66	5.511.381,17	0,00	2.529.072,83
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.044.273,48	931.521,34	931.521,34	0,00	112.752,14
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.729.780,52	6.508.943,32	4.313.459,83	0,00	2.416.320,69
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	266.400,00	266.400,00	266.400,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.171.500,00	1.408.767,68
35.1- Salário-Educação	510.000,00	449.492,46
35.2- PDDE	6.000,00	4.666,79
35.3- PNAE	895.000,00	750.803,33
35.4- PNATE	214.000,00	203.515,65
35.5- Outras Transferências do FNDE	546.500,00	289,45
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.030.600,00	164.564,63
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.202.100,00	1.573.332,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	473.510,00	461.093,44	443.124,27	443.124,27	0,00
41.1- Creche	241.760,00	240.281,65	224.133,76	224.133,76	0,00
41.2- Pré-escola	231.750,00	220.811,79	218.990,51	218.990,51	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.035.926,95	1.982.337,37	1.451.548,09	1.430.148,85	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.509.496,95	2.443.430,81	1.894.672,36	1.873.273,12	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	42.432.661,93	38.521.815,11	32.094.328,11	31.552.158,21	0,00
47.1- Despesas Correntes	39.404.010,82	35.582.166,01	30.179.137,91	29.636.968,01	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	28.879.062,12	27.310.502,71	22.973.558,35	22.490.960,58	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.524.948,70	8.271.663,30	7.205.579,56	7.146.007,43	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.561.584,73	3.451.574,90	2.363.598,00	2.363.598,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.561.584,73	3.451.574,90	2.363.598,00	2.363.598,00	0,00
------------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		6.411.693,33	26.917,25
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		28.615.602,45	449.781,91
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		33.871.540,77	452.143,80
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.155.755,01	24.555,36
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(40,94)	(51,72)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)		1.155.714,07	24.503,64
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.			
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.			
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM
Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:317F8DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2022		Exercício: 2022	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.612.160,00	2.612.160,00	3.163.731,38 121,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	372.000,00	372.000,00	285.395,31 76,71
IPTU	270.000,00	270.000,00	217.842,00 80,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	102.000,00	102.000,00	67.553,31 66,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	295.160,00	295.160,00	101.768,00 34,47
ITBI	268.160,00	268.160,00	99.225,72 37,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	27.000,00	27.000,00	2.542,28 9,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.085.000,00	1.085.000,00	619.521,96 57,09
ISS	1.060.000,00	1.060.000,00	619.520,42 58,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	1,54 0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	860.000,00	860.000,00	2.157.046,11 250,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.508.620,00	27.508.620,00	27.157.781,97 98,72
Cota-Parte FPM	23.593.620,00	23.593.620,00	22.867.658,76 96,92
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	7.528,68 75,28
Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	445.470,13 70,70
Cota-Parte ICMS	3.265.000,00	3.265.000,00	3.832.813,17 117,39
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	4.311,23 43,11
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.120.780,00	30.120.780,00	30.321.513,35 100,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	357.400,00	278.840,00	289.475,30	103,81	257.096,36	92,20	249.602,95	89,51	0,00	
Despesas Correntes	282.700,00	194.940,00	205.667,30	105,50	173.288,36	88,89	165.794,95	85,04	0,00	
Despesas de Capital	74.700,00	83.900,00	83.808,00	99,89	83.808,00	99,89	83.808,00	99,89	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.269.474,00	2.620.779,00	2.627.873,74	100,27	2.275.550,99	86,82	2.258.843,68	86,18	0,00	
Despesas Correntes	1.215.474,00	2.537.190,00	2.552.665,74	100,60	2.208.841,99	87,05	2.195.254,68	86,52	0,00	
Despesas de Capital	54.000,00	83.589,00	75.208,00	89,97	66.709,00	79,80	63.589,00	76,07	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	301.200,00	139.320,00	138.570,49	99,46	130.025,72	93,32	129.320,22	92,82	0,00	
Despesas Correntes	301.200,00	139.320,00	138.570,49	99,46	130.025,72	93,32	129.320,22	92,82	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	138.700,00	102.920,00	145.838,32	141,70	108.982,27	105,89	97.395,04	94,63	0,00	
Despesas Correntes	137.500,00	102.910,00	145.838,32	141,71	108.982,27	105,90	97.395,04	94,64	0,00	

Despesas de Capital	1.200,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.142.600,00	9.962.706,36	5.613.245,80	56,34	4.416.993,57	44,33	4.289.656,92	43,05	0,00
Despesas Correntes	2.138.600,00	9.941.506,36	5.593.343,80	56,26	4.400.570,57	44,26	4.273.233,92	42,98	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	21.200,00	19.902,00	93,87	16.423,00	77,46	16.423,00	77,46	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.209.374,00	13.104.565,36	8.815.003,65	67,26	7.188.648,91	54,85	7.024.818,81	53,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.815.003,65	7.188.648,91	7.024.818,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.815.003,65	7.188.648,91	7.024.818,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.548.227,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.548.227,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.640.421,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			23,70

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.391.248,00	12.391.248,00	9.856.406,11	79,54
Proveniente da União	10.477.948,00	10.477.948,00	9.820.739,23	93,72
Proveniente dos Estados	1.913.300,00	1.913.300,00	35.666,88	1,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.000,00	54.000,00	579.599,42	1.073,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.445.248,00	12.445.248,00	10.436.005,53	83,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.676.900,00	8.566.085,30	8.418.815,82	98,28	6.333.460,30	73,93	6.323.148,95	73,81	0,00

Despesas Correntes	5.722.800,00	8.080.101,30	7.933.437,33	98,18	5.857.774,30	72,49	5.847.462,95	72,36	0,00
Despesas de Capital	1.954.100,00	485.984,00	485.378,49	99,87	475.686,00	97,88	475.686,00	97,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.760.948,00	5.310.844,40	4.901.925,59	92,30	3.642.139,53	68,57	3.639.148,68	68,52	0,00
Despesas Correntes	587.448,00	5.178.888,40	4.770.339,85	92,11	3.552.447,79	68,59	3.549.456,94	68,53	0,00
Despesas de Capital	1.173.500,00	131.956,00	131.585,74	99,71	89.691,74	67,97	89.691,74	67,97	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	843.100,00	294.484,01	258.893,70	87,91	230.772,08	78,36	217.811,58	73,96	0,00
Despesas Correntes	843.100,00	294.484,01	258.893,70	87,91	230.772,08	78,36	217.811,58	73,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	388.300,00	642.754,08	589.838,58	91,76	445.824,22	69,36	445.824,22	69,36	0,00
Despesas Correntes	385.300,00	642.744,08	589.838,58	91,76	445.824,22	69,36	445.824,22	69,36	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	773.000,00	1.489.566,21	1.247.623,80	83,75	1.137.814,10	76,38	1.120.823,00	75,24	0,00
Despesas Correntes	708.000,00	1.436.398,16	1.247.623,80	86,85	1.137.814,10	79,21	1.120.823,00	78,03	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	53.168,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.442.248,00	16.303.734,00	15.417.097,49	94,56	11.790.010,23	72,31	11.746.756,43	72,04	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.034.300,00	8.844.925,30	8.708.291,12	98,45	6.590.556,66	74,51	6.572.751,90	74,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.030.422,00	7.931.623,40	7.529.799,33	94,93	5.917.690,52	74,60	5.897.992,36	74,36	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.144.300,00	433.804,01	397.464,19	91,62	360.797,80	83,17	347.131,80	80,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	527.000,00	745.674,08	735.676,90	98,65	554.806,49	74,40	543.219,26	72,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.915.600,00	11.452.272,57	6.860.869,60	59,90	5.554.807,67	48,50	5.410.479,92	47,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.651.622,00	29.408.299,36	24.232.101,14	82,39	18.978.659,14	64,53	18.771.575,24	63,83	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	11.442.248,00	16.303.734,00	15.417.097,49	94,56	11.790.010,23	72,31	11.746.756,43	72,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.209.374,00	13.104.565,36	8.815.003,65	67,26	7.188.648,91	54,85	7.024.818,81	53,60	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM
Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador: A7F89E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2022	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2022			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM
Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:B0A0E23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2022			
Bimestre: 5/2022				
RREO -	Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	113.533.580,00			
Previsão Atualizada	113.533.580,00			
Receitas Realizadas	92.025.490,72			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	113.533.580,00			
Dotação Atualizada	128.528.890,28			
Despesas Empenhadas	105.296.160,10			
Despesas Liquidadas	83.657.115,31			
Despesas Pagas	82.511.776,58			
Superávit Orçamentário	8.368.375,41			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	105.296.160,10			
Despesas Liquidadas	83.657.115,31			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	95.816.990,77			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.816.990,77			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.816.990,77			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.782.415,53			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.510.000,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.219.710,29			
Despesas Previdenciárias Pagas	3.219.710,29			
Resultado Previdenciário	6.562.705,24			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	850.000,00	-7.508.816,10	-883,39	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-4.214.223,99	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.241.170,83	300,00	1.233.706,78	7.164,05
Poder Executivo	1.241.170,83	300,00	1.233.706,78	7.164,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.184.533,79	284.541,83	8.365.488,08	7.534.503,88
Poder Executivo	16.184.533,79	284.541,83	8.365.488,08	7.534.503,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.425.704,62	284.841,83	9.599.194,86	7.541.667,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.818.440,74	25,00	21,66	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.308.293,89	70,00	78,24	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.424.189,55	50,00	29,57	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	811.370,00	15,00	16,84	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.188.648,91	15,00	23,70	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:A25D2563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 116/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DE: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SERVIDORA MARIA DA VITÓRIA NÓBREGA CPF DE Nº 040.721.494-11 PARA PARTICIPAR DE EVENTO DE FORMAÇÃO SOCIOPOLÍTICA DE ADOLESCENTES E JOVENS COM OS JOVENS DO NUCA NO CEDECA CASA RENASCER EM NATAL - RN.			
PERÍODO: 18/11/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 21 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:A2A75392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 118 PROCESSO Nº 10.443/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 118
PROCESSO Nº 10.443/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SEÇÃO NÃO ONEROSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

JUSTIFICATIVA

Pela continuidade da prestação do serviço com a instituição financeira para processamento dos créditos da folha de pagamento;

•Pela impossibilidade desta Casa de Leis de realizar o pagamento de salários e outras indenizações de forma direta e sem expressivo incremento de despesa;

•ela vantagem decorrente da transferência do pagamento de salários e outras indenizações a instituições especializadas neste tipo de atividade;

•Pela expressiva economia proporcionada pela mencionada especialização;

•Pela abrangência decorrente da já existente capilaridade da rede de atendimento das instituições bancárias;

•Pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários e outras indenizações, na condição de ativo especial intangível, conforme Acórdão TCU Nº 3.042-P, de 10/12/2008.

•Pela possibilidade da prestação do serviço de pagamento de pessoal de ser realizada por determinada instituição financeira em regime de exclusividade, mediante processo licitatório.

• Pela exclusividade na prestação do serviço deverá ser garantida em contrato a isenção de tarifas e a faculdade de imediata transferência de valores para outra instituição de opção dos interessados.

•Em relação a contratação foi a mesma, fruto de negociações entre o Município e a Caixa Econômica, se tratando de verdadeiro “contrato de adesão” sem a possibilidade de negociação individualizada dos seu termos por parte do Município, ressaltando, contudo, que mesmo tendo disposição contratual, ao qual só resta ao Município aderir, premido pela crise econômica, há situações que fogem da alçada e competência que devem observar previsão legal no que se refere aos fundos, e também, por disposição constitucional, na autonomia e gestão administrativa de se criar alguns benefícios aos servidores ou de implantar determinados procedimentos, de modo que a imposição de prazo para a implantação de determinados pontos de contrato possam agredir tal. Ainda, observa-se claro que o artigo 164 § 3º, da Constituição feitos no Banco Central e os dos Municípios instituições financeiras.

•Em ressoante decisão do tribunal de contas da união (Acórdão nº 1.940/2015, Tribunal de Contas da União, Plenário, Rei. Min. Walton Alencar Rodrigues, j.05/08/2015), acolheu a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de instituição financeira, para prestação de serviços de operacionalização da folha de pagamento. O fundamento é a inviabilidade de competição, tendo como atual legislação permitir a portabilidade entre as instituições bancárias.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr total
0001	0021731 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS CENTRALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS, CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTA ÚNICA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE PAGAMENTO À CREDORES, CENTRALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E APLICAÇÃO FINANCEIRA.	60	MÊS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL: A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM QUESTÃO NÃO GERARÁ ÔNUS AO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Art. 24, VIII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2022.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretário Municipal De Administração E Gestão De Pessoas.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:20DA996C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 118 PROCESSO Nº 10.443/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 118 PROCESSO Nº 10.443/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, VIII da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SEÇÃO NÃO ONEROSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

JUSTIFICATIVA

Pela continuidade da prestação do serviço com a instituição financeira para processamento dos créditos da folha de pagamento;

- Pela impossibilidade desta Casa de Leis de realizar o pagamento de salários e outras indenizações de forma direta e sem expressivo incremento de despesa;
- ela vantagem decorrente da transferência do pagamento de salários e outras indenizações a instituições especializadas neste tipo de atividade;
- Pela expressiva economia proporcionada pela mencionada especialização;
- Pela abrangência decorrente da já existente capilaridade da rede de atendimento das instituições bancárias;
- Pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários e outras indenizações, na condição de ativo especial intangível, conforme Acórdão TCU Nº 3.042-P, de 10/12/2008.
- Pela possibilidade da prestação do serviço de pagamento de pessoal de ser realizada por determinada instituição financeira em regime de exclusividade, mediante processo licitatório.
- Pela exclusividade na prestação do serviço deverá ser garantida em contrato a isenção de tarifas e a faculdade de imediata transferência de valores para outra instituição de opção dos interessados.
- Em relação a contratação foi a mesma, fruto de negociações entre o Município e a Caixa Econômica, se tratando de verdadeiro “contrato de adesão” sem a possibilidade de negociação individualizada dos seu termos por parte do Município, ressaltando, contudo, que mesmo tendo disposição contratual, ao qual só resta ao Município aderir, premido pela crise econômica, há situações que fogem da alçada e competência que devem observar previsão legal no que se refere aos fundos, e também, por disposição constitucional, na autonomia e gestão administrativa de se criar alguns benefícios aos servidores ou de implantar determinados procedimentos, de modo que a imposição de prazo para a implantação de determinados pontos de contrato possam agredir tal. Ainda, observa-se claro que o artigo 164 § 3º, da Constituição feitos no Banco Central e os dos Municípios instituições financeiras.
- Em resente decisão do tribunal de contas da união (Acórdão nº 1.940/2015, Tribunal de Contas da União, Plenário, Rei. Min. Walton Alencar Rodrigues, j.05/08/2015), acolheu a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de instituição financeira, para prestação de serviços de operacionalização da folha de pagamento. O fundamento é a inviabilidade de competição, tendo como atual legislação permitir a portabilidade entre as instituições bancárias.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unitário	Vlr total
0001	0021731 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS CENTRALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS, CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTA ÚNICA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE PAGAMENTO À CREDORES, CENTRALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E APLICAÇÃO FINANCEIRA.	60	MÊS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL: A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM QUESTÃO NÃO GERARÁ ÔNUS AO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Art. 24, VIII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 21 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BDB7BD84

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 062/2022

Gabinete Civil
DECRETO Nº 62/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2694/2022, de 11 de Novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de novembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00	
07.001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					100.000,00	
	1196 APOIO A APAE PARELHAS (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420220002)				100.000,00	
	R\$100.000,00					
		3.3.50.43 SOCIAIS	SUBVENÇÕES	16600000	0001	100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESSECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.600.000,00	26.600.000,00	2.697.444,93	10,14	16.940.349,60	63,69	9.659.650,40
RECEITAS CORRENTES	22.260.030,80	22.260.030,80	2.696.989,48	12,12	16.806.307,55	75,50	5.453.723,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	421.000,00	421.000,00	82.124,84	19,51	372.627,58	88,51	48.372,42
Impostos	396.000,00	396.000,00	81.423,57	20,56	371.766,13	93,88	24.233,87
Taxas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	701,27	7,01	861,45	8,61	9.138,55
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	4.369,74	14,57	33.826,45	112,75	-3.826,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	4.369,74	14,57	33.826,45	112,75	-3.826,45
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	71.555,72	57,24	339.434,06	271,55	-214.434,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	71.555,72	57,24	339.434,06	271,55	-214.434,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.615.230,80	19.615.230,80	2.538.939,18	12,94	16.042.522,93	81,79	3.572.707,87
Transferências da União e de suas Entidades	13.897.138,00	13.897.138,00	1.918.499,01	13,80	12.606.393,14	90,71	1.290.744,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.938.567,80	2.938.567,80	269.368,26	9,17	1.486.706,44	50,59	1.451.861,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.779.525,00	2.779.525,00	351.071,91	12,63	1.949.423,35	70,14	830.101,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.800,00	268.800,00	0,00	0,00	17.896,53	6,66	250.903,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.800,00	48.800,00	0,00	0,00	17.896,53	36,67	30.903,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.339.969,20	4.339.969,20	455,45	0,01	134.042,05	3,09	4.205.927,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.064.969,20	4.064.969,20	455,45	0,01	134.042,05	3,30	3.930.927,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.133.975,00	1.133.975,00	0,00	0,00	100.928,55	8,90	1.033.046,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.930.994,20	2.930.994,20	455,45	0,02	33.113,50	1,13	2.897.880,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.600.000,00	26.600.000,00	2.697.444,93	10,14	16.940.349,60	63,69	9.659.650,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.600.000,00	26.600.000,00	2.697.444,93	10,14	16.940.349,60	63,69	9.659.650,40
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.600.000,00	26.600.000,00	2.697.444,93	10,14	16.940.349,60	63,69	9.659.650,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.600.000,00	26.620.926,00	3.406.908,87	15.995.448,98	10.625.477,02	3.406.908,87	15.633.015,75	15.418.735,77	10.987.910,25
DESPESAS CORRENTES	20.029.699,00	23.382.720,38	3.351.523,36	14.877.338,91	8.505.381,47	3.351.523,36	14.852.905,68	14.638.625,70	8.529.814,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.872.449,30	10.139.861,39	1.332.522,27	6.736.479,13	3.403.382,26	1.332.522,27	6.736.478,45	6.736.478,45	3.403.382,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	9.480,99	0,00	0,00	9.480,99	0,00	0,00	0,00	9.480,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.102.249,70	13.233.378,00	2.019.001,09	8.140.859,78	5.092.518,22	2.019.001,09	8.116.427,23	7.902.147,25	5.116.950,77
DESPESAS DE CAPITAL	6.470.301,00	3.138.205,62	55.385,51	1.118.110,07	2.020.095,55	55.385,51	780.110,07	780.110,07	2.358.095,55
INVESTIMENTOS	6.399.475,00	2.944.547,87	39.756,19	925.936,42	2.018.611,45	39.756,19	587.936,42	587.936,42	2.356.611,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.826,00	193.657,75	15.629,32	192.173,65	1.484,10	15.629,32	192.173,65	192.173,65	1.484,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.600.000,00	26.620.926,00	3.406.908,87	15.995.448,98	10.625.477,02	3.406.908,87	15.633.015,75	15.418.735,77	10.987.910,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.600.000,00	26.620.926,00	3.406.908,87	15.995.448,98	10.625.477,02	3.406.908,87	15.633.015,75	15.418.735,77	10.987.910,25
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	944.900,62	-----	-----	1.307.333,85	1.521.613,83	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.600.000,00	26.620.926,00	3.406.908,87	16.940.349,60	9.680.576,40	3.406.908,87	16.940.349,60	16.940.349,60	10.987.910,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1136-9799-584). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 13:58.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:907BC22C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.600.000,00	26.620.926,00	3.406.908,87	15.995.448,98	100,00	10.625.477,02	3.406.908,87	15.633.015,75	100,00	10.987.910,25
LEGISLATIVA	1.325.000,00	1.184.500,00	62.739,39	108.903,68	0,68	1.075.596,32	62.739,39	108.903,68	0,70	1.075.596,32
Ação Legislativa	1.120.000,00	1.054.500,00	24.000,00	24.000,00	0,15	1.030.500,00	24.000,00	24.000,00	0,15	1.030.500,00
Administração Geral	200.000,00	125.000,00	38.739,39	84.903,68	0,53	40.096,32	38.739,39	84.903,68	0,54	40.096,32
Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.996.000,00	3.669.186,17	464.522,89	2.128.804,59	13,31	1.540.381,58	464.522,89	2.120.585,85	13,56	1.548.600,32
Administração Geral	2.590.000,00	2.650.842,52	387.029,57	1.606.966,64	10,05	1.043.875,88	387.029,57	1.606.966,56	10,28	1.043.875,96
Administração Financeira	2.406.000,00	1.018.343,65	77.493,32	521.837,95	3,26	496.505,70	77.493,32	513.619,29	3,29	504.724,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.609.000,00	763.727,58	105.038,85	293.053,64	1,83	470.673,94	105.038,85	292.981,64	1,87	470.745,94
Administração Geral	55.000,00	22.960,00	0,00	0,00	0,00	22.960,00	0,00	0,00	0,00	22.960,00
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	5.400,00	9.000,00	0,06	23.000,00	5.400,00	9.000,00	0,06	23.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	156.000,00	5.114,33	0,00	0,00	0,00	5.114,33	0,00	0,00	0,00	5.114,33
Assistência Comunitária	1.366.000,00	703.653,25	99.638,85	284.053,64	1,78	419.599,61	99.638,85	283.981,64	1,82	419.671,61
SAÚDE	4.968.019,70	6.743.338,91	1.063.354,36	4.932.339,69	30,84	1.810.999,22	1.063.354,36	4.931.979,09	31,55	1.811.359,82
Administração Geral	1.637.519,70	3.402.166,38	654.595,16	2.732.432,17	17,08	669.734,21	654.595,16	2.732.432,17	17,48	669.734,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.330.500,00	3.341.172,53	408.759,20	2.199.907,52	13,75	1.141.265,01	408.759,20	2.199.546,92	14,07	1.141.625,61
EDUCAÇÃO	7.457.005,30	7.008.025,47	811.036,97	4.127.500,67	25,80	2.880.524,80	811.036,97	3.788.288,67	24,23	3.219.736,80
Administração Geral	3.634.980,30	2.997.480,30	136.744,52	624.981,27	3,91	2.372.499,03	136.744,52	624.981,27	4,00	2.372.499,03
Assistência Comunitária	202.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Ensino Fundamental	3.109.525,00	3.713.045,17	674.292,45	3.502.519,40	21,90	210.525,77	674.292,45	3.163.307,40	20,23	549.737,77
Educação Infantil	128.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Difusão Cultural	345.500,00	125.500,00	0,00	0,00	0,00	125.500,00	0,00	0,00	0,00	125.500,00
CULTURA	557.000,00	207.000,00	6.500,00	25.990,00	0,16	181.010,00	6.500,00	25.990,00	0,17	181.010,00
Difusão Cultural	557.000,00	207.000,00	6.500,00	25.990,00	0,16	181.010,00	6.500,00	25.990,00	0,17	181.010,00
DIREITOS DA CIDADANIA	241.000,00	430.000,00	117.787,45	374.954,42	2,34	55.045,58	117.787,45	374.954,42	2,40	55.045,58
Assistência Comunitária	241.000,00	430.000,00	117.787,45	374.954,42	2,34	55.045,58	117.787,45	374.954,42	2,40	55.045,58
URBANISMO	2.533.000,00	3.536.672,87	635.563,32	2.631.112,52	16,45	905.560,35	635.563,32	2.616.542,63	16,74	920.130,24
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	2.383.000,00	3.536.672,87	635.563,32	2.631.112,52	16,45	905.560,35	635.563,32	2.616.542,63	16,74	920.130,24
SANEAMENTO	1.308.975,00	1.008.975,00	0,00	0,00	0,00	1.008.975,00	0,00	0,00	0,00	1.008.975,00
Infra-Estrutura Urbana	308.975,00	8.975,00	0,00	0,00	0,00	8.975,00	0,00	0,00	0,00	8.975,00
Saneamento Básico Rural	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	576.000,00	263.000,00	24.592,93	147.006,84	0,92	115.993,16	24.592,93	147.006,84	0,94	115.993,16
Extensão Rural	576.000,00	263.000,00	24.592,93	147.006,84	0,92	115.993,16	24.592,93	147.006,84	0,94	115.993,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	205.000,00	779.000,00	7.600,00	650.240,00	4,07	128.760,00	7.600,00	650.240,00	4,16	128.760,00
Turismo	205.000,00	779.000,00	7.600,00	650.240,00	4,07	128.760,00	7.600,00	650.240,00	4,16	128.760,00
TRANSPORTE	359.000,00	659.000,00	95.436,71	471.476,18	2,95	187.523,82	95.436,71	471.476,18	3,02	187.523,82
Administração Geral	359.000,00	659.000,00	95.436,71	471.476,18	2,95	187.523,82	95.436,71	471.476,18	3,02	187.523,82
DESPORTO E LAZER	295.000,00	218.500,00	12.736,00	104.066,75	0,65	114.433,25	12.736,00	104.066,75	0,67	114.433,25
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desporto Comunitário	285.000,00	208.500,00	12.736,00	104.066,75	0,65	104.433,25	12.736,00	104.066,75	0,67	104.433,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.600.000,00	26.620.926,00	3.406.908,87	15.995.448,98	100,00	10.625.477,02	3.406.908,87	15.633.015,75	100,00	10.987.910,25
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1908-3058-993). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 13:58.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: AE721581

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.582.255,41	2.226.469,29	1.663.458,85	2.150.033,32	2.128.787,02	1.719.654,37	1.993.495,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.492,16	72.055,70	12.840,16	27.154,89	32.613,83	31.229,17	27.052,39
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	15.550,68	31.086,07	1.725,99	8.629,64	9.282,24	9.660,30	10.189,06
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	22.901,64	40.824,98	11.056,33	18.525,25	23.270,09	21.567,87	16.863,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39,84	144,65	57,84	0,00	61,50	1,00	0,00
Contribuições	113,15	3.956,29	3.652,44	3.038,56	993,45	4.333,44	777,92
Receita Patrimonial	8.547,73	13.237,99	19.168,32	22.062,78	30.444,26	27.941,76	36.590,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.547,73	13.237,99	19.168,32	22.062,78	30.444,26	27.941,76	36.590,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.535.102,37	2.131.800,00	1.614.869,71	2.097.652,03	2.064.735,48	1.656.150,00	1.924.231,89
Cota-Parte do FPM	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67
Cota-Parte do ICMS	194.033,81	165.668,94	168.787,49	154.681,51	178.244,92	147.565,48	158.083,33
Cota-Parte do IPVA	10.276,87	6.076,15	3.781,30	2.607,18	12.035,62	20.450,60	9.453,40
Cota-Parte do ITR	11,57	39,38	0,00	37,71	6,17	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	379,99	379,99	321,85	321,85	321,85	321,85	321,85
Transferências da LC 61/1989	155,62	159,10	242,58	216,90	245,72	249,90	132,86
Transferências do FUNDEB	212.489,91	265.529,13	204.419,24	232.660,25	181.548,24	215.790,83	209.338,83
Outras Transferências Correntes	27.837,72	71.393,18	111.588,98	135.704,89	739.673,33	142.532,35	290.735,95
Outras Receitas Correntes	0,00	5.419,31	12.928,22	125,06	0,00	0,00	4.843,25
DEDUÇÕES (II)	258.570,83	260.505,11	259.627,40	345.752,45	228.282,56	258.864,58	284.501,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.570,83	260.505,11	259.627,40	345.752,45	228.282,56	258.864,58	284.501,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.323.684,58	1.965.964,18	1.403.831,45	1.804.280,87	1.900.504,46	1.460.789,79	1.708.994,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.323.684,58	1.965.964,18	1.403.831,45	1.804.280,87	1.900.504,46	1.460.789,79	1.708.994,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.323.684,58	1.965.964,18	1.403.831,45	1.804.280,87	1.900.504,46	1.460.789,79	1.708.994,68
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.501.285,63	2.218.758,51	1.888.866,10	1.600.342,84	1.553.741,44	23.227.148,57	24.155.590,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.560,61	36.690,77	67.360,92	48.505,82	33.619,02	483.175,44	421.000,00
IPTU	0,00	125,59	0,00	0,00	83,63	209,22	46.000,00

ISS	15.039,14	15.044,00	41.634,79	26.546,74	11.017,42	195.406,07	150.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	40.521,47	21.521,18	25.686,29	21.257,81	22.517,97	286.514,21	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	39,84	701,27	0,00	1.045,94	25.000,00
Contribuições	13.008,09	2.517,85	1.134,96	3.418,36	951,38	37.895,89	30.000,00
Receita Patrimonial	37.558,84	45.639,85	48.472,19	38.652,01	32.903,71	361.219,78	125.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.558,84	45.639,85	48.472,19	38.652,01	32.903,71	361.219,78	125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Transferências Correntes	2.395.158,09	2.133.910,04	1.771.898,03	1.509.766,65	1.486.267,33	22.321.541,62	21.510.790,80
Cota-Parte do FPM	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	14.146.300,38	8.316.798,00
Cota-Parte do ICMS	177.374,72	164.576,89	188.432,88	144.551,71	155.764,43	1.997.766,11	1.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.305,46	8.845,06	9.779,19	7.314,60	18.623,71	121.549,14	150.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	189,15	390,52	674,50	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	321,85	321,85	0,00	321,85	321,85	3.656,63	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	187,45	193,21	153,91	203,04	207,22	2.347,51	2.000,00
Transferências do FUNDEB	210.525,66	186.890,78	196.263,74	171.693,50	179.378,41	2.466.528,52	3.079.525,00
Outras Transferências Correntes	819.060,23	765.040,49	227.866,12	126.910,07	124.375,52	3.582.718,83	8.953.467,80
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.315,84	268.800,00
DEDUÇÕES (II)	272.687,23	236.083,71	269.222,48	221.230,59	235.864,21	3.131.192,26	1.895.560,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	272.687,23	236.083,71	269.222,48	221.230,59	235.864,21	3.131.192,26	1.895.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.228.598,40	1.982.674,80	1.619.643,62	1.379.112,25	1.317.877,23	20.095.956,31	22.260.030,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.228.598,40	1.982.674,80	1.619.643,62	1.379.112,25	1.317.877,23	20.095.956,31	22.260.030,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.228.598,40	1.982.674,80	1.619.643,62	1.379.112,25	1.317.877,23	20.095.956,31	22.260.030,80

FONTE: Sistema e-Pública (1582-6147-355). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 13:59.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:4B28394D

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1952-3326-303). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 13:59.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:0F45CDE4

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.260.030,80	16.806.307,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.000,00	372.627,58
IPTU	46.000,00	209,22
ISS	150.000,00	148.769,32
ITBI	0,00	0,00
IRRF	200.000,00	222.787,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	861,45
Contribuições	30.000,00	33.826,45
Receita Patrimonial	125.000,00	339.434,06
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	339.434,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.615.230,80	16.042.522,93
Cota-Parte do FPM	6.653.438,00	9.167.804,41
Cota-Parte do ICMS	800.000,00	1.310.450,95
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	87.663,43
Cota-Parte do ITR	1.600,00	498,86
Transferências da LC 87/1996	5.600,00	2.413,89
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	1.693,98
Transferências do FUNDEB	3.079.525,00	1.988.509,48
Outras Transferências Correntes	8.953.467,80	3.483.487,93
Demais Receitas Correntes	2.068.800,00	17.896,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.068.800,00	17.896,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.135.030,80	16.466.873,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.339.969,20	134.042,05
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.064.969,20	134.042,05
Convênios	2.708.522,20	100.928,55
Outras Transferências de Capital	1.356.447,00	33.113,50
Outras Receitas de Capital	275.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	275.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.339.969,20	134.042,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.475.000,00	16.600.915,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.382.720,38	14.877.338,91	14.852.905,68	14.638.625,70	5.070,00	43.317,38	43.317,38
Pessoal e Encargos Sociais	10.139.861,39	6.736.479,13	6.736.478,45	6.736.478,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.480,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.233.378,00	8.140.859,78	8.116.427,23	7.902.147,25	5.070,00	43.317,38	43.317,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.233.378,00	8.140.859,78	8.116.427,23	7.902.147,25	5.070,00	43.317,38	43.317,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.373.239,39	14.877.338,91	14.852.905,68	14.638.625,70	5.070,00	43.317,38	43.317,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.138.205,62	1.118.110,07	780.110,07	780.110,07	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.944.547,87	925.936,42	587.936,42	587.936,42	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	193.657,75	192.173,65	192.173,65	192.173,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.944.547,87	925.936,42	587.936,42	587.936,42	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.417.787,26	15.803.275,33	15.440.842,10	15.226.562,12	5.070,00	43.317,38	43.317,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.325.966,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		339.434,06

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))		1.665.400,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021	Até o Bimestre/2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.791.456,35	1.599.282,70
DEDUÇÕES (XXIX)	3.042.030,25	3.646.469,25
Disponibilidade de Caixa	3.001.532,18	3.577.417,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.191.081,45	3.876.212,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	86.090,32	81.020,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	103.458,95	217.773,86
Demais Haveres Financeiros	40.498,07	69.051,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.250.573,90	-2.047.186,55
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		796.612,65

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		5.070,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		791.542,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		452.108,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2032-9775-025). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 14:05.		

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:8BD3D031

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	396.000,00	371.766,13
1.1-Receita resultante do IPTU	46.000,00	209,22
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	150.000,00	148.769,32
1.4-Receita resultante do IRRF	200.000,00	222.787,59
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.910.798,00	13.753.694,60
2.1-Cota Parte FPM	9.756.798,00	12.007.778,78
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.316.798,00	11.433.829,37
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.440.000,00	573.949,41
2.2-Cota Parte ICMS	1.000.000,00	1.638.063,36
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.032,79
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	623,55
2.5-Cota-Parte IPVA	150.000,00	105.196,12
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.306.798,00	14.125.460,73
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	1.894.160,00	2.611.633,56
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	932.539,90	895.416,14
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.049.525,00	1.988.509,48
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.849.525,00	1.949.423,35
6.1.1-Principal	2.779.525,00	1.949.423,35
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	100.000,00	39.086,13
6.2.1-Principal	100.000,00	39.086,13
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	100.000,00	0,00
6.3.1-Principal	100.000,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	885.365,00	-662.210,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.988.509,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.365.045,17	3.164.519,40	3.163.307,40	3.163.307,40	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	3.365.045,17	3.164.519,40	3.163.307,40	3.163.307,40	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.365.045,17	3.164.519,40	3.163.307,40	3.163.307,40	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.026.841,29	3.026.841,29	3.026.841,29	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.164.519,40	3.163.307,40	3.163.307,40	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	47.012,50	47.012,50	47.012,50	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.391.956,64	3.026.841,29	3.026.841,29	152,22	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	198.850,95	-1.221.810,42	-1.221.810,42	-61,44	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO	DE NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	DE ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1-Creche	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.356.480,30	466.248,35	466.248,35	459.687,83	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.399.480,30	466.248,35	466.248,35	459.687,83	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						3.629.555,75
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						-662.210,21
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)						0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4e7						0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						4.291.765,96
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				3.531.365,18	4.291.765,96	30,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)	
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE			881.000,00	70.591,32		

APLICAÇÃO FINANCEIRA)					
35.1-Salário-Educação		102.000,00			27.260,61
35.2-PDDE		17.000,00			1.200,00
35.3-PNAE		90.000,00			38.455,20
35.4-PNATE		155.000,00			3.675,51
35.5-Outras Transferências do FNDE		517.000,00			0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		3.708.522,20			101.284,41
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		48.800,00			17.896,53
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		673.780,80			0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		5.312.103,00			189.772,26
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	445.000,00	380.861,95	42.861,95	42.861,95	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	470.000,00	380.861,95	42.861,95	42.861,95	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.234.525,47	4.011.629,70	3.672.417,70	3.665.857,18	0,00
47.1-Despesas Correntes	6.358.525,47	3.768.283,64	3.767.071,64	3.760.511,12	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.909.525,47	3.169.427,83	3.169.427,83	3.169.427,83	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	2.449.000,00	598.855,81	597.643,81	591.083,29	0,00
47.2-Despesas de Capital	649.500,00	359.217,03	21.217,03	21.217,03	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	649.500,00	359.217,03	21.217,03	21.217,03	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				56.901,89	-1.557,97
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.949.423,35	27.260,61
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				2.994.824,54	0,00
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-988.499,30	25.702,64
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-988.499,30	25.702,64

FONTE: Sistema e-Pública (1953-2574-117). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 14:00.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:ED8D9E2F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Real
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,0
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.138.205,62	1.118.110,07	2.020.095,5
Investimentos	2.944.547,87	925.936,42	2.018.611,4
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	193.657,75	192.173,65	1.484,1
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.138.205,62	1.118.110,07	2.020.095,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	3.138.205,62	1.118.110,07	2.020.095,55
FONTE: Sistema e-Pública (1727-3167-017). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 14:01.			
Notas:			
1) Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:A3B705AA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIIf + IIlg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1913-1084-730). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 14:02.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:5A69AD40

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	350.000,00	350.000,00	371.556,91	106,16	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	148.769,32	99,18	
ISS	150.000,00	150.000,00	148.769,32	99,18	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	222.787,59	111,39	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.477.798,00	9.477.798,00	13.182.641,84	139,09	
Cota-Parte FPM	8.316.798,00	8.316.798,00	11.433.829,37	137,48	
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	623,55	31,18	
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	105.196,12	70,13	
Cota-Parte ICMS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.638.063,36	163,81	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	2.032,79	101,64	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	2.896,65	41,38	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	2.896,65	41,38	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	9.827.798,00	9.827.798,00	13.554.198,75	137,92	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.017.500,00	3.073.172,53	2.031.137,84	66,09	2.030.777,24	66,08	2.030.447,24	66,07
Despesas Correntes	2.064.500,00	2.747.172,53	1.836.137,84	66,84	1.835.777,24	66,82	1.835.447,24	66,81
Despesas de Capital	953.000,00	326.000,00	195.000,00	59,82	195.000,00	59,82	195.000,00	59,82
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.527.519,70	3.402.166,38	2.732.432,17	80,31	2.732.432,17	80,31	2.659.370,03	78,17
Despesas Correntes	1.397.519,70	3.372.166,38	2.731.190,52	80,99	2.731.190,52	80,99	2.658.128,38	78,83
Despesas de Capital	130.000,00	30.000,00	1.241,65	4,14	1.241,65	4,14	1.241,65	4,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.545.019,70	6.475.338,91	4.763.570,01	73,56	4.763.209,41	73,56	4.689.817,27	72,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSPS (XII) = (XI)	4.763.570,01	4.763.209,41	4.689.817,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.763.570,01	4.763.209,41	4.689.817,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.033.129,81	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	2.730.079,60	2.656.687,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	35,14	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSPS (m)	Valor aplicado em ASPSPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem (r)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.033.129,81	4.763.209,41	2.730.079,60	9.864.318,78	0,00		7.134.239,18	-----	73.752,74	-----	2.730.079,60
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	15.557,19		0,00	0,00	0,00	0,00	15.557,19
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	522,50	52.325,67	73.649,08	-73.649,08
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											73.649,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											73.649,08

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	73.649,08	0,00	0,00	0,00	73.649,08
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	73.649,08	0,00	0,00	0,00	73.649,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.915.500,00	3.915.500,00	2.180.406,32	55,69
Proveniente da União	3.915.500,00	3.915.500,00	2.180.406,32	55,69
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000.000,00	1.000.000,00	355,86	0,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.915.500,00	4.915.500,00	2.180.762,18	44,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		Até o Bimestre (f)	%	(f/c)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.660.500,00	3.048.172,53	1.997.948,87	65,55	1.997.588,27	65,53	1.997.258,27	65,52	
Despesas Correntes	2.267.500,00	2.770.172,53	1.802.948,87	65,08	1.802.588,27	65,07	1.802.258,27	65,06	
Despesas de Capital	393.000,00	278.000,00	195.000,00	70,14	195.000,00	70,14	195.000,00	70,14	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.660.500,00	3.048.172,53	1.997.948,87	65,55	1.997.588,27	65,53	1.997.258,27	65,52	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.678.000,00	6.121.345,06	4.029.086,71	65,82	4.028.365,51	65,81	4.027.705,51	65,80	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.527.519,70	3.402.166,38	2.732.432,17	80,31	2.732.432,17	80,31	2.659.370,03	78,17	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.205.519,70	9.523.511,44	6.761.518,88	71,00	6.760.797,68	70,99	6.687.075,54	70,22	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.915.500,00	3.148.172,53	2.090.222,06	66,39	2.089.861,46	66,38	2.089.531,46	66,37	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.290.019,70	6.375.338,91	4.671.296,82	73,27	4.670.936,22	73,27	4.597.544,08	72,11	

FONTE: Sistema e-Pública (1698-0559-146). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 14:02.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:524E6997

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro			R\$ 1,00
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1818-1337-311). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 14:03.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:84DCEE50

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.600.000,00
Previsão Atualizada	26.600.000,00
Receitas Realizadas	16.940.349,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.600.000,00
Créditos Adicionais	20.926,00
Dotação Atualizada	26.620.926,00
Despesas Empenhadas	15.995.448,98
Despesas Liquidadas	15.633.015,75
Despesas Pagas	15.418.735,77
Superávit Orçamentário	1.307.333,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.995.448,98
Despesas Liquidadas	15.633.015,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.095.956,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.095.956,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.095.956,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.325.966,04	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.665.400,10	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo a Pagar
Poder Executivo	86.090,32	0,00	5.070,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	392.900,00	0,00	43.317,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	478.990,32	0,00	48.387,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.291.765,96	25,00	30,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.026.841,29	70,00	152,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.763.209,41	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	35,14
FONTE: Sistema e-Pública (1893-0783-375). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 14:04.		
I Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:21220BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 054/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 054/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO, E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR-(PIV), PADRÃO MERCOSUL OU NÃO! EM VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO SE JUSTIFICA ATRAVÉS DO DESGASTE CONTÍNUO. EM ATENDIMENTO AS NORMAS DE TRÂNSITO, AS PLACAS NÃO PODEM ESTAR DESGASTADAS OU QUEBRADAS, DESSA FORMA, É DE EXTREMA NECESSIDADE AS AQUISIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES, TENDO EM VISTA O VOLUME DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais)**, em favor de: **FERNANDO CESAR RÊGO, com endereço na CARLOTO TÁVORA, 814, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 199.312.044-00**, conforme abaixo descrito:

FERNANDO CESAR RÊGO, CNPJ n.º 199.312.044-00

Item	FERNANDO CESAR RÊGO		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CPF: 199.312.044-00	CARLOTO TÁVORA, 814 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN				
	Descrição					
1	PLACAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS, TAMANHO PADRÃO COM LETRAS AZUIS SOBRE FUNDO BRANCO DE USO OFICIAL, INSTALADAS		PAR	50	300,00	15.000,00
2	PLACAS EM ALUMÍNIO PARA MOTOS, TAMANHO PADRÃO COM LETRAS AZUIS SOBRE FUNDO BRANCO DE USO OFICIAL, INSTALADAS		UND	6	175,00	1.050,00
Total do Proponente						16.050,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AE17AE1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 029/2022 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	023						
b) Licitação n.º:	023						
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico						
d) Data de Homologação:	25/10/2022						
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência em anexo aos autos						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
Fornecedor:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%) :	-			Total:	26.691,88
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
8	ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VAA	TS SHARA	UND	20,00	406,70	8.134,00	
9	ROTEADOR	TP LINK	UND	28,00	390,85	10.943,80	
12	ESTABILIZADOR 1200VA	TS SHARA	UND	16,00	475,88	7.614,08	
Total de Itens por Fornecedor: 3	Total por Fornecedor:					26.691,88	
Fornecedor:	07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%) :	-			Total:	59.280,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
5	MONITOR DE VIDEO 21	PHILIPS	UND	48,00	790,00	37.920,00	
11	TABLET 8 POLEGADASS	SAMSUNG	UND	12,00	1.180,00	14.160,00	
13	ESTABILIZADOR 1500 VA	MCM	UND	12,00	600,00	7.200,00	
Total de Itens por Fornecedor: 3	Total por Fornecedor:					59.280,00	
Fornecedor:	12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA						
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%) :	-			Total:	132.368,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 01 GABINETE	FACIL PC	UND	32,00	1.969,00	63.008,00	
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 02 GABINETE	FACIL PC	UND	16,00	2.475,00	39.600,00	

7	NOBREAK KVA	TS SHARA	UND	32,00	930,00	29.760,00
Total de Itens por Fornecedor: 3	Total por Fornecedor:					132.368,00
Fornecedor:	13.251.683/0001-00 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA					
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):	-	Total:		171.988,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
3	NOTEBOOK TIPO 1	ASUS	UND	16,00	2.900,00	46.400,00
4	NOTEBOOK TIPO 2	LENOVO	UND	12,00	2.999,00	35.988,00
6	PROJETOR MULTIMIDIAA	VIEWSONIC	UND	12,00	4.300,00	51.600,00
10	SCANNER DE DOCUMENTOS	BROTHER	UND	8,00	4.750,00	38.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 4	Total por Fornecedor:					171.988,00
Total Geral						390.327,88

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:324B0B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022 PE

Aos vinte de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0006/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0006/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0006/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/05/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

A T DA MOTA JUNIOR

CNPJ: 10.482.096/0001-25

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0006/2022 PE

A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2958 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 5 m x 5 m, com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	51	200,00	10.200,00
2	2959 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 6 x 6 m, com cobertura em Lona ou Nighth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	34	175,00	5.950,00
3	2960 - PALCO COBERTO 6X5m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 5 metros de profundidade, 1 metro chão ao piso, com fechamento traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso.	Diária	29	1.755,00	50.895,00
6	5170 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula-pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem.	Diária	23	730,00	16.790,00
7	5171 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL VOLANTE (Carro de som) com potência mínima de 5.000 WATTS, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador	HORA	430	100,00	43.000,00
8	2957 - LOCAÇÃO DE PALCO 8X6m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em	Diária	3	3.022,00	9.066,00

	Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.				
9	2973 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Fabricação de algodão doce, pipoca, sorvete, crepe, churros, para atividades da mesma, com assistência durante o evento.	Diária	25	866,00	21.650,00
10	2975 - PRODUÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS PARA EVENTOS E ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL Produção de spots comerciais para eventos e atividades do governo municipal	UNID	70	95,50	6.685,00
11	5173 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELA E PROJETO MULTIMÍDIA Locação de serviço de tela e projetor multimídia	Diária	5	955,00	4.775,00
12	2969 - OPERADOR DE MONITORAMENTO Serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município	Diária	100	195,00	19.500,00
13	2955 - LOCAÇÃO DE CAMARIM Locação de camarim medindo 4m X 4m, Com Fechamento Em Placas de TS formalizado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	10	1.700,00	17.000,00
14	2956 - LOCAÇÃO DE PALCO 12X8m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura alumínio para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapante com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	8	4.330,00	34.640,00
15	2961 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas	Diária	20	25,00	500,00
16	2962 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS Portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	Diária	80	88,00	7.040,00
18	2964 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE Medindo 10 X 5M, totalizando 50m², com 1,00m de altura, piso em compensado naval de no mínimo 15 (quinze) milímetros, todo carpetado, coberto com toldos, parapeto medindo 1 (hum) metro e 10 (dez) centímetros de altura, com luz e 1 (uma) tomada, escada com degraus ante derrapante medindo 1(hum) metro, 60 (sessenta) centímetros de largura cada degrau	Diária	8	3.260,00	26.080,00
23	5172 - LOCAÇÃO DE DRONE Serviço de Locação de Drone Tamanho Diagonal (excluindo hélices): 350mm, Máxima Velocidade de Decolagem: Modo Sport: 6m/s Modo GPS: 5m/s, Sensor: 1 CMOS Pixels efetivos: 20M, Lente: FOV (campo de visão) 84°, 8,8mm (formato equivalente a 35 mm), f/2,8 - f/11, foco automático a 1m	Diária	15	1.100,00	16.500,00
24	5176 - LOCAÇÃO DE STANDS ABERTOS STANDS ABERTOS: Stand em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 3m (três) x 3m (três) totalizando 9m² de área, piso de madeira acarpelado, com instalações elétricas e hidráulicas, conforme o projeto básico, com no mínimo 2 (duas) tomadas aéreas para cada stand e luz. A estrutura deverá estar aterrada conforme normas vigentes da ABNT.	Diária	35	1.115,00	39.025,00
25	6821 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura	METRO	500	9,00	4.500,00
26	6822 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST Em formato P30 para montagem de Pórticos, Banners, Grids, com slives, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO	900	51,50	46.350,00
28	12665 - ARQUIBANCADA DE 05 DEGRAUS Arqueibancada de 05 degraus com 3 metros de altura e 30 metros de largura	MT	30	1.500,00	45.000,00
29	12666 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora	Diária	40	550,00	22.000,00
Total					447.146,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/05/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

A T DA MOTA JUNIOR
CNPJ: 10.482.096/0001-25

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E5480820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Processo Administrativo nº 713749/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de parques infantis, playgrounds, brinquedos, camas elásticas e outros para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: WALBER CESAR MELO DA ROCHA	Telefone:	Email:
CNPJ: 13.920.428/0001-02		
Endereço: RUA PITIMBU, 784, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620		
Representante: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF: 010.452.564-98		

LOTE 01 parquinhos						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

1	0034285 - Parque infantil 4 atividades colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escorregador ondulado com dimensão aproximada de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Balaço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%	KRENKE	Unidade	5,00	29.330,000	146.650,00
2	0034299 - Linha de movimentação ativa. Conjunto confeccionado em madeira e arcos em plástico contém 68 peças com as medidas aproximadas descritas a seguir: 10 bases para arco formato T (2220x225 mm). 04 bases para bastão em formato X (220x220 mm). 08 bastões em madeira, revestidos em plásticos (1080mm). 05 arcos plásticos coloridos (800 mm de diâmetro). 03 semiarcos plásticos coloridos (800 mm de diâmetro). 04 bases para semiarcos em madeira (250x65x30 mm). 01 base de madeira em formato X para jogo de argola (400mm). 05 pinos colorido sem madeira para jogo de argolas (100 mm). 05 argolas de PVC (100 mm).	CARLU	Unidade	10,00	444,000	4.440,00
3	0034307 - Gangorra 3 lugares. Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com adições anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. Disponíveis em diversas cores, em peça monobloco, com quatro pares, em peça monobloco, com quatro pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso simultâneo por três crianças, garantindo total segurança, inclusive na posição central. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambos com textura antiderrapante. O formato de largata traz maior entretenimento para a criança. Produto com acabamento arredondado.	PIMPÃO	Unidade	50,00	2.380,000	119.000,00
4	0034308 - Gira-gira 4 lugares. Confeccionado em polietileno rotomoldado colorido, atóxico, com adições anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. Contém: base, quatro assentos anatômicos antiderrapantes e apoio para os pés, volante central fixa e eixo central metálico. Produto com acabamento	FRESO	Unidade	20,00	5.117,000	102.340,00
5	0034309 - Vôlei. Conjunto confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adições anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido contém: duas bases que permitem enchimento com água ou areia e duas hastas verticais com travas para regularem de altura. Acompanha rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. As matérias-primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida. Dimensões aproximadas: largura 57 cm, altura mínima 112cm, altura máxima 233cm, comprimento 450cm	FRESO	Unidade	7,00	2.659,000	18.613,00
6	0034310 - Basquete infantil. Conjunto confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adições anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido contém: base com abertura que permite enchimento com água ou areia, haste vertical com travas para regularem de altura, tabela e aro com rede. Acompanham duas bolas de basquete em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 55 cm, altura mínima 108 cm, altura máxima 228cm e comprimento 56 cm.	FRESO	Unidade	10,00	4.282,000	42.820,00
7	0034319 - Cavalinho pocolito. Dimensões: 66x3044, 5 cm, volume: 1 peça. INMETRO: CE-BRI/IQB 005923.	XALINGO	Unidade	10,00	123,000	1.230,00
8	0034320 - Escorregador desmontável azul. Fácil de montar, armazenar e transportar. Possui 03 degraus antiderrapantes. Corrimão para dar maior segurança na subida. Dimensões: 160,5x51x93 cm. Volume: 1 peça.	FRESO	Unidade	10,00	2.070,000	20.700,00

VALOR GLOBAL LOTE 01 brinquedos **455.793,00**

LOTE 02 brinquedos						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0034286 - Kit multiatividades com 10 brinquedos. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 137 peças, possibilitando formar 10 opções diferentes de encaixar. Acondicionado em caixa de papelão. 1. Palhaço Alegria com 13 peças medindo 33 cm x 16 cm x 37 cm. 2. Tartaruga com 12 peças medindo 23,5 cm x 17,5 x 15cm. 3. Peixe com 7 peças medindo 26cm x 17cm x 14cm. 4. Pirâmide com 8 peças medindo 9 cm x 9 cm x 13,5cm. 5. Locomotivo com 15 peças, medindo 25,5 x 13,5 x 22cm. 6. Pierrô com 19 peças, medindo 14 cm x 14cm x 27cm. 7. Urso encaixe com 27 peças medindo 10,5 x 10,5 x 28 cm. 8. Palhaço trevo com 12 peças medindo 11 cm x 11 cm x 25, 5 cm. 9. Girafa argola com 8 peças medindo 14 cm x 9cm x 27cm. Cachorro bassê com 16 peças medindo 43 cm x 16 cm x 11 cm.	PROPRIO	Unidade	90,00	294,140	26.472,60
10	0034306 - Conjunto alfanumérico. Confeccionado em plástico polietileno atóxico, de alto brilho, de cores vivas, contém 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos de alfabeto de A a Z, 13 conjuntos de vogais, cada peça medindo aproximadamente 30mm. Adicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.	PIMPÃO	Unidade	100,00	92,000	9.200,00

VALOR GLOBAL LOTE 02 brinquedos **35.672,60**

LOTE 03 circuitos						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0034287 - Ponte Arco-íris. Confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 1,40 x 1,50 x 0,40cm, contendo 10 peças fixadas com velcro.	MASTER BRINK	Unidade	10,00	4.239,000	42.390,00
12	0034288 - Passa minhoca. Confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 2,50 x 0,60 x 0,60 cm, contendo 7 peças fixadas com velcro.	MASTER BRINK	Unidade	12,00	2.465,000	29.580,00
13	0034289 - Circuito baby 2º desafio. Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável, colorido e resistente, medindo 2,00 x 2,00 x 0,50cm, contendo 9 peças fixadas com velcro	MASTER BRINK	Unidade	10,00	3.842,000	38.420,00
14	0034290 - Circuito Ginasta. Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 3,60 x 1,50 x 1,50 cm, contendo 11 peças fixadas com velcro, possibilitando várias configurações.	MASTER BRINK	Unidade	6,00	7.808,000	46.848,00
15	0034291 - Sala de Leitura. Confeccionada em alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 2,00 x 2,00 x 0,50cm, contendo 5 peças.	MASTER BRINK	Unidade	5,00	5.532,000	27.660,00
16	0034292 - Playground interno I. Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 2,10 x 2,10 x 0,90cm, contendo 11 peças fixadas com velcro.	MASTER BRINK	Unidade	7,00	8.070,000	56.490,00
17	0034304 - Centopéia confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachada antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 4,00 x 0,50 cm. Acondicionada em embalagem plástica.	CARLU	Unidade	10,00	410,000	4.100,00
18	0034321 - Kit leitura 9 peças. Espuma de alta densidade, revestida com material impermeável, painel para livros, tapete dobrável, quatro almofadas com capa dupla, 2 lápis e 1 bola puf, enchimento com isopor e fibra de poliéster fechado com zíper e protetor de cursor. Medidas: painel para livros 1,30 x 1,20 x 0,04, almofadas 0,40 x 0,40, lápis, 0,75 x 0,20, diâmetro bola puf 0,75, garantia -30 dias para defeitos de fabricação.	PROPRIA	Unidade	10,00	1.900,000	19.000,00

VALOR GLOBAL LOTE 03 circuitos **264.488,00**

LOTE 04 sacolas criativas						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
19	0034293 - Sacola Criativa Pequeno Engenheiro. Contém 700 peças em madeira com espessura de aproximadamente 15 mm, impressas em silk-screen. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	CARLU	Unidade	100,00	331,000	33.100,00
20	0034294 - Super Baby Blocos. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 25 peças supergrandes coloridas, de modo seguro para criança brincar e não engolir. Medidas das peças: 5 peças com quatro encaixes 10 x 10 x 10cm, 5 peças com oito encaixes 20 x 10 x 10cm, 5 peças com três encaixes 15 x 10 x 05cm, 5 peças com dois encaixes 10 x 10 x 05cm, 5 peças com um encaixe 10 x 05 x 05cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça	MAX TOYS	Unidade	80,00	197,000	15.760,00
21	0034295 - Sacola criativa monte e desmonte. Brinquedo confeccionado em plástico polipropileno de alto brilho contém 1000 peças de encaixe coloridas, com formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	CARLU	Unidade	100,00	309,000	30.900,00
22	0034296 - Sacola criativa conectando ideias. Brinquedo confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho contém 1000 peças coloridas com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	CARLU	Unidade	100,00	147,000	14.700,00

VALOR GLOBAL LOTE 04 sacolas criativas **94.460,00**

LOTE 08 cabine e encaixe						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
29	0034305 - Abaco de seriação. Confeccionado m madeira, a base medindo aproximadamente 350x70x17mm, possui 9 hastes de aproximadamente 220mm de altura x 10 mm de diâmetro, 45 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, com aproximadamente 10mm de altura x 35mm de diâmetro. As argolas possuem um orifício ao centro de aproximadamente 11 mm de diâmetro, e representam quantidades de 1 a 9. Acondicionado em embalagem plástica.	PIMPÃO	Unidade	50,00	62,000	3.100,00
30	0034311 - Combine e encaixe. 01 conjunto com 10 argolas em 01 haste para fazer as combinações conforme os 09 modelos dos gabaritos, medindo o jogo	BRINK	Unidade	70,00	280,000	19.600,00

	270x150x90 mm. Trabalha as tonalidades das cores, planejamento da ação, montagem, contagem das peças, organização e as regras da combinação. Idade: a partir de 03 anos. Embalagem plástica de PVC cristal com zíper e alça, medindo 300x175x112 mm.						
31	0034312 - Blocos de encaixe. 25 peças coloridas, acondicionadas em 01 base medindo 320 mmx65mmx210 mm com 10 palitos para encaixar as peças. Trabalha agilidade de montagem sem ultrapassar as bases, trabalho em equipe. Idade a partir de 18 meses. Embalagem plástica encolhível.	CARLU	Unidade	25,00	16,000	400,00	
32	0034313 - Alinhavo de números. 10 peças medindo 150mmx100mmx3mm e 10 cordões coloridos. Trabalha coordenação motora, forma, tamanho e aprendizado dos números. Idade: a partir de 03 anos. Embalagem plástica com solapa.	CARLU	Unidade	70,00	37,000	2.590,00	
34	0034314 - Alinhavo das vogais. 05 peças medindo 150mmx100mmx3mm e 05 cordões coloridos. Trabalha coordenação motora, forma, tamanho e aprendizado das vogais. Idade: a partir de 03 anos. Embalagem plástica com solapa.	CARLU	Unidade	70,00	115,000	8.050,00	
36	0034315 - Alinhavo das formas geométricas. 24 peças e 05 cordões coloridos, 06 formas geométricas coloridas para alinhar na tampa, caixa de madeira, tipo estorjo, medindo 243mmx183mmx40mm. Trabalha coordenação motora, formas, tamanhos, cores, agilidade e percepção. Idade: a partir de 03 anos. Embalagem em PVC encolhível.	CARLU	Unidade	70,00	179,000	12.530,00	
37	0034316 - Boliche. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 8 peças. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Cada peça tem 28cm de altura.	BRINK	Unidade	35,00	2.300,000	80.500,00	
33	0034317 - Bloco de encaixe primeira infância. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 10 peças coloridas divididas em duas	CARLU	Unidade	35,00	40,320	1.411,20	
35	0034318 - Sequência Numérica-material impermeável espuma, compactada base 1x1x0, 12. Acompanha cinco pinos 0,30x010x0,10 e duas argolas em mangueira diâmetro de 0,20, revestido com nylon dublado.	MAX TOYS	Unidade	35,00	415,000	14.525,00	
VALOR GLOBAL LOTE 08 cabine e encaixe							142.706,20

LOTE 10 refrigerador pop							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
39	0034322 - Refrigerador pop casinha flor estilo. Gênero: infantil, Idade recomendada: 3 a 5 anos, Material: polipropileno. Desenvolvimento pedagógico: Permite à criança imitar, imaginar, simbolizar e reproduzir situações do cotidiano familiar - Ajuda a desenvolver regras de conduta e contribui para a formação de valores e atitudes positivas através de ações de faz-de-conta que se apoiam na representação do mundo real, Cor: Rosa, Branco e Lilás, Contém: Forma, copos e ovos, INMETRO: CE-BRI/IQB 005923, peso aproximado: peso do produto 2Kg, peso do produto com embalagem: 2,38Kg, Dimensões do produto: Largura: 27,5cm, Altura: 51,7cm, profundidade: 23,7cm, Conteúdo da embalagem- 01 Geladeira de Brinquedo .	XALINGO	Unidade	10,00	520,000	5.200,00	
40	0034323 - Fogão Casinha Flor Estilo Branco/Rosa. Fogão Casinha Flor foi especialmente desenvolvido para crianças modernas. Possui 4 ocos e som, acompanham 16 acessórios divertidos Indicado para crianças acima dos 3 anos. Tipo(s) de material: Plástico Injetado. Cor: Branco/Rosa. Dimensões do produto: 31,5 x 20,5 x 48 cm; 2,01 Quilogramas.	XALINGO	Unidade	10,00	498,000	4.980,00	
41	0034324 - Cozinha Infantil Pop Casinha Flor Estilo. Possui pia, fogão, forno e coifa em um único produto. Seus botões giram e fazem barulho crec-crec. Acompanha ainda utensílios de cozinha como pratos, talheres, panela e frigideira. Brinquedo que permite à criança imitar, imaginar, criar, simular e reproduzir situações do cotidiano familiar. Estimula e desenvolve o aprendizado infantil através do faz de conta, a organização e a utilização dos utensílios da cozinha. Recomendado a partir de 3 anos. Dimensões da embalagem (Cla): 40,5 x 27 x 56 cm. Dimensões do produto (Cla): 40 x 26,5 x 55,5 cm. Acompanha acessórios.	XALINGO	Unidade	10,00	498,000	4.980,00	
VALOR GLOBAL LOTE 10 refrigerador pop							15.160,00

Importa a presente em R\$ 1.008.279,80, (um milhão, oito mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 15/11/2023. SANTA CRUZ/RN, 16 de novembro de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 7FBE793D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

Processo Administrativo nº 713749/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de parques infantis, playgrounds, brinquedos, camas elásticas e outros para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: D J DA SILVA			
CNPJ: 44.567.389/0001-27	Telefone: 54999297133	Email:	
Endereço: Rua augusto turbano, 0, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000			
Representante: Deividson José da Silva - CPF: 089.006.624-81			

LOTE 09 cama elastica							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
38	0034325 - Cama Elástica 2.44 – peso suportado :160Kg. Fácil montagem por encaixes. 100% nacional e direto da fábrica. Estrutura feita em aço galvanizado, com parede de 1,55mm, costura interna reforçada, sendo a mais resistente e segura do mercado. Rede: multicoloridamalha 10 (sendo quadradinhos 0,10 x 0,10cm). Lona de Salto: cor preta, produzido em sarnet (material elástico), sem emendas com proteção. Isotubos: blindados (possui uma película plástica reforçada, que proporciona uma maior durabilidade), com cores brilhantes. Molas: 14cm feitas em aço, bicônicas, zincadas e galvanizadas; Protetor de Molas: revestido em pvc impermeável com espuma na parte interna. Medida Diâmetro Total: 2,44m, altura do chão até a lona: 0,67 e altura total 1,90m. Itens do Pula Pula: 06 curvas (03 aros machos e 03 aros fêmeas). 06 Hastes. 03 Pés em U. 06 Isotubos. 06 Ponteiros encaixe interno 0,02cm- diâmetro total 0,05cm. 01 Protetor de Molas 2,44. 01 Puxador de Molas. 01 Rede de Proteção 1,30 x 8,00. 48 Molas de 14cm. 01 Escada de 2 degraus (altura 0,78.5 x largura 0,05 x comprimento 0,33). 01 Lona de Salto. 01 Manual de Montagem. Materiais Seguros: Como são feitas de aço galvanizado, as estruturas são protegidas contra corrosão e ferrugem. Esta condição é ideal, pois os produtos podem ficar expostos ao clima e suas variáveis.	PICIPULA	Unidade	25,00	1.450,000	36.250,00	
VALOR GLOBAL LOTE 09 cama elastica							36.250,00

Importa a presente em R\$ 36.250,00, (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/11/2023. SANTA CRUZ/RN, 16 de novembro de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Deividson José da Silva-Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: A2E8C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Processo Administrativo nº 713753/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de itens decorativos para ornamentação/iluminação natalina do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 44.680.852/0001-42	Telefone: 84994083706	Email:
Endereço: Rua Piloto Pereira Tim, 0 LOJA 02, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-220		
Representante: francisco de Assis Araújo - CPF: 201.617.514-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027722 - MANGUEIRA REDONDA DE LED NA COR BRANCO FRIO, DIÂMETRO MÍNIMO 13MM 2 FIOS 220V, COM 30 LED/M (LED PARALELO 360°), CONSUMO 3W/M, TEMPERATURA DE COR A 6.500 K, VIDA NOMINAL MÍNIMA 7.000HRS, MATERIAL PVC CRISTAL ANTI CHAMA, LED DIP 3MM, 28 CONDUTORES DE 0,15MM, COBRE E ALUMÍNIO (MISTO), UNIDADE DE CORTE A CADA 2M, ROLO COM 100M. CADA ROLO CONTÉM UM KIT PARA MONTAGEM COM 5 CONECTORES (FONTES), EMENDAS E ACABAMENTOS PARA OS CORTES. – ROLO COM 100 METROS	NEOTRON	Rolo	80,00	765,000	61.200,00

Importa a presente em R\$ 61.200,00, (sessenta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 15/11/2023.

SANTA CRUZ/RN, 16 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e francisco de Assis Araújo–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6F9E30C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Processo Administrativo nº 713753/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de itens decorativos para ornamentação/iluminação natalina do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA		
CNPJ: 04.315.234/0001-89	Telefone:	Email:
Endereço: BR 427 KM 101, 427, WALFREDO GURGEL, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Daniel Assis Mosini - CPF: 924.137.492-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027723 - Cascata luminosa com 400 lâmpadas brancas 220 V, luz fixa, não pisca	V8	Unidade	300,00	124,820	37.446,00

Importa a presente em R\$ 37.446,00, (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 15/11/2023.

SANTA CRUZ/RN, 16 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Daniel Assis Mosini–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DBA9320F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 238/2022, de 12 de Setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 710.604,48 (Setecentos e Dez Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 710.604,48 (Setecentos e Dez Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 710.604,48 (Setecentos e Dez Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 12 de Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 238/2022 de 12 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			07 01 10 302 0057 1.021 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 01 15 451 0069 1.025 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 01 15 451 0069 1.030 4.4.90.52.00	40.000,00
			09 01 20 605 0085 1.038 4.4.90.52.00	4.000,00
			09 01 20 605 0085 1.038 4.4.90.52.00	30.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 4.4.90.52.00	1.186,50		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	10.000,00		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.40.00	6.000,00
			03 01 28 843 0018 2.012 3.1.90.91.00	20.000,00
anulação de dotação	05 01 08 241 0021 2.016 3.3.90.30.00	543,69		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	1.160,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	1.580,00		
			06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.13.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.11.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	40.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	12.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.04.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	30.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.11.00	30.000,00
			06 01 12 365 0042 2.041 3.1.90.11.00	40.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.92.00	604,48
anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.051 3.3.90.39.00	3.500,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 4.4.90.52.00	139.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.32.00	75.026,00		
			07 01 10 301 0045 2.052 3.1.90.16.00	10.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.39.00	20.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	121.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.30.00	60.043,89		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.30.00	968,40		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	73.600,00		
			07 01 10 303 0051 2.064 3.3.90.30.00	20.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	70.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.36.00	3.500,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	60.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	17.496,00		
Totais :		710.604,48		710.604,48

São José do Campestre, 12 de Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D5A48FFF**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 239/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 239/2022, de 19 de Setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 472.754,50 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito valor de R\$ 472.754,50 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 472.754,50 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 19 de Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 239/2022 de 19 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			08 01 15 451 0058 1.024 4.4.90.51.00	20.000,00
			08 01 15 451 0069 1.025 4.4.90.51.00	20.000,00
			08 01 15 451 0069 1.025 4.4.90.51.00	20.000,00
			08 01 15 451 0069 1.029 4.4.90.51.00	20.000,00
			08 01 26 782 0069 1.032 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 1.035 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.035 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 1.038 4.4.90.52.00	10.000,00
			10 01 13 392 0087 1.039 4.4.90.51.00	20.000,00
			10 01 13 392 0087 1.039 4.4.90.51.00	20.000,00
			10 01 27 813 0087 1.041 4.4.90.51.00	10.000,00
			11 01 18 542 0064 1.043 4.4.90.51.00	20.000,00
			11 01 23 695 0088 1.046 4.4.90.51.00	20.000,00
			11 01 23 695 0088 1.047 4.4.90.51.00	30.000,00
			02 01 08 243 0008 2.003 4.4.90.52.00	2.754,50
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	9.467,50		
			05 01 08 241 0021 2.016 3.1.90.04.00	5.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	11.000,00		
			05 01 08 244 0024 2.026 3.1.90.04.00	10.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.028 3.3.90.32.00	5.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.029 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	4.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.031 4.4.90.52.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 2.031 3.3.90.36.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 2.031 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	22.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.3.90.30.00	90.287,00		
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.04.00	10.000,00
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.04.00	10.000,00
			06 01 12 365 0031 2.038 3.1.90.11.00	20.000,00
			06 01 12 365 0031 2.038 3.3.90.30.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.32.00	180.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.30.00	12.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	70.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	28.000,00		
			07 01 10 301 0048 2.055 4.4.90.52.00	10.000,00
			07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.36.00	20.000,00
			07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.04.00	10.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.1.90.11.00	10.000,00
			07 01 10 301 0051 2.059 3.1.90.04.00	5.000,00
			07 01 10 303 0051 2.064 3.3.90.30.00	10.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	9.000,00		
			08 01 15 451 0075 2.067 4.4.90.52.00	10.000,00
			08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.39.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	10.000,00
			10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.48.00	10.000,00
			15 01 16 482 0016 2.081 3.3.90.48.00	10.000,00
Totais :		472.754,50		472.754,50

São José do Campestre, 19 de Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CCD1739B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 240/2022, de 26 de Setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 127.900,44 (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 127.900,44 (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 127.900,44 (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 26 de Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 240/2022 de 26 de Setembro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			05 01 08 241 0021 1.003 4.4.90.51.00	10.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	40.600,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.14.00	2.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.30.00	4.174,00		
			03 01 28 843 0018 2.012 4.6.90.71.00	7.000,00
anulação de dotação	05 01 08 241 0021 2.016 3.3.90.30.00	543,69		
			05 01 08 241 0021 2.016 3.1.90.04.00	10.000,00
			05 01 08 244 0020 2.024 3.1.90.04.00	10.000,00
			05 01 08 244 0025 2.028 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.30.00	8.260,75		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.11.00	16.589,60		
			06 01 12 361 0042 2.032 3.1.90.92.00	900,44
			06 01 12 361 0042 2.034 4.4.90.52.00	10.000,00
			06 01 12 365 0034 2.039 3.3.90.30.00	10.000,00
			06 01 12 365 0042 2.041 3.1.90.11.00	10.000,00
			06 01 27 812 0043 2.051 3.1.90.04.00	5.000,00
			06 01 27 812 0043 2.051 3.3.90.30.00	5.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.30.00	17.823,40		
			07 01 10 301 0046 2.053 3.1.90.13.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.39.00	12.909,00		
			10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.48.00	10.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.30.00	25.000,00		
			13 01 04 124 0091 2.080 3.3.90.39.00	10.000,00
Totais :		127.900,44		127.900,44

São José do Campestre, 26 de Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:46DCFF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 05297/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ÁCIDO MURIÁTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO MURIÁTICO	CRISTAL	4,000000	50,00

Lote 2: AVENTAL PLÁSTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL PLÁSTICO	CRISTAL	3,300000	350,00

Lote 3: COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 6.405,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	PRAFESTA	4,270000	1.500,00

Lote 4: COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 3.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA	PRAFESTA	2,660000	1.500,00

Lote 5: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 67.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML	FC	5,660000	12.000,00

Lote 6: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 17.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML	FC	3,450000	5.000,00

Lote 7: GARRAFA TÉRMICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.524,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÉRMICA	ALLADIM	37,700000	120,00

Lote 8: GUARDANAPO PAPEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 5.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPO PAPEL	ELITE	1,940000	3.000,00

Lote 9: LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE	NOBRE	14,980000	250,00

Lote 10: LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 3.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO	NOBRE	14,980000	250,00

Lote 11: LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENO	PLASLAT	14,900000	100,00

Lote 12: MARMITEX.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 7.468,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX	ULTRA THERM	49,790000	150,00

Lote 13: MINI COLHER.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MINI COLHER	PLASLAT	3,400000	50,00

Lote 14: PAPEL ALUMÍNIO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL ALUMÍNIO	WIDA	4,500000	200,00

Lote 15: PAPEL TOALHA EM ROLO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 15.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA EM ROLO	SCALA	4,340000	3.500,00

Lote 16: PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 A 200ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 9.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 A 200ML	PLASLAT	48,700000	200,00

Lote 17: POTE DESCARTÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 103.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE DESCARTÁVEL	ULTRA COPOS	259,800000	400,00

Lote 18: PRATO PARA SOBREMESA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 8.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PARA SOBREMESA	ULTRA COPOS	2,710000	3.000,00

Lote 19: PRATO PARA REFEIÇÃO 15 CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 4.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PARA REFEIÇÃO 15 CM	ULTRA COPOS	1,660000	3.000,00

Lote 20: PRATO PARA REFEIÇÃO 21 CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 11.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PARA REFEIÇÃO 21 CM	ULTRA COPOS	3,690000	3.000,00

Lote 21: SACO PARA LIXO 40 LITROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 10.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIXO 40 LITROS	LIMP BAG	16,600000	650,00

Lote 22: SACO PARA LIXO 100 LITROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 17.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIXO 100 LITROS	LIMP BAG	34,800000	500,00

Lote 23: SACO PARA LIXO 200 LITROS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 30.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIXO 200 LITROS	LIMP BAG	44,200000	700,00

Lote 24: GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 3.292,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	PRAFESTA	4,390000	750,00

Lote 25: FACA PLÁSTICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 4.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FACA PLÁSTICA	PRAFESTA	4,170000	1.000,00

Lote 26: GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 4.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	PRAFESTA	4,090000	1.100,00

Lote 27: PRATO PARA REFEIÇÃO 18 CM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 8.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PARA REFEIÇÃO 18 CM	ULTRA COPOS	2,890000	3.000,00

Lote 28: PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO 18 CM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO 18 CM	ULTRA COPOS	2,200000	4.000,00

Lote 29: POTE DESCARTÁVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE DESCARTÁVEL	MINA PLAST	35,000000	200,00

Lote 30: POTE DESCARTÁVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 6.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE DESCARTÁVEL	MINA PLAST	12,990000	500,00

Lote 31: POTE DESCARTÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 5.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE DESCARTÁVEL	MINA PLAST	11,470000	500,00

Lote 32: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 51.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML	FC	6,480000	8.000,00

Lote 33: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 56.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300ML	FC	8,000000	7.000,00

Lote 34: Porta Copos Dispenser Café 50ml Automático Copo Descartável.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta Copos Dispenser Café 50ml Automático Copo Descartável	PLASLAT	17,000000	100,00

Lote 35: SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, PEQUENA, COMPRIMENTO 30X40 CM..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 499,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, PEQUENA, COMPRIMENTO 30X40 CM.	ULTRAPLAST	9,990000	50,00

Lote 36: SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIA, COMPRIMENTO 40X50 CM..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 599,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIA, COMPRIMENTO 40X50 CM.	ULTRAPLAST	11,990000	50,00

Lote 37: SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, GRANDE, COMPRIMENTO 50X60 CM..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, GRANDE, COMPRIMENTO 50X60 CM.	ULTRAPLAST	12,900000	50,00

Lote 38: SACO TRANSPARENTE 50X80 CM..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO TRANSPARENTE 50X80 CM.	ULTRAPLAST	6,990000	200,00

Lote 39: BOBINA PICOTADA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOBINA PICOTADA	ULTRAPLAST	29,900000	60,00

Lote 40: BOBINA PICOTADA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOBINA PICOTADA	ULTRAPLAST	29,900000	60,00

Lote 41: SACO CACHORRO QUENTE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO CACHORRO QUENTE	ULTRAPLAST	4,990000	600,00

Lote 42: SACO DE PAPEL PIPOCA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 3.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE PAPEL PIPOCA	TALGE	4,990000	800,00

Lote 43: SACO DE PICOLE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 897,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE PICOLE	ULTRAPLAST	8,970000	100,00

Lote 44: SACO PARA LIXO 15 LITROS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIXO 15 LITROS	LIMP BAG	9,970000	200,00

Lote 45: SACO PARA LIXO 20 LITROS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIXO 20 LITROS	LIMP BAG	8,450000	200,00

Lote 46: Espeto churrasco 18cm (4mm) pacote com 50 unidades.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 278,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espeto churrasco 18cm (4mm) pacote com 50 unidades	PARANA	2,780000	100,00

Lote 47: PALITOS DE PICOLE - PCT C/100.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PALITOS DE PICOLE - PCT C/100	PARANA	3,950000	100,00

Lote 48: PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 747,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	PARANA	14,950000	50,00

Lote 49: FILME PLÁSTICO PVC.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME PLÁSTICO PVC	TALGE	4,440000	400,00

Lote 50: FILME PLÁSTICO PVC EM BOBINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 5.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME PLÁSTICO PVC EM BOBINA	TALGE	119,000000	50,00

Lote 51: FITA ADESIVA EMBALAGEM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA EMBALAGEM	3M	5,800000	120,00

Lote 52: PAPEL MANTEIGA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 43,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL MANTEIGA	TALGE	4,390000	10,00

Lote 53: PAPEL MANILHA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 585,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL MANILHA	TALGE	58,500000	10,00

Lote 54: BANDEJA Nº5.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA Nº5	ULTRA THERM	2,990000	200,00

Lote 55: BANDEJA Nº12.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 299,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA Nº12	ULTRA THERM	5,990000	50,00

Lote 56: MARMITEX EM ALUMÍNIO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 8.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX EM ALUMÍNIO	ULTRA THERM	59,900000	150,00

Lote 57: TOUCA DESCARTÁVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.635,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA DESCARTÁVEL	PLASLAT	10,900000	150,00

Lote 58: BALÃO FESTA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 4.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALÃO FESTA	ART LATEX	15,900000	300,00

Lote 59: CANUDO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 898,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANUDO	ZETAPLAST	4,990000	180,00

Lote 60: CAIXA TÉRMICA 12 LITROS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 139,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA 12 LITROS	FRICALOR	13,900000	10,00

Lote 61: CAIXA TÉRMICA 21 LITROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.326,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA 21 LITROS	FRICALOR	22,100000	60,00

Lote 62: CAIXA TÉRMICA 60 LITROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 898,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA 60 LITROS	FRICALOR	44,900000	20,00

Lote 63: CAIXA TÉRMICA 80 LITROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.556,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA 80 LITROS	FRICALOR	77,800000	20,00

Lote 64: BALA MASTIGÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.412,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALA MASTIGÁVEL	TOFANO	7,060000	200,00

Lote 65: BALA TIPO CAMELO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALA TIPO CAMELO	SANTA RITA	11,900000	300,00

Lote 66: PIRULITO FORMATO CORAÇÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRULITO FORMATO CORAÇÃO	SAMS	7,900000	500,00

Lote 67: PIRULITO SABORES VARIADOS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRULITO SABORES VARIADOS	SAMS	8,900000	250,00

Lote 68: CHOCOLATE BOMBOM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 5.385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE BOMBOM	GAROTO	35,900000	150,00

Lote 69: CHOCOLATE OURO BRANCO 1KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 5.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE OURO BRANCO 1KG	LACTA	39,900000	150,00

Lote 70: CHOCOLATE TIPO BATOM 480G.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 9.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE TIPO BATOM 480G	GAROTO	30,500000	300,00

Lote 71: CHOCOLATE GRANULADO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE GRANULADO	GAROTO	9,800000	80,00

Lote 72: PAÇOCA REDONDA EMBALADA POTE 900G-.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAÇOCA REDONDA EMBALADA POTE 900G-	PAÇOKIDS	14,900000	120,00

Lote 73: COCADA BRANCA 1KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COCADA BRANCA 1KG	MORENINHA	11,750000	100,00

Lote 74: PÉ DE MOLEQUE 1KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÉ DE MOLEQUE 1KG	JAIAN	12,900000	100,00

Lote 75: DOCE DE LEITE EM TABLETE 1KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE LEITE EM TABLETE 1KG	JAIAN	9,900000	100,00

Lote 76: 6695 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COD BR0340407 - DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON - CAIXA COM 50 UNIDADES .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6695 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COD BR0340407 - DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON - CAIXA COM 50 UNIDADES	TALGE	19,900000	100,00

Lote 77: JARRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA	NEW	12,000000	20,00

Lote 78: JARRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA	NEW	16,500000	30,00

Lote 79: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 20 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 20 LITROS	RISCHIOTO	25,000000	30,00

Lote 80: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 30 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 30 LITROS	RISCHIOTO	56,000000	30,00

Lote 81: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 40 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 40 LITROS	RISCHIOTO	40,000000	30,00

Lote 82: MARMITEX EM ISOPOR 750ML -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 13.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX EM ISOPOR 750ML -	ULTRA THERM	55,200000	240,00

Lote 83: MARMITEX EM ISOPOR 750ML -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 14.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX EM ISOPOR 750ML -	ULTRA THERM	59,900000	240,00

Lote 84: Pipoca Salgada Tradicional 45G-.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pipoca Salgada Tradicional 45G-	RUFITOS	6,000000	400,00

Lote 85: Pipoca Salgada Tradicional 60G-.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pipoca Salgada Tradicional 60G-	RUFITOS	9,000000	400,00

Lote 86: PAPEL TOALHA-.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 3.294,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA-	SKALA	5,490000	600,00

SAO MIGUEL, 18 de novembro de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1142C597

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais descartáveis, higiene e bomboniere para manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal.

RESULTADO:

Lote 1: ÁCIDO MURIÁTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO MURIÁTICO	CRISTAL	4,000000	50,00

Lote 2: AVENTAL PLÁSTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.155,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL PLÁSTICO	CRISTAL	3,300000	350,00

Lote 3: COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 6.405,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	PRAFESTA	4,270000	1.500,00

Lote 4: COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 3.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA	PRAFESTA	2,660000	1.500,00

Lote 5: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.
 Valor Global: 67.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML	FC	5,660000	12.000,00

Lote 6: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 17.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML	FC	3,450000	5.000,00

Lote 7: GARRAFA TÉRMICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 4.524,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÉRMICA	ALLADIM	37,700000	120,00

Lote 8: GUARDANAPO PAPEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 5.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPO PAPEL	ELITE	1,940000	3.000,00

Lote 9: LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.
 Valor Global: 3.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE	NOBRE	14,980000	250,00

Lote 10: LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.
 Valor Global: 3.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO	NOBRE	14,980000	250,00

Lote 11: LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENO	PLASLAT	14,900000	100,00

Lote 12: MARMITEX.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 7.468,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX	ULTRA THERM	49,790000	150,00

Lote 13: MINI COLHER.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MINI COLHER	PLASLAT	3,400000	50,00

Lote 14: PAPEL ALUMÍNIO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.
 Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL ALUMÍNIO	WIDA	4,500000	200,00

Lote 15: PAPEL TOALHA EM ROLO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 15.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA EM ROLO	SCALA	4,340000	3.500,00

Lote 16: PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 A 200ML.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 9.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 A 200ML	PLASLAT	48,700000	200,00

Lote 17: POTE DESCARTÁVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 103.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE DESCARTÁVEL	ULTRA COPOS	259,800000	400,00

Lote 18: PRATO PARA SOBREMESA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 8.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PARA SOBREMESA	ULTRA COPOS	2,710000	3.000,00

Lote 19: PRATO PARA REFEIÇÃO 15 CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 4.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PARA REFEIÇÃO 15 CM	ULTRA COPOS	1,660000	3.000,00

Lote 20: PRATO PARA REFEIÇÃO 21 CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 11.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PARA REFEIÇÃO 21 CM	ULTRA COPOS	3,690000	3.000,00

Lote 21: SACO PARA LIXO 40 LITROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 10.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIXO 40 LITROS	LIMP BAG	16,600000	650,00

Lote 22: SACO PARA LIXO 100 LITROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 17.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIXO 100 LITROS	LIMP BAG	34,800000	500,00

Lote 23: SACO PARA LIXO 200 LITROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 30.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIXO 200 LITROS	LIMP BAG	44,200000	700,00

Lote 24: GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 3.292,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA	PRAFESTA	4,390000	750,00

Lote 25: FACA PLÁSTICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 4.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FACA PLÁSTICA	PRAFESTA	4,170000	1.000,00

Lote 26: GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 4.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	PRAFESTA	4,090000	1.100,00

Lote 27: PRATO PARA REFEIÇÃO 18 CM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 8.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PARA REFEIÇÃO 18 CM	ULTRA COPOS	2,890000	3.000,00

Lote 28: PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO 18 CM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO 18 CM	ULTRA COPOS	2,200000	4.000,00

Lote 29: POTE DESCARTÁVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE DESCARTÁVEL	MINA PLAST	35,000000	200,00

Lote 30: POTE DESCARTÁVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 6.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE DESCARTÁVEL	MINA PLAST	12,990000	500,00

Lote 31: POTE DESCARTÁVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 5.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POTE DESCARTÁVEL	MINA PLAST	11,470000	500,00

Lote 32: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 51.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML	FC	6,480000	8.000,00

Lote 33: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300ML.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 56.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300ML	FC	8,000000	7.000,00

Lote 34: Porta Copos Dispenser Café 50ml Automático Copo Descartável.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta Copos Dispenser Café 50ml Automático Copo Descartável	PLASLAT	17,000000	100,00

Lote 35: SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, PEQUENA, COMPRIMENTO 30X40 CM..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 499,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, PEQUENA, COMPRIMENTO 30X40 CM.	ULTRAPLAST	9,990000	50,00

Lote 36: SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIA, COMPRIMENTO 40X50 CM..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 599,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIA, COMPRIMENTO 40X50 CM.	ULTRAPLAST	11,990000	50,00

Lote 37: SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, GRANDE, COMPRIMENTO 50X60 CM..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, GRANDE, COMPRIMENTO 50X60 CM.	ULTRAPLAST	12,900000	50,00

Lote 38: SACO TRANSPARENTE 50X80 CM..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO TRANSPARENTE 50X80 CM.	ULTRAPLAST	6,990000	200,00

Lote 39: BOBINA PICOTADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOBINA PICOTADA	ULTRAPLAST	29,900000	60,00

Lote 40: BOBINA PICOTADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOBINA PICOTADA	ULTRAPLAST	29,900000	60,00

Lote 41: SACO CACHORRO QUENTE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO CACHORRO QUENTE	ULTRAPLAST	4,990000	600,00

Lote 42: SACO DE PAPEL PIPOCA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 3.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE PAPEL PIPOCA	TALGE	4,990000	800,00

Lote 43: SACO DE PICOLE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 897,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE PICOLE	ULTRAPLAST	8,970000	100,00

Lote 44: SACO PARA LIXO 15 LITROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIXO 15 LITROS	LIMP BAG	9,970000	200,00

Lote 45: SACO PARA LIXO 20 LITROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA LIXO 20 LITROS	LIMP BAG	8,450000	200,00

Lote 46: Espeto churrasco 18cm (4mm) pacote com 50 unidades.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 278,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espeto churrasco 18cm (4mm) pacote com 50 unidades	PARANA	2,780000	100,00

Lote 47: PALITOS DE PICOLE - PCT C/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PALITOS DE PICOLE - PCT C/100	PARANA	3,950000	100,00

Lote 48: PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 747,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	PARANA	14,950000	50,00

Lote 49: FILME PLÁSTICO PVC.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME PLÁSTICO PVC	TALGE	4,440000	400,00

Lote 50: FILME PLÁSTICO PVC EM BOBINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 5.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILME PLÁSTICO PVC EM BOBINA	TALGE	119,000000	50,00

Lote 51: FITA ADESIVA EMBALAGEM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA EMBALAGEM	3M	5,800000	120,00

Lote 52: PAPEL MANTEIGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 43,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL MANTEIGA	TALGE	4,390000	10,00

Lote 53: PAPEL MANILHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 585,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL MANILHA	TALGE	58,500000	10,00

Lote 54: BANDEJA Nº5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA Nº5	ULTRA THERM	2,990000	200,00

Lote 55: BANDEJA Nº12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 299,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA Nº12	ULTRA THERM	5,990000	50,00

Lote 56: MARMITEX EM ALUMÍNIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 8.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX EM ALUMÍNIO	ULTRA THERM	59,900000	150,00

Lote 57: TOUCA DESCARTÁVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.635,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA DESCARTÁVEL	PLASLAT	10,900000	150,00

Lote 58: BALÃO FESTA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 4.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALÃO FESTA	ART LATEX	15,900000	300,00

Lote 59: CANUDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 898,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANUDO	ZETAPLAST	4,990000	180,00

Lote 60: CAIXA TÉRMICA 12 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 139,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA 12 LITROS	FRICALOR	13,900000	10,00

Lote 61: CAIXA TÉRMICA 21 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.326,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA 21 LITROS	FRICALOR	22,100000	60,00

Lote 62: CAIXA TÉRMICA 60 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 898,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA 60 LITROS	FRICALOR	44,900000	20,00

Lote 63: CAIXA TÉRMICA 80 LITROS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.556,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA 80 LITROS	FRICALOR	77,800000	20,00

Lote 64: BALA MASTIGÁVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.412,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALA MASTIGÁVEL	TOFANO	7,060000	200,00

Lote 65: BALA TIPO CAMELO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALA TIPO CAMELO	SANTA RITA	11,900000	300,00

Lote 66: PIRULITO FORMATO CORAÇÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRULITO FORMATO CORAÇÃO	SAMS	7,900000	500,00

Lote 67: PIRULITO SABORES VARIADOS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRULITO SABORES VARIADOS	SAMS	8,900000	250,00

Lote 68: CHOCOLATE BOMBOM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 5.385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE BOMBOM	GAROTO	35,900000	150,00

Lote 69: CHOCOLATE OURO BRANCO 1KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 5.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE OURO BRANCO 1KG	LACTA	39,900000	150,00

Lote 70: CHOCOLATE TIPO BATOM 480G.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 9.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE TIPO BATOM 480G	GAROTO	30,500000	300,00

Lote 71: CHOCOLATE GRANULADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE GRANULADO	GAROTO	9,800000	80,00

Lote 72: PAÇOCA REDONDA EMBALADA POTE 900G-.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAÇOCA REDONDA EMBALADA POTE 900G-	PAÇOKIDS	14,900000	120,00

Lote 73: COCADA BRANCA 1KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.175,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COCADA BRANCA 1KG	MORENINHA	11,750000	100,00

Lote 74: PÉ DE MOLEQUE 1KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÉ DE MOLEQUE 1KG	JAIAN	12,900000	100,00

Lote 75: DOCE DE LEITE EM TABLETE 1KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE LEITE EM TABLETE 1KG	JAIAN	9,900000	100,00

Lote 76: 6695 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COD BR0340407 - DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON - CAIXA COM 50 UNIDADES .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6695 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COD BR0340407 - DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON - CAIXA COM 50 UNIDADES	TALGE	19,900000	100,00

Lote 77: JARRA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA	NEW	12,000000	20,00

Lote 78: JARRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA	NEW	16,500000	30,00

Lote 79: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 20 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 20 LITROS	RISCHIOTO	25,000000	30,00

Lote 80: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 30 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 30 LITROS	RISCHIOTO	56,000000	30,00

Lote 81: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 40 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 40 LITROS	RISCHIOTO	40,000000	30,00

Lote 82: MARMITEX EM ISOPOR 750ML -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 13.248,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX EM ISOPOR 750ML -	ULTRA THERM	55,200000	240,00

Lote 83: MARMITEX EM ISOPOR 750ML -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 14.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX EM ISOPOR 750ML -	ULTRA THERM	59,900000	240,00

Lote 84: Pipoca Salgada Tradicional 45G-.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pipoca Salgada Tradicional 45G-	RUFITOS	6,000000	400,00

Lote 85: Pipoca Salgada Tradicional 60G-.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
CNPJ: 11.067.095/0001-87.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pipoca Salgada Tradicional 60G-	RUFITOS	9,000000	400,00

Lote 86: PAPEL TOALHA-

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
CNPJ: 11.067.095/0001-87.
Valor Global: 3.294,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA-	SKALA	5,490000	600,00

SAO MIGUEL, 18 de novembro de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:97D9C781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 200/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2022

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 822.339,44 (oitocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.3	Receita Patrimonial		
Espécie	1.3.2	Valores Mobiliários		
Desdobramento	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
Tipo	1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb		
Fonte de Recurso	15400000	Transferências do FUNDEB		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.083.333,33	1.117.278,57	33.945,24	0,00
Fevereiro	1.083.333,33	1.352.770,25	269.436,92	0,00
Março	1.083.333,33	1.053.720,35	0,00	29.612,98
Abril	1.083.333,33	1.112.434,10	29.100,77	0,00
Maió	1.083.333,33	1.206.892,39	123.559,06	0,00
Junho	1.083.333,33	1.213.080,57	129.747,24	0,00
Julho	1.083.333,33	1.086.864,04	3.530,71	0,00
Agosto	1.083.333,33	1.145.670,58	62.337,25	0,00
Setembro	1.083.333,33	998.483,42	0,00	84.849,91
Outubro	1.083.333,33	1.043.175,72	0,00	40.157,61
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	10.833.333,30	11.330.369,99	651.657,19	154.620,50
Excesso			497.036,69	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1			Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes					
Espécie	1.7.5	Transferências da União e de suas Entidades					
Desdobramento	1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB					
Tipo	1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF					
Fonte de Recurso	15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		Para Menos		
			Para Mais				
Janeiro	0,00	45.624,61	45.624,61				
Fevereiro	0,00	266,22	266,22				
Março	0,00	290,42	290,42				
Abril	0,00	126.056,03	126.056,03				
Mai	0,00	10.518,09	10.518,09				
Junho	0,00	11.232,04	11.232,04				
Julho	0,00	0,00	0,00				
Agosto	0,00	11.423,28	11.423,28				
Setembro	0,00	0,00	0,00				
Outubro	0,00	0,00	0,00				
Novembro	0,00	0,00	0,00				
Dezembro	0,00	0,00	0,00				
Totais	0,00	205.410,69	205.410,69				
Excesso			205.410,69				

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1			Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes					
Espécie	1.7.1.5	Transferências da União e de suas Entidades					
Desdobramento	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB					
Tipo	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT					
Fonte de Recurso	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		Para Menos		
			Para Mais				
Janeiro	0,00	60.340,41	60.340,41				
Fevereiro	0,00	0,00	0,00				
Março	0,00	0,00	0,00				
Abril	0,00	59.551,65	59.551,65				
Mai	0,00	0,00	0,00				
Junho	0,00	0,00	0,00				
Julho	0,00	0,00	0,00				
Agosto	0,00	0,00	0,00				
Setembro	0,00	0,00	0,00				
Outubro	0,00	0,00	0,00				
Novembro	0,00	0,00	0,00				
Dezembro	0,00	0,00	0,00				
Totais	0,00	119.892,06	119.892,06				
Excesso			119.892,06				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1			Receitas Correntes		
Origem	1.3	Receita Patrimonial					
Espécie	1.3.2	Valores Mobiliários					
Desdobramento	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					
Tipo	1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb					
Fonte de Recurso	15400000	Transferências do FUNDEB					
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		Para Menos		
			Para Mais				
Janeiro	1.083.333,33	1.117.278,57	33.945,24		0,00		
Fevereiro	1.083.333,33	1.352.770,25	269.436,92		0,00		
Março	1.083.333,33	1.053.720,35	0,00		29.612,98		
Abril	1.083.333,33	1.112.434,10	29.100,77		0,00		
Mai	1.083.333,33	1.206.892,39	123.559,06		0,00		
Junho	1.083.333,33	1.213.080,57	129.747,24		0,00		
Julho	1.083.333,33	1.086.864,04	3.530,71		0,00		

Agosto	1.083.333,33	1.145.670,58	62.337,25	0,00
Setembro	1.083.333,33	998.483,42	0,00	84.849,91
Outubro	1.083.333,33	1.043.175,72	0,00	40.157,61
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	10.833.333,30	11.330.369,99	651.657,19	154.620,50
Excesso			497.036,69	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.5	Transferências da União e de suas Entidades		
Desdobramento	1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB		
Tipo	1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF		
Fonte de Recurso	15410000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	45.624,61	45.624,61	
Fevereiro	0,00	266,22	266,22	
Março	0,00	290,42	290,42	
Abril	0,00	126.056,03	126.056,03	
Maio	0,00	10.518,09	10.518,09	
Junho	0,00	11.232,04	11.232,04	
Julho	0,00	0,00	0,00	
Agosto	0,00	11.423,28	11.423,28	
Setembro	0,00	0,00	0,00	
Outubro	0,00	0,00	0,00	
Novembro	0,00	0,00	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	
Totais	0,00	205.410,69	205.410,69	
Excesso			205.410,69	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.1.5	Transferências da União e de suas Entidades		
Desdobramento	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB		
Tipo	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		
Fonte de Recurso	15420000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	60.340,41	60.340,41	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	0,00	
Abril	0,00	59.551,65	59.551,65	
Maio	0,00	0,00	0,00	
Junho	0,00	0,00	0,00	
Julho	0,00	0,00	0,00	
Agosto	0,00	0,00	0,00	
Setembro	0,00	0,00	0,00	
Outubro	0,00	0,00	0,00	
Novembro	0,00	0,00	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	
Totais	0,00	119.892,06	119.892,06	
Excesso			119.892,06	

Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO Prefeito Municipal	HUDSON AZEVEDO DE FREITAS Secretário Municipal de Finanças
---	--

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0E0D4102

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 201/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2022

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 405.833,48 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo		1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	
Fonte de Recurso		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	160.583,33	140.833,27	0,00	19.750,06
Fevereiro	160.583,33	145.929,84	0,00	14.653,49
Março	160.583,33	545.929,84	385.346,51	0,00
Abril	160.583,33	145.929,84	0,00	14.653,49
Maió	160.583,33	145.929,84	0,00	14.653,49
Junho	160.583,33	143.697,85	0,00	16.885,48
Julho	160.583,33	0,00	0,00	160.583,33
Agosto	160.583,33	165.615,58	5.032,25	0,00
Setembro	160.583,33	161.936,08	1.352,75	0,00
Outubro	160.583,33	187.165,64	26.582,31	0,00
Novembro	160.583,33	0,00	0,00	0,00
Dezembro	160.583,33	0,00	0,00	0,00
Totais	1.927.000,00	1.782.967,78	418.313,82	241.179,34
Excesso			177.134,48	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo		1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	
Fonte de Recurso		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Fevereiro	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Março	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Abril	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Maió	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Junho	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Julho	13.666,66	219.623,73	205.957,07	0,00
Agosto	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Setembro	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Outubro	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Novembro	13.666,66	0,00	0,00	0,00
Dezembro	13.666,66	0,00	0,00	0,00
Totais	164.000,00	328.147,08	205.957,07	14.476,59
Excesso			191.480,48	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo		1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
Fonte de Recurso		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
Fevereiro	10.500,00	26.644,10	16.144,10	0,00
Março	10.500,00	10.422,13	0,00	77,87
Abril	10.500,00	10.422,13	0,00	77,87
Maió	10.500,00	10.422,13	0,00	77,87
Junho	10.500,00	10.422,13	0,00	77,87
Julho	10.500,00	19.910,13	9.410,13	0,00
Agosto	10.500,00	13.710,22	3.210,22	0,00
Setembro	10.500,00	17.762,95	7.262,95	0,00
Outubro	10.500,00	13.918,13	3.418,13	0,00
Novembro	10.500,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	10.500,00	0,00	0,00	0,00

Totais	126.000,00	133.634,05	39.445,53	10.811,48
Excesso			28.634,05	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1.0.0.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.3.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo		1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	
Fonte de Recurso		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	6.300,00	11.838,52	5.538,52	0,00
Fevereiro	6.300,00	5.919,26	0,00	380,74
Março	6.300,00	5.919,23	0,00	380,77
Abril	6.300,00	5.919,26	0,00	380,74
Mai	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
Junho	6.300,00	17.838,52	11.538,52	0,00
Julho	6.300,00	5.919,26	0,00	380,74
Agosto	6.300,00	5.919,26	0,00	380,74
Setembro	6.300,00	11.919,26	5.619,26	0,00
Outubro	6.300,00	5.919,26	0,00	380,74
Novembro	6.300,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	6.300,00	0,00	0,00	0,00
Totais	75.600,00	77.111,86	22.696,30	14.111,83
Excesso			8.584,47	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1.0.0.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.3.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo		1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	
Fonte de Recurso		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	160.583,33	140.833,27	0,00	19.750,06
Fevereiro	160.583,33	145.929,84	0,00	14.653,49
Março	160.583,33	545.929,84	385.346,51	0,00
Abril	160.583,33	145.929,84	0,00	14.653,49
Mai	160.583,33	145.929,84	0,00	14.653,49
Junho	160.583,33	143.697,85	0,00	16.885,48
Julho	160.583,33	0,00	0,00	160.583,33
Agosto	160.583,33	165.615,58	5.032,25	0,00
Setembro	160.583,33	161.936,08	1.352,75	0,00
Outubro	160.583,33	187.165,64	26.582,31	0,00
Novembro	160.583,33	0,00	0,00	0,00
Dezembro	160.583,33	0,00	0,00	0,00
Totais	1.927.000,00	1.782.967,78	418.313,82	241.179,34
Excesso			177.134,48	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1.0.0.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.3.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
Tipo		1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	
Fonte de Recurso		16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Fevereiro	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Março	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Abril	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Maió	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Junho	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Julho	13.666,66	219.623,73	205.957,07	0,00
Agosto	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Setembro	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Outubro	13.666,66	12.058,15	0,00	1.608,51
Novembro	13.666,66	0,00	0,00	0,00
Dezembro	13.666,66	0,00	0,00	0,00
Totais	164.000,00	328.147,08	205.957,07	14.476,59
Excesso			191.480,48	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Tipo	1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
Fonte de Recurso	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
Fevereiro	10.500,00	26.644,10	16.144,10	0,00
Março	10.500,00	10.422,13	0,00	77,87
Abril	10.500,00	10.422,13	0,00	77,87
Maió	10.500,00	10.422,13	0,00	77,87
Junho	10.500,00	10.422,13	0,00	77,87
Julho	10.500,00	19.910,13	9.410,13	0,00
Agosto	10.500,00	13.710,22	3.210,22	0,00
Setembro	10.500,00	17.762,95	7.262,95	0,00
Outubro	10.500,00	13.918,13	3.418,13	0,00
Novembro	10.500,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	10.500,00	0,00	0,00	0,00
Totais	126.000,00	133.634,05	39.445,53	10.811,48
Excesso			28.634,05	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Tipo	1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
Fonte de Recurso	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	6.300,00	11.838,52	5.538,52	0,00
Fevereiro	6.300,00	5.919,26	0,00	380,74
Março	6.300,00	5.919,23	0,00	380,77
Abril	6.300,00	5.919,26	0,00	380,74
Maió	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
Junho	6.300,00	17.838,52	11.538,52	0,00
Julho	6.300,00	5.919,26	0,00	380,74
Agosto	6.300,00	5.919,26	0,00	380,74
Setembro	6.300,00	11.919,26	5.619,26	0,00
Outubro	6.300,00	5.919,26	0,00	380,74
Novembro	6.300,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	6.300,00	0,00	0,00	0,00
Totais	75.600,00	77.111,86	22.696,30	14.111,83
Excesso			8.584,47	

Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO Prefeito Municipal	HUDSON AZEVEDO DE FREITAS Secretário Municipal de Finanças
---	--

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:30E0EFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E- SRP 20/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E- SRP 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3.611/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº20/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades ou mesmo até a capital do Estado – Natal-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

POSTO SERRA DO MEL LTDA- CNPJ: 22.093.360/0001-18, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2,3,conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	PERC. DEDESC. ADJ.	VL UNIT	VL TL
1	gasolina comum- serra do mel	LT	180.000	R\$ 5,44	0,5%	R\$ 5,41	R\$ 973.800,00
2	óleo diesel s-500-serra do mel	LT	280.000	R\$ 6,66	0,5%	R\$ 6,62	R\$ 1.853.600,00
3	óleo diesel s-10-serra do mel	LT	350.000	R\$ 6,85	0,5%	R\$ 6,81	R\$ 2.383.500,00
	TOTAL						R\$ 5.210.900,00

COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA- CNPJ: 08.049.199/0001-54, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 4 e 5, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	PERC. DEDESC. ADJ.	VL UNIT	VL TL
4	gasolina comum –na cidade de natal	LT	50.000	R\$ 4,97	0,5%	R\$ 4,94	R\$ 247.000,00
5	óleo diesel s-10 –na cidade de natal	LT	70.000	R\$ 7,08	1,3%	R\$ 6,98	R\$ 488.600,00
	TOTAL						R\$ 735.600,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 18 de novembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B8782313

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 202/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 78.706,00 (SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 78.706,00 (setenta e oito mil setecentos e seis reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria de Articulação com as Vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	69.110,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.596,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						78.706,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1030	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Transporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	78.706,00
Total da Anulação (R\$)						78.706,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7032E0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 203/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 188.100,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 188.100,00 (cento e oitenta e oito mil e cem reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	125.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						125.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2128	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	54.800,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	8.300,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						63.100,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						188.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	63.100,00
Valor da Anulação (R\$)						63.100,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	125.000,00
Valor da Anulação (R\$)						125.000,00
Total das Anulações (R\$)						188.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FD48D512

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 204/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.982,00 (QUINZE MIL NOVICENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.982,00 (quinze mil novocentos e oitenta e dois reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.831,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						15.831,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2009	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ceditos a Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	151,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						151,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.982,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.982,00
Total da Anulação (R\$)						15.982,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:2CBE4167

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 205/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2099	Remuneração de Pessoal Ativo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.700,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						4.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2099	Remuneração de Pessoal Ativo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.700,00
Total da Anulação (R\$)						4.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2D64424E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 206/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 13.872,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 13.872,00 (treze mil oitocentos e setenta e dois reais), a favor da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2070	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Secretaria Municipal de Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	13.300,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	572,00
Total do Crédito Suplementação (R\$)						13.872,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	13.872,00
Total da Anulação (R\$)						13.872,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6639DD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 207/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 14.578,00 (QUATROZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 14.578,00 (quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais), a favor do **Gabinete do Vice-Prefeito**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2013	Remuneração de Agentes Políticos em Encargos Sociais – Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.422,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						2.422,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2014	Remuneração de Agentes Políticos em Encargos Sociais – Servidores Municipais do Gabinete do Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	12.156,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						12.156,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						14.578,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2013	Remuneração de Agentes Políticos em Encargos Sociais – Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.578,00
Total da Anulação (R\$)						14.578,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:940ED4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 208/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2022	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: B7B97FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 209/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), a favor do **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2116	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 35.200,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					35.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade			
Ação	2008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal da Casa Civil			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 13.200,00
Valor da Anulação (R\$)					13.200,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2116	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 22.000,00
Valor da Anulação (R\$)					22.000,00
Total das Anulações					35.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:89BBBE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/2022

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 20/2022, realizado em 16/11/2022, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades ou mesmo até a capital do Estado – Natal-RN.

POSTO SERRA DO MEL LTDA- CNPJ: 22.093.360/0001-18, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2,3,conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	PERC. DEDESC. ADJ.	VL UNIT	VL TL
1	gasolina comum- serra do mel	LT	180.000	R\$ 5,44	0,5%	R\$ 5,41	R\$ 973.800,00
2	óleo diesel s-500-serra do mel	LT	280.000	R\$ 6,66	0,5%	R\$ 6,62	R\$ 1.853.600,00
3	óleo diesel s-10-serra do mel	LT	350.000	R\$ 6,85	0,5%	R\$ 6,81	R\$ 2.383.500,00
TOTAL							R\$ 5.210.900,00

COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA- CNPJ: 08.049.199/0001-54, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 4 e 5, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	PERC. DEDESC. ADJ.	VL UNIT	VL TL
4	gasolina comum –na cidade de natal	LT	50.000	R\$ 4,97	0,5%	R\$ 4,94	R\$ 247.000,00
5	óleo diesel s-10 –na cidade de natal	LT	70.000	R\$ 7,08	1,3%	R\$ 6,98	R\$ 488.600,00
TOTAL							R\$ 735.600,00

Serra do Mel/RN, em 18 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Port: 041/2019

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2EDA61F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 24/2022**PROCESSO Nº **2.874/2022**VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao primeiro dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

J P ALVES FELIX EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº26.928.269/0001-26,neste ato representada pelo (a) Sr(a).João Paulo Alves Felix, EMPRESARIO, Brasileiro (a), portador do CPF nº 114.030.364-38,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s):**R\$ 1.467.469,30, (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

Fornecedor: J P ALVES FELIX EIRELI - ME		
CNPJ: 26.928.269/0001-26	Telefone: (84) 9 8115-0499	Email:
Endereço: Av: Antonio Ferreira de Oliveira, 31 , Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: João Paulo Alves Felix - CPF: 114.030.364-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034186 - ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	GERDAU	KG	480,00	20,000	9.600,00
2	0034185 - ARAME FARPADO 500M	GERDAU	Rolo	30,00	360,000	10.800,00
5	0038391 - AREIA FINA 6 M3	GRANEL	m³	120,00	74,000	8.880,00
7	0038393 - AREIA GROSSA DE RIO DOCE	GRANEL	Metro	120,00	80,000	9.600,00
12	0043854 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA (BOCA DE LOBO)	TRAMONTINA	UND	10,00	52,000	520,00

16	0043630 - BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 1/2 CV (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LARGURA: 16, 5CM; PESO 7, 4KG; ALTURA 31CM; TENSÃO: MONOFÁSICA 127V OU 220V; POTENCIA 1/2V; VAZÃO MAX. 1970 L/H SUÇÃO 65M; RECALQUE 3/4.	GRIBBO	UND	30,00	269,000	8.070,00
17	0043857 - BOMBONA CONTEINER IBC DE 1000L	FORTLEV	Unidade	10,00	650,000	6.500,00
20	0043860 - BRITA ROCHA Nº19	ROCHA	m³	60,00	210,000	12.600,00
21	0043861 - BROCHA (CAIAÇÃO) RETANGULAR	TIGRE	UND	20,00	8,900	178,00
27	0043867 - CAIBRO MAÇARANDUBA 2/5 ``	MADEIRA	Metro	200,00	5,600	1.120,00
29	0038460 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	FORTLEV	Unidade	10,00	209,000	2.090,00
31	0034210 - CAL HIDRATADA 20KG	HIDRACOR	Pacote	100,00	7,900	790,00
34	0043634 - METALON PRETO DE 40 X 50 NA CHAPA 18	GERDAU	PEÇA	100,00	10,900	1.090,00
35	0043635 - METALON PRETO DE 20 X 30 NA CHAPA 18	GERDAU	PEÇA	100,00	9,900	990,00
36	0043636 - CHAPA GALVANIZADA TIPO FOLHA ONDULADA Nº 18 MEDINDO 1,10 X 2,20 M	GERDAU	UND	50,00	129,000	6.450,00
40	0043637 - CASCALHINHO ROCHA 6M3	COELHO BRITA	Carrada	10,00	208,000	2.080,00
41	0034193 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	GERDAU	PEÇA	120,00	229,000	27.480,00
42	0034194 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	GERDAU	PEÇA	120,00	149,000	17.880,00
43	0034195 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	GERDAU	PEÇA	250,00	134,000	33.500,00
45	0038768 - CIMENTO PORTLAND DE 50KG	MIZU	SACO	500,00	32,000	16.000,00
49	0043876 - COLA PARA CANO PVC 17G	POLYTUBES	UND	100,00	2,190	219,00
50	0030190 - COLA PVC 75G	POLYTUBES	Unidade	120,00	3,300	396,00
53	0043877 - COLUNA DE FERRO 3/8`` COM 6M SENDO 7X 17CM.	GERDAU	PEÇA	30,00	169,000	5.070,00
54	0043878 - COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6M`` SENDO 7X 17CM.	GERDAU	PEÇA	30,00	118,000	3.540,00
59	0034198 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	STARRET	Unidade	100,00	7,000	700,00
60	0034199 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	STARRET	Unidade	60,00	7,900	474,00
61	0034201 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4"	STARRET	Unidade	30,00	15,900	477,00
63	0038502 - DISCO DE LIXA Nº36 4.1/2	NORTON	UND	10,00	5,500	55,00
64	0038516 - ELETRODO OK 4800 3,25 OK 48	SERRALHEIRO	KG	50,00	19,900	995,00
65	0034234 - ELETRODO OK SERRALHEIRO REVESTIDO AWS - E6013, DIÁ-METRO IGUAL A 2,50 MM	SERRALHEIRO	KG	30,00	26,000	780,00
67	0038517 - ELETRODUTO RIGIDO ¾	FORTLEV	UND	100,00	3,800	380,00
69	0043883 - ENXADA C/ CABO DE 20 LIBRAS	TRAMONTINA	Unidade	10,00	38,000	380,00
71	0043885 - ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTÊNCIA 2400 W	IRWIN	Unidade	1,00	780,000	780,00
72	0038530 - ESTACA DE MADEIRA SABIA OU JUREMA OU SIMILAR	J P CONSTRUÇÕES	Unidade	600,00	3,900	2.340,00
73	0043886 - FECHADURA ESTREITA METALICA CROMADA EXT.	SOPRANO	Unidade	100,00	34,900	3.490,00
75	0043888 - FECHADURA EXT 710 METALICA CROMADA EXT.	SOPRANO	UND	50,00	37,000	1.850,00
76	0043889 - FECHADURA EXT BOLA 712 METALICA CROMADA EXT.	SOPRANO	UND	50,00	34,000	1.700,00
77	0043890 - FECHADURA INTERNA INOX METALICA CROMADA EXT.	SOPRANO	UND	50,00	34,000	1.700,00
78	0043891 - FERRO 10MM C/12M 3/8``	SOPRANO	VARA	50,00	70,000	3.500,00
79	0043892 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 12,5MM C/12M	SOPRANO	VARA	20,00	117,000	2.340,00
80	0043893 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,20MM	SOPRANO	KG	100,00	16,000	1.600,00
83	0043894 - FORRO RIGIDO DE PVC 9MM FRISADO.	SOPRANO	Unidade	100,00	30,000	3.000,00
84	0038553 - GACHETA 8mm, 10mm, 12mm	ANGAX	M	50,00	18,900	945,00
85	0043895 - GRAMPO DE CERCA POLIDO.	GERDAU	KG	50,00	19,500	975,00
90	0043899 - JOELHO PVC ÁGUA 100MM COM ANEL	AMANCO	Unidade	20,00	60,000	1.200,00
92	0043901 - JOELHO DE PVC ÁGUA 85MM COM ANEL	AMANCO	Unidade	50,00	55,000	2.750,00
94	0043902 - LAJOTA CERÂMICA 20 X 30CM	J P CONSTRUÇÕES	Unidade	1000,00	1,500	1.500,00
96	0038585 - LINHA MAÇARANDUBA 3/5``	J P CONSTRUÇÕES	M	100,00	24,000	2.400,00
97	0038586 - LINHA MAÇARANDUBA 3/6``	J P CONSTRUÇÕES	M	100,00	26,900	2.690,00
98	0043904 - RESINA LIQUIDO PARA FIBRA DE VIDRO.	FIBRASIL	L	50,00	25,900	1.295,00
99	0043905 - LUVAS DE PVC DE CORRER COM ANEL PARA ÁGUA 100MM	ASPERBRAS	Unidade	50,00	37,000	1.850,00
102	0034270 - LUVAS DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	ASPERBRAS	Unidade	50,00	44,000	2.200,00
106	0038604 - LUVAS ELETROD. UNIAO 1``	KRONA	UND	20,00	2,000	40,00
108	0043642 - LUVAS GALVANIZADA DE EMENDA DE CABO ELETRICO 120MM	INTELLI	Unidade	30,00	9,500	285,00
109	0043643 - LUVAS GALVANIZADA DE EMENDA DE CABO ELETRICO 150MM	INTELLI	Unidade	50,00	11,900	595,00
110	0043644 - LUVAS GALVANIZADA DE EMENDA DE CABO ELETRICO 240MM	INTELLI	Unidade	30,00	14,900	447,00
111	0038606 - MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	DURAFLEX	Mt	50,00	3,000	150,00
113	0038611 - MANILHA CONCRETO 80 X 50CM COM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4,2MM.	J P CONSTRUÇÕES	UND	200,00	39,900	7.980,00
115	0034242 - MASSA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO SCOTCHFIL 38MM X 1,5M	3M	Unidade	50,00	99,000	4.950,00
116	0034216 - MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	J P CONSTRUÇÕES	Unidade	300,00	29,000	8.700,00
117	0034191 - PERFIL "U" CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	GERDAU	M	60,00	49,000	2.940,00
118	0034192 - PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	GERDAU	PEÇA	120,00	79,000	9.480,00
120	0038647 - PORTA COMPLETA 0,80 X2,10 MADEIRA MARCIÇA	J P CONSTRUÇÕES	UND	20,00	340,000	6.800,00
125	0043910 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 1. ½ X 14	GERDAU	KG	10,00	18,000	180,00
126	0043911 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 2. ½ X 10	GERDAU	KG	10,00	18,000	180,00
127	0043912 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 2X12	GERDAU	KG	10,00	18,000	180,00
128	0043913 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 3/8	GERDAU	KG	30,00	19,000	570,00
129	0043914 - PREGO TELHEIRO DE AÇO	GERDAU	KG	30,00	14,900	447,00
130	0043915 - REDUÇÃO PVC DEFOFO 150 X 100	TIGRE	UND	20,00	340,000	6.800,00
131	0043916 - REGISTRO DE 200 MM GAVETA BRUTO	QUALITY TUBOS	UND	4,00	799,000	3.196,00
133	0038672 - REGISTRO DE PRESSÃO ½ ``METALICO	DOCOL	UND	20,00	11,220	224,40
136	0038675 - REGISTRO ESFERA ½ METAL	DOCOL	UND	10,00	15,500	155,00
140	0038679 - REGISTRO METAL 150MM GAVETA BRUTO	TATA	Unidade	30,00	850,000	25.500,00
145	0043918 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACLOPADA	BLUKIT	UND	50,00	39,000	1.950,00
146	0043919 - RIPA DE MADEIRA	J P CONSTRUÇÕES	Metro	500,00	1,500	750,00
147	0034196 - ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE AÇO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE AÇO	FERMAX	Unidade	20,00	24,000	480,00
148	0034197 - ROLDANA DUPLA, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM AÇO, PARA PORTA E JANELA DE CORRER	FERMAX	Unidade	20,00	59,900	1.198,00
151	0043921 - SUPER CAL 5KG PARA PINTURA	HIDRACOR	Pacote	100,00	5,000	500,00
153	0030245 - TÊ PVC SOLDÁVEL 100MM	KRONA	Unidade	50,00	49,000	2.450,00
160	0030244 - TÊ PVC SOLDÁVEL 85MM	KRONA	Unidade	50,00	54,000	2.700,00
161	0038714 - TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	CERBRAS	Unidade	5000,00	0,740	3.700,00
162	0043922 - TELHA DE FIBROCIMENTO 244CMX110CM 6MM	BRASILIT	Unidade	50,00	95,000	4.750,00
164	0038718 - TIJOLO CERÂMICO DE 1ª	CERAMICA TOURINHO	Unidade	20000,00	0,550	11.000,00
165	0038721 - TIJOLO MACIÇO	CERAMICA TOURINHO	UND	5000,00	0,840	4.200,00
168	0043924 - TRELIÇA COM ALTURA 8CM COM BANZIO INF.5,0MM E COMP. 6M	GERDAU	PEÇA	100,00	44,000	4.400,00
170	0038729 - TRENA 50 METROS	STARRET	Unidade	1,00	69,900	69,90
171	0043925 - TRILHO PRE MOLDADO EM CONCRETO	J P CONSTRUÇÕES	M	200,00	15,900	3.180,00
172	0034255 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580) COM 6M	QUALITY TUBOS	Unidade	100,00	190,000	19.000,00
173	0034256 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR	QUALITY TUBOS	Unidade	100,00	180,000	18.000,00

	5580)					
174	0043646 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA CLASSE LEVE, DN 32MM (1 1/4"), E 2,65 MM, *2,71* K/M (NRB 5580)	QUALITY TUBOS	Unidade	100,00	178.000	17.800,00
175	0038731 - TUBO PVC DEFOFO DE 250 M DE 1MPA PARA REDE DE AGUA	ASPERBRAS	Unidade	10,00	1.199.000	11.990,00
176	0034253 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	1000,00	349.000	349.000,00
177	0034254 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	200,00	599.000	119.800,00
178	0043647 - TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4" C/ 6 METROS	KRONA	Pç	100,00	16.000	1.600,00
179	0038953 - TUBO PVC COM ANEL DE 100MM COM 6M CLASSE 20	ASPERBRAS	Unidade	1667,00	189.000	315.063,00
184	0034249 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	50,00	39.000	1.950,00
185	0034250 - TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	3000,00	48.000	144.000,00
186	0034251 - TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	1000,00	94.000	94.000,00
187	0030301 - VARÃO DE FERRO 3/8	GERDAU	VARA	50,00	70.000	3.500,00
188	0030302 - VARÃO DE FERRO 4/2	GERDAU	VARA	50,00	15.000	750,00
191	0038786 - VARRÃO FERRO 6,3MM 1/4 C/12MT	GERDAU	VARA	20,00	30.000	600,00
193	0043928 - VENTOSA CINÉTICA METALICA DE 1/2"	CALEFFI	UND	50,00	85.000	4.250,00
194	0043929 - VENTOSA CINÉTICA METALICA DE 1"	CALEFFI	UND	50,00	96.000	4.800,00
195	0043930 - VENTOSA CINÉTICA METALICA DE 3/4"	CALEFFI	UND	50,00	89.000	4.450,00
196	0043931 - PEDRA MARROADA CAÇAMBA DE 12M ³	COELHO BRITA	Carrada	10,00	600.000	6.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENNIA MORENO LUCENA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.467.469,30, (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

9.1.2 Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

9.1.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

9.1.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

9.1.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.6 Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;

9.1.9 Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

9.2.- Obrigações da contratante:

20.2.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2.2 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.2.3 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.2.4 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 24/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

J P ALVES FELIX EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

_____- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5A6E5F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 24/2022

PROCESSO Nº **2.874/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao primeiro dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº01.886.386/0001-43,neste ato representada pelo (a) Sr(a).MARCIO ANDRÉ MARTINS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 967.777.884-68,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s):**R\$ 14.278,06, (quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais e seis centavos).**

Fornecedor: M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELLI		
CNPJ: 01.886.386/0001-43	Telefone: (84) 3338-2339	Email: marconstrucao@oi.com.br
Endereço: AV MANOEL BATISTA DE SOUZA, 14, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000		
Representante: MARCIO ANDRÉ MARTINS - CPF: 967.777.884-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0038390 - ARAME RECOZIDO Nº 18 DE 1KG	SINOBRAS	KG	30,00	25,900	777,00
8	0043851 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO EM PLASTICO, PADRÃO POPULAR.	GRANPLAST	UND	60,00	26,000	1.560,00
10	0043852 - BARRA ROSCAVEL 3/8 ``	SOFIX	UND	50,00	12,900	645,00
11	0043853 - BARRA ROSCAVEL 5/16 ``	SOFIX	UND	50,00	9,200	460,00
15	0043856 - BOLA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ `` COM HASTE DE METAL.	GRAP	UND	10,00	11,800	118,00
22	0043862 - CADEADO E=20MM	BRAVO	UND	20,00	11,020	220,40
23	0043863 - CADEADO E=25MM	BRAVO	UND	30,00	11,770	353,10
24	0043864 - CADEADO E=35MM	BRAVO	UND	30,00	19,000	570,00
25	0043865 - CADEADO E=40MM	BRAVO	Unidade	50,00	25,200	1.260,00
26	0043866 - CADEADO E=45MM	BRAVO	UND	50,00	36,750	1.837,50
30	0043868 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 9L NA COR BRANCA.	GRANPLAST	Unidade	30,00	36,500	1.095,00
38	0043870 - CAPS MARROM PVC 25MM	KRONA	UND	20,00	0,950	19,00
47	0043874 - CISCADOR MEDIO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	MAX	UND	10,00	42,500	425,00
52	0038482 - COLHER DE PEDREIRO 8	THOMPSON	UND	5,00	20,000	100,00
62	0034200 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 7"	BR MAIS	Unidade	30,00	34,000	1.020,00
87	0043896 - JOELHO PVC ½" LISO	KRONA	UND	50,00	0,570	28,50
135	0038674 - REGISTRO DE PVC ¾	KRONA	UND	10,00	9,300	93,00
150	0043920 - SIFRÃO GARGANTA FLEXIVEL	PLASTUNING	UND	50,00	5,370	268,50
154	0030238 - TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	KRONA	Unidade	50,00	0,680	34,00
155	0030239 - TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	Unidade	30,00	1,400	42,00
156	0030240 - TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA	Unidade	10,00	3,100	31,00
157	0030241 - TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	Unidade	10,00	7,600	76,00
158	0030242 - TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	Unidade	30,00	8,500	255,00
166	0038728 - TORNEIRA LAVATORIO PUC	HERC	UND	30,00	14,500	435,00
167	0043923 - TORNEIRA SIMPLES METAL ½"	HERC	Unidade	30,00	19,500	585,00
169	0030283 - TRENA 5 METROS	SIGMA	Unidade	3,00	14,020	42,06
180	0034245 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM COM 6M	PLASTILIT	Unidade	20,00	17,900	358,00
181	0034246 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM COM 6M	PLASTILIT	Unidade	20,00	19,500	390,00
183	0034248 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM COM 6M	PLASTILIT	Unidade	20,00	59,000	1.180,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENIA MORENO LUCENA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 69.302,80, (sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

9.1.2 Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

9.1.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

9.1.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

9.1.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.6 Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;

9.1.9 Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

9.2.- Obrigações da contratante:

20.2.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2.2 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.2.3 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.2.4 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 24/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 01 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

MA MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELLI

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:60FDC360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 24/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 24/2022

PROCESSO Nº **2.874/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao primeiro dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

ALEX ROGERDAN MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.811.597/0001-66, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ALEX ROGERDAN MEDEIROS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 072.639.424-61, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 8.139,00, (oito mil, cento e trinta e nove reais)**.

Fornecedor: ALEX ROGERDAN MEDEIROS		
CNPJ: 08.811.597/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO PESSOA, 519 CENTRO, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: ALEX ROGERDAN MEDEIROS - CPF: 072.639.424-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0038389 - ARAME GALVANIZADO Nº18 DE 1KG	Sigma	KG	30,00	24,500	735,00
9	0038405 - BARRA REDONDA ½" ROSCAVEL	Sigma	UND	50,00	20,520	1.026,00
28	0038459 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	Fortlev	Unidade	10,00	330,000	3.300,00
37	0043869 - CAPS MARROM PVC 20MM	Multlit	UND	20,00	0,850	17,00
91	0043900 - JOELHO PVC ÁGUA 60MM SOLDAREL	Multlit	Unidade	30,00	22,200	666,00
104	0034268 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	Remandi	Unidade	50,00	12,900	645,00
105	0034269 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	Remandi	Unidade	50,00	17,000	850,00
112	0030330 - MANGUEIRA TRANÇADA 25MM	Plastimar	Metro	300,00	2,800	840,00
134	0038673 - REGISTRO DE PVC ½"	Maxi	UND	10,00	6,000	60,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENNIA MORENO LUCENA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **8.139,00, (oito mil, cento e trinta e nove reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

9.1.2 Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

9.1.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

9.1.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

9.1.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.6 Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;

9.1.9 Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

9.2.- Obrigações da contratante:

20.2.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2.2 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.2.3 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.2.4 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 24/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 01 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

ALEX ROGERDAN MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EFFED03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 24/2022

PROCESSO Nº **2.874/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao primeiro dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

JEYSON SILVA DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.901.938/0001-61, neste ato representada pelo (a) Sr(a).JEYSON SILVA DE ANDRADE, SOCIO DIRETOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 011.545.644-95, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item(s): **R\$ 69.302,80, (sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: JEYSON SILVA DE ANDRADE ME		
CNPJ: 12.901.938/0001-61	Telefone: (84) 98722-3989	Email:
Endereço: Rua Maximino G Soares, 1, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: JEYSON SILVA DE ANDRADE - CPF: 011.545.644-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0038392 - AREIA GROSSA 6 M3		m³	120,00	79,000	9.480,00
46	0043873 - CISCADOR DE FERRO 12 DENTES COM CABO DE MADEIRA	MAX FERRAMENTAS	Unidade	10,00	37,000	370,00
66	0034235 - ELETRODO OK SERRALHEIRO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	SIGMA	KG	36,00	25,500	918,00
70	0043884 - ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 ML	FORTNIL	Unidade	30,00	64,000	1.920,00
81	0038541 - FIBRA DE VIDRO	ROYALFIX	KG	100,00	20,500	2.050,00
86	0043641 - IMPERMEABILIZANTE PARA RESERVATÓRIO (CAIXA DE ÁGUA).	VEDAMAIS	Galão	20,00	35,500	710,00
88	0043897 - JOELHO PVC ½" LR	FORTLEV	UND	50,00	2,850	142,50
89	0043898 - JOELHO DE PVC 1" LR	FORTLEV	UND	50,00	2,990	149,50
93	0038563 - JOELHO SOLD. ¾ LR	FORTLEV	UND	50,00	2,990	149,50
95	0043903 - LAMINA DE SERRA COM 24 DENTES	STARRET	UND	100,00	12,900	1.290,00
100	0043906 - LUVA DE PVC DE CORRER COM ANEL PARA ÁGUA 60MM	FORTLEV	Unidade	50,00	29,500	1.475,00
107	0038605 - LUVA ELETRODUTO 1 ROSCAVEL		UND	30,00	1,990	59,70
132	0038671 - REGISTRO DE ESFERA 1" METALICO		UND	20,00	19,000	380,00
141	0038680 - REGISTRO METAL 60MM DE GAVETA BRUTO		Unidade	80,00	130,000	10.400,00
143	0038681 - REGISTRO METALICO DE 85MM DE GAVETA BRUTO		Unidade	100,00	275,000	27.500,00
144	0030230 - REGISTRO PLÁSTICO 20MM	HERC	Unidade	20,00	5,950	119,00
149	0038695 - SIFÃO PVC COPO 40MM	HERC	UND	20,00	19,990	399,80
152	0038698 - SUPERGRAUTE 20KG		UND	10,00	39,000	390,00
163	0038716 - TELHA DE FIBROCIMENTO 244CMX50CM 4MM	BRASILIT	Unidade	30,00	33,000	990,00
189	0030303 - VARÃO DE FERRO 5/16		VARA	50,00	47,000	2.350,00
190	0043926 - VARÃO ROSCADO DE 1M		Pç	20,00	17,990	359,80
192	0043927 - BACIA COM CAIXA ACOPLADA	CELITE	UND	20,00	385,000	7.700,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENNIA MORENO LUCENA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 69.302,80, (sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

9.1.2 Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

9.1.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

9.1.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

9.1.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.6 Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;

9.1.9 Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

9.2.- Obrigações da contratante:

20.2.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2.2 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.2.3 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.2.4 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 24/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 01 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

JEYSON SILVA DE ANDRADE ME

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D1E04DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 24/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 24/2022

PROCESSO Nº **2.874/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao primeiro dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.563.754/0001-18, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 822.247.064-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item(s): **R\$ 119.465,00, (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Fornecedor: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - ME		
CNPJ: 24.563.754/0001-18	Telefone:	Email: valedaconstrucao@uol.com.br
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 20415, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0038414 - BOIA AUTOMATICO DE NIVEL INF/SUP	MARGIRIUS	UND	10,00	45,000	450,00
14	0043855 - BOIA P/ CX D'ÁGUA 3/4" COM HASTE DE METAL.	VIQUA	UND	10,00	9,000	90,00
18	0043858 - BOTA COM BIQUEIRA DE PVC EM COURO, SOLADO COSTURADO DE BORACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PALMILHA SUPER MACIA PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE AR.	BOTSEG	Par	20,00	55,000	1.100,00
19	0043859 - BOTAS (CANO CURTO), PAR DE BOTAS COFECCIONADO EM COURO, COM ELASTICO, COSTURADO E COLADO, PARA PROTEGER OS PÉS DO USUARIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORINES.	BOTSEG	Par	20,00	55,000	1.100,00
32	0034190 - CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4";	REDE CONSTRUIR	PEÇA	100,00	23,000	2.300,00
33	0043633 - METALON PRETO DE 30 X 50 NA CHAPA 18	AÇO CEARENCE	PEÇA	100,00	12,000	1.200,00
39	0043871 - CARRO DE MÃO 50 LITROS, COM PNEU E CAMARA	MAESTRO	Unidade	5,00	245,000	1.225,00
44	0043872 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	BELOTA	UND	5,00	100,000	500,00
48	0043875 - COLA P/CANO PVC (TUBO GRANDE)	KRONA	KG	50,00	25,500	1.275,00
55	0038485 - CONES INDICAÇÃO DE OBRAS 50 CM	WORKER	UND	30,00	20,000	600,00
56	0043879 - CURVA DE PVC 100 MM COM ANEL	KRONA	UND	20,00	59,600	1.192,00
57	0043880 - CURVA DE PVC 60 MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50,00	34,000	1.700,00
58	0043881 - CURVA DE PVC 85 MM COM ANEL	KRONA	UND	50,00	70,000	3.500,00
68	0043882 - ENGATE PVC FLEXIVEL DE 30 CM	ASTRA	UND	50,00	2,000	100,00
74	0043887 - FECHADURA EXT 5003 METALICA CROMADA EXT.	SOPRANO	UND	50,00	39,000	1.950,00
82	0043640 - FIO RIGIDO 4MM - PEÇA COM 100M	CONDUSCABOS	PEÇA	50,00	185,000	9.250,00
101	0043907 - LUVA DE PVC DE CORRER COM ANEL PARA ÁGUA 85MM	KRONA	Unidade	30,00	54,000	1.620,00
103	0034271 - LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200 MM	COOR PLASTK	Unidade	20,00	90,000	1.800,00
114	0038613 - MARRETA 3KG C/ CABO	TRAMONTINA	UND	10,00	49,000	490,00
119	0038646 - PORTA COMPLETA 0,80 X2,10 MADEIRA COMPENSADA	FAPS	UND	20,00	195,000	3.900,00
121	0043908 - PORTA COMPLETA 0,90 X2,10 MADEIRA COMPENSADA LISA	FAPS	UND	20,00	195,000	3.900,00
122	0038649 - PORTA COMPLETA 0,90 X2,10 MADEIRA MARCIÇA	REDE CONSTRUIR	UND	20,00	280,000	5.600,00
123	0043909 - PORTA DE MADEIRA 80X210 FIXADA	REDE CONSTRUIR	Unidade	10,00	210,000	2.100,00
124	0030349 - PORTA LAMINADA 80X210	FAPS	Unidade	30,00	110,000	3.300,00
137	0038676 - REGISTRO ESFERA DE 60MM METALICO	KALA	UND	100,00	236,500	23.650,00
138	0043917 - REGISTRO GAVETA BRUTO 60MM	LEÃO	UND	100,00	190,000	19.000,00
139	0038678 - REGISTRO METAL 100MM GAVETA BRUTO	DECA	Unidade	50,00	295,000	14.750,00
142	0030236 - REGISTRO GAVETA BRUTO METAL 85MM	DECA	Unidade	30,00	320,000	9.600,00
159	0030243 - TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM	KRONA	Unidade	60,00	21,250	1.275,00
182	0034247 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM COM 6M	KRONA	Unidade	30,00	31,600	948,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENIA MORENO LUCENA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 119.465,00, (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

9.1.2 Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

9.1.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

9.1.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

9.1.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.6 Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;

9.1.9 Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

9.2.- Obrigações da contratante:

20.2.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2.2 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.2.3 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.2.4 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 24/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 01 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:94E4F9DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 233/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL/RN	22 de novembro 2022	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 22 de novembro de 2022, com o intuito de buscar extintores adquiridos pelo Município para o Ginásio Poliesportivo Gastão Mariz, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:047E6756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 37/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 37/2022, homologado em 18 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos de sonorização e transmissão**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 12.633.952/0001-21, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
 b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84) 9-9810-0900 (84) 9-9947-2424	Email: rumocitacoes@hotmail.com
Endereço: R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
2	0000168 - APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ ACOMPANHA 01 MICROFONES.	MONDIAL	UND	305,000
3	0002251 - Microfone sem Fio de Mão, Conexões:Conectores de saída XLR e 1/4", base receptora com controle de volume; indicador de sinal de RF - radio-frequência, Sistema de transmissão UHF com frequência pré-definida, Alimentação do transmissor: 1 Bateria 9V; - Alimentação do receptor: 100-240 VAC (fonte chaveada), acompanhado de: 1 receptor; 1 microfone de mão com transmissor; Fonte chaveada (100-240 VAC); 1 baterias de 9V; Manual de instruções; Case para transporte.	VOKAL	UND	550,000
4	0002252 - Microfone Profissional com fio, cápsula: dinâmica com imã de neodímio; corpo metálico com pintura eletrostática; globo em aço com pintura eletrostática; filtro pop montado internamente no globo; chave ON-OFF no corpo; conector XLR 3 pinos; resposta de frequências : 70Hz a 12 kHz; Impedância: 600 Ohm; sensibilidade a 1 kHz: -50dB (0dB = 1V/Pa); diagrama polar: Unidirecional Cardióide; com Cabo de áudio de 5 M (XLR 3 pinos / P10 Æ 6,3 mm mono) e suporte para pedestal; com no mínimo 06 (seis) meses de garantia	MXT	UND	150,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
 b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
 f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
 g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Marcos Juliano Da Silva LTDA
CNPJ: 12.633.952/0001-21
MARCOS JULIANO DA SILVA
Sócio Proprietario

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ - CPF: _____

2ª - _____ - CPF: _____

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:5E97C04C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 37/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 37/2022, homologado em 18 de novembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de equipamentos de sonorização e transmissão.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**, inscrito no CNPJ: **32.850.995/0001-76**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI		
CNPJ: 32.850.995/0001-76	Telefone: 84999472424	Email: licitatresacordes@gmail.com
Endereço: Rua 438, 401 SLJ 03, Itapema, Itapema/SC, CEP: 88220-000		
Representante: FILIPE LUIS BOHRER - CPF: 083.146.179-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0007258 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 12V, BATERIAL RECAREGAVEL C/ ENTRADA USB P/ MICROFONE E INSTRUMENTOS E PENDRIVE, NA COR PRETA, COM DIMENSOES (mm): (H) 676 x (L) 532 x (P) 257 peso (Kg): 16,5	TRC	UND	650,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Comercial Tres Acordes EIRELI
CNPJ: 32.850.995/0001-76
FILIPPE LUIS BOHRER
Socio

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ - CPF: _____

2ª - _____ - CPF: _____

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:FFEA6F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594

ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 27.927.653/0001-77	Telefone: (62) 99677-2400 / (62) 3941-4455	Email: adm.goiasled@gmail.com
Endereço: Rua R 5, 0 QUADRAR 7 LOTE 9 A, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74125-070		
Representante: ALESSANDRO MARINS MIGUEL - CPF: 788.729.281-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007075 - ADAPTADOR BOCAL, Redução Soquete De E40 Para E27 De Porcelana, Tensão Elétrica : Bivolt Corrente Elétrica: 4A Material: Porcelana Potência: Até 1000W	DECORLUX	UND	150,00	3,160	474,00
8	0007081 - ARRUOLA GALVANIZADA 38X3X18	OLIVO	UND	200,00	1,000	200,00
12	0007085 - SOQUETE BOCAL LÂMPADA COM RABICHO E-27	DECORLUX	UND	300,00	1,500	450,00
14	0000861 - BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM SAPATA, 2500mm X 48mm GALVANIZADO	JRC	UND	200,00	76,300	15.260,00
16	0007088 - CABO FIO PP 2X4mm 750V	ENERGY	M	800,00	5,380	4.304,00
45	0007116 - CONES DE SINALIZAÇÃO confeccionado em PVC, altura de 0,75 m, base 38,7 x 38,7 cm de diâMTS	PLASTICOR	UND	50,00	25,000	1.250,00
48	0007119 - CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, tipo soldável, tamanho 50 mm, material pvc	ELETROMAX	UND	50,00	3,980	199,00
56	0007127 - ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL INCL. CONEXÕES D= 50MM (1 1/2"), cor Preta.	ELETROMAX	M	100,00	6,350	635,00
101	0007168 - POSTE DE ILUMINAÇÃO RETO ENGASTADO – 7 Metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, altura fora do solo de 7 metros, fixação do poste engastado, montagem com sistema de encaixe, dimensões em milímetros, tolerância geral de 2%. Poste dentro da Norma ABNT 14.744 – Válida a partir de 29/10/2001, ruptura vertical/Horizontal 100DAN sem ruptura. Acabamento – Galvanizado a fogo e/ou pintado com pintura eletrostática a pó (pintura a pedido).	JRC	UND	20,00	710,370	14.207,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:247B908F

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022. TENDO ENVISTA QUE A EMPRESA ANTERIOR PEDIU DESISTENCIA DE INTEM SENDO ASSIM A EMPRESA FOI A SEGUNDA COLOCADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO

REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **39/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **39/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Fornecedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone: (84) 3417-1421 / (84) 3417-1066	Email: topvidrosauto@gmail.com / atendimento@toppecas.com.br
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: ROZANA DA SILVA MARIZ - CPF: 000.591.094-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007009 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50 MINERAL, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO	DULUB	UND	240,00	18,900	4.536,00
9	0007002 - ÓLEO HIDRAULICO 68, SINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX	DULUB	UND	100,00	290,500	29.050,00
10	0007003 - ÓLEO HIDRAULICO 20W30, SINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX	DULUB	UND	100,00	485,100	48.510,00
11	0007004 - ÓLEO HIDRAULICO 10W30, SINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX	DULUB	UND	50,00	381,600	19.080,00
12	0007005 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 API SN, SEMISSINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX	DULUB	UND	250,00	353,500	88.375,00
14	0007007 - GRAXA LUBRIFICANTE AZUL A BASE DE LITIO, BALDE DE NO MININO 18 KG, PARA ROLAMENTOS E MANCAIS	DULUB	UND	25,00	636,000	15.900,00
15	0007008 - ÓLEO DE CAMBIO 75W80, SINTETICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A PETRONAS, MOTUL		UND	300,00	78,000	23.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 23.303.897/0001-28

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FF54A4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022 – DISPENSA Nº 11/2022

PROCESSO: 1.005.752/2022

MODALIDADE: Dispensa: 11/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU.

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 10.748.147/0001-18

ENDEREÇO: Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, CS 103, 98, Jardim Oceania, João Pessoa/PB CEP:58037-051

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIBAU.

VALOR TOTAL: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 17 de novembro de 2022**VIGENCIA:** 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2094 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	KIT CAMPANHAS EDUCATIVAS: 1. FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE - tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, ma-lha, espuma, com asas e cabeça móvel. 2. FANTASIA SUPER SUS - tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, com capa, saquinho de TNT e cabeça móvel. 3. AVENTAL COM MAMAS E BARRIGA DE GRÁVIDA - Confeccionado em espuma revestida de tecido na cor rosa; Mamas em malha e espuma, contendo um nódulo interno em uma das mamas; Barriga em malha com enchimento em fibra com bebê na barriga, medida aproximada de 68x43cm. 4. FANTOCHE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. 5. FANTOCHE COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. 6. FANTASIA DE PALHAÇO - tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum. 7. JOGO DA PIRÂMIDE ALIMENTAR - Consiste em um banner em lona com impressão digital medindo 1 metro de altura por 70 centímetros de largura e 25 imagens de alimentos em lona e im-pressão digital com isomanta interna. A pirâmide alimentar é um guia que propicia aos jogadores identificar os alimentos dos 4 níveis. Nível :1: do grupo dos cereais, tubérculos e raízes, nível 2: grupo das hortaliças e frutas, nível 3: grupo dos leites e derivados, carnes e ovos, feijões e oleagi-nosas, nível 4: grupo óleos, gorduras, açúcares e doces, e seu consumo maior para o menor, res-pectivamente (da base ao topo. 8. FANTOCHE COVID-19 VERDE - confeccionado em espuma e revestido em malha, olhos plás-ticos, boca em plásticos PET revestida em Feltro, medindo aproximadamente 69 cm de circunfe-rência. 9. FANTOCHE MÉDICO - confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, com roupa branca, com máscara de proteção móvel, medindo 62x44cm. 10. FANTOCHE BACTÉRIA confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproxi-madamente 39cm x 24cm. 11. FANTOCHE SABONETE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo apro-ximadamente 39cm x 44cm. 12. FANTOCHE AGUA confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproxima-damente 39cm x 44cm. 13. FANTOCHE ALCOOL GEL confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo apro-ximadamente 39cm x 44cm. 14. FANTOCHE GAROTO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, com camiseta, calça e sapatos, com máscara de proteção móvel, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. 15. FANTOCHE GAROTA confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, com vestido e com máscara de proteção móvel, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. 16. FANTOCHE CREME DENTAL - confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo apro-ximadamente 39cm x 44cm. 17. FANTOCHE ESCOVA DE DENTE - confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm. 18. FANTOCHE FIO DENTAL confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproxima-damente 39cm x 44cm. 19. FANTOCHE AEDES AEGYPTI - confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, medindo aproxi-madamente 39cm x 44cm. 20. TEATRO DE FANTOCHEs medindo 1,70mtx80cm, com suporte horizontal móvel com EMBALA-GEM EM LONA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. 21. SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER medindo 100x100cm.		UND	1,00	5.900,00	5.900,00
00002	KIT SUPER KIDS: 1. JOANINHA DAS CORES - Jogo composto por 7 peças: 1 und Tapete em 120cm x 120cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 5 und joaninhas em bagum medindo 50cm x 40cm preenchida com isomanta 4 milímetros; 1 und Dado de cores bagum medindo 10cm x 10 cm x 10cm preenchido com espuma. 2. O GRANDE CONSTRUTOR - composto por 24 peças de bagum com impressão digital, preenchido com espuma; São 12 peças medindo 10cm x 10cm x 8cm e 12 peças medindo 20cm x 10cm x 8cm. 3. TRILHA DOS ANIMAIS - Jogo composto por 6 peças: 1 und tapete em bagum medindo 2mt x 70cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 3 und bichos em bagum preenchi-dos com fibra sintética; 2 und Dados em bagum preenchidos com espuma com medidas 10cm x 10cm x 10cm. 4. PIZZA EM FRAÇÕES - composto por 20peças higienizáveis que juntas formam 04 piz-zas, confeccionadas em bagum com impressão digital, preenchidas com espuma, sendo elas em frações 1/2, 1/4, 1/6, 1/8, podendo ser formadas outras frações com as misturas das pizzas, medindo 33cm x 33 cm x 05cm. 5. JOGO DA MEMÓRIA DE SINAIS DE TRÂNSITO -o jogo é composto por 20 peças higi-enizáveis em bagum com impressão digital preenchido com espuma, medidas 15cm x 15cm x 3cm. 6. SEMÁFARO DOS ALIMENTOS - composto por 20 peças: 1 und banner medindo 100cm x 70 cm em lona com impressão digital; 19 und alimentos em lona com impressão digital preenchido com isomanta 4 milímetros e velcro para fixar. 7. FANTOCHE PALHAÇO ATIVIDADES medindo 110cm x 57 cm, cabeça feita em espu-ma revestida de malha com pompons de lã, chapéu de espuma revestido em cetim, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa com caseados, botão e velcro, calça de tecido com zíper, elástico e feixe de mochila, sapatos de bagum com cadarços. 8. DADOS DAS SÍLABAS - o jogo é composto por 26 dados em tecido com impressão digital, preenchidos com espuma, medindo 10cm x 10cm x 10cm. Todo o material higi-eni-zável. 9. BINGO KIDS Contém 12 cartelas com desenhos variados de combinação de frutas, formas geométricas e cores, confeccionados em bagum com impressão digital preenchi-do com isomanta medindo 35x30 cm; Três dados com impressão digital preenchido com espuma, um com as frutas, o segundo com forma geométrica e o terceiro com as cores, medidas 10x10x10cm. 10. DOMINÓ DE IMAGENS E PALAVRAS - (Português/Inglês) o Jogo é composto por 28 peças grandes higienizáveis, medindo 17x09x04 cm, com as imagens em impressão digi-tal e preenchidos com espuma. 11. DADOS MATEMÁTICOS - composto por 12 dados coloridos higienizáveis medindo 10x10x10cm, confeccionados em tecido e preenchidos em espuma. 12. TANGRAM - Composição: mede 30x30x03 cm. Composto por 28 peças coloridas higi-enizáveis feitas em bagum preenchidas com espuma e material de alta qualidade. 13. SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER medindo 100x100 cm.		UND	1,00	5.700,00	5.700,00
Total:						11.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 17 de novembro de 2022

Pela Contratante

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA

Pronai Comercio De Livros LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2F3D2614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº070, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 530.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					530.000,00
03.001 Sec. Municipal de Administração					100.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					100.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					250.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					30.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					50.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:9435C32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº071, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.314,61, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 466.314,61 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					466.314,61
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					466.314,61
	1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade				466.314,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	466.314,61

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:AF609A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 21 de novembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			551 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 110.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 110.000,00

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal			
			312 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
			314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
			315 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 85.000,00
		2.42 - Realização de Concursos Literários			
			318 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 110.000,00

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:39495358

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2022 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022, homologada em 16/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

FORNECEDOR: DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.843.402/0001-19, com sede na Rua São Francisco, 1581, Santa Delmira, Mossoró/RN

ITEM E SEUS RESPECTIVO VENCEDOR:

3028 - DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.843.402/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	3429 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 MT Gismar Redes	PAR	6	210,00	1.260,00
16	3435 - CALÇA PARA GOLEIRO FUTSAL TAMANHO P Calça Goleiro Profissional Tamanho P. 100% Poliéster. Medidas Aproximadas P: 34 Cm X 96 Cm (Largura X Altura). Kanga Sport	Unidade	10	81,86	818,60
47	7421 - Par de Cotoveleiras Produto confeccionado com 80% poliéster e 20% elastodiene e espuma de poliuretano. Tamanhos: P - Recomendado para atletas de 1,50m até 1,65m. M - Recomendado para atletas de 1,66m até 1,80m. G - Recomendado para atletas a partir de 1,81m. Muvin	Unidade	20	51,00	1.020,00
48	7422 - Suporte para Ombro tensor Suporte para Ombro em Neoprene. Dimensões: 30,0 cm x 18,00 cm x 4,00 cm (AxLxC). Referência: Muvin - SOB-100 - P, M, G. Utilhouse & Decoração	Unidade	20	37,30	746,00
50	7425 - Cola para handebol 500g Composição: Fabricada com resinas naturais. Peso: 500G/pote. Referência: Trimona. Handcola	Unidade	6	105,00	630,00
52	7427 - Garrafa térmica 10L Botijão Garrafa Térmica 10 Litros, com Pés e alça. Acionamento por Torneira. Conservação Térmica de 10 horas, Isolamento Térmico com Espuma de pu/pp. Livre de bpa: Sim. Material Atóxico. Material Externo de Plástico. UNITERMI	Unidade	5	144,90	724,50
53	7428 - Garrafa térmica 12L Botijão Garrafa Térmica 12 Litros, com Pés retráteis e alça. Acionamento por Torneira. Conservação Térmica de 10 horas, Isolamento Térmico com Espuma de pu/pp. Livre de bpa: Sim. 0EInicta	Unidade	5	160,98	804,90
54	3386 - Garrafa térmica 8L Botijão Garrafa Térmica 8 Litros, com Pés e alça. Acionamento por Torneira. Conservação Térmica de 10 horas, Isolamento Térmico com Espuma de pu/pp. Livre de bpa: Sim. Material Atóxico. Material Externo de Plástico. Termolar	Unidade	5	173,44	867,20
Total					6.871,20

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/11/2022, tendo seu término em 16/11/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 17/11/2022.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.843.402/0001-19

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B1EA9054

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2022 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022, homologada em 16/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

FORNECEDOR: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com sede na R PRACA DA MATRIZ, 122, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

1728 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
13	3432 - PAR DE MEIAS CANO MÉDIO TAMANHO ENTRE 37-42 EM TECIDO ALGODÃO POLOSUL	PAR	60	10,00	600,00
14	3433 - PAR DE MEIAS CANO LONGO TAMANHO ENTRE 17-44 EM TECIDO ALGODÃO POLOSUL	PAR	100	10,00	1.000,00
15	3434 - PAR DE MEIÕES TAMANHO ENTRE 34-44 EM TECIDO ALGODÃO POLOSUL	PAR	100	10,00	1.000,00
22	4650 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 6 MT scalibu	Unidade	10	21,00	210,00
23	4651 - CORDA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIO FÍSICO, 9 MT scalibu	Unidade	10	25,00	250,00
34	7408 - Medalhas Personalizadas 75mm Ouro Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com detalhes, metalizada na cor ouro, com o tamanho de 75mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro para colocação de adesivo. Espessura mínima de 1,5mm. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanhando fita de Cetim de 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Referência: GDP do Brasil. VITORIA	Unidade	500	9,00	4.500,00
35	7409 - Medalhas Personalizadas 75mm Prata Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com detalhes, metalizada na cor prata, com o tamanho de 75mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro para colocação de adesivo. Espessura mínima de 1,5mm. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanhando fita de Cetim de 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Referência: GDP do Brasil. VITORIA	Unidade	500	9,00	4.500,00
36	7410 - Medalhas Personalizadas 75mm Bronze Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com detalhes, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 75mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro para colocação de adesivo. Espessura mínima de 1,5mm. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanhando fita de Cetim de 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Referência: GDP do Brasil. VITORIA	Unidade	500	9,00	4.500,00
37	7411 - Troféu Futsal Troféu de Futebol/Futsal, 41cm, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada,	Unidade	50	148,00	7.400,00

	com escultura de jogador de futebol e detalhe traseiro em acrílico. Referência: Troféu Vitória n.º 402261. VITORIA				
38	7412 - Troféu Vôlei Troféu de Vôlei, 41cm, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada, com escultura de jogador de vôlei e detalhe traseiro em acrílico. Troféu Vitória. VITORIA	Unidade	20	148,00	2.960,00
39	7413 - Troféu handebol Troféu de handebol, 41cm, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada, com escultura de jogador de handebol e detalhe traseiro em acrílico. Troféu Vitória. VITORIA	Unidade	30	148,00	4.440,00
Total					31.360,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/11/2022, tendo seu término em 16/11/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 17/11/2022.

ASSINATURAS:

 Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

 J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
 CNPJ: 10.933.739/0001-00

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6BB0681C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE FLORANIA E A EMPRESA GARAGNANI & GARANHANI LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA por intermédio do(a) MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua RUA TEONIA AMARAL 290 . CENTRO FLORÂNIA - RIO GRANDE DO NORTE-RN , na cidade de FLORÂNIA /Estado RN , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, Expedida pela (o) SSP-RN, e CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GARAGNANI & GARANHANI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.306.139/0001-87, sediado(a) na Rua Josefina Montanha de Andrade 905 Santuario SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ-PR , em SIQUEIRA CAMPOS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Roney Edson Garanhani, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1971452, expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº 047.791.479-99, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA CRIAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: GARAGNANI & GARANHANI LTDA				
CNPJ: 28.306.139/0001-87				
Endereço: Rua Josefina Montanha de Andrade 905 Santuario SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ-PR				
Representante: Roney Edson Garanhani				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria, visando atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	12	mes	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
Implantação, importação e migração de dados.	1	SVC	R\$ 540,00	R\$ 540,00
Valor Total:				R\$ 4.020,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/11/2022 e encerramento em 08/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.020,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022:

Dotação: 02.003.04.122.0003.2003.3.3.90.39.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Terça-feira, 8 de Novembro de 2022.

Município De Florania
CNPJ: 08.181.562/0001-90
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: 050.343.214-83

Garagnani & Garanhani LTDA
CNPJ: 28.306.139/0001-87
RONEY EDSON GARANHANI
CPF: 047.791.479-99

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B98595F2

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6,00	810.343,66	810.343,66	0,00	6,00	673.398,18	3.418.781,33	2.261.973,96	2.261.973,96	0,00	1.830.205,55	1.830.211,55
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	0,00	156.255,60	156.255,60	0,00	0,00	4.373,49	1.065.919,84	962.341,83	962.341,83	0,00	107.951,50	107.951,50
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00	112.055,99	112.055,99	0,00	0,00	256,30	45.298,96	43.408,96	43.408,96	0,00	2.146,30	2.146,30
Prefeitura Municipal de Apodi	6,00	542.032,07	542.032,07	0,00	6,00	668.768,39	2.307.562,53	1.256.223,17	1.256.223,17	0,00	1.720.107,75	1.720.113,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6,00	810.343,66	810.343,66	0,00	6,00	673.398,18	3.418.781,33	2.261.973,96	2.261.973,96	0,00	1.830.205,55	1.830.211,55
FONTE: Sistema e-Pública (2395-3085-016). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/11/2022 e hora de emissão: 10:52.												
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP												

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Secretário Municipal de Finanças
CPF/ME Nº 060.829.764-01

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28616220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Poder Executivo															
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14															
Rua Ademar Soares 222															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO												Demonstrativo Consolidado			
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO 2022	ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.342.296,76	2.971.693,47	2.792.546,21	2.812.529,49	2.393.808,32	2.370.321,52	2.733.977,34	2.853.642,83	2.818.920,01	2.450.690,45	2.316.616,14	2.184.618,21	31.041.660,75	31.305.079,05	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.404,65	97.146,12	31.090,69	77.224,38	63.046,52	60.756,23	79.846,36	68.355,23	68.862,23	69.203,20	186.848,44	59.282,50	997.066,55	957.196,19	
IPTU	0,00	0,00	0,00	770,00	390,00	70,00	113,00	100,00	570,00	578,45	1.021,87	1.085,97	4.699,29	26.300,00	
ISS	17.803,24	30.672,42	12.803,11	12.178,74	16.301,64	17.736,84	26.283,24	20.424,43	20.719,93	20.053,71	55.549,68	14.020,30	264.547,28	346.871,62	
ITBI	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	199,00	0,00	8.159,00	18.600,00	
IRRF	117.551,41	61.473,70	16.837,58	63.975,64	43.154,88	42.949,39	53.200,12	47.830,80	43.487,30	48.097,04	130.226,89	42.964,93	711.749,68	532.724,57	
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	50,00	0,00	1.450,00	300,00	3.200,00	0,00	250,00	0,00	1.125,00	275,00	50,00	1.211,30	7.911,30	32.700,00	
Contribuições	13.057,32	22.781,48	21.822,29	18.179,65	343,07	21.750,77	0,00	20.398,11	15.442,96	14.736,49	18.134,96	16.597,12	183.244,22	147.405,42	
Receita Patrimonial	12.200,28	16.066,92	15.841,70	20.457,37	66.670,81	41.374,77	49.180,14	80.538,43	11.164,27	45.587,18	40.288,70	23.067,52	422.438,09	412.070,89	
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.200,28	16.066,92	15.841,70	20.457,37	66.670,81	41.374,77	49.180,14	80.538,43	11.164,27	45.587,18	40.288,70	23.067,52	422.438,09	412.070,89	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.173.414,77	2.829.789,65	2.714.269,25	2.696.030,25	2.254.966,48	2.241.665,47	2.600.685,12	2.680.084,34	2.719.127,15	2.316.897,86	2.067.078,32	2.081.405,35	29.375.414,01	29.574.806,55	
Cota-Parte do FPM	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	14.720.249,79	14.824.249,41	
Cota-Parte do ICMS	337.490,17	289.460,66	301.501,84	278.536,81	320.037,86	274.660,73	284.662,51	319.400,72	296.355,54	339.313,31	260.295,98	280.486,85	3.582.202,98	3.149.000,00	
Cota-Parte do IPVA	3.775,50	1.274,47	7.644,98	2.659,75	16.080,50	11.820,27	11.115,02	16.018,83	20.669,85	11.113,62	8.054,53	6.601,75	116.829,07	139.000,00	
Cota-Parte do ITR	5,28	14,64	107,02	0,00	0,00	6,26	87,67	12,65	74,50	5,00	341,75	692,68	1.347,45	9.000,00	
Transferências da LC nº 87/1996	536,18	536,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,36	0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	6.383,69	7.528,77	7.827,93	7.559,32	9.396,45	9.188,27	11.283,35	8.658,18	9.315,17	9.822,18	10.174,36	9.089,80	106.227,47	92.315,01	
Transferências do FUNDEB	514.193,42	638.215,17	584.590,84	609.804,42	493.319,08	600.879,68	572.426,38	580.362,66	524.248,14	554.291,12	496.860,29	515.106,15	6.684.297,35	6.950.276,46	
Outras Transferências Correntes	221.113,65	270.205,63	686.868,37	226.048,21	463.472,96	215.871,27	464.944,52	580.248,58	286.472,78	252.950,44	232.768,68	262.222,45	4.163.187,54	6.410.965,67	
Outras Receitas Correntes	8.219,74	5.909,30	9.522,28	637,84	8.781,44	4.774,28	4.265,72	4.266,72	4.323,40	4.265,72	4.265,72	4.265,72	63.497,88	213.600,00	
DEDUÇÕES (II)	283.694,85	282.368,40	285.467,38	369.991,65	254.539,40	278.993,58	308.183,11	298.959,17	260.894,33	297.744,05	243.103,39	257.676,99	3.421.616,30	3.095.200,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	283.694,85	282.368,40	285.467,38	369.991,65	254.539,40	278.993,58	308.183,11	298.959,17	260.894,33	297.744,05	243.103,39	257.676,99	3.421.616,30	3.095.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	2.058.601,91	2.689.325,07	2.507.078,83	2.442.537,84	2.139.268,92	2.091.327,94	2.425.794,23	2.554.683,66	2.558.025,68	2.152.946,40	2.073.512,75	1.926.941,22	27.620.044,45	28.209.879,05	
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	100.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.038,00	622.038,00	
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	2.058.601,91	2.689.325,07	2.007.078,83	2.442.537,84	2.139.268,92	2.091.327,94	2.325.756,23	2.554.683,66	2.558.025,68	2.152.946,40	2.073.512,75	1.926.941,22	27.020.006,45	27.587.841,05	
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	455.000,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO 2022	ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022			
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	2.058.601,91	2.689.325,07	2.007.078,83	2.442.537,84	2.139.268,92	2.091.327,94	2.325.756,23	2.184.683,66	2.558.025,68	2.152.946,40	2.073.512,75	1.926.941,22	26.650.006,45	27.132.841,05	

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:737EE7E5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Rua Ademar Soares 222												
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14												
Poder Executivo												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2022/SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					Demonstrativo Consolidado						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2021	Em Exercícios Anteriores				Em 31 de dez. de 2021						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.029,94	629.629,14	608.733,03	0,00	24.926,05	0,00	132.056,61	81.719,67	81.719,67	31.342,61	18.994,33	43.920,38
PODER EXECUTIVO	4.029,94	629.629,14	608.733,03	0,00	24.926,05	0,00	132.056,61	81.719,67	81.719,67	31.342,61	18.994,33	43.920,38
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle	0,00	69.019,50	69.019,50	0,00	0,00	0,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	102.957,75	102.957,75	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura e Esporte	4.029,94	19.463,96	0,00	0,00	23.493,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.493,90
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0,00	173.895,14	172.462,99	0,00	1.432,15	0,00	15.356,00	15.356,00	15.356,00	0,00	0,00	1.432,15
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	239.416,26	239.416,26	0,00	0,00	0,00	101.700,61	51.363,67	51.363,67	31.342,61	18.994,33	18.994,33
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	21.076,53	21.076,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.029,94	629.629,14	608.733,03	0,00	24.926,05	0,00	132.056,61	81.719,67	81.719,67	31.342,61	18.994,33	43.920,38
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador												

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário de Finanças

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F49733D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ OUTUBRO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/10/2022 - Pagos – Vincendos - Vencidos**Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	11/2022	2/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	10/2022	1/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	13-001	128035/2022	41/2022	7/2022	7.140,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	7.140,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	13-001	128027/2022	48/2022	11/2022	861,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	10/02/2022	861,00
5 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204003/2022	13-001	207014/2022	61/2022	14/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
6 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204004/2022	13-001	207015/2022	62/2022	15/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
7 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	72/2022	20/2022	2.500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	11/02/2022	2.500,00
8 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	110001/2022	13-001	207025/2022	84/2022	22/2022	3.063,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.063,00
9 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	214002/2022	13-001	207067/2022	98/2022	24/2022	6.314,56	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	20/03/2022	18/02/2022	6.314,56
10 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	152/2022	39/2022	2.500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	10/04/2022	16/03/2022	2.500,00
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317002/2022	13-001	20010150/20	184/2022	48/2022	6.842,64	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	6.842,64
12 - PHOSPODONT LTDA	316004/2022	13-001	20010152/20	195/2022	49/2022	381,80	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	381,80
13 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	13-001	20200029/20	225/2022	57/2022	2.581,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	08/04/2022	2.581,00
14 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	264/2022	64/2022	2.500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/05/2022	11/04/2022	2.500,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	288/2022	72/2022	840,60	19/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	840,60
16 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428002/2022	13-001	20200201/20	362/2022	90/2022	2.670,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.670,00
17 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	429001/2022	13-001	20200188/20	350/2022	86/2022	1.969,55	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.969,55

Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
18 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	375/2022	93/2022	2.500,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	08/06/2022	09/05/2022	2.500,00
19 - DROGAFONTE LTDA	502003/2022	13-001	20200223/20	391/2022	96/2022	1.100,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	1.100,00
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	512002/2022	13-001	20200254/20	399/2022	100/2022	1.365,71	18/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	18/06/2022	19/05/2022	1.365,71
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	431/2022	107/2022	1.119,60	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	1.119,60
22 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	530001/2022	13-001	22040054/20	460/2022	114/2022	2.167,43	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	2.167,43
23 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	526002/2022	13-001	22040021/20	455/2022	118/2022	46.000,00	01/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	46.000,00
24 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	523003/2022	13-001	22040067/20	506/2022	125/2022	514,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	514,00
25 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	531001/2022	13-001	112003/2022	483/2022	130/2022	36.553,26	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	36.553,26
26 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	513/2022	128/2022	2.500,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	09/07/2022	10/06/2022	2.500,00
27 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	13-001	210030/2022	530/2022	131/2022	105,92	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	105,92
28 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	614001/2022	13-001	22040126/20	541/2022	133/2022	1.588,52	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	1.588,52
29 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	526004/2022	13-001	22040135/20	542/2022	137/2022	665,00	22/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	24/06/2022	665,00
30 - Z G DE QUEIROZ - ME	623001/2022	13-001	107016/2022	560/2022	139/2022	2.224,90	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.224,90
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	623002/2022	13-001	30030012/20	569/2022	140/2022	1.398,72	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022	29/06/2022	28/07/2022	04/07/2022	1.398,72
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	627002/2022	13-001	218001/2022	575/2022	146/2022	4.558,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	4.558,00
33 - LA DO N BRITO - ME	704003/2022	13-001	30030048/20	626/2022	156/2022	2.674,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.674,00
34 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	704002/2022	13-001	218044/2022	651/2022	155/2022	946,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	946,00
35 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	647/2022	161/2022	589,10	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	589,10

Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
36 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	706001/2022	13-001	112003/2022	663/2022	162/2022	45.816,57	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	45.816,57
37 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	672/2022	166/2022	2.500,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	2.500,00
38 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	803001/2022	13-001	218044/2022	775/2022	185/2022	1.035,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.035,00
39 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	803002/2022	13-001	218044/2022	776/2022	186/2022	1.012,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.012,00
40 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	803004/2022	13-001	112003/2022	778/2022	188/2022	35.229,93	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	10/08/2022	35.229,93
41 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	805002/2022	13-001	30030237/20	803/2022	196/2022	1.071,60	09/08/2022	09/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	08/09/2022	11/08/2022	1.071,60
42 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	815/2022	194/2022	2.500,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	09/09/2022	11/08/2022	2.500,00
43 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	859/2022	211/2022	625,30	17/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	625,30
44 - DROGAFONTE LTDA	816001/2022	13-001	30030307/20	868/2022	213/2022	539,00	22/08/2022	22/08/2022	23/08/2022	23/08/2022	21/09/2022	02/09/2022	539,00
45 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	831005/2022	13-001	30030376/20	958/2022	226/2022	2.389,50	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.389,50
46 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	906001/2022	13-001	218044/2022	939/2022	227/2022	1.104,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.104,00
47 - Z G DE QUEIROZ - ME	824002/2022	13-001	107016/2022	944/2022	228/2022	720,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	720,00
48 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	902002/2022	13-001	112003/2022	1026/2022	245/2022	41.023,23	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	13/09/2022	41.023,23
49 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914002/2022	13-001	523001/2022	1048/2022	246/2022	923,32	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	923,32
50 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929001/2022	13-001	218044/2022	1104/2022	257/2022	1.081,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022	30/09/2022	1.081,00
51 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	805002/2022	13-001	30030237/20	1117/2022	266/2022	7.404,00	05/10/2022	05/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	04/11/2022	10/10/2022	7.404,00

52 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	928001/2022	13-001	30030576/20	1171/2022	264/2022	152,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	10/10/2022	152,00
53 - Z G DE QUEIROZ - ME	1005004/2022	13-001	107016/2022	1222/2022	274/2022	779,20	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	779,20
Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 – Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
54 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1005005/2022	13-001	112003/2022	1225/2022	275/2022	43.669,89	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	43.669,89
55 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	805002/2022	13-001	30030237/20	1252/2022	283/2022	1.071,60	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	1.071,60
56 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	805002/2022	13-001	30030237/20	1259/2022	287/2022	9.499,00	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	9.499,00
57 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1019001/2022	13-001	420178/2022	1303/2022	299/2022	294,00	26/10/2022	26/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	25/11/2022	27/10/2022	294,00
						354.198,45							354.198,45
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AT DA MOTA JUNIOR ME	30120027/2021	08-001	3012027/202	8/2022	2/2022	29.312,00	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	19/01/2022	29.312,00
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	15010002/2021	03-001	1501002/202	12/2022	1/2022	433,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	03/03/2022	04/02/2022	433,00
3 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	27/2022	5/2022	3.300,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.300,00
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100003/2021	05-001	2810003/202	22/2022	1/2022	2.794,53	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.794,53
5 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100004/2021	03-001	2810004/202	21/2022	3/2022	1.596,15	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.596,15
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080001/2021	06-001	1608001/202	17/2022	6/2022	924,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	924,00
7 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	26/2022	3/2022	3.350,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.350,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	08-001	128018/2022	37/2022	1/2022	716,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	716,75
9 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	43/2022	6/2022	3.408,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	07/02/2022	3.408,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	47/2022	1/2022	6.600,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	6.600,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	06-001	128028/2022	50/2022	10/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00
12 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	05-001	207062/2022	83/2022	8/2022	5.400,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	22/02/2022	5.400,00
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2022	05-001	218007/2022	107/2022	9/2022	23.880,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	23.880,00
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	06-001	218012/2022	99/2022	20/2022	19.366,68	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.366,68
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	07-001	218013/2022	100/2022	11/2022	5.263,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	5.263,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	05-001	218024/2022	101/2022	10/2022	2.850,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	2.850,00
17 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	222001/2022	10-001	218034/2022	108/2022	2/2022	134.900,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	134.900,00
18 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	116/2022	21/2022	3.300,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	3.300,00
19 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	224001/2022	10-001	218008/2022	115/2022	3/2022	25.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	25.800,00
20 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	222001/2022	06-001	20010007/20	119/2022	24/2022	9.120,00	03/03/2022	03/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	02/04/2022	07/03/2022	9.120,00
21 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	118/2022	22/2022	3.350,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	3.350,00
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	129/2022	4/2022	6.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	6.600,00
23 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	224001/2022	07-001	20010005/20	127/2022	13/2022	25.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	08/03/2022	25.600,00
24 - L E PNEUS LTDA - EPP	225001/2022	06-001	20010006/20	125/2022	23/2022	8.000,00	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	8.000,00
25 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	304001/2022	07-001	20010016/20	136/2022	14/2022	25.600,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	25.600,00
26 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	06-001	20010019/20	143/2022	26/2022	4.071,75	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.071,75
27 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	05-001	20010021/20	142/2022	11/2022	2.135,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	2.135,00
28 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	311001/2022	06-001	106008/2022	159/2022	34/2022	24.775,45	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	24.775,45
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	05-001	20010052/20	177/2022	18/2022	11.051,27	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.051,27
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	07-001	20010055/20	176/2022	18/2022	5.025,68	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	5.025,68
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	06-001	20010053/20	175/2022	36/2022	11.358,50	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.358,50
32 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	321001/2022	10-001	20010106/20	182/2022	5/2022	160.000,00	21/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	21/04/2022	22/03/2022	160.000,00
33 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	193/2022	16/2022	3.300,00	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	21/04/2022	25/03/2022	3.300,00
34 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	322001/2022	06-001	106008/2022	194/2022	37/2022	5.380,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	5.380,00
35 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	328001/2022	10-001	20200005/20	202/2022	6/2022	28.900,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	27/04/2022	30/03/2022	28.900,00
36 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	324001/2022	07-001	20200007/20	203/2022	19/2022	25.600,00	28/03/2022	29/03/2022	29/03/2022	30/03/2022	28/04/2022	30/03/2022	25.600,00
37 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	208/2022	7/2022	6.600,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	30/03/2022	6.600,00
38 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	205/2022	21/2022	15.783,60	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	30/04/2022	01/04/2022	15.783,60
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	214/2022	38/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00
40 - JDT BARBOSA EIRELI	330001/2022	06-001	20200014/20	217/2022	39/2022	24.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	24.950,00
41 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	06-001	20200030/20	221/2022	41/2022	2.730,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	2.730,00
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330003/2022	06-001	20200031/20	224/2022	42/2022	1.090,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.090,00
43 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	07-001	20200032/20	220/2022	20/2022	1.726,20	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.726,20

44 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	236/2022	40/2022	3.350,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.350,00
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	06-001	20200053/20	243/2022	47/2022	35.545,54	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	35.545,54
46 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	05-001	20200057/20	244/2022	33/2022	30.524,14	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	30.524,14
47 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	418001/2022	06-001	106008/2022	302/2022	54/2022	13.131,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	13.131,00
48 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	308/2022	32/2022	3.300,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	3.300,00
49 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	422001/2022	10-001	20200165/20	304/2022	9/2022	160.000,00	25/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	160.000,00
50 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	323/2022	8/2022	6.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	6.600,00
51 - CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA	329001/2022	03-001	20200008/20	325/2022	35/2022	5.900,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.900,00
52 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	428001/2022	10-001	20200171/20	324/2022	10/2022	26.700,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	26.700,00
53 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	330/2022	59/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00
54 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	329/2022	61/2022	3.350,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.350,00
55 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	364/2022	53/2022	16.204,84	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	16.204,84
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	05-001	20200200/20	354/2022	54/2022	32.120,59	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	32.120,59
57 - JDT BARBOSA EIRELI	505001/2022	05-001	20200203/20	367/2022	55/2022	8.010,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	8.010,00
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2022	05-001	20200221/20	338/2022	61/2022	18.906,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	18.906,00
59 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	509001/2022	07-001	20200257/20	400/2022	35/2022	3.840,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	3.840,00
60 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	426002/2022	06-001	215066/2022	405/2022	73/2022	3.599,96	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	3.599,96
61 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	517001/2022	06-001	106008/2022	404/2022	87/2022	17.805,90	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	17.805,90

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
62 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	519002/2022	10-001	22040036/20	410/2022	12/2022	222.500,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022	27/05/2022	23/06/2022	27/05/2022	222.500,00
63 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	525006/2022	05-001	107002/2022	413/2022	65/2022	1.650,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	24/06/2022	27/05/2022	1.650,00
64 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	421/2022	62/2022	3.500,00	26/05/2022	26/05/2022	26/05/2022	27/05/2022	25/06/2022	27/05/2022	3.500,00
65 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	524001/2022	05-001	106008/2022	422/2022	64/2022	8.127,52	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	8.127,52
66 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	427/2022	66/2022	12.153,06	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	12.153,06
67 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	527001/2022	10-001	22040033/20	429/2022	11/2022	33.500,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	33.500,00
68 - JDT BARBOSA EIRELI	527001/2022	06-001	22040034/20	428/2022	76/2022	17.100,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	17.100,00
69 - JDT BARBOSA EIRELI	527001/2022	05-001	22040035/20	430/2022	68/2022	7.650,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	7.650,00
70 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	433/2022	13/2022	6.600,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	6.600,00
71 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	435/2022	77/2022	3.300,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	3.300,00
72 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	448/2022	78/2022	3.350,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	3.350,00
73 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2022	05-001	22040048/20	447/2022	69/2022	79,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	02/06/2022	79,00
74 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2022	06-001	110002/2022	439/2022	80/2022	4.450,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	02/06/2022	4.450,00
75 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	527003/2022	06-001	22040053/20	438/2022	81/2022	4.550,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	02/06/2022	4.550,00
76 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	531001/2022	07-001	22040055/20	458/2022	38/2022	1.567,50	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	1.567,50
77 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	02-001	107002/2022	463/2022	7/2022	927,70	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	927,70
78 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	07-001	107002/2022	464/2022	40/2022	395,70	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	395,70
79 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	08-001	107002/2022	467/2022	5/2022	465,80	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	465,80
80 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	531004/2022	07-001	22040059/20	461/2022	42/2022	10.374,00	31/05/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	10.374,00
81 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	500/2022	44/2022	3.300,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.300,00

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
82 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	05-001	218044/2022	480/2022	80/2022	3.220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.220,00
83 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	06-001	218044/2022	183/2022	85/2022	1.400,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.400,00
84 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	06-001	117002/2022	487/2022	86/2022	34.661,90	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	34.661,90
85 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607002/2022	05-001	117002/2022	518/2022	82/2022	21.766,12	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	09/07/2022	10/06/2022	21.766,12
86 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	517/2022	47/2022	700,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	09/07/2022	13/06/2022	700,00
87 - PAULERA - PRODUCAO MUSICAL LTDA.	609001/2022	08-001	22040071/20	536/2022	7/2022	40.000,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	40.000,00
88 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	16-001	210030/2022	531/2022	7/2022	77,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	77,60
89 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	04-001	210030/2022	532/2022	1/2022	155,20	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	155,20
90 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	08-001	210030/2022	533/2022	8/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60
91 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	608003/2022	05-001	22040082/20	525/2022	90/2022	1.320,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	1.320,00
92 - JN PNEUS LTDA	512001/2022	05-001	215066/2022	544/2022	92/2022	18.583,92	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	18.583,92
93 - JN PNEUS LTDA	512001/2022	07-001	512002/2022	545/2022	49/2022	8.949,98	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	8.949,98
94 - LA DO N BRITO - ME	620001/2022	03-001	22040131/20	548/2022	50/2022	2.329,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	2.329,00
95 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	554/2022	93/2022	3.500,00	23/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	24/06/2022	3.500,00
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624001/2022	05-001	218001/2022	563/2022	94/2022	10.516,94	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	10.516,94
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624002/2022	05-001	214073/2022	565/2022	95/2022	4.806,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	4.806,00
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	623001/2022	06-001	218001/2022	564/2022	100/2022	27.047,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	27.047,00
99 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	624001/2022	10-001	30030011/202	570/2022	14/2022	155.300,00							

101 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	629001/2022	05-001	30030017/20	581/2022	97/2022	158,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	158,00
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
102 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	629002/2022	06-001	30030018/20	580/2022	103/2022	1.822,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	1.822,00
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	592/2022	15/2022	6.600,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	6.600,00
104 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	630001/2022	10-001	30030020/20	464/2022	16/2022	24.400,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	24.400,00
105 - JDT BARBOSA EIRELI	629003/2022	06-001	30030021/20	589/2022	104/2022	5.780,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	5.780,00
106 - JDT BARBOSA EIRELI	629002/2022	05-001	30030022/20	590/2022	98/2022	4.455,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	4.455,00
107 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	623002/2022	06-001	218001/2022	598/2022	105/2022	3.268,00	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	31/07/2022	01/07/2022	3.268,00
108 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	624/2022	107/2022	3.350,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.350,00
109 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	05-001	218044/2022	630/2022	110/2022	2.240,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.240,00
110 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	06-001	117002/2022	633/2022	109/2022	40.906,59	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	40.906,59
111 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	05-001	117002/2022	636/2022	111/2022	21.431,51	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	21.431,51
112 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705003/2022	05-001	117002/2022	635/2022	112/2022	15.150,18	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	15.150,18
113 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	701002/2022	05-001	106008/2022	603/2022	113/2022	838,50	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	838,50
114 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	701001/2022	06-001	106008/2022	604/2022	110/2022	7.566,20	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	7.566,20
115 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	659/2022	55/2022	6.000,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	6.000,00
116 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705005/2022	05-001	106008/2022	655/2022	117/2022	4.298,55	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	4.298,55
117 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705004/2022	06-001	106008/2022	654/2022	115/2022	10.605,30	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	10.605,30
118 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	666/2022	56/2022	3.000,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	3.000,00
119 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	701001/2022	08-001	30030066/20	678/2022	10/2022	1.800,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	1.800,00
120 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	676/2022	58/2022	700,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	700,00
121 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	629001/2022	06-001	30030014/20	684/2022	120/2022	160.253,46	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	13/07/2022	160.253,46

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
122 - AT DA MOTA JUNIOR ME	630001/2022	08-001	405106/2022	689/2022	12/2022	20.070,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	20.070,00
123 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	06-001	215066/2022	693/2022	121/2022	8.998,00	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	8.998,00
124 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	719001/2022	06-001	106008/2022	704/2022	125/2022	12.454,10	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	12.454,10
125 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720002/2022	06-001	218001/2022	712/2022	126/2022	7.249,80	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	7.249,80
126 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720003/2022	06-001	218001/2022	713/2022	127/2022	4.424,70	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	4.424,70
127 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720004/2022	06-001	218001/2022	714/2022	128/2022	12.900,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	12.900,00
128 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720005/2022	06-001	214073/2022	711/2022	130/2022	4.806,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	4.806,00
129 - ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498	718001/2022	08-001	30030145/20	726/2022	16/2022	5.000,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	5.000,00
130 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	729/2022	126/2022	3.500,00	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	27/07/2022	3.500,00
131 - ONESIMO DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR	715001/2022	08-001	30030178/20	731/2022	17/2022	1.200,00	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	27/07/2022	1.200,00
132 - AT DA MOTA JUNIOR ME	701004/2022	08-001	405106/2022	730/2022	18/2022	17.028,50	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	27/07/2022	17.028,50
133 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	725001/2022	10-001	30030180/20	737/2022	17/2022	147.700,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	147.700,00
134 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	742/2022	63/2022	6.000,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	27/08/2022	28/07/2022	6.000,00
135 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	752/2022	18/2022	6.600,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	6.600,00
136 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	729001/2022	10-001	30030196/20	754/2022	19/2022	41.600,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	41.600,00
137 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	748/2022	132/2022	3.300,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	3.300,00
138 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	729001/2022	05-001	30030197/20	745/2022	129/2022	237,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	237,00
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	729001/2022	06-001	30030198/20	746/2022	133/2022	1.678,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	1.678,00
140 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	770/2022	134/2022	3.350,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	3.350,00

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
122 - AT DA MOTA JUNIOR ME	630001/2022	08-001	405106/2022	689/2022	12/2022	20.070,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	20.070,00
123 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	06-001	215066/2022	693/2022	121/2022	8.998,00	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	8.998,00
124 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	719001/2022	06-001	106008/2022	704/2022	125/2022	12.454,10	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	12.454,10
125 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720002/2022	06-001	218001/2022	712/2022	126/2022	7.249,80	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	7.249,80
126 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720003/2022	06-001	218001/2022	713/2022	127/2022	4.424,70	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	4.424,70
127 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720004/2022	06-001	218001/2022	714/2022	128/2022	12.900,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	12.900,00
128 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720005/2022	06-001	214073/2022	711/2022	130/2022	4.806,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	4.806,00
129 - ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498	718001/2022	08-001	30030145/20	726/2022	16/2022	5.000,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	5.000,00
130 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	729/2022	126/2022	3.500,00	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	27/07/2022	3.500,00
131 - ONESIMO DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR	715001/2022	08-001	30030178/20	731/2022									

134 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	742/2022	63/2022	6.000,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	27/08/2022	28/07/2022	6.000,00
135 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	752/2022	18/2022	6.600,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	6.600,00
136 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	729001/2022	10-001	30030196/20	754/2022	19/2022	41.600,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	41.600,00
137 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	748/2022	132/2022	3.300,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	3.300,00
138 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	729001/2022	05-001	30030197/20	745/2022	129/2022	237,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	237,00
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	729001/2022	06-001	30030198/20	746/2022	133/2022	1.678,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	1.678,00
140 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	770/2022	134/2022	3.350,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	3.350,00

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
141 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801001/2022	03-001	210030/2022	765/2022	69/2022	3.271,88	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	05/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	3.271,88
142 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801001/2022	06-001	210030/2022	764/2022	135/2022	986,61	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	986,61
143 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	803001/2022	02-001	210030/2022	766/2022	14/2022	1.830,15	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.830,15
144 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801001/2022	08-001	210030/2022	768/2022	20/2022	1.989,36	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.989,36
145 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801001/2022	16-001	210030/2022	767/2022	10/2022	1.774,78	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.774,78
146 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	05-001	117002/2022	782/2022	141/2022	29.895,14	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	29.895,14
147 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	07-001	117002/2022	780/2022	59/2022	22.787,83	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	22.787,83
148 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	06-001	117002/2022	783/2022	136/2022	42.557,61	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	42.557,61
149 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	804002/2022	05-001	218044/2022	795/2022	142/2022	3.080,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	3.080,00
150 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	804002/2022	06-001	218044/2022	797/2022	137/2022	1.120,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	1.120,00
151 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	805001/2022	05-001	106008/2022	806/2022	146/2022	7.768,43	09/08/2022	09/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	08/09/2022	11/08/2022	7.768,43
152 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	805001/2022	06-001	106008/2022	804/2022	143/2022	9.309,20	09/08/2022	09/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	08/09/2022	11/08/2022	9.309,20
153 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	819/2022	72/2022	700,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	09/09/2022	11/08/2022	700,00
154 - LA DO N BRITO - ME	810001/2022	03-001	30030250/20	823/2022	75/2022	997,00	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	09/09/2022	11/08/2022	997,00
155 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	629001/2022	06-001	30030014/20	833/2022	145/2022	144.565,53	12/08/2022	12/08/2022	12/08/2022	12/08/2022	11/09/2022	12/08/2022	144.565,53
156 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	810063/2022	05-001	215066/2022	836/2022	149/2022	3.352,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	3.352,00
157 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	816001/2022	06-001	106008/2022	842/2022	149/2022	8.847,30	17/08/2022	17/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	16/09/2022	19/08/2022	8.847,30
158 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	706002/2022	07-001	218001/2022	845/2022	63/2022	1.064,68	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.064,68
159 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811002/2022	06-001	214073/2022	849/2022	148/2022	1.705,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.705,00
160 - ROBERTO LEITE GAMA ME	815001/2022	05-001	418104/2022	863/2022	152/2022	1.060,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.060,00

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
161 - ROBERTO LEITE GAMA ME	815001/2022	06-001	418104/2022	864/2022	150/2022	900,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	900,00
162 - ROBERTO LEITE GAMA ME	815001/2022	08-001	418104/2022	862/2022	22/2022	1.290,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.290,00
163 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	811001/2022	05-001	218001/2022	841/2022	151/2022	45.193,00	16/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	18/09/2022	19/08/2022	45.193,00
164 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	875/2022	155/2022	3.500,00	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	24/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	3.500,00
165 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	876/2022	76/2022	6.000,00	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	24/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	6.000,00
166 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	818001/2022	06-001	214073/2022	877/2022	151/2022	2.136,00	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	2.136,00
167 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	818002/2022	06-001	218001/2022	879/2022	152/2022	5.925,40	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	5.925,40
168 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	818002/2022	05-001	218001/2022	878/2022	157/2022	9.490,10	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	9.490,10
169 - USSI & USSIVAN LTDA	822001/2022	08-001	418104/2022	869/2022	23/2022	1.880,00	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	1.880,00
170 - USSI & USSIVAN LTDA	823001/2022	08-001	418104/2022	872/2022	24/2022	924,00	23/08/2022	23/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	924,00
171 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811001/2022	07-001	218001/2022	882/2022	64/2022	2.234,28	24/08/2022	24/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	23/09/2022	26/08/2022	2.234,28
172 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	829001/2022	10-001	30030328/20	887/2022	20/2022	149.300,00	29/08/2022	29/08/2022	30/08/2022	30/08/2022	28/09/2022	30/08/2022	149.300,00
173 - FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	904/2022	78/2022	3.300,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	3.300,00
174 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	899/2022	154/2022	3.300,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	3.300,00
175 - ANTONIO EDSON DO ROSARIO	830001/2022	07-001	30030332/20	905/2022	66/2022	2.200,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	2.200,00
176 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	831001/2022	06-001	30030334/20	896/2022	155/2022	1.697,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.697,00
177 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	831001/2022	10-001	30030335/20	913/2022	21/2022	43.100,00	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	43.100,00
178 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	826001/2022	05-001	30030336/20	898/2022	161/2022	632,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	632,00
179 - RUTH ATACAREJO EIRELI	826002/2022	05-001	107002/2022	894/2022	162/2022	16.280,18	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	16.280,18
180 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823002/2022	06-001	214073/2022	889/2022	156/2022	775,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	775,00

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
181 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823003/2022	06-001	218001/2022	892/2022	157/2022	1.247,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.247,00
182 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826001/2022	06-001	214073/2022	908/2022	158/2022	2.492,00	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	2.492,00
183 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826002/2022	06-001	218001/2022	907/2022	159/2022	3.782,28	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	3.782,28
184 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826003/2022	06-001	214073/2022	910/2022	160/2022	2.848,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	2.848,00
185 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826004/2022	06-001	218001/2022	909/2022	161/2022	4.450,07	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	4.450,07
186 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	901001/2022	08-001	210030/2022	924/2022	25/2022	1.042,57	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.042,57
187 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA													

188 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	16-001	210030/2022	922/2022	12/2022	305,65	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	305,65
189 - GERUZA BARROS NUNES	819001/2022	08-001	30030356/20	916/2022	26/2022	5.300,00	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	5.300,00
190 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	07-001	210030/2022	982/2022	67/2022	1.908,91	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.908,91
191 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831003/2022	06-001	210030/2022	927/2022	164/2022	1.298,41	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.298,41
192 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	05-001	106008/2022	919/2022	164/2022	4.825,72	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	4.825,72
193 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	02-001	210030/2022	926/2022	15/2022	1.563,37	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.563,37
194 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831002/2022	04-001	210030/2022	139/2022	2/2022	1.995,80	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.995,80
195 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831004/2022	06-001	106008/2022	921/2022	165/2022	11.838,90	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	11.838,90
196 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	959/2022	22/2022	6.600,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	6.600,00
197 - RN CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, AASSES. E COMERCIO EIRELI	819001/2022	03-001	30030302/20	960/2022	81/2022	8.000,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	8.000,00
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
198 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	943/2022	166/2022	3.350,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.350,00
199 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	07-001	117002/2022	980/2022	68/2022	26.518,26	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	26.518,26
200 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	06-001	117002/2022	976/2022	167/2022	55.125,18	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	55.125,18
201 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	05-001	117002/2022	978/2022	176/2022	23.227,70	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	23.227,70
202 - USSI & USSIVAN LTDA	901002/2022	08-001	418104/2022	952/2022	28/2022	3.276,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.276,00
203 - USSI & USSIVAN LTDA	901003/2022	08-001	418104/2022	955/2022	29/2022	1.410,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.410,00
204 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	905001/2022	06-001	218044/2022	948/2022	170/2022	1.120,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.120,00
205 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	901001/2022	02-001	112005/2022	963/2022	16/2022	2.050,50	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.050,50
206 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	901003/2022	06-001	112005/2022	964/2022	171/2022	2.298,93	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.298,93
207 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	901002/2022	05-001	112005/2022	962/2022	181/2022	1.859,03	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.859,03
208 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	902001/2022	06-001	30030385/20	981/2022	168/2022	677.827,05	08/09/2022	08/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	08/10/2022	09/09/2022	677.827,05
209 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	908001/2022	06-001	106008/2022	993/2022	173/2022	12.840,54	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/10/2022	09/09/2022	12.840,54
210 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	1005/2022	83/2022	700,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	700,00
211 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	819001/2022	02-001	107002/2022	1012/2022	18/2022	327,70	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	327,70
212 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906002/2022	07-001	218001/2022	1019/2022	74/2022	6.785,40	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	6.785,40
213 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	1028/2022	84/2022	6.000,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	13/09/2022	6.000,00
214 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	629001/2022	06-001	30030014/20	1029/2022	178/2022	157.895,14	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	13/09/2022	157.895,14
215 - JDT BARBOSA EIRELI	912001/2022	05-001	30030418/20	1030/2022	185/2022	9.920,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	15/09/2022	9.920,00
216 - FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO	819001/2022	07-001	30030425/20	1045/2022	76/2022	8.100,00	14/09/2022	14/09/2022	14/09/2022	14/09/2022	14/10/2022	14/09/2022	8.100,00
217 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914001/2022	05-001	523001/2022	1047/2022	186/2022	4.039,51	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	4.039,51
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
218 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914001/2022	02-001	523001/2022	1050/2022	19/2022	692,49	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	692,49
219 - LA DON N BRITO - ME	906001/2022	03-001	30030436/20	1052/2022	86/2022	616,60	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	616,60
220 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	915001/2022	06-001	620134/2022	1058/2022	179/2022	39.045,00	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022	16/10/2022	19/09/2022	39.045,00
221 - MRPI0 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	912002/2022	08-001	30030444/20	1062/2022	31/2022	25.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	25.000,00
222 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	901004/2022	08-001	30030440/20	1063/2022	32/2022	70.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	70.000,00
223 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	912001/2022	08-001	30030443/20	1064/2022	33/2022	25.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	25.000,00
224 - PAULERA - PRODUCAO MUSICAL LTDA.	609001/2022	08-001	22040071/20	1071/2022	34/2022	40.000,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	40.000,00
225 - FRANCISCO CESAR DE GÓIS	915001/2022	08-001	30030447/20	1069/2022	35/2022	4.000,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	4.000,00
226 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	1065/2022	89/2022	3.300,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	3.300,00
227 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920001/2022	08-001	429256/2022	1075/2022	36/2022	4.525,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	4.525,00
228 - TALLISON SILVA DA MATA 07660094408	829001/2022	05-001	512227/2022	1068/2022	191/2022	8.490,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	8.490,00
229 - RUTH ATACAREJO EIRELI	920002/2022	08-001	107002/2022	1080/2022	37/2022	3.179,00	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/10/2022	23/09/2022	3.179,00
230 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	1092/2022	182/2022	3.350,00	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	3.350,00
231 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	05-001	704003/2022	1093/2022	192/2022	8.132,28	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	8.132,28
232 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	03-001	704003/2022	1095/2022	92/2022	4.385,01	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	4.385,01
233 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	06-001	704003/2022	1097/2022	183/2022	418,04	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	418,04
234 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	928001/2022	10-001	30030548/20	1099/2022	23/2022	155.000,00	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	155.000,00
235 - REFRIGELAR COMERCIO E SERVICO LTDA	922001/2022	03-001	30030550/20	1100/2022	93/2022	7.750,34	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/10/2022	29/09/2022	7.750,34
236 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	929001/2022	10-001	30030552/20	1101/2022	24/2022	44.300,00	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/10/2022	29/09/2022	44.300,00
237 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	1110/2022	184/2022	3.300,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022	30/09/2022	3.300,00
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
238 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	927002/2022	06-001	106008/2022	1109/2022	185/2022	12.607,76	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022	30/09/2022	12.607,76
239 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	927002/2022	05-001	106008/2022	1108/2022	195/2022	3.895,41	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022	30/09/2022	3.895,41
240 - G M CHAGAS	916001/2022	08-001	30030521/20	1112/2022	39/2022	9.540,00	04/10/2022	04/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	03/11/2022	05/10/2022	9.540,00
241 - ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE	913001/2022	08-001	30030520/20	1120/2022	40/2022	27.913,35	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	27.913,35

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
CARUARU													
242 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	1124/2022	196/2022	3.500,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	3.500,00
243 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	1118/2022	25/2022	6.600,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	6.600,00
244 - AT DA MOTA JUNIOR ME	927001/2022	08-001	405106/2022	1115/2022	41/2022	92.773,50	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	92.773,50
245 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	929001/2022	06-001	215066/2022	1144/2022	186/2022	16.194,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	16.194,00
246 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	929001/2022	07-001	215066/2022	1146/2022	78/2022	4.798,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	4.798,00
247 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005003/2022	05-001	117002/2022	1160/2022	210/2022	30.090,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	30.090,00
248 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005002/2022	07-001	117002/2022	1163/2022	80/2022	28.372,93	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	28.372,93
249 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1006001/2022	06-001	30030572/20	1173/2022	187/2022	1.669,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	1.669,00
250 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	928001/2022	05-001	30030577/20	1172/2022	207/2022	711,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	711,00
251 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1005002/2022	06-001	418104/2022	1167/2022	188/2022	8.340,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	8.340,00
252 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2022	06-001	218044/2022	1176/2022	189/2022	1.400,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	1.400,00
253 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2022	05-001	218044/2022	1175/2022	208/2022	2.940,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	2.940,00
254 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1005001/2022	08-001	418104/2022	1168/2022	42/2022	13.590,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	13.590,00
255 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1005002/2022	05-001	418104/2022	1169/2022	209/2022	4.350,80	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	4.350,80
256 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005003/2022	06-001	117002/2022	1179/2022	190/2022	53.055,14	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	53.055,14
257 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1005004/2022	06-001	106008/2022	1182/2022	191/2022	2.860,10	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	2.860,10
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
258 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1005005/2022	05-001	106008/2022	1181/2022	212/2022	3.874,45	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	3.874,45
259 - JOSE JESUALDO PRAXEDES	916002/2022	08-001	30030543/20	1278/2022	44/2022	1.200,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	1.200,00
260 - E PEREIRA TORRES ME	1005002/2022	08-001	405106/2022	1184/2022	45/2022	54.450,30	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	54.450,30
261 - E PEREIRA TORRES ME	1005003/2022	08-001	405106/2022	1183/2022	46/2022	9.782,64	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	9.782,64
262 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	905002/2022	06-001	510223/2022	1185/2022	194/2022	1.890,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	1.890,00
263 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	2107002/2022	07-001	218001/2022	1192/2022	83/2022	3.096,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	3.096,00
264 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1007001/2022	06-001	214073/2022	1189/2022	195/2022	1.860,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	1.860,00
265 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1007002/2022	06-001	218001/2022	1193/2022	196/2022	1.420,72	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	1.420,72
266 - USSI & USSIVAN LTDA	1009001/2022	06-001	418104/2022	1216/2022	197/2022	5.849,50	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	5.849,50
267 - USSI & USSIVAN LTDA	1005004/2022	08-001	418104/2022	1217/2022	47/2022	6.384,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	6.384,00
268 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	1212/2022	100/2022	700,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	700,00
269 - USSI & USSIVAN LTDA	1005005/2022	08-001	418104/2022	1215/2022	49/2022	3.572,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	3.572,00
270 - USSI & USSIVAN LTDA	1005006/2022	05-001	418104/2022	1220/2022	215/2022	4.256,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	4.256,00
271 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	1235/2022	102/2022	6.000,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	6.000,00
272 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1017001/2022	09-001	107002/2022	1243/2022	4/2022	1.266,24	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	1.266,24
273 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1017001/2022	07-001	107002/2022	1245/2022	85/2022	870,54	13/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	870,54
274 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1014001/2022	06-001	620134/2022	1254/2022	200/2022	77.587,00	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	77.587,00
275 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	06-001	107002/2022	1249/2022	201/2022	1.528,90	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	1.528,90
276 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	08-001	107002/2022	1250/2022	50/2022	763,36	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	763,36
277 - DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME	1014001/2022	08-001	701218/2022	1253/2022	51/2022	39.938,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	39.938,00
278 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	1018001/2022	05-001	106008/2022	1262/2022	222/2022	2.094,87	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	2.094,87
279 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	1018001/2022	06-001	106008/2022	1263/2022	202/2022	4.933,40	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	4.933,40
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
280 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	926001/2022	05-001	214073/2022	1265/2022	224/2022	6.942,00	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	6.942,00
281 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	926002/2022	05-001	218001/2022	1268/2022	225/2022	40.500,01	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	40.500,01
282 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	921002/2022	06-001	218001/2022	1272/2022	204/2022	860,00	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	860,00
283 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	921002/2022	05-001	218001/2022	1273/2022	227/2022	3.955,14	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	3.955,14
284 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	922001/2022	06-001	218001/2022	1270/2022	205/2022	10.930,60	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	10.930,60
285 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	923001/2022	06-001	218001/2022	1269/2022	206/2022	11.511,10	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	11.511,10
286 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	921003/2022	06-001	214073/2022	1267/2022	208/2022	3.204,00	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	3.204,00
287 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	926002/2022	06-001	218001/2022	1266/2022	209/2022	14.231,28	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	14.231,28
288 - JN PNEUS LTDA	915001/2022	05-001	215066/2022	1277/2022	221/2022	18.583,92	20/10/2022	20/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	19/11/2022	21/10/2022	18.583,92
289 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	07-001	117002/2022	1288/2022	86/2022	15.030,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	15.030,00
290 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	921001/2022	06-001	218001/2022	1271/2022	203/2022	5.211,60	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	5.211,60
291 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	06-001	117002/2022	1295/2022	207/2022	34.591,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022		

298 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	1313/2022	212/2022	3.300,00	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	30/11/2022	31/10/2022	3.300,00
						5.395.794,60							5.395.794,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	30/2022	2/2022	800,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	800,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	30/2022	1/2022	1.600,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.600,00
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080002/2021	07-001	1608002/202	15/2022	2/2022	374,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	374,00
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22110006/2021	06-001	2211006/2021	16/2022	7/2022	3.190,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.190,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	6120006/2021	07-001	612006/2021	13/2022	3/2022	8.096,70	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	8.096,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22120002/2021	06-001	2212002/202	14/2022	8/2022	11.610,75	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	11.610,75
7 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	28/2022	4/2022	2.000,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.000,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	06-001	128017/2022	40/2022	4/2022	10.335,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	10.335,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	07-001	128032/2022	45/2022	4/2022	360,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	360,00
10 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	06-001	128031/2022	46/2022	9/2022	1.080,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.080,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	07-001	128029/2022	49/2022	5/2022	147,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	147,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	07-001	207010/2022	54/2022	6/2022	8.804,71	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	8.804,71
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	06-001	207012/2022	53/2022	11/2022	40.186,55	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	40.186,55
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	05-001	207023/2022	55/2022	3/2022	3.956,93	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	3.956,93
15 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	208001/2022	06-001	207013/2022	64/2022	12/2022	8.363,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	8.363,00
16 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204003/2022	07-001	207016/2022	65/2022	7/2022	12.839,98	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	12.839,98
17 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	201001/2022	06-001	207028/2022	77/2022	16/2022	37.800,00	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	16/03/2022	14/02/2022	37.800,00
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	05-001	207059/2022	89/2022	7/2022	4.007,25	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	4.007,25
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	07-001	207037/2022	90/2022	10/2022	11.000,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.000,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	06-001	207060/2022	91/2022	18/2022	3.256,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.256,00
21 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	06-001	207061/2022	82/2022	19/2022	17.895,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	17.895,00
22 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	117/2022	11/2022	800,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	800,00
23 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	117/2022	2/2022	1.600,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	1.600,00
24 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	126/2022	12/2022	2.000,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	2.000,00
25 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	145/2022	32/2022	29.540,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	15/03/2022	29.540,00
26 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	146/2022	33/2022	17.302,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	17.302,00
27 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	216/2022	20/2022	800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	800,00
28 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	216/2022	3/2022	1.600,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	1.600,00
29 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	212/2022	23/2022	1.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	1.950,00
30 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	211/2022	22/2022	3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00
31 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	301001/2022	24/2022	3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00
32 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	07-001	20200033/20	223/2022	21/2022	1.157,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.157,00
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	241/2022	25/2022	2.000,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	2.000,00
34 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	07-001	20200045/20	238/2022	23/2022	5.970,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	5.970,00
35 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	05-001	20200046/20	238/2022	32/2022	3.980,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	3.980,00
36 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	06-001	20200047/20	239/2022	45/2022	1.600,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	1.600,00
37 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331002/2022	07-001	20200060/20	245/2022	24/2022	14.468,84	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/05/2022	07/04/2022	14.468,84
38 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	05-001	20200074/20	276/2022	37/2022	2.529,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.529,08
39 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	03-001	20200075/20	277/2022	30/2022	2.325,56	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.325,56

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315001/2022	05-001	20200102/20	294/2022	38/2022	55,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	55,00
41 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	418002/2022	06-001	106008/2022	299/2022	55/2022	16.024,40	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	16.024,40
42 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	411002/2022	06-001	110002/2022	677/2022	56/2022	4.466,50	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	4.466,50
43 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	316/2022	33/2022	3.250,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	3.250,00
44 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	06-001	215066/2022	320/2022	58/2022	5.397,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.397,00
45 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	317/2022	34/2022	800,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	800,00
46 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	317/2022	5/2022	1.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	1.600,00
47 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	07-001	20200157/20	322/2022	29/2022	4.798,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	4.798,00
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	427001/2022	06-001	20200166/20	318/2022	60/2022	54.860,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	54.860,00
49 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	346/2022	36/2022	2.000,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.000,00

50 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428001/2022	07-001	20200199/20	360/2022	31/2022	1.635,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	1.635,00
51 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429001/2022	06-001	20200189/20	357/2022	63/2022	3.082,50	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	3.082,50
52 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	06-001	20200192/20	353/2022	65/2022	37.082,96	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	37.082,96
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	07-001	20200193/20	355/2022	30/2022	10.946,35	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	10.946,35
54 - JDT BARBOSA EIRELI	505001/2022	06-001	20200202/20	366/2022	66/2022	10.650,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	10.650,00
55 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429001/2022	07-001	20200205/20	359/2022	32/2022	1.479,60	04/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	05/06/2022	06/05/2022	1.479,60
56 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2022	07-001	20200219/20	389/2022	34/2022	8.220,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	8.220,00
57 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	426001/2022	06-001	110002/2022	398/2022	72/2022	1.230,50	18/05/2022	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	17/06/2022	19/05/2022	1.230,50
58 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	451/2022	41/2022	3.250,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	3.250,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
59 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	434/2022	42/2022	800,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	800,00
60 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	434/2022	6/2022	1.600,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	1.600,00
61 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	557/2022	43/2022	2.000,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	2.000,00
62 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	531002/2022	07-001	22040056/20	459/2022	39/2022	1.665,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	1.665,00
63 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	601001/2022	06-001	110002/2022	452/2022	82/2022	9.845,00	01/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	9.845,00
64 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	06-001	107002/2022	465/2022	83/2022	777,90	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	777,90
65 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	531003/2022	07-001	22040058/20	462/2022	41/2022	2.180,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	2.180,00
66 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	602001/2022	06-001	22040062/20	499/2022	84/2022	42.200,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	42.200,00
67 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	07-001	218044/2022	482/2022	44/2022	840,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	840,00
68 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	07-001	117002/2022	488/2022	45/2022	15.121,84	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	15.121,84
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2022	07-001	218044/2022	497/2022	46/2022	207,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	207,00
70 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	606003/2022	05-001	106008/2022	493/2022	84/2022	7.730,82	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	7.730,82
71 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	608001/2022	05-001	106008/2022	519/2022	87/2022	2.510,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	2.510,50
72 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	606002/2022	06-001	106008/2022	520/2022	91/2022	8.178,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	8.178,50
73 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	06-001	210030/2022	522/2022	92/2022	907,83	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	907,83
74 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	02-001	210030/2022	523/2022	9/2022	1.478,08	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	1.478,08
75 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	610001/2022	06-001	110002/2022	526/2022	93/2022	3.185,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	3.185,00
76 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610002/2022	06-001	210030/2022	527/2022	94/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
77 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	05-001	210030/2022	528/2022	88/2022	348,30	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	348,30
78 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	07-001	210030/2022	534/2022	48/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60
79 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	608002/2022	05-001	22040081/20	524/2022	89/2022	18.495,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	18.495,00
80 - JN PNEUS LTDA	510001/2022	06-001	215066/2022	543/2022	95/2022	14.799,94	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	14.799,94
81 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	620001/2022	06-001	110002/2022	551/2022	96/2022	7.605,60	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	24/06/2022	23/07/2022	24/06/2022	7.605,60
82 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	520001/2022	06-001	110002/2022	555/2022	97/2022	2.458,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.458,00
83 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	603001/2022	06-001	110002/2022	556/2022	98/2022	9.052,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	9.052,00
84 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	567/2022	51/2022	3.250,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	3.250,00
85 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	578/2022	52/2022	800,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	800,00
86 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	578/2022	8/2022	1.600,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	22/07/2022	1.600,00
87 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	628001/2022	06-001	110002/2022	571/2022	102/2022	3.703,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	3.703,00
88 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	623003/2022	06-001	214073/2022	598/2022	106/2022	1.240,00	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	04/07/2022	31/07/2022	04/07/2022	1.240,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	07-001	218044/2022	631/2022	51/2022	1.260,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.260,00
90 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	06-001	218044/2022	629/2022	108/2022	1.400,00	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.400,00
91 - ELETRO AIRES LTDA	615001/2022	06-001	30030058/20	627/2022	111/2022	14.250,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	14.250,00
92 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	07-001	117002/2022	652/2022	52/2022	16.004,80	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	16.004,80
93 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	705004/2022	05-001	107002/2022	648/2022	115/2022	1.650,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	1.650,00
94 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705003/2022	06-001	110002/2022	656/2022	114/2022	8.909,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	8.909,00
95 - DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	706001/2022	08-001	30030059/20	660/2022	9/2022	2.000,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	06/08/2022	08/07/2022	2.000,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	706001/2022	05-001	214073/2022	664/2022	116/2022	2.848,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	2.848,00
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705003/2022	07-001	214073/2022	679/2022	55/2022	2.136,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	2.136,00
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705005/2022	06-001	218001/2022	680/2022	119/2022	3.956,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	3.956,00
99 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705006/2022	05-001	218001/2022	681/2022	120/2022	4.000,72	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	4.000,72
100 - E PEREIRA TORRES ME	701003/2022	08-001	405106/2022	688/2022	13/2022	6.435,75	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	6.435,75
101 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	707001/2022	05-001	107002/2022	687/2022	121/2022	15.926,90	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	15.926,90
102 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	701003/2022	05-001	107002/2022	686/2022	122/2022	12.833,90	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	12.833,90
103 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	715001/2022	06-001	30030164/20	701/2022	123/2022	35.650,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/				

104 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	713001/2022	06-001	110002/2022	702/2022	124/2022	1.295,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.295,00
105 - MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484	714001/2022	08-001	30030158/20	716/2022	15/2022	2.500,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.500,00
106 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720001/2022	06-001	215066/2022	706/2022	122/2022	3.598,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	3.598,00
107 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720001/2022	07-001	214073/2022	717/2022	56/2022	1.860,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	1.860,00
108 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720002/2022	07-001	218001/2022	719/2022	57/2022	2.459,60	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.459,60
109 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722002/2022	05-001	107202/2022	721/2022	125/2022	18.784,36	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	18.784,36
110 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	02-001	107002/2022	724/2022	12/2022	1.164,10	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	1.164,10
111 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	06-001	107002/2022	725/2022	129/2022	831,40	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	831,40
112 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	725001/2022	05-001	30030181/20	735/2022	127/2022	4.257,01	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	4.257,01
113 - L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI	720006/2022	06-001	110002/2022	732/2022	131/2022	11.879,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	11.879,00
114 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	753/2022	64/2022	3.250,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	01/08/2022	28/08/2022	01/08/2022	3.250,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
115 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	769/2022	66/2022	2.000,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	2.000,00
116 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	802001/2022	05-001	30030209/20	761/2022	130/2022	2.093,90	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	2.093,90
117 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	759/2022	68/2022	800,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	800,00
118 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	759/2022	9/2022	1.600,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.600,00
119 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801001/2022	05-001	30030212/20	788/2022	134/2022	1.140,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	1.140,00
120 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	804002/2022	07-001	218044/2022	796/2022	60/2022	1.120,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	1.120,00
121 - JDT BARBOSA EIRELI	803001/2022	06-001	30030223/20	798/2022	138/2022	13.210,00	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	04/09/2022	05/08/2022	13.210,00
122 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	805002/2022	06-001	110002/2022	805/2022	144/2022	5.819,50	09/08/2022	09/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	08/09/2022	11/08/2022	5.819,50
123 - MATEUS DUARTE	704001/2022	08-001	30030154/20	829/2022	21/2022	300,00	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	11/08/2022	300,00
124 - E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	809001/2022	05-001	107002/2022	853/2022	150/2022	1.870,00	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.870,00
125 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	706001/2022	07-001	214073/2022	846/2022	62/2022	620,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	620,00
126 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811001/2022	06-001	218001/2022	851/2022	147/2022	2.567,10	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	2.567,10
127 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	817001/2022	05-001	107002/2022	858/2022	153/2022	550,00	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	18/09/2022	19/08/2022	550,00
128 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	812001/2022	05-001	523001/2022	866/2022	154/2022	2.356,31	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	21/09/2022	22/08/2022	2.356,31
129 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	884/2022	77/2022	3.250,00	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	26/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	3.250,00
130 - USSI & USSIVAN LTDA	823001/2022	05-001	418104/2022	871/2022	159/2022	728,00	23/08/2022	23/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	728,00
131 - USSI & USSIVAN LTDA	823001/2022	06-001	418104/2022	870/2022	153/2022	1.259,50	23/08/2022	23/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	1.259,50
132 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	824001/2022	05-001	30030323/20	886/2022	158/2022	2.329,10	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	25/09/2022	26/08/2022	2.329,10
133 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	912/2022	79/2022	800,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	800,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
134 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	912/2022	11/2022	1.600,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.600,00
135 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	901001/2022	06-001	30030354/20	917/2022	162/2022	13.504,00	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	13.504,00
136 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831002/2022	06-001	110002/2022	918/2022	163/2022	4.350,50	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	4.350,50
137 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801002/2022	05-001	30030362/20	930/2022	165/2022	3.105,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	3.105,00
138 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801001/2022	05-001	30030212/20	932/2022	166/2022	4.140,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.140,00
139 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801003/2022	05-001	30030366/20	936/2022	168/2022	4.830,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.830,00
140 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801004/2022	05-001	30030368/20	938/2022	169/2022	5.175,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	5.175,00
141 - USSI & USSIVAN LTDA	901001/2022	05-001	418104/2022	953/2022	178/2022	952,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	952,00
142 - USSI & USSIVAN LTDA	901002/2022	06-001	418104/2022	954/2022	169/2022	3.884,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.884,00
143 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	905001/2022	07-001	218044/2022	950/2022	69/2022	980,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	980,00
144 - MATEUS DUARTE	704001/2022	08-001	30030154/20	1006/2022	30/2022	300,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	300,00
145 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	815002/2022	05-001	107002/2022	1014/2022	184/2022	10.002,30	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	10.002,30
146 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906002/2022	06-001	218001/2022	1023/2022	177/2022	2.304,80	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	2.304,80
147 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906003/2022	07-001	214073/2022	1016/2022	75/2022	1.240,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	1.240,00
148 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	1060/2022	87/2022	2.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	2.000,00
149 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	920001/2022	06-001	106008/2022	1073/2022	180/2022	13.662,50	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	13.662,50
150 - TALLISON SILVA DA MATA 07660094408	816001/2022	03-001	512227/2022	1066/2022	90/2022	5.094,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	23/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	5.094,00
151 - TALLISON SILVA DA MATA 07660094408	826001/2022	03-001	512227/2022	1067/2022	91/2022	8.490,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	23/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	8.490,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
152 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	815002/2022	06-001	110002/2022	1081/2022	181/2022	7.237,90	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/10/2022	23/09/2022	7.237,90
153 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	923001/2022	05-001	106008/2022	1089/2022	193/2022	943,50	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	29/09/2022	943,50
154 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	929001/2022	05-001	30030553/20	1102/2022	194/2022	2.623,20	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022	30/09/2022	2.623,20
155 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	1116/2022	95/2022	3.250,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	3.250,00
156 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	1126/2022	96/2022	2.000,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	2.000,00
157 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	1125/2022	97/2022	800,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2				

158 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	1125/2022	13/2022	1.600,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	1.600,00
159 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801002/2022	05-001	30030362/20	1151/2022	201/2022	2.835,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	2.835,00
160 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801001/2022	05-001	30030212/20	1153/2022	202/2022	3.780,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	3.780,00
161 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801003/2022	05-001	30030366/20	1157/2022	203/2022	4.410,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	4.410,00
162 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801004/2022	05-001	30030368/20	1159/2022	205/2022	4.725,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	4.725,00
163 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2022	07-001	218044/2022	1174/2022	79/2022	840,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	840,00
164 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1005005/2022	06-001	30030589/20	1177/2022	192/2022	42.200,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	42.200,00
165 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1005006/2022	06-001	30030591/20	1178/2022	193/2022	9.700,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	9.700,00
166 - MATEUS DANIEL DE FELIX SOARES	916003/2022	08-001	30030545/20	1180/2022	43/2022	600,00	06/10/2022	06/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	600,00
167 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	1196/2022	81/2022	2.240,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	2.240,00
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1007001/2022	07-001	214073/2022	1188/2022	82/2022	3.565,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	3.565,00
169 - MATEUS DUARTE	704001/2022	08-001	30030154/20	1213/2022	48/2022	300,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	300,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
170 - WELDER CARPEGLIANI DOS SANTOS	1012001/2022	05-001	30030633/20	1229/2022	217/2022	5.967,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	17/10/2022	5.967,00
171 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	05-001	107002/2022	1247/2022	218/2022	10.331,90	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	10.331,90
172 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	02-001	107002/2022	1248/2022	21/2022	1.491,34	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	1.491,34
173 - LA DO N BRITO - ME	1025001/2022	03-001	30030746/20	1299/2022	104/2022	740,00	26/10/2022	26/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	25/11/2022	27/10/2022	740,00
						1.042.702,56							1.042.702,56

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	32/2022	2/2022	8.700,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	04/02/2022	8.700,00
2 - JULIANA CARLA DA SILVA FERREIRA	120001/2022	06-001	128007/2022	33/2022	1/2022	3.000,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	09/02/2022	04/02/2022	3.000,00
3 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	70/2022	13/2022	1.200,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.200,00
4 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	75/2022	14/2022	900,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	900,00
5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	73/2022	15/2022	500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	500,00
6 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	71/2022	7/2022	350,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	350,00
7 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	209001/2022	03-001	207007/2022	76/2022	8/2022	6.230,00	11/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	18/02/2022	6.230,00
8 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	12-001	128044/2022	87/2022	1/2022	250,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	250,00
9 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	03-001	128040/2022	86/2022	9/2022	600,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	600,00
10 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	3/2022	10/2022	480,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	09/03/2022	07/03/2022	480,00
11 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	132/2022	25/2022	8.700,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	11/03/2022	07/03/2022	8.700,00
12 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	133/2022	13/2022	1.590,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	1.590,00
13 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	151/2022	14/2022	350,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	350,00
14 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	153/2022	29/2022	500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	500,00
15 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	155/2022	30/2022	900,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	900,00
16 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	150/2022	31/2022	1.200,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	1.200,00
17 - EMILIANA NUNES DE OLIVEIRA PINTO - ME	307001/2022	05-001	20010031/20	137/2022	15/2022	4.070,00	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	4.070,00
18 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	157/2022	15/2022	480,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	480,00

Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	170/2022	1/2022	178,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	178,20
20 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	167/2022	17/2022	148,50	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	148,50
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	166/2022	35/2022	158,40	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	158,40
22 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	310001/2022	05-001	307027/2022	192/2022	19/2022	10.000,00	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	25/03/2022	10.000,00
23 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	197/2022	17/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	190,00
24 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	201/2022	20/2022	380,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	380,00
25 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	209/2022	19/2022	560,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	560,00
26 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	218/2022	21/2022	480,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	480,00
27 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	248/2022	26/2022	480,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	12/04/2022	07/04/2022	480,00
28 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	254/2022	27/2022	1.590,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	08/04/2022	1.590,00
29 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	262/2022	48/2022	1.200,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	1.200,00
30 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	263/2022	28/2022	350,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	350,00
31 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	265/2022	49/2022	500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	500,00
32 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	267/2022	50/2022	900,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	900,00
33 - MOSSORO INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.	407001/2022	06-001	20200067/20	272/2022	51/2022	17.131,45	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	17.131,45
34 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	271/2022	29/2022	480,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	480,00

35 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	283/2022	31/2022	560,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	22/04/2022	18/04/2022	560,00
36 - F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA	411001/2022	06-001	20200106/20	296/2022	52/2022	10.781,98	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	10.781,98
37 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	290/2022	53/2022	207,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	207,90
Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
38 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	291/2022	3/2022	193,05	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	193,05
39 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	293/2022	26/2022	173,25	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	173,25
40 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	426001/2022	16-001	20200146/20	313/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	4.779,38
41 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	307/2022	3/2022	1.709,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	1.709,00
42 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	410001/2022	05-001	20200174/20	327/2022	42/2022	474,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	474,00
43 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	369/2022	37/2022	1.590,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	12/05/2022	06/05/2022	1.590,00
44 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	374/2022	38/2022	350,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	350,00
45 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	373/2022	67/2022	1.200,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	1.200,00
46 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	376/2022	68/2022	500,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	500,00
47 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	378/2022	69/2022	900,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	900,00
48 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	394/2022	39/2022	480,00	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	18/05/2022	13/05/2022	480,00
49 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	03-001	20200265/20	391/2022	40/2022	1.294,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.294,00
50 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	417/2022	75/2022	272,25	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	272,25
51 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	416/2022	5/2022	405,90	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	405,90
52 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	412/2022	37/2022	207,90	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	207,90
53 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	414/2022	6/2022	272,25	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	272,25
54 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	531001/2022	06-001	22040047/20	446/2022	79/2022	911,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	06/06/2022	02/06/2022	911,00
Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
55 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	537/2022	49/2022	1.590,00	02/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	08/06/2022	24/06/2022	1.590,00
56 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	478/2022	6/2022	1.709,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	09/06/2022	03/06/2022	1.709,00
57 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	503/2022	45/2022	220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	220,00
58 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	511/2022	88/2022	1.200,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	1.200,00
59 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	512/2022	46/2022	350,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	350,00
60 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	514/2022	89/2022	500,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	500,00
61 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	516/2022	90/2022	900,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	900,00
62 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	521/2022	48/2022	480,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	17/06/2022	13/06/2022	480,00
63 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	628/2022	53/2022	960,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	960,00
64 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	608/2022	109/2022	685,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	685,00
65 - LA DO N BRITO - ME	704001/2022	03-001	30030050/20	625/2022	54/2022	1.400,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	1.400,00
66 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	641/2022	10/2022	311,85	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	311,85
67 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	644/2022	112/2022	277,20	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	277,20
68 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	645/2022	53/2022	108,90	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	108,90
69 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	642/2022	11/2022	272,25	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	272,25
70 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	671/2022	57/2022	350,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	350,00
71 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	675/2022	116/2022	900,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	900,00
72 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	673/2022	117/2022	500,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	500,00
73 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	670/2022	118/2022	1.200,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	1.200,00
Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
74 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	682/2022	59/2022	1.590,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	1.590,00
75 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	683/2022	60/2022	480,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	19/07/2022	13/07/2022	480,00
76 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	690/2022	14/2022	1.709,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022	21/07/2022	15/07/2022	1.709,00
77 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	698/2022	61/2022	480,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	26/07/2022	22/07/2022	480,00
78 - LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482	610001/2022	09-001	30030151/20	691/2022	1/2022	2.000,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	26/07/2022	22/07/2022	2.000,00
79 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	733/2022	62/2022	480,00	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	29/07/2022	27/07/2022	480,00
80 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	751/2022	128/2022	485,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	485,00
81 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	760/2022	65/2022	560,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	05/08/2022	560,00
82 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	758/2022	19/2022	1.709,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	05/08/2022	1.709,00
83 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	773/2022	67/2022	1.590,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	05/08/2022	1.590,00
84 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	820/2022	70/2022	480,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	480,00
85 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	814/2022	71/2022	350,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022			

89 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	825/2022	73/2022	400,00	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	400,00
90 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	821/2022	74/2022	480,00	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	480,00
91 - LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482	610001/2022	09-001	30030151/20	840/2022	2/2022	2.000,00	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	22/08/2022	19/08/2022	2.000,00
92 - C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA	830001/2022	05-001	30030339/20	911/2022	163/2022	16.190,30	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	06/09/2022	01/09/2022	16.190,30
Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
93 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	951/2022	27/2022	1.709,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	1.709,00
94 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	940/2022	174/2022	1.255,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	1.255,00
95 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	969/2022	17/2022	410,85	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	410,85
96 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	970/2022	70/2022	153,45	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	153,45
97 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	972/2022	172/2022	405,90	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	405,90
98 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	908002/2022	07-001	30030397/20	994/2022	72/2022	2.359,51	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	15/09/2022	09/09/2022	2.359,51
99 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	1000/2022	82/2022	350,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	350,00
100 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	1002/2022	174/2022	500,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	500,00
101 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	999/2022	175/2022	1.200,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	1.200,00
102 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	1004/2022	176/2022	900,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	900,00
103 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	1040/2022	85/2022	1.590,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	19/09/2022	13/09/2022	1.590,00
104 - LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482	610001/2022	09-001	30030151/20	1046/2022	3/2022	2.000,00	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	21/09/2022	15/09/2022	2.000,00
105 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	1061/2022	88/2022	480,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	26/09/2022	20/09/2022	480,00
106 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	1111/2022	94/2022	1.590,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	06/10/2022	30/09/2022	1.590,00
107 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	1103/2022	38/2022	1.709,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	06/10/2022	30/09/2022	1.709,00
108 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	901002/2022	03-001	30030574/20	1147/2022	98/2022	1.600,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	07/10/2022	11/10/2022	07/10/2022	1.600,00
109 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	1207/2022	99/2022	350,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	350,00
Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
110 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	1211/2022	198/2022	900,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	900,00
111 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	1206/2022	199/2022	1.200,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	1.200,00
112 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	1251/2022	101/2022	480,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	480,00
113 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	1232/2022	219/2022	630,00	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	630,00
114 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	1233/2022	103/2022	190,00	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	190,00
115 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	1234/2022	220/2022	190,00	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	190,00
116 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	1314/2022	52/2022	1.709,00	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022	1.709,00
117 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	1315/2022	105/2022	1.590,00	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022	1.590,00
						174.937,62							174.937,62
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120002/2021	13-001	3112002/2021	2/2022	21/2022	52.200,51	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	52.200,51
2 - DROGAFONTE LTDA	10060006/2021	13-001	1006006/202	9/2022	4/2022	903,40	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	06/02/2022	04/02/2022	903,40
3 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	29/2022	3/2022	25.292,50	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	25.292,50
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100001/2021	13-001	2910001/202	19/2022	6/2022	4.246,52	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	4.246,52
5 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	128001/2022	13-001	128039/2022	36/2022	8/2022	28.597,10	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	28.597,10
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	3110002/2021	13-001	311002/2021	35/2022	9/2022	3.300,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.300,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	101001/2022	13-001	207009/2022	52/2022	12/2022	46.193,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	46.193,00
8 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204002/2022	13-001	207011/2022	60/2022	13/2022	10.400,40	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	10.400,40
9 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204005/2022	13-001	207017/2022	66/2022	16/2022	3.599,96	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	3.599,96
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2022	13-001	207020/2022	58/2022	17/2022	2.107,63	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	2.107,63
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2022	13-001	218026/2022	111/2022	29/2022	1.727,22	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	23/02/2022	1.727,22
12 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	122/2022	30/2022	1.987,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	1.987,20
13 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	120/2022	31/2022	205,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	205,20
14 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	140/2022	35/2022	18.573,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	11/03/2022	18.573,00
15 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	121/2022	32/2022	3.209,28	03/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	3.209,28
16 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	225002/2022	13-001	20010028/20	135/2022	40/2022	1.284,89	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	1.284,89
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304002/2022	13-001	107002/2022	138/2022	41/2022	9.097,00	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	9.097,00
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	13-001	20010049/20	173/2022	43/2022	24.481,12	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	24.481,12
19 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317001/2022	13-001	20010056/20	183/2022	47/2022	48.052,02	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	48.052,02
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	301001/2022	13-001	20010128/20	189/2022	44/2022	1.242,84	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	24/04/2022	25/03/2022	1.242,84
21 - DROGAFONTE LTDA	320001/2022	13-001	2020009/20	206/2022	51/2022	1.953,02	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022			

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	13-001	20200028/20	222/2022	56/2022	6.165,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	6.165,00
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	13-001	20200059/20	242/2022	60/2022	50.150,72	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	50.150,72
25 - PHARMAPLUS LTDA	320003/2022	13-001	20200062/20	258/2022	61/2022	4.862,40	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	13/04/2022	4.862,40
26 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	13-001	20200071/20	275/2022	65/2022	3.656,46	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	3.656,46
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	405003/2022	13-001	20200077/20	269/2022	69/2022	15.662,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	15.662,00
28 - V C C MONTEIRO	405002/2022	13-001	20200065/20	301/2022	73/2022	8.154,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	8.154,00
29 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	287/2022	74/2022	6.064,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	6.064,00
30 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	286/2022	75/2022	1.516,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	1.516,00
31 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	412002/2022	13-001	20200112/202	297/2022	77/2022	27.107,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	27.107,00
32 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	305/2022	78/2022	5.285,00	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	27/04/2022	26/05/2022	29/04/2022	5.285,00
33 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	365/2022	88/2022	7.165,85	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	09/05/2022	7.165,85
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	13-001	20200197/20	352/2022	89/2022	44.860,69	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	44.860,69
35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	502004/2022	13-001	20200225/20	384/2022	97/2022	4.490,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	4.490,00
36 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	429002/2022	13-001	20200226/20	385/2022	99/2022	15.861,60	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	15.861,60
37 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	513001/2022	13-001	20200224/20	395/2022	98/2022	12.311,60	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	12/06/2022	13/05/2022	12.311,60
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	520001/2022	13-001	22040025/20	426/2022	103/2022	8.003,40	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	30/05/2022	8.003,40
39 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	527001/2022	13-001	22040051/20	437/2022	113/2022	7.280,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	7.280,00
40 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	466/2022	117/2022	7.013,25	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	7.013,25
41 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	601002/2022	13-001	22040134/20	549/2022	135/2022	3.250,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	24/06/2022	20/07/2022	04/07/2022	3.250,00
42 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	13-001	107002/2022	539/2022	132/2022	6.585,40	20/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	04/07/2022	6.585,40
43 - LA DO N BRITO - ME	620002/2022	13-001	22040130/20	547/2022	134/2022	2.595,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	04/07/2022	2.595,00
Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
44 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	13-001	117002/2022	632/2022	154/2022	44.906,59	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	44.906,59
45 - V C C MONTEIRO	704004/2022	13-001	317058/2022	657/2022	158/2022	12.869,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	12.869,00
46 - V C C MONTEIRO	704005/2022	13-001	317058/2022	658/2022	159/2022	9.465,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	9.465,00
47 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705002/2022	13-001	106008/2022	653/2022	164/2022	4.463,50	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	4.463,50
48 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	13-001	215066/2022	692/2022	167/2022	10.416,00	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	10.416,00
49 - Z G DE QUEIROZ - ME	713001/2022	13-001	107016/2022	695/2022	170/2022	1.957,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.957,00
50 - PHARMAPLUS LTDA	709001/2022	13-001	30030161/20	700/2022	171/2022	71,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	71,00
51 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720001/2022	13-001	215066/2022	708/2022	168/2022	748,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	748,00
52 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720002/2022	13-001	215066/2022	709/2022	169/2022	3.032,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	3.032,00
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720004/2022	13-001	218001/2022	720/2022	174/2022	6.579,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	6.579,00
54 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	13-001	107002/2022	722/2022	173/2022	8.256,20	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	8.256,20
55 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	705003/2022	13-001	30030188/20	734/2022	177/2022	2.028,00	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	28/07/2022	2.028,00
56 - PHARMAPLUS LTDA	802001/2022	13-001	30030208/20	757/2022	183/2022	4.611,18	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	08/08/2022	4.611,18
57 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801003/2022	13-001	210030/2022	763/2022	189/2022	3.627,74	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	08/08/2022	3.627,74
58 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	13-001	117002/2022	799/2022	190/2022	43.486,08	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	04/09/2022	08/08/2022	43.486,08
59 - V C C MONTEIRO	809001/2022	13-001	317058/2022	827/2022	199/2022	12.582,10	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	09/09/2022	12/08/2022	12.582,10
60 - V C C MONTEIRO	809002/2022	13-001	317058/2022	828/2022	200/2022	7.658,40	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	09/09/2022	12/08/2022	7.658,40
61 - RUTH ATACAREJO EIRELI	810001/2022	13-001	107002/2022	832/2022	201/2022	6.881,90	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	12/08/2022	6.881,90
62 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	839/2022	204/2022	6.242,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	6.242,00
63 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	815003/2022	13-001	420178/2022	852/2022	208/2022	18.841,10	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	18.841,10
64 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	824001/2022	13-001	406050/2022	885/2022	216/2022	14.334,61	24/08/2022	24/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	23/09/2022	26/08/2022	14.334,61
Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
65 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	831001/2022	13-001	406050/2022	914/2022	222/2022	3.650,51	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	02/09/2022	3.650,51
66 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906002/2022	13-001	117002/2022	977/2022	229/2022	54.161,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	54.161,00
67 - V C C MONTEIRO	907001/2022	13-001	317058/2022	1009/2022	235/2022	11.415,56	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	13/09/2022	11.415,56
68 - V C C MONTEIRO	907002/2022	13-001	317058/2022	1008/2022	237/2022	9.482,40	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	13/09/2022	9.482,40
69 - USSI & USSIVAN LTDA	1010001/2022	13-001	418104/2022	1228/2022	277/2022	3.948,00	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	10/11/2022	14/10/2022	3.948,00
70 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	13-001	107002/2022	1244/2022	279/2022	7.588,65	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	7.588,65
71 - V C C MONTEIRO	1011001/2022	13-001	317058/2022	1239/2022	284/2022	10.896,90	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	10.896,90
72 - V C C MONTEIRO	1011002/2022	13-001	317058/2022	1240/2022	285/2022	9.311,10	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	9.311,10
73 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	927005/2022	13-001	420178/2022	1288/2022	295/2022	11.694,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	11.694,00
74 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	13-001	117002/2022	1289/2022	296/2022	26.345,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	26.345,00
75 - LA DO N BRITO - ME	1025001/2022	13-001	30030745/20	1301/2022	300/2022	810,00	26/10/2022	26/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	25/11/2022	28/10/2022	810,00
						915.188,10							915.188,10

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 170-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	31/2022	5/2022	4.314,15	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	10/02/2022	4.314,15
2 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	124/2022	34/2022	4.248,50	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	10/03/2022	07/03/2022	4.248,50
3 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	199/2022	50/2022	2.670,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	2.670,00
4 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	210/2022	54/2022	4.355,50	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	4.355,50
5 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	219/2022	58/2022	3.800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	3.800,00
6 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	3200012/2022	13-001	20200012/20	249/2022	53/2022	360,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		07/04/2022	360,00
7 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	257/2022	62/2022	690,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	11/04/2022	690,00
8 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	406001/2022	13-001	20200048/20	273/2022	66/2022	3.001,24	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	3.001,24
9 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	309/2022	79/2022	920,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	920,00
10 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	348/2022	85/2022	4.308,35	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	10/05/2022	06/05/2022	4.308,35
11 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	347/2022	87/2022	3.800,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	10/05/2022	06/05/2022	3.800,00
12 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	523001/2022	13-001	22040041/20	449/2022	108/2022	457,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	457,50
13 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	523002/2022	13-001	22040042/20	450/2022	109/2022	860,91	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	860,91
14 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	436/2022	110/2022	920,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	03/06/2022	920,00
15 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	442/2022	111/2022	3.800,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	3.800,00
16 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	502/2022	127/2022	540,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	540,00
17 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	553/2022	136/2022	460,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	24/06/2022	29/06/2022	24/06/2022	460,00
18 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	608001/2022	13-001	30030015/20	577/2022	142/2022	5.080,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	04/07/2022	5.080,00
19 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	591/2022	144/2022	3.800,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	04/07/2022	3.800,00

Lista Classificatória Credor: 170-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	620/2022	152/2022	460,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	460,00
21 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	606/2022	153/2022	300,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	300,00
22 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	749/2022	181/2022	215,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	215,00
23 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	608001/2022	13-001	30030015/20	802/2022	191/2022	7.700,00	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	15/08/2022	11/08/2022	7.700,00
24 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	1007/2022	232/2022	460,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	11/09/2022	460,00
25 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	1142/2022	258/2022	1.150,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	11/10/2022	10/10/2022	1.150,00
26 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	608001/2022	13-001	30030015/20	1148/2022	262/2022	4.600,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	11/10/2022	10/10/2022	4.600,00
27 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	1241/2022	278/2022	920,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	920,00
						64.191,15							64.191,15

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 171-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120004/2021	07-001	31120004/2021	4/2022	9/2022	18.689,90	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	18.689,90
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120003/2021	06-001	31120003/2021	3/2022	17/2022	29.135,07	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	29.135,07
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120024/2021	05-001	30120024/2021	5/2022	6/2022	7.208,30	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	7.208,30
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	26040002/2021	07-001	26040002/2021	23/2022	1/2022	1.380,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	1.380,00
5 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	6010001/2021	03-001	601001/2021	42/2022	5/2022	2.000,00	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022	06/03/2022	04/02/2022	2.000,00
						58.413,27							58.413,27

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 173-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	25/2022	1/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	24/2022	2/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
3 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100002/2021	14-001	2910002/2021	20/2022	3/2022	730,08	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	730,08
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	224001/2022	14-001	20010009/20	113/2022	5/2022	1.150,00	25/02/2022	25/02/2022	07/03/2022	07/03/2022	27/03/2022	07/03/2022	1.150,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	307001/2022	14-001	20010036/20	156/2022	6/2022	1.410,00	11/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	1.410,00
6 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920001/2022	14-001	429256/2022	1078/2022	60/2022	7.150,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	7.150,00
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	1005003/2022	14-001	214073/2022	1197/2022	67/2022	4.060,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	4.060,00
8 - L E PNEUS LTDA - EPP	1005004/2022	14-001	214073/2022	1198/2022	68/2022	4.340,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	4.340,00
9 - L E PNEUS LTDA - EPP	1006001/2022	14-001	218001/2022	1201/2022	69/2022	3.462,60	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	3.462,60
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	1006002/2022	14-001	218001/2022	1202/2022	70/2022	5.202,60	06/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	5.202,60
						29.705,28							29.705,28

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 174-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120026/2021	17-001	3012026/202	6/2022	3/2022	2.124,38	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	2.124,38
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120025/2021	18-001	3012025/202	7/2022	4/2022	1.500,50	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	1.500,50
	202001/2022	17-001	128038/2022	39/2022	1/2022	2.243,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	2.243,75
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	18-001	128041/2022	38/2022	1/2022	3.825,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	08/02/2022	3.825,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	18-001	128030/2022	51/2022	2/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	18-001	20010044/20	174/2022	6/2022	353,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	353,00
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	17-001	20010047/20	172/2022	6/2022	702,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	21/03/2022	702,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	18-001	20200054/20	246/2022	7/2022	1.907,00	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	08/04/2022	1.907,00
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	17-001	20200061/20	247/2022	9/2022	2.499,48	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	08/04/2022	2.499,48
9 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	18-001	20200072/20	278/2022	8/2022	1.019,60	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	1.019,60
10 - ROBERTO LEITE GAMA ME	429001/2022	17-001	20200175/20	331/2022	10/2022	2.856,25	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	2.856,25
11 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	17-001	20200191/20	351/2022	11/2022	1.535,35	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.535,35
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	18-001	20200195/20	356/2022	10/2022	2.015,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	09/05/2022	2.015,00
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	18-001	117002/2022	490/2022	12/2022	1.967,81	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.967,81
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	17-001	117002/2022	489/2022	13/2022	3.043,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.043,00
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	18-001	117002/2022	639/2022	13/2022	2.111,91	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.111,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	17-001	117002/2022	638/2022	14/2022	1.805,16	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.805,16
17 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	718001/2022	17-001	30030150/20	705/2022	15/2022	3.375,77	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	3.375,77
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	18-001	117002/2022	784/2022	15/2022	2.171,16	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	2.171,16
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	17-001	117002/2022	785/2022	16/2022	1.703,28	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	1.703,28
20 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	810001/2022	17-001	215066/2022	835/2022	17/2022	1.496,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	1.496,00
21 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	810001/2022	18-001	215066/2022	838/2022	16/2022	1.516,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	1.516,00
22 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810001/2022	17-001	107002/2022	861/2022	18/2022	700,60	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	700,60
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	18-001	117002/2022	974/2022	17/2022	1.345,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.345,00

Lista Classificatória Credor: 174-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1669000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	17-001	117002/2022	975/2022	19/2022	2.360,23	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.360,23
25 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920001/2022	18-001	429256/2022	1076/2022	20/2022	3.075,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	3.075,00
26 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005001/2022	17-001	117002/2022	1166/2022	20/2022	1.802,10	05/10/2022	05/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	04/11/2022	11/10/2022	1.802,10
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005001/2022	18-001	117002/2022	1164/2022	22/2022	1.873,00	05/10/2022	06/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	05/11/2022	10/10/2022	1.873,00
28 - USSI & USSIVAN LTDA	1010001/2022	17-001	418104/2022	1226/2022	21/2022	1.792,00	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	10/11/2022	14/10/2022	1.792,00
29 - USSI & USSIVAN LTDA	1010001/2022	18-001	418104/2022	1227/2022	23/2022	2.212,00	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	10/11/2022	14/10/2022	2.212,00
30 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	17-001	107002/2022	1246/2022	22/2022	1.754,70	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	24/10/2022	1.754,70
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	17-001	117002/2022	1291/2022	23/2022	1.378,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	24/10/2022	1.378,00
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	18-001	117002/2022	1292/2022	24/2022	1.501,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	24/10/2022	1.501,00
						61.649,03							61.649,03

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 175-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	103004/2022	13-001	128045/2022	18/2022	10/2022	1.005,32	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.005,32
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	316006/2022	13-001	20200035/20	235/2022	59/2022	1.952,06	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	1.952,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	325001/2022	13-001	20200156/20	314/2022	80/2022	1.574,73	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.574,73
4 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	13-001	20200155/20	321/2022	81/2022	2.796,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	2.796,00
5 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428003/2022	13-001	20200204/20	361/2022	91/2022	6.112,00	04/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	05/06/2022	06/05/2022	6.112,00
6 - Z G DE QUEIROZ - ME	405006/2022	13-001	404154/2022	380/2022	94/2022	1.052,50	10/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	11/06/2022	13/05/2022	1.052,50
7 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	606002/2022	13-001	106008/2022	491/2022	123/2022	1.538,13	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.538,13
8 - E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	809003/2022	13-001	107002/2022	854/2022	205/2022	374,00	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	374,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	812002/2022	13-001	523001/2022	867/2022	212/2022	1.413,79	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	21/09/2022	22/08/2022	1.413,79
10 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	927002/2022	13-001	406050/2022	1086/2022	254/2022	10.184,28	27/09/2022	27/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	27/10/2022	29/09/2022	10.184,28
11 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	1018002/2022	13-001	106008/2022	1261/2022	294/2022	750,00	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	750,00
						28.752,81							28.752,81

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 176-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2022	05-001	128033/2022	44/2022	2/2022	1.200,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.200,00
2 - PARABANA SPORTES LTDA	221001/2022	05-001	215079/2022	255/2022	34/2022	16.557,60	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	18/04/2022	16.557,60
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	05-001	20200172/20	333/2022	41/2022	915,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	915,00
4 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	221002/2022	05-001	215080/2022	307/2022	52/2022	21.585,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	21.585,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	509001/2022	05-001	20200217/20	386/2022	60/2022	1.650,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	1.650,00
6 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2022	05-001	210030/2022	441/2022	70/2022	7.465,95	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	7.465,95

7 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	606002/2022	05-001	106008/2022	492/2022	83/2022	1.222,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.222,00
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	701001/2022	05-001	20200019/20	614/2022	102/2022	66,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	66,00
9 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	701001/2022	05-001	20200019/20	789/2022	135/2022	3.162,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	3.162,00
10 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	810002/2022	05-001	215066/2022	837/2022	148/2022	6.736,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	6.736,00
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	905002/2022	05-001	218044/2022	949/2022	179/2022	2.800,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.800,00
12 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920003/2022	05-001	429256/2022	1077/2022	190/2022	8.960,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	8.960,00
13 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	929002/2022	05-001	215066/2022	1145/2022	198/2022	20.176,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	10/10/2022	20.176,00
14 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	921001/2022	05-001	218001/2022	1264/2022	223/2022	799,80	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	24/10/2022	799,80
						93.295,35							93.295,35

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 177-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. do Idoso)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	18-001	207018/2022	57/2022	3/2022	1.631,36	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.631,36
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	18-001	218028/2022	112/2022	5/2022	1.000,00	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	24/02/2022	1.000,00
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	18-001	20200152/20	945/2022	18/2022	1.263,20	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.263,20
						3.894,56							3.894,56

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 178-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesce)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	17-001	207022/2022	56/2022	2/2022	1.999,97	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.999,97
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	17-001	218021/2022	202/2022	5/2022	1.600,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	24/02/2022	1.600,00
						3.599,97							3.599,97

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	63/2022	18/2022	3.300,00	10/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	14/02/2022	3.300,00
2 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	210001/2022	13-001	218008/2022	97/2022	25/2022	15.285,90	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	15.285,90
3 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	201002/2022	13-001	218009/2022	104/2022	26/2022	466,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	466,00
4 - DROGAFONTE LTDA	128002/2022	13-001	218010/2022	110/2022	27/2022	1.070,80	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	1.070,80
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	13-001	218011/2022	98/2022	28/2022	19.962,87	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.962,87
6 - DROGAFONTE LTDA	216002/2022	13-001	20010008/20	131/2022	33/2022	240,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	06/04/2022	07/03/2022	240,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	304001/2022	13-001	20010018/20	141/2022	36/2022	4.075,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.075,00
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	215/2022	55/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00
9 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	282/2022	68/2022	3.300,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	3.300,00
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	405004/2022	13-001	20200078/20	270/2022	70/2022	15.032,55	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	15.032,55
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	405005/2022	13-001	20200080/20	268/2022	71/2022	27.422,04	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	27.422,04
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	334/2022	82/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00
13 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	13-001	20200176/20	293/2022	84/2022	5.042,50	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	5.042,50
14 - DROGAFONTE LTDA	502002/2022	13-001	20200222/20	242/2022	95/2022	4.863,80	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	4.863,80
15 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	524001/2022	13-001	106008/2022	423/2022	102/2022	9.233,32	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	9.233,32
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	520002/2022	13-001	22040029/20	425/2022	104/2022	21.627,21	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	21.627,21
17 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	520003/2022	13-001	22040031/20	424/2022	105/2022	17.194,25	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	17.194,25
18 - DROGAFONTE LTDA	526003/2022	13-001	22040057/20	454/2022	115/2022	5.886,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	5.886,00
19 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	479/2022	119/2022	3.300,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.300,00
20 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	606001/2022	13-001	218044/2022	494/2022	120/2022	880,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	15/06/2022	880,00

Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

21 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2022	13-001	218044/2022	176/2022	121/2022	805,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	805,00
22 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	13-001	117002/2022	484/2022	122/2022	45.350,29	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	45.350,29
23 - DROGA FONTE LTDA	601001/2022	13-001	22040066/20	507/2022	124/2022	1.429,40	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.429,40
24 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	531002/2022	13-001	112003/2022	483/2022	129/2022	30.436,59	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	30.436,59
25 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	572/2022	141/2022	3.300,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	3.300,00
26 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	627001/2022	13-001	214073/2022	576/2022	145/2022	2.480,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	2.480,00
27 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2022	13-001	218044/2022	610/2022	150/2022	1.012,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	03/08/2022	08/07/2022	1.012,00
28 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	701004/2022	13-001	106008/2022	605/2022	157/2022	3.021,78	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.021,78
29 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	706002/2022	13-001	112003/2022	663/2022	163/2022	39.699,90	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	39.699,90
30 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	720003/2022	13-001	621002/2022	710/2022	172/2022	28.851,76	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	28.851,76
31 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720005/2022	13-001	214073/2022	718/2022	175/2022	2.325,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.325,00
32 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	714001/2022	13-001	30030182/20	736/2022	176/2022	3.356,81	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	3.356,81
33 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	721001/2022	13-001	621002/2022	738/2022	178/2022	32.855,73	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	32.855,73
34 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	772/2022	184/2022	3.300,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	3.300,00
35 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	803003/2022	13-001	112003/2022	778/2022	187/2022	52.933,20	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	52.933,20
36 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	801004/2022	13-001	30030255/20	834/2022	202/2022	4.707,28	12/08/2022	12/08/2022	12/08/2022	12/08/2022	11/09/2022	12/08/2022	4.707,28
37 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	815002/2022	13-001	30030284/20	843/2022	203/2022	2.713,57	17/08/2022	17/08/2022	17/08/2022	17/08/2022	16/09/2022	19/08/2022	2.713,57
38 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	706005/2022	13-001	218001/2022	844/2022	206/2022	2.371,88	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	2.371,88

Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
39 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	706006/2022	13-001	214073/2022	847/2022	207/2022	1.860,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.860,00	
40 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811001/2022	13-001	218001/2022	850/2022	209/2022	3.636,08	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	3.636,08	
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811002/2022	13-001	214073/2022	848/2022	210/2022	1.395,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.395,00	
42 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	903/2022	217/2022	3.300,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	3.300,00	
43 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823001/2022	13-001	218001/2022	891/2022	219/2022	1.546,28	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.546,28	
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823002/2022	13-001	218001/2022	890/2022	220/2022	2.568,82	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	2.568,82	
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823003/2022	13-001	214073/2022	888/2022	221/2022	1.240,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.240,00	
46 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	831002/2022	13-001	420178/2022	915/2022	223/2022	29.565,60	01/09/2022	01/09/2022	01/09/2022	01/09/2022	01/10/2022	01/09/2022	29.565,60	
47 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831003/2022	13-001	210030/2022	928/2022	224/2022	1.610,74	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.610,74	
48 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831004/2022	13-001	106008/2022	920/2022	225/2022	229,80	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	229,80	
49 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	906003/2022	13-001	218044/2022	942/2022	230/2022	946,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	946,00	
50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	908002/2022	13-001	112005/2022	1011/2022	234/2022	14.947,72	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	14.947,72	
51 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	816002/2022	13-001	107002/2022	1013/2022	236/2022	3.593,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	3.593,00	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906004/2022	13-001	218001/2022	1022/2022	239/2022	5.142,80	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	5.142,80	
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906005/2022	13-001	218001/2022	1021/2022	240/2022	2.201,60	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	2.201,60	
54 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS	906006/2022	13-001	218001/2022	377/2022	242/2022	4.205,40	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	4.205,40	

VEÍCULOS LTDA															
5 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318002/2022	13-001	20010142/20	187/2022	46/2022	589,07	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022			589,07
6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	259/2022	63/2022	1.360,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022			1.360,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	123/2022	83/2022	532,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022			532,00
8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	370/2022	92/2022	1.360,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022			1.360,00
9 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001	20200263/20	401/2022	101/2022	2.238,20	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022			2.238,20
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	445/2022	112/2022	228,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	06/06/2022	02/06/2022			228,00
11 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	508/2022	126/2022	1.360,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022			1.360,00
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	582/2022	143/2022	532,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	01/07/2022			532,00
13 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	667/2022	165/2022	1.360,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022			1.360,00
14 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	744/2022	182/2022	494,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022			494,00
15 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	810/2022	195/2022	1.360,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022			1.360,00
16 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001	20200263/20	822/2022	197/2022	1.548,30	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022			1.548,30
17 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	897/2022	218/2022	152,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	06/09/2022	01/09/2022			152,00
18 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	996/2022	233/2022	1.360,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022			1.360,00
19 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001	20200263/20	1051/2022	247/2022	1.608,50	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	21/09/2022	15/09/2022			1.608,50
20 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	1203/2022	273/2022	1.360,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022			1.360,00
21 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	1031002/2022	13-001	30030768/20	1310/2022	304/2022	128,00	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022			128,00
22 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	1031002/2022	13-001	30030768/20	1312/2022	305/2022	188,00	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022			188,00
						21.216,82									21.216,82

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	74/2022	8/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022		600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	69/2022	4/2022	450,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	14/02/2022		450,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	68/2022	5/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022		600,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	96/2022	12/2022	1.380,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	24/02/2022		1.380,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	134/2022	15/2022	1.380,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022		1.380,00
6 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	148/2022	13/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		600,00
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	149/2022	14/2022	450,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022		450,00
8 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	154/2022	16/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	11/03/2022		600,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	169/2022	17/2022	1.485,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022		1.485,00
10 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	198/2022	2/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022		190,00
11 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	240/2022	46/2022	5.060,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	13/04/2022	07/04/2022		5.060,00
12 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	260/2022	35/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022		600,00
13 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	261/2022	36/2022	450,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022		450,00
14 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	266/2022	25/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022		600,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	292/2022	39/2022	1.475,10	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022		1.475,10
16 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	426001/2022	02-001	20200144/20	312/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022		4.779,38
17 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	319/2022	57/2022	7.015,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022	29/04/2022		7.015,00
18 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	315/2022	27/2022	1.290,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022	29/04/2022		1.290,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	405002/2022	06-001	20200173/20	326/2022	62/2022	795,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022		795,00
20 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	371/2022	56/2022	600,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022		600,00
21 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	372/2022	57/2022	450,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022		450,00
22 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	377/2022	33/2022	600,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	31/05/2022		600,00

Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

23 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	397/2022	71/2022	4.370,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022	20/05/2022	19/05/2022	4.370,00
24 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	411/2022	36/2022	1.350,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	1.350,00
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	415/2022	67/2022	1.782,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	1.782,00
26 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	504/2022	8/2022	220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	220,00
27 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	509/2022	85/2022	600,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	600,00
28 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	510/2022	86/2022	450,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	450,00
29 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	515/2022	47/2022	600,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	600,00
30 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	559/2022	50/2022	1.350,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	01/07/2022	04/07/2022	1.350,00
31 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	643/2022	114/2022	1.138,50	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	1.138,50
32 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	669/2022	118/2022	450,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	450,00
33 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	668/2022	119/2022	600,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	600,00
34 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	674/2022	54/2022	600,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	600,00
35 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	750/2022	13/2022	595,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	595,00
36 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	747/2022	58/2022	1.350,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	1.350,00
37 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	812/2022	144/2022	450,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	450,00
38 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	811/2022	145/2022	600,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	600,00
39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	817/2022	61/2022	600,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	600,00
40 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	893/2022	65/2022	1.350,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	06/09/2022	01/09/2022	1.350,00
41 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	967/2022	180/2022	1.301,85	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	1.301,85
42 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	908001/2022	07-001	30030395/20	995/2022	71/2022	4.521,00	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	15/09/2022	12/09/2022	4.521,00
43 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	998/2022	182/2022	450,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	450,00

Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
44 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	997/2022	183/2022	600,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	600,00
45 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	1003/2022	73/2022	600,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	600,00
46 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	1091/2022	77/2022	1.350,00	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	04/10/2022	29/09/2022	1.350,00
47 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	1205/2022	213/2022	450,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	450,00
48 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	1204/2022	214/2022	600,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	600,00
49 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	1210/2022	84/2022	600,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	600,00
50 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	1234/2022	20/2022	190,00	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	190,00
51 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	1307/2022	87/2022	1.350,00	26/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	01/11/2022	27/10/2022	1.350,00
						61.917,83							61.917,83

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.182-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	216001/2022	14-001	207058/2022	88/2022	4/2022	11.840,91	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.840,91
						11.840,91							11.840,91

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.183-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	790/2022	1/2022	840,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	840,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	791/2022	2/2022	350,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	350,00
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	789/2022	4/2022	1.250,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	09/02/2022	1.250,00
						2.440,00							2.440,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.184-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	792/2022	3/2022	1.800,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	03/02/2022	1.800,00
						1.800,00							1.800,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.185-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesce)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA	215001/2022	17-001	215075/2022	94/2022	4/2022	13.344,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	24/02/2022	18/02/2022	13.344,00
						13.344,00							13.344,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	793/2022	5/2022	350,00	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	350,00
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	794/2022	6/2022	840,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	25/02/2022	840,00
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	796/2022	8/2022	1.250,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	03/03/2022	03/03/2022	1.250,00
4 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	797/2022	9/2022	350,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	350,00
5 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	798/2022	10/2022	840,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	840,00
6 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	800/2022	12/2022	1.250,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	1.250,00
7 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	804/2022	14/2022	1.250,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	1.250,00
8 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	802/2022	15/2022	840,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	840,00
9 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	803/2022	16/2022	350,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	350,00
10 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	804/2022	17/2022	840,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	03/06/2022	31/05/2022	840,00
11 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	805/2022	18/2022	350,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		31/05/2022	350,00
12 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	806/2022	19/2022	1.250,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		31/05/2022	1.250,00
13 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	810/2022	23/2022	350,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	17/06/2022	01/07/2022	350,00
14 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	811/2022	24/2022	840,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	24/06/2022	01/07/2022	840,00
15 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	809/2022	22/2022	1.250,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	29/06/2022	01/07/2022	1.250,00
16 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	812/2022	26/2022	840,00	18/07/2022	18/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	840,00
17 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	813/2022	25/2022	350,00	19/07/2022	19/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	29/07/2022	350,00
Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
18 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	814/2022	28/2022	1.250,00	21/07/2022	21/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	27/07/2022	29/07/2022	1.250,00
19 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	816/2022	29/2022	840,00	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	24/08/2022	30/08/2022	840,00
20 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	817/2022	30/2022	350,00	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	24/08/2022	30/08/2022	350,00
21 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	818/2022	31/2022	1.250,00	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	26/08/2022	30/08/2022	1.250,00
22 - JOBS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI	801002/2022	15-001	30030377/20	819/2022	32/2022	1.500,00	25/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	31/08/2022	30/08/2022	1.500,00
23 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	821/2022	34/2022	840,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	26/09/2022	30/09/2022	840,00
24 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	822/2022	35/2022	350,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	27/09/2022	30/09/2022	350,00
25 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	824/2022	37/2022	1.250,00	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	05/10/2022	30/09/2022	1.250,00
26 - JOBS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI	801002/2022	15-001	30030377/20	825/2022	38/2022	1.500,00	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	05/10/2022	30/09/2022	1.500,00
27 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	826/2022	39/2022	350,00	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	25/10/2022	28/10/2022	350,00
28 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	827/2022	40/2022	840,00	20/10/2022	20/10/2022	20/10/2022	20/10/2022	26/10/2022	28/10/2022	840,00
29 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	828/2022	41/2022	1.250,00	20/10/2022	20/10/2022	20/10/2022	20/10/2022	26/10/2022	28/10/2022	1.250,00
						24.960,00							24.960,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.187-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	795/2022	7/2022	1.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	1.800,00
2 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	799/2022	11/2022	1.800,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	31/03/2022	1.800,00
3 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	801/2022	13/2022	1.800,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.800,00
4 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	807/2022	20/2022	1.800,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	29/06/2022	31/05/2022	1.800,00
5 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	808/2022	21/2022	1.800,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	1.800,00
6 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	815/2022	27/2022	1.800,00	28/07/2022	28/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	27/08/2022	02/08/2022	1.800,00
7 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	820/2022	33/2022	1.800,00	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	25/09/2022	30/08/2022	1.800,00
8 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	823/2022	36/2022	1.800,00	27/09/2022	27/09/2022	27/09/2022	27/09/2022	27/10/2022	05/10/2022	1.800,00
9 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	829/2022	42/2022	1.800,00	25/10/2022	25/10/2022	25/10/2022	25/10/2022	24/11/2022	01/11/2022	1.800,00
						16.200,00							16.200,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.189-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	309001/2022	05-001	20010010/20	144/2022	12/2022	8.075,00	10/03/2022		10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	8.075,00
						8.075,00								8.075,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.190-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304001/2022	05-001	107002/2022	139/2022	16/2022	14.106,21	10/03/2022	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	14.106,21
2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	425001/2022	05-001	20200130/20	306/2022	40/2022	6.633,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	6.633,00
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	381/2022	58/2022	1.363,91	10/05/2022	10/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	09/06/2022	13/05/2022	1.363,91
4 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	382/2022	59/2022	4.595,60	10/05/2022	10/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	09/06/2022	13/05/2022	4.595,60
5 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	419/2022	63/2022	1.336,00	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	1.336,00
6 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	05-001	107002/2022	540/2022	91/2022	15.848,70	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	15.848,70
7 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	561/2022	96/2022	2.171,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.171,00
8 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	714001/2022	05-001	30030148/20	703/2022	123/2022	3.223,90	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	3.223,90
9 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	696/2022	124/2022	2.338,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	2.338,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	810001/2022	05-001	107002/2022	831/2022	147/2022	3.278,00	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	11/08/2022	3.278,00
11 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	818001/2022	05-001	30030314/20	880/2022	156/2022	226,17	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	24/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	226,17
12 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	818003/2022	05-001	30030331/20	900/2022	160/2022	1.823,90	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.823,90
13 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	946/2022	175/2022	2.073,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.073,00
14 - WELDER CARPEGIAN DOS SANTOS	913001/2022	05-001	30030437/20	1056/2022	187/2022	5.871,67	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	5.871,67
15 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	920001/2022	05-001	30030469/20	1074/2022	188/2022	4.767,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	4.767,00
16 - Z G DE QUEIROZ - ME	1005007/2022	05-001	107016/2022	1223/2022	216/2022	2.872,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	2.872,00
						72.528,06							72.528,06

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.191-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	168/2022	42/2022	376,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	376,20
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	288/2022	76/2022	361,35	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	25/04/2022	361,35
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	418/2022	106/2022	396,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	30/05/2022	396,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	646/2022	160/2022	297,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	297,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	968/2022	231/2022	455,40	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	455,40
						1.885,95							1.885,95

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.192-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	171/2022	7/2022	297,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	297,00
2 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	200/2022	8/2022	790,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	790,00
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	76/2022	11/2022	306,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	29/04/2022	306,90
4 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	335/2022	12/2022	1.550,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	02/05/2022	1.550,00
5 - COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	504001/2022	14-001	20200187/20	363/2022	13/2022	1.250,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	10/05/2022	04/05/2022	1.250,00
6 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	14-001	20200264/20	403/2022	17/2022	2.390,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	24/05/2022	2.390,00
7 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	501/2022	24/2022	570,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	570,00
8 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	607/2022	32/2022	490,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	490,00
9 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	14-001	20200264/20	824/2022	45/2022	1.396,50	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	1.396,50
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	971/2022	56/2022	386,10	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	386,10
11 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	14-001	20200264/20	1088/2022	61/2022	719,10	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	04/10/2022	30/09/2022	719,10
						10.145,60							10.145,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.193-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318001/2022	17-001	20010146/20	188/2022	7/2022	679,93	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	679,93
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318002/2022	17-001	20010147/20	186/2022	8/2022	457,50	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	457,50
3 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	420001/2022	18-001	20200136/20	303/2022	9/2022	16.413,90	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	16.413,90
4 - FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	426001/2022	17-001	20200208/20	368/2022	12/2022	17.487,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	17.487,00

5 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	511001/2022	18-001	20200215/20	392/2022	11/2022	3.319,39	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	3.319,39
6 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	704001/2022	18-001	30030153/20	771/2022	14/2022	2.600,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	18/08/2022	2.600,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	704001/2022	18-001	30030153/20	1027/2022	19/2022	2.600,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	19/09/2022	13/09/2022	2.600,00
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	704001/2022	18-001	30030153/20	1143/2022	21/2022	2.600,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	11/10/2022	10/10/2022	2.600,00
						46.157,72							46.157,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	226/2022	22/2022	4.725,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.725,00
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	227/2022	23/2022	4.410,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.410,00
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	228/2022	24/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	229/2022	25/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00
5 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	345/2022	43/2022	4.725,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.725,00
6 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	345/2022	44/2022	4.095,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.095,00
7 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	343/2022	45/2022	4.410,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.410,00
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	338/2022	49/2022	3.780,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.780,00
9 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	470/2022	72/2022	3.960,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	3.960,00
10 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	475/2022	77/2022	4.620,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.620,00
11 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	476/2022	78/2022	4.290,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.290,00
12 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	477/2022	79/2022	4.950,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.950,00
13 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	612/2022	99/2022	3.060,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.060,00
14 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	617/2022	105/2022	3.570,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.570,00
15 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	618/2022	106/2022	3.315,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.315,00
16 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	619/2022	107/2022	3.825,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.825,00
17 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	787/2022	132/2022	3.060,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.060,00
18 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	792/2022	138/2022	3.570,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.570,00
						87.960,00							87.960,00

Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	793/2022	139/2022	3.315,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.315,00
20 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	794/2022	140/2022	3.825,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.825,00
21 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	937/2022	167/2022	4.485,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.485,00
22 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	1158/2022	204/2022	4.095,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	4.095,00
						87.960,00							87.960,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	230/2022	26/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	231/2022	27/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	232/2022	28/2022	3.906,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.906,00
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	233/2022	29/2022	2.646,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.646,00
5 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	234/2022	30/2022	2.835,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.835,00
6 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	341/2022	46/2022	4.095,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.095,00
7 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	340/2022	47/2022	3.906,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.906,00
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	339/2022	48/2022	3.780,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.780,00
9 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	337/2022	50/2022	2.835,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.835,00
10 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	342/2022	51/2022	2.646,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.646,00
11 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	469/2022	71/2022	2.970,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	2.970,00
12 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	471/2022	73/2022	3.960,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	3.960,00
13 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	472/2022	74/2022	4.092,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.092,00
14 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	473/2022	75/2022	4.290,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.290,00
15 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	474/2022	76/2022	2.772,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	2.772,00
16 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	611/2022	100/2022	2.295,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.295,00
17 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	614/2022	101/2022	3.096,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.096,00
18 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	615/2022	103/2022	3.315,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.315,00

Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	616/2022	104/2022	2.142,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.142,00
20 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	613/2022	108/2022	3.060,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.060,00
21 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	786/2022	131/2022	2.295,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	2.295,00

22 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	788/2022	133/2022	1.920,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	1.920,00
23 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	790/2022	136/2022	3.315,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.315,00
24 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	791/2022	137/2022	2.142,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	2.142,00
25 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801005/2022	05-001	30030370/20	934/2022	170/2022	4.485,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.485,00
26 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801006/2022	05-001	30030371/20	933/2022	171/2022	4.278,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.278,00
27 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801007/2022	05-001	30030372/20	931/2022	172/2022	4.140,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.140,00
28 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801005/2022	05-001	30030370/20	935/2022	173/2022	2.898,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	2.898,00
29 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801005/2022	05-001	30030370/20	1156/2022	197/2022	2.646,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	2.646,00
30 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801007/2022	05-001	30030372/20	1152/2022	199/2022	3.780,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	3.780,00
31 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801006/2022	05-001	30030371/20	1154/2022	200/2022	3.906,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	3.906,00
32 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	901003/2022	05-001	30030570/20	1155/2022	206/2022	4.095,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	4.095,00
						106.416,00							106.416,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.197-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Antuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	14-001	20200073/20	279/2022	9/2022	719,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	719,08
2 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001	20200150/20	383/2022	14/2022	821,60	11/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	11/06/2022	13/05/2022	821,60
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001	20200150/20	420/2022	18/2022	830,10	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	830,10
4 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527001/2022	14-001	210030/2022	440/2022	21/2022	829,49	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	829,49
5 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	14-001	107002/2022	468/2022	22/2022	1.808,75	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	1.808,75
6 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	606001/2022	14-001	218044/2022	495/2022	23/2022	396,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	15/06/2022	396,00
7 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	14-001	210030/2022	536/2022	25/2022	901,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	15/06/2022	901,50
8 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	14-001	210030/2022	529/2022	26/2022	137,10	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	15/06/2022	137,10
9 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	14-001	107002/2022	538/2022	27/2022	706,85	20/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	706,85
10 - LA DO N BRITO - ME	620002/2022	14-001	22040128/20	546/2022	28/2022	3.038,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	3.038,00
11 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001	20200150/20	562/2022	29/2022	2.121,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	05/07/2022	2.121,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	14-001	117002/2022	637/2022	33/2022	585,09	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	585,09
13 - LA DO N BRITO - ME	704002/2022	14-001	30030049/20	627/2022	35/2022	2.427,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.427,00
14 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	705002/2022	14-001	107002/2022	602/2022	36/2022	2.547,85	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.547,85
15 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	704001/2022	14-001	218044/2022	650/2022	34/2022	374,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	11/07/2022	374,00
16 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	705003/2022	14-001	107002/2022	649/2022	37/2022	458,65	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	11/07/2022	458,65
17 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	14-001	215066/2022	694/2022	38/2022	758,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	758,00
18 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001	20200150/20	697/2022	40/2022	1.623,70	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.623,70
19 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720001/2022	14-001	215066/2022	707/2022	39/2022	2.254,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.254,00
20 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	720002/2022	14-001	210030/2022	715/2022	41/2022	921,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	921,00
21 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	14-001	107002/2022	723/2022	42/2022	1.175,72	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	1.175,72

Lista Classificatória Credor: 1.197-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Antuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	803001/2022	14-001	218044/2022	777/2022	43/2022	396,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	396,00
23 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801001/2022	14-001	210030/2022	762/2022	44/2022	1.802,75	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.802,75
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	810001/2022	14-001	107002/2022	830/2022	46/2022	513,34	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	11/08/2022	513,34
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	817001/2022	14-001	107002/2022	860/2022	47/2022	523,60	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	523,60
26 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	812001/2022	14-001	523001/2022	865/2022	48/2022	824,71	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	21/09/2022	22/08/2022	824,71
27 - RUTH ATACAREJO EIRELI	826001/2022	14-001	107002/2022	895/2022	50/2022	607,72	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	02/09/2022	607,72
28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	14-001	117002/2022	973/2022	51/2022	2.035,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.035,00
29 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	906002/2022	14-001	218044/2022	941/2022	52/2022	484,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	484,00
30 - Z G DE QUEIROZ - ME	824001/2022	14-001	107016/2022	947/2022	53/2022	1.153,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.153,00
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	901001/2022	14-001	218001/2022	956/2022	54/2022	3.788,85	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.788,85
32 - L E PNEUS LTDA - EPP	901002/2022	14-001	214073/2022	957/2022	55/2022	1.680,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.680,00
33 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	908001/2022	14-001	112005/2022	1010/2022	57/2022	10.734,51	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	04/10/2022	10.734,51
34 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	1025/2022	58/2022	2.140,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	15/09/2022	2.140,00
35 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914001/2022	14-001	523001/2022	1049/2022	59/2022	577,07	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	20/09/2022	577,07
36 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	14-001	704003/2022	1096/2022	62/2022	1.157,28	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	30/09/2022	1.157,28
37 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	1123/2022	63/2022	2.140,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	10/10/2022	2.140,00
38 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	1005001/2022	14-001	218044/2022	1149/2022	64/2022	440,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	10/10/2022	440,00
39 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005002/2022	14-001	117002/2022	1165/2022	66/2022	1.284,80	05/10/2022	06/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	05/11/2022	10/10/2022	1.284,80
40 - Z G DE QUEIROZ - ME	1005005/2022	14-001	107016/2022	1224/2022	71/2022	1.683,80	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	1.683,80
41 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	14-001	107002/2022	1242/2022	72/2022	898,80	13/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	24/10/2022	898,80
42 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	14-001	117002/2022	1290/2022	73/2022	1.115,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	24/10/2022	1.115,00
43 - LA DO N BRITO - ME	1025001/2022	14-001	30030740/20	1300/2022	74/2022	770,00	26/10/2022	26/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	25/11/2022		0,00
						62.184,71							61.414,71

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.198-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	406002/2022	13-001	20200049/20	274/2022	67/2022	7.182,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	7.182,08
2 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	1031001/2022	13-001	30030766/20	1309/2022	302/2022	386,50	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022	386,50
3 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	1031001/2022	13-001	30030766/20	1311/2022	303/2022	506,50	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022	506,50
						8.075,08							8.075,08

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.199-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	413001/2022	14-001	20200100/20	284/2022	10/2022	16.800,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	22/04/2022	18/04/2022	16.800,00
						16.800,00							16.800,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.200-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429002/2022	06-001	20200190/20	358/2022	64/2022	1.417,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.417,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2022	06-001	20200218/20	387/2022	70/2022	2.401,30	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	2.401,30
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624001/2022	06-001	214073/2022	566/2022	99/2022	7.120,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	7.120,00
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	706001/2022	06-001	214073/2022	665/2022	113/2022	1.602,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	1.602,00
						12.540,30							12.540,30

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.201-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	407/2022	15/2022	1.270,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.270,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	406/2022	16/2022	1.270,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.270,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	444/2022	19/2022	1.562,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	1.562,50
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	443/2022	20/2022	1.562,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	1.562,50
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	583/2022	30/2022	691,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	01/07/2022	691,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	609/2022	31/2022	1.270,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	1.270,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	874/2022	49/2022	1.950,00	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	29/08/2022	26/08/2022	1.950,00
8 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	1170/2022	65/2022	1.562,50	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	12/10/2022	07/10/2022	1.562,50
						11.138,50							11.138,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.202-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	526001/2022	13-001	22040018/20	456/2022	116/2022	138.000,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	138.000,00
2 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	606003/2022	13-001	22040137/20	550/2022	138/2022	2.977,00	22/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	29/06/2022	2.977,00
3 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	627003/2022	13-001	30030028/20	594/2022	147/2022	3.790,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	3.790,00
4 - GLOBAL LICITAÇÕES COMÉRCIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTD	609001/2022	13-001	30030029/20	597/2022	148/2022	3.320,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	3.320,00
5 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	627004/2022	13-001	30030032/20	595/2022	149/2022	2.523,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	2.523,00
6 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	720006/2022	13-001	30030193/20	728/2022	179/2022	1.390,00	25/07/2022	25/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	24/08/2022		0,00
7 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	720007/2022	13-001	30030194/20	727/2022	180/2022	6.870,00	25/07/2022	25/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	24/08/2022		0,00
8 - Medpej equipamentos medicos ltda	719001/2022	13-001	30030236/20	809/2022	192/2022	10.826,95	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	08/09/2022	02/09/2022	10.826,95
9 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	624002/2022	13-001	30030096/20	801/2022	193/2022	25.872,00	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	08/09/2022	02/09/2022	25.872,00
10 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME	727001/2022	13-001	30030252/20	826/2022	198/2022	5.219,82	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	09/09/2022	02/09/2022	5.219,82
11 - P D S DE ALMEIDA	726001/2022	13-001	30030316/20	883/2022	214/2022	16.570,00	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	24/08/2022	22/09/2022	09/09/2022	16.570,00
12 - Vs Costa & Cia Ltda	718001/2022	13-001	30030318/20	873/2022	215/2022	1.000,00	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	22/09/2022	02/09/2022	1.000,00
13 - Phoenix Ind e Com de Equip Cient Ltda	901001/2022	13-001	30030564/20	1114/2022	259/2022	80.000,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	17/10/2022	80.000,00
14 - SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	913002/2022	13-001	120033/2022	1121/2022	260/2022	78.990,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	19/10/2022	78.990,00
15 - LONDRHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR	905003/2022	13-001	120033/2022	1237/2022	280/2022	8.623,43	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	24/10/2022	8.623,43
16 - Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.	909001/2022	13-001	120033/2022	1238/2022	281/2022	2.460,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	24/10/2022	2.460,00
17 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI - ME	930004/2022	13-001	120033/2022	1236/2022	282/2022	20.701,78	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	24/10/2022	20.701,78
18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	930005/2022	13-001	120033/2022	1258/2022	289/2022	3.375,55	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	18/11/2022	24/10/2022	3.375,55

Lista Classificatória Credor: 1.202-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

19 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSP	901003/2022	13-001	120033/2022	1275/2022	290/2022	8.940,00	19/10/2022	19/10/2022	20/10/2022	20/10/2022	18/11/2022	24/10/2022	8.940,00
20 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	906008/2022	13-001	30030689/20	1274/2022	291/2022	3.010,00	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	24/10/2022	3.010,00
21 - ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA	923002/2022	13-001	120033/2022	1296/2022	297/2022	6.640,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	24/10/2022	6.640,00
						431.099,53							422.839,53

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.203-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	05-001	117002/2022	485/2022	81/2022	25.000,00	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	25.000,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804003/2022	05-001	117002/2022	781/2022	143/2022	22.623,35	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	22.623,35
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906002/2022	05-001	117002/2022	979/2022	177/2022	19.164,30	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	19.164,30
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005004/2022	05-001	117002/2022	1186/2022	211/2022	24.701,93	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	24.701,93
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	05-001	117002/2022	1293/2022	226/2022	11.780,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	11.780,00
						103.269,58							103.269,58

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E63C9D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2022			
Período de Referência: Nov/2021 a Out/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.905.511,25	10.854.424,89	9.645.081,16	8.968.784,29	8.204.064,95	8.494.970,46	9.442.235,64	11.082.593,51	9.210.192,44	8.585.308,42	7.426.301,36	7.969.568,25	107.789.036,62	79.862.479,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.652,10	325.239,14	158.898,21	282.075,90	362.907,67	468.357,63	414.913,69	321.562,63	378.761,87	484.969,06	251.800,92	322.117,97	4.021.256,79	3.351.010,00	
IP TU	19.822,78	10.683,76	2.889,01	8.451,51	21.187,26	97.731,80	23.427,56	9.740,30	9.719,00	16.927,03	17.458,01	10.310,52	248.348,54	270.000,00	
ISS	33.130,74	43.859,59	34.757,34	57.339,94	47.395,33	69.685,40	56.664,72	54.826,31	98.664,77	63.156,75	68.846,98	68.182,88	696.510,75	1.060.000,00	
ITBI	6.876,03	48.002,88	1.225,90	30.959,80	1.079,99	2.160,00	34.791,49	0,00	1.079,99	1.079,99	18.088,58	8.759,98	154.104,63	268.160,00	
IRRF	179.822,89	222.491,96	106.818,25	158.699,07	266.897,75	249.721,72	206.639,12	191.059,02	258.196,90	374.380,61	120.697,19	223.936,48	2.559.360,96	860.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.999,66	200,95	13.207,71	26.625,58	26.347,34	49.058,71	93.390,80	65.937,00	11.101,21	29.424,68	26.710,16	10.928,11	362.931,91	892.850,00	
Contribuições	293.345,39	495.241,95	291.593,77	189.067,82	277.065,83	287.866,76	666.014,64	390.744,09	470.607,88	407.983,91	411.217,13	393.747,26	4.574.496,43	3.553.282,00	
Receita Patrimonial	316.267,53	277.152,88	195.377,61	321.869,17	440.486,42	299.033,88	359.845,34	266.663,37	410.471,10	357.806,85	151.112,41	577.958,93	3.974.045,49	1.258.947,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	316.267,53	277.152,88	193.000,36	288.066,29	435.710,10	296.891,26	359.000,62	266.214,88	410.022,61	356.962,13	151.112,41	577.958,93	3.928.360,00	1.258.947,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.377,25	33.802,88	4.776,32	2.142,62	844,72	448,49	448,49	844,72	0,00	0,00	45.685,49	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	7.044.559,55	9.750.284,17	8.976.056,53	8.153.096,52	7.096.330,39	7.437.926,75	7.927.739,85	10.005.426,44	7.920.343,05	7.308.769,76	6.586.950,19	6.672.111,28	94.879.594,48	71.586.672,00	
Cota-Parte do FPM	2.179.833,75	3.245.108,23	2.251.456,54	3.142.843,49	1.905.319,23	2.258.477,97	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	29.440.499,56	25.195.906,00	
Cota-Parte do ICMS	437.943,36	375.616,94	391.056,94	361.244,64	415.079,58	356.216,81	369.189,27	414.242,54	384.354,38	440.067,89	339.393,02	361.968,10	4.646.373,47	3.265.000,00	
Cota-Parte do IPVA	19.789,64	18.061,53	23.527,65	68.795,66	43.120,00	50.473,34	57.396,13	57.400,67	68.928,02	52.547,98	40.322,86	483.321,30	34.278.263,41	630.000,00	
Cota-Parte do ITR	52,87	18,27	926,77	513,31	6,17	138,10	2,43	72,12	229,98	2,47	1.197,65	4.439,68	7.599,82	10.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências da LC 61/1989	330,05	337,43	514,45	460,04	521,16	530,02	281,78	397,55	409,77	326,40	430,59	439,47	4.978,71	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.809.842,89	3.422.339,68	3.221.194,97	3.044.631,40	2.471.930,74	2.995.919,61	2.872.613,91	2.915.160,37	2.638.496,70	2.787.534,29	2.504.319,98	2.594.278,87	34.278.263,41	25.570.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.596.766,99	2.688.802,09	3.087.379,21	1.594.607,98	2.260.353,51	1.776.170,90	2.115.924,96	4.267.387,77	1.663.941,84	1.729.486,34	1.581.485,65	1.656.250,97	26.018.558,21	16.895.766,00	
Outras Receitas Correntes	1.686,68	6.506,75	23.155,04	22.674,88	27.274,64	1.785,44	73.722,12	98.196,98	30.008,54	25.778,84	25.220,71	3.632,81	339.643,43	112.568,00	
DEDUÇÕES (II)	-727.708,81	-919.389,76	-817.799,00	-1.059.307,97	-1.052.633,18	-981.798,01	-1.189.525,60	-963.293,79	-1.112.584,16	-1.090.631,56	-804.638,95	-1.252.735,06	-11.972.045,85	9.361.721,00	

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-202.437,17	-390.379,31	-184.403,98	-188.987,49	-276.657,45	-284.158,28	-359.844,25	-286.615,74	-366.764,35	-322.042,78	-314.308,26	-308.615,83	-3.485.214,89	2.653.282,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	-21.171,01	-21.171,01	-23.321,91	0,00	-46.643,82	-23.321,91	-23.321,91	-23.321,91	-23.321,91	0,00	-205.595,39	70.068,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	-78.727,62	-146.378,09	-279.844,70	-166.790,78	-195.197,41	-88.780,55	-228.496,86	-186.917,14	-8.622,41	-459.441,89	-1.839.197,45	1.136.647,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-525.271,64	-529.010,45	-533.496,39	-702.771,38	-472.809,12	-530.848,95	-587.840,12	-564.575,59	-494.001,04	-558.349,73	-458.386,37	-484.677,34	-6.442.038,12	5.501.724,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.177.802,44	9.935.035,13	8.827.282,16	7.909.476,32	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	95.816.990,77	70.500.758,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.177.802,44	9.935.035,13	8.827.282,16	7.909.476,32	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	95.816.990,77	70.500.758,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.177.802,44	9.935.035,13	8.827.282,16	7.909.476,32	7.151.431,77	7.513.172,45	8.252.710,04	10.119.299,72	8.097.608,28	7.494.676,86	6.621.662,41	6.716.833,19	95.816.990,77	70.500.758,00

FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM

Sec. Municipal De Finanças

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SILAS FONSECA E SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:957F2999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)	Inscritos	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)	Saldo (L)=(e+k)	Total		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)											Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.020,32	5.070,00	5.070,00	0,00	81.020,32	0,00	392.900,00	43.317,38	43.317,38	0,00	349.582,62	430.602,94		
EXECUTIVO														
Prefeitura Municipal de Pilões	43.015,25	5.070,00	5.070,00	0,00	43.015,25	0,00	392.900,00	43.317,38	43.317,38	0,00	349.582,62	392.597,87		
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	38.005,07	0,00	0,00	0,00	38.005,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.005,07		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	81.020,32	5.070,00	5.070,00	0,00	81.020,32	0,00	392.900,00	43.317,38	43.317,38	0,00	349.582,62	430.602,94		

FONTE: Sistema e-Pública (1635-8610-057). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2022 e hora de emissão: 14:00.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:0996C64C